JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Araguaiana 4
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 4
Camara Municipal de Poxoréu 5
Camara Municipal de Santa Terezinha 5
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 6
Camara Municipal de São José do Rio Claro 6
Camara Municipal de Tabaporã 7
Camara Municipal de Tangará da Serra 7
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 23
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 23
Prefeitura Municipal de Água Boa 24
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 25
Prefeitura Municipal de Alto Garças 25
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 403
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 404
Prefeitura Municipal de Apiacás 408
Prefeitura Municipal de Araguainha 411
Prefeitura Municipal de Araputanga 412
Prefeitura Municipal de Arenápolis 413
Prefeitura Municipal de Aripuanã 413
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 415
Prefeitura Municipal de Cáceres 419
Prefeitura Municipal de Campinápolis 423
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 424
Prefeitura Municipal de Campo Verde 425
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 429
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 429
Prefeitura Municipal de Canarana 443
Prefeitura Municipal de Carlinda 447
Prefeitura Municipal de Castanheira 450
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 452
Prefeitura Municipal de Cláudia 452
Prefeitura Municipal de Colíder 471
Prefeitura Municipal de Colniza 471
Prefeitura Municipal de Comodoro 472
Prefeitura Municipal de Confresa 558
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 559
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 560
Prefeitura Municipal de Curvelândia 561
Prefeitura Municipal de Denise 562
Prefeitura Municipal de Diamantino 563
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 585
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 593
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 594
Prefeitura Municipal de Indiavaí 595
Prefeitura Municipal de Itanhangá 597
Prefeitura Municipal de Itiquira 601
Prefeitura Municipal de Jauru 602

Prefeitura Municipal de Juara 602
Prefeitura Municipal de Juscimeira 606
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 608
Prefeitura Municipal de Luciara 610
Prefeitura Municipal de Marcelândia 610
Prefeitura Municipal de Matupá 614
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 615
Prefeitura Municipal de Nobres 617
Prefeitura Municipal de Nortelândia 618
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 618
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 620
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 621
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 622
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 623
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 624
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 628
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 628
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 630
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 631
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 633
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 679
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 692
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 692
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 701
Prefeitura Municipal de Paranatinga 726
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 727
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 737
Prefeitura Municipal de Poconé 739
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 740
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 741
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 741
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 742
Prefeitura Municipal de Rio Branco 742
Prefeitura Municipal de Rondolândia 744
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 746
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 747
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 748
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 749
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 750
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 750
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 750
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 753
Prefeitura Municipal de São José do Povo 757
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 757
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 759
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 759
Prefeitura Municipal de Tabaporã 759
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 762
Prefeitura Municipal de União do Sul 766
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 767
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 767
Prefeitura Municipal de Vila Rica 788

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA 011/2020

PORTARIA Nº 011/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo no Coronavírus (COVID 19).

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos

CONSIDERANDO, as disposições do novo Decreto Municipal n.º 18, de 20 de março de 2020, assim,

RESOLVEM:

Art. 1º - Suspender os trabalhos legislativos e de seus servidores, a partir de terça-feira dia 24 de março de 2020, até o dia 05 de abril de 2020, salvo os serviços indispensáveis e urgentes que deverão ser realizados pelo servidor na sede da Câmara Municipal, desde que tomada cautela de higiene conforme orientações do Ministério da Saúde.

Art. 2º Durante a vigência desta portaria, as sessões plenárias ordinárias da Câmara Municipal estarão suspensas.

Parágrafo único: Os Vereadores poderão ser convocados, a qualquer tempo para realização de Sessões Extraordinárias em razão de assuntos urgentes, devendo manter-se acessíveis, sendo a convocação realizada por contato telefônico ou meios eletrônicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 24 de março de 2020.

WILSON PEREIRA DA SILVA JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES

Presidente Vice-Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD JESULINA DE MORAES C. SOUZA

1º Secretário 2ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DECRETO N° 01 DE 24 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº. 01 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Estabelece, em caráter temporário, medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 –Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal Araguaiana, Estado de Mato Grosso

DORISMA LOPES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer, em caráter temporário, medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 – Novo Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Araguaiana, em observância às disposições previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e orientações do Ministério da Saúde do Governo Federal e Estadual, além do disposto nos Decretos 14/2020 do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- Fica estabelecido que, os trabalhos legislativos a partir de terça-feira dia 24 de março de 2020 até dia 05 de abril de 2020, serão realizados quando necessários em "home office" (trabalho em casa) pelos servidores competentes por cada departamento, dispensando-se os servidores da presença na Câmara Municipal.

Parágrafo primeiro – Os serviços indispensáveis e urgentes poderão ser realizados pelo servidor na sede da Câmara Municipal, desde que tomada toda cautela de higiene conforme orientações do Ministério da Saúde.

Parágrafo segundo - Caso seja necessário, o período de suspensão dos trabalhos legislativos poderão ser prorrogados.

Art. 2º Durante a vigência desta portaria, as sessões plenárias ordinárias da Câmara Municipal estarão suspensas.

Parágrafo único: Os Vereadores poderão ser convocados, a qualquer tempo para realização de Sessões Extraordinárias em razão de assuntos urgentes, devendo manter-se acessíveis, sendo a convocação realizada por contato telefônico ou meios eletrônicos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

DORISMA LOPES DE SOUZA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
ATO Nº 03/2020

ATO N° 03/2020

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV) a serem adotadas pela Câmara Municipal de Conquista D' Oeste e dá outras providências.

EDILSON DUTRA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID- 19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/ GM/MS);

CONSIDERANDO que de acordo com o Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCov) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Governo do Estado de Mato Grosso por meio do Decreto nº 407/2020; a Assembleia Legislativa de Mato Grosso através da Resolução Administrativa 008/SPMD/MD/2020; o Município de Conquista D' Oeste por meio do Decreto nº 014/2020; Senado Federal por meio do Ato do Presidente nº 02/2020; a Câmara dos Deputados, por meio do Ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2020; o Tribunal Superior do Trabalho, por meio do Ato GDGSET.GP. nº 110, de 10 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste de modo a preservar a saúde de todos que frequentam esta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do

Coronavírus, a serem adotadas pela Câmara Municipal de Conquista D' Oeste.

Art. 2º - O atendimento ao público fica suspenso preliminarmente, até deliberação posterior ou ainda em virtude de determinações dos governos Estadual, Federal e Municipal;

Art. 3º - Fica estipulado o horário reduzido de funcionamento do Poder Legislativo Municipal passando a ser executado temporariamente das 08 (oito) às 11 (onze) horas da manhã, com no máximo 02 (dois) servidores, ocasião em que ocorrerá somente expediente interno em caráter de plantão mediante contato telefônico pelo nº (65) 3265 1114 ou ainda pelo endereço de e-mail: secretaria@camaraconquistadoeste.mt.gov.br.

§ 1º - Os servidores que necessitam de mais tempo para executar suas atividades poderão fazê-lo em regime de trabalho remoto (home-office), durante o horário normal de expediente, devendo-o manter-se disponível ao acesso via telefone, e-mail, dentre outros.

Art. 4º - Expedientes externos, inclusive projetos de leis, deverão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: secretaria@camaraconquistadoeste.mt.gov.br para encaminhamento à Presidência e Comissões Permanentes.

§ 1º - Proposições dos parlamentares como indicações e requerimentos deverão ser solicitados pelo e-mail: secretaria@camaraconquistadoeste.mt.gov.br ou diretamente ao servidor de plantão pelo aplicativo WhatsApp.

Art. 5º - As votações do plenário, em projetos de leis em tramitação ou que vierem a ser apresentados pelo Executivo, serão mantidas normalmente, porém, de modo virtual através de **Plenário Virtual** que será criado no aplicativo WhatsApp, com a necessária redação da ata das decisões das referidas reuniões.

§ 1º - As proposições passíveis de votação inclusive a Ata da Sessão anterior ficará disponíveis no Plenário Virtual para votação nos dias da realização das sessões ordinárias, no período das 9:00 às 20:30 horas.

§ 2º - Durante o período de votação citado anteriormente cada parlamentar deverá proferir o seu voto no Plenário Virtual pelo aplicativo WhatsApp, digitando a decisão ou informando através de áudio.

§ 3º - O Plenário Virtual será composto somente da ORDEM DO DIA, dispensado durante a vigência desse Ato o TEMA LIVRE, e Discussão de Projetos.

§ 4º - Ao final do horário de votação citado no **§ 1º** o Presidente declarará o resultado das votações e posterior encaminhamento da proposição ou arquivamento se for o caso.

§ 5º - Os projetos de Leis que constarão na pauta do Plenário Virtual serão encaminhados on-line para cada parlamentar e também ficarão disponíveis para download no Plenário Virtual, sem prejuízo ao prazo previsto no Regimento Interno.

Art. 6º - Ficam suspensas a realização de sessões solenes, entregas de honrarias e quaisquer outros programas institucionais que visam a integração social nas dependências da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste.

Art. 7º - Fica suspensa qualquer autorização e cessão da utilização do Plenário da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste.

Art. 8º - Fica suspensa temporariamente qualquer autorização de deslocamento de Parlamentares e Servidores, em exercício de atividades oficiais da Câmara Municipal fora do município de Conquista D' Oeste.

Art. 9º - Os Servidores da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste com mais de 60 anos de idade, gestantes e lactantes, e portadores de doenças crônicas que compõem o grupo de risco pelas complicações ocasionadas por COVID – 19, poderão, mediante solicitação ao chefe imediato, realizar suas atividades remotamente pelo prazo estipulado pela Organização Mundial de Saúde, por 14 (quatorze) dias contados da solicitação.

Art. 10 - Em caso de descumprimento das determinações previstas neste Ato as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, bem como do crime previsto no artigo 268, do Código Penal.

Art. 11 - Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário e tem seu prazo de vigência até posterior deliberação.

Gabinete da Presidência, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Edilson Dutra Pereira

Presidente

Clenismar Arcanjo Gonçalves

Vice-Presidente

Odair José Vargas

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01 – 2019. Câmara Municipal de Poxoréu e a empresa **STS Consultoria e Informática Ltda ,** estabelecida à rua Campinas nº 21, Edifício Empresarial Center – Sala 08 – Morada da Serra CPA I CEP 78.055-085, inscrita no CNPJ sob nº 19.33562/0001-77,Objeto: Fornecimento de Licença de Uso de Sistemas de Gestão Pública Municipal. Nota Empenho nº 01/20 no valor de R$ 38.631,60 (trinta e oito mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos), Vigência 02/01/2020 a 31/12/2020, Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.39.00.00. modalidade de Licitação: Carta Convite.

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 01 – 2020. Câmara Municipal de Poxoréu e a empresa VÂNIA PORTO DE CARVALHO EIRELI, sito a Rua Cruzeiro, 24, Bairro Vila Cruzeiro, Poxoréu/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 27.329.565/0001-73 Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do Site (página) Oficial na Web (Internet) da CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU (www.poxoreu.mt.leg.br), Valor do Contrato R$ 7.500,00 com vigência de 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2020 Nota Empenho nº 09/2020. Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.39.00.00. modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação:

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA N. 008/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020. ESTABELECE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 – CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, ESTADO D

PORTARIA N. 008/2020

DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece, em caráter temporário, medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 – Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer, em caráter temporário, medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 – Novo Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Terezinha, em observância às disposições previstas na Lei

Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e orientações do Ministério da Saúde do Governo Federal e Estadual, além do disposto nos Decretos 428/2020 e 429/2020 do Poder Executivo Municipal

Art. 2º - Durante a vigência desta portaria, as sessões plenárias ordinárias da Câmara Municipal estarão suspensas.

Art. 3 º- Fica estabelecido que, os trabalhos legislativos a partir de quarta-feira dia **25 de março de 2020** até dia **22 de abril de 2020**, serão realizados quando necessários em "home office" (trabalho em casa) pelos servidores competentes por cada departamento, dispensando-se os servidores da presença na Câmara Municipal.

Parágrafo primeiro – Os serviços indispensáveis e urgentes poderão ser realizados pelo servidor na sede da Câmara Municipal, desde que tomada toda cautela de higiene conforme orientações do Ministério da Saúde.

Parágrafo segundo - Caso seja necessário, o período de suspensão dos trabalhos legislativos poderá ser prorrogado.

Parágrafo Terceiro - Os Vereadores poderão ser convocados, a qualquer tempo para realização de Sessões Extraordinárias em razão de assuntos urgentes, devendo manter-se acessíveis, sendo a convocação realizada por contato telefônico ou meios eletrônicos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha MT, 24 de março de 2020.

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

Vereador/Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2020

Órgão: Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste

Objeto: contratação de serviços de transmissão de 02(duas) sessões ordinárias por mês, alem de informativos da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste/MT.

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Justificativa: A contratação se justifica para atender as necessidades da Câmara Municipal, levando ao conhecimento da população os trabalhos do Legislativo .

Fundamento Legal: Identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993

Contratado: Associação Cultural e Educacional

CNPJ nº. : 16.457.208/0001-74

Prazo de Execução: 09 (nove) meses

Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) que serão pagas em 9 (nove) vezes de 400,00 (quatrocentos reais)

Pagamento: a vista no ato do recebimento da nota fiscal

Dotação: 01.01.01.031.5001.1001.0000.3.3.90.39.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Santo Antonio do Leste 24 de março de 2020

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

Presidente CMSAL

PORTARIA Nº. 15/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº. 15/2020 de 24 de março de 2020

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Guelly Urzeda de Mello Rezende e dá outras providências"

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 261, inciso II, do regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora Guelly Urzeda de Mello Rezende**, Inscrita no** CPF sob. nº. 913.431.191-20 e no RG: nº 1352559-0, SSP/MT referente ao período aquisitivo de 02/12/2018 a 02/12/2019, que serão gozadas 01/04/2020 a 30/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 24 de março de 2020.

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

Presidente

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2020

PORTARIA Nº 012/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ENQUADRAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS NO NOVO PCCR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EVALDO DE CASTRO ,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a **COMISSÃO PARA REENQUADRAMENTO** dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal de São José do Rio claro-MT, no novo PCCR Plano de Cargos Carreiras e Remunerações dos Servidores públicos da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT e dá outras providências, Lei Municipal nº 1.265 de 11 de março de 2020.

Presidente: MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

Membros:

FRANCIELI MARA SCHNNEIDER

HEVELYNG MAY

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 19 de março de 2020.

EVALDO DE CASTRO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2020

"DISPÕE SOBRE O ADIANTAMENTO DO HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A :

Artigo 1°- Fica antecipado o horário da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, do dia 25 de março de 2020 das 20:00 para as 10:00, com intuito de não provocar aglomerações de pessoas, obedecendo as normas em combate ao CORONAVÍRUS COVID 19.

Artigo 2°- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 24 de março de 2020.

EVALDO DE CASTRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA Nº 280/2020

PORTARIA Nº 280/2020

"Dispõe sobre o horário de atendimento ao público na Câmara Municipal de Tabaporã - MT, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tabaporã-MT, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente Portaria:

CONSIDERANDO que Mesa Diretora está empenhada com o bem-estar e saúde de toda a população Tabaporaense, buscando formas para prevenir, conter e reduzir o risco geral de contrair ou transmitir a COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a partir de 24/03/2020, o atendimento ao Público será estabelecido das 08:00 horas às 11:00 horas, ficando suspensa as atividades no período vespertino na Câmara Municipal de Tabaporã.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tabaporã, 24 de Março de 2020.

LAURITA JOSÉ DE SOUZA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT.

CELSO ROGÉRIO MACHADO MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

1º Secretário 2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 994, DE 23 DE MARÇO DE 2020

SUSPENDE O EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual de nº. 407, de 16 de março de 2020 e do Decreto Estadual de n.º 413, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estipulado no Decreto Municipal n.º 128, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de evitar a disseminação do COVID-19

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal de Tangará da Serra entre 25 de março e 05 de abril de 2020.

Parágrafo único: Caso o Poder Executivo necessite da realização de Sessão Extraordinária no período acima mencionado, deverá entrar em contato, através de telefone e/ou aplicativo de mensagem, diretamente com o Chefe do Poder Legislativo, que tomará as medidas necessárias.

Art. 2º Durante o período de suspensão, os servidores deste Poder Legislativo deverão se manter em suas casas, podendo, porém, serem convocados a qualquer momento para retornarem às suas funções caso haja necessidade.

Parágrafo Único: Os servidores ficam cientes de que as convocações mencionadas no *caput* deste artigoserão realizadas através de telefone e/ou aplicativo de mensagem.

Art. 3º Os servidores que, em decorrência do cargo que exerçam, tenham necessidade de comparecer à Câmara Municipal no período da suspensão, poderão fazê-lo pelo tempo necessário à execução das atividades a que se propôs.

Art. 4º A realização da Sessão Ordinária do dia 24/03/2020 está mantida, porém, sem a presença de público, podendo ser acompanhada pela população através dos meios eletrônicos de transmissão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 992, de 19 de março de 2020.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte.

RONALDO QUINTÃO PROFESSOR VAGNER

Presidente Vice-Presidente

PROFESSOR SEBASTIAN NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário 2º Secretário

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

BALANCETE FINANCEIRO 02-2020

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 24/03/2020
Hora : 10:30:55

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2020

(Ate Fevereiro /2020)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	237.629,20		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		237.629,20	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	233.333,32			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		233.333,32		DEPOSITOS - I.N.S.S	5.144,50		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	6.658,32		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	49,50		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	52.235,34			DEPOSITOS - PREVITER	4.368,52		
DEPOSITOS - I.N.S.S	5.144,50			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	750,00		
DEPOSITOS - I.R.R.F	6.658,32			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	2.562,37		
DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	49,50			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	2.052,84		
DEPOSITOS - PREVITER	4.368,52			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	2.401,78		
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	750,00			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		23.987,83	
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	2.562,37						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	2.052,84			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	2.401,78			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		76.223,17		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	47.939,46		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		47.939,46	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 24/03/2020 10:31:02 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 24/03/2020
Hora : 10:30:55

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2020

(Ate Fevereiro /2020)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**309.556,49**	**Total**			**309.556,49**

EDIVALDO GOMES
PRESIDENTE

VALDIR ROSA DOS SANTOS
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 24/03/2020 10:31:02 Página 2

Homologado

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 02-2020

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2020

Fevereiro/2020

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	1.400.000,00	88.710,16	237.629,20	-1.162.370,80
SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	1.400.000,00	116.666,66	233.333,32	-1.166.666,68	CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT				
SOMA	1.400.000,00	116.666,66	233.333,32	-1.166.666,68	SOMA	1.400.000,00	88.710,16	237.629,20	-1.162.370,80
DEFICIT			4.295,88	4.295,88	SUPERAVIT		27.956,50		
TOTAL	1.400.000,00	116.666,66	237.629,20	-1.162.370,80	TOTAL	1.400.000,00	116.666,66	237.629,20	-1.162.370,80

EDIVALDO GOMES
PRESIDENTE

VALDIR ROSA DOS SANTOS
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 24/03/2020 10:31:56 Página 1

Homologado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL NR.: 009 / 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto em exercício, MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/1993 e alterações.

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação N°: 009/2020

b) Modalidade: **Pregão Presencial**

c) Data da Homologação: 16/03/2020

d) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, A SEREM PRESTADAS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS.**

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
402	M. A. DAS S. DE SOUSA ME	08.781.187/0001-10	37	R$ 122.750,00
TOTAL			**01**	**R$ 122.750,00**

PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, segunda-feira, 16 de março de 2020.

_____

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 07/2020

RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotação, conforme Artigo 43 Inciso III da Lei 4320/64, Artigo 5° da Resolução 086/2019 e da outras providências.

A Diretora Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Fiscal aprova e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, a abrir um Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de Dotação no valor de R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

§1˚ As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto desta, estão evidenciadas nesta proposta orçamentaria da seguinte forma:

ADICIONAR:

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R$
(14)	2.001-4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material permanente	50.000,00
(15)	2.001-4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	125.000,00
TOTAL			**175.000,00**

Art. 2º - Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

SUBTRAIR:

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R$
(09)	2.001-3.3.90.39.00.00.00	Outros serv. de terceiros – pessoa jurídica	175.000,00
TOTAL			**175.000,00**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 10 de Janeiro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Cisa

CONTABILIDADE
EDITAL Nº. 01/2020

EDITAL Nº. 01/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13, neste ato representada por sua presidente Drª JANAILZA TAVEIRA LEITE, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o Balancete Financeiro e Orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de Dezembro de 2019**, está à disposição dos cidadãos, Conselho Diretor, Técnico de Saúde e Fiscal, Entidades e órgão da administração direta e indireta, Partidos Políticos, Conselhos Municipais, Associações, Entidades religiosas, imprensa local para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 13 de Janeiro 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consorcio

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

MATO GROSSO

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	4.497.000,00	4.497.000,00	6.177.731,81	1.680.731,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.000,00	116.000,00	154.800,85	38.800,85
Impostos	116.000,00	116.000,00	154.800,85	38.800,85
Transferências Correntes	4.380.000,00	4.380.000,00	6.022.930,96	1.642.930,96
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	492.608,90	-107.391,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.180.000,00	3.180.000,00	5.190.011,83	2.010.011,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	340.310,23	-259.689,77
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.640,00	1.640,00	69.465,56	67.825,56
Transferências de Capital	1.000,00	1.000,00	67.549,73	66.549,73
Transferências da União e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00	7.040,00	6.040,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	10.936,40	10.936,40
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	49.573,33	49.573,33
Outras Receitas de Capital	640,00	640,00	1.915,83	1.275,83
Demais Receitas de Capital	640,00	640,00	1.915,83	1.275,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	4.498.640,00	4.498.640,00	6.247.197,37	1.748.557,37
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	4.498.640,00	4.498.640,00	6.247.197,37	1.748.557,37
DEFICIT (IV)	-	1.500.000,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	4.498.640,00	5.998.640,00	6.247.197,37	248.557,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	4.384.140,00	5.732.554,25	5.613.941,85	5.612.041,85	5.609.832,12	118.612,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.681.140,00	2.393.832,33	2.304.041,04	2.304.041,04	2.304.041,04	89.791,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.703.000,00	3.338.721,92	3.309.900,81	3.308.000,81	3.305.791,08	28.821,11
DESPESAS DE CAPITAL	104.500,00	266.084,76	266.083,32	266.083,32	258.202,28	1,44
INVESTIMENTOS	3.000,00	51.354,76	51.354,75	51.354,75	43.473,71	0,01
AMORTIZACAO DE DIVIDA	101.500,00	214.730,00	214.728,57	214.728,57	214.728,57	1,43
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	0,99	0,00	0,00	0,00	0,99
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	0,99	0,00	0,00	0,00	0,99
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	4.498.640,00	5.998.640,00	5.880.025,17	5.878.125,17	5.868.034,40	118.614,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	4.498.640,00	5.998.640,00	5.880.025,17	5.878.125,17	5.868.034,40	118.614,83
SUPERÁVIT (IX)	-	-	367.172,20	-	-	-367.172,20
TOTAL (X) = (VIII + IX)	4.498.640,00	5.998.640,00	6.247.197,37	5.878.125,17	5.868.034,40	-248.557,37

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	131.601,01	131.601,01	131.601,01	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	131.601,01	131.601,01	131.601,01	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	131.601,01	131.601,01	131.601,01	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	2.492,79	312.498,32	304.336,26	10.649,84	5,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	294,56	294,56	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.492,79	312.203,76	304.041,70	10.649,84	5,01
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.492,79	312.498,32	304.336,26	10.649,84	5,01

São Félix do Araguaia, 13/02/2020

FABIANA AGUIAR DA SILVA	JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL
CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3	DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA

CONTABILIDADE
EDITAL Nº. 12/2019

EDITAL Nº. 12/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13, neste ato representada por sua presidente Drª JANAILZA TAVEIRA LEITE, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o Balancete Financeiro e Orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de Novembro de 2019**, está à disposição dos cidadãos, Conselho Diretor, Técnico de Saúde e Fiscal, Entidades e órgão da administração direta e indireta, Partidos Políticos, Conselhos Municipais, Associações, Entidades religiosas, imprensa local para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 09 de Dezembro 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE | Presidente do Consorcio

CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº. 067/2019

Resolução nº. 067/2019 São Félix do Araguaia/MT, 11 de julho de 2019.

Dispõe sobre alteração do Lotacionograma do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, sra. ***JANAILZA TAVEIRA LEITE****, no uso de suas atribuições legais:*

RESOLVE:

Art. 1º *Aprovar o novo Lotacionograma do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA****, conforme*** *os Anexos I, II, III, IV, que acompanham este ato normativo; aumentar o número de vagas do cargo de Assistente Social; criar o cargo de Farmacêutico/Bioquímico, previsto no Anexo I;*

§ 1º *As vagas apontadas no presente Lotacionograma serão preenchidas por concurso público de provas, ou de provas e títulos, conforme se dispuser em Edital para a seleção, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto da União nº 6.017/2005 e Regimento e Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA;*

§ 2º *A designação para o exercício das funções gratificadas constante do anexo III desta resolução recairá, exclusivamente, em servidor ocupante de cargo efetivo. Se pertencente ao quadro efetivo de outro órgão, deverá ser cedido para o local onde foi designado para a FG;*

§ 3º *O ocupante de Função Gratificada deve cumprir obrigatoriamente o regime de tempo integral de 40 horas semanais de trabalho, podendo ser convocado sempre que houver interesse do CISA;*

§ 4º *Para a contratação de caráter temporário, o Consórcio realizará processo seletivo simplificado, com período de contratação por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, uma única vez;*

§ 5º *Nos casos de urgência e emergência e nos casos fortuitos ou de força maior as contratações temporárias prescindirão de processo seletivo simplificado, obedecidos os ditames da Lei Federal Nº 8.666/93;*

§ 6º *As atividades próprias do sistema de controle interno, serão desempenhadas por servidor efetivo do Cisa e/ou de um dos Municípios Consorciados, desde que ocupante do cargo de Controlador Interno, a critério do presidente e mediante Termo de Cooperação Técnica****;***

Art. 2º *Os cargos de provimento permanente são aqueles indicados pelo Anexo I e os de provimento em comissão, de livre nomeação e livre exoneração indicados pelo Anexo II, as atribuições dos cargos constam no Anexo IV, desta resolução*

Art. 3º *Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções N°: 038/2009, 12/2017, 029/2017, 034/2017, 043/2017, 044/2017, 020/2018, e qualquer resolução que se tratar de cargos e salários.*

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS/CONCURSADOS

Nº	Cargos	Escolaridade e Requisitos	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	Quant. de Vagas	Vagas Ocupadas	Vagas Disponiveis
01	Assistente Social	Ensino Superior em Assistência social + Registro de Conselho de Classe de Mato Grosso	R$2.287,37 + 20% de insalubridade	20h	2	2	0
02	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	R$ 2.762,53	40h	1	1	0
03	Auxiliar de Serviços Gerais.	Ensino Fundamental Completo	R$1.048,17 + 20% de insalubridade	40h	7	4	3
04	Bioquímico	Ensino Superior em Bioquímico + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$ 2.437,88 + 20% de insalubridade	30h+ Plantões Finais de semana	2	1	1
05	Contador	Ensino Superior em Contabilidade + Registro do Conselho de Classe de Mato Grosso	R$ 4.533,16	20h	1	0	1
06	Controlador Interno	Ensino Superior em Contabilidade e ou Administração + Registro do Conselho de Classe de Mato Grosso	R$ 3.000,00	20h	1	0	1
07	Cozinheira	Ensino Fundamental Completo	R$1.048,17 + 20% de insalubridade	40h	4	2	2
08	Enfermeiro(a)	Ensino Superior em Enfermagem + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$4.574,75 + 20% de insalubridade	12x36	6	5	1
09	Farmacêutico	Ensino Superior em Farmácia + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$3.464,33 + 20% de insalubridade	40h	1	1	0
10	Faturista	Ensino Médio	R$4.122,03	40h	1	1	0
11	Médico Anestesista	Ensino Superior em Medicina + Especialização em Anestesiologia + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$13.935.42 + 20% de insalubridade	40h	1	0	1
12	Médico Clinico Geral	Ensino Superior em Medicina + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$13.935.42 + 20% de insalubridade	40h	1	0	1

13	Médico Cirurgião Geral	Ensino Superior em Medicina + Especialização em Cirurgião Geral + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$13.935.42 + 20% de insalubridade	40h	1	0	1
14	Médico Obstetra	Ensino Superior em Medicina + Especialização em Obstetria + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$13.935.42 + 20% de insalubridade	40h	1	0	1
15	Médico Ortopedista	Ensino Superior em Medicina + Especialização em Ortopedia + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$13.935.42 + 20% de insalubridade	40h	1	0	1
16	Médico Pediatra	Ensino Superior em Medicina + Especialização em Pediatria + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$13.935.42 + 20% de insalubridade	40h	1	0	1
17	Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$2.240,99 +20% de insalubridade	20h	1	1	0
18	Recepcionista	Ensino Médio	R$1.048,17 + 20% de insalubridade	12x36	4	4	0
19	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio de Técnico em Enfermagem + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$1.354,38 + 20% de insalubridade	12x36	20	20	0
20	Técnico em Radiologia	Ensino Médio Técnico em Radiologia + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$1.354,38 + 40% de insalubridade	12x36	3	2	1
21	Vigia	Ensino Fundamental Completo	R$1.048,17 + 20% de insalubridade	40h	2	2	0
22	Farmacêutico/ Bioquímico	Ensino Superior em Farmácia/Bioquímico + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$3.464,33 + 20% de insalubridade	40h	1	1	0

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS

Nº	Cargos	Escolaridade e Requisitos	Remuneração	Carga Horária	Vagas
01	Secretária Executiva	Preferencialmente Ensino Superior em qualquer área	R$ 9.000,00	40h	01
01	Assessor Jurídico	Formação de Nível Superior em Direito com Registro na OAB-MT	R$ 5.888,61	20h	01

ANEXO III

FUNÇÃO GRATIFICADA

Nº	Função	SIGLA	Critério de Gratificação
01	Pregoeiro	FG-1	1.000,00
02	Enfermeira Responsável Técnico	FG-2	40% Sobre o salário base
03	Enfermeira CCIH	FG-3	40% Sobre o salário base
04	Médico CCIH	FG-4	R$3.000,00
05	Médico Diretor Técnico	FG-5	R$3.000,00
06	Patrimonio/Arquivo	FG-6	R$ 1.000,00
07	Central de Regulação	FG-7	R$ 1.000,00

ANEXO IV

LOTACIONOGRAMA

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Assistente Social	**Assistente Social:** Planejar, executar e avaliar com a equipe do CISA ações que assegurem a saúde enquanto direito; sensibilizar o usuário e, ou sua família para participar do tratamento de saúde proposto pela equipe; participar do projeto de humanização do Consórcio na sua concepção ampliada, a todo o atendimento da unidade e não restrito à porta de entrada; realizar a notificação, frente a uma situação constatada e, ou suspeita de violência aos segmentos já explicitados anteriormente, as autoridades competentes bem como a verificação das medidas providência cabíveis. participar de campanhas preventivas, realizando atividades sócio educativas; realizar ações coletivas de orientação com a finalidade de democratizar as rotinas e o funcionamento da unidade; desenvolver atividades nas salas de espera com o objetivo de socializar informações e potencializar as ações sócio educativas; prestar serviços sociais orientando direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; desenvolver ações para o cumprimento de Metas do Consórcio e laborar Planos de Cuidados individualizados e interdisciplinadores; participar de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e, ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos a sua área de atuação e outras funções compatíveis com a sua especialização profissional, dentro dos moldes do Programa adotado pelo Consórcio; operar aparelhos ou equipamentos de diagnóstico disponíveis no Consórcio; participar da programação e planejamento das atividades do Consórcio; alimentar sistema de informação; participar da elaboração de protocolos clínicos e fluxogramas; realizar ações Inter setoriais; tratar o paciente e os funcionários com zelo e urbanidade; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do Consórcio. Obedecer às Leis que regulamentam à atividade de Nutricionista, seu Código de Ética e o presente Regimento Interno.
Auxiliar Administrativo	**Auxiliar Administrativo:** Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos de informática, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; prestar serviços de arquivos de documentos administrativos e contábeis; montar processos de compras; arquivos, elaboração dos processos de prestação de contas de convênios e outros repasses; executar tarefas afins.
Assessoria Jurídica	**Assessoria Jurídica:** Assessorar o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, objetivando a aplicabilidade de preceitos legais pertinentes, dando suporte técnico e fornecendo orientações aos servidores. Fornecer consultoria e assessoria aos funcionários e às Comissões existentes. Elaborar Pareceres pertinentes ao Consórcio. Elaborar a revisão do Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA. Propor e defender o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA em ações judiciais. Analisar e elaborar contratos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA. Assessorar, com emissão de Parecer, as licitações no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA;
Auxiliar de Serviços Gerais:	**Auxiliar de Serviços Gerais:** Executar os serviços que sejam determinados pelo superior, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar limpeza de pátio, conforme determinação superior, zelan-

	do pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos do Hospital. Proceder a limpeza dos locais de trabalho. Recolher lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento de gerador de energia (motor) conforme determinação do superior. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas. Executar faxinas, terminais em Centro Cirúrgico e Enfermarias. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados no Centro Cirúrgico e Enfermarias como um todo na área hospitalar. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas, lavar, secar e passar roupas hospitalares; distribuir e recolher roupas por setor, bem como transportar as roupas; efetuar limpeza e conservação diária dos quartos, corredores e banheiros, para o qual deve usar Equipamento de Proteção Individual tais como: botas, luvas, máscaras e aventais, utilizando como instrumento de trabalho, balde, vassouras, escovas, pano de chão, produtos de limpeza, como sabão em pó, saponáceo, desinfetante, água sanitária, entre outros; efetuar uma higienização completa nas dependências da instituição, limpando paredes, teto, camas, vidros, entre outros, utilizando produtos apropriados a cada caso; executar serviços gerais conforme orientação; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área. Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade, Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.
Bioquímico	**Bioquímico:** Realizar Análises laboratoriais diversas (análises de fármacos, biofármacos, águas, alimentos, toxicológicas, clínicas e diagnóstico molecular, biotecnológicas, agroquímicas etc; Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais bioquímica, imunologia, microbiologia, virologia, mitologia e outros, valendo espectrometria de massas. 5. -se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças; Manter controle de qualidade no setor laboratorial; preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares; Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias; Preparar reagentes, soluções, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas; Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Executar, Técnicas cromatográficas para purificação de peptídeos e proteínas em baixa, média e altas pressões. Programar, orientar, supervisionar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas; Supervisionar e realizar testes e análises, investigando amostras, preparando e observando lâminas, para isolar e identificar bactérias e outros micro-organismos; Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados; realizar coletas e analisar dosagens bioquímicas no sangue e outros líquidos corporais; Inspecionar e executar análises técnicas hematológicas, fazendo abcontagem específica dos elementos do sangue para fornecer diagnósticos da composição sanguínea, e executar análises técnicas sorológicas, verificando as alterações no soro sanguíneo mediante a aplicação de métodos imunológicos, flurimétricos e turbidimétricos; Supervisionar e executar, lauda exames necessários utilizados na rotina e quando solicitados pelo médico auxilio diagnóstico, testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos e outros; orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica; elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências; preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados no laboratório; controlar a qualidades dos exames realizados no laboratório; participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal; realizar compra de materiais, equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades do laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos; substitui e zelar por equipamentos Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana.
Central de Regulação:	**Central de Regulação:** Atendimento telefônico às solicitações de auxílio médico proveniente da população; Atendimento de central de regulação médica; Anotação de dados básicos sobre o chamado: localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência, além de prestar informações gerais; Operação de sistemas de radiocomunicação; Realização de controle operacional de frota de veículos de emergência.
Contador:	**Contador:** Cumprir as funções e as determinações da legislação pertinente ao cargo; resoluções do Conselho Federal de Contabilidade e ainda, executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação de contas, acertos e conciliação de contas; participar e acompanhar a execução das normas e rotinas de controle interno; elaborar e acompanhar a execução do orçamento anual do CISA-MT; atender às demandas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e municípios associados; elaboração dos balancetes mensais e balanço anual e demais atos correlatos à função de contador e do emprego público.
Controlador Interno	**Controlador Interno:** Coordenar as atividades do Sistema de Controle Interno; apoiar o Controle Externo; assessorar a Administração; comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do órgão; realizar auditorias internas; avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual; avaliar as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas; acompanhar os limites constitucionais e legais; avaliar a observância, pelas unidades componentes do Sistema, dos procedimentos, normas e regras estabelecidas pela legislação pertinente; elaborar parecer conclusivo sobre as contas anuais; revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas Especiais; representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades e ilegalidades; zelar pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno.
Cozinheiro(a)	**Cozinheiro(a):** coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições, acompanhar a evolução dos cozinhados, executar preparações culinárias, fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas, preparar sobremesas, doces, lanches e saladas, preparar carnes, aves e peixes para cozimento, cortando-os, limpando-os, pesando-os, separando-os de acordo com porções solicitadas preparando as refeições sob a supervisão do(a) nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos, auxiliar a servir lanches e refeições, auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral, zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas, participar de programa de treinamento, quando convocado, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Enfermeiro(a):	**Enfermeiro(a):** Prestar assistência ao paciente e usuários em hospitais, ambulatórios, realizar pré-consultas e procedimentos de maior complexidade, Aplicação da SAE, Supervisionar a equipe de enfermagem, auxiliar médicos em procedimentos de maior complexidade, Supervisionar e organizar materiais de carrinho de emergência, planejar, executar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de enfermagem; assegurar a assistência de enfermagem aos usuários de forma segura e humanizadá; elaborar, implantar e/ou implementar a utilização dos protocolos de atendimento e os Procedimentos Operacionais Padrão; realizar treinamento sistemático da equipe de acordo com as normas os protocolos; participar de reuniões; ter responsabilidade técnica junto ao COREN; realizar acompanhamento dos pacientes, elaborar documento dos procedimentos administrativos cabíveis perante os setores de epidemiologia, vigilância sanitária, de acordo com as normas vigentes; supervisionar e realizar aferição dos equipamentos; supervisionar lote, validade, e demais itens dos insumos, a esterilização dos materiais e o uso de EPIs; participar de campanhas de divulgação quando necessário; executar outras tarefas afins. fomentar a criação de grupos educativos e de promoção à saúde; realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade no hospital; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento; participar de atividades de Educação Permanente; realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares; participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de biossegurança; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelas disposições legais da profissão, bem como realizar consulta de enfermagem. ; Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana.
Enfermeiro(a) Responsável Técnico(a) - RT	**Enfermeiro(a) Responsável Técnico(a)** - TI: Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem; Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na empresa / instituição, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, ao Conselho Regional de Enfermagem; Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução Cofen informando, de ofício, ao representante legal da empresa / instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem; Informar, de ofício, ao representante legal da empresa / instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, tais como: ausência de Enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento da empresa / instituição; profissional de Enfermagem atuando na empresa / instituição sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselho Regional de Enfermagem; profissional de Enfermagem atuando na empresa / instituição em situação irregular, inclusive quanto a inadimplência perante o Conselho Regional de Enfermagem, bem como aquele afastada por impedimento legal; pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem na empresa / instituição; profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código

	Penal Brasileiro; Intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem; Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia. manter a CRT em local visível ao público, observando o prazo de validade; organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros; elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem; instituir e programar o funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem, quando couber, de acordo com as normas do Sistema Cofen/Coren's; colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas na empresa/instituição; zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem; promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos; responsabilizar-se pela implantação/implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente; observar as normas da NR - 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem; assegurar, carteira de vacinas em dias dos profissionais e que a prestação da assistência de enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme Lei nº 7.498/1986 e o Decreto nº 94.406/1987; garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes; garantir que o estágio curricular obrigatório e o não obrigatório sejam realizados, somente, sob supervisão do professor orientador da instituição de ensino e enfermeiro da instituição cedente do campo de estágio, respectivamente, e em conformidade a legislação vigente; participar do processo de seleção de pessoal, seja em instituição pública, privada ou filantrópica, observando o disposto na *Lei nº 7.498/1986* e *Decreto nº 94.406/1987*, e as normas regimentais da instituição; comunicar ao Coren quando impedido de cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a legislação do Exercício Profissional, atos normativos do Sistema Cofen/Coren's, comprovando documentalmente ou na forma testemunhal, elementos que indiquem as causas e/ou os responsáveis pelo impedimento; promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de Enfermagem; caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de Diagnóstico Situacional e consequente Plano de Trabalho que deverão ser apresentados à empresa/instituição e encaminhados ao Coren no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua efetivação como Responsável Técnico e posteriormente a cada renovação da CRT; participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da empresa/instituição/ensino em que ocorrer a participação de profissionais de Enfermagem. A gratificação será a forma de complementação salarial para que o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço assistencial no qual atua, vem como coordenação, direção, supervisão e capacitação da equipe sob sua responsabilidade. A função gratificada será lançada em folha de pagamento, com descrição, função gratificada de responsável técnico. Anotação de responsabilidade técnica: Resolução COFEN N 0509/2016. Ato administrativo decorrente do poder de polícia vinculado no qual o Conselho Regional de Enfermagem, na qualidade de órgão fiscalizador do exercício profissional, concede, a partir do preenchimento de requisitos legais, licença aí enfermeiro RT para atuar como liame ente o serviço de enfermagem empresa/instituição e o conselho Regional de enfermagem.
Farmacêutico (a):	**Farmacêutico(a):** Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Hospital; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; executar o farmacêutico quando designado; zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada; realizar a dispensação de medicamentos; Conferir datas de vencimento, lotes, conservação das drogas, realizar compras de medicamentos juntamente com superior, manter atualizados os registros de ações de sua competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência; executar tarefas afins. Programar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades; Seguir o calendário referente à execução e entrega dos relatórios mensais; organizar os pedidos de medicamentos; conferir as guias notas fiscais de remessa de medicamentos comprados e/ou outros; gerenciar os programas desenvolvidos pelo Consórcio; promover assistência farmacêutica individual e coletiva de acordo com a orientação do Manual Boas Práticas de dispensação de medicamentos; manter os livros de Registros atualizados; promover, no âmbito da farmácia, o controle, a dispensação e a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, fármacos, psicotrópicos e entorpecentes que requerem regime especial de controle; Elaborar manuais de procedimento padrão; realização de exames; programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades, realização de controle de qualidade realizar distribuição dos medicamentos nos postos, centro cirúrgico entre outros.
Faturista	**Faturista:** Recebe, analisa e digita a produção médica, conferindo os totais de cada evento, apurando irregularidades (execução de glosas); Analisar e solucionar possíveis falhas de valorização, Calcular e exportar dados referente ao pagamento dos serviços, fechando o período de movimentação e Analisar os pagamentos dos serviços médicos e hospitalares prestados.
Médico Anestesista	**Médico Anestesista:** Preparo anestésico (Consultório de avaliação pré-anestésica: organização, Vantagens. Avaliação pré-anestésica: anamnese, exame clínico, exames complementares. Avaliação do risco e do estado físico. (Pacientes em uso agudo e crônico de medicamentos). • Farmacologia dos anestésicos locais. • Farmacologia dos anestésicos venosos. • Farmacologia dos anestésicos inalatórios. • Farmacologia do sistema respiratório. • Farmacologia do sistema cardiovascular. • Farmacologia do sistema nervoso. • Transmissão e bloqueio neuromuscular. – Anestesia venosa (Anestesia venosa total; Anestesia alvo controlada); Anestesia inalatória. Bloqueio subaracnóideo e peridural. • Bloqueios periféricos (bloqueio do plexo braquial; bloqueio de nervos periféricos Anatomia, técnicas, indicações, contra indicações e complicações. • Recuperação pós-anestésica. Monitorização. Técnicas, indicações e complicações; • Monitorização da função cardiovascular (com monitorização invasiva e eco trans operatório); • Monitorização da função respiratória; • Monitorização da função renal; • Monitorização da transmissão neuromuscular. Monitorização da temperatura corporal; Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes adultos e pediátricos designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; Realizar avaliação pré-anestésica para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme demanda; Proceder ao atendimento dos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, em todas as etapas do ato anestésico; Responsabilizar-se pelo monitoramento e liberação dos pacientes da sala de recuperação pós-anestésica; Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade; Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento; Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado; Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente; Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade; Participar das comissões técnicas; Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição; Realizar revezamento para cobertura das escalas incluindo finais de semana, feriados e substituição de férias; Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas; Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos; Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.
Médico Cirurgião Geral:	**Médico Cirurgião Geral**: Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho; Atuar em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional, com suporte diário aos pacientes atendidos por outras especialidades; Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar; Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar; Realizar avaliação pré epós-operatória para procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais; Executar procedimentos e cirurgias, tais como sutura, flebotomia, desbridamento, instalação e substituição de cânula de traqueostomia, acessos (venoso e arterial) entre outros, em pacientes designados pela instituição; Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme protocolos da equipe cirúrgica da instituição; Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade; Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento; Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado; Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente; Participar das comissões técnicas; Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade; Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-

	feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana; Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição; Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas; Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões agendadas com as Áreas Assistenciais e Síntese; Resposta Neuroendócrino ao Trauma; Cicatrização dos tecidos; Tratamento das Feridas; Infecção em Cirurgia; Nutrição em Cirurgia. Abordagem inicial e complementar do grande traumatizado; Anatomia de Superfície - Mecanismos de injúria - Registro médico legal; Desobstrução de via aérea, oxigenação e ventilação; Contenção de Hemorragias - Acesso Vascular - Punção Intra-óssea; Trauma torácico; Trauma Abdominal e Pélvico; Cricotireoidotomia/toracocentese/pericardiocentese/lavagem peritoneal/ Flebotomia; Trauma Crânio encefálico; Trauma Raquimedular; Trauma de Extremidades; Atendimento inicial ao grande queimado; Imobilização e Remoção; Trauma na infância e na gestação; Estabilização e Transporte - triagem e transferência; Resposta Sistêmica ao Trauma; Feridas: Tipos, Tratamento, Antibioticoterapia e Imunização Antitetânica, Cicatrização de Feridas, Cicatrizes hipertróficas e quelóides, Queimaduras, Atendimento inicial ao trauma facial, Enxertia e Retalhos, Trauma de partes moles, Trauma vascular, Trombose venosa profunda , varizes e membros inferiores, aneurisma de aorta abdominal, insuficiência arterial crônica, Oclusão arterial aguda, Pé diabético, Doença cérebro vascular, Isquemia Mesentérica, Acessos Vasculares, Emergências urológicas (trauma renal, cólica renal, retenção urinária aguda, escroto agudo parafimose), Infecção urinária, Hiperplasia e neoplasias da próstata , Anatomia do Coração, Bases da Circulação Extracorpórea/ Cuidado Intensivo pós-operatório/ Tratamento Cirúrgico das Cardiopatias Adquiridas/ Doença Isquêmicado Coração/ Valvopatia Mitral/ Valvopatia Aórtica/ Valvopatia Tricúspide/ Doenças da Aorta / Insuficiência Cardíaca/ Alterações do Ritmo do Coração/ Tratamento Cirúrgico das Cardiopatias Congênitas/ Comunicação Interatrial/ Comunicação Interventricular/ Persistência do Canal Arterial/ Janela Aorto-Pulmonar/ Defeitos do Septo Atrioventricular/ Tetralogia e Fallot/ Atresia Pulmonar com Comunicação interventricular/ Atresia Pulmonar com septo interventricular íntegro/ Transposição das Grandes Artérias/ Drenagem Anômalas das veias pulmonares/ Coarctação da Aorta/ Estenose Aórtica/ Atresia Aórtica/ Hemorragia Subaracnóide – Aneurisma Cerebral/ Hidrocelafia – Processos Infecciosos no SNC/ Tumores Selares/ Traumatismo Crânio Encefálico/ Discopatia Cervical Lombo Sacra/ Gliomas/ Tratamento Neurocirúrgico da Dor/ Resposta Metabólica ao Trauma Cirúrgico na Criança/ Vias de Acesso Vascular/ Suporte Nutricional/ Princípios Gerais do atendimento da criança Traumatizada/ Diagnóstico Pré-natal das Malformações/ Peritonites e Abscessos Abdominais/ Cistos e Fístulas Cervicais/ Torcicolo Congênito/ Hérnia Diafagmática/ Massas Mediastinais / Atresia de Esôfago/ Refluxo Gastroesofágico/ Empiema e Mediastinite/ Pneumotórax, Pnemomediastino e Intersticial/ Dor abdominal/ Peritonite Meconial/ Enterocolite Necrosante/ Apendicite Aguda/ Duplicação do Trato Gastrointestinal/ Rotação Intestinal Incompleta/ Defietos das regiões Umbilical e Paraumbilical/ Afecções Cirúrgicas da Região inguinal/ Distopias Testiculares/ Estenose Hipertrófica do Piloro/ Obstrução Duodenal/ Atresia Intestinal/ Invaginação Intestinal/ Moléstia de Hirschsprung/ Anomalias Ano-Retais/ Atresia das Vias Biliares/ Neuroblastoma/ Tumor de Wilms/ Tumores Hepáticos/ Teratomas/ Hipospádia/ Anomalias do desenvolvimento renal/ Anomalias do desenvolvimento do sexo/ Estenose da junção uretero-piélica/ Válvula de Uretra Posterior/ Refluxo Vesicouretral/ Avaliaçãopré-operatória/PropriedadesFarmacológicas dos Anestésicos Gerais/ Manutenção de Vias Aéreas/ Monitorização Per-operatória / Drogas com ação no sistema nervoso autônomo/ Fisiopatologia da Dor/ Tratamento da Dor/ Drogas com ação cardiovascular/ Hemoterapia em anestesia/ Reanimação cardiorespiratória/ Tumores do Esôfago/ Doenças do Refluxo Gastro-Esofágico/ Megaesôfago Chagásico/ Ulcera Péptica Gastroduodenal/ Hemorragia Digestiva Alta/Hemorragia Digestiva Baixa/ Tumores do Estômago e Duodeno/ Terapia Nutricional/ Fístulas Digestivas/ Tumores do Intestino Grosso/ Apendicite Aguda/ Doenças Inflamatórias Intestinais/ Abdome Agudo/ Hemorróidas/ Fístula Perianal/ Fissura Anal/ Tumores do Fígado/ Cirrose Hepática/ Litíase Biliar/ Colecistite Aguda e Crônica/ Pancreatite aguda e crônica/Tumores do Pâncreas/ Hérnias abdominais/ Cicatrização/ Incisões e drenagens do abdome, Conceituação e Nomenclatura de Técnica Cirúrgica; Assepsia, Antisepsia, e Desinfecção.
Médico Clínico Geral:	**Médico Clínico Geral:** Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, inclusive residentes em treinamento, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada, realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos inter setoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação, prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos; Monitorar e prestar assistência médica aos pacientes em observação; Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame; Responsabilizar-se pelo atendimento a todas as intercorrências de urgência ou emergência a que forem passíveis os pacientes alocados na instituição; Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade; Acompanhar o transporte de pacientes, quando necessário; Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta, aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento; Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado; Participar de atividades de educação permanente; Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade; Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição; Realizar revezamento para cobertura das escalas incluindo finais de semana, feriados e substituição de férias; Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas; Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos; Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.
Médico Obstetra:	**Médico Obstetra:** Prestar assistência médica na especialidade às pacientes designadas pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; Realizar consultas ambulatoriais e de pré-natal de médio risco e alto risco; Executar procedimentos e cirurgias ginecológicas e obstétricas, tais como partos, cesareanas, curetagens, histerectomia, entre outros, em pacientes designados pela instituição; Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme protocolos da instituição; Responsabilizar-se pelas pacientes internadas para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência aos pacientes da especialidade; Atuar em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional, com suporte diário aos pacientes atendidos por outras especialidades; Atuar de acordo com a política de parto humanizado e outras estratégias voltadas para a qualidade do cuidado mãe-bebê, implementadas na Instituição; Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar; Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar; Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade; Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento às pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações adequadas; Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento; Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado; Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente; Participar das comissões técnicas; Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade; Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição; Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana; Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas; Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões agendadas . Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos; Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica, realizar consultas e atendimentos médicos; tratar os pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar pericias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de Ginecologia e Obstetrícia.
Médico Ortopedista:	**Médico Ortopedista:** Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as 9 atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de in-

	teresse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Médico Pediatra:	**Médico Pediatra:** Prestar assistência médica na especialidade a pacientes pediátricos designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; Receber, avaliar e estabilizar pacientes pediátricos críticos; Definir internação de pacientes pediátricos; Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame; Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho; Realizar atendimento em emergência pediátrica, sala de parto, alojamento conjunto, internação pediátrica e unidade de cuidados intermediários; Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar; Prestar consultas de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar; Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade; Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento ao pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação do hospital; Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento; Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado; Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente; Participar das comissões técnicas; Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade; Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição; Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas; Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos; Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana; Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões agendadas Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica, dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis; executar tarefas afins e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; realizar exames médicos, avaliando o estado de saúde de pacientes, dando parecer em diagnósticos, analisando sintomas e receitando medicamentos ou outras formas de tratamento, de acordo com o tipo de enfermidade apresentado; solicitar exames de laboratório; seguir o princípio da ética profissional; requisitar os materiais, equipamentos e demais elementos de trabalho, encaminhando ao consórcio para assegurar os cumprimentos necessários dos trabalhos; supervisionar os trabalhos a serem executados, dando instruções, procurando adaptar os trabalhadores aos métodos de trabalho e dando-lhes, quando necessário, um treinamento em serviço, para tornar esses métodos perfeitamente assimilados pelos executores; elaborar relatórios periódicos, indicando os trabalhos executados ou em execução, resultados de inspeção, ocorrências e assuntos de interesse, para informar os superiores ou para outros fins; cumprir rigorosamente a jornada de trabalho e acatar as ordens manifestamente legais de seus superiores; prestar socorro médico em caso de emergência; executar outras tarefas correlatas, distribuindo, orientando e coordenando as tarefas individuais ou em grupos, assegurando o processo de execução dentro de prazos e normas estabelecidas.
Nutricionista:	**Nutricionista:** Executar tarefas técnicas no campo da nutrição, na área de assistência e saúde do hospital; Planejar cardápios de acordo com a necessidade do paciente, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares em conjunto com o equipe; Supervisionar recebimento e armazenamento de gêneros; Supervisionar higienização e esterilização dos materiais de trabalho e equipamentos; Elaborar escalas de tarefas dos atendentes e cozinheiros; Fazer solicitação de insumos; Controlar distribuição das refeições para pacientes e funcionários; Executar são. Tarefas afins inclusive s respectivos regulamentos da profissão editadas nos respectivos regulamentos da profissão. Nutrição Clínica - atividades de alimentação e nutrição realizadas no hospital e clínicas, na instituições de longa permanência para idosos, crianças nos ambulatórios e consultórios, orientar a mãe e familiares a importância do leite materno, nos lactários, realizar consultas das Patologias e Deficiências Associadas à Nutrição, Controla a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para melhoria protética, racionalidade e economicidade dos regimes Alimentares; Procede ao planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas. Realização da POP, Orientar a equipe de nutrição quanto ao cozimento, manipulação, conservação, higienização dos alimentos, efetuar compras e conferência dos alimentos junto com superior.
Pregoeiro(a)	**Pregoeiro(a):** Conduzir a licitação principalmente em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração, o credenciamento dos interessados; o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e, ainda, o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação. Estas atribuições não esgotam, todavia, aquelas que incumbem ao pregoeiro, sendo certo que a ele se pode e se deve atribuir outras que, inclusive, impliquem em acompanhar e orientar o desenvolvimento da fase interna, o que lhe poderá oportunizar maior conhecimento do objeto a ser licitado e de aspectos que venham a influenciar diretamente na seleção das propostas e no julgamento final do certame.
Recepcionista:	**Recepcionista:** Executar serviços de recepção e portaria; manter o controle de entrada e encaminhamento e saída de pessoas; atender, completar e registrar ligações telefônicas internas e externas; receber, anotar e transmitir recados; organizar listas de endereços telefônicos de interesse da Administração; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do equipamento de trabalho; Manter fichário organizado, zelar, proteger e cuidar do mesmo, digitar documentos e tabelas e operar programas de computador, realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho do setor onde estiver lotado.
Secretário(a) Executiva(o)	**Secretário(a) Executivo(a)**: dirigir o Consórcio de acordo com o Estatuto, administrar o patrimônio e promover o bem geral dos associados; cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno, resoluções próprias e das Assembléias Gerais; aplicar as penalidades previstas no Estatuto; reunir-se sempre que seus membros necessitarem e a convocarem; aprovar e modificar o Estatuto e Regimento Interno, bem como resolver e aprovar o plano de atividades e a proposta orçamentária anuais, ambos de acordo com as diretrizes que regem a matéria; definir e executar a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos; deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus servidores; aprovar relatório anual das atividades; apreciar, aprovar ou rejeitar depois de analisadas pelo Conselho Fiscal, as contas do exercício anterior; prestar contas aos órgãos públicos concessores dos auxílios e subvenções que o consórcio venha receber; deliberar sobre as quotas de contribuições dos Municípios consorciados; autorizar e administrar alienação de bens, assim como seu oferecimento em garantia de operações de crédito; aprovar a requisição de funcionários municipais para servirem a título de cessão (definitiva ou temporária);deliberar sobre a exclusão de consorciados, nos casos previstos no artigo 24;autorizar ingresso de novos consorciados; admitir, mediante aprovação do Conselho Diretor, o coordenador geral; com funções executivas, o ouvidor com funções específicas de ouvidoria integrados ao quadro de pessoal. Deliberar sobre os assuntos gerais: elaborar e apresentar no primeiro trimestre de cada ano, a prestação das contas do exercício anterior para análise do Conselho fiscal e posteriormente do Conselho Diretor; elaborar a prestação de contas a órgãos públicos, concessores de auxílios e subvenções; executar o ingresso das quotas de contribuições dos Municípios consorciados;
Técnico(a) em Enfermagem:	**Técnico(a) em Enfermagem:** Executar serviços Técnicos de enfermagem; atender os paciente e encaminha-los aos consultórios; preparar os pacientes para consultas e exames; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis; dar assistência aos médicos em atendimento; exercer atividades de saúde de nível médico-técnico, sob a supervisão de enfermeiro, atribuídas a equipe de enfermagem; realizar triagem e controle de sinais vitais, prestar assistência aos pacientes, realizar coleta sangue para exames; participar de campanhas desenvolvidas pelo Consórcio; desenvolver atividades administrativas de apoio; executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato. Receber o paciente, verificar os sinais vitais; Conferir os materiais e equipamentos necessários ao ato cirúrgico; Paramentar-se, com técnica asséptica, cerca de 15 minutos antes do início da cirurgia; Conhecer os instrumentos cirúrgicos por seus nomes e dispô-los sobre a mesa, de acordo com sua utilização em cada tempo cirúrgico; Preparar agulhas e fios de sutura adequadamente; Auxiliar o cirurgião e seus assistentes durante a paramentação cirúrgica e na colocação dos campos estéreis; Prever e solicitar material complementar ao circulante de sala; Ser o responsável pela assepsia, limpeza e acomodação dos instrumentais durante toda a operação; Entregar os instrumentais ao cirurgião e assistentes com habilidade e presteza; Desprezar adequadamente o material contaminado e perfurocortantes; Auxiliar no curativo e no encaminhamento do paciente à devida unidade, quando solicitado; Conferir o material após o uso; Ajudar na retirada do material da Sala Operatória e no encaminhamento a Central de Material e Esterilização; Executar as atividades de nível médio atribuídas à equipe de enfermagem, sob a orientação e supervisão do enfermeiro e exercer as atividades da área de acordo com as rotinas do serviço e outras atividades inerentes a antivida Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana, Prestar assistência ao paciente: Puncionar acesso venoso; aspirar cânula oro traqueal e de traqueotomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos em passivos).

Técnico(a) em Radiologia:	**Técnico(a) em Radiologia:** Realizar exames de diagnóstico ou tratamento; processam imagens; planejam atendimento; organizam área de trabalho, equipamentos e acessórios; preparam paciente para exame de diagnóstico ou tratamento e trabalham com biossegurança "Realiza exames radiográficos convencionais. Processa filmes radiológicos, prepara soluções químicas e organiza a sala de processamento. Prepara o paciente e o ambiente para a realização de exame de radiologia e diagnóstico por imagem, em centro cirúrgico, Auxiliar na realização de procedimentos de radiologia. Acompanha a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente" Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana : Executar tarefas relacionadas como manejo de aparelhos de Raio X; executar o conjunto de operações necessárias para impressão, revelação, secagem, fixação e montagem dos filmes de Raio X; registrar o número de radiografias realizadas discriminando tipos, regiões e requisitantes para possibilitar a elaboração de boletim estatístico; atender e preparar as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos, tomando as precauções necessárias; preparar fichas, registros e outros elementos relativos ao trabalho; operar com aparelho portátil para radiografia em enfermarias e blocos centro cirúrgico; operar Raio X com intensificador de imagens; controlar estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados; responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados; zelar pela limpeza e pela conservação de equipamentos e de utensílios utilizados em seus trabalhos; utilizar equipamentos de proteção e os de segurança em seu trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
Vigia:	**Vigia:** Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso. Verificar se as portas e janelas, e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.
Farmacêutico/ Bioquímico	**Bioquímico:** Análises laboratoriais diversas (análises de fármacos, biofármacos, águas, alimentos, toxicológicas, clínicas e diagnóstico molecular, biotecnológicas, agroquímicas etc); Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores *laboratoriais bioquímica*, imunologia, microbiologia, virologia, mitologia e outros, valendo espectrometria de massas; técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças; Manter controle de qualidade no setor laboratorial; preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares; Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias; Preparar reagentes, soluções, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas; Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Executar, Técnicas cromatográficas para purificação de peptídeos e proteínas em baixa, média e altas pressões. *Programar*, orientar, supervisionar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas; Supervisionar e realizar testes e análises, investigando amostras, preparando e observando lâminas, para isolar e identificar bactérias e outros micro-organismos; Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados; realizar coletas e analisar dosagens bioquímicas no sangue e outros líquidos corporais; Inspecionar e executar análises técnicas hematológicas, fazendo abcontagem específica dos elementos do sangue para fornecer diagnósticos da composição sanguínea, e executar análises técnicas sorológicas, verificando as alterações no soro sanguíneo mediante a aplicação de métodos imunológicos, flurimétricos e turbidimétricos; Supervisionar e executar, lauda exames necessários utilizados na rotina e quando solicitados pelo médico auxilio diagnóstico, testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos e outros; orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica; elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências; preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados no laboratório; controlar a qualidades dos exames realizados no laboratório; participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal; realizar compra de materiais, equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades do laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos; substitui e zelar por equipamentos; Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana; a função ficará a critério da Secretaria Executiva; **Farmacêutico**: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Hospital; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; executar o farmacêutico quando designado; zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada; realizar a dispensação de medicamentos; Conferir datas de vencimento, lotes, conservação das drogas, realizar compras de medicamentos juntamente com superior, manter atualizados os registros de ações de sua competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência; executar tarefas afins. Programar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades; Seguir o calendário referente à execução e entrega dos relatórios mensais; organizar os pedidos de medicamentos; conferir as guias notas fiscais de remessa de medicamentos comprados e/ou outros; gerenciar os programas desenvolvidos pelo Consórcio; promover assistência farmacêutica individual e coletiva de acordo com a orientação do Manual Boas Práticas de dispensação de medicamentos; manter os livros de Registros atualizados; promover, no âmbito da farmácia, o controle, a dispensação e a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, fármacos, psicotrópicos e entorpecentes que requerem regime especial de controle; Elaborar manuais de procedimento padrão; realização de exames; programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades, realização de controle de qualidade realizar distribuição dos medicamentos nos postos, centro cirúrgico entre outros; a função ficará a critério da Secretaria Executiva;
Enfermeiro(a) CCIH	**Enfermeiro executor da CCIH:** I - Realizar vigilância das infecções hospitalares através do método de busca ativa e metodologia da ANVISA nas Unidades de Terapia Intensiva Adulta e Pediátrica, Neonatologia e Infecções do sitio cirúrgico; II - Fornecer a taxa mensal de infecção hospitalar das unidades sob vigilância, contendo as seguintes informações: a) Taxa de pacientes com infecção hospitalar; b) Taxa de infecção hospitalar; c) Taxa global de infecção hospitalar (por sítio); d) Taxa de infecção hospitalar por procedimento invasivo; e) Taxa de letalidade com infecção hospitalar; f) Taxa de mortalidade com infecção hospitalar III - Auxiliar os funcionários da instituição, respondendo dúvidas e pareceres referentes a medidas de controle de infecção hospitalar; IV - Recomendar e suspender isolamentos para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas de isolamento padronizadas pela CCIH; V - Participar da investigação de surtos de infecção, junto com os demais membros do grupo executor; VI - Coletar culturas de materiais suspeitos de contaminação para investigação; VII - Normatizar junto com outros membros do grupo executor o uso de germicidas hospitalares; VIII - Participar da elaboração de protocolos para prevenção e controle das infecções hospitalares; IX - Fazer revisão dos protocolos de Prevenção de Controle de Infecção Hospitalar periodicamente; X - Programar e elaborar programas educativos relacionados ao controle de infecção para equipe multiprofissional da área hospitalar; XI - Participar de projetos de pesquisa em controle de infecções hospitalares; XII - Realizar treinamentos para a equipe da área da saúde quanto à prevenção de infecção hospitalar e quanto à prevenção acidentes com material contaminado; XIII - Realizar auditoria para avaliar o cumprimento do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH); XIV - Dar parecer técnico quanto à aquisição de material e equipamento médico- hospitalar; XV - Participar das discussões de construção ou reforma na área física hospitalar, quando solicitado pela administração; XVI - Dar parecer técnico quanto ao reprocessamento de artigo médico-hospitalar; XVII - Cumprir e fazer cumprir as determinações da Portaria n. 2616/98 do Ministério da Saúde e as demais em vigência; XVIII - Informar, sistematicamente, à Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar, do Ministério da Saúde, a partir da rede distrital, municipal e estadual, os indicadores de infecção hospitalar estabelecidos.
Médico CCIH	**Médico Executor CCIH:** I – Executar programa de racionalização de uso de antimicrobianos, germicidas, bem como definir normas fundamentadas que justificam o uso controlado de antimicrobianos; II – Promover medidas de contenção de surtos infecciosos que venham a ocorrer no complexo hospitalar, propondo medidas a serem executadas; III – Promover interação com o corpo clínico, no que diz respeito ao controle de infecção hospitalar; IV – Responder a pareceres solicitados por outros profissionais, quando estes forem solicitados; V – Auxiliar no serviço de execução da vigilância epidemiológica das infecções hospitalares, através da realização de busca ativa dos casos; VI – Recomendar e suspender isolamentos para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas de isolamento padronizadas pela CCIH; VII – Assessorar a Diretoria Clínica sobre as questões relativas ao controle de infecções hospitalares; VIII – Participar das discussões de construção ou reforma na área física hospitalar, quando solicitado pela administração; IX – Periodicamente fazer revisão dos protocolos de Prevenção de Controle de Infecção Hospitalar; X – Participar de projetos de pesquisa em controle de infecções hospitalares; XI – Cumprir e fazer cumprir as decisões da CCIH; XII- Atuar na Prevenção e Controle de Infecções Hospitalares através de reuniões, debates e educação em serviço;
Médico Diretor Técnico	**Médico Diretor Técnico:** (RESOLUÇÃO CFM nº 2.147/2016) I) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; II) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição; III) Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica; IV) Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável,

	aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição; V) Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013; VI) Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas; VII) Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas; VIII) Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial; IX) Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição; X) Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional; XI) Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento; XII) Assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao disposto na Resolução CFM nº 1. 974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder; XIII) Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição; XIV) Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM; XV) Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos. XVI) Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina. DOS DEVERES DA DIREÇÃO CLÍNICA: Art. 6º São deveres do diretor clínico:I - Dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição; II - Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição, comunicando ao diretor técnico para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessário ao fiel cumprimento das prescrições clínicas, intervenções cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando este estiver inserido em estabelecimento assistencial médico; III - Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição; IV - Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes; V - Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pelo hospital sempre que necessário; VI - Incentivar a criação e organização de centros de estudos, visando à melhor prática da medicina; VII - Recepcionar e assegurar, aos estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos, condições de exercer suas atividades com os melhores meios de aprendizagem, com a responsabilidade de exigir a sua supervisão.
Patrimônio	**Patrimônio**: controlar e armazenar os bens patrimoniais da Instituição, controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniais, bem como dos termos de responsabilidade; entregar aos fornecedores as notas de empenho dos bens patrimoniais adquiridos pela Instituição, para controle do prazo de entrega; colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos bens patrimoniais, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo; arquivar a documentação dos bens imóveis pertencentes ao CISA; tombar bens patrimoniais adquiridos ou recebidos em doação; receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção.
Arquivo	**Arquivo**: receber, registrar, arquivar permanentemente e desarquivar, quando for o caso, autos e documentos, cuidando da conservação e organização da massa documental armazenada no arquivo geral.

CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 20/2020

RESOLUÇÃO Nº 20/2020

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotação, conforme Artigo 43 Inciso III da Lei 4320/64, Artigo 5° da Resolução 086/2019 e da outras providências.

A Diretora Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Fiscal aprova e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, a abrir um Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de Dotação no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

§1° As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto desta, estão evidenciadas nesta proposta orçamentaria da seguinte forma:

ADICIONAR:

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R$
(5)	2.001-3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	40.000,00
TOTAL			**40.000,00**

Art. 2º - Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

SUBTRAIR:

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R$
(16)	2.001-9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	7.000,00
(07)	2.001-3.3.90.36.00.00.00	Outros serv. de terceiros – pessoa física	5.000,00
(01)	2.001-3.1.90.04.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	8.000,00
(08)	2.001-3.3.90.39.00.00.00	Outros serv. de terceiros – pessoa jurídica	20.000,00
TOTAL			**40.000,00**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 04 de Março de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Cisa

CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 108/2019

RESOLUÇÃO Nº 108/2019

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotação, conforme Artigo 43 Inciso III da Lei 4320/64, Artigo 5° da Resolução 038/2018 e da outras providências.

A Diretora Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Fiscal aprova e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, a abrir um Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de Dotação no valor de R$ 1.730,00 (Hum mil setecentos e trinta reais).

§1° As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto desta, estão evidenciadas nesta proposta orçamentaria da seguinte forma:

ADICIONAR:

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R$
(16)	2.001-4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	1.730,00
TOTAL			**1.730,00**

Art. 2º - Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

SUBTRAIR:

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R$
(03)	2.001-3.3.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.730,00
TOTAL			**1.730,00**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 02 de dezembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Cisa

CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 114/2019

RESOLUÇÃO Nº 114/2019

"Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, referente a Débitos Previdenciários da Receita Federal do Brasil – RFB e dá outras providências."

A Diretora Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Fiscal aprova e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia Autorizado por esta Resolução, a realizar Termo de Parcelamento de **Débitos Previdenciários** da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Legislação em vigor, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) .

Art. 2º - Fica o Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º- O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros de mora à razão ao ano e deverá ser pago em parcelas, vencidas no último dia de cada mês, mediante Guia da Previdência Social - GPS.

Parágrafo único. O saldo devedor, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros ao ano.

Art. 4º - Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 5º - O pagamento a que se refere esta resolução independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.

Art. 6º - Fica homologado e anexado o Debito Confessado que faz parte integrante da presente resolução.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 02 de dezembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Cisa

CONTABILIDADE
ANEXO 13_ JANEIRO 2020

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

EXERCÍCIO:2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro
DATA DE EMISSÃO:24/03/2020
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**419.718,06**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**2.469.756,82**
Ordinária	419.718,06	Ordinária	2.469.756,82
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**129.437,13**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**1.986.485,90**	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	950,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.429.178,90	RP PROCESSADOS PAGOS	4.422,71
Inscrição de Restos a Pagar Processados	412.042,34	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	124.064,42
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	144.851,52	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**2.239,93**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	413,14	BANCO C/ MOVIMENTO	2.239,93
Saldo do Exercício Anterior (V)	**195.229,92**		
BANCO C/ MOVIMENTO	195.229,92		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	2.601.433,88	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	2.601.433,88

São Félix do Araguaia, 24/03/2020

FABIANA AGUIAR DA SILVA	JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL
CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3	DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - NOVEMBRO/2019

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Novembro
DATA DE EMISSÃO:14/01/2020
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**5.860.169,92**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**5.945.644,52**
Ordinária	5.860.169,92	Ordinária	5.945.644,52
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**677.916,66**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**655.925,14**	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	131.601,01
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	59.424,84	RP PROCESSADOS PAGOS	304.336,26
Inscrição de Restos a Pagar Processados	265.671,89	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	240.365,56
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	328.672,53	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	1.613,83
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	2.155,88	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**143.223,22**
Saldo do Exercício Anterior (V)	**250.689,34**	BANCO C/ MOVIMENTO	143.223,22
BANCO C/ MOVIMENTO	250.689,34		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	6.766.784,40	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	6.766.784,40

São Félix do Araguaia, 14/01/2020

FABIANA AGUIAR DA SILVA	JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL
CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3	DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:24/03/2020
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**6.247.197,37**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**5.880.025,17**
Ordinária	6.247.197,37	Ordinária	5.880.025,17
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**766.314,72**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**343.683,10**	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	131.601,01
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.900,00	RP PROCESSADOS PAGOS	304.336,26
Inscrição de Restos a Pagar Processados	10.090,77	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	328.595,88
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	329.536,45	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	1.781,57
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	2.155,88	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**195.229,92**
Saldo do Exercício Anterior (V)	**250.689,34**	BANCO C/ MOVIMENTO	195.229,92
BANCO C/ MOVIMENTO	250.689,34		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	6.841.569,81	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	6.841.569,81

São Félix do Araguaia, 24/03/2020

FABIANA AGUIAR DA SILVA	JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL
CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3	DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente **Núbia Siqueira dos Santos Paixão Moraes**, torna público o resultado da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 001/2020 e determina a entrega imediata, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalar, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	26.792.580/0001-90	39.729,00
MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	02.614.637/0001-01	6.784,20
SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR LTDA ME	06.065.614/0001-38	25.125,23
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	116.868,87
Valor Total da Licitação		188.498,31

Água Boa – MT, 23 de março de 2020

Núbia Siqueira dos Santos Paixão Moraes - Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2020 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2020/CONSPREV

O Consórcio Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Matogrossenses – CONSPREV, por meio do seu Presidente Sr. Pedro Ferreira de Souza e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela portaria 003/2020 considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais da Resolução n.º 002 de 19 de novembro de 2019, publicada nas páginas 8/12 da edição n.º 3.360 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso dia 21/11/2019, e demais legislações pertinentes à matéria, resolve:

I – Suspender o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, devido a pandemia do COVID-19 (novo corona vírus), considerando o DECRETO Nº 7839/2020 editado na data de 16 de março de 2020, do Município de Cuiabá, considerando também o Decreto n. 407/2020 do Governo do Estado

de Mato Grosso que suspende o atendimento ao público e impõe restrição de acesso aos órgãos estatais e estabelece o regime de Teletrabalho a todos os servidos públicos; que, dentre outras medidas, suspende o atendimento ao público, até autorização executiva que oriente o retorno às normais atividades no Município e Estado.

Cuiabá/MT, 24 de março de 2020.

Pedro Ferreira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 167/2019

Trata-se de recurso administrativo interposto pela recorrente empresa **JP COME. DE ELETROEL. EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 31.552.188/0001-04, localizada na Rua Emilio Pozza, nº. 228, Setor Maria Goretti, Bento Gonçalves-RS, CEP: 95.707-052, representada pelo Sr. **Jorge José Pawlowski**, Brasileiro, empresário, RG nº 20419775549, CPF n° 523.015.590-68, referente a notificação para sanar irregularidades contratuais, Pregão Eletrônico nº 021/2019, Ata de registro de preço nº 167/2019.

Conforme consta nos autos, a empresa **JP COME. DE ELETROEL. EIRELI**, foi notificada **por não entregar os itens** nº 28334 e 33055 das Notas de Autorização de Despesa nº 85/2020 de R$168,96, NAD nº 425/2020 de R$422,40, NAD nº 427/2020 de R$452,54, NAD nº 623/2020 de R$295,68 e NAD nº 1045/2020 de R$226,27**, totalizando o valor de R$1.565,85** enviadas via e-mail que sãoobjetos da Ata de Registro de Preço.

Diante dos fatos acima citados, acolho na integra o Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Municipal, para que seja aplicado as seguintes sanções:

- Advertência, conforme cláusula 10.3.I, do contrato;

- Multa de R$156,59 conforme cláusula 10.3.III, do contrato;

Água Boa-MT, 24 de Março de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 165, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Revoga na Integra a Portaria Municipal nº 139/2020.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica revogada a Portaria Municipal nº 139 de 20 de março**, que Nomeia para o cargo de Secretário Municipal de Saúde, o Senhor FERNANDO PRUDENTE CAMELO SOBRINHO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 24 de março de 2020.

.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 077/2019

Trata-se de recurso administrativo interposto pela recorrente empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 12.313.826/0001-90 estabelecida Avenida Antônio Fidelis, nº. 1158, Quadra 156, Lote 08, Parque Amazônia, Goiânia – GO, CEP 74.840-090 neste ato representado por seu sócio, Senhor **Thiago do Egito Araújo,** Brasileiro, Administrador, Carteira de Identidade nº. 124.940.219.998 SSO/MA, CPF nº. 006.642.381-30, referente a notificação para sanar irregularidades contratuais, Pregão Eletrônico nº 008/2019, Ata de registro de preço nº 077/2019.

Conforme consta nos autos, a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, foi notificada **por não entregar os itens solicitados na Nota de Autorização de Despesa n° 170/2020, no entanto a presente decisão é referente a não entrega de Máscaras descartáveis hospitalares nº 95 (respirador semi-facial dobrável, com filtro mecânico de não tecido) - caixa com 20, no valor de R$81,88,** visto que os demais itens foram entregues, os quais constamna referida NAD n° 170/2020 de 21 de janeiro de 2020, objeto da Ata de Registro de Preço.

Diante dos fatos acima citados, acolho na integra o Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Municipal, para que seja aplicado as seguintes sanções:

- Advertência, conforme cláusula 10.3.I, do contrato;

- Multa de R$8,19 conforme cláusula 10.3.III, do contrato;

Água Boa-MT, 24 de Março de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 006/2020, tipo Menor Preço, comunica a REABERTURA do prazos para apresentação da proposta de preço e habilitação, a realizar-se em:

Objeto: Aquisição de Produtos Químicos para o DEMAE – Departamento de Água da Prefeitura de Água Boa-MT.

Data: 07/04/2020.

Horário: 8h30min.

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 24 de março de 2020.

Marcos da Silva Pregoeiro

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 164, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Revoga na Integra a Portaria Municipal nº 123/2020.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica revogada a Portaria Municipal nº 123 de 10 de março, **que Exonera Secretário Municipal de Saúde JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 24 de março de 2020.

.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 013/2020, tipo Menor Preço, comunica a REABERTURA do prazos para apresentação da proposta de preço e habilitação, a realizar-se em:

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para revisão do Plano Diretor, do Município de Água Boa-MT, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital.

Data: 08/04/2020.

Horário: 8h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 24 de março de 2020.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ULTRASOM E EQUIPAMENTOS DE SAUDE – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS ME E EPP, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT".** Abertura no dia 07 de Abril de 2020, às 09:00 horas, **conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: 66-3539-1113 / 66-98425-1510.

Alto Boa Vista/MT, 24 de Março de 2020.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, Estado do Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Dom Aquino 346, Centro, em Alto Garças, Estado do Mato Grosso, através do PREFEITO CLAUDINEI SINGOLANO, em cumprimento ao art. 31, § 3.º, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), combinado com o art. 209 da Constituição Estadual e art. 164 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), FAZ SABER QUE as CONTAS ANUAIS, referentes ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, as quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme o art. 49 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), durante o presente exercício.

Alto Garças (MT), 14 de fevereiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ANEXO DO BALANÇO CONSOLIDADO 2019

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receitas Correntes	48.429.188,59	DESPESAS CORRENTES	38.032.519,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.609.485,88	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.222.449,36
Contribuições	956.551,98	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.810.070,56
Receita Patrimonial	345.177,21		
Receita de Serviços	1.791.526,13		
Transferências Correntes	39.686.056,65		
Outras Receitas Correntes	40.390,74		
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.332.427,80		
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-5.332.427,80		
		SUPERAVIT	5.064.240,87
TOTAL	43.096.760,79	TOTAL	43.096.760,79
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	5.064.240,87		
Receitas de Capital	157.840,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.089.867,95
Transferências de Capital	157.840,00	INVESTIMENTOS	3.921.920,76
		AMORTIZACAO DE DIVIDA	167.947,19
		SUPERAVIT	1.132.212,92
TOTAL	43.254.600,79	TOTAL	43.254.600,79

Resumo

RECEITAS CORRENTES	43.096.760,79	DESPESAS CORRENTES	38.032.519,92
RECEITAS DE CAPITAL	157.840,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.089.867,95
		SUPERAVIT	1.132.212,92
TOTAL	43.254.600,79	TOTAL	43.254.600,79

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			43.254.600,79
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			48.429.188,59
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.609.485,88	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		5.134.641,56	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natu	842.085,07		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	842.085,07		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	746.633,90		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Traball	746.633,90		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.01	Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	188.471,19		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.02	Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	173.818,57		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.03	Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	384.344,14		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros F	95.451,17		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros	95.451,17		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.01	IRRF- Outros Rend. - Pessoa Jurídica -Educ	21.553,45		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.02	Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros F	42.207,50		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.03	Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros F	31.690,22		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	4.292.556,49		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municíp	1.729.482,93		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urt	1.112.896,74		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	627.982,30		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.01	Imp.s/a Propr. Predial e Territ.Urb. -Educaçã	156.979,70		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.02	Imp.s/a Propr. Predial e Territ.Urb. -Saúde	140.403,56		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.03	Imp.s/a Propr. Predial e Territ.Urb. - Ordinári	330.599,04		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	317.908,84		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.01	Imp. s/Prop.Pred. e Territ. Urb. - Dív. Ativa-E	76.906,63		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.02	Imp. s/Prop.Pred. e Territ. Urb. - Dív. Ativa- S	76.555,62		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.03	Imp. s/Prop.Pred. e Territ. Urb. - Dív. Ativa- C	164.446,59		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	167.005,60		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.01	Imp.s/P..Pred.Territ.Urb.-Dív.Ativ.- Multas e J	47.090,87		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.02	Imp.s/P..Pred.Territ.Urb.-Dív.Ativ.- Multas e J	39.618,37		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.03	Imp.s/P..Pred.Territ.Urb.-Dív.Ativ.- Multas e J	80.296,36		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	616.586,19		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.01	Imp.s/ Transm. "Inter Vivos" de B. Imóv.e de	92.487,95		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.02	Imp.s/ Transm. "Inter Vivos" de B. Imóv.e de	373.910,73		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.04	Imp.s/ Transm. "Inter Vivos" de B. Imóv.e de	150.187,51		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadoria	2.563.073,56		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.563.073,56		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Pr	2.521.403,86		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Principal	2.179.103,78		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.01	Imp. s/ Serv. de Qualq. Natureza- - Arrec. pr	624.723,82		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.02	Imp. s/ Serv. de Qualq. Natureza- - Arrec. pr	630.641,93		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.03	Imp. s/ Serv. de Qualq. Natureza- - Arrec. pr	923.738,03		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Arrecadação Simples Nacional - Principal	342.300,08		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.01	Imp. s/ Serv. de Qualq.Nat. - Princ. - Arrec.S	80.962,59		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.02	Imp. s/ Serv. de Qualq.Nat. - Princ. - Arrec.S	75.947,68		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.03	Imp. s/ Serv. de Qualq.Nat. - Princ. - Arrec.S	185.389,81		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	2.538,27		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Multas e Juros	2.538,27		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.01	Imp.s/ Serv..de Qualq. Nat. - Multas e Juros	648,77		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.02	Imp.s/ Serv..de Qualq. Nat. - Multas e Juros	583,78		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.03	Imp.s/ Serv..de Qualq. Nat. - Multas e Juros	1.305,72		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	29.372,04		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa	29.372,04		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.01	Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dívi.Ativa -E	2.966,99		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.02	Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dívi.Ativa -S	6.755,57		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.03	Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dívi.Ativa -C	19.649,48		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	9.759,39		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.01	Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dív. Ativ. - M	1.059,18		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.02	Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dív. Ativ. - M	2.440,86		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.03	Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dív. Ativ. - M	6.259,35		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		474.844,32	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	277.960,22		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	277.960,22		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	277.960,22		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	277.960,22		

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.01	Taxas Fisca. de Vigilância Sanitária	4.547,12		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.02	Taxa de Lic. P/ Func. de Estab. Com. Ind. E	233.227,90		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.03	Taxa de Aprovação de Projeto de Construçã	38.608,84		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.04	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.576,36		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	149.963,39		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	149.963,39		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	149.963,39		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	149.963,39		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Taxa de Expediente do DAE	98.091,78		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.02	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	51.871,61		
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	46.920,71		
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	46.920,71		
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	46.920,71		
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Prin	1.845,83		
4.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívi	45.074,88		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		956.551,98	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púl		956.551,98	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaçã	956.551,98		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	956.551,98		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		345.177,21	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		327.819,73	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	327.819,73		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	325.807,70		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	325.807,70		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recur	173.153,49		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDE	10.017,57		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	Rem. de Dep. Banc. Vinculados FUNDEB 6(	6.704,38		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.02	Rem. de Dep. Banc. Vinculados FUNDEB 4(	3.313,19		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo (	77.370,49		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	Rem.de Dep. Banc. Vinc.- F. de Saúde - Bl.A	21.729,46		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.02	Rem.de Dep. Banc. Vinc.- F. de Saúde - Bl. I	3.882,07		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.03	Rem.de Dep.Banc.Vinc.- F. de Saúde -Bl.MA	7.797,64		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.04	Rem. de Dep. Banc. Vinc. - F. de Saúde - Bl.	1.135,15		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO Bl. ATB. PAB. F	8.598,45		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.07	Rem.de Dep.Banc.Vinc.- F.de Saúde - Requ	1.121,28		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.13	Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO Vigilância	132,94		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.14	Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO Saúde Bucal	301,68		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.15	Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO - PSF	3.873,41		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.16	Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO- PAICI	341,16		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.20	Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO - Farmácia Bá	568,30		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.21	Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO - Vig AEDES	961,52		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.22	Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO-ADEQ.UNID.DE	1.042,80		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.25	Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃA Conv. SUS - Aq	6.304,47		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.27	Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO- Emend.Parla	496,53		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.33	Rem. de Outros Dep. Banc. BLGES	769,68		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.34	Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO- Diabetes Mel	32,08		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.36	Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO- INVAN	45,58		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.37	Rem. de Banc. Vinc. Apoio Finan.UNIÃO ao	1.576,54		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.38	Rem.de Banc.Vinc. Impl .pol.Rede Cegoha	210,65		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.40	Rem.de Dep.Banc.Vinc.- F. de Saúde -Bl.MA	16.449,10		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Contrib	703,40		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.01	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. -- CIDE	703,40		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo I	5.219,89		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.01	Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. MEREND.	705,43		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.02	Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. -PNAT	93,28		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.03	Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. CONTA P.	273,48		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.04	Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. Apoio a C	3,60		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.06	Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc.FNDE - QS	3.350,13		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.07	Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc.Adeq.Estr.	709,91		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.08	Rem.Dep. Banc.de Rec.Vinc.ref. e Ampl. da	38,89		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.11	Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. FNDE FPI	17,55		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.12	Rem. de Dep. Banc.. Brasil Carinhoso	27,62		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Manute	4.558,04		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Ações e	7.511,93		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Remun. de Outros Depósitos Bancários de Re	67.772,17		

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc. -(	21.936,07		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.05	Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUP	50,10		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.07	Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FEI	2.848,11		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.08	Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-C.E	1.064,05		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.09	Rem. Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.- FNAS	1.628,91		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.10	Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Doa	477,16		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.13	Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-SUI	171,37		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.14	Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-UNI	921,13		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.15	Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Par	7.261,68		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.17	Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-UNI	6.662,16		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.18	Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.-ESTADO-Transp.	3.554,84		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.20	Rem. de Outros Dep.Banc.REc.Vinc.UNIME	39,81		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.22	Rem.Dep.Vinc. FETHAB	15.424,71		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.24	Rem. de Ouros Dep.Banc. Vinc. Fundo M.A.	616,49		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.25	Rem. de Dep. Vinc.GBF FNAS	735,04		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.26	Rem. Dep. Vinculado - Transf. Fundo a Func	570,17		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.33	Rem. Dep.Banc.Vinc. SELETIVO EDUC.GA	183,37		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.50	Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc. C	3.627,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remununeração de Depósitos de Recursos Não	152.654,21		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.01	Remun. de Dep. de Rec. Não Vinculados - F	2.244,63		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.03	Remun. dp.banc. Adeq. P. Física 15 de Nove	88,10		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Remun. de Outros Depósitos Bancários de R	150.321,48		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Não Vi	75.927,57		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.02	Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- RODEIO	33,02		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.04	Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- ICMS	4.818,74		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.06	Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- DAE	8.305,79		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.09	Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- ICMS EXP DE	1.783,71		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.12	Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- Conta IPI	3.848,04		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.14	Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- Conta Simples	14.972,80		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.16	Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- PMAF FEST. (	19,66		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.18	Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- ITR	9.251,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.21	Rem. de Dep. Não Vinc. CFM	1.769,76		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.25	Rem;. de Dep.Banc. Não Vinc.Leilão	5,67		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.27	Rem.Dep. Não Vinc. Concurso e Seletivo	299,25		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.28	Rem. de Dep. Banc. Não Vinc. Pagtº Salário	103,79		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.32	Rem. de Dep. Banc. Não Vinc. FEP Estadua	258,04		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.37	Rem. de Dep. Não Vinc. CEX	28.924,64		
4.1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	2.012,03		
4.1.3.2.1.00.5.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda - Principal	2.012,03		
4.1.3.2.1.00.5.1.00.00.01	Remunerações de Ações	2.012,03		
4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		17.357,48	
4.1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	17.357,48		
4.1.3.9.0.00.1.6.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Juros	17.357,48		
4.1.3.9.0.00.1.6.00.00.01	Demais Receitas Patrimoniais - Juros - TDA	17.357,48		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		1.791.526,13	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.791.526,13	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.675.126,13		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.675.126,13		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri	1.655.986,28		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.01	Serviços de Fornecimento de Água	1.330.678,36		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.02	Serv. de Coleta/Trans./Trat./Dest.Fianl Resí	300.707,09		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.03	Serv. de Religamento de Água	13.803,47		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.04	Rec.Prest.de Serv. p/Utilização Pat. Agríc.M	10.797,36		
4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Mu	19.139,85		
4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.01	Multa e juros - DAE -Água	19.139,85		
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	116.400,00		
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	116.400,00		
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.01	Inscrição em Concursos e Processos Seletiv	116.400,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		39.686.056,65	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		14.868.049,30	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica de Estados, DF e	14.868.049,30		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	10.852.108,42		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	9.340.213,28		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	9.340.213,28		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.01	Cota-Parte do F. de Particip. dos Munic. - Co	2.531.434,68		

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.02	Cota-Parte do F. de Part.. dos Munic. - Cota	2.335.239,42		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.03	Cota-Parte do F. de Particip. dos Munic. - Cc	4.473.539,18		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	412.169,75		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípic	412.169,75		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.01	FPM. – 1% Cota entregue no mês de dez. -	103.042,44		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.02	FPM. – 1% Cota entregue no mês de dez. -	247.301,85		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.03	FPM1% Cota entregue no mês de dez. - Orc	61.825,46		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	396.942,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	396.942,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.01	FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - E	107.174,34		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.02	FPM. - 1% Cota entregue no mês de julho -	91.296,66		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.03	FPM. - 1% Cota entregue no mês de julho -	198.471,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori	702.783,39		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	702.783,39		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.01	Cota-Parte do Imp. Sobre a Prop. Territ. Rur	196.105,38		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.02	Cota-Parte do Imp. Sobre a Prop. Territ. Rur	182.379,41		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.03	Cota-Parte do Imp. Sobre a Prop. Territ. Rur	324.298,60		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explo	222.302,34		
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recurso	78.198,60		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recur	78.198,60		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	144.103,74		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	144.103,74		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Custei	2.487.564,55		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básic	2.487.564,55		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Bás	2.487.564,55		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transf. Rec. Sist. Únlco Saúde - SUS Bloco At.	1.717.019,81		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.01	Transf.Rec.- SUS B.AT. Básica - PAB FIXO	318.723,96		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.02	Transf. Rec. SUS Bloco AT. Básica - ACS	300.334,31		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.03	Transf. Rec. do - SUS Bloco AT. Básica - PS	357.540,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.04	Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade	135.807,88		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.05	Prog. Saúde Bucal	145.540,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.07	Transf. Increm. Temp. ao Custeio dos SErv.	450.049,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.08	Transf.Rec.Bl.ATB.Impl.Pol. Rede Ceonha	9.024,66		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	605.407,24		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.01	Teto Mun. de Média e Alta Complexidade	605.407,24		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	70.362,85		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.01	Progrma Assist. Farmacéutica PFB	64.138,85		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.02	Transf. rec. MAC - Apoio à Implm. Rede Ceg	224,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.09	Prog. de Informatização UBS	6.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	94.774,65		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.01	Inc.Fin. aos Est. Dist.Fed. e Mun Vig. em Sa	56.399,65		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.04	Transf. Assost.Finan. Comp. para Agentes d	26.375,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.05	Inc.Fin.aos Est.Dist.Fed. e Mun. Exec.ações	12.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do De	663.285,04		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	447.857,02		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	447.857,02		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referente ao Progra	154.402,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa	154.402,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.01	Transferência FNDE - PNAEF	47.616,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.02	Transferência FNDE - PNAEC	72.760,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.03	Transferência FNDE - PNAEP	32.754,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.04	Transferência FNDE - AEE	1.272,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referente ao Progra	8.113,57		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa	8.113,57		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.01	Transf. FNDE - PNATE - Médio	798,70		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.02	Transf. FNDE - PNATE - Fundamental	5.717,47		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.03	Transf. FNDE - PNATE - Infantil	1.597,40		
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional d	52.912,45		
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional	52.912,45		
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.01	PAR - FNDE	805,75		
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.02	Transf. Do FNDE - PAC I - Quadra Escolar	50.508,22		
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.03	Transf. Brasil Carinhoso	1.598,48		
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Ass	154.438,68		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de As	154.438,68		
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de	154.438,68		

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.01	Transf. do FNAS BL PSB - SCFV	49.500,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.02	Transf. do FNAD - BL PSB - PISO Basico Fi	60.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.03	Transf. do FNAS - BL -GPBFCU _IGDBF	35.804,48		
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.04	Tranmsf. do FNAS - BL- BLDS -IGDS	9.134,20		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	488.350,27		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	488.350,27		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.02	Transf.da União ref. à Cessão Onerosa -Pré	488.350,27		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua		19.422.363,92	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas Estados, DF e	19.422.363,92		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	18.300.247,90		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	15.183.309,82		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.183.309,82		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.01	Cota-Parte do ICMS - Educação	4.499.647,92		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.02	Cota-Parte do ICMS - Saúde	4.345.704,77		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.03	Cota-Parte do ICMS - Ordinário	6.337.957,13		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.435.837,48		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.435.837,48		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.01	Cota-Parte do IPVA - Educação	359.574,60		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.02	Cota-Parte do IPVA - Saúde	230.306,06		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.03	Cota-Parte do IPVA - Ordinário	845.956,82		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	84.807,88		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	84.807,88		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Educação	21.434,46		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.02	Cota-Parte do IPI - Municípios - Saude	16.830,25		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.03	Cota-Parte do IPI - Municípios - Ordinário	46.543,17		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domí	28.731,76		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dor	28.731,76		
4.1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	1.567.560,96		
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Pri	1.567.560,96		
4.1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação	1.567.560,96		
4.1.7.2.8.01.5.1.01.00.01	Cota-Parte do Fundo de Transp. e Habitação	1.125.986,53		
4.1.7.2.8.01.5.1.01.02.00	Conta-Partedo Fundo de Transp. Esc.-SEDUC	441.574,43		
4.1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financ	11.937,94		
4.1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pel	11.937,94		
4.1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira p	11.937,94		
4.1.7.2.8.02.3.1.00.00.01	FEP Estadual Garças	11.937,94		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	489.144,27		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Program	489.144,27		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Rec. do Estado p/ Programas de	489.144,27		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	311.400,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.02	Transf. de Rec. do Estado - PSF	311.400,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA E CC	139.270,17		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.01	Transf. de Rec. do Estado - Saúde - BLMAC	12.500,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.02	Transf. de Rec. do Estado - Saúde - PAICI	126.770,17		
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	BLOCO ASSISTÊNCIA FARNACEUTICA	38.474,10		
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.01	Transf. de Rec. do Estado - Saúde - Farmác	38.474,10		
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência S	29.892,33		
4.1.7.2.8.07.0.1.00.00.00	Transf. de Estados Destinadas à Assitência Social	29.892,33		
4.1.7.2.8.07.0.1.00.00.01	Transf. de Estados - Asssit. Social-FUPIS	744,33		
4.1.7.2.8.07.0.1.00.00.02	Transf. de Estados - Fundo a Fundo	29.148,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito	591.141,48		
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinada	591.141,48		
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinac	591.141,48		
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte	591.141,48		
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.01	Transf. do Estado - Transporte Escolar	591.141,48		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		5.395.643,43	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especíl	5.395.643,43		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutençãc	5.395.643,43		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenç	5.395.643,43		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Rec. do Fundo de Manutenção	5.395.643,43		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.01	Transf. de Rec. FUNDEB 60%	3.584.137,25		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.02	Transf. de Recuros do FUNDEB 40%	1.811.506,18		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		40.390,74	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		40.390,74	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	40.390,74		

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	40.390,74		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	40.390,74		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.02	Outras Receitas - Doações Campnha FIA -IM	5.017,74		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.04	Outras Rec.Prim. - UNIMES - Principal	35.373,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			157.840,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		157.840,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		58.500,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e	58.500,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entid	58.500,00		
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	58.500,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Pl	58.500,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.02	Conclusão do Mini Etádio -Boa Esperança	58.500,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua		99.340,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas	99.340,00		
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	99.340,00		
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa	99.340,00		
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.01	Transf.Rec.SUS Estrut.Atencão à Saúde Bu	17.740,00		
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.02	Transf.Rec.SUS Const. e Ampl. UBS	81.600,00		
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-5.332.427,80
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-5.332.427,80	
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s		-5.332.427,80	
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.008.598,97		
4.9.7.2.1.01.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.008.598,97		
4.9.7.2.1.01.0.2.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.868.042,41		
4.9.7.2.1.01.0.2.01.00.00	Dedução de REc. do FPM-FUNDEB	-1.868.042,41		
4.9.7.2.1.01.0.5.00.00.00	Dedução da Receita p/ Form. do ITR-FUNDEB	-140.556,56		
4.9.7.2.1.01.0.5.01.00.00	Dedução da Receita p/ Form. do ITR-FUNDEB	-140.556,56		
4.9.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita p/ Form. do ICMSFUNDEB	-3.323.828,83		
4.9.7.2.2.01.0.0.00.00.00	Dedução da Receita p/ Form. do FUNDEB	-3.323.828,83		
4.9.7.2.2.01.0.1.00.00.00	Dedução da Receita p/ Form. do ICMS-FUNDEB	-3.036.661,75		
4.9.7.2.2.01.0.2.00.00.00	Dedução da Receita p/ Form. do IPVA -FUNDEB	-287.167,08		

Total: 43.254.600,79

Alto Garças, 23/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				38.032.519,92
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			21.222.449,36	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		21.222.449,36		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.440.642,66			
3.1.90.04.01.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO	926.449,62			
3.1.90.04.02.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS SAUDE	951.869,27			
3.1.90.04.05.00.00.00	CONTRATACOES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES)	21.017,79			
3.1.90.04.15.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	386.392,45			
3.1.90.04.99.00.00.00	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	154.913,53			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.583.962,34			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	11.795,74			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	12.700.293,68			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	242.582,92			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	109.972,06			
3.1.90.11.18.00.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	631.240,38			
3.1.90.11.32.00.00.00	FERIAS PAGAMENTO ANTECIPADO (RGPS)	1.159,90			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	90.765,41			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	1.018.490,26			
3.1.90.11.39.00.00.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)	10.387,02			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	706.341,36			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	60.933,61			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.119.259,39			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	3.119.259,39			
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	14.576,76			
3.1.90.91.05.00.00.00	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS (GASTO C/PESSOAL)	14.576,76			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	64.008,21			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	64.008,21			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.810.070,56	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		443.102,84		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	153.102,84			
3.3.50.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	153.102,84			
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	290.000,00			
3.3.50.43.99.00.00.00	Demais Entidades do Terceiro Setor	290.000,00			
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		397.964,64		
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	397.964,64			
3.3.71.70.01.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	397.964,64			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		15.969.003,08		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	244.830,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	196.150,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	48.680,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.077.428,47			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	984.302,49			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	53.271,50			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	431.733,94			
3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	30.854,81			
3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLOGICO	16.386,39			
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	55.415,84			
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	607.303,87			
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	975,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	135.526,10			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	74.880,70			
3.3.90.30.19.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	3.091,70			
3.3.90.30.20.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	50.140,92			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	16.953,92			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	95.277,88			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	11.008,94			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	266.232,75			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCET	13.746,64			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	233.550,65			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	30.329,80			
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	23.189,55			
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES	3.611,26			
3.3.90.30.35.00.00.00	MATERIAL LABORATORIAL	34.602,70			
3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	242.232,78			

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	567.610,99			
3.3.90.30.42.00.00.00	FERRAMENTAS	286,56			
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	9.782,60			
3.3.90.30.47.00.00.00	AQUISICAO DE SOFTWARES DE BASE	17.852,10			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	67.276,09			
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	20.340,00			
3.3.90.31.01.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS	8.307,00			
3.3.90.31.04.00.00.00	PREMIACOES DESPORTIVAS	12.033,00			
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	713.372,18			
3.3.90.32.03.00.00.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	56.911,28			
3.3.90.32.17.00.00.00	MEDICAMENTOS/MATERIAIS DE SAÚDE P/DIST. GRATUITA	522.412,10			
3.3.90.32.99.00.00.00	OUTRO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTR. GRATUIT	134.048,80			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.114,00			
3.3.90.33.09.00.00.00	TRANSPORTE DE SERVIDORES	8.114,00			
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZAC/	1.776.829,40			
3.3.90.34.03.00.00.00	SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	1.243.700,00			
3.3.90.34.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEI	533.129,40			
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	119.443,60			
3.3.90.35.03.00.00.00	CONSULTORIA TECNICA PJ	119.443,60			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	76.885,63			
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	60.950,91			
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.F. PGTO ANTECIPADO	10.253,10			
3.3.90.36.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGT	5.681,62			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.539.528,87			
3.3.90.39.04.00.00.00	DIREITOS AUTORAIS	4.921,23			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	420.553,31			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	29.407,27			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTAN	1.439.172,88			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	120.954,17			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIF	393.965,03			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	692.342,70			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OU	5.722,60			
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	196.569,76			
3.3.90.39.24.00.00.00	Seguro Obrigatório para Veículos	1.365,93			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	61.380,85			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E A	25.906,44			
3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	59.190,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	1.746.203,82			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	857,57			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	40.735,09			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	26.238,00			
3.3.90.39.50.00.00.00	SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LAB(	389.792,07			
3.3.90.39.51.00.00.00	SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS	120.000,33			
3.3.90.39.52.00.00.00	SERVICOS DE REABILITACAO PROFISSIONAL	8.750,00			
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	75.033,35			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	150.434,35			
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	250,00			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	7.802,67			
3.3.90.39.66.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS	11.093,71			
3.3.90.39.67.00.00.00	SERVICOS FUNERARIOS	27.686,11			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	16,71			
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	580,00			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	560.035,04			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERA	532.533,93			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	103.055,68			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	240.903,17			
3.3.90.39.82.00.00.00	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	43.200,00			
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTO	1.074,00			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.801,10			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - I	600,00			
3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	600,00			
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	95.747,40			
3.3.90.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUIÇOES	95.747,40			
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	428.566,36			

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.47.01.00.00.00	PASEP	428.566,36			
3.3.90.56.00.00.00.00	PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA	12.974,00			
3.3.90.56.01.00.00.00	PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA	12.974,00			
3.3.90.59.00.00.00.00	PENSOES ESPECIAIS	27.943,68			
3.3.90.59.01.00.00.00	PENSÕES ESPECIAIS (PODER EXECUTIVO)	27.943,68			
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	181.225,24			
3.3.90.91.99.00.00.00	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS	181.225,24			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	645.174,25			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	633.978,01			
3.3.90.93.02.00.00.00	RESTITUICOES	459,62			
3.3.90.93.03.00.00.00	RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS	736,62			
3.3.90.93.99.00.00.00	DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.089.867,95
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.921.920,76	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.921.920,76		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.339.520,55			
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	2.339.520,55			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.582.400,21			
4.4.90.52.04.00.00.00	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	2.816,00			
4.4.90.52.06.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	5.873,80			
4.4.90.52.08.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICOODONTOLOGICO, L	46.000,00			
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	28.947,38			
4.4.90.52.28.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	45.044,00			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	16.186,00			
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	3.364,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	51.863,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	107.782,60			
4.4.90.52.40.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIC	279.269,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	70.254,43			
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	569.000,00			
4.4.90.52.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA	356.000,00			
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			167.947,19	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA		167.947,19		
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	167.947,19			
4.6.90.71.05.00.00.00	PARCELAMENTO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	167.947,19			
				Total:	42.122.387,87

Alto Garças, 23/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.109.941,93
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.001.019,55	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.001.019,55		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	834.101,52			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	505.669,52			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	12.783,61			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	40.381,88			
3.1.90.11.39.00.00.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)	4.281,10			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	270.455,85			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	529,56			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	166.918,03			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	166.918,03			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			108.922,38	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		108.922,38		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	77.050,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	62.750,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	14.300,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.313,41			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	9.313,41			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.020,00			
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.F. PGTO ANTECIPAD	960,00			
3.3.90.36.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO P	60,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.079,35			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	4.766,00			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	8.839,00			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	6.276,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	1.198,35			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	459,62			
3.3.90.93.02.00.00.00	RESTITUICOES	459,62			
				Total da Unidade:	1.109.941,93
				Total do Órgão:	1.109.941,93

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.801.598,69
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.068.502,21	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.068.502,21		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	878.897,88			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	785.401,68			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	2.037,72			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	4.706,12			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	13.211,74			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	66.162,22			
3.1.90.11.39.00.00.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)	441,18			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.937,22			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	175.027,57			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	175.027,57			
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	14.576,76			
3.1.90.91.05.00.00.00	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS (GASTO C/PESSOAL)	14.576,76			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			733.096,48	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		21.102,84		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	21.102,84			
3.3.50.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	21.102,84			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		711.993,64		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	22.070,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	13.670,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	8.400,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	61.366,49			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	7.888,88			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	1.195,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	6.193,60			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.187,30			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.178,20			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.058,75			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	3.924,69			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	5.796,00			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.409,40			
3.3.90.30.47.00.00.00	AQUISICAO DE SOFTWARES DE BASE	15.512,10			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	2.022,57			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.114,00			
3.3.90.33.09.00.00.00	TRANSPORTE DE SERVIDORES	8.114,00			
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	71.319,50			
3.3.90.35.03.00.00.00	CONSULTORIA TECNICA PJ	71.319,50			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	38.150,91			
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	38.150,91			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	465.948,41			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	53.756,65			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	140.612,51			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	7.760,95			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	6.626,75			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	2.393,45			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE	850,00			
3.3.90.39.24.00.00.00	Seguro Obrigatório para Veículos	16,71			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	126,06			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	109.392,57			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	27.829,67			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	5.715,00			
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	29.352,43			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	69.586,60			
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	250,00			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	585,35			
3.3.90.39.66.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS	11.093,71			

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.59.00.00.00.00	PENSOES ESPECIAIS	27.943,68			
3.3.90.59.01.00.00.00	PENSÕES ESPECIAIS (PODER EXECUTIVO)	27.943,68			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.080,65			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	17.080,65			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				70.030,40
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			70.030,40	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		70.030,40		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.030,40			
4.4.90.52.06.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	4.663,80			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	4.390,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	60.976,60			
				Total da Unidade:	1.871.629,09
				Total do Órgão:	1.871.629,09

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 4

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.645.088,71
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			666.622,06	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		666.622,06		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	555.001,19			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	501.405,45			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	4.783,03			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	41.588,28			
3.1.90.11.39.00.00.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)	3.135,61			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	4.088,82			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	111.620,87			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	111.620,87			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			978.466,65	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		978.466,65		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	12.950,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	10.850,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	2.100,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.121,03			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.316,54			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	119,50			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	1.308,95			
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	104,25			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.400,81			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.127,00			
3.3.90.30.19.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	140,00			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	507,11			
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES	120,00			
3.3.90.30.47.00.00.00	AQUISICAO DE SOFTWARES DE BASE	1.560,00			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	1.416,87			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.800,00			
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	10.800,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	403.945,24			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	283.509,91			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	1.284,24			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	1.181,71			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE	1.518,60			
3.3.90.39.24.00.00.00	Seguro Obrigatório para Veículos	16,15			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	30.891,06			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	5.083,25			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	4.926,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	8.309,80			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	215,42			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	67.009,10			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	600,00			
3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS D	600,00			
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	95.747,40			
3.3.90.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUIÇOES	95.747,40			
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	428.566,36			
3.3.90.47.01.00.00.00	PASEP	428.566,36			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	736,62			
3.3.90.93.03.00.00.00	RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS	736,62			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				185.317,38
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			17.370,19	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		17.370,19		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.370,19			
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	1.560,00			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	1.180,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.406,00			

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	8.224,19			
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			167.947,19	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA		167.947,19		
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	167.947,19			
4.6.90.71.05.00.00.00	PARCELAMENTO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	167.947,19			

Total da Unidade: 1.830.406,09

Total do Órgão: 1.830.406,09

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.119.510,13
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.162.137,45	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.162.137,45		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	205.981,03			
3.1.90.04.05.00.00.00	CONTRATACOES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES)	21.017,79			
3.1.90.04.15.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.049,71			
3.1.90.04.99.00.00.00	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	154.913,53			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	799.013,04			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	655.633,89			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	8.339,23			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	28.321,28			
3.1.90.11.18.00.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	39.403,96			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	8.014,78			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	55.298,09			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	4.001,81			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	151.644,11			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	151.644,11			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.499,27			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.499,27			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.957.372,68	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.957.372,68		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	10.340,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	8.060,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	2.280,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.139.487,06			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	562.958,32			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	1.792,50			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	13.958,38			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.616,00			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.670,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.351,30			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	2.003,61			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	210.750,58			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	21.522,00			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	285,00			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	314.485,24			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	3.094,13			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	783.089,13			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	142.800,00			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.680,00			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	15.822,30			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	29.500,54			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	196.070,54			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	217.918,50			
3.3.90.39.24.00.00.00	Seguro Obrigatório para Veículos	375,81			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.598,99			
3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	6.249,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	74.728,74			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	3.645,12			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	8.382,00			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPEI	74.606,53			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	711,06			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.456,49			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	24.456,49			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				634.154,70
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			634.154,70	

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 7

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		634.154,70		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	630.336,70			
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	630.336,70			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.818,00			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	2.360,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.458,00			

Total da Unidade: 3.753.664,83

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 8

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				991.639,61
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			250.923,62	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		250.923,62		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212.831,87			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	193.428,65			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	19.403,22			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	38.091,75			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	38.091,75			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			740.715,99	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		740.715,99		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	158.884,03			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	158.884,03			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	563.407,01			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	56.260,52			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	507.115,41			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	31,08			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	18.424,95			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	18.424,95			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				249.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			249.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		249.000,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	249.000,00			
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	249.000,00			

Total da Unidade: 1.240.639,61

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.151.651,53
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			594.030,79	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		594.030,79		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494.923,02			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	364.559,22			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	22.500,41			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	4.778,90			
3.1.90.11.18.00.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	60.527,11			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.274,06			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	34.531,27			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.752,05			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	99.107,77			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	99.107,77			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.557.620,74	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.557.620,74		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.240,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	3.240,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	86.316,08			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.942,98			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	239,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	401,70			
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	50.980,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.193,74			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.504,60			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	226,32			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	832,54			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	12.308,30			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCI	5.553,80			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	5.990,00			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	1.143,10			
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZA	503.429,40			
3.3.90.34.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERC	503.429,40			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.902.693,09			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	2.065,86			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	61.185,28			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	32.540,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	228,56			
3.3.90.39.24.00.00.00	Seguro Obrigatório para Veículos	16,71			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	126,06			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	622.644,37			
3.3.90.39.51.00.00.00	SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS	111.582,33			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	7.233,13			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	478.938,24			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPEI	428.925,40			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	157.207,15			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	61.942,17			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	61.942,17			
				Total da Unidade:	3.151.651,53

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 04 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				171.977,01
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			166.355,39	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		166.355,39		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.216,52			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	125.765,30			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	10.544,80			
3.1.90.11.39.00.00.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)	953,21			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	953,21			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	28.138,87			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	28.138,87			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.621,62	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.621,62		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.621,62			
3.3.90.36.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO P	5.621,62			
				Total da Unidade:	171.977,01
				Total do Órgão:	8.317.932,98

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 11

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - GERENCIA DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.923.140,32
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.122.954,45	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.122.954,45		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	36.202,47			
3.1.90.04.01.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO	30.072,65			
3.1.90.04.15.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	6.129,82			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	905.071,75			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	724.942,93			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	5.570,75			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	9.062,77			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	4.367,86			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	157.190,78			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	3.936,66			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	178.371,14			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	178.371,14			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.309,09			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.309,09			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.800.185,87	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		132.000,00		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	132.000,00			
3.3.50.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	132.000,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.668.185,87		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.740,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	1.740,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.254.071,90			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	131.045,42			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	18.283,50			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	270.775,58			
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	139,00			
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	505.679,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.132,34			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.255,30			
3.3.90.30.19.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	529,60			
3.3.90.30.20.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	6.158,87			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.550,44			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	16.955,64			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.290,64			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	9.715,60			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCI	2.285,00			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	20.680,90			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	15.596,10			
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES	845,60			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	230.278,37			
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	875,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.382.401,81			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	46.327,25			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	724.581,81			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	24.198,38			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	29.865,94			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	291.234,48			
3.3.90.39.24.00.00.00	Seguro Obrigatório para Veículos	407,71			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.877,72			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	184.960,72			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	11.375,44			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	59.129,80			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	5.442,56			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	29.972,16			

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - GERENCIA DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	19.972,16			
3.3.90.93.99.00.00.00	DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.486.757,91
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.486.757,91	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.486.757,91		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	800.234,79			
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	800.234,79			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	686.523,12			
4.4.90.52.04.00.00.00	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	1.793,00			
4.4.90.52.06.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	665,00			
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	2.870,00			
4.4.90.52.28.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRI	23.168,00			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	1.770,00			
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	1.393,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	20.843,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.778,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	53.243,12			
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	569.000,00			
				Total da Unidade:	5.409.898,23

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				251.542,10
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			251.542,10	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		251.542,10		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	172.714,21			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	8.144,26			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	2.987,50			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	824,00			
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	104,25			
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	93.053,72			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.395,00			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	21.973,70			
3.3.90.30.20.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	14.804,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	642,15			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	7.777,77			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.152,80			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	2.836,80			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	7.423,16			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	326,70			
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES	1.268,40			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	78.827,89			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	33.081,13			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	28.228,06			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	12.962,63			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	4.245,00			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	311,07			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				57.781,70
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			57.781,70	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		57.781,70		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.781,70			
4.4.90.52.04.00.00.00	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	972,00			
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	1.085,00			
4.4.90.52.28.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRI	21.876,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	24.840,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.700,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	3.308,70			
				Total da Unidade:	309.323,80

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDEB

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.347.805,07
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.297.805,57	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.297.805,57		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.062.686,96			
3.1.90.04.01.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO	896.376,97			
3.1.90.04.15.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	166.309,99			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.478.706,42			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	3.261.689,16			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	3.598,42			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	8.663,38			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	28.536,67			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	170.640,78			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.578,01			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	713.855,09			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	713.855,09			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	42.557,10			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	42.557,10			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			49.999,50	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		49.999,50		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	49.999,50			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	49.999,50			

Total da Unidade: 5.347.805,07

Total do Órgão: 11.067.027,10

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				11.878.604,28
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.187.139,13	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.187.139,13		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.135.772,20			
3.1.90.04.02.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS SAUDE	951.869,27			
3.1.90.04.15.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	183.902,93			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.040.589,46			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	3.918.369,18			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	185.059,25			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	37.026,36			
3.1.90.11.18.00.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	531.309,31			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	4.731,25			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	332.320,65			
3.1.90.11.39.00.00.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)	1.116,31			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	30.657,15			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	998.134,72			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	998.134,72			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.642,75			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.642,75			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.691.465,15	
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		397.964,64		
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	397.964,64			
3.3.71.70.01.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	397.964,64			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.293.500,51		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	59.160,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	44.460,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	14.700,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	886.388,46			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	200.769,69			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	22.749,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	22.806,26			
3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	30.854,81			
3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLOGICO	16.386,39			
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	4.088,34			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	92.728,27			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.378,80			
3.3.90.30.19.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	2.422,10			
3.3.90.30.20.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	29.178,05			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.960,20			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	56.903,02			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	5.643,00			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	310,00			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCI	5.907,84			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	9.403,56			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	8.132,00			
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	23.189,55			
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES	809,38			
3.3.90.30.35.00.00.00	MATERIAL LABORATORIAL	34.602,70			
3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	242.232,78			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	12.681,30			
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	3.367,60			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	45.883,82			
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	643.258,10			
3.3.90.32.17.00.00.00	MEDICAMENTOS/MATERIAIS DE SAÚDE P/DIST. GRATUI	522.412,10			
3.3.90.32.99.00.00.00	OUTRO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTR. GRATU	120.846,00			
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZA	1.243.700,00			
3.3.90.34.03.00.00.00	SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	1.243.700,00			
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	48.124,10			

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.35.03.00.00.00	CONSULTORIA TECNICA PJ	48.124,10			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.293,10			
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.F. PGTO ANTECIPAD(	9.293,10			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.187.704,62			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	23.176,50			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	81.513,38			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	26.368,05			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	108.295,65			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	173.715,00			
3.3.90.39.24.00.00.00	Seguro Obrigatório para Veículos	410,39			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.516,40			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	10.999,52			
3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.021,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	141.224,30			
3.3.90.39.50.00.00.00	SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LA	389.792,07			
3.3.90.39.51.00.00.00	SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS	8.418,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	35.303,38			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	234,00			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	16,71			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	9.340,00			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPEI	23.371,50			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	87.095,68			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	6.619,09			
3.3.90.39.82.00.00.00	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	43.200,00			
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENT	1.074,00			
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	181.225,24			
3.3.90.91.99.00.00.00	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS	181.225,24			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	34.646,89			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	34.646,89			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				792.290,81
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			792.290,81	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		792.290,81		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	329.920,01			
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	329.920,01			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	462.370,80			
4.4.90.52.04.00.00.00	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	51,00			
4.4.90.52.08.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICOODONTOLOGICO,	46.000,00			
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	23.432,38			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	5.588,00			
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	1.971,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	6.180,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	17.670,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	5.478,42			
4.4.90.52.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA	356.000,00			

Total da Unidade: 12.670.895,09

Total do Órgão: 12.670.895,09

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				130.187,85
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			115.549,63	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		115.549,63		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.280,33			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	87.336,79			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	898,20			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	1.814,61			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	6.230,73			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	19.269,30			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	19.269,30			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.638,22	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		14.638,22		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.820,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	4.820,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.276,64			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.718,09			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	741,20			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	444,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	318,50			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	155,00			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.899,85			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.541,58			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	1.257,16			
3.3.90.39.24.00.00.00	Seguro Obrigatório para Veículos	32,30			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	252,12			
				Total da Unidade:	130.187,85

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				678.497,43
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			415.745,59	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		415.745,59		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	345.145,08			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	318.806,74			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	25.878,73			
3.1.90.11.39.00.00.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)	459,61			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	70.600,51			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	70.600,51			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			262.751,84	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	30.000,00			
3.3.50.43.99.00.00.00	Demais Entidades do Terceiro Setor	30.000,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		232.751,84		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	16.110,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	11.010,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	5.100,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	76.444,80			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	5.264,45			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	1.075,50			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	53.499,20			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.704,34			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.798,10			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	360,50			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	2.556,18			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	482,50			
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES	215,88			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.039,98			
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	185,00			
3.3.90.30.47.00.00.00	AQUISICAO DE SOFTWARES DE BASE	780,00			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	2.483,17			
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	16.034,28			
3.3.90.32.03.00.00.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	2.831,48			
3.3.90.32.99.00.00.00	OUTRO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTR. GRATU	13.202,80			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	124.162,76			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10.100,00			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	9.280,00			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	10.328,48			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	1.657,73			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	1.209,00			
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.569,76			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	210,32			
3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	23.760,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	6.029,22			
3.3.90.39.52.00.00.00	SERVICOS DE REABILITACAO PROFISSIONAL	8.750,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	11.166,53			
3.3.90.39.67.00.00.00	SERVICOS FUNERARIOS	27.686,11			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	2.415,61			
				Total da Unidade:	678.497,43

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDO MUN. DE COMBATE E ERRADICAÇÃO POBREZA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				45.499,80
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			45.499,80	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		45.499,80		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	45.499,80			
3.3.90.32.03.00.00.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	45.499,80			
				Total da Unidade:	45.499,80

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				616.253,53
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			288.159,70	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		288.159,70		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.420,95			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	127.628,47			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	8.418,77			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	147,91			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	14.716,45			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	89.509,35			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	47.738,75			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	47.738,75			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			328.093,83	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		188.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	188.000,00			
3.3.50.43.99.00.00.00	Demais Entidades do Terceiro Setor	188.000,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		140.093,83		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	990,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	990,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.916,67			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	8.189,36			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	1.195,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	13.538,88			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	628,40			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	425,21			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	1.330,97			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	440,00			
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES	352,00			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.816,85			
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	8.580,00			
3.3.90.32.03.00.00.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	8.580,00			
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZA	29.700,00			
3.3.90.34.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERC	29.700,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00			
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	12.000,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	58.907,16			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	7.160,00			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	18.977,27			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	1.141,57			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	4.462,00			
3.3.90.39.24.00.00.00	Seguro Obrigatório para Veículos	48,45			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	378,18			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	5.800,00			
3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.660,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	6.784,36			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	2.412,00			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	83,33			

Total da Unidade: 616.253,53

Total do Órgão: 1.470.438,61

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. ESPORT., LAZER CULT. E TURISMO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				145.129,57
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			96.327,69	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		96.327,69		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.749,28			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	74.862,41			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	5.886,87			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.578,41			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	15.578,41			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			48.801,88	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		48.801,88		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	6.760,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	6.760,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.447,84			
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.600,70			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.043,24			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	456,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	207,70			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	102,58			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	14.318,60			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	1.719,02			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.594,04			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	11.920,00			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	1.250,82			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE	3.354,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	3.069,22			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.458,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.458,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.458,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.458,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.458,00			
				Total da Unidade:	146.587,57

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DA CULTURA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				415.146,33
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			71.044,37	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		71.044,37		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.912,31			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	52.819,30			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	4.659,77			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	433,24			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	13.132,06			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	13.132,06			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			344.101,96	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		344.101,96		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.158,50			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	1.615,00			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	9.653,50			
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	4.890,00			
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	2.425,00			
3.3.90.31.01.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS	2.425,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	325.518,46			
3.3.90.39.04.00.00.00	DIREITOS AUTORAIS	4.921,23			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	5.900,00			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	21.727,27			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	68.696,36			
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	185.000,00			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.312,82			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	1.200,00			
3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	3.500,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	14.260,78			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPEI	5.440,00			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	7.560,00			
				Total da Unidade:	415.146,33

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 23

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				24.759,29
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			24.759,29	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		24.759,29		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.784,03			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	15.229,98			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	3.458,23			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	1.586,23			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	509,59			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.975,26			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	3.975,26			
				Total da Unidade:	24.759,29

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				407.041,69
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			213.670,16	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		213.670,16		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177.319,87			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	142.545,25			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	7.058,37			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	13.056,82			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	13.770,75			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	888,68			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	36.350,29			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	36.350,29			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			193.371,53	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		193.371,53		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	67.743,03			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	1.912,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	46.818,21			
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	4.970,45			
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	975,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	700,00			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	12.179,87			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	187,50			
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	17.915,00			
3.3.90.31.01.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS	5.882,00			
3.3.90.31.04.00.00.00	PREMIACOES DESPORTIVAS	12.033,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107.713,50			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	11.325,00			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	2.000,00			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	22.627,77			
3.3.90.39.24.00.00.00	Seguro Obrigatório para Veículos	24,99			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	126,06			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	62.008,97			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	1.200,71			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	8.400,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				263.736,13
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			263.736,13	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		263.736,13		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	262.207,13			
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	262.207,13			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.529,00			
4.4.90.52.06.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	545,00			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	898,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	86,00			
				Total da Unidade:	670.777,82
				Total do Órgão:	1.257.271,01

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 10 - SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL

Unidade Orçamentária: 01 - SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				363.634,35
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			278.280,50	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		278.280,50		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.936,47			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	212.570,10			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	17.698,76			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	667,61			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	47.344,03			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	47.344,03			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			85.353,85	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		72.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	72.000,00			
3.3.50.43.99.00.00.00	Demais Entidades do Terceiro Setor	72.000,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		13.353,85		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.850,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	4.050,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	1.800,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.364,56			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.065,00			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	3.813,00			
3.3.90.30.42.00.00.00	FERRAMENTAS	286,56			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	200,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.139,29			
3.3.90.39.24.00.00.00	Seguro Obrigatório para Veículos	16,71			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	126,06			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	1.407,62			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	540,90			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	48,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				347.090,92
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			347.090,92	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		347.090,92		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	67.821,92			
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	67.821,92			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	279.269,00			
4.4.90.52.40.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIAF	279.269,00			

Total da Unidade:	710.725,27
Total do Órgão:	710.725,27
Total da Entidade:	40.306.267,17

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.078.643,88
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			616.547,42	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		616.547,42		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	501.427,46			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	4.371,71			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	150.679,59			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	346.376,16			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	115.119,96			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	115.119,96			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			462.096,46	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		462.096,46		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	560,00			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	95,00			
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	465,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.081,76			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	170,00			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	2.495,26			
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	336,00			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	890,00			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPEI	190,50			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	457.454,70			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	457.454,70			
				Total da Unidade:	1.078.643,88

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02 - SECRETARIA DA CAMARA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				594.650,83
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			452.137,38	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		452.137,38		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	387.690,44			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	383.773,01			
3.1.90.11.32.00.00.00	FERIAS PAGAMENTO ANTECIPADO (RGPS)	1.159,90			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	2.757,53			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	64.446,94			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	64.446,94			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			142.513,45	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		142.513,45		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	17.750,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	17.750,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.854,26			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	108,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	1.609,18			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.055,46			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	852,85			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	2.228,77			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104.935,19			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	16.680,40			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	1.012,00			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	7.906,92			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	8.901,91			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	857,57			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	8.571,58			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	9.321,00			
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	45.344,92			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	7,67			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	2.925,00			
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	580,00			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	1.025,12			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.801,10			
3.3.90.56.00.00.00.00	PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA	12.974,00			
3.3.90.56.01.00.00.00	PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA	12.974,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.250,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.250,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.250,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.250,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.250,00			
				Total da Unidade:	596.900,83

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 28

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 03 - CONTROLADORIA INTERNA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				140.575,99
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			132.737,41	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		132.737,41		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.943,45			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	7.424,03			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	97.177,06			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	3.342,36			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	24.793,96			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	24.793,96			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.838,58	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.838,58		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	6.000,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	6.000,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.838,58			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	1.838,58			

Total da Unidade:	140.575,99
Total do Órgão:	1.816.120,70
Total da Entidade:	1.816.120,70
TOTAL GERAL:	42.122.387,87

Alto Garças, 23/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 1

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			1.109.941,93	1.109.941,93
04.122	Administração Geral			1.109.941,93	1.109.941,93
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.109.941,93	1.109.941,93
04.122.0003.1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0,00
04.122.0003.1.003	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				0,00
04.122.0003.2.005	MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES			1.109.941,93	1.109.941,93
	Total:			1.109.941,93	1.109.941,93

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		70.030,40	1.801.598,69	1.871.629,09
04.122	Administração Geral		70.030,40	1.801.598,69	1.871.629,09
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		70.030,40	1.801.598,69	1.871.629,09
04.122.0003.1.004	AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE		70.030,40		70.030,40
04.122.0003.1.062	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO, GUARITA				0,00
04.122.0003.2.006	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES			1.771.842,04	1.771.842,04
04.122.0003.2.116	PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICO			29.756,65	29.756,65
04.122.0148	DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO MUNICIPAL				0,00
04.122.0148.1.063	Aquis. de Equip. de Inform. e Perman. para Digitalização do Acervo Municipal				0,00
	Total:		70.030,40	1.801.598,69	1.871.629,09

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		17.370,19	1.216.522,35	1.233.892,54
04.123	Administração Financeira		17.370,19		17.370,19
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		17.370,19		17.370,19
04.123.0006.1.106	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE		17.370,19		17.370,19
04.129	Administração de Receitas			1.216.522,35	1.216.522,35
04.129.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.216.522,35	1.216.522,35
04.129.0006.2.009	MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES			1.216.522,35	1.216.522,35
11	Trabalho			428.566,36	428.566,36
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			428.566,36	428.566,36
11.331.0008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			428.566,36	428.566,36
11.331.0008.2.008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			428.566,36	428.566,36
28	Encargos Especiais		167.947,19		167.947,19
28.843	Serviço da Dívida Interna		167.947,19		167.947,19
28.843.0033	SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA		167.947,19		167.947,19
28.843.0033.1.005	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA FUNDADA INTERNA		167.947,19		167.947,19
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.0099.2.010	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
	Total:		185.317,38	1.645.088,71	1.830.406,09

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		3.818,00	2.228.223,61	2.232.041,61
04.122	Administração Geral		3.818,00	260.000,00	263.818,00
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		3.818,00	260.000,00	263.818,00
04.122.0004.1.008	AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE		3.818,00		3.818,00
04.122.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			260.000,00	260.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana			1.968.223,61	1.968.223,61
04.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			1.968.223,61	1.968.223,61
04.451.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			1.968.223,61	1.968.223,61
15	Urbanismo		252.335,07		252.335,07
15.451	Infra-Estrutura Urbana		252.335,07		252.335,07
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		252.335,07		252.335,07
15.451.0004.1.015	CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS				0,00
15.451.0004.1.017	PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS				0,00
15.451.0004.1.022	CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS				0,00
15.451.0004.1.054	CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA 3ª IDADE		134.126,02		134.126,02
15.451.0004.1.133	CONCLUSÃO DO PARQUE AMBIENTAL		118.209,05		118.209,05
17	Saneamento		33.652,59		33.652,59
17.512	Saneamento Básico Urbano		33.652,59		33.652,59
17.512.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		33.652,59		33.652,59
17.512.0004.1.012	CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS		33.652,59		33.652,59
26	Transporte		344.349,04	891.286,52	1.235.635,56
26.782	Transporte Rodoviário		344.349,04	891.286,52	1.235.635,56
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		344.349,04	841.448,85	1.185.797,89
26.782.0004.1.021	TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA				0,00
26.782.0004.1.025	CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL		178.990,91		178.990,91
26.782.0004.1.067	AQUISIÇÃO DE CAMIONETA, ESCAVADEIRA, CAMINHÕES E CAMINHÃO PIF				0,00
26.782.0004.1.071	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PONTES ZONA URBANA		165.358,13		165.358,13
26.782.0004.2.105	MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS(ZONA RURAL)			242.507,59	242.507,59
26.782.0004.2.477	MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS(ZONA RURAL)			598.941,26	598.941,26
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			49.837,67	49.837,67
26.782.0088.2.114	MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO CELULARES PONTILH			49.837,67	49.837,67

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			325.609,09	325.609,09
04.452	Serviços Urbanos			325.609,09	325.609,09
04.452.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			325.609,09	325.609,09
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS			325.609,09	325.609,09
15	Urbanismo		249.000,00		249.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		249.000,00		249.000,00
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		249.000,00		249.000,00
15.451.0004.1.065	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA		249.000,00		249.000,00
15.451.0004.1.066	REFORMA E AMPLIAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.				0,00
25	Energia			666.030,52	666.030,52
25.752	Energia Elétrica			666.030,52	666.030,52
25.752.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			666.030,52	666.030,52
25.752.0004.1.073	EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA				0,00
25.752.0004.2.012	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			666.030,52	666.030,52

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento			3.151.651,53	3.151.651,53
17.122	Administração Geral			1.712.755,49	1.712.755,49
17.122.0140	saneamento			1.712.755,49	1.712.755,49
17.122.0140.1.118	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM. E INFORMÁTICA				0,00
17.122.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			1.712.755,49	1.712.755,49
17.512	Saneamento Básico Urbano			1.438.896,04	1.438.896,04
17.512.0140	saneamento			1.438.896,04	1.438.896,04
17.512.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			60.000,00	60.000,00
17.512.0140.2.110	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJ			1.378.896,04	1.378.896,04

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade Orçamentária: 04 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte			171.977,01	171.977,01
26.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
26.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				0,00
26.451.0004.1.104	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS				0,00
26.451.0004.1.105	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTIC				0,00
26.782	Transporte Rodoviário			171.977,01	171.977,01
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			171.977,01	171.977,01
26.782.0088.2.112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			171.977,01	171.977,01
	Total:		883.154,70	7.434.778,28	8.317.932,98

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - GERENCIA DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		1.486.757,91	3.923.140,32	5.409.898,23
12.122	Administração Geral		14.882,00	173.112,44	187.994,44
12.122.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		14.882,00	173.112,44	187.994,44
12.122.0040.1.111	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PARMANENTE E INFORMATICA		14.882,00		14.882,00
12.122.0040.2.025	MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO			173.112,44	173.112,44
12.122.0040.2.095	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO				0,00
12.122.0040.2.099	MANUTNÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR				0,00
12.122.0040.2.100	MANUTENÇÃO DOO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR				0,00
12.306	Alimentação e Nutrição			261.495,34	261.495,34
12.306.0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			261.495,34	261.495,34
12.306.0036.2.019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF			109.004,87	109.004,87
12.306.0036.2.020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE			93.816,96	93.816,96
12.306.0036.2.024	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR			56.442,51	56.442,51
12.306.0036.2.026	MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE			2.231,00	2.231,00
12.361	Ensino Fundamental		1.081.464,83	2.550.226,33	3.631.691,16
12.361.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		569.000,00	1.209.812,79	1.778.812,79
12.361.0031.1.033	AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KOMBI ESCOLAR		569.000,00		569.000,00
12.361.0031.1.140	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ TRANSP. ESCOLAR ENSINO F				0,00
12.361.0031.2.014	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			1.205.252,64	1.205.252,64
12.361.0031.2.015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL			4.560,15	4.560,15
12.361.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		512.464,83	1.340.413,54	1.852.878,37
12.361.0040.1.027	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAMENTAL		42.472,92		42.472,92
12.361.0040.1.028	AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- ENS.FUNDAMENTAL		199.941,48		199.941,48
12.361.0040.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL		124.000,00		124.000,00
12.361.0040.1.130	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA		146.050,43		146.050,43
12.361.0040.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL			1.340.413,54	1.340.413,54
12.361.0040.2.124	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMENTAL				0,00
12.362	Ensino Médio			1.679,94	1.679,94
12.362.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			1.679,94	1.679,94
12.362.0031.2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -MEDIO			1.679,94	1.679,94
12.364	Ensino Superior			132.000,00	132.000,00
12.364.0042	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			132.000,00	132.000,00
12.364.0042.2.028	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			132.000,00	132.000,00
12.365	Educação Infantil		390.411,08	804.626,27	1.195.037,35
12.365.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			39.776,60	39.776,60
12.365.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL			2.091,79	2.091,79
12.365.0031.2.084	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL			37.684,81	37.684,81
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		390.411,08	764.849,67	1.155.260,75
12.365.0039.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL		114.192,32		114.192,32
12.365.0039.1.030	AMPL., REFORMA DE UNID. ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA		216.050,56		216.050,56

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - GERENCIA DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		1.486.757,91	3.923.140,32	5.409.898,23
12.365	Educação Infantil		390.411,08	804.626,27	1.195.037,35
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		390.411,08	764.849,67	1.155.260,75
12.365.0039.1.031	AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRECHE		32.952,90		32.952,90
12.365.0039.1.034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ESCOLA		27.215,30		27.215,30
12.365.0039.2.021	MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)			407.975,94	407.975,94
12.365.0039.2.022	MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)			356.873,73	356.873,73

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		57.781,70	251.542,10	309.323,80
12.361	Ensino Fundamental		57.781,70	251.542,10	309.323,80
12.361.0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO		57.781,70	251.542,10	309.323,80
12.361.0032.1.141	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MANUT. DO FUNDO SALARIO EDU(		57.781,70		57.781,70
12.361.0032.2.027	MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO			251.542,10	251.542,10

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 11

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03 - FUNDEB

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			5.347.805,07	5.347.805,07
12.122	Administração Geral				0,00
12.122.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%				0,00
12.122.0104.2.096	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB				0,00
12.361	Ensino Fundamental			2.591.569,52	2.591.569,52
12.361.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%			1.861.877,25	1.861.877,25
12.361.0103.2.029	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%			1.687.537,36	1.687.537,36
12.361.0103.2.122	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMENTAL 60%			174.339,89	174.339,89
12.361.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%			729.692,27	729.692,27
12.361.0104.2.030	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%			729.692,27	729.692,27
12.365	Educação Infantil			2.756.235,55	2.756.235,55
12.365.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%			1.736.091,40	1.736.091,40
12.365.0103.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)			774.614,61	774.614,61
12.365.0103.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)			961.476,79	961.476,79
12.365.0103.2.123	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR 60%				0,00
12.365.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%			1.020.144,15	1.020.144,15
12.365.0104.2.032	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-ESCOLAR)			280.543,16	280.543,16
12.365.0104.2.034	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRECHE)			727.600,37	727.600,37
12.365.0104.2.125	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE-PRÉ-ESCOLAR(40%)			12.000,62	12.000,62
	Total:		1.544.539,61	9.522.487,49	11.067.027,10

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 12

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		792.290,81	11.878.604,28	12.670.895,09
10.122	Administração Geral		4.130,00	694.457,51	698.587,51
10.122.0147	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		4.130,00	694.457,51	698.587,51
10.122.0147.1.041	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/SECRET. SAÚDE		4.130,00		4.130,00
10.122.0147.2.057	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			4.396,84	4.396,84
10.122.0147.2.058	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			572.645,09	572.645,09
10.122.0147.2.126	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO			117.415,58	117.415,58
10.301	Atenção Básica		778.302,81	3.017.773,44	3.796.076,25
10.301.0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		448.382,80	3.017.773,44	3.466.156,24
10.301.0020.1.049	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/ATENÇÃO BÁSICA		92.382,80		92.382,80
10.301.0020.1.144	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE		356.000,00		356.000,00
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			2.123.286,97	2.123.286,97
10.301.0020.2.039	MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE			506.177,59	506.177,59
10.301.0020.2.040	MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL			388.308,88	388.308,88
10.301.0134	INVESTIMENTO EM SAUDE		329.920,01		329.920,01
10.301.0134.1.060	CONCLUSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE VILA MORENA		329.920,01		329.920,01
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		9.858,00	6.879.542,88	6.889.400,88
10.302.0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		9.858,00	6.481.578,24	6.491.436,24
10.302.0030.1.068	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO				0,00
10.302.0030.1.074	Reforma e Ampliação do Centro de Reabilitação				0,00
10.302.0030.1.144	AQUIS.DE VEICULOS.,ONIBUS, MICRO ONIBUS E AMBULANCIA				0,00
10.302.0030.1.145	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E INFORM. P/ CENTRO DE REFERE.EM S/		8.400,00		8.400,00
10.302.0030.1.146	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. p/LABORATÓRIO MUNICIPAL		1.458,00		1.458,00
10.302.0030.1.147	AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE MAT. PERMANENTE P/ UNID. DE REABILITAÇÃO				0,00
10.302.0030.2.118	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE			5.463.478,22	5.463.478,22
10.302.0030.2.119	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			449.671,91	449.671,91
10.302.0030.2.120	MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO			568.428,11	568.428,11
10.302.0131	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			397.964,64	397.964,64
10.302.0131.2.052	MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS			397.964,64	397.964,64
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			680.735,28	680.735,28
10.303.0133	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			680.735,28	680.735,28
10.303.0133.1.055	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM.P/FARMÁCIA BÁSICA				0,00
10.303.0133.2.055	MANUT. DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL			680.735,28	680.735,28
10.304	Vigilância Sanitária			248.301,79	248.301,79
10.304.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			248.301,79	248.301,79
10.304.0132.1.057	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERM.P/VIGILÂNCIA EM SAÚDE				0,00
10.304.0132.2.048	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			248.301,79	248.301,79
10.305	Vigilância Epidemiológica			357.793,38	357.793,38
10.305.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			357.793,38	357.793,38
10.305.0132.2.092	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			357.793,38	357.793,38

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 13

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		792.290,81	11.878.604,28	12.670.895,09
10.305	Vigilância Epidemiológica			357.793,38	357.793,38
10.305.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			357.793,38	357.793,38
10.305.0132.2.092	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			357.793,38	357.793,38
	Total:		792.290,81	11.878.604,28	12.670.895,09

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 14

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			130.187,85	130.187,85
08.122	Administração Geral			130.187,85	130.187,85
08.122.0009	MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES			130.187,85	130.187,85
08.122.0009.1.042	AQUIS.MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMATICA				0,00
08.122.0009.2.061	MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES			130.187,85	130.187,85

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 15

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			678.497,43	678.497,43
08.241	Assistência ao Idoso			127.613,00	127.613,00
08.241.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			127.613,00	127.613,00
08.241.0090.2.063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF			36.982,22	36.982,22
08.241.0090.2.090	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE IDOSO			90.630,78	90.630,78
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência				0,00
08.242.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				0,00
08.242.0090.2.091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE				0,00
08.244	Assistência Comunitária			550.884,43	550.884,43
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			550.884,43	550.884,43
08.244.0090.1.050	AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTE				0,00
08.244.0090.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			548.472,95	548.472,95
08.244.0090.2.098	MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSITÊNCIA SOCIAL			2.411,48	2.411,48

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 16

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 03 - FUNDO MUN. DE COMBATE E ERRADICAÇÃO POBREZA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			45.499,80	45.499,80
08.244	Assistência Comunitária			45.499,80	45.499,80
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			45.499,80	45.499,80
08.244.0090.2.068	MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA			45.499,80	45.499,80

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 04 - FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social				0,00
08.244	Assistência Comunitária				0,00
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				0,00
08.244.0090.2.097	MANUT. DO CONSELHO DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO				0,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			616.253,53	616.253,53
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			616.253,53	616.253,53
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE			616.253,53	616.253,53
08.243.0091.1.136	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTIC				0,00
08.243.0091.1.137	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CASA DO ME				0,00
08.243.0091.1.138	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CONSELHO T				0,00
08.243.0091.2.060	MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE			352,00	352,00
08.243.0091.2.071	MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			276.596,75	276.596,75
08.243.0091.2.072	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			192.690,58	192.690,58
08.243.0091.2.074	MANUT. DA CASA DO MENOR			146.614,20	146.614,20
	Total:			1.470.438,61	1.470.438,61

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. ESPORT., LAZER CULT. E TURISMO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		1.458,00	145.129,57	146.587,57
04.122	Administração Geral		1.458,00	145.129,57	146.587,57
04.122.0093	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO		1.458,00		1.458,00
04.122.0093.1.045	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE		1.458,00		1.458,00
04.122.0136	MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURI			145.129,57	145.129,57
04.122.0136.2.075	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO			145.129,57	145.129,57

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DA CULTURA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			415.146,33	415.146,33
13.392	Difusão Cultural			415.146,33	415.146,33
13.392.0138	MANUT. DO DEPARTª DA CULTURA			415.146,33	415.146,33
13.392.0138.2.080	MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA			415.146,33	415.146,33

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			24.759,29	24.759,29
04.695	Turismo			24.759,29	24.759,29
04.695.0096	DEPARTAMENTO DO TURISMO			24.759,29	24.759,29
04.695.0096.2.077	MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO			24.759,29	24.759,29

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer		263.736,13	407.041,69	670.777,82
27.812	Desporto Comunitário		263.736,13	407.041,69	670.777,82
27.812.0094	DESPORTO COMUNITÁRIO				0,00
27.812.0094.1.135	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO DIANARY RIBEI				0,00
27.812.0137	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER		263.736,13	407.041,69	670.777,82
27.812.0137.1.064	CONCLUSÃO DO MINI ESTÁDIO NO BAIRRO BOA ESPERANÇA		262.207,13		262.207,13
27.812.0137.1.113	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA		1.529,00		1.529,00
27.812.0137.2.079	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER			407.041,69	407.041,69
	Total:		265.194,13	992.076,88	1.257.271,01

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 10 - SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL
Unidade Orçamentária: 01 - SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			291.586,35	291.586,35
04.122	Administração Geral			291.586,35	291.586,35
04.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL			291.586,35	291.586,35
04.122.0034.2.081	MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE			291.586,35	291.586,35
18	Gestão Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.541.0149	PROTEÇÃO AMBIENTAL			72.000,00	72.000,00
18.541.0149.2.128	MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS, SILVESTRES E			72.000,00	72.000,00
20	Agricultura		347.090,92	48,00	347.138,92
20.122	Administração Geral		2.969,00		2.969,00
20.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL		2.969,00		2.969,00
20.122.0034.1.046	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		2.969,00		2.969,00
20.606	Extensão Rural		344.121,92	48,00	344.169,92
20.606.0021	INCETIVO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		67.821,92		67.821,92
20.606.0021.1.059	AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA FEIRA LIVRE		67.821,92		67.821,92
20.606.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL		276.300,00	48,00	276.348,00
20.606.0034.1.139	Aquisição de Patrulha Mecanizada		276.300,00		276.300,00
20.606.0034.2.083	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR			48,00	48,00
	Total:		347.090,92	363.634,35	710.725,27
	Total da Entidade:		4.087.617,95	36.218.649,22	40.306.267,17

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			1.078.643,88	1.078.643,88
01.031	Ação Legislativa			1.078.643,88	1.078.643,88
01.031.0001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA			1.078.643,88	1.078.643,88
01.031.0001.1.048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				0,00
01.031.0001.2.002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA PRESIDÊNCIA			1.078.643,88	1.078.643,88

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02 - SECRETARIA DA CAMARA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		2.250,00	594.650,83	596.900,83
01.031	Ação Legislativa		2.250,00	594.650,83	596.900,83
01.031.0001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA		2.250,00	594.650,83	596.900,83
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.250,00		2.250,00
01.031.0001.1.069	MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPAROS DO PRÉDIO DA CÂMARA				0,00
01.031.0001.2.001	DESPESA COM PUBLICIDADE				0,00
01.031.0001.2.003	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM A SECRETARIA DA CÂMARA			594.650,83	594.650,83

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 03 - CONTROLADORIA INTERNA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			140.575,99	140.575,99
01.031	Ação Legislativa			140.575,99	140.575,99
01.031.0001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA			140.575,99	140.575,99
01.031.0001.2.004	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			140.575,99	140.575,99
	Total:		2.250,00	1.813.870,70	1.816.120,70
	Total da Entidade:		2.250,00	1.813.870,70	1.816.120,70
	TOTAL GERAL:		4.089.867,95	38.032.519,92	42.122.387,87

Alto Garças, 21/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		2.250,00	1.813.870,70	1.816.120,70
01.031	Ação Legislativa		2.250,00	1.813.870,70	1.816.120,70
01.031.0001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA		2.250,00	1.813.870,70	1.816.120,70
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.250,00		2.250,00
01.031.0001.1.048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				0,00
01.031.0001.1.069	MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPAROS DO PRÉDIO DA CÂMARA				0,00
01.031.0001.2.001	DESPESA COM PUBLICIDADE				0,00
01.031.0001.2.002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA PRESIDÊNCIA			1.078.643,88	1.078.643,88
01.031.0001.2.003	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM A SECRETARIA DA CÂMARA			594.650,83	594.650,83
01.031.0001.2.004	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			140.575,99	140.575,99
04	Administração		92.676,59	7.143.370,88	7.236.047,47
04.122	Administração Geral		75.306,40	3.608.256,54	3.683.562,94
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		70.030,40	2.911.540,62	2.981.571,02
04.122.0003.1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0,00
04.122.0003.1.003	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				0,00
04.122.0003.1.004	AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE		70.030,40		70.030,40
04.122.0003.1.062	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO, GUARITA				0,00
04.122.0003.2.005	MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES			1.109.941,93	1.109.941,93
04.122.0003.2.006	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES			1.771.842,04	1.771.842,04
04.122.0003.2.116	PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICO			29.756,65	29.756,65
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		3.818,00	260.000,00	263.818,00
04.122.0004.1.008	AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE		3.818,00		3.818,00
04.122.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			260.000,00	260.000,00
04.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL			291.586,35	291.586,35
04.122.0034.2.081	MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE			291.586,35	291.586,35
04.122.0093	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO		1.458,00		1.458,00
04.122.0093.1.045	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE		1.458,00		1.458,00
04.122.0136	MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURI			145.129,57	145.129,57
04.122.0136.2.075	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO			145.129,57	145.129,57
04.122.0148	DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO MUNICIPAL				0,00
04.122.0148.1.063	Aquis. de Equip. de Inform. e Perman. para Digitalização do Acervo Municipal				0,00
04.123	Administração Financeira		17.370,19		17.370,19
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		17.370,19		17.370,19
04.123.0006.1.106	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE		17.370,19		17.370,19
04.129	Administração de Receitas			1.216.522,35	1.216.522,35
04.129.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.216.522,35	1.216.522,35
04.129.0006.2.009	MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES			1.216.522,35	1.216.522,35
04.451	Infra-Estrutura Urbana			1.968.223,61	1.968.223,61
04.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			1.968.223,61	1.968.223,61
04.451.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			1.968.223,61	1.968.223,61

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		92.676,59	7.143.370,88	7.236.047,47
04.452	Serviços Urbanos			325.609,09	325.609,09
04.452.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			325.609,09	325.609,09
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS			250.923,62	250.923,62
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPTO DE SRV. PUBLICOS			18.424,95	18.424,95
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS			56.260,52	56.260,52
04.695	Turismo			24.759,29	24.759,29
04.695.0096	DEPARTAMENTO DO TURISMO			24.759,29	24.759,29
04.695.0096.2.077	MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO			24.759,29	24.759,29
08	Assistência Social			1.470.438,61	1.470.438,61
08.122	Administração Geral			130.187,85	130.187,85
08.122.0009	MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES			130.187,85	130.187,85
08.122.0009.1.042	AQUIS.MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMATICA				0,00
08.122.0009.2.061	MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES			130.187,85	130.187,85
08.241	Assistência ao Idoso			127.613,00	127.613,00
08.241.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			127.613,00	127.613,00
08.241.0090.2.063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF			36.982,22	36.982,22
08.241.0090.2.090	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE IDOSO			90.630,78	90.630,78
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência				0,00
08.242.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				0,00
08.242.0090.2.091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE				0,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			616.253,53	616.253,53
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE			616.253,53	616.253,53
08.243.0091.1.136	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA				0,00
08.243.0091.1.137	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CASA DO MENOR				0,00
08.243.0091.1.138	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CONSELHO TUTE				0,00
08.243.0091.2.060	MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE			352,00	352,00
08.243.0091.2.071	MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			276.596,75	276.596,75
08.243.0091.2.072	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			192.690,58	192.690,58
08.243.0091.2.074	MANUT. DA CASA DO MENOR			146.614,20	146.614,20
08.244	Assistência Comunitária			596.384,23	596.384,23
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			596.384,23	596.384,23
08.244.0090.1.050	AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTE				0,00
08.244.0090.2.068	MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA			45.499,80	45.499,80
08.244.0090.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			548.472,95	548.472,95
08.244.0090.2.097	MANUT. DO CONSELHO DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO				0,00
08.244.0090.2.098	MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSITÊNCIA SOCIAL			2.411,48	2.411,48

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		792.290,81	11.878.604,28	12.670.895,09
10.122	Administração Geral		4.130,00	694.457,51	698.587,51
10.122.0147	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		4.130,00	694.457,51	698.587,51
10.122.0147.1.041	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/SECRET. SAÚDE		4.130,00		4.130,00
10.122.0147.2.057	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			4.396,84	4.396,84
10.122.0147.2.058	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			572.645,09	572.645,09
10.122.0147.2.126	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO			117.415,58	117.415,58
10.301	Atenção Básica		778.302,81	3.017.773,44	3.796.076,25
10.301.0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		448.382,80	3.017.773,44	3.466.156,24
10.301.0020.1.049	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/ATENÇÃO BÁSICA		92.382,80		92.382,80
10.301.0020.1.144	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE		356.000,00		356.000,00
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE SA FAMÍLIA			78.241,45	78.241,45
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			767.637,10	767.637,10
10.301.0020.2.038	MANUTENÇÃO DESP. C/PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA				0,00
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			297.265,49	297.265,49
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE SA FAMÍLIA			100.800,00	100.800,00
10.301.0020.2.038	MANUT.DESPE. C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			262.520,00	262.520,00
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			616.822,93	616.822,93
10.301.0020.2.039	MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE			506.177,59	506.177,59
10.301.0020.2.040	MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL			388.308,88	388.308,88
10.301.0134	INVESTIMENTO EM SAUDE		329.920,01		329.920,01
10.301.0134.1.060	CONCLUSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE VILA MORENA		329.920,01		329.920,01
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		9.858,00	6.879.542,88	6.889.400,88
10.302.0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		9.858,00	6.481.578,24	6.491.436,24
10.302.0030.1.068	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO				0,00
10.302.0030.1.074	Reforma e Ampliação do Centro de Reabilitação				0,00
10.302.0030.1.144	AQUIS.DE VEICULOS.,ONIBUS, MICRO ONIBUS E AMBULANCIA				0,00
10.302.0030.1.145	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E INFORM. P/ CENTRO DE REFERE.EM SAÚDE		8.400,00		8.400,00
10.302.0030.1.146	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. p/LABORATÓRIO MUNICIPAL		1.458,00		1.458,00
10.302.0030.1.147	AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE MAT. PERMANENTE P/ UNID. DE REABILITAÇÃO				0,00
10.302.0030.2.118	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE			5.463.478,22	5.463.478,22
10.302.0030.2.119	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			449.671,91	449.671,91
10.302.0030.2.120	MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO			568.428,11	568.428,11
10.302.0131	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			397.964,64	397.964,64
10.302.0131.2.052	MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS			397.964,64	397.964,64
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			680.735,28	680.735,28
10.303.0133	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			680.735,28	680.735,28
10.303.0133.1.055	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM.P/FARMÁCIA BÁSICA				0,00
10.303.0133.2.055	MANUT. DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL			680.735,28	680.735,28

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		792.290,81	11.878.604,28	12.670.895,09
10.304	Vigilância Sanitária			248.301,79	248.301,79
10.304.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			248.301,79	248.301,79
10.304.0132.1.057	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERM.P/VIGILÂNCIA EM SAÚDE				0,00
10.304.0132.2.048	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				0,00
10.304.0132.2.048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO			10,45	10,45
10.304.0132.2.048	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			248.291,34	248.291,34
10.305	Vigilância Epidemiológica			357.793,38	357.793,38
10.305.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			357.793,38	357.793,38
10.305.0132.2.092	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			357.793,38	357.793,38
11	Trabalho			428.566,36	428.566,36
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			428.566,36	428.566,36
11.331.0008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			428.566,36	428.566,36
11.331.0008.2.008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			428.566,36	428.566,36
12	Educação		1.544.539,61	9.522.487,49	11.067.027,10
12.122	Administração Geral		14.882,00	173.112,44	187.994,44
12.122.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		14.882,00	173.112,44	187.994,44
12.122.0040.1.111	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PARMANENTE E INFORMATICA		14.882,00		14.882,00
12.122.0040.2.025	MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO			173.112,44	173.112,44
12.122.0040.2.095	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO				0,00
12.122.0040.2.099	MANUTNÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR				0,00
12.122.0040.2.100	MANUTENÇÃO DOO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR				0,00
12.122.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%				0,00
12.122.0104.2.096	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB				0,00
12.306	Alimentação e Nutrição			261.495,34	261.495,34
12.306.0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			261.495,34	261.495,34
12.306.0036.2.019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF			109.004,87	109.004,87
12.306.0036.2.020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE			93.816,96	93.816,96
12.306.0036.2.024	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR			56.442,51	56.442,51
12.306.0036.2.026	MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE			2.231,00	2.231,00
12.361	Ensino Fundamental		1.139.246,53	5.393.337,95	6.532.584,48
12.361.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		569.000,00	1.209.812,79	1.778.812,79
12.361.0031.1.033	AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KOMBI ESCOLAR		569.000,00		569.000,00
12.361.0031.1.140	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNI				0,00
12.361.0031.2.014	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			1.205.252,64	1.205.252,64
12.361.0031.2.015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL			4.560,15	4.560,15
12.361.0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO		57.781,70	251.542,10	309.323,80
12.361.0032.1.141	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇ		57.781,70		57.781,70
12.361.0032.2.027	MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO			251.542,10	251.542,10

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		1.544.539,61	9.522.487,49	11.067.027,10
12.361	Ensino Fundamental		1.139.246,53	5.393.337,95	6.532.584,48
12.361.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		512.464,83	1.340.413,54	1.852.878,37
12.361.0040.1.027	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAMENTAL		42.472,92		42.472,92
12.361.0040.1.028	AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- ENS.FUNDAMENTAL		199.941,48		199.941,48
12.361.0040.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL		124.000,00		124.000,00
12.361.0040.1.130	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA		146.050,43		146.050,43
12.361.0040.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL			1.340.413,54	1.340.413,54
12.361.0040.2.124	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%			1.861.877,25	1.861.877,25
12.361.0103.2.029	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%			1.687.537,36	1.687.537,36
12.361.0103.2.122	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMENTAL 60%			174.339,89	174.339,89
12.361.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%			729.692,27	729.692,27
12.361.0104.2.030	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%			729.692,27	729.692,27
12.362	Ensino Médio			1.679,94	1.679,94
12.362.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			1.679,94	1.679,94
12.362.0031.2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -MEDIO			1.679,94	1.679,94
12.364	Ensino Superior			132.000,00	132.000,00
12.364.0042	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			132.000,00	132.000,00
12.364.0042.2.028	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			132.000,00	132.000,00
12.365	Educação Infantil		390.411,08	3.560.861,82	3.951.272,90
12.365.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			39.776,60	39.776,60
12.365.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL			2.091,79	2.091,79
12.365.0031.2.084	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL			37.684,81	37.684,81
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		390.411,08	764.849,67	1.155.260,75
12.365.0039.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL		114.192,32		114.192,32
12.365.0039.1.030	AMPL., REFORMA DE UNID. ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA		216.050,56		216.050,56
12.365.0039.1.031	AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRECHE		32.952,90		32.952,90
12.365.0039.1.034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ESCOLA		27.215,30		27.215,30
12.365.0039.2.021	MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)			407.975,94	407.975,94
12.365.0039.2.022	MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)			356.873,73	356.873,73
12.365.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%			1.736.091,40	1.736.091,40
12.365.0103.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)			774.614,61	774.614,61
12.365.0103.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)			961.476,79	961.476,79
12.365.0103.2.123	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR 60%				0,00
12.365.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%			1.020.144,15	1.020.144,15
12.365.0104.2.032	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-ESCOLAR)			280.543,16	280.543,16
12.365.0104.2.034	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRECHE)			727.600,37	727.600,37
12.365.0104.2.125	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE-PRÉ-ESCOLAR(40%)			12.000,62	12.000,62

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			415.146,33	415.146,33
13.392	Difusão Cultural			415.146,33	415.146,33
13.392.0138	MANUT. DO DEPARTº DA CULTURA			415.146,33	415.146,33
13.392.0138.2.080	MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA			415.146,33	415.146,33
15	Urbanismo		501.335,07		501.335,07
15.451	Infra-Estrutura Urbana		501.335,07		501.335,07
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		501.335,07		501.335,07
15.451.0004.1.015	CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS				0,00
15.451.0004.1.017	PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS				0,00
15.451.0004.1.022	CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS				0,00
15.451.0004.1.054	CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA 3ª IDADE		134.126,02		134.126,02
15.451.0004.1.065	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA		249.000,00		249.000,00
15.451.0004.1.066	REFORMA E AMPLIAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.				0,00
15.451.0004.1.133	CONCLUSÃO DO PARQUE AMBIENTAL		118.209,05		118.209,05
17	Saneamento		33.652,59	3.151.651,53	3.185.304,12
17.122	Administração Geral			1.712.755,49	1.712.755,49
17.122.0140	saneamento			1.712.755,49	1.712.755,49
17.122.0140.1.118	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM. E INFORMÁTICA				0,00
17.122.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			1.712.755,49	1.712.755,49
17.512	Saneamento Básico Urbano		33.652,59	1.438.896,04	1.472.548,63
17.512.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		33.652,59		33.652,59
17.512.0004.1.012	CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS		33.652,59		33.652,59
17.512.0140	saneamento			1.438.896,04	1.438.896,04
17.512.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			60.000,00	60.000,00
17.512.0140.2.110	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO RE			1.378.896,04	1.378.896,04
18	Gestão Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.541.0149	PROTEÇÃO AMBIENTAL			72.000,00	72.000,00
18.541.0149.2.128	MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS, SILVESTRES E FLO			72.000,00	72.000,00
20	Agricultura		347.090,92	48,00	347.138,92
20.122	Administração Geral		2.969,00		2.969,00
20.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL		2.969,00		2.969,00
20.122.0034.1.046	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		2.969,00		2.969,00
20.606	Extensão Rural		344.121,92	48,00	344.169,92
20.606.0021	INCETIVO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		67.821,92		67.821,92
20.606.0021.1.059	AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA FEIRA LIVRE		67.821,92		67.821,92
20.606.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL		276.300,00	48,00	276.348,00
20.606.0034.1.139	Aquisição de Patrulha Mecanizada		276.300,00		276.300,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura		347.090,92	48,00	347.138,92
20.606	Extensão Rural		344.121,92	48,00	344.169,92
20.606.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL		276.300,00	48,00	276.348,00
20.606.0034.2.083	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR			48,00	48,00
25	Energia			666.030,52	666.030,52
25.752	Energia Elétrica			666.030,52	666.030,52
25.752.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			666.030,52	666.030,52
25.752.0004.1.073	EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA				0,00
25.752.0004.2.012	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			666.030,52	666.030,52
26	Transporte		344.349,04	1.063.263,53	1.407.612,57
26.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
26.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				0,00
26.451.0004.1.104	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS				0,00
26.451.0004.1.105	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA				0,00
26.782	Transporte Rodoviário		344.349,04	1.063.263,53	1.407.612,57
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		344.349,04	841.448,85	1.185.797,89
26.782.0004.1.021	TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA				0,00
26.782.0004.1.025	CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL		178.990,91		178.990,91
26.782.0004.1.067	AQUISIÇÃO DE CAMIONETA, ESCAVADEIRA, CAMINHÕES E CAMINHÃO PIPA				0,00
26.782.0004.1.071	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PONTES ZONA URBANA		165.358,13		165.358,13
26.782.0004.2.105	MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS(ZONA RURAL)			242.507,59	242.507,59
26.782.0004.2.477	MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS(ZONA RURAL)			598.941,26	598.941,26
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			221.814,68	221.814,68
26.782.0088.2.112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			171.977,01	171.977,01
26.782.0088.2.114	MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO CELULARES PONTILHÕES			49.837,67	49.837,67
27	Desporto e Lazer		263.736,13	407.041,69	670.777,82
27.812	Desporto Comunitário		263.736,13	407.041,69	670.777,82
27.812.0094	DESPORTO COMUNITÁRIO				0,00
27.812.0094.1.135	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO DIANARY RIBEIRO				0,00
27.812.0137	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER		263.736,13	407.041,69	670.777,82
27.812.0137.1.064	CONCLUSÃO DO MINI ESTÁDIO NO BAIRRO BOA ESPERANÇA		153.973,91		153.973,91
27.812.0137.1.064	CONCLUSÃO DO MINI ESTÁDIO NO BAIRRO BOA ESPERANÇA		108.233,22		108.233,22
27.812.0137.1.113	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA		1.529,00		1.529,00
27.812.0137.2.079	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER			407.041,69	407.041,69

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais		167.947,19		167.947,19
28.843	Serviço da Dívida Interna		167.947,19		167.947,19
28.843.0033	SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA		167.947,19		167.947,19
28.843.0033.1.005	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA FUNDADA INTERNA		167.947,19		167.947,19
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.0099.2.010	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
	Total:	0,00	4.089.867,95	38.032.519,92	42.122.387,87

Alto Garças, 23/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		2.250,00	1.808.763,90	1.811.013,90
01.031	Ação Legislativa		2.250,00	1.808.763,90	1.811.013,90
01.031.0001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA		2.250,00	1.808.763,90	1.811.013,90
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.250,00		2.250,00
01.031.0001.1.048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				0,00
01.031.0001.1.069	MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPAROS DO PRÉDIO DA CÂMARA				0,00
01.031.0001.2.001	DESPESA COM PUBLICIDADE				0,00
01.031.0001.2.002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA PRESIDÊNCIA			1.078.643,88	1.078.643,88
01.031.0001.2.003	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM A SECRETARIA DA CÂMARA			589.544,03	589.544,03
01.031.0001.2.004	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			140.575,99	140.575,99
04	Administração		92.676,59	7.090.570,19	7.183.246,78
04.122	Administração Geral		75.306,40	3.576.560,94	3.651.867,34
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		70.030,40	2.879.845,02	2.949.875,42
04.122.0003.1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0,00
04.122.0003.1.003	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				0,00
04.122.0003.1.004	AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE		70.030,40		70.030,40
04.122.0003.1.062	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO, GUARITA				0,00
04.122.0003.2.005	MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES			1.109.941,93	1.109.941,93
04.122.0003.2.006	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES			1.740.146,44	1.740.146,44
04.122.0003.2.116	PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICO			29.756,65	29.756,65
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		3.818,00	260.000,00	263.818,00
04.122.0004.1.008	AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE		3.818,00		3.818,00
04.122.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			260.000,00	260.000,00
04.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL			291.586,35	291.586,35
04.122.0034.2.081	MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE			291.586,35	291.586,35
04.122.0093	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO		1.458,00		1.458,00
04.122.0093.1.045	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE		1.458,00		1.458,00
04.122.0136	MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURI			145.129,57	145.129,57
04.122.0136.2.075	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO			145.129,57	145.129,57
04.122.0148	DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO MUNICIPAL				0,00
04.122.0148.1.063	Aquis. de Equip. de Inform. e Perman. para Digitalização do Acervo Municipal				0,00
04.123	Administração Financeira		17.370,19		17.370,19
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		17.370,19		17.370,19
04.123.0006.1.106	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE		17.370,19		17.370,19
04.129	Administração de Receitas			1.207.947,10	1.207.947,10
04.129.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.207.947,10	1.207.947,10
04.129.0006.2.009	MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES			1.207.947,10	1.207.947,10
04.451	Infra-Estrutura Urbana			1.955.693,77	1.955.693,77
04.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			1.955.693,77	1.955.693,77
04.451.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			1.955.693,77	1.955.693,77

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		92.676,59	7.090.570,19	7.183.246,78
04.452	Serviços Urbanos			325.609,09	325.609,09
04.452.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			325.609,09	325.609,09
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS			250.923,62	250.923,62
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPTO DE SRV. PUBLICOS			18.424,95	18.424,95
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS			56.260,52	56.260,52
04.695	Turismo			24.759,29	24.759,29
04.695.0096	DEPARTAMENTO DO TURISMO			24.759,29	24.759,29
04.695.0096.2.077	MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO			24.759,29	24.759,29
08	Assistência Social			1.461.416,61	1.461.416,61
08.122	Administração Geral			130.187,85	130.187,85
08.122.0009	MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES			130.187,85	130.187,85
08.122.0009.1.042	AQUIS.MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMATICA				0,00
08.122.0009.2.061	MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES			130.187,85	130.187,85
08.241	Assistência ao Idoso			122.982,81	122.982,81
08.241.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			122.982,81	122.982,81
08.241.0090.2.063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF			32.352,03	32.352,03
08.241.0090.2.090	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE IDOSO			90.630,78	90.630,78
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência				0,00
08.242.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				0,00
08.242.0090.2.091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE				0,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			616.253,53	616.253,53
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE			616.253,53	616.253,53
08.243.0091.1.136	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA				0,00
08.243.0091.1.137	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CASA DO MENOR				0,00
08.243.0091.1.138	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CONSELHO TUTE				0,00
08.243.0091.2.060	MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE			352,00	352,00
08.243.0091.2.071	MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			276.596,75	276.596,75
08.243.0091.2.072	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			192.690,58	192.690,58
08.243.0091.2.074	MANUT. DA CASA DO MENOR			146.614,20	146.614,20
08.244	Assistência Comunitária			591.992,42	591.992,42
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			591.992,42	591.992,42
08.244.0090.1.050	AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTE				0,00
08.244.0090.2.068	MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA			45.499,80	45.499,80
08.244.0090.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			544.081,14	544.081,14
08.244.0090.2.097	MANUT. DO CONSELHO DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO				0,00
08.244.0090.2.098	MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSITÊNCIA SOCIAL			2.411,48	2.411,48

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		345.730,30	11.825.455,76	12.171.186,06
10.122	Administração Geral		4.130,00	694.457,51	698.587,51
10.122.0147	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		4.130,00	694.457,51	698.587,51
10.122.0147.1.041	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/SECRET. SAÚDE		4.130,00		4.130,00
10.122.0147.2.057	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			4.396,84	4.396,84
10.122.0147.2.058	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			572.645,09	572.645,09
10.122.0147.2.126	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO			117.415,58	117.415,58
10.301	Atenção Básica		340.142,30	3.010.809,44	3.350.951,74
10.301.0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		54.782,80	3.010.809,44	3.065.592,24
10.301.0020.1.049	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/ATENÇÃO BÁSICA		54.782,80		54.782,80
10.301.0020.1.144	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE				0,00
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE SA FAMÍLIA			78.241,45	78.241,45
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			764.037,10	764.037,10
10.301.0020.2.038	MANUTENÇÃO DESP. C/PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA				0,00
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			297.265,49	297.265,49
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE SA FAMÍLIA			100.800,00	100.800,00
10.301.0020.2.038	MANUT.DESPE. C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			262.520,00	262.520,00
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			613.458,93	613.458,93
10.301.0020.2.039	MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE			506.177,59	506.177,59
10.301.0020.2.040	MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL			388.308,88	388.308,88
10.301.0134	INVESTIMENTO EM SAUDE		285.359,50		285.359,50
10.301.0134.1.060	CONCLUSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE VILA MORENA		285.359,50		285.359,50
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.458,00	6.833.358,36	6.834.816,36
10.302.0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.458,00	6.435.393,72	6.436.851,72
10.302.0030.1.068	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO				0,00
10.302.0030.1.074	Reforma e Ampliação do Centro de Reabilitação				0,00
10.302.0030.1.144	AQUIS.DE VEICULOS.,ONIBUS, MICRO ONIBUS E AMBULANCIA				0,00
10.302.0030.1.145	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E INFORM. P/ CENTRO DE REFERE.EM SAÚDE				0,00
10.302.0030.1.146	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. p/LABORATÓRIO MUNICIPAL		1.458,00		1.458,00
10.302.0030.1.147	AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE MAT. PERMANENTE P/ UNID. DE REABILITAÇÃO				0,00
10.302.0030.2.118	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE			5.418.183,70	5.418.183,70
10.302.0030.2.119	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			448.781,91	448.781,91
10.302.0030.2.120	MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO			568.428,11	568.428,11
10.302.0131	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			397.964,64	397.964,64
10.302.0131.2.052	MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS			397.964,64	397.964,64
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			680.735,28	680.735,28
10.303.0133	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			680.735,28	680.735,28
10.303.0133.1.055	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM.P/FARMÁCIA BÁSICA				0,00
10.303.0133.2.055	MANUT. DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL			680.735,28	680.735,28

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		345.730,30	11.825.455,76	12.171.186,06
10.304	Vigilância Sanitária			248.301,79	248.301,79
10.304.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			248.301,79	248.301,79
10.304.0132.1.057	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERM.P/VIGILÂNCIA EM SAÚDE				0,00
10.304.0132.2.048	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				0,00
10.304.0132.2.048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO			10,45	10,45
10.304.0132.2.048	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			248.291,34	248.291,34
10.305	Vigilância Epidemiológica			357.793,38	357.793,38
10.305.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			357.793,38	357.793,38
10.305.0132.2.092	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			357.793,38	357.793,38
11	Trabalho			428.566,36	428.566,36
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			428.566,36	428.566,36
11.331.0008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			428.566,36	428.566,36
11.331.0008.2.008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			428.566,36	428.566,36
12	Educação		1.144.180,25	9.522.487,49	10.666.667,74
12.122	Administração Geral		14.882,00	173.112,44	187.994,44
12.122.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		14.882,00	173.112,44	187.994,44
12.122.0040.1.111	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PARMANENTE E INFORMATICA		14.882,00		14.882,00
12.122.0040.2.025	MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO			173.112,44	173.112,44
12.122.0040.2.095	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO				0,00
12.122.0040.2.099	MANUTNÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR				0,00
12.122.0040.2.100	MANUTENÇÃO DOO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR				0,00
12.122.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%				0,00
12.122.0104.2.096	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB				0,00
12.306	Alimentação e Nutrição			261.495,34	261.495,34
12.306.0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			261.495,34	261.495,34
12.306.0036.2.019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF			109.004,87	109.004,87
12.306.0036.2.020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE			93.816,96	93.816,96
12.306.0036.2.024	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR			56.442,51	56.442,51
12.306.0036.2.026	MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE			2.231,00	2.231,00
12.361	Ensino Fundamental		1.001.195,08	5.393.337,95	6.394.533,03
12.361.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		569.000,00	1.209.812,79	1.778.812,79
12.361.0031.1.033	AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KOMBI ESCOLAR		569.000,00		569.000,00
12.361.0031.1.140	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNI				0,00
12.361.0031.2.014	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			1.205.252,64	1.205.252,64
12.361.0031.2.015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL			4.560,15	4.560,15
12.361.0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO		57.781,70	251.542,10	309.323,80
12.361.0032.1.141	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇ		57.781,70		57.781,70
12.361.0032.2.027	MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO			251.542,10	251.542,10

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		1.144.180,25	9.522.487,49	10.666.667,74
12.361	Ensino Fundamental		1.001.195,08	5.393.337,95	6.394.533,03
12.361.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		374.413,38	1.340.413,54	1.714.826,92
12.361.0040.1.027	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAMENTAL		42.472,92		42.472,92
12.361.0040.1.028	AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- ENS.FUNDAMENTAL		125.350,90		125.350,90
12.361.0040.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL		124.000,00		124.000,00
12.361.0040.1.130	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA		82.589,56		82.589,56
12.361.0040.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL			1.340.413,54	1.340.413,54
12.361.0040.2.124	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%			1.861.877,25	1.861.877,25
12.361.0103.2.029	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%			1.687.537,36	1.687.537,36
12.361.0103.2.122	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMENTAL 60%			174.339,89	174.339,89
12.361.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%			729.692,27	729.692,27
12.361.0104.2.030	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%			729.692,27	729.692,27
12.362	Ensino Médio			1.679,94	1.679,94
12.362.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			1.679,94	1.679,94
12.362.0031.2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -MEDIO			1.679,94	1.679,94
12.364	Ensino Superior			132.000,00	132.000,00
12.364.0042	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			132.000,00	132.000,00
12.364.0042.2.028	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			132.000,00	132.000,00
12.365	Educação Infantil		128.103,17	3.560.861,82	3.688.964,99
12.365.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			39.776,60	39.776,60
12.365.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL			2.091,79	2.091,79
12.365.0031.2.084	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL			37.684,81	37.684,81
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		128.103,17	764.849,67	892.952,84
12.365.0039.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL		67.934,97		67.934,97
12.365.0039.1.030	AMPL., REFORMA DE UNID. ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA				0,00
12.365.0039.1.031	AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRECHE		32.952,90		32.952,90
12.365.0039.1.034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ESCOLA		27.215,30		27.215,30
12.365.0039.2.021	MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)			407.975,94	407.975,94
12.365.0039.2.022	MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)			356.873,73	356.873,73
12.365.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%			1.736.091,40	1.736.091,40
12.365.0103.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)			774.614,61	774.614,61
12.365.0103.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)			961.476,79	961.476,79
12.365.0103.2.123	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR 60%				0,00
12.365.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%			1.020.144,15	1.020.144,15
12.365.0104.2.032	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-ESCOLAR)			280.543,16	280.543,16
12.365.0104.2.034	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRECHE)			727.600,37	727.600,37
12.365.0104.2.125	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE-PRÉ-ESCOLAR(40%)			12.000,62	12.000,62

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			415.146,33	415.146,33
13.392	Difusão Cultural			415.146,33	415.146,33
13.392.0138	MANUT. DO DEPARTº DA CULTURA			415.146,33	415.146,33
13.392.0138.2.080	MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA			415.146,33	415.146,33
15	Urbanismo		156.816,14		156.816,14
15.451	Infra-Estrutura Urbana		156.816,14		156.816,14
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		156.816,14		156.816,14
15.451.0004.1.015	CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS				0,00
15.451.0004.1.017	PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS				0,00
15.451.0004.1.022	CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS				0,00
15.451.0004.1.054	CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA 3ª IDADE		134.126,02		134.126,02
15.451.0004.1.065	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA				0,00
15.451.0004.1.066	REFORMA E AMPLIAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.				0,00
15.451.0004.1.133	CONCLUSÃO DO PARQUE AMBIENTAL		22.690,12		22.690,12
17	Saneamento		30.869,80	3.138.045,33	3.168.915,13
17.122	Administração Geral			1.712.755,49	1.712.755,49
17.122.0140	saneamento			1.712.755,49	1.712.755,49
17.122.0140.1.118	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM. E INFORMÁTICA				0,00
17.122.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			1.712.755,49	1.712.755,49
17.512	Saneamento Básico Urbano		30.869,80	1.425.289,84	1.456.159,64
17.512.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		30.869,80		30.869,80
17.512.0004.1.012	CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS		30.869,80		30.869,80
17.512.0140	saneamento			1.425.289,84	1.425.289,84
17.512.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			60.000,00	60.000,00
17.512.0140.2.110	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO RE			1.365.289,84	1.365.289,84
18	Gestão Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.541.0149	PROTEÇÃO AMBIENTAL			72.000,00	72.000,00
18.541.0149.2.128	MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS, SILVESTRES E FLO			72.000,00	72.000,00
20	Agricultura		347.090,92	48,00	347.138,92
20.122	Administração Geral		2.969,00		2.969,00
20.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL		2.969,00		2.969,00
20.122.0034.1.046	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		2.969,00		2.969,00
20.606	Extensão Rural		344.121,92	48,00	344.169,92
20.606.0021	INCETIVO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		67.821,92		67.821,92
20.606.0021.1.059	AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA FEIRA LIVRE		67.821,92		67.821,92
20.606.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL		276.300,00	48,00	276.348,00
20.606.0034.1.139	Aquisição de Patrulha Mecanizada		276.300,00		276.300,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura		347.090,92	48,00	347.138,92
20.606	Extensão Rural		344.121,92	48,00	344.169,92
20.606.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL		276.300,00	48,00	276.348,00
20.606.0034.2.083	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR			48,00	48,00
25	Energia			666.030,52	666.030,52
25.752	Energia Elétrica			666.030,52	666.030,52
25.752.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			666.030,52	666.030,52
25.752.0004.1.073	EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA				0,00
25.752.0004.2.012	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			666.030,52	666.030,52
26	Transporte		168.005,27	1.063.263,53	1.231.268,80
26.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
26.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				0,00
26.451.0004.1.104	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS				0,00
26.451.0004.1.105	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA				0,00
26.782	Transporte Rodoviário		168.005,27	1.063.263,53	1.231.268,80
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		168.005,27	841.448,85	1.009.454,12
26.782.0004.1.021	TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA				0,00
26.782.0004.1.025	CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL		168.005,27		168.005,27
26.782.0004.1.067	AQUISIÇÃO DE CAMIONETA, ESCAVADEIRA, CAMINHÕES E CAMINHÃO PIPA				0,00
26.782.0004.1.071	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PONTES ZONA URBANA				0,00
26.782.0004.2.105	MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS(ZONA RURAL)			242.507,59	242.507,59
26.782.0004.2.477	MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS(ZONA RURAL)			598.941,26	598.941,26
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			221.814,68	221.814,68
26.782.0088.2.112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			171.977,01	171.977,01
26.782.0088.2.114	MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO CELULARES PONTILHÕES			49.837,67	49.837,67
27	Desporto e Lazer		116.661,44	407.041,69	523.703,13
27.812	Desporto Comunitário		116.661,44	407.041,69	523.703,13
27.812.0094	DESPORTO COMUNITÁRIO				0,00
27.812.0094.1.135	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO DIANARY RIBEIRO				0,00
27.812.0137	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER		116.661,44	407.041,69	523.703,13
27.812.0137.1.064	CONCLUSÃO DO MINI ESTÁDIO NO BAIRRO BOA ESPERANÇA		24.495,74		24.495,74
27.812.0137.1.064	CONCLUSÃO DO MINI ESTÁDIO NO BAIRRO BOA ESPERANÇA		90.636,70		90.636,70
27.812.0137.1.113	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA		1.529,00		1.529,00
27.812.0137.2.079	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER			407.041,69	407.041,69

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais		167.947,19		167.947,19
28.843	Serviço da Dívida Interna		167.947,19		167.947,19
28.843.0033	SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA		167.947,19		167.947,19
28.843.0033.1.005	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA FUNDADA INTERNA		167.947,19		167.947,19
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.0099.2.010	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
	Total:	0,00	2.572.227,90	37.898.835,71	40.471.063,61

Alto Garças, 23/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades (O. Ps. Pagas) - Anexo 07p Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		2.250,00	1.808.763,90	1.811.013,90
01.031	Ação Legislativa		2.250,00	1.808.763,90	1.811.013,90
01.031.0001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA		2.250,00	1.808.763,90	1.811.013,90
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.250,00		2.250,00
01.031.0001.1.048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				0,00
01.031.0001.1.069	MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPAROS DO PRÉDIO DA CÂMARA				0,00
01.031.0001.2.001	DESPESA COM PUBLICIDADE				0,00
01.031.0001.2.002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA PRESIDÊNCIA			1.078.643,88	1.078.643,88
01.031.0001.2.003	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM A SECRETARIA DA CÂMARA			589.544,03	589.544,03
01.031.0001.2.004	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			140.575,99	140.575,99
04	Administração		92.676,59	7.086.963,02	7.179.639,61
04.122	Administração Geral		75.306,40	3.573.491,72	3.648.798,12
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		70.030,40	2.879.845,02	2.949.875,42
04.122.0003.1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0,00
04.122.0003.1.003	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				0,00
04.122.0003.1.004	AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE		70.030,40		70.030,40
04.122.0003.1.062	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO, GUARITA				0,00
04.122.0003.2.005	MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES			1.109.941,93	1.109.941,93
04.122.0003.2.006	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES			1.740.146,44	1.740.146,44
04.122.0003.2.116	PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICO			29.756,65	29.756,65
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		3.818,00	260.000,00	263.818,00
04.122.0004.1.008	AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE		3.818,00		3.818,00
04.122.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			260.000,00	260.000,00
04.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL			291.586,35	291.586,35
04.122.0034.2.081	MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE			291.586,35	291.586,35
04.122.0093	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO		1.458,00		1.458,00
04.122.0093.1.045	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE		1.458,00		1.458,00
04.122.0136	MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURI			142.060,35	142.060,35
04.122.0136.2.075	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO			142.060,35	142.060,35
04.122.0148	DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO MUNICIPAL				0,00
04.122.0148.1.063	Aquis. de Equip. de Inform. e Perman. para Digitalização do Acervo Municipal				0,00
04.123	Administração Financeira		17.370,19		17.370,19
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		17.370,19		17.370,19
04.123.0006.1.106	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE		17.370,19		17.370,19
04.129	Administração de Receitas			1.207.409,15	1.207.409,15
04.129.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.207.409,15	1.207.409,15
04.129.0006.2.009	MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES			1.207.409,15	1.207.409,15
04.451	Infra-Estrutura Urbana			1.955.693,77	1.955.693,77
04.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			1.955.693,77	1.955.693,77
04.451.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			1.955.693,77	1.955.693,77
04.452	Serviços Urbanos			325.609,09	325.609,09
04.452.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			325.609,09	325.609,09
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS			250.923,62	250.923,62

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades (O. Ps. Pagas) - Anexo 07p Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		92.676,59	7.086.963,02	7.179.639,61
04.452	Serviços Urbanos			325.609,09	325.609,09
04.452.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			325.609,09	325.609,09
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPTO DE SRV. PUBLICOS			18.424,95	18.424,95
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS			56.260,52	56.260,52
04.695	Turismo			24.759,29	24.759,29
04.695.0096	DEPARTAMENTO DO TURISMO			24.759,29	24.759,29
04.695.0096.2.077	MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO			24.759,29	24.759,29
08	Assistência Social			1.461.252,75	1.461.252,75
08.122	Administração Geral			130.187,85	130.187,85
08.122.0009	MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES			130.187,85	130.187,85
08.122.0009.1.042	AQUIS.MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMATICA				0,00
08.122.0009.2.061	MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES			130.187,85	130.187,85
08.241	Assistência ao Idoso			122.982,81	122.982,81
08.241.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			122.982,81	122.982,81
08.241.0090.2.063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF			32.352,03	32.352,03
08.241.0090.2.090	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE IDOSO			90.630,78	90.630,78
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência				0,00
08.242.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				0,00
08.242.0090.2.091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE				0,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			616.253,53	616.253,53
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE			616.253,53	616.253,53
08.243.0091.1.136	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA				0,00
08.243.0091.1.137	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CASA DO MENOR				0,00
08.243.0091.1.138	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CONSELHO TUTEL				0,00
08.243.0091.2.060	MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE			352,00	352,00
08.243.0091.2.071	MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			276.596,75	276.596,75
08.243.0091.2.072	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			192.690,58	192.690,58
08.243.0091.2.074	MANUT. DA CASA DO MENOR			146.614,20	146.614,20
08.244	Assistência Comunitária			591.828,56	591.828,56
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			591.828,56	591.828,56
08.244.0090.1.050	AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTE				0,00
08.244.0090.2.068	MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA			45.499,80	45.499,80
08.244.0090.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			543.917,28	543.917,28
08.244.0090.2.097	MANUT. DO CONSELHO DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO				0,00
08.244.0090.2.098	MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSITÊNCIA SOCIAL			2.411,48	2.411,48
10	Saúde		345.730,30	11.787.884,10	12.133.614,40
10.122	Administração Geral		4.130,00	690.679,05	694.809,05
10.122.0147	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		4.130,00	690.679,05	694.809,05
10.122.0147.1.041	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/SECRET. SAÚDE		4.130,00		4.130,00
10.122.0147.2.057	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			4.396,84	4.396,84
10.122.0147.2.058	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			568.866,63	568.866,63

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades (O. Ps. Pagas) - Anexo 07p Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		345.730,30	11.787.884,10	12.133.614,40
10.122	Administração Geral		4.130,00	690.679,05	694.809,05
10.122.0147	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		4.130,00	690.679,05	694.809,05
10.122.0147.2.126	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO			117.415,58	117.415,58
10.301	Atenção Básica		340.142,30	2.992.711,98	3.332.854,28
10.301.0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		54.782,80	2.992.711,98	3.047.494,78
10.301.0020.1.049	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/ATENÇÃO BÁSICA		54.782,80		54.782,80
10.301.0020.1.144	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE				0,00
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE SA FAMÍLIA			78.241,45	78.241,45
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			762.464,14	762.464,14
10.301.0020.2.038	MANUTENÇÃO DESP. C/PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA				0,00
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			297.265,49	297.265,49
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE SA FAMÍLIA			100.800,00	100.800,00
10.301.0020.2.038	MANUT.DESPE. C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			262.520,00	262.520,00
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			596.934,43	596.934,43
10.301.0020.2.039	MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE			506.177,59	506.177,59
10.301.0020.2.040	MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL			388.308,88	388.308,88
10.301.0134	INVESTIMENTO EM SAUDE		285.359,50		285.359,50
10.301.0134.1.060	CONCLUSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE VILA MORENA		285.359,50		285.359,50
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.458,00	6.822.042,12	6.823.500,12
10.302.0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.458,00	6.424.077,48	6.425.535,48
10.302.0030.1.068	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO				0,00
10.302.0030.1.074	Reforma e Ampliação do Centro de Reabilitação				0,00
10.302.0030.1.144	AQUIS.DE VEICULOS.,ONIBUS, MICRO ONIBUS E AMBULANCIA				0,00
10.302.0030.1.145	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E INFORM. P/ CENTRO DE REFERE.EM SAÚDE				0,00
10.302.0030.1.146	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. p/LABORATÓRIO MUNICIPAL		1.458,00		1.458,00
10.302.0030.1.147	AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE MAT. PERMANENTE P/ UNID. DE REABILITAÇÃO				0,00
10.302.0030.2.118	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE			5.407.900,46	5.407.900,46
10.302.0030.2.119	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			447.748,91	447.748,91
10.302.0030.2.120	MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO			568.428,11	568.428,11
10.302.0131	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			397.964,64	397.964,64
10.302.0131.2.052	MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS			397.964,64	397.964,64
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			676.355,78	676.355,78
10.303.0133	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			676.355,78	676.355,78
10.303.0133.1.055	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM.P/FARMÁCIA BÁSICA				0,00
10.303.0133.2.055	MANUT. DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL			676.355,78	676.355,78
10.304	Vigilância Sanitária			248.301,79	248.301,79
10.304.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			248.301,79	248.301,79
10.304.0132.1.057	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERM.P/VIGILÂNCIA EM SAÚDE				0,00
10.304.0132.2.048	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				0,00
10.304.0132.2.048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO			10,45	10,45
10.304.0132.2.048	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			248.291,34	248.291,34

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades (O. Ps. Pagas) - Anexo 07p Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		345.730,30	11.787.884,10	12.133.614,40
10.305	Vigilância Epidemiológica			357.793,38	357.793,38
10.305.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			357.793,38	357.793,38
10.305.0132.2.092	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			357.793,38	357.793,38
11	Trabalho			390.161,78	390.161,78
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			390.161,78	390.161,78
11.331.0008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			390.161,78	390.161,78
11.331.0008.2.008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			390.161,78	390.161,78
12	Educação		1.144.180,25	9.226.447,49	10.370.627,74
12.122	Administração Geral		14.882,00	173.112,44	187.994,44
12.122.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		14.882,00	173.112,44	187.994,44
12.122.0040.1.111	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PARMANENTE E INFORMATICA		14.882,00		14.882,00
12.122.0040.2.025	MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO			173.112,44	173.112,44
12.122.0040.2.095	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO				0,00
12.122.0040.2.099	MANUTNÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR				0,00
12.122.0040.2.100	MANUTENÇÃO DOO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR				0,00
12.122.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%				0,00
12.122.0104.2.096	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB				0,00
12.306	Alimentação e Nutrição			261.495,34	261.495,34
12.306.0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			261.495,34	261.495,34
12.306.0036.2.019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF			109.004,87	109.004,87
12.306.0036.2.020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE			93.816,96	93.816,96
12.306.0036.2.024	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR			56.442,51	56.442,51
12.306.0036.2.026	MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE			2.231,00	2.231,00
12.361	Ensino Fundamental		1.001.195,08	5.097.297,95	6.098.493,03
12.361.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		569.000,00	1.209.812,79	1.778.812,79
12.361.0031.1.033	AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KOMBI ESCOLAR		569.000,00		569.000,00
12.361.0031.1.140	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUND.				0,00
12.361.0031.2.014	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			1.205.252,64	1.205.252,64
12.361.0031.2.015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL			4.560,15	4.560,15
12.361.0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO		57.781,70	251.542,10	309.323,80
12.361.0032.1.141	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃ		57.781,70		57.781,70
12.361.0032.2.027	MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO			251.542,10	251.542,10
12.361.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		374.413,38	1.044.373,54	1.418.786,92
12.361.0040.1.027	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAMENTAL		42.472,92		42.472,92
12.361.0040.1.028	AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- ENS.FUNDAMENTAL		125.350,90		125.350,90
12.361.0040.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL		124.000,00		124.000,00
12.361.0040.1.130	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA		82.589,56		82.589,56
12.361.0040.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL			1.044.373,54	1.044.373,54
12.361.0040.2.124	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%			1.861.877,25	1.861.877,25
12.361.0103.2.029	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%			1.687.537,36	1.687.537,36

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades (O. Ps. Pagas) - Anexo 07p Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		1.144.180,25	9.226.447,49	10.370.627,74
12.361	Ensino Fundamental		1.001.195,08	5.097.297,95	6.098.493,03
12.361.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%			1.861.877,25	1.861.877,25
12.361.0103.2.122	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMENTAL 60%			174.339,89	174.339,89
12.361.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%			729.692,27	729.692,27
12.361.0104.2.030	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%			729.692,27	729.692,27
12.362	Ensino Médio			1.679,94	1.679,94
12.362.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			1.679,94	1.679,94
12.362.0031.2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -MEDIO			1.679,94	1.679,94
12.364	Ensino Superior			132.000,00	132.000,00
12.364.0042	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			132.000,00	132.000,00
12.364.0042.2.028	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			132.000,00	132.000,00
12.365	Educação Infantil		128.103,17	3.560.861,82	3.688.964,99
12.365.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			39.776,60	39.776,60
12.365.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL			2.091,79	2.091,79
12.365.0031.2.084	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL			37.684,81	37.684,81
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		128.103,17	764.849,67	892.952,84
12.365.0039.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL		67.934,97		67.934,97
12.365.0039.1.030	AMPL., REFORMA DE UNID. ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA				0,00
12.365.0039.1.031	AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRECHE		32.952,90		32.952,90
12.365.0039.1.034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ESCOLA		27.215,30		27.215,30
12.365.0039.2.021	MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)			407.975,94	407.975,94
12.365.0039.2.022	MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)			356.873,73	356.873,73
12.365.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%			1.736.091,40	1.736.091,40
12.365.0103.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)			774.614,61	774.614,61
12.365.0103.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)			961.476,79	961.476,79
12.365.0103.2.123	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR 60%				0,00
12.365.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%			1.020.144,15	1.020.144,15
12.365.0104.2.032	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-ESCOLAR)			280.543,16	280.543,16
12.365.0104.2.034	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRECHE)			727.600,37	727.600,37
12.365.0104.2.125	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE-PRÉ-ESCOLAR(40%)			12.000,62	12.000,62
13	Cultura			415.146,33	415.146,33
13.392	Difusão Cultural			415.146,33	415.146,33
13.392.0138	MANUT. DO DEPARTº DA CULTURA			415.146,33	415.146,33
13.392.0138.2.080	MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA			415.146,33	415.146,33
15	Urbanismo		156.816,14		156.816,14
15.451	Infra-Estrutura Urbana		156.816,14		156.816,14
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		156.816,14		156.816,14
15.451.0004.1.015	CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS				0,00
15.451.0004.1.017	PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS				0,00
15.451.0004.1.022	CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS				0,00
15.451.0004.1.054	CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA 3ª IDADE		134.126,02		134.126,02

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades (O. Ps. Pagas) - Anexo 07p Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		156.816,14		156.816,14
15.451	Infra-Estrutura Urbana		156.816,14		156.816,14
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		156.816,14		156.816,14
15.451.0004.1.065	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA				0,00
15.451.0004.1.066	REFORMA E AMPLIAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.				0,00
15.451.0004.1.133	CONCLUSÃO DO PARQUE AMBIENTAL		22.690,12		22.690,12
17	Saneamento		30.869,80	3.133.945,33	3.164.815,13
17.122	Administração Geral			1.712.755,49	1.712.755,49
17.122.0140	saneamento			1.712.755,49	1.712.755,49
17.122.0140.1.118	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM. E INFORMÁTICA				0,00
17.122.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			1.712.755,49	1.712.755,49
17.512	Saneamento Básico Urbano		30.869,80	1.421.189,84	1.452.059,64
17.512.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		30.869,80		30.869,80
17.512.0004.1.012	CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS		30.869,80		30.869,80
17.512.0140	saneamento			1.421.189,84	1.421.189,84
17.512.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			60.000,00	60.000,00
17.512.0140.2.110	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO RES			1.361.189,84	1.361.189,84
18	Gestão Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.541.0149	PROTEÇÃO AMBIENTAL			72.000,00	72.000,00
18.541.0149.2.128	MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS, SILVESTRES E FLOR			72.000,00	72.000,00
20	Agricultura		280.590,92	48,00	280.638,92
20.122	Administração Geral		2.969,00		2.969,00
20.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL		2.969,00		2.969,00
20.122.0034.1.046	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		2.969,00		2.969,00
20.606	Extensão Rural		277.621,92	48,00	277.669,92
20.606.0021	INCETIVO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		67.821,92		67.821,92
20.606.0021.1.059	AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA FEIRA LIVRE		67.821,92		67.821,92
20.606.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL		209.800,00	48,00	209.848,00
20.606.0034.1.139	Aquisição de Patrulha Mecanizada		209.800,00		209.800,00
20.606.0034.2.083	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR			48,00	48,00
25	Energia			666.030,52	666.030,52
25.752	Energia Elétrica			666.030,52	666.030,52
25.752.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			666.030,52	666.030,52
25.752.0004.1.073	EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA				0,00
25.752.0004.2.012	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			666.030,52	666.030,52

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades (O. Ps. Pagas) - Anexo 07p Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte		168.005,27	1.063.263,53	1.231.268,80
26.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
26.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				0,00
26.451.0004.1.104	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS				0,00
26.451.0004.1.105	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA				0,00
26.782	Transporte Rodoviário		168.005,27	1.063.263,53	1.231.268,80
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		168.005,27	841.448,85	1.009.454,12
26.782.0004.1.021	TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA				0,00
26.782.0004.1.025	CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL		168.005,27		168.005,27
26.782.0004.1.067	AQUISIÇÃO DE CAMIONETA, ESCAVADEIRA, CAMINHÕES E CAMINHÃO PIPA				0,00
26.782.0004.1.071	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PONTES ZONA URBANA				0,00
26.782.0004.2.105	MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS(ZONA RURAL)			242.507,59	242.507,59
26.782.0004.2.477	MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS(ZONA RURAL)			598.941,26	598.941,26
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			221.814,68	221.814,68
26.782.0088.2.112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			171.977,01	171.977,01
26.782.0088.2.114	MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO CELULARES PONTILHÕES			49.837,67	49.837,67
27	Desporto e Lazer		116.661,44	407.041,69	523.703,13
27.812	Desporto Comunitário		116.661,44	407.041,69	523.703,13
27.812.0094	DESPORTO COMUNITÁRIO				0,00
27.812.0094.1.135	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO DIANARY RIBEIRO				0,00
27.812.0137	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER		116.661,44	407.041,69	523.703,13
27.812.0137.1.064	CONCLUSÃO DO MINI ESTÁDIO NO BAIRRO BOA ESPERANÇA		24.495,74		24.495,74
27.812.0137.1.064	CONCLUSÃO DO MINI ESTÁDIO NO BAIRRO BOA ESPERANÇA		90.636,70		90.636,70
27.812.0137.1.113	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA		1.529,00		1.529,00
27.812.0137.2.079	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER			407.041,69	407.041,69
28	Encargos Especiais		167.947,19		167.947,19
28.843	Serviço da Dívida Interna		167.947,19		167.947,19
28.843.0033	SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA		167.947,19		167.947,19
28.843.0033.1.005	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA FUNDADA INTERNA		167.947,19		167.947,19

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades (O. Ps. Pagas) - Anexo 07p Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.0099.2.010	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
	Total:	2.505.727,90	2.505.727,90	37.518.948,44	40.024.676,34

Alto Garças, 23/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	1.816.120,70		1.816.120,70
01.031	Ação Legislativa	1.816.120,70		1.816.120,70
01.031.0001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÉ	1.816.120,70		1.816.120,70
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAI	2.250,00		2.250,00
01.031.0001.2.002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA P	1.078.643,88		1.078.643,88
01.031.0001.2.003	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM A SECRETARIA DA (	594.650,83		594.650,83
01.031.0001.2.004	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	140.575,99		140.575,99
4	Administração	7.164.071,19	71.976,28	7.236.047,47
04.122	Administração Geral	3.683.562,94		3.683.562,94
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.981.571,02		2.981.571,02
04.122.0003.1.004	AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE	70.030,40		70.030,40
04.122.0003.2.005	MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES	1.109.941,93		1.109.941,93
04.122.0003.2.006	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDAI	1.771.842,04		1.771.842,04
04.122.0003.2.116	PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICO	29.756,65		29.756,65
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	263.818,00		263.818,00
04.122.0004.1.008	AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENT	3.818,00		3.818,00
04.122.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA	260.000,00		260.000,00
04.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	291.586,35		291.586,35
04.122.0034.2.081	MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE	291.586,35		291.586,35
04.122.0093	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.458,00		1.458,00
04.122.0093.1.045	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE	1.458,00		1.458,00
04.122.0136	MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TU	145.129,57		145.129,57
04.122.0136.2.075	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISM	145.129,57		145.129,57
04.123	Administração Financeira	17.370,19		17.370,19
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	17.370,19		17.370,19
04.123.0006.1.106	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMAN	17.370,19		17.370,19
04.129	Administração de Receitas	1.216.522,35		1.216.522,35
04.129.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.216.522,35		1.216.522,35
04.129.0006.2.009	MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E	1.216.522,35		1.216.522,35
04.451	Infra-Estrutura Urbana	1.896.247,33	71.976,28	1.968.223,61
04.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	1.896.247,33	71.976,28	1.968.223,61
04.451.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA	1.896.247,33	71.976,28	1.968.223,61
04.452	Serviços Urbanos	325.609,09		325.609,09
04.452.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	325.609,09		325.609,09
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICO	325.609,09		325.609,09
04.695	Turismo	24.759,29		24.759,29
04.695.0096	DEPARTAMENTO DO TURISMO	24.759,29		24.759,29
04.695.0096.2.077	MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO	24.759,29		24.759,29
8	Assistência Social	1.349.898,35	120.540,26	1.470.438,61
08.122	Administração Geral	130.187,85		130.187,85
08.122.0009	MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES	130.187,85		130.187,85
08.122.0009.2.061	MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E	130.187,85		130.187,85
08.241	Assistência ao Idoso	55.869,48	71.743,52	127.613,00
08.241.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	55.869,48	71.743,52	127.613,00
08.241.0090.2.063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF		36.982,22	36.982,22
08.241.0090.2.090	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE I	55.869,48	34.761,30	90.630,78
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	597.423,53	18.830,00	616.253,53
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	597.423,53	18.830,00	616.253,53
08.243.0091.2.060	MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCEN	352,00		352,00
08.243.0091.2.071	MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLES	257.766,75	18.830,00	276.596,75
08.243.0091.2.072	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	192.690,58		192.690,58
08.243.0091.2.074	MANUT. DA CASA DO MENOR	146.614,20		146.614,20
08.244	Assistência Comunitária	566.417,49	29.966,74	596.384,23
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	566.417,49	29.966,74	596.384,23
08.244.0090.2.068	MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. PO	45.499,80		45.499,80
08.244.0090.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	518.506,21	29.966,74	548.472,95
08.244.0090.2.098	MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSITÊNCIA SOCIA	2.411,48		2.411,48
10	Saúde	886.856,48	11.784.038,61	12.670.895,09
10.122	Administração Geral		698.587,51	698.587,51
10.122.0147	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		698.587,51	698.587,51
10.122.0147.1.041	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/SECRET. SAÚ		4.130,00	4.130,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	886.856,48	11.784.038,61	12.670.895,09
10.122	Administração Geral		698.587,51	698.587,51
10.122.0147	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		698.587,51	698.587,51
10.122.0147.2.057	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.396,84	4.396,84
10.122.0147.2.058	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		572.645,09	572.645,09
10.122.0147.2.126	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGUI		117.415,58	117.415,58
10.301	Atenção Básica	307.786,93	3.488.289,32	3.796.076,25
10.301.0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	59.033,85	3.407.122,39	3.466.156,24
10.301.0020.1.049	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/ATENÇÃO BÁSI		92.382,80	92.382,80
10.301.0020.1.144	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE		356.000,00	356.000,00
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE SA FAMÍLIA	32.045,89	2.091.241,08	2.123.286,97
10.301.0020.2.039	MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAI		506.177,59	506.177,59
10.301.0020.2.040	MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL	26.987,96	361.320,92	388.308,88
10.301.0134	INVESTIMENTO EM SAUDE	248.753,08	81.166,93	329.920,01
10.301.0134.1.060	CONCLUSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE VILA MORENA	248.753,08	81.166,93	329.920,01
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	556.076,86	6.333.324,02	6.889.400,88
10.302.0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA	386.601,28	6.104.834,96	6.491.436,24
10.302.0030.1.145	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E INFORM. P/ CENTF		8.400,00	8.400,00
10.302.0030.1.146	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. p/LABORATÓRI		1.458,00	1.458,00
10.302.0030.2.118	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚ	386.601,28	5.076.876,94	5.463.478,22
10.302.0030.2.119	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		449.671,91	449.671,91
10.302.0030.2.120	MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO		568.428,11	568.428,11
10.302.0131	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	169.475,58	228.489,06	397.964,64
10.302.0131.2.052	MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORES	169.475,58	228.489,06	397.964,64
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		680.735,28	680.735,28
10.303.0133	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		680.735,28	680.735,28
10.303.0133.2.055	MANUT. DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL		680.735,28	680.735,28
10.304	Vigilância Sanitária	8.418,00	239.883,79	248.301,79
10.304.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE	8.418,00	239.883,79	248.301,79
10.304.0132.2.048	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.418,00	239.883,79	248.301,79
10.305	Vigilância Epidemiológica	14.574,69	343.218,69	357.793,38
10.305.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE	14.574,69	343.218,69	357.793,38
10.305.0132.2.092	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIEN	14.574,69	343.218,69	357.793,38
11	Trabalho	428.566,36		428.566,36
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	428.566,36		428.566,36
11.331.0008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	428.566,36		428.566,36
11.331.0008.2.008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICC	428.566,36		428.566,36
12	Educação	3.735.813,29	7.331.213,81	11.067.027,10
12.122	Administração Geral		187.994,44	187.994,44
12.122.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		187.994,44	187.994,44
12.122.0040.1.111	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PARMANENTE E INF		14.882,00	14.882,00
12.122.0040.2.025	MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO		173.112,44	173.112,44
12.306	Alimentação e Nutrição	91.571,02	169.924,32	261.495,34
12.306.0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	91.571,02	169.924,32	261.495,34
12.306.0036.2.019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF	58.295,74	50.709,13	109.004,87
12.306.0036.2.020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRE	10.345,80	83.471,16	93.816,96
12.306.0036.2.024	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ	22.030,09	34.412,42	56.442,51
12.306.0036.2.026	MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	899,39	1.331,61	2.231,00
12.361	Ensino Fundamental	1.802.878,04	4.729.706,44	6.532.584,48
12.361.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		1.778.812,79	1.778.812,79
12.361.0031.1.033	AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KOMI		569.000,00	569.000,00
12.361.0031.2.014	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTA		1.205.252,64	1.205.252,64
12.361.0031.2.015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FI		4.560,15	4.560,15
12.361.0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO		309.323,80	309.323,80
12.361.0032.1.141	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MANUT. DO F		57.781,70	57.781,70
12.361.0032.2.027	MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO		251.542,10	251.542,10
12.361.0040	ENSINO FUNDAMENTAL	2.220,30	1.850.658,07	1.852.878,37
12.361.0040.1.027	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAM		42.472,92	42.472,92
12.361.0040.1.028	AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- ENS.FUNI		199.941,48	199.941,48
12.361.0040.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL		124.000,00	124.000,00
12.361.0040.1.130	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA		146.050,43	146.050,43
12.361.0040.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAME	2.220,30	1.338.193,24	1.340.413,54

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 3

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	3.735.813,29	7.331.213,81	11.067.027,10
12.361	Ensino Fundamental	1.802.878,04	4.729.706,44	6.532.584,48
12.361.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%	1.800.657,74	61.219,51	1.861.877,25
12.361.0103.2.029	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMEN	1.626.317,85	61.219,51	1.687.537,36
12.361.0103.2.122	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMEN	174.339,89		174.339,89
12.361.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%		729.692,27	729.692,27
12.361.0104.2.030	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%		729.692,27	729.692,27
12.362	Ensino Médio		1.679,94	1.679,94
12.362.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		1.679,94	1.679,94
12.362.0031.2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -M		1.679,94	1.679,94
12.364	Ensino Superior	132.000,00		132.000,00
12.364.0042	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS	132.000,00		132.000,00
12.364.0042.2.028	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS	132.000,00		132.000,00
12.365	Educação Infantil	1.709.364,23	2.241.908,67	3.951.272,90
12.365.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		39.776,60	39.776,60
12.365.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -		2.091,79	2.091,79
12.365.0031.2.084	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL		37.684,81	37.684,81
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	2.115,94	1.153.144,81	1.155.260,75
12.365.0039.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL		114.192,32	114.192,32
12.365.0039.1.030	AMPL., REFORMA DE UNID. ESCOLAR DA PRÉ-ESCOL		216.050,56	216.050,56
12.365.0039.1.031	AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRE		32.952,90	32.952,90
12.365.0039.1.034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ES		27.215,30	27.215,30
12.365.0039.2.021	MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)	1.153,98	406.821,96	407.975,94
12.365.0039.2.022	MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)	961,96	355.911,77	356.873,73
12.365.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%	1.707.248,29	28.843,11	1.736.091,40
12.365.0103.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE	745.771,50	28.843,11	774.614,61
12.365.0103.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRE	961.476,79		961.476,79
12.365.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%		1.020.144,15	1.020.144,15
12.365.0104.2.032	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-		280.543,16	280.543,16
12.365.0104.2.034	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRE		727.600,37	727.600,37
12.365.0104.2.125	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE-PRÉ-ESCOL		12.000,62	12.000,62
13	Cultura	415.146,33		415.146,33
13.392	Difusão Cultural	415.146,33		415.146,33
13.392.0138	MANUT. DO DEPARTº DA CULTURA	415.146,33		415.146,33
13.392.0138.2.080	MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA	415.146,33		415.146,33
15	Urbanismo	383.126,02	118.209,05	501.335,07
15.451	Infra-Estrutura Urbana	383.126,02	118.209,05	501.335,07
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	383.126,02	118.209,05	501.335,07
15.451.0004.1.054	CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA 3ª IDADE	134.126,02		134.126,02
15.451.0004.1.065	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	249.000,00		249.000,00
15.451.0004.1.133	CONCLUSÃO DO PARQUE AMBIENTAL		118.209,05	118.209,05
17	Saneamento	3.151.651,53	33.652,59	3.185.304,12
17.122	Administração Geral	1.712.755,49		1.712.755,49
17.122.0140	saneamento	1.712.755,49		1.712.755,49
17.122.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESG	1.712.755,49		1.712.755,49
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.438.896,04	33.652,59	1.472.548,63
17.512.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		33.652,59	33.652,59
17.512.0004.1.012	CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS		33.652,59	33.652,59
17.512.0140	saneamento	1.438.896,04		1.438.896,04
17.512.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESG	60.000,00		60.000,00
17.512.0140.2.110	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZ	1.378.896,04		1.378.896,04
18	Gestão Ambiental	72.000,00		72.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	72.000,00		72.000,00
18.541.0149	PROTEÇÃO AMBIENTAL	72.000,00		72.000,00
18.541.0149.2.128	MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DOMÉST	72.000,00		72.000,00
20	Agricultura	70.838,92	276.300,00	347.138,92
20.122	Administração Geral	2.969,00		2.969,00
20.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	2.969,00		2.969,00
20.122.0034.1.046	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	2.969,00		2.969,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 4

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	70.838,92	276.300,00	347.138,92
20.606	Extensão Rural	67.869,92	276.300,00	344.169,92
20.606.0021	INCETIVO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	67.821,92		67.821,92
20.606.0021.1.059	AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA FEIR	67.821,92		67.821,92
20.606.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	48,00	276.300,00	276.348,00
20.606.0034.1.139	Aquisição de Patrulha Mecanizada		276.300,00	276.300,00
20.606.0034.2.083	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	48,00		48,00
25	Energia		666.030,52	666.030,52
25.752	Energia Elétrica		666.030,52	666.030,52
25.752.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		666.030,52	666.030,52
25.752.0004.2.012	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		666.030,52	666.030,52
26	Transporte	171.977,01	1.235.635,56	1.407.612,57
26.782	Transporte Rodoviário	171.977,01	1.235.635,56	1.407.612,57
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		1.185.797,89	1.185.797,89
26.782.0004.1.025	CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTIL		178.990,91	178.990,91
26.782.0004.1.071	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PONTES Z		165.358,13	165.358,13
26.782.0004.2.105	MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS(ZONA RURAL		242.507,59	242.507,59
26.782.0004.2.477	MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS(Z		598.941,26	598.941,26
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	171.977,01	49.837,67	221.814,68
26.782.0088.2.112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	171.977,01		171.977,01
26.782.0088.2.114	MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO		49.837,67	49.837,67
27	Desporto e Lazer	539.842,98	130.934,84	670.777,82
27.812	Desporto Comunitário	539.842,98	130.934,84	670.777,82
27.812.0137	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	539.842,98	130.934,84	670.777,82
27.812.0137.1.064	CONCLUSÃO DO MINI ESTÁDIO NO BAIRRO BOA ESP	131.272,29	130.934,84	262.207,13
27.812.0137.1.113	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFO	1.529,00		1.529,00
27.812.0137.2.079	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	407.041,69		407.041,69
28	Encargos Especiais	167.947,19		167.947,19
28.843	Serviço da Dívida Interna	167.947,19		167.947,19
28.843.0033	SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	167.947,19		167.947,19
28.843.0033.1.005	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA FUNDAD/	167.947,19		167.947,19
	Total:	20.353.856,35	21.768.531,52	42.122.387,87

Alto Garças, 21/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO				1.109.941,93			
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.871.629,09			
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMI				1.233.892,54			
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB				2.557.650,70			
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS				171.346,86			
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR/				291.586,35			
	Total da Entidade:				7.236.047,47			
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL	1.816.120,70						
	Total da Entidade:	1.816.120,70						
	Total :	1.816.120,70			7.236.047,47			

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMI				428.566,36			
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB							
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					11.067.027,10		
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			12.670.895,09				
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.470.438,61						
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS						415.146,33	
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR/							
	Total da Entidade:	1.470.438,61		12.670.895,09	428.566,36	11.067.027,10	415.146,33	

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
	Total da Entidade:							
	Total :	1.470.438,61		12.670.895,09	428.566,36	11.067.027,10	415.146,33	

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 3

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMI							
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB	501.335,07		3.185.304,12				
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS							
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR/				72.000,00		347.138,92	
	Total da Entidade:	501.335,07		3.185.304,12	72.000,00		347.138,92	
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
	Total da Entidade:							
	Total :	501.335,07		3.185.304,12	72.000,00		347.138,92	

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 4

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMI							167.947,19
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB				666.030,52	1.407.612,57		
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS						670.777,82	
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR/							
	Total da Entidade:				666.030,52	1.407.612,57	670.777,82	167.947,19
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
	Total da Entidade:							
	Total :				666.030,52	1.407.612,57	670.777,82	167.947,19

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL				
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO			1.109.941,93				
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.871.629,09				
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMI			1.830.406,09				
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB			8.317.932,98				
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			11.067.027,10				
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			12.670.895,09				
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.470.438,61				
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS			1.257.271,01				
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURA			710.725,27				
	Total da Entidade:			40.306.267,17				
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL			1.816.120,70				
	Total da Entidade:			1.816.120,70				
	Total :			42.122.387,87				

Alto Garças, 21/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	38.803.294,10	43.254.600,79	8.938.356,57	4.487.049,88
Receitas Correntes	42.718.601,16	48.429.188,59	9.409.521,85	3.698.934,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.318.269,05	5.609.485,88	2.124.921,67	833.704,84
Impostos	3.850.957,57	5.134.641,56	1.941.057,10	657.373,11
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	633.798,26	842.085,07	213.315,23	5.028,42
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	633.798,26	842.085,07	213.315,23	5.028,42
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	543.285,22	746.633,90	203.348,68	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principa	543.285,22	746.633,90	203.348,68	0,00
Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Educaçã	146.740,84	188.471,19	41.730,35	0,00
Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Saúde	124.955,60	173.818,57	48.862,97	0,00
Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Ordinário	271.588,78	384.344,14	112.755,36	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	90.513,04	95.451,17	9.966,55	5.028,42
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendiment	90.513,04	95.451,17	9.966,55	5.028,42
IRRF- Outros Rend. - Pessoa Jurídica -Educação	23.533,39	21.553,45	0,00	1.979,94
Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend. -Saúd	45.255,98	42.207,50	0,00	3.048,48
Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend. -Ordir	21.723,67	31.690,22	9.966,55	0,00
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.217.159,31	4.292.556,49	1.727.741,87	652.344,69
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.692.001,79	1.729.482,93	584.077,41	546.596,27
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.435.266,03	1.112.896,74	26.077,79	348.447,08
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pri	601.904,51	627.982,30	26.077,79	0,00
Imp.s/a Propr. Predial e Territ.Urb. -Educação	156.495,17	156.979,70	484,53	0,00
Imp.s/a Propr. Predial e Territ.Urb. -Saúde	138.438,03	140.403,56	1.965,53	0,00
Imp.s/a Propr. Predial e Territ.Urb. - Ordinário	306.971,31	330.599,04	23.627,73	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mu	1.477,09	0,00	0,00	1.477,09
Imp.s/ a Prop.Predial e Territ.Urb.-Multas e Juros-Educa	384,05	0,00	0,00	384,05
Imp.s/ a Prop.Predial e Territ.Urb.-Multas e Juros-Saúde	339,73	0,00	0,00	339,73
Imp. s/ a Prop. Predial e Territ.Urb. - Multas e Juros - Or	753,31	0,00	0,00	753,31
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív	509.917,66	317.908,84	0,00	192.008,82
Imp. s/Prop.Pred. e Territ. Urb. - Dív. Ativa-Educação	150.503,86	76.906,63	0,00	73.597,23
Imp. s/Prop.Pred. e Territ. Urb. - Dív. Ativa- Saúde	133.058,83	76.555,62	0,00	56.503,21
Imp. s/Prop.Pred. e Territ. Urb. - Dív. Ativa- Ordinário	226.354,97	164.446,59	0,00	61.908,38
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív	321.966,77	167.005,60	0,00	154.961,17
Imp.s/P..Pred.Territ.Urb.-Dív.Ativ.- Multas e Juros-Educa	84.556,93	47.090,87	0,00	37.466,06
Imp.s/P..Pred.Territ.Urb.-Dív.Ativ.- Multas e Juros- Saúde	74.800,36	39.618,37	0,00	35.181,99
Imp.s/P..Pred.Territ.Urb.-Dív.Ativ.- Multas e Juros-ORDIN	162.609,48	80.296,36	0,00	82.313,12
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	256.735,76	616.586,19	557.999,62	198.149,19
Imp.s/ Transm. "Inter Vivos" de B. Imóv.e de Dir. Reais s	0,00	92.487,95	92.487,95	0,00
Imp.s/ Transm. "Inter Vivos" de B. Imóv.e de Dir. Reais s	58.586,57	373.910,73	315.324,16	0,00
Imp.s/ Transm. "Inter Vivos" de B. Imóv.e de Dir. Reais s	198.149,19	0,00	0,00	198.149,19
Imp.s/ Transm. "Inter Vivos" de B. Imóv.e de Dir. Reais s	0,00	150.187,51	150.187,51	0,00
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviço	1.525.157,52	2.563.073,56	1.143.664,46	105.748,42
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.525.157,52	2.563.073,56	1.143.664,46	105.748,42
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.384.258,16	2.521.403,86	1.137.145,70	0,00
ISS - Arrecadação Própria - Principal	1.117.431,65	2.179.103,78	1.061.672,13	0,00
Imp. s/ Serv. de Qualq. Natureza- - Arrec. própria Educa	381.028,40	624.723,82	243.695,42	0,00
Imp. s/ Serv. de Qualq. Natureza- - Arrec. própria Saúde	337.063,58	630.641,93	293.578,35	0,00
Imp. s/ Serv. de Qualq. Natureza- - Arrec. própria Ordiná	399.339,67	923.738,03	524.398,36	0,00
ISS - Arrecadação Simples Nacional - Principal	266.826,51	342.300,08	75.473,57	0,00
Imp. s/ Serv. de Qualq.Nat. - Princ. - Arrec.Simples Naci	69.374,89	80.962,59	11.587,70	0,00
Imp. s/ Serv. de Qualq.Nat. - Princ. - Arrec.Simples Naci	61.370,10	75.947,68	14.577,58	0,00
Imp. s/ Serv. de Qualq.Nat. - Princ. - Arrec.Simples Naci	136.081,52	185.389,81	49.308,29	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Jurc	3.523,59	2.538,27	0,00	985,32

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
ISS - Arrecadação Própria - Multas e Juros	3.523,59	2.538,27	0,00	985,32
Imp.s/ Serv..de Qualq. Nat. - Multas e Juros - Arrec. pró	916,13	648,77	0,00	267,36
Imp.s/ Serv..de Qualq. Nat. - Multas e Juros - Arrec. pró	810,42	583,78	0,00	226,64
Imp.s/ Serv..de Qualq. Nat. - Multas e Juros - Arrec. pró	1.797,04	1.305,72	0,00	491,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	111.359,19	29.372,04	0,00	81.987,15
ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa	111.359,19	29.372,04	0,00	81.987,15
Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dívi.Ativa -Educação	28.953,39	2.966,99	0,00	25.986,40
Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dívi.Ativa -Saúde	25.612,61	6.755,57	0,00	18.857,04
Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dívi.Ativa -Ordinário	56.793,19	19.649,48	0,00	37.143,71
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa -	26.016,58	9.759,39	6.518,76	22.775,95
Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dív. Ativ. - Multas e Jurc	916,13	1.059,18	143,05	0,00
Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dív. Ativ. - Multas e Jurc	810,42	2.440,86	1.630,44	0,00
Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dív. Ativ. - Multas e Jurc	1.514,08	6.259,35	4.745,27	0,00
ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa - Multas e Juros	22.775,95	0,00	0,00	22.775,95
Imp. s/ ISSQN - Simples nacional - Dív Ativa - Multas e	5.921,74	0,00	0,00	5.921,74
Imp. s/ ISSQN - Simples nacional - Dív Ativa - Multas e	5.238,47	0,00	0,00	5.238,47
Imp. s/ ISSQN - Simples nacional- Dív Ativa - Multas e J	11.615,74	0,00	0,00	11.615,74
Taxas	467.311,48	474.844,32	183.864,57	176.331,73
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	304.300,38	277.960,22	64.771,78	91.111,94
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	304.300,38	277.960,22	64.771,78	91.111,94
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	304.300,38	277.960,22	64.771,78	91.111,94
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	304.300,38	277.960,22	64.771,78	91.111,94
Taxas Fisca. de Vigilância Sanitária	95.468,22	4.547,12	0,00	90.921,10
Taxa de Lic. P/ Func. de Estab. Com. Ind. E Prest. de S	203.809,28	233.227,90	29.418,62	0,00
Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	3.255,68	38.608,84	35.353,16	0,00
Taxa de Licença para Execução de Obras	1.767,20	1.576,36	0,00	190,84
Taxas pela Prestação de Serviços	163.011,10	149.963,39	72.172,08	85.219,79
Taxas pela Prestação de Serviços	163.011,10	149.963,39	72.172,08	85.219,79
Taxas pela Prestação de Serviços	163.011,10	149.963,39	72.172,08	85.219,79
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	163.011,10	149.963,39	72.172,08	85.219,79
Taxa de Expediente do DAE	25.919,70	98.091,78	72.172,08	0,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	137.091,40	51.871,61	0,00	85.219,79
Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	46.920,71	46.920,71	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	46.920,71	46.920,71	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	46.920,71	46.920,71	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	1.845,83	1.845,83	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	45.074,88	45.074,88	0,00
Contribuições	801.523,29	956.551,98	155.028,69	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	801.523,29	956.551,98	155.028,69	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	801.523,29	956.551,98	155.028,69	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	801.523,29	956.551,98	155.028,69	0,00
Receita Patrimonial	562.527,25	345.177,21	210.568,42	427.918,46
Valores Mobiliários	562.527,25	327.819,73	193.210,94	427.918,46
Juros e Correções Monetárias	562.527,25	327.819,73	193.210,94	427.918,46
Remuneração de Depósitos Bancários	562.527,25	325.807,70	191.198,91	427.918,46
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	562.527,25	325.807,70	191.198,91	427.918,46
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vincula	320.117,69	173.153,49	114.472,27	261.436,47
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB - Principa	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Banc. Vinculados FUNDEB 60%	40.515,90	6.704,38	0,00	33.811,52
Rem. de Dep. Banc. Vinculados FUNDEB 40%	27.031,99	3.313,19	0,00	23.718,80
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde -	0,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Rem.de Dep. Banc. Vinc.- F. de Saúde - Bl.At. Básica	27.535,00	21.729,46	0,00	5.805,54
Rem.de Dep. Banc. Vinc.- F. de Saúde - Bl. Farm.Básic	1.888,12	3.882,07	1.993,95	0,00
Rem.de Dep.Banc.Vinc.- F. de Saúde -Bl.MAC - UNIÃO	2.055,00	7.797,64	5.742,64	0,00
Rem. de Dep. Banc. Vinc. - F. de Saúde - Bl. Vig. Sanitá	1.055,00	1.135,15	80,15	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO Bl. ATB. PAB. FIXO	0,00	8.598,45	8.598,45	0,00
Rem.de Dep.Banc.Vinc.- F.de Saúde - Requal de UBS	0,00	1.121,28	1.121,28	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO Vigilância	0,00	132,94	132,94	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO Saúde Bucal	0,00	301,68	301,68	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO - PSF	0,00	3.873,41	3.873,41	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO- PAICI	0,00	341,16	341,16	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO - Farmácia Básica	0,00	568,30	568,30	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO - Vig AEDES	0,00	961,52	961,52	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO-ADEQ.UNID.DESCENTR.D	0,00	1.042,80	1.042,80	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃA Conv. SUS - Aquis.Equip. U	0,00	6.304,47	6.304,47	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO- Emend.Parla031Garças	0,00	496,53	496,53	0,00
Rem. de Outros Dep. Banc. BLGES	0,00	769,68	769,68	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO- Diabetes Melitus	0,00	32,08	32,08	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO- INVAN	0,00	45,58	45,58	0,00
Rem. de Banc. Vinc. Apoio Finan.UNIÃO aos entesFPM	0,00	1.576,54	1.576,54	0,00
Rem.de Banc.Vinc. Impl .pol.Rede Cegoha	0,00	210,65	210,65	0,00
Rem.de Dep.Banc.Vinc.- F. de Saúde -Bl.MAC - ESTAD	0,00	16.449,10	16.449,10	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Contribuição de Int	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. -- CIDE - Principal	0,00	703,40	703,40	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. MERENDA -FNDE	0,00	705,43	705,43	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. -PNAT	0,00	93,28	93,28	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. CONTA PAR	0,00	273,48	273,48	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. Apoio a Creches	0,00	3,60	3,60	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc.FNDE - QSE	0,00	3.350,13	3.350,13	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc.Adeq.Estr.Esport.Esc.	0,00	709,91	709,91	0,00
Rem.Dep. Banc.de Rec.Vinc.ref. e Ampl. da Creche Cle	0,00	38,89	38,89	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. FNDE FPM Apoio ao	0,00	17,55	17,55	0,00
Rem. de Dep. Banc.. Brasil Carinhoso	0,00	27,62	27,62	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Manutenção e Des	0,00	4.558,04	4.558,04	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Ações e Serviços F	0,00	7.511,93	7.511,93	0,00
Remun. de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vin	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinculado	151.759,97	0,00	0,00	151.759,97
Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc. -COSIP	68.276,71	21.936,07	0,00	46.340,64
Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUPIS	0,00	50,10	50,10	0,00
Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FEE-MT	0,00	2.848,11	2.848,11	0,00
Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-C.E.F. 101 CAS	0,00	1.064,05	1.064,05	0,00
Rem. Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.- FNAS F.Criança e	0,00	1.628,91	1.628,91	0,00
Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Doação Justiça	0,00	477,16	477,16	0,00
Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-SUNIÃO GSUA	0,00	171,37	171,37	0,00
Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-UNIÃO - PSB F	0,00	921,13	921,13	0,00
Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Parque Ecológi	0,00	7.261,68	7.261,68	0,00
Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-UNIÃO - Patrull	0,00	6.662,16	6.662,16	0,00
Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.-ESTADO-Transp.Esc.Seduc	0,00	3.554,84	3.554,84	0,00
Rem. de Outros Dep.Banc.REc.Vinc.UNIMES	0,00	39,81	39,81	0,00
Rem.Dep.Vinc. FETHAB	0,00	15.424,71	15.424,71	0,00
Rem. de Ouros Dep.Banc. Vinc. Fundo M.A.Social	0,00	616,49	616,49	0,00
Rem. de Dep. Vinc.GBF FNAS	0,00	735,04	735,04	0,00
Rem. Dep. Vinculado - Transf. Fundo a Fundo	0,00	570,17	570,17	0,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Rem. Dep.Banc.Vinc. SELETIVO EDUC.GARÇAS	0,00	183,37	183,37	0,00
Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc. C.ECONÔMI	0,00	3.627,00	3.627,00	0,00
Remununeração de Depósitos de Recursos Não Vinculados	242.409,56	152.654,21	76.726,64	166.481,99
Remun. de Dep. de Rec. Não Vinculados - Principal	0,00	2.244,63	2.244,63	0,00
Remun. dp.banc. Adeq. P. Física 15 de Novembros - Pri	0,00	88,10	88,10	0,00
Remun. de Outros Depósitos Bancários de Recursos Nãc	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Não Vinc. - Princip	242.409,56	75.927,57	0,00	166.481,99
Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- RODEIO	0,00	33,02	33,02	0,00
Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- ICMS	0,00	4.818,74	4.818,74	0,00
Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- DAE	0,00	8.305,79	8.305,79	0,00
Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- ICMS EXP DESONERAÇ	0,00	1.783,71	1.783,71	0,00
Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- Conta IPI	0,00	3.848,04	3.848,04	0,00
Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- Conta Simples Nacional	0,00	14.972,80	14.972,80	0,00
Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- PMAF FEST. CARNAVAL	0,00	19,66	19,66	0,00
Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- ITR	0,00	9.251,00	9.251,00	0,00
Rem. de Dep. Não Vinc. CFM	0,00	1.769,76	1.769,76	0,00
Rem;. de Dep.Banc. Não Vinc.Leilão	0,00	5,67	5,67	0,00
Rem.Dep. Não Vinc. Concurso e Seletivo	0,00	299,25	299,25	0,00
Rem. de Dep. Banc. Não Vinc. Pagtº Salário	0,00	103,79	103,79	0,00
Rem. de Dep. Banc. Não Vinc. FEP Estadual Garças	0,00	258,04	258,04	0,00
Rem. de Dep. Não Vinc. CEX	0,00	28.924,64	28.924,64	0,00
Juros de Títulos de Renda	0,00	2.012,03	2.012,03	0,00
Juros de Títulos de Renda - Principal	0,00	2.012,03	2.012,03	0,00
Remunerações de Ações	0,00	2.012,03	2.012,03	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	17.357,48	17.357,48	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	17.357,48	17.357,48	0,00
Demais Receitas Patrimoniais - Juros	0,00	17.357,48	17.357,48	0,00
Demais Receitas Patrimoniais - Juros - TDA -MANUT. F	0,00	17.357,48	17.357,48	0,00
Receita de Serviços	2.013.875,14	1.791.526,13	165.755,90	388.104,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.013.875,14	1.791.526,13	165.755,90	388.104,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.013.875,14	1.675.126,13	49.355,90	388.104,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.013.875,14	1.675.126,13	49.355,90	388.104,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.927.083,08	1.655.986,28	49.355,90	320.452,70
Serviços de Fornecimento de Água	1.651.131,06	1.330.678,36	0,00	320.452,70
Serv. de Coleta/Trans./Trat./Dest.Fianl Resído Sólido	264.766,79	300.707,09	35.940,30	0,00
Serv. de Religamento de Água	11.185,23	13.803,47	2.618,24	0,00
Rec.Prest.de Serv. p/Utilização Pat. Agríc.Mecanizada	0,00	10.797,36	10.797,36	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	32.768,27	19.139,85	0,00	13.628,42
Multa e juros - DAE -Água	32.768,27	19.139,85	0,00	13.628,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa -	54.023,79	0,00	0,00	54.023,79
Serv. Admin. e Comer. Gerais - Dívi.Ativa - Multas e Jur	54.023,79	0,00	0,00	54.023,79
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	116.400,00	116.400,00	0,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	116.400,00	116.400,00	0,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	116.400,00	116.400,00	0,00
Transferências Correntes	35.022.406,43	39.686.056,65	6.712.856,43	2.049.206,21
Transferências da União e de suas Entidades	13.755.653,59	14.868.049,30	2.682.044,55	1.569.648,84
Transferências da União - Específica de Estados, DF e Municípios	13.755.653,59	14.868.049,30	2.682.044,55	1.569.648,84
Participação na Receita da União	11.098.674,28	10.852.108,42	512.361,44	758.927,30
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Me	9.356.159,03	9.340.213,28	220.009,17	235.954,92
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	9.356.159,03	9.340.213,28	220.009,17	235.954,92
Cota-Parte do F. de Particip. dos Munic. - Cota Mensal -	2.688.259,34	2.531.434,68	0,00	156.824,66

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Cota-Parte do F. de Part.. dos Munic. - Cota Mensal - Sa	2.115.230,25	2.335.239,42	220.009,17	0,00
Cota-Parte do F. de Particip. dos Munic. - Cota Mensal -	4.552.669,44	4.473.539,18	0,00	79.130,26
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota	393.498,36	412.169,75	165.396,69	146.725,30
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cot	393.498,36	412.169,75	165.396,69	146.725,30
FPM. – 1% Cota entregue no mês de dez. - Educação	102.307,92	103.042,44	734,52	0,00
FPM. – 1% Cota entregue no mês de dez. - Saúde	82.639,68	247.301,85	164.662,17	0,00
FPM1% Cota entregue no mês de dez. - Ordinário	208.550,76	61.825,46	0,00	146.725,30
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	279.642,60	396.942,00	117.299,40	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Co	279.642,60	396.942,00	117.299,40	0,00
FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Educação	75.503,50	107.174,34	31.670,84	0,00
FPM. - 1% Cota entregue no mês de julho - Saúde	64.317,80	91.296,66	26.978,86	0,00
FPM. - 1% Cota entregue no mês de julho - Ordinário	139.821,30	198.471,00	58.649,70	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.069.374,29	702.783,39	9.656,18	376.247,08
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	1.069.374,29	702.783,39	9.656,18	376.247,08
Cota-Parte do Imp. Sobre a Prop. Territ. Rural - Educaçã	267.354,29	196.105,38	0,00	71.248,91
Cota-Parte do Imp. Sobre a Prop. Territ. Rural - Saúde	172.723,23	182.379,41	9.656,18	0,00
Cota-Parte do Imp. Sobre a Prop. Territ. Rural - Ordinári	629.296,77	324.298,60	0,00	304.998,17
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de R	81.623,77	222.302,34	140.678,57	0,00
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais -	0,00	78.198,60	78.198,60	0,00
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerai	0,00	78.198,60	78.198,60	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	81.623,77	144.103,74	62.479,97	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	81.623,77	144.103,74	62.479,97	0,00
Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Açõe	1.387.739,58	2.487.564,55	1.156.111,54	56.286,57
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.387.739,58	2.487.564,55	1.156.111,54	56.286,57
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Princip	1.387.739,58	2.487.564,55	1.156.111,54	56.286,57
Transf. Rec. Sist. ÚnIco Saúde - SUS Bloco At. Básica	1.073.635,98	1.717.019,81	672.370,95	28.987,12
Transf.Rec.- SUS B.AT. Básica - PAB FIXO	307.576,84	318.723,96	11.147,12	0,00
Transf. Rec. SUS Bloco AT. Básica - ACS	202.538,00	300.334,31	97.796,31	0,00
Transf. Rec. do - SUS Bloco AT. Básica - PSF	272.053,25	357.540,00	85.486,75	0,00
Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	164.795,00	135.807,88	0,00	28.987,12
Prog. Saúde Bucal	126.672,89	145.540,00	18.867,11	0,00
Transf. Increm. Temp. ao Custeio dos SErv. ATB em Sa	0,00	450.049,00	450.049,00	0,00
Transf.Rec.Bl.ATB.Impl.Pol. Rede Ceonha	0,00	9.024,66	9.024,66	0,00
BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	166.265,65	605.407,24	439.141,59	0,00
Teto Mun. de Média e Alta Complexidade	166.265,65	605.407,24	439.141,59	0,00
BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	71.180,95	70.362,85	6.224,00	7.042,10
Progrma Assist. Farmacéutica PFB	71.180,95	64.138,85	0,00	7.042,10
Transf. rec. MAC - Apoio à Implm. Rede Cegonha	0,00	224,00	224,00	0,00
Prog. de Informatização UBS	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	76.657,00	94.774,65	38.375,00	20.257,35
Inc.Fin. aos Est. Dist.Fed. e Mun Vig. em Saúde - Desp.	68.657,00	56.399,65	0,00	12.257,35
PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
Transf. Assost.Finan. Comp. para Agentes de Combate	0,00	26.375,00	26.375,00	0,00
Inc.Fin.aos Est.Dist.Fed. e Mun. Exec.ações de Vig.San	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	67.920,00	0,00	0,00	67.920,00
Transf. do FNAS - BL GBF FNAS	29.900,00	0,00	0,00	29.900,00
Trtansf. Fundo a Fundo	38.020,00	0,00	0,00	38.020,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvime	434.364,05	663.285,04	230.104,05	1.183,06
Transferências do Salário-Educação	277.764,23	447.857,02	170.092,79	0,00
Transferências do Salário-Educação - Principal	277.764,23	447.857,02	170.092,79	0,00
Transferências Diretas do FNDE referente ao Programa Nacion	150.427,37	154.402,00	4.123,00	148,37
Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional d	150.427,37	154.402,00	4.123,00	148,37
Transferência FNDE - PNAEF	46.248,50	47.616,00	1.367,50	0,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Transferência FNDE - PNAEC	72.820,37	72.760,00	0,00	60,37
Transferência FNDE - PNAEP	29.998,50	32.754,00	2.755,50	0,00
Transferência FNDE - AEE	1.360,00	1.272,00	0,00	88,00
Transferências Diretas do FNDE referente ao Programa Nacion	6.172,45	8.113,57	2.975,81	1.034,69
Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional d	6.172,45	8.113,57	2.975,81	1.034,69
Transf. FNDE - PNATE - Médio	1.730,52	798,70	0,00	931,82
Transf. FNDE - PNATE - Fundamental	2.741,66	5.717,47	2.975,81	0,00
Transf. FNDE - PNATE - Infantil	1.700,27	1.597,40	0,00	102,87
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolv	0,00	52.912,45	52.912,45	0,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvc	0,00	52.912,45	52.912,45	0,00
PAR - FNDE	0,00	805,75	805,75	0,00
Transf. Do FNDE - PAC I - Quadra Escolar	0,00	50.508,22	50.508,22	0,00
Transf. Brasil Carinhoso	0,00	1.598,48	1.598,48	0,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/9(	68.809,53	0,00	0,00	68.809,53
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/	68.809,53	0,00	0,00	68.809,53
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	68.809,53	0,00	0,00	68.809,53
Transf. Finan. ICMS Desoner. L.C. nº 87/96 - EDUCAÇÃ	17.202,42	0,00	0,00	17.202,42
Transf. Finan. ICMS Desoner. L.C. nº 87/96 - SAÚDE	10.321,47	0,00	0,00	10.321,47
Transf. Finan. ICMS Desoner. L.C. nº 87/96 - ORDINÁR	41.285,64	0,00	0,00	41.285,64
Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soc	0,00	154.438,68	154.438,68	0,00
Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	0,00	154.438,68	154.438,68	0,00
Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0,00	154.438,68	154.438,68	0,00
Transf. do FNAS BL PSB - SCFV	0,00	49.500,00	49.500,00	0,00
Transf. do FNAD - BL PSB - PISO Basico Fixo	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
Transf. do FNAS - BL -GPBFCU _IGDBF	0,00	35.804,48	35.804,48	0,00
Tranmsf. do FNAS - BL- BLDS -IGDS	0,00	9.134,20	9.134,20	0,00
Outras Transferências da União	616.522,38	488.350,27	488.350,27	616.522,38
Outras Transferências da União	616.522,38	488.350,27	488.350,27	616.522,38
FEX-Auxílio Financeiro p/Fomento à Exportações	616.522,38	0,00	0,00	616.522,38
Transf.da União ref. à Cessão Onerosa -Pré-Sal -Lei n.	0,00	488.350,27	488.350,27	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.041.971,02	19.422.363,92	2.859.950,27	479.557,37
Transferências dos Estados - Específicas Estados, DF e Municípios	17.041.971,02	19.422.363,92	2.859.950,27	479.557,37
Participação na Receita dos Estados	16.199.491,56	18.300.247,90	2.515.698,87	414.942,53
Cota-Parte do ICMS	12.841.296,80	15.183.309,82	2.342.013,02	0,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	12.841.296,80	15.183.309,82	2.342.013,02	0,00
Cota-Parte do ICMS - Educação	3.429.749,59	4.499.647,92	1.069.898,33	0,00
Cota-Parte do ICMS - Saúde	3.772.689,55	4.345.704,77	573.015,22	0,00
Cota-Parte do ICMS - Ordinário	5.638.857,66	6.337.957,13	699.099,47	0,00
Cota-Parte do IPVA	1.451.635,94	1.435.837,48	9.394,16	25.192,62
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.451.635,94	1.435.837,48	9.394,16	25.192,62
Cota-Parte do IPVA - Educação	362.909,14	359.574,60	0,00	3.334,54
Cota-Parte do IPVA - Saúde	220.911,90	230.306,06	9.394,16	0,00
Cota-Parte do IPVA - Ordinário	867.814,90	845.956,82	0,00	21.858,08
Cota-Parte do IPI - Municípios	93.420,01	84.807,88	2.817,26	11.429,39
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	93.420,01	84.807,88	2.817,26	11.429,39
Cota-Parte do IPI - Municípios - Educação	23.355,07	21.434,46	0,00	1.920,61
Cota-Parte do IPI - Municípios - Saude	14.012,99	16.830,25	2.817,26	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Ordinário	56.051,95	46.543,17	0,00	9.508,78
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôm	45.750,68	28.731,76	0,00	17.018,92
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econó	45.750,68	28.731,76	0,00	17.018,92
Outras Participações na Receita dos Estados	1.767.388,13	1.567.560,96	161.474,43	361.301,60
Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	1.767.388,13	1.567.560,96	161.474,43	361.301,60

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.767.388,13	1.567.560,96	161.474,43	361.301,60
Cota-Parte do Fundo de Transp. e Habitação FETHAB	1.487.288,13	1.125.986,53	0,00	361.301,60
Conta-Partedo Fundo de Transp. Esc.-SEDUC FETHAB	280.100,00	441.574,43	161.474,43	0,00
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	11.937,94	11.937,94	0,00
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produçã	0,00	11.937,94	11.937,94	0,00
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produç	0,00	11.937,94	11.937,94	0,00
FEP Estadual Garças	0,00	11.937,94	11.937,94	0,00
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	271.877,96	489.144,27	262.323,98	45.057,67
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúd	271.877,96	489.144,27	262.323,98	45.057,67
Transferência de Rec. do Estado p/ Programas de Saúde – R	271.877,96	489.144,27	262.323,98	45.057,67
BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	73.193,26	311.400,00	256.600,00	18.393,26
Transf. de Rec. do Estado - Saúde Bucal	5.196,63	0,00	0,00	5.196,63
Transf. de Rec. do Estado - PSF	54.800,00	311.400,00	256.600,00	0,00
Transf. de Rec. do Estado - PAB	13.196,63	0,00	0,00	13.196,63
BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA E COMPLEXIDAI	163.797,58	139.270,17	0,00	24.527,41
Transf. de Rec. do Estado - Saúde - BLMAC	19.550,08	12.500,00	0,00	7.050,08
Transf. de Rec. do Estado - Saúde - PAICI	144.247,50	126.770,17	0,00	17.477,33
BLOCO ASSISTÊNCIA FARNACEUTICA	34.887,12	38.474,10	5.723,98	2.137,00
Transf. de Rec. do Estado - Saúde - Farmácia Básica	32.750,12	38.474,10	5.723,98	0,00
Transf. de Rec. - EStado _FB - Diabete Mellitus	2.137,00	0,00	0,00	2.137,00
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	20.301,50	29.892,33	29.148,00	19.557,17
Transf. de Estados Destinadas à Assitência Social	20.301,50	29.892,33	29.148,00	19.557,17
Transf. de Estados - Asssit. Social-FUPIS	20.301,50	744,33	0,00	19.557,17
Transf. de Estados - Fundo a Fundo	0,00	29.148,00	29.148,00	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e d	550.300,00	591.141,48	40.841,48	0,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Program	550.300,00	591.141,48	40.841,48	0,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progra	550.300,00	591.141,48	40.841,48	0,00
Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - PI	550.300,00	591.141,48	40.841,48	0,00
Transf. do Estado - Transporte Escolar	550.300,00	591.141,48	40.841,48	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.224.781,82	5.395.643,43	1.170.861,61	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas Estado	4.224.781,82	5.395.643,43	1.170.861,61	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvo	4.224.781,82	5.395.643,43	1.170.861,61	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desen	4.224.781,82	5.395.643,43	1.170.861,61	0,00
Transferências de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvol	4.224.781,82	5.395.643,43	1.170.861,61	0,00
Transf. de Rec. FUNDEB 60%	2.803.377,84	3.584.137,25	780.759,41	0,00
Transf. de Recuros do FUNDEB 40%	1.421.403,98	1.811.506,18	390.102,20	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	40.390,74	40.390,74	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	40.390,74	40.390,74	0,00
Outras Receitas	0,00	40.390,74	40.390,74	0,00
Outras Receitas - Primárias	0,00	40.390,74	40.390,74	0,00
Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	40.390,74	40.390,74	0,00
Outras Receitas - Doações Campnha FIA -IMP.Renda	0,00	5.017,74	5.017,74	0,00
Outras Rec.Prim. - UNIMES - Principal	0,00	35.373,00	35.373,00	0,00
Receitas de Capital	931.166,93	157.840,00	107.840,00	881.166,93
Transferências de Capital	931.166,93	157.840,00	107.840,00	881.166,93
Transferências da União e de suas Entidades	931.166,93	58.500,00	8.500,00	881.166,93
Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	931.166,93	58.500,00	8.500,00	881.166,93
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	931.166,93	58.500,00	8.500,00	881.166,93
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de	81.166,93	0,00	0,00	81.166,93
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único d	81.166,93	0,00	0,00	81.166,93
Transf. de Conv. Centro de Reabilitação	81.166,93	0,00	0,00	81.166,93

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Outras Transferências de Convênios da União	850.000,00	58.500,00	8.500,00	800.000,00
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	850.000,00	58.500,00	8.500,00	800.000,00
Outras Transf. de Conv. Parque Ambiental	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
Conclusão do Mini Etádio -Boa Esperança	50.000,00	58.500,00	8.500,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	99.340,00	99.340,00	0,00
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	99.340,00	99.340,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	99.340,00	99.340,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	99.340,00	99.340,00	0,00
Transf.Rec.SUS Estrut.Atencão à Saúde Bucal	0,00	17.740,00	17.740,00	0,00
Transf.Rec.SUS Const. e Ampl. UBS	0,00	81.600,00	81.600,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.846.473,99	-5.332.427,80	-579.005,28	-93.051,47
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.846.473,99	-5.332.427,80	-579.005,28	-93.051,47
(-) Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	-4.846.473,99	-5.332.427,80	-579.005,28	-93.051,47
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.939.452,60	-2.008.598,97	-156.235,13	-87.088,76
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.925.690,69	-2.008.598,97	-156.235,13	-73.326,85
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.711.807,28	-1.868.042,41	-156.235,13	0,00
Dedução de REc. do FPM-FUNDEB	-1.711.807,28	-1.868.042,41	-156.235,13	0,00
Dedução da Receita p/ Form. do ITR-FUNDEB	-213.883,41	-140.556,56	0,00	-73.326,85
Dedução da Receita p/ Form. do ITR-FUNDEB	-213.883,41	-140.556,56	0,00	-73.326,85
Ded. da Rec.p/ Form. do ICMS Des.. LC87/96-FUNDEB	-13.761,91	0,00	0,00	-13.761,91
Dedução da Receita p/ Form. do ICMSFUNDEB	-2.907.021,39	-3.323.828,83	-422.770,15	-5.962,71
Dedução da Receita p/ Form. do FUNDEB	-2.907.021,39	-3.323.828,83	-422.770,15	-5.962,71
Dedução da Receita p/ Form. do ICMS-FUNDEB	-2.613.891,60	-3.036.661,75	-422.770,15	0,00
Dedução da Receita p/ Form. do IPVA -FUNDEB	-290.327,19	-287.167,08	0,00	-3.160,11
Dedução da Receita p/ Form. do IPI-FUNDEB	-2.802,60	0,00	0,00	-2.802,60
Totais:	38.803.294,10	43.254.600,79	8.938.356,57	4.487.049,88

Alto Garças, 21/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO	1.125.173,22	0,00	1.125.173,22	1.109.941,93	15.231,29
02.01 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES	1.125.173,22	0,00	1.125.173,22	1.109.941,93	15.231,29
0201.04 Administração	1.125.173,22	0,00	1.125.173,22	1.109.941,93	15.231,29
0201.04.122 Administração Geral	1.125.173,22	0,00	1.125.173,22	1.109.941,93	15.231,29
02.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.125.173,22	0,00	1.125.173,22	1.109.941,93	15.231,29
02.01.04.122.0003.1.002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,50	0,00	2.500,50	0,00	2.500,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	2.500,50	0,00	2.500,50	0,00	2.500,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,50	0,00	2.500,50	0,00	2.500,50
02.01.04.122.0003.1.003 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0000 AQUISICAO DE IMOVEIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
02.01.04.122.0003.2.005 MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES	1.122.671,72	0,00	1.122.671,72	1.109.941,93	12.729,79
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	803.109,14	0,00	803.109,14	799.147,57	3.961,57
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	201.872,01	0,00	201.872,01	201.871,98	0,03
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	632.229,54	0,00	632.229,54	632.229,54	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	201.872,01	0,00	201.872,01	201.871,98	0,03
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				376.559,21	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				129.110,31	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.01.0000 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				5.681,17	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.03.0000 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				7.102,44	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				40.381,88	
3.1.90.11.39.00.00.00.00.01.0000 FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)				4.281,10	
3.1.90.11.52.00.00.00.00.01.0000 SUBSIDIOS(RGPS)				204.796,62	
3.1.90.11.52.00.00.00.00.03.0000 SUBSIDIOS(RGPS)				65.659,23	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0000 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				529,56	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	170.579,60	0,00	170.579,60	166.918,03	3.661,57
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				166.918,03	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	117.690,57	0,00	117.690,57	108.922,38	8.768,19
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	78.422,72	0,00	78.422,72	77.050,00	1.372,72
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				62.750,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				14.300,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	11.217,66	0,00	11.217,66	9.313,41	1.904,25

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO	1.125.173,22	0,00	1.125.173,22	1.109.941,93	15.231,29
02.01 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES	1.125.173,22	0,00	1.125.173,22	1.109.941,93	15.231,29
0201.04 Administração	1.125.173,22	0,00	1.125.173,22	1.109.941,93	15.231,29
0201.04.122 Administração Geral	1.125.173,22	0,00	1.125.173,22	1.109.941,93	15.231,29
02.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.125.173,22	0,00	1.125.173,22	1.109.941,93	15.231,29
02.01.04.122.0003.2.005 MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES	1.122.671,72	0,00	1.122.671,72	1.109.941,93	12.729,79
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				9.313,41	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.020,00	0,00	1.020,00	1.020,00	0,00
3.3.90.36.96.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.F. PGTO ANTECIPADO				960,00	
3.3.90.36.97.00.00.00.00.01.0000 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				60,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.570,57	0,00	26.570,57	21.079,35	5.491,22
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				4.766,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0000 TAXA DE ADMINISTRACAO				8.839,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				6.276,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				1.198,35	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	459,62	0,00	459,62	459,62	0,00
3.3.90.93.02.00.00.00.00.01.0000 RESTITUICOES				459,62	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
0301.04 Administração	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
0301.04.122 Administração Geral	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
03.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
03.01.04.122.0003.1.004 AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE	132.363,00	0,00	132.363,00	70.030,40	62.332,60
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	52.363,00	0,00	52.363,00	34.265,80	18.097,20
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	80.000,00	0,00	80.000,00	35.764,60	44.235,40
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.363,00	0,00	52.363,00	34.265,80	18.097,20
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	0,00	80.000,00	35.764,60	44.235,40
4.4.90.52.06.00.00.00.00.01.0000 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO				4.663,80	
4.4.90.52.30.00.00.00.00.03.0000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				4.390,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				29.602,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.03.0000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				31.374,60	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 3

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
0301.04 Administração	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
0301.04.122 Administração Geral	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
03.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
03.01.04.122.0003.1.062 CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO, GUARITA	62,19	0,00	62,19	0,00	62,19
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	62,19	0,00	62,19	0,00	62,19
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	62,19	0,00	62,19	0,00	62,19
03.01.04.122.0003.2.006 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	2.068.590,50	0,00	2.068.590,50	1.771.842,04	296.748,46
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	824.674,64	0,00	824.674,64	818.502,21	6.172,43
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	628.897,88	0,00	628.897,88	628.897,88	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				536.443,18	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				248.958,50	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0000 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				1.706,80	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.03.0000 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				330,92	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0000 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				3.995,54	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.03.0000 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				710,58	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.01.0000 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				13.211,74	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				66.162,22	
3.1.90.11.39.00.00.00.00.01.0000 FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)				441,18	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0000 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				6.937,22	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	181.000,00	0,00	181.000,00	175.027,57	5.972,43
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				175.027,57	
3.1.90.91.00.00.00.00.00.01.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	14.576,76	0,00	14.576,76	14.576,76	0,00
3.1.90.91.05.00.00.00.00.01.0000 OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS (GASTO C/PESSOAL)				14.576,76	
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00	0,00	22.000,00	21.102,84	897,16
3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUICOES	22.000,00	0,00	22.000,00	21.102,84	897,16
3.3.50.41.99.00.00.00.00.01.0000 DIVERSAS CONTRIBUICOES				21.102,84	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	696.915,86	0,00	696.915,86	533.016,65	163.899,21
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	275.000,00	0,00	275.000,00	149.220,34	125.779,66

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 4

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
0301.04 Administração	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
0301.04.122 Administração Geral	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
03.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
03.01.04.122.0003.2.006 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	2.068.590,50	0,00	2.068.590,50	1.771.842,04	296.748,46
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	27.400,00	0,00	27.400,00	22.070,00	5.330,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				13.670,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				8.400,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00	0,00	95.000,00	61.366,49	33.633,51
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				7.888,88	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000 GAS ENGARRAFADO				1.195,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				6.193,60	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				9.187,30	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				6.178,20	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				2.058,75	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				3.924,69	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				5.796,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.409,40	
3.3.90.30.47.00.00.00.00.01.0000 AQUISICAO DE SOFTWARES DE BASE				15.512,10	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				2.022,57	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00	0,00	15.000,00	8.114,00	6.886,00
3.3.90.33.09.00.00.00.00.01.0000 TRANSPORTE DE SERVIDORES				8.114,00	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	71.908,60	0,00	71.908,60	71.319,50	589,10
3.3.90.35.03.00.00.00.00.01.0000 CONSULTORIA TECNICA PJ				71.319,50	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.000,00	0,00	45.000,00	38.150,91	6.849,09
3.3.90.36.15.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO DE IMOVEIS				38.150,91	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	338.993,50	0,00	338.993,50	286.971,42	52.022,08
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00	0,00	200.000,00	149.220,34	50.779,66
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				23.000,00	
3.3.90.39.05.00.00.00.00.03.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				1.000,00	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				38.096,98	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.03.0000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				102.515,53	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.03.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				7.760,95	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
0301.04 Administração	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
0301.04.122 Administração Geral	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
03.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
03.01.04.122.0003.2.006 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	2.068.590,50	0,00	2.068.590,50	1.771.842,04	296.748,46
3.3.90.39.17.00.00.00.00.03.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				6.626,75	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				643,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.03.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				1.750,45	
3.3.90.39.20.00.00.00.00.03.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				850,00	
3.3.90.39.24.00.00.00.00.03.0000 Seguro Obrigatório para Veículos				16,71	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.03.0000 TAXA DE ADMINISTRACAO				126,06	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				90.345,23	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.03.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				19.047,34	
3.3.90.39.47.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				23.699,67	
3.3.90.39.47.00.00.00.00.03.0000 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				4.130,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				2.100,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.03.0000 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				3.615,00	
3.3.90.39.56.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO				29.352,43	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				69.009,60	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.03.0000 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				577,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.00.03.0000 SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO				250,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS GRAFICOS				585,35	
3.3.90.39.66.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS JUDICIARIOS				10.139,16	
3.3.90.39.66.00.00.00.00.03.0000 SERVICOS JUDICIARIOS				954,55	
3.3.90.59.00.00.00.00.00.01.0000 PENSOES ESPECIAIS	32.000,00	0,00	32.000,00	27.943,68	4.056,32
3.3.90.59.01.00.00.00.00.01.0000 PENSÕES ESPECIAIS (PODER EXECUTIVO)				27.943,68	
3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	42.613,76	0,00	42.613,76	0,00	42.613,76
3.3.90.91.00.00.00.00.00.03.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.000,00	0,00	24.000,00	17.080,65	6.919,35
3.3.90.93.01.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES				17.080,65	
03.01.04.122.0003.2.116 PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICO	69.425,00	0,00	69.425,00	29.756,65	39.668,35
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	69.425,00	0,00	69.425,00	29.756,65	39.668,35
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	69.425,00	0,00	69.425,00	29.756,65	39.668,35

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
0301.04 Administração	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
0301.04.122 Administração Geral	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
03.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
03.01.04.122.0003.2.116 PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICO	69.425,00	0,00	69.425,00	29.756,65	39.668,35
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				29.756,65	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.210.436,85	0,00	2.210.436,85	1.830.406,09	380.030,76
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES	2.210.436,85	0,00	2.210.436,85	1.830.406,09	380.030,76
0401.04 Administração	1.538.555,42	0,00	1.538.555,42	1.233.892,54	304.662,88
0401.04.123 Administração Financeira	28.355,00	0,00	28.355,00	17.370,19	10.984,81
04.01.04.123.0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.355,00	0,00	28.355,00	17.370,19	10.984,81
04.01.04.123.0006.1.106 AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE	28.355,00	0,00	28.355,00	17.370,19	10.984,81
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	28.355,00	0,00	28.355,00	17.370,19	10.984,81
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.355,00	0,00	28.355,00	17.370,19	10.984,81
4.4.90.52.12.00.00.00.00.01.0000 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				1.560,00	
4.4.90.52.30.00.00.00.00.01.0000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				1.180,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				6.406,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0000 MOBILIARIO EM GERAL				8.224,19	
0401.04.129 Administração de Receitas	1.510.200,42	0,00	1.510.200,42	1.216.522,35	293.678,07
04.01.04.129.0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.510.200,42	0,00	1.510.200,42	1.216.522,35	293.678,07
04.01.04.129.0006.2.009 MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES	1.510.200,42	0,00	1.510.200,42	1.216.522,35	293.678,07
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	506.493,91	0,00	506.493,91	466.622,06	39.871,85
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	394.573,04	0,00	394.573,04	355.001,19	39.571,85
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				312.176,99	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				189.228,46	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.01.0000 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				4.783,03	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				30.816,74	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.03.0000 13 SALARIO (RGPS)				10.771,54	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 7

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.210.436,85	0,00	2.210.436,85	1.830.406,09	380.030,76
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES	2.210.436,85	0,00	2.210.436,85	1.830.406,09	380.030,76
0401.04 Administração	1.538.555,42	0,00	1.538.555,42	1.233.892,54	304.662,88
0401.04.129 Administração de Receitas	1.510.200,42	0,00	1.510.200,42	1.216.522,35	293.678,07
04.01.04.129.0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.510.200,42	0,00	1.510.200,42	1.216.522,35	293.678,07
04.01.04.129.0006.2.009 MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES	1.510.200,42	0,00	1.510.200,42	1.216.522,35	293.678,07
3.1.90.11.39.00.00.00.00.01.0000 FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)				3.135,61	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0000 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				4.088,82	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	111.620,87	0,00	111.620,87	111.620,87	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				111.620,87	
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	707.959,11	0,00	707.959,11	454.152,89	253.806,22
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	95.747,40	0,00	95.747,40	95.747,40	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	14.150,00	0,00	14.150,00	12.950,00	1.200,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				10.850,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				2.100,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	34.360,10	0,00	34.360,10	25.121,03	9.239,07
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				3.316,54	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000 GAS ENGARRAFADO				119,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.308,95	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL QUIMICO				104,25	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				8.400,81	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				8.127,00	
3.3.90.30.19.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				140,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				507,11	
3.3.90.30.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA COMUNICACOES				120,00	
3.3.90.30.47.00.00.00.00.01.0000 AQUISICAO DE SOFTWARES DE BASE				1.560,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				1.416,87	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.500,00	0,00	13.500,00	10.800,00	2.700,00
3.3.90.36.15.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO DE IMOVEIS				10.800,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	644.349,01	0,00	644.349,01	403.945,24	240.403,77
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				283.509,91	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				1.284,24	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				1.181,71	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 8

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.210.436,85	0,00	2.210.436,85	1.830.406,09	380.030,76
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES	2.210.436,85	0,00	2.210.436,85	1.830.406,09	380.030,76
0401.04 Administração	1.538.555,42	0,00	1.538.555,42	1.233.892,54	304.662,88
0401.04.129 Administração de Receitas	1.510.200,42	0,00	1.510.200,42	1.216.522,35	293.678,07
04.01.04.129.0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.510.200,42	0,00	1.510.200,42	1.216.522,35	293.678,07
04.01.04.129.0006.2.009 MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES	1.510.200,42	0,00	1.510.200,42	1.216.522,35	293.678,07
3.3.90.39.20.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				1.518,60	
3.3.90.39.24.00.00.00.00.01.0000 Seguro Obrigatório para Veículos				16,15	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0000 TAXA DE ADMINISTRACAO				30.891,06	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				5.083,25	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				4.926,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				8.309,80	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS GRAFICOS				215,42	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS BANCARIOS				67.009,10	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00
3.3.90.40.08.00.00.00.00.01.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC				600,00	
3.3.90.41.00.00.00.00.00.03.0000 CONTRIBUICOES	95.747,40	0,00	95.747,40	95.747,40	0,00
3.3.90.41.99.00.00.00.00.03.0000 DIVERSAS CONTRIBUIÇOES				95.747,40	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	736,62	263,38
3.3.90.93.03.00.00.00.00.01.0000 RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS				736,62	
0401.11 Trabalho	429.123,79	0,00	429.123,79	428.566,36	557,43
0401.11.331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	429.123,79	0,00	429.123,79	428.566,36	557,43
04.01.11.331.0008 FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	429.123,79	0,00	429.123,79	428.566,36	557,43
04.01.11.331.0008.2.008 FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	429.123,79	0,00	429.123,79	428.566,36	557,43
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	429.123,79	0,00	429.123,79	428.566,36	557,43
3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	429.123,79	0,00	429.123,79	428.566,36	557,43
3.3.90.47.01.00.00.00.00.01.0000 PASEP				428.566,36	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.210.436,85	0,00	2.210.436,85	1.830.406,09	380.030,76
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES	2.210.436,85	0,00	2.210.436,85	1.830.406,09	380.030,76
0401.28 Encargos Especiais	242.756,80	0,00	242.756,80	167.947,19	74.809,61
0401.28.843 Serviço da Dívida Interna	242.756,80	0,00	242.756,80	167.947,19	74.809,61
04.01.28.843.0033 SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	242.756,80	0,00	242.756,80	167.947,19	74.809,61
04.01.28.843.0033.1.005 AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA FUNDADA INTERNA	242.756,80	0,00	242.756,80	167.947,19	74.809,61
4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACAO DIRETA	242.756,80	0,00	242.756,80	167.947,19	74.809,61
4.6.90.71.00.00.00.00.00.01.0000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	242.756,80	0,00	242.756,80	167.947,19	74.809,61
4.6.90.71.05.00.00.00.00.01.0000 PARCELAMENTO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA				167.947,19	
0401.99 Reserva de Contingência	0,84	0,00	0,84	0,00	0,84
0401.99.999 Reserva de Contingência	0,84	0,00	0,84	0,00	0,84
04.01.99.999.0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,84	0,00	0,84	0,00	0,84
04.01.99.999.0099.2.010 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,84	0,00	0,84	0,00	0,84
9.9.99.00.00.00.00.00.00.01.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,84	0,00	0,84	0,00	0,84
9.9.99.99.00.00.00.00.00.01.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,84	0,00	0,84	0,00	0,84
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.902.079,80	905.696,19	11.807.775,99	8.317.932,98	3.489.843,01
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.615.837,70	0,00	5.615.837,70	3.753.664,83	1.862.172,87
0501.04 Administração	2.490.381,25	0,00	2.490.381,25	2.232.041,61	258.339,64
0501.04.122 Administração Geral	266.412,96	0,00	266.412,96	263.818,00	2.594,96
05.01.04.122.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	266.412,96	0,00	266.412,96	263.818,00	2.594,96
05.01.04.122.0004.1.008 AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE	6.412,96	0,00	6.412,96	3.818,00	2.594,96
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	6.412,96	0,00	6.412,96	3.818,00	2.594,96
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.412,96	0,00	6.412,96	3.818,00	2.594,96
4.4.90.52.30.00.00.00.00.01.0000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				2.360,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.458,00	
05.01.04.122.0004.2.011 MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	260.000,00	0,00	260.000,00	260.000,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	260.000,00	0,00	260.000,00	260.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00	0,00	260.000,00	260.000,00	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				221.975,01	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.03.0000 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				2.228,88	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.03.0000 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				8.919,04	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.902.079,80	905.696,19	11.807.775,99	8.317.932,98	3.489.843,01
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.615.837,70	0,00	5.615.837,70	3.753.664,83	1.862.172,87
0501.04 Administração	2.490.381,25	0,00	2.490.381,25	2.232.041,61	258.339,64
0501.04.122 Administração Geral	266.412,96	0,00	266.412,96	263.818,00	2.594,96
05.01.04.122.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	266.412,96	0,00	266.412,96	263.818,00	2.594,96
05.01.04.122.0004.2.011 MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	260.000,00	0,00	260.000,00	260.000,00	0,00
3.1.90.11.18.00.00.00.00.03.0000 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				15.077,25	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.03.0000 13 SALARIO (RGPS)				8.354,04	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.03.0000 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				3.445,78	
0501.04.451 Infra-Estrutura Urbana	2.223.968,29	0,00	2.223.968,29	1.968.223,61	255.744,68
05.01.04.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	2.223.968,29	0,00	2.223.968,29	1.968.223,61	255.744,68
05.01.04.451.0004.2.011 MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	2.223.968,29	0,00	2.223.968,29	1.968.223,61	255.744,68
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.058.004,11	0,00	1.058.004,11	902.137,45	155.866,66
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	220.000,00	0,00	220.000,00	205.981,03	14.018,97
3.1.90.04.05.00.00.00.01.0000 CONTRATACOES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES)				21.017,79	
3.1.90.04.15.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS				30.049,71	
3.1.90.04.99.00.00.00.01.0000 OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO				154.913,53	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	680.200,00	0,00	680.200,00	539.013,04	141.186,96
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				433.658,88	
3.1.90.11.03.00.00.00.01.0000 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				6.110,35	
3.1.90.11.17.00.00.00.01.0000 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				19.402,24	
3.1.90.11.18.00.00.00.01.0000 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				24.326,71	
3.1.90.11.36.00.00.00.01.0000 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				8.014,78	
3.1.90.11.38.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				46.944,05	
3.1.90.11.61.00.00.00.01.0000 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				556,03	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	151.804,11	0,00	151.804,11	151.644,11	160,00
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				151.644,11	
3.1.90.94.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.000,00	0,00	6.000,00	5.499,27	500,73
3.1.90.94.01.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				5.499,27	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	892.213,50	0,00	892.213,50	795.644,41	96.569,09
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0016 APLICACOES DIRETAS	45.750,68	0,00	45.750,68	45.750,68	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	200.000,00	0,00	200.000,00	198.465,47	1.534,53
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0016 APLICACOES DIRETAS	28.000,00	0,00	28.000,00	26.225,60	1.774,40
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	10.340,00	4.660,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.902.079,80	905.696,19	11.807.775,99	8.317.932,98	3.489.843,01
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.615.837,70	0,00	5.615.837,70	3.753.664,83	1.862.172,87
0501.04 Administração	2.490.381,25	0,00	2.490.381,25	2.232.041,61	258.339,64
0501.04.451 Infra-Estrutura Urbana	2.223.968,29	0,00	2.223.968,29	1.968.223,61	255.744,68
05.01.04.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	2.223.968,29	0,00	2.223.968,29	1.968.223,61	255.744,68
05.01.04.451.0004.2.011 MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	2.223.968,29	0,00	2.223.968,29	1.968.223,61	255.744,68
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				8.060,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				2.280,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	294.000,00	0,00	294.000,00	283.335,35	10.664,65
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0016 MATERIAL DE CONSUMO	45.750,68	0,00	45.750,68	45.750,68	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	200.000,00	198.465,47	1.534,53
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0016 MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00	0,00	28.000,00	26.225,60	1.774,40
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				83.360,72	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0016 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				45.750,68	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.03.0000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				135.143,53	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.03.0016 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				26.225,60	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000 GAS ENGARRAFADO				836,50	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.03.0000 GAS ENGARRAFADO				956,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				4.534,12	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				7.000,81	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.616,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				5.670,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				314,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				1.037,30	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				1.001,24	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				1.002,37	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				126.417,36	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				13.205,05	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				19.266,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				2.256,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				285,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				38.995,45	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				35.809,24	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				2.654,96	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				439,17	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 12

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.902.079,80	905.696,19	11.807.775,99	8.317.932,98	3.489.843,01
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.615.837,70	0,00	5.615.837,70	3.753.664,83	1.862.172,87
0501.04 Administração	2.490.381,25	0,00	2.490.381,25	2.232.041,61	258.339,64
0501.04.451 Infra-Estrutura Urbana	2.223.968,29	0,00	2.223.968,29	1.968.223,61	255.744,68
05.01.04.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	2.223.968,29	0,00	2.223.968,29	1.968.223,61	255.744,68
05.01.04.451.0004.2.011 MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	2.223.968,29	0,00	2.223.968,29	1.968.223,61	255.744,68
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	546.213,50	0,00	546.213,50	477.512,57	68.700,93
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				142.800,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				7.680,00	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				15.822,30	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				29.500,54	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				48.038,54	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				61.085,00	
3.3.90.39.24.00.00.00.00.01.0000 Seguro Obrigatório para Veículos				375,81	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0000 TAXA DE ADMINISTRACAO				4.598,99	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.0000 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				6.249,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				74.728,74	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				3.645,12	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0000 LIMPEZA E CONSERVACAO				8.382,00	
3.3.90.39.79.00.00.00.00.01.0000 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				74.606,53	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	35.000,00	0,00	35.000,00	24.456,49	10.543,51
3.3.90.93.01.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES				24.456,49	
0501.15 Urbanismo	1.219.253,81	0,00	1.219.253,81	252.335,07	966.918,74
0501.15.451 Infra-Estrutura Urbana	1.219.253,81	0,00	1.219.253,81	252.335,07	966.918,74
05.01.15.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	1.219.253,81	0,00	1.219.253,81	252.335,07	966.918,74
05.01.15.451.0004.1.015 CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	0,11	0,00	0,11	0,00	0,11
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	0,11	0,00	0,11	0,00	0,11
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	0,11	0,00	0,11	0,00	0,11
05.01.15.451.0004.1.017 PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS	132.596,38	0,00	132.596,38	0,00	132.596,38
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	132.596,38	0,00	132.596,38	0,00	132.596,38
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0030 OBRAS E INSTALACOES	132.596,38	0,00	132.596,38	0,00	132.596,38

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.902.079,80	905.696,19	11.807.775,99	8.317.932,98	3.489.843,01
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.615.837,70	0,00	5.615.837,70	3.753.664,83	1.862.172,87
0501.15 Urbanismo	1.219.253,81	0,00	1.219.253,81	252.335,07	966.918,74
0501.15.451 Infra-Estrutura Urbana	1.219.253,81	0,00	1.219.253,81	252.335,07	966.918,74
05.01.15.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	1.219.253,81	0,00	1.219.253,81	252.335,07	966.918,74
05.01.15.451.0004.1.022 CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS	88.711,01	0,00	88.711,01	0,00	88.711,01
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	35.286,01	0,00	35.286,01	0,00	35.286,01
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	53.425,00	0,00	53.425,00	0,00	53.425,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	35.286,01	0,00	35.286,01	0,00	35.286,01
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0030 OBRAS E INSTALACOES	53.425,00	0,00	53.425,00	0,00	53.425,00
05.01.15.451.0004.1.054 CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA 3ª IDADE	147.500,00	0,00	147.500,00	134.126,02	13.373,98
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	85.000,00	0,00	85.000,00	71.633,02	13.366,98
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	62.500,00	0,00	62.500,00	62.493,00	7,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	85.000,00	0,00	85.000,00	71.633,02	13.366,98
4.4.90.51.00.00.00.00.00.03.0000 OBRAS E INSTALACOES	62.500,00	0,00	62.500,00	62.493,00	7,00
4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0000 OBRAS EM ANDAMENTO				71.633,02	
4.4.90.51.91.00.00.00.00.03.0000 OBRAS EM ANDAMENTO				62.493,00	
05.01.15.451.0004.1.133 CONCLUSÃO DO PARQUE AMBIENTAL	850.446,31	0,00	850.446,31	118.209,05	732.237,26
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50.446,31	0,00	50.446,31	0,00	50.446,31
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	800.000,00	0,00	800.000,00	118.209,05	681.790,95
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	50.446,31	0,00	50.446,31	0,00	50.446,31
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	800.000,00	0,00	800.000,00	118.209,05	681.790,95
4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0024 OBRAS EM ANDAMENTO				118.209,05	
0501.17 Saneamento	128.551,18	0,00	128.551,18	33.652,59	94.898,59
0501.17.512 Saneamento Básico Urbano	128.551,18	0,00	128.551,18	33.652,59	94.898,59
05.01.17.512.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	128.551,18	0,00	128.551,18	33.652,59	94.898,59
05.01.17.512.0004.1.012 CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS	128.551,18	0,00	128.551,18	33.652,59	94.898,59
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	60.275,00	0,00	60.275,00	0,00	60.275,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	68.276,18	0,00	68.276,18	33.652,59	34.623,59
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	60.275,00	0,00	60.275,00	0,00	60.275,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0030 OBRAS E INSTALACOES	68.276,18	0,00	68.276,18	33.652,59	34.623,59

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.902.079,80	905.696,19	11.807.775,99	8.317.932,98	3.489.843,01
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.615.837,70	0,00	5.615.837,70	3.753.664,83	1.862.172,87
0501.17 Saneamento	128.551,18	0,00	128.551,18	33.652,59	94.898,59
0501.17.512 Saneamento Básico Urbano	128.551,18	0,00	128.551,18	33.652,59	94.898,59
05.01.17.512.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	128.551,18	0,00	128.551,18	33.652,59	94.898,59
05.01.17.512.0004.1.012 CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS	128.551,18	0,00	128.551,18	33.652,59	94.898,59
4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0030 OBRAS EM ANDAMENTO				33.652,59	
0501.26 Transporte	1.777.651,46	0,00	1.777.651,46	1.235.635,56	542.015,90
0501.26.782 Transporte Rodoviário	1.777.651,46	0,00	1.777.651,46	1.235.635,56	542.015,90
05.01.26.782.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	1.689.766,26	0,00	1.689.766,26	1.185.797,89	503.968,37
05.01.26.782.0004.1.025 CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL	186.040,34	0,00	186.040,34	178.990,91	7.049,43
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	186.040,34	0,00	186.040,34	178.990,91	7.049,43
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0030 OBRAS E INSTALACOES	186.040,34	0,00	186.040,34	178.990,91	7.049,43
4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0030 OBRAS EM ANDAMENTO				178.990,91	
05.01.26.782.0004.1.067 AQUISIÇÃO DE CAMIONETA, ESCAVADEIRA, CAMINHÕES E CAMINHÃO PIP	352.900,92	0,00	352.900,92	0,00	352.900,92
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	0,92	0,00	0,92	0,00	0,92
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0030 APLICACOES DIRETAS	332.900,00	0,00	332.900,00	0,00	332.900,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,92	0,00	0,92	0,00	0,92
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	332.900,00	0,00	332.900,00	0,00	332.900,00
05.01.26.782.0004.1.071 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PONTES ZONA URBANA	167.000,00	0,00	167.000,00	165.358,13	1.641,87
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	167.000,00	0,00	167.000,00	165.358,13	1.641,87
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0030 OBRAS E INSTALACOES	167.000,00	0,00	167.000,00	165.358,13	1.641,87
4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0030 OBRAS EM ANDAMENTO				165.358,13	
05.01.26.782.0004.2.105 MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS(ZONA RURAL)	320.275,00	0,00	320.275,00	242.507,59	77.767,41
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	260.275,00	0,00	260.275,00	182.514,34	77.760,66
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0030 APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	59.993,25	6,75
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL DE CONSUMO	90.275,00	0,00	90.275,00	70.203,68	20.071,32
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0030 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	0,00	35.000,00	34.999,85	0,15

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 15

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.902.079,80	905.696,19	11.807.775,99	8.317.932,98	3.489.843,01
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.615.837,70	0,00	5.615.837,70	3.753.664,83	1.862.172,87
0501.26 Transporte	1.777.651,46	0,00	1.777.651,46	1.235.635,56	542.015,90
0501.26.782 Transporte Rodoviário	1.777.651,46	0,00	1.777.651,46	1.235.635,56	542.015,90
05.01.26.782.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	1.689.766,26	0,00	1.689.766,26	1.185.797,89	503.968,37
05.01.26.782.0004.2.105 MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS(ZONA RURAL)	320.275,00	0,00	320.275,00	242.507,59	77.767,41
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0030 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				42.962,90	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0030 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.469,10	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.03.0030 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				21.290,50	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				27.240,78	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.03.0030 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				12.240,25	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	170.000,00	0,00	170.000,00	112.310,66	57.689,34
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00	0,00	25.000,00	24.993,40	6,60
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0030 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				79.969,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0030 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				31.630,60	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.03.0030 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				24.993,40	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0030 SERVICOS BANCARIOS				711,06	
05.01.26.782.0004.2.477 MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS(ZONA RURAL)	663.550,00	0,00	663.550,00	598.941,26	64.608,74
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	583.550,00	0,00	583.550,00	519.147,17	64.402,83
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0030 APLICACOES DIRETAS	80.000,00	0,00	80.000,00	79.794,09	205,91
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL DE CONSUMO	396.550,00	0,00	396.550,00	370.669,17	25.880,83
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0030 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00	60.000,00	59.999,59	0,41
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0030 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				175.214,89	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.03.0030 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				54.300,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0030 GENEROS DE ALIMENTACAO				954,35	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				195.454,28	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.03.0030 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				4.745,24	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	182.000,00	0,00	182.000,00	148.478,00	33.522,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	19.794,50	205,50
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0030 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				61.731,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.03.0030 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				6.332,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0030 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				86.747,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.03.0030 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				13.462,50	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 16

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.902.079,80	905.696,19	11.807.775,99	8.317.932,98	3.489.843,01
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.615.837,70	0,00	5.615.837,70	3.753.664,83	1.862.172,87
0501.26 Transporte	1.777.651,46	0,00	1.777.651,46	1.235.635,56	542.015,90
0501.26.782 Transporte Rodoviário	1.777.651,46	0,00	1.777.651,46	1.235.635,56	542.015,90
05.01.26.782.0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	87.885,20	0,00	87.885,20	49.837,67	38.047,53
05.01.26.782.0088.2.114 MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO CELULARES PONTILH	87.885,20	0,00	87.885,20	49.837,67	38.047,53
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	87.885,20	0,00	87.885,20	49.837,67	38.047,53
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	49.837,67	162,33
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				49.837,67	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.885,20	0,00	37.885,20	0,00	37.885,20
05.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	1.494.496,52	905.696,19	2.400.192,71	1.240.639,61	1.159.553,10
0502.04 Administração	340.545,44	0,00	340.545,44	325.609,09	14.936,35
0502.04.452 Serviços Urbanos	340.545,44	0,00	340.545,44	325.609,09	14.936,35
05.02.04.452.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	340.545,44	0,00	340.545,44	325.609,09	14.936,35
05.02.04.452.0004.2.013 MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS	340.545,44	0,00	340.545,44	325.609,09	14.936,35
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	258.315,22	0,00	258.315,22	250.923,62	7.391,60
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	284,78	0,00	284,78	0,00	284,78
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	218.000,00	0,00	218.000,00	212.831,87	5.168,13
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				193.428,65	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				19.403,22	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	40.030,44	0,00	40.030,44	38.091,75	1.938,69
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				38.091,75	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	82.230,22	0,00	82.230,22	74.685,47	7.544,75
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	57.000,00	0,00	57.000,00	56.260,52	739,48
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				56.260,52	
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	19.630,22	0,00	19.630,22	18.424,95	1.205,27
3.3.90.93.01.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES				18.424,95	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.902.079,80	905.696,19	11.807.775,99	8.317.932,98	3.489.843,01
05.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	1.494.496,52	905.696,19	2.400.192,71	1.240.639,61	1.159.553,10
0502.15 Urbanismo	299.151,08	0,00	299.151,08	249.000,00	50.151,08
0502.15.451 Infra-Estrutura Urbana	299.151,08	0,00	299.151,08	249.000,00	50.151,08
05.02.15.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	299.151,08	0,00	299.151,08	249.000,00	50.151,08
05.02.15.451.0004.1.065 CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	269.151,08	0,00	269.151,08	249.000,00	20.151,08
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	269.151,08	0,00	269.151,08	249.000,00	20.151,08
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	269.151,08	0,00	269.151,08	249.000,00	20.151,08
4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0000 OBRAS EM ANDAMENTO				249.000,00	
05.02.15.451.0004.1.066 REFORMA E AMPLIAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0017 APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0017 OBRAS E INSTALACOES	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
0502.25 Energia	854.800,00	905.696,19	1.760.496,19	666.030,52	1.094.465,67
0502.25.752 Energia Elétrica	854.800,00	905.696,19	1.760.496,19	666.030,52	1.094.465,67
05.02.25.752.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	854.800,00	905.696,19	1.760.496,19	666.030,52	1.094.465,67
05.02.25.752.0004.1.073 EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA	0,00	905.696,19	905.696,19	0,00	905.696,19
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0017 APLICACOES DIRETAS	0,00	905.696,19	905.696,19	0,00	905.696,19
4.4.90.51.00.00.00.00.00.03.0017 OBRAS E INSTALACOES	0,00	905.696,19	905.696,19	0,00	905.696,19
05.02.25.752.0004.2.012 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	854.800,00	0,00	854.800,00	666.030,52	188.769,48
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0017 APLICACOES DIRETAS	854.800,00	0,00	854.800,00	666.030,52	188.769,48
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0017 MATERIAL DE CONSUMO	346.684,59	0,00	346.684,59	158.884,03	187.800,56
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0017 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				158.884,03	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0017 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	508.115,41	0,00	508.115,41	507.146,49	968,92
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0017 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				507.115,41	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0017 SERVICOS BANCARIOS				31,08	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.902.079,80	905.696,19	11.807.775,99	8.317.932,98	3.489.843,01
05.03 DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA	3.610.023,21	0,00	3.610.023,21	3.151.651,53	458.371,68
0503.17 Saneamento	3.610.023,21	0,00	3.610.023,21	3.151.651,53	458.371,68
0503.17.122 Administração Geral	2.089.720,00	0,00	2.089.720,00	1.712.755,49	376.964,51
05.03.17.122.0140 saneamento	2.089.720,00	0,00	2.089.720,00	1.712.755,49	376.964,51
05.03.17.122.0140.1.118 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM. E INFORMÁTICA	48.220,00	0,00	48.220,00	0,00	48.220,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	48.220,00	0,00	48.220,00	0,00	48.220,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.220,00	0,00	48.220,00	0,00	48.220,00
05.03.17.122.0140.2.082 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	2.041.500,00	0,00	2.041.500,00	1.712.755,49	328.744,51
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	279.000,00	0,00	279.000,00	145.529,75	133.470,25
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00	0,00	220.000,00	111.387,52	108.612,48
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				97.921,77	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0000 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				2.093,71	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0000 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				3.164,45	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.01.0000 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				4.838,99	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				3.368,60	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	49.000,00	0,00	49.000,00	34.142,23	14.857,77
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				34.142,23	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.182.500,00	0,00	1.182.500,00	1.050.250,21	132.249,79
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	580.000,00	0,00	580.000,00	516.975,53	63.024,47
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	3.240,00	1.760,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				3.240,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	107.500,00	0,00	107.500,00	80.326,08	27.173,92
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				2.942,98	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000 GAS ENGARRAFADO				239,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				401,70	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL QUIMICO				50.980,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.193,74	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				4.504,60	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				226,32	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				832,54	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				12.308,30	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				5.553,80	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.902.079,80	905.696,19	11.807.775,99	8.317.932,98	3.489.843,01
05.03 DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA	3.610.023,21	0,00	3.610.023,21	3.151.651,53	458.371,68
0503.17 Saneamento	3.610.023,21	0,00	3.610.023,21	3.151.651,53	458.371,68
0503.17.122 Administração Geral	2.089.720,00	0,00	2.089.720,00	1.712.755,49	376.964,51
05.03.17.122.0140 saneamento	2.089.720,00	0,00	2.089.720,00	1.712.755,49	376.964,51
05.03.17.122.0140.2.082 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	2.041.500,00	0,00	2.041.500,00	1.712.755,49	328.744,51
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				1.143,10	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.070.000,00	0,00	1.070.000,00	966.684,13	103.315,87
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	520.000,00	0,00	520.000,00	457.070,72	62.929,28
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				2.065,86	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				6.570,00	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.03.0000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				54.615,28	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				21.242,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.03.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				11.298,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.03.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				228,56	
3.3.90.39.24.00.00.00.00.01.0000 Seguro Obrigatório para Veículos				16,71	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0000 TAXA DE ADMINISTRACAO				126,06	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				622.644,37	
3.3.90.39.51.00.00.00.00.03.0000 SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS				111.582,33	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				7.233,13	
3.3.90.39.79.00.00.00.00.01.0000 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				189.954,74	
3.3.90.39.79.00.00.00.00.03.0000 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				238.970,66	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS BANCARIOS				116.831,26	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.03.0000 SERVICOS BANCARIOS				40.375,89	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.03.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	60.000,00	0,00	60.000,00	59.904,81	95,19
3.3.90.93.01.00.00.00.00.03.0000 INDENIZACOES				59.904,81	
0503.17.512 Saneamento Básico Urbano	1.520.303,21	0,00	1.520.303,21	1.438.896,04	81.407,17
05.03.17.512.0140 saneamento	1.520.303,21	0,00	1.520.303,21	1.438.896,04	81.407,17
05.03.17.512.0140.2.082 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				49.670,60	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.03.0000 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				269,07	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.03.0000 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				1.614,45	

Mato Grosso

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2019

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.902.079,80	905.696,19	11.807.775,99	8.317.932,98	3.489.843,01
05.03 DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA	3.610.023,21	0,00	3.610.023,21	3.151.651,53	458.371,68
0503.17 Saneamento	3.610.023,21	0,00	3.610.023,21	3.151.651,53	458.371,68
0503.17.512 Saneamento Básico Urbano	1.520.303,21	0,00	1.520.303,21	1.438.896,04	81.407,17
05.03.17.512.0140 saneamento	1.520.303,21	0,00	1.520.303,21	1.438.896,04	81.407,17
05.03.17.512.0140.2.082 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
3.1.90.11.38.00.00.00.00.03.0000 13 SALARIO (RGPS)				8.445,88	
05.03.17.512.0140.2.110 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJ(	1.460.303,21	0,00	1.460.303,21	1.378.896,04	81.407,17
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	398.000,00	0,00	398.000,00	388.501,04	9.498,96
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	332.000,00	0,00	332.000,00	323.535,50	8.464,50
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				216.966,85	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0000 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				20.137,63	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0000 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				60.527,11	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.01.0000 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				1.435,07	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				22.716,79	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0000 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				1.752,05	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	66.000,00	0,00	66.000,00	64.965,54	1.034,46
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				64.965,54	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	529.842,81	0,00	529.842,81	486.965,60	42.877,21
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	532.460,40	0,00	532.460,40	503.429,40	29.031,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	5.990,00	19.010,00
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				5.990,00	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.03.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	532.460,40	0,00	532.460,40	503.429,40	29.031,00
3.3.90.34.99.00.00.00.00.03.0000 OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEI				503.429,40	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	502.805,45	0,00	502.805,45	478.938,24	23.867,21
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0000 LIMPEZA E CONSERVACAO				478.938,24	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.037,36	0,00	2.037,36	2.037,36	0,00
3.3.90.93.01.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES				2.037,36	

Mato Grosso

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2019

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.902.079,80	905.696,19	11.807.775,99	8.317.932,98	3.489.843,01
05.04 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	181.722,37	0,00	181.722,37	171.977,01	9.745,36
0504.26 Transporte	181.722,37	0,00	181.722,37	171.977,01	9.745,36
0504.26.451 Infra-Estrutura Urbana	0,75	0,00	0,75	0,00	0,75
05.04.26.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	0,75	0,00	0,75	0,00	0,75
05.04.26.451.0004.1.104 SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
05.04.26.451.0004.1.105 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTIC/	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
0504.26.782 Transporte Rodoviário	181.721,62	0,00	181.721,62	171.977,01	9.744,61
05.04.26.782.0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	181.721,62	0,00	181.721,62	171.977,01	9.744,61
05.04.26.782.0088.2.112 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	181.721,62	0,00	181.721,62	171.977,01	9.744,61
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	176.050,00	0,00	176.050,00	166.355,39	9.694,61
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.000,00	0,00	145.000,00	138.216,52	6.783,48
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				125.765,30	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				10.544,80	
3.1.90.11.39.00.00.00.00.01.0000 FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)				953,21	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0000 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				953,21	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	31.000,00	0,00	31.000,00	28.138,87	2.861,13
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				28.138,87	
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5.671,62	0,00	5.671,62	5.621,62	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.621,62	0,00	5.621,62	5.621,62	0,00
3.3.90.36.97.00.00.00.00.01.0000 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				5.621,62	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12 Educação	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12.122 Administração Geral	238.452,39	0,00	238.452,39	187.994,44	50.457,95
06.01.12.122.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	238.452,39	0,00	238.452,39	187.994,44	50.457,95
06.01.12.122.0040.1.111 AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PARMANENTE E INFORMATICA	15.000,00	0,00	15.000,00	14.882,00	118,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	14.882,00	118,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	14.882,00	118,00
4.4.90.52.04.00.00.00.01.0001 APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO				335,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.01.0001 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				105,00	
4.4.90.52.30.00.00.00.01.0001 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				1.770,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO				1.393,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.01.0001 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				333,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				10.388,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.01.0001 MOBILIARIO EM GERAL				558,00	
06.01.12.122.0040.2.025 MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO	223.242,39	0,00	223.242,39	173.112,44	50.129,95
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	121.042,39	0,00	121.042,39	100.875,39	20.167,00
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.142,39	0,00	101.142,39	83.714,13	17.428,26
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				77.201,57	
3.1.90.11.38.00.00.00.01.0001 13 SALARIO (RGPS)				6.512,56	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001 OBRIGACOES PATRONAIS	18.900,00	0,00	18.900,00	17.161,26	1.738,74
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0001 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				17.161,26	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	102.200,00	0,00	102.200,00	72.237,05	29.962,95
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001 DIARIAS - CIVIL	6.000,00	0,00	6.000,00	720,00	5.280,00
3.3.90.14.01.00.00.00.01.0001 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				720,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00	0,00	16.000,00	7.669,00	8.331,00
3.3.90.30.16.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE EXPEDIENTE				792,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				6.877,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00	0,00	80.000,00	63.848,05	16.151,95
3.3.90.39.14.00.00.00.01.0001 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				22.071,36	
3.3.90.39.16.00.00.00.01.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				15.725,68	
3.3.90.39.17.00.00.00.01.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				1.371,16	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 23

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12 Educação	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12.122 Administração Geral	238.452,39	0,00	238.452,39	187.994,44	50.457,95
06.01.12.122.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	238.452,39	0,00	238.452,39	187.994,44	50.457,95
06.01.12.122.0040.2.025 MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO	223.242,39	0,00	223.242,39	173.112,44	50.129,95
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0001 TAXA DE ADMINISTRACAO				2.000,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0001 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				2.779,20	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0001 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				4.015,22	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0001 LIMPEZA E CONSERVACAO				15.885,43	
06.01.12.122.0040.2.095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
06.01.12.122.0040.2.099 MANUTNÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6,20	0,00	6,20	0,00	6,20
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	93,80	0,00	93,80	0,00	93,80
06.01.12.122.0040.2.100 MANUTENÇÃO DOO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
0601.12.306 Alimentação e Nutrição	327.512,41	0,00	327.512,41	261.495,34	66.017,07
06.01.12.306.0036 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	327.512,41	0,00	327.512,41	261.495,34	66.017,07
06.01.12.306.0036.2.019 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF	141.731,93	0,00	141.731,93	109.004,87	32.727,06
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	90.918,85	0,00	90.918,85	58.295,74	32.623,11
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	48.216,00	0,00	48.216,00	48.112,13	103,87
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	2.597,08	0,00	2.597,08	2.597,00	0,08
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	90.918,85	0,00	90.918,85	58.295,74	32.623,11
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	48.216,00	0,00	48.216,00	48.112,13	103,87
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	2.597,08	0,00	2.597,08	2.597,00	0,08
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				58.295,74	
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0015 GENEROS DE ALIMENTACAO				48.112,13	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12 Educação	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12.306 Alimentação e Nutrição	327.512,41	0,00	327.512,41	261.495,34	66.017,07
06.01.12.306.0036 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	327.512,41	0,00	327.512,41	261.495,34	66.017,07
06.01.12.306.0036.2.019 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF	141.731,93	0,00	141.731,93	109.004,87	32.727,06
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0015 GENEROS DE ALIMENTACAO				2.597,00	
06.01.12.306.0036.2.020 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE	123.532,76	0,00	123.532,76	93.816,96	29.715,80
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	10.345,80	29.654,20
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	72.820,37	0,00	72.820,37	72.759,13	61,24
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	10.712,39	0,00	10.712,39	10.712,03	0,36
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	0,00	40.000,00	10.345,80	29.654,20
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	72.820,37	0,00	72.820,37	72.759,13	61,24
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	10.712,39	0,00	10.712,39	10.712,03	0,36
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				10.345,80	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 GENEROS DE ALIMENTACAO				72.759,13	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0015 GENEROS DE ALIMENTACAO				10.712,03	
06.01.12.306.0036.2.024 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR	59.442,84	0,00	59.442,84	56.442,51	3.000,33
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	22.030,09	2.969,91
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	32.954,00	0,00	32.954,00	32.923,65	30,35
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	1.488,84	0,00	1.488,84	1.488,77	0,07
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	22.030,09	2.969,91
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	32.954,00	0,00	32.954,00	32.923,65	30,35
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	1.488,84	0,00	1.488,84	1.488,77	0,07
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				22.030,09	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 GENEROS DE ALIMENTACAO				32.923,65	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0015 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.488,77	
06.01.12.306.0036.2.026 MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	2.804,88	0,00	2.804,88	2.231,00	573,88
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.300,00	0,00	1.300,00	899,39	400,61
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	1.360,00	0,00	1.360,00	1.186,97	173,03
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	144,88	0,00	144,88	144,64	0,24
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00	0,00	1.300,00	899,39	400,61

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12 Educação	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12.306 Alimentação e Nutrição	327.512,41	0,00	327.512,41	261.495,34	66.017,07
06.01.12.306.0036 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	327.512,41	0,00	327.512,41	261.495,34	66.017,07
06.01.12.306.0036.2.026 MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	2.804,88	0,00	2.804,88	2.231,00	573,88
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	1.360,00	0,00	1.360,00	1.186,97	173,03
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	144,88	0,00	144,88	144,64	0,24
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				899,39	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.186,97	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0015 GENEROS DE ALIMENTACAO				144,64	
0601.12.361 Ensino Fundamental	3.949.118,36	32.846,93	3.981.965,29	3.631.691,16	350.274,13
06.01.12.361.0031 TRANSPORTE ESCOLAR	1.874.339,40	0,00	1.874.339,40	1.778.812,79	95.526,61
06.01.12.361.0031.1.033 AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KOMBI ESCOLAR	569.000,00	0,00	569.000,00	569.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	569.000,00	0,00	569.000,00	569.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	569.000,00	0,00	569.000,00	569.000,00	0,00
4.4.90.52.48.00.00.00.00.01.0001 VEICULOS DIVERSOS				569.000,00	
06.01.12.361.0031.1.140 AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ TRANSP. ESCOLAR ENSINO F	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
06.01.12.361.0031.2.014 MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	1.300.770,59	0,00	1.300.770,59	1.205.252,64	95.517,95
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	277.030,00	0,00	277.030,00	257.724,83	19.305,17
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	550.300,00	0,00	550.300,00	477.109,01	73.190,99
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	280.100,00	0,00	280.100,00	277.146,60	2.953,40
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0022 APLICACOES DIRETAS	88.244,63	0,00	88.244,63	88.241,17	3,46
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0030 APLICACOES DIRETAS	105.095,96	0,00	105.095,96	105.031,03	64,93
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00	0,00	71.000,00	56.755,83	14.244,17
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0022 MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00	0,00	240.000,00	173.204,14	66.795,86
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL DE CONSUMO	113.000,00	0,00	113.000,00	111.054,95	1.945,05
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0001 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				4.300,82	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0022 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				77.171,44	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0030 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				48.830,66	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 26

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12 Educação	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12.361 Ensino Fundamental	3.949.118,36	32.846,93	3.981.965,29	3.631.691,16	350.274,13
06.01.12.361.0031 TRANSPORTE ESCOLAR	1.874.339,40	0,00	1.874.339,40	1.778.812,79	95.526,61
06.01.12.361.0031.2.014 MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	1.300.770,59	0,00	1.300.770,59	1.205.252,64	95.517,95
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				2.285,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				49.470,01	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0022 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				96.032,70	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				62.224,29	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				700,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.030,00	0,00	5.030,00	0,00	5.030,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	201.000,00	0,00	201.000,00	200.969,00	31,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0022 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	310.000,00	0,00	310.000,00	303.904,87	6.095,13
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	167.000,00	0,00	167.000,00	166.091,65	908,35
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0022 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	88.244,63	0,00	88.244,63	88.241,17	3,46
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105.095,96	0,00	105.095,96	105.031,03	64,93
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0001 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				151.876,72	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0022 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				147.523,56	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0030 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				97.313,17	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.03.0022 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				88.241,17	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.03.0030 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				97.182,03	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				48.325,98	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0022 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				154.250,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0030 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				68.666,50	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.03.0030 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				7.849,00	
3.3.90.39.24.00.00.00.00.01.0001 Seguro Obrigatório para Veículos				32,86	
3.3.90.39.24.00.00.00.00.01.0022 Seguro Obrigatório para Veículos				324,87	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0001 TAXA DE ADMINISTRACAO				733,44	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0022 TAXA DE ADMINISTRACAO				1.806,44	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0030 SERVICOS BANCARIOS				111,98	
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0022 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0022 INDENIZACOES E RESTITUICOES	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0030 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12 Educação	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12.361 Ensino Fundamental	3.949.118,36	32.846,93	3.981.965,29	3.631.691,16	350.274,13
06.01.12.361.0031 TRANSPORTE ESCOLAR	1.874.339,40	0,00	1.874.339,40	1.778.812,79	95.526,61
06.01.12.361.0031.2.015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL	4.563,81	0,00	4.563,81	4.560,15	3,66
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	2.741,66	0,00	2.741,66	2.738,00	3,66
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	1.822,15	0,00	1.822,15	1.822,15	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	941,66	0,00	941,66	940,00	1,66
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	1.822,15	0,00	1.822,15	1.822,15	0,00
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				940,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.822,15	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.800,00	0,00	1.800,00	1.798,00	2,00
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0015 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				1.798,00	
06.01.12.361.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	2.074.778,96	32.846,93	2.107.625,89	1.852.878,37	254.747,52
06.01.12.361.0040.1.027 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAMENTAL	10.000,00	32.846,93	42.846,93	42.472,92	374,01
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	9.926,00	74,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	0,00	32.846,93	32.846,93	32.546,92	300,01
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	9.926,00	74,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	32.846,93	32.846,93	32.546,92	300,01
4.4.90.52.04.00.00.00.00.01.0001 APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO				486,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0001 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				9.440,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.03.0015 MOBILIARIO EM GERAL				32.546,92	
06.01.12.361.0040.1.028 AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- ENS.FUNDAMENTAL	236.305,00	0,00	236.305,00	199.941,48	36.363,52
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	236.305,00	0,00	236.305,00	199.941,48	36.363,52
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001 OBRAS E INSTALACOES	236.305,00	0,00	236.305,00	199.941,48	36.363,52
4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0001 OBRAS EM ANDAMENTO				199.941,48	
06.01.12.361.0040.1.029 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL	124.000,00	0,00	124.000,00	124.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0001 APLICACOES DIRETAS	124.000,00	0,00	124.000,00	124.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.03.0001 OBRAS E INSTALACOES	124.000,00	0,00	124.000,00	124.000,00	0,00
4.4.90.51.91.00.00.00.00.03.0001 OBRAS EM ANDAMENTO				124.000,00	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12 Educação	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12.361 Ensino Fundamental	3.949.118,36	32.846,93	3.981.965,29	3.631.691,16	350.274,13
06.01.12.361.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	2.074.778,96	32.846,93	2.107.625,89	1.852.878,37	254.747,52
06.01.12.361.0040.1.130 CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA	146.969,09	0,00	146.969,09	146.050,43	918,66
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	33.000,00	0,00	33.000,00	32.081,34	918,66
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	113.969,09	0,00	113.969,09	113.969,09	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001 OBRAS E INSTALACOES	33.000,00	0,00	33.000,00	32.081,34	918,66
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0015 OBRAS E INSTALACOES	113.969,09	0,00	113.969,09	113.969,09	0,00
4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0001 OBRAS EM ANDAMENTO				32.081,34	
4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0015 OBRAS EM ANDAMENTO				113.969,09	
06.01.12.361.0040.2.018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.556.844,87	0,00	1.556.844,87	1.340.413,54	216.431,33
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	913.301,16	0,00	913.301,16	747.509,45	165.791,71
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	0,00	40.000,00	36.202,47	3.797,53
3.1.90.04.01.00.00.00.00.01.0001 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				30.072,65	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0001 OBRIGACOES PATRONAIS				6.129,82	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	742.753,18	0,00	742.753,18	593.064,53	149.688,65
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				496.288,23	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0001 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				3.339,72	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0001 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				4.307,12	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.01.0001 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				1.885,00	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0001 13 SALARIO (RGPS)				83.859,74	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0001 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				3.384,72	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001 OBRIGACOES PATRONAIS	127.138,89	0,00	127.138,89	114.933,36	12.205,53
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0001 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				114.933,36	
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.309,09	0,00	3.309,09	3.309,09	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				3.309,09	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	3.027,50	0,00	3.027,50	2.220,30	807,20
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	640.516,21	0,00	640.516,21	590.683,79	49.832,42
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001 DIARIAS - CIVIL	960,00	0,00	960,00	960,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0001 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				960,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	3.027,50	0,00	3.027,50	2.220,30	807,20

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12 Educação	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12.361 Ensino Fundamental	3.949.118,36	32.846,93	3.981.965,29	3.631.691,16	350.274,13
06.01.12.361.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	2.074.778,96	32.846,93	2.107.625,89	1.852.878,37	254.747,52
06.01.12.361.0040.2.018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.556.844,87	0,00	1.556.844,87	1.340.413,54	216.431,33
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	333.116,89	0,00	333.116,89	333.071,10	45,79
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001 GAS ENGARRAFADO				8.962,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				2.220,30	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001 GENEROS DE ALIMENTACAO				2.472,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				296.040,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.320,00	
3.3.90.30.19.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				205,20	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE COPA E COZINHA				1.032,55	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				2.235,55	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				9.715,60	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				5.435,70	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				5.652,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	284.380,00	0,00	284.380,00	236.680,53	47.699,47
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0001 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				5.337,45	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0001 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				66.214,08	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				1.554,96	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				13.859,55	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0001 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				120.714,33	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0001 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				4.513,51	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0001 LIMPEZA E CONSERVACAO				19.572,68	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0001 SERVICOS BANCARIOS				4.913,97	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES	21.959,32	0,00	21.959,32	19.972,16	1.987,16
3.3.90.93.01.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES				19.972,16	
06.01.12.361.0040.2.124 MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMENTAL	660,00	0,00	660,00	0,00	660,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	660,00	0,00	660,00	0,00	660,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001 DIARIAS - CIVIL	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12 Educação	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12.361 Ensino Fundamental	3.949.118,36	32.846,93	3.981.965,29	3.631.691,16	350.274,13
06.01.12.361.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	2.074.778,96	32.846,93	2.107.625,89	1.852.878,37	254.747,52
06.01.12.361.0040.2.124 MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMENTAL	660,00	0,00	660,00	0,00	660,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
0601.12.362 Ensino Médio	2.791,44	0,00	2.791,44	1.679,94	1.111,50
06.01.12.362.0031 TRANSPORTE ESCOLAR	2.791,44	0,00	2.791,44	1.679,94	1.111,50
06.01.12.362.0031.2.016 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -MEDIO	2.791,44	0,00	2.791,44	1.679,94	1.111,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	1.730,52	0,00	1.730,52	619,22	1.111,30
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	1.060,92	0,00	1.060,92	1.060,72	0,20
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	730,52	0,00	730,52	369,22	361,30
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	1.060,92	0,00	1.060,92	1.060,72	0,20
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				369,22	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.060,72	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	250,00	750,00
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0015 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				250,00	
0601.12.364 Ensino Superior	132.000,00	0,00	132.000,00	132.000,00	0,00
06.01.12.364.0042 AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS	132.000,00	0,00	132.000,00	132.000,00	0,00
06.01.12.364.0042.2.028 AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS	132.000,00	0,00	132.000,00	132.000,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.03.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00	0,00	42.000,00	42.000,00	0,00
3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUICOES	90.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
3.3.50.41.00.00.00.00.00.03.0000 CONTRIBUICOES	42.000,00	0,00	42.000,00	42.000,00	0,00
3.3.50.41.99.00.00.00.00.01.0000 DIVERSAS CONTRIBUICOES				90.000,00	
3.3.50.41.99.00.00.00.00.03.0000 DIVERSAS CONTRIBUICOES				42.000,00	
0601.12.365 Educação Infantil	1.399.805,08	773,90	1.400.578,98	1.195.037,35	205.541,63
06.01.12.365.0031 TRANSPORTE ESCOLAR	67.450,11	0,00	67.450,11	39.776,60	27.673,51
06.01.12.365.0031.2.017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL	2.450,11	0,00	2.450,11	2.091,79	358,32
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	1.700,27	0,00	1.700,27	1.343,44	356,83

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12 Educação	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12.365 Educação Infantil	1.399.805,08	773,90	1.400.578,98	1.195.037,35	205.541,63
06.01.12.365.0031 TRANSPORTE ESCOLAR	67.450,11	0,00	67.450,11	39.776,60	27.673,51
06.01.12.365.0031.2.017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL	2.450,11	0,00	2.450,11	2.091,79	358,32
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	749,84	0,00	749,84	748,35	1,49
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	1.100,27	0,00	1.100,27	748,44	351,83
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	749,84	0,00	749,84	748,35	1,49
3.3.90.30.39.00.00.00.01.0015 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				748,44	
3.3.90.30.39.00.00.00.03.0015 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				748,35	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600,00	0,00	600,00	595,00	5,00
3.3.90.39.19.00.00.00.01.0015 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				595,00	
06.01.12.365.0031.2.084 MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL	65.000,00	0,00	65.000,00	37.684,81	27.315,19
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	65.000,00	0,00	65.000,00	37.684,81	27.315,19
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00	0,00	45.000,00	17.779,99	27.220,01
3.3.90.30.01.00.00.00.01.0001 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				742,50	
3.3.90.30.39.00.00.00.01.0001 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				16.862,49	
3.3.90.30.44.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				175,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	19.904,82	95,18
3.3.90.39.14.00.00.00.01.0001 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				10.017,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.01.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				9.500,00	
3.3.90.39.24.00.00.00.01.0001 Seguro Obrigatório para Veículos				49,98	
3.3.90.39.25.00.00.00.01.0001 TAXA DE ADMINISTRACAO				337,84	
06.01.12.365.0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	1.332.354,97	773,90	1.333.128,87	1.155.260,75	177.868,12
06.01.12.365.0039.1.029 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL	114.193,00	0,00	114.193,00	114.192,32	0,68
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	114.193,00	0,00	114.193,00	114.192,32	0,68
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001 OBRAS E INSTALACOES	114.193,00	0,00	114.193,00	114.192,32	0,68
4.4.90.51.91.00.00.00.01.0001 OBRAS EM ANDAMENTO				114.192,32	
06.01.12.365.0039.1.030 AMPL., REFORMA DE UNID. ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA	216.444,90	0,00	216.444,90	216.050,56	394,34
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	216.444,90	0,00	216.444,90	216.050,56	394,34
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001 OBRAS E INSTALACOES	216.444,90	0,00	216.444,90	216.050,56	394,34

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12 Educação	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12.365 Educação Infantil	1.399.805,08	773,90	1.400.578,98	1.195.037,35	205.541,63
06.01.12.365.0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	1.332.354,97	773,90	1.333.128,87	1.155.260,75	177.868,12
06.01.12.365.0039.1.030 AMPL., REFORMA DE UNID. ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA	216.444,90	0,00	216.444,90	216.050,56	394,34
4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0001 OBRAS EM ANDAMENTO				216.050,56	
06.01.12.365.0039.1.031 AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRECHE	33.000,00	0,00	33.000,00	32.952,90	47,10
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	33.000,00	0,00	33.000,00	32.952,90	47,10
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00	0,00	33.000,00	32.952,90	47,10
4.4.90.52.04.00.00.00.00.01.0001 APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO				486,00	
4.4.90.52.06.00.00.00.00.01.0001 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO				665,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.00.01.0001 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				315,00	
4.4.90.52.28.00.00.00.00.01.0001 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL				12.326,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.235,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0001 MOBILIARIO EM GERAL				17.925,90	
06.01.12.365.0039.1.034 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ESCOLA	26.560,00	657,30	27.217,30	27.215,30	2,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	26.560,00	0,00	26.560,00	26.558,00	2,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	0,00	657,30	657,30	657,30	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.560,00	0,00	26.560,00	26.558,00	2,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	657,30	657,30	657,30	0,00
4.4.90.52.04.00.00.00.00.01.0001 APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO				486,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.00.01.0001 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				2.450,00	
4.4.90.52.28.00.00.00.00.01.0001 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL				10.842,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0001 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				11.070,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				155,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0001 MOBILIARIO EM GERAL				1.555,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.03.0015 MOBILIARIO EM GERAL				657,30	
06.01.12.365.0039.2.021 MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)	527.362,72	116,60	527.479,32	407.975,94	119.503,38
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	317.292,71	0,00	317.292,71	202.087,50	115.205,21
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	275.009,21	0,00	275.009,21	168.266,95	106.742,26
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				116.568,82	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12 Educação	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12.365 Educação Infantil	1.399.805,08	773,90	1.400.578,98	1.195.037,35	205.541,63
06.01.12.365.0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	1.332.354,97	773,90	1.333.128,87	1.155.260,75	177.868,12
06.01.12.365.0039.2.021 MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)	527.362,72	116,60	527.479,32	407.975,94	119.503,38
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0001 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				367,13	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0001 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				2.010,93	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.01.0001 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				2.482,86	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0001 13 SALARIO (RGPS)				46.837,21	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001 OBRIGACOES PATRONAIS	42.083,50	0,00	42.083,50	33.820,55	8.262,95
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0001 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				33.820,55	
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	1.153,98	846,02
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	207.770,00	0,00	207.770,00	204.317,85	3.452,15
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	300,01	116,60	416,61	416,61	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001 DIARIAS - CIVIL	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	1.153,98	846,02
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	107.070,00	0,00	107.070,00	106.134,96	935,04
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001 GAS ENGARRAFADO				2.987,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.153,98	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001 GENEROS DE ALIMENTACAO				824,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				69.007,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.815,40	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				3.222,50	
3.3.90.30.19.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				92,40	
3.3.90.30.20.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				6.158,87	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE COPA E COZINHA				1.108,30	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				10.963,45	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0001 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				2.290,64	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				124,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				7.118,10	
3.3.90.30.30.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL PARA COMUNICACOES				422,80	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12 Educação	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12.365 Educação Infantil	1.399.805,08	773,90	1.400.578,98	1.195.037,35	205.541,63
06.01.12.365.0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	1.332.354,97	773,90	1.333.128,87	1.155.260,75	177.868,12
06.01.12.365.0039.2.021 MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)	527.362,72	116,60	527.479,32	407.975,94	119.503,38
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	98.182,89	1.817,11
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300,01	116,60	416,61	416,61	0,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0001 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				24.702,82	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0001 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				22.071,36	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				3.703,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				6.166,75	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0001 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				31.377,54	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0001 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				1.303,93	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0001 LIMPEZA E CONSERVACAO				8.857,49	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.03.0015 SERVICOS BANCARIOS				416,61	
06.01.12.365.0039.2.022 MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)	414.794,35	0,00	414.794,35	356.873,73	57.920,62
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	116.910,00	0,00	116.910,00	72.482,11	44.427,89
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.800,00	0,00	65.800,00	60.026,14	5.773,86
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				34.884,31	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0001 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				1.863,90	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0001 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				2.744,72	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0001 13 SALARIO (RGPS)				19.981,27	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0001 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				551,94	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001 OBRIGACOES PATRONAIS	47.060,00	0,00	47.060,00	12.455,97	34.604,03
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0001 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				12.455,97	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	8.500,00	0,00	8.500,00	961,96	7.538,04
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	288.800,00	0,00	288.800,00	282.847,56	5.952,44
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0025 APLICACOES DIRETAS	584,35	0,00	584,35	582,10	2,25
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001 DIARIAS - CIVIL	600,00	0,00	600,00	60,00	540,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0001 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				60,00	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12 Educação	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12.365 Educação Infantil	1.399.805,08	773,90	1.400.578,98	1.195.037,35	205.541,63
06.01.12.365.0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	1.332.354,97	773,90	1.333.128,87	1.155.260,75	177.868,12
06.01.12.365.0039.2.022 MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)	414.794,35	0,00	414.794,35	356.873,73	57.920,62
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00	0,00	8.500,00	961,96	7.538,04
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	177.000,00	0,00	177.000,00	176.299,37	700,63
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0025 MATERIAL DE CONSUMO	584,35	0,00	584,35	582,10	2,25
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001 GAS ENGARRAFADO				5.975,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.03.0025 GAS ENGARRAFADO				358,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				961,96	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.648,00	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL QUIMICO				139,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				140.632,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.524,94	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.835,80	
3.3.90.30.19.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				232,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE COPA E COZINHA				1.409,59	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				3.533,04	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.03.0025 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				223,60	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				15.121,20	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				2.826,00	
3.3.90.30.30.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL PARA COMUNICACOES				422,80	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	96.488,19	3.511,81
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0001 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				16.286,98	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0001 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				22.071,36	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				3.214,74	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				8.468,48	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0001 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				30.089,65	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0001 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				1.542,78	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0001 LIMPEZA E CONSERVACAO				14.814,20	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12 Educação	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12.365 Educação Infantil	1.399.805,08	773,90	1.400.578,98	1.195.037,35	205.541,63
06.01.12.365.0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	1.332.354,97	773,90	1.333.128,87	1.155.260,75	177.868,12
06.01.12.365.0039.2.022 MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)	414.794,35	0,00	414.794,35	356.873,73	57.920,62
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.93.99.00.00.00.01.0001 DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES				10.000,00	
06.02 FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	315.682,35	0,00	315.682,35	309.323,80	6.358,55
0602.12 Educação	315.682,35	0,00	315.682,35	309.323,80	6.358,55
0602.12.361 Ensino Fundamental	315.682,35	0,00	315.682,35	309.323,80	6.358,55
06.02.12.361.0032 FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	315.682,35	0,00	315.682,35	309.323,80	6.358,55
06.02.12.361.0032.1.141 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUC	57.918,12	0,00	57.918,12	57.781,70	136,42
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	19.977,00	23,00
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	37.918,12	0,00	37.918,12	37.804,70	113,42
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	19.977,00	23,00
4.4.90.52.00.00.00.00.03.0015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.918,12	0,00	37.918,12	37.804,70	113,42
4.4.90.52.04.00.00.00.01.0015 APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO				486,00	
4.4.90.52.04.00.00.00.03.0015 APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO				486,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.01.0015 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				230,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.03.0015 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				855,00	
4.4.90.52.28.00.00.00.01.0015 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL				10.236,00	
4.4.90.52.28.00.00.00.03.0015 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL				11.640,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.01.0015 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				2.700,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.03.0015 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				22.140,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.01.0015 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				5.700,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.01.0015 MOBILIARIO EM GERAL				625,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.03.0015 MOBILIARIO EM GERAL				2.683,70	
06.02.12.361.0032.2.027 MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	257.764,23	0,00	257.764,23	251.542,10	6.222,13
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	257.764,23	0,00	257.764,23	251.542,10	6.222,13
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	177.714,23	0,00	177.714,23	172.714,21	5.000,02
3.3.90.30.01.00.00.00.01.0015 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				8.144,26	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.02 FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	315.682,35	0,00	315.682,35	309.323,80	6.358,55
0602.12 Educação	315.682,35	0,00	315.682,35	309.323,80	6.358,55
0602.12.361 Ensino Fundamental	315.682,35	0,00	315.682,35	309.323,80	6.358,55
06.02.12.361.0032 FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	315.682,35	0,00	315.682,35	309.323,80	6.358,55
06.02.12.361.0032.2.027 MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	257.764,23	0,00	257.764,23	251.542,10	6.222,13
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0015 GAS ENGARRAFADO				2.987,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 GENEROS DE ALIMENTACAO				824,00	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL QUIMICO				104,25	
3.3.90.30.14.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				93.053,72	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE EXPEDIENTE				8.395,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				21.973,70	
3.3.90.30.20.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				14.804,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE COPA E COZINHA				642,15	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				7.777,77	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0015 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				2.152,80	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				2.836,80	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				7.423,16	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				326,70	
3.3.90.30.30.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL PARA COMUNICACOES				1.268,40	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00	0,00	80.000,00	78.827,89	1.172,11
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0015 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				33.081,13	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0015 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				28.228,06	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0015 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				12.962,63	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0015 LIMPEZA E CONSERVACAO				4.245,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0015 SERVICOS BANCARIOS				311,07	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0015 INDENIZACOES E RESTITUICOES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
06.03 FUNDEB	5.348.601,16	0,00	5.348.601,16	5.347.805,07	796,09
0603.12 Educação	5.348.601,16	0,00	5.348.601,16	5.347.805,07	796,09
0603.12.122 Administração Geral	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
06.03.12.122.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
06.03.12.122.0104.2.096 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.03 FUNDEB	5.348.601,16	0,00	5.348.601,16	5.347.805,07	796,09
0603.12 Educação	5.348.601,16	0,00	5.348.601,16	5.347.805,07	796,09
0603.12.122 Administração Geral	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
06.03.12.122.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
06.03.12.122.0104.2.096 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
0603.12.361 Ensino Fundamental	2.591.570,02	0,00	2.591.570,02	2.591.569,52	0,50
06.03.12.361.0103 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%	1.861.877,25	0,00	1.861.877,25	1.861.877,25	0,00
06.03.12.361.0103.2.029 REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%	1.687.537,36	0,00	1.687.537,36	1.687.537,36	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 APLICACOES DIRETAS	1.626.317,85	0,00	1.626.317,85	1.626.317,85	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0018 APLICACOES DIRETAS	61.219,51	0,00	61.219,51	61.219,51	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0018 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	499.841,77	0,00	499.841,77	499.841,77	0,00
3.1.90.04.01.00.00.00.00.01.0018 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				424.303,64	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS				75.538,13	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	916.632,81	0,00	916.632,81	916.632,81	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.219,51	0,00	61.219,51	61.219,51	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				843.546,82	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0018 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				61.219,51	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.01.0018 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				4.398,81	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0018 13 SALARIO (RGPS)				68.687,18	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS	209.843,27	0,00	209.843,27	209.843,27	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0018 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				209.843,27	
06.03.12.361.0103.2.122 MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMENTAL 60%	174.339,89	0,00	174.339,89	174.339,89	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 APLICACOES DIRETAS	174.339,89	0,00	174.339,89	174.339,89	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0018 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.916,04	0,00	12.916,04	12.916,04	0,00
3.1.90.04.01.00.00.00.00.01.0018 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				11.198,47	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS				1.717,57	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.961,81	0,00	133.961,81	133.961,81	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				122.314,75	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0018 13 SALARIO (RGPS)				11.647,06	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS	27.462,04	0,00	27.462,04	27.462,04	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0018 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				27.462,04	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.03 FUNDEB	5.348.601,16	0,00	5.348.601,16	5.347.805,07	796,09
0603.12 Educação	5.348.601,16	0,00	5.348.601,16	5.347.805,07	796,09
0603.12.361 Ensino Fundamental	2.591.570,02	0,00	2.591.570,02	2.591.569,52	0,50
06.03.12.361.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%	729.692,77	0,00	729.692,77	729.692,27	0,50
06.03.12.361.0104.2.030 MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	729.692,77	0,00	729.692,77	729.692,27	0,50
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	679.692,77	0,00	679.692,77	679.692,77	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0019 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	61.336,10	0,00	61.336,10	61.336,10	0,00
3.1.90.04.01.00.00.00.00.01.0019 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				51.298,21	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0019 OBRIGACOES PATRONAIS				10.037,89	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	493.802,09	0,00	493.802,09	493.802,09	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				471.706,26	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.01.0019 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				18.496,45	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0019 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				3.599,38	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0019 OBRIGACOES PATRONAIS	98.406,22	0,00	98.406,22	98.406,22	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0019 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				98.406,22	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0019 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	26.148,36	0,00	26.148,36	26.148,36	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0019 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				26.148,36	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	49.999,50	0,50
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0019 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	49.999,50	0,50
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0019 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				49.999,50	
0603.12.365 Educação Infantil	2.757.031,13	0,00	2.757.031,13	2.756.235,55	795,58
06.03.12.365.0103 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%	1.736.091,40	0,00	1.736.091,40	1.736.091,40	0,00
06.03.12.365.0103.2.031 REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)	774.614,61	0,00	774.614,61	774.614,61	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 APLICACOES DIRETAS	745.771,50	0,00	745.771,50	745.771,50	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0018 APLICACOES DIRETAS	28.843,11	0,00	28.843,11	28.843,11	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0018 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	111.404,01	0,00	111.404,01	111.404,01	0,00
3.1.90.04.01.00.00.00.00.01.0018 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				93.909,99	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS				17.494,02	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	526.199,82	0,00	526.199,82	526.199,82	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.843,11	0,00	28.843,11	28.843,11	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				480.647,40	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0018 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				28.843,11	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.01.0018 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				5.641,41	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.03 FUNDEB	5.348.601,16	0,00	5.348.601,16	5.347.805,07	796,09
0603.12 Educação	5.348.601,16	0,00	5.348.601,16	5.347.805,07	796,09
0603.12.365 Educação Infantil	2.757.031,13	0,00	2.757.031,13	2.756.235,55	795,58
06.03.12.365.0103 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%	1.736.091,40	0,00	1.736.091,40	1.736.091,40	0,00
06.03.12.365.0103.2.031 REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)	774.614,61	0,00	774.614,61	774.614,61	0,00
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0018 13 SALARIO (RGPS)				39.911,01	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS	108.167,67	0,00	108.167,67	108.167,67	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0018 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				108.167,67	
06.03.12.365.0103.2.033 REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)	961.476,79	0,00	961.476,79	961.476,79	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 APLICACOES DIRETAS	961.476,79	0,00	961.476,79	961.476,79	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0018 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	173.725,19	0,00	173.725,19	173.725,19	0,00
3.1.90.04.01.00.00.00.00.01.0018 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				146.415,53	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS				27.309,66	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	653.735,87	0,00	653.735,87	653.735,87	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				604.193,98	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0018 13 SALARIO (RGPS)				49.541,89	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS	134.015,73	0,00	134.015,73	134.015,73	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0018 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				134.015,73	
06.03.12.365.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%	1.020.939,73	0,00	1.020.939,73	1.020.144,15	795,58
06.03.12.365.0104.2.032 MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-ESCOLAR)	280.543,16	0,00	280.543,16	280.543,16	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	280.543,16	0,00	280.543,16	280.543,16	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0019 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	36.175,69	0,00	36.175,69	36.175,69	0,00
3.1.90.04.01.00.00.00.00.01.0019 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				29.732,05	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0019 OBRIGACOES PATRONAIS				6.443,64	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.755,85	0,00	198.755,85	198.755,85	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				194.410,59	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0019 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				4.345,26	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0019 OBRIGACOES PATRONAIS	40.521,43	0,00	40.521,43	40.521,43	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0019 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				40.521,43	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0019 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.090,19	0,00	5.090,19	5.090,19	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0019 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				5.090,19	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.03 FUNDEB	5.348.601,16	0,00	5.348.601,16	5.347.805,07	796,09
0603.12 Educação	5.348.601,16	0,00	5.348.601,16	5.347.805,07	796,09
0603.12.365 Educação Infantil	2.757.031,13	0,00	2.757.031,13	2.756.235,55	795,58
06.03.12.365.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%	1.020.939,73	0,00	1.020.939,73	1.020.144,15	795,58
06.03.12.365.0104.2.034 MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRECHE)	728.388,95	0,00	728.388,95	727.600,37	788,58
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	728.388,95	0,00	728.388,95	727.600,37	788,58
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0019 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	168.076,73	0,00	168.076,73	167.288,16	788,57
3.1.90.04.01.00.00.00.00.01.0019 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				139.519,08	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0019 OBRIGACOES PATRONAIS				27.769,08	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	455.596,47	0,00	455.596,47	455.596,47	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				445.701,30	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0019 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				3.598,42	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0019 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				4.318,12	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0019 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				1.978,63	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0019 OBRIGACOES PATRONAIS	93.397,20	0,00	93.397,20	93.397,19	0,01
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0019 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				93.397,19	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0019 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11.318,55	0,00	11.318,55	11.318,55	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0019 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				11.318,55	
06.03.12.365.0104.2.125 MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE-PRÉ-ESCOLAR(40%)	12.007,62	0,00	12.007,62	12.000,62	7,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	12.007,62	0,00	12.007,62	12.000,62	7,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0019 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7,00	0,00	7,00	0,00	7,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.959,08	0,00	9.959,08	9.959,08	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				9.105,44	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0019 13 SALARIO (RGPS)				853,64	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0019 OBRIGACOES PATRONAIS	2.041,54	0,00	2.041,54	2.041,54	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0019 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				2.041,54	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.122 Administração Geral	788.808,37	0,00	788.808,37	698.587,51	90.220,86
07.01.10.122.0147 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	788.808,37	0,00	788.808,37	698.587,51	90.220,86
07.01.10.122.0147.1.041 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/SECRET. SAÚDE	4.140,00	0,00	4.140,00	4.130,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	4.140,00	0,00	4.140,00	4.130,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.140,00	0,00	4.140,00	4.130,00	10,00
4.4.90.52.30.00.00.00.01.0002 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				4.130,00	
07.01.10.122.0147.2.057 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.468,50	0,00	4.468,50	4.396,84	71,66
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	4.468,50	0,00	4.468,50	4.396,84	71,66
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.01.0002 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				200,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	4.196,84	0,00	4.196,84	4.196,84	0,00
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0002 GENEROS DE ALIMENTACAO				3.016,56	
3.3.90.30.16.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE EXPEDIENTE				578,40	
3.3.90.30.23.00.00.00.01.0002 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				285,00	
3.3.90.30.30.00.00.00.01.0002 MATERIAL PARA COMUNICACOES				316,88	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	71,66	0,00	71,66	0,00	71,66
07.01.10.122.0147.2.058 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	626.292,59	0,00	626.292,59	572.645,09	53.647,50
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	384.082,83	0,00	384.082,83	351.110,63	32.972,20
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	321.174,07	0,00	321.174,07	290.206,25	30.967,82
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				247.021,28	
3.1.90.11.18.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				19.636,02	
3.1.90.11.38.00.00.00.01.0002 13 SALARIO (RGPS)				22.595,74	
3.1.90.11.61.00.00.00.01.0002 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				953,21	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	62.808,76	0,00	62.808,76	60.904,38	1.904,38
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0002 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				60.904,38	
3.1.90.94.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	242.209,76	0,00	242.209,76	221.534,46	20.675,30
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	12.119,76	0,00	12.119,76	10.980,00	1.139,76
3.3.90.14.01.00.00.00.01.0002 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				10.980,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	65.590,00	0,00	65.590,00	57.878,38	7.711,62

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.122 Administração Geral	788.808,37	0,00	788.808,37	698.587,51	90.220,86
07.01.10.122.0147 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	788.808,37	0,00	788.808,37	698.587,51	90.220,86
07.01.10.122.0147.2.058 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	626.292,59	0,00	626.292,59	572.645,09	53.647,50
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0002 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				45.651,79	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0002 GAS ENGARRAFADO				358,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 GENEROS DE ALIMENTACAO				3.301,40	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL QUIMICO				125,10	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE EXPEDIENTE				710,19	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.016,00	
3.3.90.30.19.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				377,40	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE COPA E COZINHA				1.078,44	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				2.882,05	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				230,45	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				1.147,06	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE CONSULTORIA	1.946,74	0,00	1.946,74	0,00	1.946,74
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	160.553,26	0,00	160.553,26	152.676,08	7.877,18
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0002 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				66.543,05	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				16.897,00	
3.3.90.39.24.00.00.00.00.01.0002 Seguro Obrigatório para Veículos				24,99	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0002 TAXA DE ADMINISTRACAO				322,49	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.0002 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				9.600,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				10.423,35	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				19.224,78	
3.3.90.39.79.00.00.00.00.01.0002 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				23.371,50	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS BANCARIOS				6.268,92	
07.01.10.122.0147.2.126 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	153.907,28	0,00	153.907,28	117.415,58	36.491,70
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	144.907,28	0,00	144.907,28	115.255,58	29.651,70
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.907,28	0,00	113.907,28	95.737,96	18.169,32

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.122 Administração Geral	788.808,37	0,00	788.808,37	698.587,51	90.220,86
07.01.10.122.0147 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	788.808,37	0,00	788.808,37	698.587,51	90.220,86
07.01.10.122.0147.2.126 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	153.907,28	0,00	153.907,28	117.415,58	36.491,70
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				77.081,59	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				11.370,76	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0002 13 SALARIO (RGPS)				7.285,61	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	26.000,00	0,00	26.000,00	19.517,62	6.482,38
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0002 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				19.517,62	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	9.000,00	0,00	9.000,00	2.160,00	6.840,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	2.500,00	0,00	2.500,00	2.080,00	420,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				2.080,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	80,00	920,00
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				80,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0701.10.301 Atenção Básica	4.082.591,15	360.000,00	4.442.591,15	3.796.076,25	646.514,90
07.01.10.301.0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	3.750.403,49	360.000,00	4.110.403,49	3.466.156,24	644.247,25
07.01.10.301.0020.1.049 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/ATENÇÃO BÁSICA	215.298,02	0,00	215.298,02	92.382,80	122.915,22
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0046 APLICACOES DIRETAS	212.288,02	0,00	212.288,02	92.382,80	119.905,22
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0042 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0046 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	212.288,02	0,00	212.288,02	92.382,80	119.905,22
4.4.90.52.04.00.00.00.00.03.0046 APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO				51,00	
4.4.90.52.08.00.00.00.00.03.0046 APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICOODONTOLOGICO, LABO				37.600,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.00.03.0046 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				23.432,38	
4.4.90.52.33.00.00.00.00.03.0046 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO				1.971,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.00.03.0046 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				6.180,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.03.0046 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				17.670,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.03.0046 MOBILIARIO EM GERAL				5.478,42	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.301 Atenção Básica	4.082.591,15	360.000,00	4.442.591,15	3.796.076,25	646.514,90
07.01.10.301.0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	3.750.403,49	360.000,00	4.110.403,49	3.466.156,24	644.247,25
07.01.10.301.0020.1.144 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE	0,00	360.000,00	360.000,00	356.000,00	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	0,00	60.000,00	60.000,00	56.000,00	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0046 APLICACOES DIRETAS	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	60.000,00	60.000,00	56.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0046 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
4.4.90.52.52.00.00.00.00.01.0002 VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA				56.000,00	
4.4.90.52.52.00.00.00.00.03.0046 VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA				300.000,00	
07.01.10.301.0020.2.038 MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA	2.495.790,12	0,00	2.495.790,12	2.123.286,97	372.503,15
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	212.560,24	0,00	212.560,24	212.560,24	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	445.014,40	0,00	445.014,40	367.841,60	77.172,80
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 APLICACOES DIRETAS	33.291,17	0,00	33.291,17	32.045,89	1.245,28
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0046 APLICACOES DIRETAS	360.312,81	0,00	360.312,81	334.514,26	25.798,55
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	28.908,85	0,00	28.908,85	28.908,85	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0046 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	13.778,62	0,00	13.778,62	9.906,75	3.871,87
3.1.90.04.00.00.00.00.00.03.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	33.291,17	0,00	33.291,17	32.045,89	1.245,28
3.1.90.04.00.00.00.00.00.03.0046 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	21.212,81	0,00	21.212,81	0,00	21.212,81
3.1.90.04.02.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				24.650,33	
3.1.90.04.02.00.00.00.00.01.0046 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				8.221,38	
3.1.90.04.02.00.00.00.00.03.0002 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				27.231,29	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS				4.258,52	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES PATRONAIS				1.685,37	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.03.0002 OBRIGACOES PATRONAIS				4.814,60	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152.244,50	0,00	152.244,50	152.244,50	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	346.215,78	0,00	346.215,78	277.381,15	68.834,63
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	301.600,00	0,00	301.600,00	297.265,49	4.334,51
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				125.185,10	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0046 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				227.116,90	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0046 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				199.934,41	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0002 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				2.579,14	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.301 Atenção Básica	4.082.591,15	360.000,00	4.442.591,15	3.796.076,25	646.514,90
07.01.10.301.0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	3.750.403,49	360.000,00	4.110.403,49	3.466.156,24	644.247,25
07.01.10.301.0020.2.038 MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA	2.495.790,12	0,00	2.495.790,12	2.123.286,97	372.503,15
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0046 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				4.383,72	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.03.0046 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				3.287,88	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				2.113,24	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0046 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				5.260,44	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.03.0046 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				12.898,28	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				22.367,02	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0046 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				36.940,26	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.03.0046 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				25.144,20	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.03.0046 13 SALARIO (RGPS)				55.222,92	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0046 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				3.679,83	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.03.0046 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				777,80	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	31.406,89	0,00	31.406,89	31.406,89	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES PATRONAIS	85.020,00	0,00	85.020,00	80.553,70	4.466,30
3.1.90.13.00.00.00.00.00.03.0046 OBRIGACOES PATRONAIS	37.500,00	0,00	37.500,00	37.248,77	251,23
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0002 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				31.406,89	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0046 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				80.553,70	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.03.0046 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				37.248,77	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	259.661,23	0,00	259.661,23	257.389,16	2.272,07
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	62.093,63	0,00	62.093,63	40.283,15	21.810,48
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	265.723,00	0,00	265.723,00	166.944,10	98.778,90
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	152.364,67	0,00	152.364,67	150.908,78	1.455,89
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0046 APLICACOES DIRETAS	704.768,97	0,00	704.768,97	560.799,79	143.969,18
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	1.280,00	0,00	1.280,00	1.280,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				1.280,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	19.374,07	0,00	19.374,07	18.478,67	895,40
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	34.293,63	0,00	34.293,63	25.950,43	8.343,20
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	45.242,75	4.757,25
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL DE CONSUMO	51.564,67	0,00	51.564,67	50.108,78	1.455,89
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0046 MATERIAL DE CONSUMO	127.135,97	0,00	127.135,97	86.400,46	40.735,51

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.301 Atenção Básica	4.082.591,15	360.000,00	4.442.591,15	3.796.076,25	646.514,90
07.01.10.301.0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	3.750.403,49	360.000,00	4.110.403,49	3.466.156,24	644.247,25
07.01.10.301.0020.2.038 MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA	2.495.790,12	0,00	2.495.790,12	2.123.286,97	372.503,15
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0002 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				12.771,67	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.03.0046 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				5.096,53	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0042 GAS ENGARRAFADO				358,50	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0046 GAS ENGARRAFADO				119,50	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.03.0042 GAS ENGARRAFADO				358,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0042 GENEROS DE ALIMENTACAO				2.225,20	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0046 GENEROS DE ALIMENTACAO				497,40	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0042 GENEROS DE ALIMENTACAO				989,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0046 GENEROS DE ALIMENTACAO				3.989,20	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL QUIMICO				417,00	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL QUIMICO				83,40	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.03.0046 MATERIAL QUIMICO				250,20	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE EXPEDIENTE				5.417,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE EXPEDIENTE				4.626,48	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE EXPEDIENTE				20.622,05	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL DE EXPEDIENTE				14.106,79	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.03.0046 MATERIAL DE EXPEDIENTE				11.474,65	
3.3.90.30.19.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				208,60	
3.3.90.30.19.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				718,80	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE COPA E COZINHA				1.570,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE COPA E COZINHA				720,73	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				12.743,25	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				3.695,63	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				3.468,95	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.03.0046 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				4.998,82	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.03.0046 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				4.921,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				310,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.03.0046 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				4.444,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				3.700,00	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.301 Atenção Básica	4.082.591,15	360.000,00	4.442.591,15	3.796.076,25	646.514,90
07.01.10.301.0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	3.750.403,49	360.000,00	4.110.403,49	3.466.156,24	644.247,25
07.01.10.301.0020.2.038 MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA	2.495.790,12	0,00	2.495.790,12	2.123.286,97	372.503,15
3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL HOSPITALAR				19.295,44	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL HOSPITALAR				27.634,74	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.03.0046 MATERIAL HOSPITALAR				51.226,06	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				2.832,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				290,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	971,10	0,00	971,10	971,08	0,02
3.3.90.32.00.00.00.00.00.03.0046 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	153.333,00	0,00	153.333,00	133.637,88	19.695,12
3.3.90.32.17.00.00.00.00.01.0002 MEDICAMENTOS/MATERIAIS DE SAÚDE P/DIST. GRATUITA				971,08	
3.3.90.32.17.00.00.00.00.03.0046 MEDICAMENTOS/MATERIAIS DE SAÚDE P/DIST. GRATUITA				133.637,88	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0002 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	200.480,00	0,00	200.480,00	200.480,00	0,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.03.0042 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	100.800,00	0,00	100.800,00	100.800,00	0,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.03.0046 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	289.520,00	0,00	289.520,00	262.520,00	27.000,00
3.3.90.34.03.00.00.00.00.01.0002 SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL				200.480,00	
3.3.90.34.03.00.00.00.00.03.0042 SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL				100.800,00	
3.3.90.34.03.00.00.00.00.03.0046 SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL				262.520,00	
3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0046 SERVICOS DE CONSULTORIA	50.000,00	0,00	50.000,00	48.124,10	1.875,90
3.3.90.35.03.00.00.00.00.01.0046 CONSULTORIA TECNICA PJ				48.124,10	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.787,77	0,00	36.787,77	35.411,12	1.376,65
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.800,00	0,00	27.800,00	14.332,72	13.467,28
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	165.723,00	0,00	165.723,00	73.577,25	92.145,75
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	134.780,00	0,00	134.780,00	78.241,45	56.538,55
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0046 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				14.276,30	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0042 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				2.925,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0046 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				1.487,43	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.03.0046 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				13.236,27	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0046 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				13.738,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.03.0046 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				48.014,00	
3.3.90.39.24.00.00.00.00.01.0002 Seguro Obrigatório para Veículos				16,71	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0002 TAXA DE ADMINISTRACAO				126,06	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 49

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.301 Atenção Básica	4.082.591,15	360.000,00	4.442.591,15	3.796.076,25	646.514,90
07.01.10.301.0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	3.750.403,49	360.000,00	4.110.403,49	3.466.156,24	644.247,25
07.01.10.301.0020.2.038 MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA	2.495.790,12	0,00	2.495.790,12	2.123.286,97	372.503,15
3.3.90.39.33.00.00.00.00.01.0046 SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E AF				10.999,52	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.0002 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				385,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.0042 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				420,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.0046 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				676,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				27.862,52	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.03.0046 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				6.072,72	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				7.020,83	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.03.0046 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				118,46	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0042 SERVICOS GRAFICOS				234,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0042 LIMPEZA E CONSERVACAO				9.340,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0042 SERVICOS BANCARIOS				339,72	
3.3.90.39.82.00.00.00.00.01.0046 SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL				32.400,00	
3.3.90.39.82.00.00.00.00.03.0046 SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL				10.800,00	
3.3.90.39.83.00.00.00.00.01.0042 SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS				1.074,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES	768,29	0,00	768,29	768,29	0,00
3.3.90.93.01.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES				768,29	
07.01.10.301.0020.2.039 MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE	556.537,80	0,00	556.537,80	506.177,59	50.360,21
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	156.216,57	0,00	156.216,57	155.033,43	1.183,14
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	292.050,85	0,00	292.050,85	248.603,61	43.447,24
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0046 APLICACOES DIRETAS	103.317,46	0,00	103.317,46	102.540,55	776,91
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	156.216,57	0,00	156.216,57	155.033,43	1.183,14
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0046 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	287.050,85	0,00	287.050,85	248.603,61	38.447,24
3.1.90.04.00.00.00.00.00.03.0046 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	103.317,46	0,00	103.317,46	102.540,55	776,91
3.1.90.04.02.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				128.658,47	
3.1.90.04.02.00.00.00.00.01.0046 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				223.417,83	
3.1.90.04.02.00.00.00.00.03.0046 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				67.988,17	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS				26.374,96	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES PATRONAIS				25.185,78	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.301 Atenção Básica	4.082.591,15	360.000,00	4.442.591,15	3.796.076,25	646.514,90
07.01.10.301.0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	3.750.403,49	360.000,00	4.110.403,49	3.466.156,24	644.247,25
07.01.10.301.0020.2.039 MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE	556.537,80	0,00	556.537,80	506.177,59	50.360,21
3.1.90.04.15.00.00.00.00.03.0046 OBRIGACOES PATRONAIS				34.552,38	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	3.782,10	0,00	3.782,10	0,00	3.782,10
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	1.170,82	0,00	1.170,82	0,00	1.170,82
3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE CONSULTORIA	3.782,10	0,00	3.782,10	0,00	3.782,10
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.070,82	0,00	1.070,82	0,00	1.070,82
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0046 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
07.01.10.301.0020.2.040 MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL	482.777,55	0,00	482.777,55	388.308,88	94.468,67
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	156.795,16	0,00	156.795,16	152.601,74	4.193,42
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	190.954,09	0,00	190.954,09	162.954,09	28.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 APLICACOES DIRETAS	65.061,37	0,00	65.061,37	26.987,96	38.073,41
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0046 APLICACOES DIRETAS	17.938,28	0,00	17.938,28	17.938,28	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	51.604,22	0,00	51.604,22	51.604,22	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.03.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	65.061,37	0,00	65.061,37	26.987,96	38.073,41
3.1.90.04.02.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				43.875,87	
3.1.90.04.02.00.00.00.00.03.0002 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				24.412,89	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS				7.728,35	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.03.0002 OBRIGACOES PATRONAIS				2.575,07	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.597,71	0,00	87.597,71	83.815,41	3.782,30
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.179,93	0,00	160.179,93	132.179,93	28.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.938,28	0,00	17.938,28	17.938,28	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				70.000,69	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0046 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				107.969,17	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				13.814,72	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0046 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				21.342,59	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.03.0046 13 SALARIO (RGPS)				17.938,28	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0046 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				2.868,17	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	17.393,23	0,00	17.393,23	17.182,11	211,12

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.301 Atenção Básica	4.082.591,15	360.000,00	4.442.591,15	3.796.076,25	646.514,90
07.01.10.301.0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	3.750.403,49	360.000,00	4.110.403,49	3.466.156,24	644.247,25
07.01.10.301.0020.2.040 MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL	482.777,55	0,00	482.777,55	388.308,88	94.468,67
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES PATRONAIS	30.774,16	0,00	30.774,16	30.774,16	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0002 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				17.182,11	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0046 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				30.774,16	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1.647,97	0,00	1.647,97	823,80	824,17
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	10.196,63	0,00	10.196,63	0,00	10.196,63
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	17.000,00	0,00	17.000,00	14.544,38	2.455,62
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0046 APLICACOES DIRETAS	23.184,05	0,00	23.184,05	12.458,63	10.725,42
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	1.647,97	0,00	1.647,97	823,80	824,17
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	5.196,63	0,00	5.196,63	0,00	5.196,63
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	8.954,38	1.045,62
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0046 MATERIAL DE CONSUMO	23.184,05	0,00	23.184,05	12.458,63	10.725,42
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 GENEROS DE ALIMENTACAO				117,00	
3.3.90.30.10.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL ODONTOLOGICO				8.954,38	
3.3.90.30.10.00.00.00.00.03.0046 MATERIAL ODONTOLOGICO				7.432,01	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				706,80	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.03.0046 MATERIAL HOSPITALAR				5.026,62	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00	0,00	7.000,00	5.590,00	1.410,00
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0046 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				5.590,00	
07.01.10.301.0134 INVESTIMENTO EM SAUDE	332.187,66	0,00	332.187,66	329.920,01	2.267,65
07.01.10.301.0134.1.060 CONCLUSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE VILA MORENA	332.187,66	0,00	332.187,66	329.920,01	2.267,65
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	251.020,73	0,00	251.020,73	248.753,08	2.267,65
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	81.166,93	0,00	81.166,93	81.166,93	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	251.020,73	0,00	251.020,73	248.753,08	2.267,65
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0046 OBRAS E INSTALACOES	81.166,93	0,00	81.166,93	81.166,93	0,00
4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0000 OBRAS EM ANDAMENTO				248.753,08	
4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0046 OBRAS EM ANDAMENTO				81.166,93	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.270.640,85	1.000.000,00	8.270.640,85	6.889.400,88	1.381.239,97
07.01.10.302.0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.830.015,20	1.000.000,00	7.830.015,20	6.491.436,24	1.338.578,96
07.01.10.302.0030.1.074 Reforma e Ampliação do Centro de Reabilitação	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	0,00	118.833,07	118.833,07	0,00	118.833,07
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0023 APLICACOES DIRETAS	0,00	81.166,93	81.166,93	0,00	81.166,93
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0002 OBRAS E INSTALACOES	0,00	118.833,07	118.833,07	0,00	118.833,07
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0023 OBRAS E INSTALACOES	0,00	81.166,93	81.166,93	0,00	81.166,93
07.01.10.302.0030.1.145 AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E INFORM. P/ CENTRO DE REFERE.EM SA	8.400,01	500.000,00	508.400,01	8.400,00	500.000,01
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	8.400,01	0,00	8.400,01	8.400,00	0,01
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.400,01	0,00	8.400,01	8.400,00	0,01
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0042 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.52.08.00.00.00.00.01.0002 APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICOODONTOLOGICO, LABO				8.400,00	
07.01.10.302.0030.1.146 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. p/LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.458,00	0,00	1.458,00	1.458,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1.458,00	0,00	1.458,00	1.458,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.458,00	0,00	1.458,00	1.458,00	0,00
4.4.90.52.30.00.00.00.00.01.0002 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				1.458,00	
07.01.10.302.0030.2.118 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE	5.712.195,85	300.000,00	6.012.195,85	5.463.478,22	548.717,63
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	2.854.482,75	0,00	2.854.482,75	2.854.382,74	100,01
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 APLICACOES DIRETAS	311.000,00	0,00	311.000,00	311.000,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0046 APLICACOES DIRETAS	92.867,46	0,00	92.867,46	91.412,45	1.455,01
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	105.979,47	0,00	105.979,47	105.979,46	0,01
3.1.90.04.00.00.00.00.00.03.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00
3.1.90.04.02.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				90.306,60	
3.1.90.04.02.00.00.00.00.03.0002 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				11.000,00	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS				15.672,86	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.258.814,34	0,00	2.258.814,34	2.258.814,34	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.367,46	0,00	77.367,46	76.175,59	1.191,87

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.270.640,85	1.000.000,00	8.270.640,85	6.889.400,88	1.381.239,97
07.01.10.302.0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.830.015,20	1.000.000,00	7.830.015,20	6.491.436,24	1.338.578,96
07.01.10.302.0030.2.118 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE	5.712.195,85	300.000,00	6.012.195,85	5.463.478,22	548.717,63
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				1.718.128,43	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0002 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				245.247,23	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0046 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				63.219,95	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0002 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				152.511,06	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.03.0002 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				15.960,15	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.03.0046 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				6.337,30	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				14.641,44	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.03.0002 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				2.112,96	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				209.831,86	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.03.0002 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				36.228,58	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.03.0046 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				6.618,34	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.03.0002 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				451,08	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0002 13 SALARIO (RGPS)				149.361,17	
3.1.90.11.39.00.00.00.00.01.0002 FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)				1.116,31	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0002 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				13.224,07	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	489.588,94	0,00	489.588,94	489.588,94	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.03.0046 OBRIGACOES PATRONAIS	15.500,00	0,00	15.500,00	15.236,86	263,14
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0002 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				489.588,94	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.03.0046 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				15.236,86	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1.940.776,05	0,00	1.940.776,05	1.807.633,39	133.142,66
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	19.590,08	0,00	19.590,08	10.185,42	9.404,66
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	208.320,65	0,00	208.320,65	155.794,73	52.525,92
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 APLICACOES DIRETAS	80.980,39	0,00	80.980,39	75.601,28	5.379,11
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0046 APLICACOES DIRETAS	204.178,47	0,00	204.178,47	157.468,21	46.710,26
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	42.000,00	0,00	42.000,00	40.580,00	1.420,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				25.880,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				14.700,00	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.270.640,85	1.000.000,00	8.270.640,85	6.889.400,88	1.381.239,97
07.01.10.302.0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.830.015,20	1.000.000,00	7.830.015,20	6.491.436,24	1.338.578,96
07.01.10.302.0030.2.118 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE	5.712.195,85	300.000,00	6.012.195,85	5.463.478,22	548.717,63
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	260.150,00	0,00	260.150,00	214.970,52	45.179,48
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	19.590,08	0,00	19.590,08	10.185,42	9.404,66
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	170.790,27	0,00	170.790,27	118.764,35	52.025,92
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0002 MATERIAL DE CONSUMO	55.980,39	0,00	55.980,39	51.007,28	4.973,11
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0046 MATERIAL DE CONSUMO	142,69	0,00	142,69	44,00	98,69
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0002 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				60.997,59	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0046 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				8.544,85	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.03.0002 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				15.713,62	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0002 GAS ENGARRAFADO				19.642,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0042 GAS ENGARRAFADO				478,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0046 GAS ENGARRAFADO				597,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 GENEROS DE ALIMENTACAO				877,80	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0046 GENEROS DE ALIMENTACAO				760,80	
3.3.90.30.09.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL FARMACOLÓGICO				30.130,81	
3.3.90.30.09.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL FARMACOLÓGICO				680,00	
3.3.90.30.09.00.00.00.00.03.0046 MATERIAL FARMACOLÓGICO				44,00	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL QUIMICO				250,20	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE EXPEDIENTE				11.786,43	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.584,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				4.233,00	
3.3.90.30.19.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				383,40	
3.3.90.30.20.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				10.662,00	
3.3.90.30.20.00.00.00.00.03.0002 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				17.377,51	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE COPA E COZINHA				2.006,55	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				6.377,46	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				645,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				1.700,55	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.03.0002 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				2.848,60	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				4.315,51	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.270.640,85	1.000.000,00	8.270.640,85	6.889.400,88	1.381.239,97
07.01.10.302.0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.830.015,20	1.000.000,00	7.830.015,20	6.491.436,24	1.338.578,96
07.01.10.302.0030.2.118 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE	5.712.195,85	300.000,00	6.012.195,85	5.463.478,22	548.717,63
3.3.90.30.29.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO				11.391,40	
3.3.90.30.29.00.00.00.00.03.0002 MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO				11.798,15	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL HOSPITALAR				469,38	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL HOSPITALAR				7.478,42	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL HOSPITALAR				106.480,65	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.03.0002 MATERIAL HOSPITALAR				962,50	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				8.142,40	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.03.0002 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.706,90	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				222,60	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				43.081,99	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.03.0002 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				600,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	121.050,12	0,00	121.050,12	120.846,00	204,12
3.3.90.32.99.00.00.00.00.01.0002 OUTRO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTR. GRATUITA				120.846,00	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0002 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	699.700,00	0,00	699.700,00	679.900,00	19.800,00
3.3.90.34.03.00.00.00.00.01.0002 SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL				679.900,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.250,00	0,00	12.250,00	9.293,10	2.956,90
3.3.90.36.96.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.F. PGTO ANTECIPADO				9.293,10	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	552.533,93	0,00	552.533,93	551.533,93	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.530,38	0,00	37.530,38	37.030,38	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	204.035,78	0,00	204.035,78	157.424,21	46.611,57
3.3.90.39.05.00.00.00.00.03.0046 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				6.280,21	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0002 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				14.970,33	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				21.459,81	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				76.962,80	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0046 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				9.083,38	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				52.736,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0046 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				27.947,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.03.0046 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				1.020,00	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 56

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.270.640,85	1.000.000,00	8.270.640,85	6.889.400,88	1.381.239,97
07.01.10.302.0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.830.015,20	1.000.000,00	7.830.015,20	6.491.436,24	1.338.578,96
07.01.10.302.0030.2.118 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE	5.712.195,85	300.000,00	6.012.195,85	5.463.478,22	548.717,63
3.3.90.39.24.00.00.00.00.01.0002 Seguro Obrigatório para Veículos				83,05	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0002 TAXA DE ADMINISTRACAO				1.352,45	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.0002 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				2.520,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				84.556,51	
3.3.90.39.50.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				206.446,70	
3.3.90.39.50.00.00.00.00.03.0046 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				150.124,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				3.350,60	
3.3.90.39.80.00.00.00.00.01.0002 HOSPEDAGENS				87.095,68	
3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0002 SENTENCAS JUDICIAIS	210.200,00	0,00	210.200,00	156.631,24	53.568,76
3.3.90.91.00.00.00.00.00.03.0002 SENTENCAS JUDICIAIS	25.000,00	0,00	25.000,00	24.594,00	406,00
3.3.90.91.99.00.00.00.00.01.0002 OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS				156.631,24	
3.3.90.91.99.00.00.00.00.03.0002 OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS				24.594,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES	42.892,00	0,00	42.892,00	33.878,60	9.013,40
3.3.90.93.01.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES				33.878,60	
07.01.10.302.0030.2.119 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	479.773,10	0,00	479.773,10	449.671,91	30.101,19
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	346.573,10	0,00	346.573,10	338.072,24	8.500,86
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	47.722,11	0,00	47.722,11	39.221,25	8.500,86
3.1.90.04.02.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				32.174,63	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS				7.046,62	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	241.227,52	0,00	241.227,52	241.227,52	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				184.934,84	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				35.104,13	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0002 13 SALARIO (RGPS)				18.403,93	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0002 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				2.784,62	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	49.517,14	0,00	49.517,14	49.517,14	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0002 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				49.517,14	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.106,33	0,00	8.106,33	8.106,33	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				8.106,33	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.270.640,85	1.000.000,00	8.270.640,85	6.889.400,88	1.381.239,97
07.01.10.302.0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.830.015,20	1.000.000,00	7.830.015,20	6.491.436,24	1.338.578,96
07.01.10.302.0030.2.119 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	479.773,10	0,00	479.773,10	449.671,91	30.101,19
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	133.200,00	0,00	133.200,00	111.599,67	21.600,33
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.01.0002 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				200,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	91.600,00	0,00	91.600,00	75.475,10	16.124,90
3.3.90.30.11.00.00.00.01.0002 MATERIAL QUIMICO				83,40	
3.3.90.30.16.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE EXPEDIENTE				9.546,34	
3.3.90.30.17.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				29,00	
3.3.90.30.19.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				733,90	
3.3.90.30.20.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				123,84	
3.3.90.30.21.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE COPA E COZINHA				224,70	
3.3.90.30.22.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				4.209,42	
3.3.90.30.25.00.00.00.01.0002 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				5.907,84	
3.3.90.30.26.00.00.00.01.0002 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				283,60	
3.3.90.30.28.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				57,00	
3.3.90.30.35.00.00.00.01.0002 MATERIAL LABORATORIAL				34.602,70	
3.3.90.30.36.00.00.00.01.0002 MATERIAL HOSPITALAR				19.673,36	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.400,00	0,00	41.400,00	35.924,57	5.475,43
3.3.90.39.17.00.00.00.01.0002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				3.423,20	
3.3.90.39.50.00.00.00.01.0002 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				32.501,37	
07.01.10.302.0030.2.120 MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	628.188,24	0,00	628.188,24	568.428,11	59.760,13
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	555.858,96	0,00	555.858,96	519.271,98	36.586,98
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	66.707,27	0,00	66.707,27	61.124,55	5.582,72
3.1.90.04.02.00.00.00.01.0002 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				51.827,43	
3.1.90.04.15.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS				9.297,12	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	402.087,46	0,00	402.087,46	376.440,77	25.646,69
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				298.720,83	
3.1.90.11.18.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				46.578,73	
3.1.90.11.38.00.00.00.01.0002 13 SALARIO (RGPS)				29.046,56	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 58

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.270.640,85	1.000.000,00	8.270.640,85	6.889.400,88	1.381.239,97
07.01.10.302.0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.830.015,20	1.000.000,00	7.830.015,20	6.491.436,24	1.338.578,96
07.01.10.302.0030.2.120 MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	628.188,24	0,00	628.188,24	568.428,11	59.760,13
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0002 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				2.094,65	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	82.427,81	0,00	82.427,81	77.170,24	5.257,57
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0002 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				77.170,24	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.636,42	0,00	4.636,42	4.536,42	100,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				4.536,42	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	72.329,28	0,00	72.329,28	49.156,13	23.173,15
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	1.980,00	0,00	1.980,00	1.980,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				1.980,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	27.106,38	0,00	27.106,38	23.867,49	3.238,89
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0002 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				3.394,57	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0002 GAS ENGARRAFADO				358,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 GENEROS DE ALIMENTACAO				2.477,70	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL QUIMICO				83,40	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE EXPEDIENTE				5.411,22	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.181,80	
3.3.90.30.20.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				1.014,70	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE COPA E COZINHA				1.214,89	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				3.835,33	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				65,00	
3.3.90.30.30.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL PARA COMUNICACOES				160,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL HOSPITALAR				3.985,61	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				684,77	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.242,90	0,00	43.242,90	23.308,64	19.934,26
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				2.619,99	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				495,81	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				4.748,00	
3.3.90.39.24.00.00.00.00.01.0002 Seguro Obrigatório para Veículos				16,15	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0002 TAXA DE ADMINISTRACAO				817,86	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				11.045,79	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.270.640,85	1.000.000,00	8.270.640,85	6.889.400,88	1.381.239,97
07.01.10.302.0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.830.015,20	1.000.000,00	7.830.015,20	6.491.436,24	1.338.578,96
07.01.10.302.0030.2.120 MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	628.188,24	0,00	628.188,24	568.428,11	59.760,13
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				3.565,04	
07.01.10.302.0131 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	440.625,65	0,00	440.625,65	397.964,64	42.661,01
07.01.10.302.0131.2.052 MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS	440.625,65	0,00	440.625,65	397.964,64	42.661,01
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0002 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	121.053,60	0,00	121.053,60	121.053,06	0,54
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0042 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	144.247,50	0,00	144.247,50	101.587,03	42.660,47
3.3.71.00.00.00.00.00.00.03.0002 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	169.475,58	0,00	169.475,58	169.475,58	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00.00.03.0042 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	5.848,97	0,00	5.848,97	5.848,97	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.0002 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	121.053,60	0,00	121.053,60	121.053,06	0,54
3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.0042 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	144.247,50	0,00	144.247,50	101.587,03	42.660,47
3.3.71.70.00.00.00.00.00.03.0002 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	169.475,58	0,00	169.475,58	169.475,58	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00.00.03.0042 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.848,97	0,00	5.848,97	5.848,97	0,00
3.3.71.70.01.00.00.00.00.01.0002 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO				121.053,06	
3.3.71.70.01.00.00.00.00.01.0042 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO				101.587,03	
3.3.71.70.01.00.00.00.00.03.0002 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO				169.475,58	
3.3.71.70.01.00.00.00.00.03.0042 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO				5.848,97	
0701.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	742.590,16	0,00	742.590,16	680.735,28	61.854,88
07.01.10.303.0133 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	742.590,16	0,00	742.590,16	680.735,28	61.854,88
07.01.10.303.0133.1.055 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM.P/FARMÁCIA BÁSICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
07.01.10.303.0133.2.055 MANUT. DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL	742.580,16	0,00	742.580,16	680.735,28	61.844,88
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	276.837,05	0,00	276.837,05	276.837,05	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.905,56	0,00	230.905,56	230.905,56	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				182.708,33	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				24.681,24	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.01.0002 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				4.280,17	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	742.590,16	0,00	742.590,16	680.735,28	61.854,88
07.01.10.303.0133 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	742.590,16	0,00	742.590,16	680.735,28	61.854,88
07.01.10.303.0133.2.055 MANUT. DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL	742.580,16	0,00	742.580,16	680.735,28	61.844,88
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0002 13 SALARIO (RGPS)				16.451,20	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0002 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				2.784,62	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	45.931,49	0,00	45.931,49	45.931,49	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0002 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				45.931,49	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	287.600,00	0,00	287.600,00	250.881,78	36.718,22
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	32.750,12	0,00	32.750,12	17.497,85	15.252,27
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	71.180,95	0,00	71.180,95	63.811,62	7.369,33
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	9.234,20	765,80
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0046 APLICACOES DIRETAS	64.212,04	0,00	64.212,04	62.472,78	1.739,26
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	12.701,62	12.298,38
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	12.500,12	0,00	12.500,12	618,00	11.882,12
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	751,80	1.248,20
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0002 GAS ENGARRAFADO				478,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 GENEROS DE ALIMENTACAO				3.936,20	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0042 GENEROS DE ALIMENTACAO				618,00	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL QUIMICO				83,40	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL QUIMICO				83,40	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE EXPEDIENTE				3.952,37	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				919,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE COPA E COZINHA				144,89	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				3.122,76	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				668,40	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				65,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	240.000,00	0,00	240.000,00	236.156,49	3.843,51
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	20.000,00	0,00	20.000,00	16.879,85	3.120,15
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	69.165,95	0,00	69.165,95	63.059,82	6.106,13
3.3.90.32.00.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	10.000,00	0,00	10.000,00	9.234,20	765,80
3.3.90.32.00.00.00.00.00.03.0046 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	64.212,04	0,00	64.212,04	62.472,78	1.739,26

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	742.590,16	0,00	742.590,16	680.735,28	61.854,88
07.01.10.303.0133 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	742.590,16	0,00	742.590,16	680.735,28	61.854,88
07.01.10.303.0133.2.055 MANUT. DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL	742.580,16	0,00	742.580,16	680.735,28	61.844,88
3.3.90.32.17.00.00.00.00.01.0002 MEDICAMENTOS/MATERIAIS DE SAÚDE P/DIST. GRATUITA				236.156,49	
3.3.90.32.17.00.00.00.00.01.0042 MEDICAMENTOS/MATERIAIS DE SAÚDE P/DIST. GRATUITA				16.879,85	
3.3.90.32.17.00.00.00.00.01.0046 MEDICAMENTOS/MATERIAIS DE SAÚDE P/DIST. GRATUITA				63.059,82	
3.3.90.32.17.00.00.00.00.03.0042 MEDICAMENTOS/MATERIAIS DE SAÚDE P/DIST. GRATUITA				9.234,20	
3.3.90.32.17.00.00.00.00.03.0046 MEDICAMENTOS/MATERIAIS DE SAÚDE P/DIST. GRATUITA				62.472,78	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	2.023,67	17.976,33
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				2.023,67	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0042 INDENIZACOES E RESTITUICOES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0046 INDENIZACOES E RESTITUICOES	15,00	0,00	15,00	0,00	15,00
0701.10.304 Vigilância Sanitária	299.431,30	16.100,00	315.531,30	248.301,79	67.229,51
07.01.10.304.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE	299.431,30	16.100,00	315.531,30	248.301,79	67.229,51
07.01.10.304.0132.1.057 AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERM.P/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.147,00	16.000,00	18.147,00	0,00	18.147,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	2.137,00	0,00	2.137,00	0,00	2.137,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0046 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.137,00	0,00	2.137,00	0,00	2.137,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0042 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00
07.01.10.304.0132.2.048 MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	297.284,30	100,00	297.384,30	248.301,79	49.082,51
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	216.980,10	0,00	216.980,10	212.737,23	4.242,87
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	34.210,50	0,00	34.210,50	0,00	34.210,50
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.288,38	0,00	180.288,38	176.545,51	3.742,87
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.210,50	0,00	25.210,50	0,00	25.210,50
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				144.548,69	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.304 Vigilância Sanitária	299.431,30	16.100,00	315.531,30	248.301,79	67.229,51
07.01.10.304.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE	299.431,30	16.100,00	315.531,30	248.301,79	67.229,51
07.01.10.304.0132.2.048 MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	297.284,30	100,00	297.384,30	248.301,79	49.082,51
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				17.682,54	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0002 13 SALARIO (RGPS)				13.502,42	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0002 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				811,86	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	36.191,72	0,00	36.191,72	36.191,72	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES PATRONAIS	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0002 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				36.191,72	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	12.870,00	0,00	12.870,00	7.465,89	5.404,11
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	24.805,70	0,00	24.805,70	19.670,22	5.135,48
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 APLICACOES DIRETAS	8.418,00	0,00	8.418,00	8.418,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	0,00	100,00	100,00	10,45	89,55
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	960,00	0,00	960,00	960,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				960,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	10.610,00	0,00	10.610,00	5.500,26	5.109,74
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	17.594,22	2.405,78
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0002 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				5.500,26	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0046 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				8.828,93	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL QUIMICO				2.628,84	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.658,95	
3.3.90.30.30.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL PARA COMUNICACOES				332,50	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				3.145,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.200,00	0,00	1.200,00	1.005,63	194,37
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.275,70	0,00	4.275,70	2.076,00	2.199,70
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.418,00	0,00	8.418,00	8.418,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	100,00	100,00	10,45	89,55
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0046 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				1.656,00	
3.3.90.39.24.00.00.00.00.01.0002 Seguro Obrigatório para Veículos				252,78	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0002 TAXA DE ADMINISTRACAO				645,42	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.0046 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				420,00	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.304 Vigilância Sanitária	299.431,30	16.100,00	315.531,30	248.301,79	67.229,51
07.01.10.304.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE	299.431,30	16.100,00	315.531,30	248.301,79	67.229,51
07.01.10.304.0132.2.048 MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	297.284,30	100,00	297.384,30	248.301,79	49.082,51
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				107,43	
3.3.90.39.51.00.00.00.00.03.0002 SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS				8.418,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.03.0042 SERVICOS BANCARIOS				10,45	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0046 INDENIZACOES E RESTITUICOES	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
0701.10.305 Vigilância Epidemiológica	364.852,75	30.792,87	395.645,62	357.793,38	37.852,24
07.01.10.305.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE	364.852,75	30.792,87	395.645,62	357.793,38	37.852,24
07.01.10.305.0132.2.092 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	364.852,75	30.792,87	395.645,62	357.793,38	37.852,24
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	315.697,18	0,00	315.697,18	303.437,58	12.259,60
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	262.815,68	0,00	262.815,68	262.815,68	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0046 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.04.02.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				218.104,38	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS				44.711,30	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.781,50	0,00	37.781,50	33.711,20	4.070,30
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				26.551,74	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				3.968,32	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0002 13 SALARIO (RGPS)				2.512,82	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0002 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				678,32	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00	0,00	15.000,00	6.910,70	8.089,30
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0002 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				6.910,70	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	28.433,56	0,00	28.433,56	25.410,90	3.022,66
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	4.995,21	4,79
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 APLICACOES DIRETAS	16.177,20	0,00	16.177,20	14.574,69	1.602,51
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	-3.455,19	30.792,87	27.337,68	9.375,00	17.962,68
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	900,00	0,00	900,00	900,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				900,00	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.305 Vigilância Epidemiológica	364.852,75	30.792,87	395.645,62	357.793,38	37.852,24
07.01.10.305.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE	364.852,75	30.792,87	395.645,62	357.793,38	37.852,24
07.01.10.305.0132.2.092 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	364.852,75	30.792,87	395.645,62	357.793,38	37.852,24
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	17.449,02	0,00	17.449,02	15.390,38	2.058,64
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	4.995,21	4,79
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0002 MATERIAL DE CONSUMO	16.177,20	0,00	16.177,20	14.574,69	1.602,51
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL DE CONSUMO	-3.455,19	30.792,87	27.337,68	9.375,00	17.962,68
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0002 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				15.390,38	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0046 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				4.304,81	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.03.0002 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				14.574,69	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE EXPEDIENTE				253,40	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				5.000,00	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0046 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				437,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				4.375,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.884,54	0,00	9.884,54	9.120,52	764,02
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				6.959,00	
3.3.90.39.24.00.00.00.00.01.0002 Seguro Obrigatório para Veículos				16,71	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0002 TAXA DE ADMINISTRACAO				252,12	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				1.155,98	
3.3.90.39.50.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				720,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0002 SEGUROS EM GERAL				16,71	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.826.772,86	0,00	1.826.772,86	1.470.438,61	356.334,25
08.01 SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES	198.529,21	0,00	198.529,21	130.187,85	68.341,36
0801.08 Assistência Social	198.529,21	0,00	198.529,21	130.187,85	68.341,36
0801.08.122 Administração Geral	198.529,21	0,00	198.529,21	130.187,85	68.341,36
08.01.08.122.0009 MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES	198.529,21	0,00	198.529,21	130.187,85	68.341,36
08.01.08.122.0009.1.042 AQUIS.MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMATICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.826.772,86	0,00	1.826.772,86	1.470.438,61	356.334,25
08.01 SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES	198.529,21	0,00	198.529,21	130.187,85	68.341,36
0801.08 Assistência Social	198.529,21	0,00	198.529,21	130.187,85	68.341,36
0801.08.122 Administração Geral	198.529,21	0,00	198.529,21	130.187,85	68.341,36
08.01.08.122.0009 MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES	198.529,21	0,00	198.529,21	130.187,85	68.341,36
08.01.08.122.0009.2.061 MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES	198.528,21	0,00	198.528,21	130.187,85	68.340,36
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	134.332,66	0,00	134.332,66	78.067,11	56.265,55
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	37.482,52	2.517,48
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	21.239,00	0,00	21.239,00	0,00	21.239,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.093,66	0,00	83.093,66	58.797,81	24.295,85
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	0,00	40.000,00	37.482,52	2.517,48
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				56.085,00	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				31.251,79	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0000 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				898,20	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.01.0000 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				1.814,61	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.03.0000 13 SALARIO (RGPS)				6.230,73	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	19.269,30	10.730,70
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				19.269,30	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	24.195,55	0,00	24.195,55	14.638,22	9.557,33
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	6.500,00	0,00	6.500,00	4.820,00	1.680,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				4.820,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	12.695,55	0,00	12.695,55	8.276,64	4.418,91
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				2.718,09	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				741,20	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				444,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				318,50	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				155,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				3.899,85	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	1.541,58	3.458,42
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				1.257,16	
3.3.90.39.24.00.00.00.00.01.0000 Seguro Obrigatório para Veículos				32,30	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0000 TAXA DE ADMINISTRACAO				252,12	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.826.772,86	0,00	1.826.772,86	1.470.438,61	356.334,25
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	798.529,50	0,00	798.529,50	678.497,43	120.032,07
0802.08 Assistência Social	798.529,50	0,00	798.529,50	678.497,43	120.032,07
0802.08.241 Assistência ao Idoso	155.890,00	0,00	155.890,00	127.613,00	28.277,00
08.02.08.241.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	155.890,00	0,00	155.890,00	127.613,00	28.277,00
08.02.08.241.0090.2.063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF	47.600,00	0,00	47.600,00	36.982,22	10.617,78
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	29.900,00	0,00	29.900,00	21.615,18	8.284,82
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0029 APLICACOES DIRETAS	17.700,00	0,00	17.700,00	15.367,04	2.332,96
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	5.686,70	313,30
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0029 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	0,00	12.000,00	10.867,04	1.132,96
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0029 GAS ENGARRAFADO				358,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 GENEROS DE ALIMENTACAO				3.916,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0029 GENEROS DE ALIMENTACAO				4.699,80	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE EXPEDIENTE				167,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.03.0029 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.187,74	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				303,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.03.0029 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				3.979,50	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				161,70	
3.3.90.30.47.00.00.00.00.01.0029 AQUISICAO DE SOFTWARES DE BASE				780,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.800,00	0,00	22.800,00	15.928,48	6.871,52
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.700,00	0,00	5.700,00	4.500,00	1.200,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0029 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				5.600,00	
3.3.90.39.05.00.00.00.00.03.0029 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				4.500,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0029 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				10.328,48	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0029 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
08.02.08.241.0090.2.090 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE IDOSO	108.290,00	0,00	108.290,00	90.630,78	17.659,22
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0000 SUBVENCOES SOCIAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
3.3.50.43.99.00.00.00.00.01.0000 Demais Entidades do Terceiro Setor				30.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	38.670,00	0,00	38.670,00	25.869,48	12.800,52
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	4.020,00	0,00	4.020,00	185,00	3.835,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0029 APLICACOES DIRETAS	35.600,00	0,00	35.600,00	34.576,30	1.023,70
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00	0,00	11.500,00	3.759,55	7.740,45

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.826.772,86	0,00	1.826.772,86	1.470.438,61	356.334,25
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	798.529,50	0,00	798.529,50	678.497,43	120.032,07
0802.08 Assistência Social	798.529,50	0,00	798.529,50	678.497,43	120.032,07
0802.08.241 Assistência ao Idoso	155.890,00	0,00	155.890,00	127.613,00	28.277,00
08.02.08.241.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	155.890,00	0,00	155.890,00	127.613,00	28.277,00
08.02.08.241.0090.2.090 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE IDOSO	108.290,00	0,00	108.290,00	90.630,78	17.659,22
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	185,00	815,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0029 MATERIAL DE CONSUMO	11.600,00	0,00	11.600,00	10.816,30	783,70
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000 GAS ENGARRAFADO				358,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				385,75	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0029 GENEROS DE ALIMENTACAO				10.816,30	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				633,60	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				515,60	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				112,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				1.516,60	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				237,50	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				185,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.500,00	0,00	26.500,00	22.109,93	4.390,07
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.000,00	0,00	24.000,00	23.760,00	240,00
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				8.190,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				1.657,73	
3.3.90.39.23.00.00.00.00.01.0000 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				11.569,76	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.03.0029 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				23.760,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				692,44	
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0029 INDENIZACOES E RESTITUICOES	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
0802.08.242 Assistência ao Portador de Deficiência	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00
08.02.08.242.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00
08.02.08.242.0090.2.091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.826.772,86	0,00	1.826.772,86	1.470.438,61	356.334,25
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	798.529,50	0,00	798.529,50	678.497,43	120.032,07
0802.08 Assistência Social	798.529,50	0,00	798.529,50	678.497,43	120.032,07
0802.08.242 Assistência ao Portador de Deficiência	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00
08.02.08.242.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00
08.02.08.242.0090.2.091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
0802.08.244 Assistência Comunitária	638.039,50	0,00	638.039,50	550.884,43	87.155,07
08.02.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	638.039,50	0,00	638.039,50	550.884,43	87.155,07
08.02.08.244.0090.1.050 AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.02.08.244.0090.2.086 MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	630.510,00	0,00	630.510,00	548.472,95	82.037,05
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	333.100,00	0,00	333.100,00	317.745,59	15.354,41
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	98.000,00	0,00	98.000,00	98.000,00	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	258.000,00	0,00	258.000,00	247.145,08	10.854,92
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.000,00	0,00	98.000,00	98.000,00	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				220.806,74	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				98.000,00	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				25.878,73	
3.1.90.11.39.00.00.00.00.01.0000 FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)				459,61	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	75.000,00	0,00	75.000,00	70.600,51	4.399,49
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				70.600,51	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	108.810,00	0,00	108.810,00	86.726,34	22.083,66
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	232,14	29.767,86
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	16.034,28	13.965,72
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0029 APLICACOES DIRETAS	9.600,00	0,00	9.600,00	8.750,00	850,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0043 APLICACOES DIRETAS	21.000,00	0,00	21.000,00	20.984,60	15,40
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	16.110,00	0,00	16.110,00	16.110,00	0,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.826.772,86	0,00	1.826.772,86	1.470.438,61	356.334,25
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	798.529,50	0,00	798.529,50	678.497,43	120.032,07
0802.08 Assistência Social	798.529,50	0,00	798.529,50	678.497,43	120.032,07
0802.08.244 Assistência Comunitária	638.039,50	0,00	638.039,50	550.884,43	87.155,07
08.02.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	638.039,50	0,00	638.039,50	550.884,43	87.155,07
08.02.08.244.0090.2.086 MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	630.510,00	0,00	630.510,00	548.472,95	82.037,05
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				11.010,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				5.100,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	21.734,13	8.265,87
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0043 MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00	0,00	21.000,00	20.984,60	15,40
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				5.264,45	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000 GAS ENGARRAFADO				358,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				11.129,65	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0043 GENEROS DE ALIMENTACAO				20.984,60	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				332,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				248,50	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				877,88	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.039,98	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				2.483,17	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	30.000,00	0,00	30.000,00	16.034,28	13.965,72
3.3.90.32.03.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL				2.831,48	
3.3.90.32.99.00.00.00.00.03.0000 OUTRO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTR. GRATUITA				13.202,80	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	700,00	0,00	700,00	0,00	700,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00	0,00	60.000,00	48.882,21	11.117,79
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	232,14	19.767,86
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.600,00	0,00	9.600,00	8.750,00	850,00
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				1.090,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				1.209,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0000 TAXA DE ADMINISTRACAO				210,32	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				6.029,22	
3.3.90.39.52.00.00.00.00.03.0029 SERVICOS DE REABILITACAO PROFISSIONAL				8.750,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				10.474,09	
3.3.90.39.67.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS FUNERARIOS				27.686,11	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.826.772,86	0,00	1.826.772,86	1.470.438,61	356.334,25
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	798.529,50	0,00	798.529,50	678.497,43	120.032,07
0802.08 Assistência Social	798.529,50	0,00	798.529,50	678.497,43	120.032,07
0802.08.244 Assistência Comunitária	638.039,50	0,00	638.039,50	550.884,43	87.155,07
08.02.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	638.039,50	0,00	638.039,50	550.884,43	87.155,07
08.02.08.244.0090.2.086 MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	630.510,00	0,00	630.510,00	548.472,95	82.037,05
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS BANCARIOS				2.183,47	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0029 SERVICOS BANCARIOS				232,14	
08.02.08.244.0090.2.098 MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSITÊNCIA SOCIAL	6.529,50	0,00	6.529,50	2.411,48	4.118,02
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	6.529,50	0,00	6.529,50	2.411,48	4.118,02
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00	2.411,48	588,52
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.566,60	
3.3.90.30.16.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				384,00	
3.3.90.30.23.00.00.00.01.0000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				245,00	
3.3.90.30.30.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA COMUNICACOES				215,88	
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.479,50	0,00	2.479,50	0,00	2.479,50
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
08.03 FUNDO MUN. DE COMBATE E ERRADICAÇÃO POBREZA	95.301,50	0,00	95.301,50	45.499,80	49.801,70
0803.08 Assistência Social	95.301,50	0,00	95.301,50	45.499,80	49.801,70
0803.08.244 Assistência Comunitária	95.301,50	0,00	95.301,50	45.499,80	49.801,70
08.03.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	95.301,50	0,00	95.301,50	45.499,80	49.801,70
08.03.08.244.0090.2.068 MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA	95.301,50	0,00	95.301,50	45.499,80	49.801,70
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	11.174,40	3.825,60
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0043 APLICACOES DIRETAS	20.301,50	0,00	20.301,50	0,00	20.301,50
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	34.325,40	25.674,60
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	15.000,00	0,00	15.000,00	11.174,40	3.825,60
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0043 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	20.301,50	0,00	20.301,50	0,00	20.301,50
3.3.90.32.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	60.000,00	0,00	60.000,00	34.325,40	25.674,60
3.3.90.32.03.00.00.00.01.0000 MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL				11.174,40	
3.3.90.32.03.00.00.00.03.0000 MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL				34.325,40	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.826.772,86	0,00	1.826.772,86	1.470.438,61	356.334,25
08.04 FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS	8.342,50	0,00	8.342,50	0,00	8.342,50
0804.08 Assistência Social	8.342,50	0,00	8.342,50	0,00	8.342,50
0804.08.244 Assistência Comunitária	8.342,50	0,00	8.342,50	0,00	8.342,50
08.04.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	8.342,50	0,00	8.342,50	0,00	8.342,50
08.04.08.244.0090.2.097 MANUT. DO CONSELHO DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO	8.342,50	0,00	8.342,50	0,00	8.342,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	8.342,50	0,00	8.342,50	0,00	8.342,50
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.142,50	0,00	5.142,50	0,00	5.142,50
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
08.05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
0805.08 Assistência Social	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
0805.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
08.05.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
08.05.08.243.0091.1.136 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
08.05.08.243.0091.1.137 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CASA DO ME	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.05.08.243.0091.1.138 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CONSELHO T	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.05.08.243.0091.2.060 MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE	5.352,50	0,00	5.352,50	352,00	5.000,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5.352,50	0,00	5.352,50	352,00	5.000,50
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	400,00	0,00	400,00	352,00	48,00
3.3.90.30.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA COMUNICACOES				352,00	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.826.772,86	0,00	1.826.772,86	1.470.438,61	356.334,25
08.05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
0805.08 Assistência Social	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
0805.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
08.05.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
08.05.08.243.0091.2.060 MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE	5.352,50	0,00	5.352,50	352,00	5.000,50
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	542,50	0,00	542,50	0,00	542,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
08.05.08.243.0091.2.071 MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	297.600,00	0,00	297.600,00	276.596,75	21.003,25
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.03.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0000 SUBVENCOES SOCIAIS	170.000,00	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00.00.03.0000 SUBVENCOES SOCIAIS	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
3.3.50.43.99.00.00.00.00.01.0000 Demais Entidades do Terceiro Setor				170.000,00	
3.3.50.43.99.00.00.00.00.03.0000 Demais Entidades do Terceiro Setor				18.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	37.600,00	0,00	37.600,00	22.399,48	15.200,52
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	47.367,27	2.632,73
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0029 APLICACOES DIRETAS	19.000,00	0,00	19.000,00	18.830,00	170,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	3.512,17	6.487,83
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				2.116,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				461,40	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				313,21	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				181,56	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				440,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	10.000,00	0,00	10.000,00	8.580,00	1.420,00
3.3.90.32.03.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL				8.580,00	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.03.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	30.000,00	0,00	30.000,00	29.700,00	300,00
3.3.90.34.99.00.00.00.00.03.0000 OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEI				29.700,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.000,00	0,00	27.000,00	18.887,31	8.112,69
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 73

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.826.772,86	0,00	1.826.772,86	1.470.438,61	356.334,25
08.05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
0805.08 Assistência Social	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
0805.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
08.05.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
08.05.08.243.0091.2.071 MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	297.600,00	0,00	297.600,00	276.596,75	21.003,25
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	9.087,27	912,73
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.000,00	0,00	19.000,00	18.830,00	170,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.03.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				7.160,00	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				6.800,00	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.03.0000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				1.927,27	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.03.0029 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				10.250,00	
3.3.90.39.33.00.00.00.00.01.0000 SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E AF				5.800,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.0000 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				3.080,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.03.0029 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				8.580,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				711,98	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS GRAFICOS				2.412,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS BANCARIOS				83,33	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
08.05.08.243.0091.2.072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	255.717,65	0,00	255.717,65	192.690,58	63.027,07
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	156.000,00	0,00	156.000,00	122.908,27	33.091,73
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	48.000,00	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.900,00	0,00	127.900,00	95.116,76	32.783,24
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				46.047,60	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.01.0000 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				147,91	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				7.411,90	
3.1.90.11.52.00.00.00.00.01.0000 SUBSIDIOS(RGPS)				41.509,35	
3.1.90.11.52.00.00.00.00.03.0000 SUBSIDIOS(RGPS)				48.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	28.100,00	0,00	28.100,00	27.791,51	308,49
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				27.791,51	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	51.717,65	0,00	51.717,65	21.782,31	29.935,34
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	900,00	2.100,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				900,00	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 74

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.826.772,86	0,00	1.826.772,86	1.470.438,61	356.334,25
08.05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
0805.08 Assistência Social	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
0805.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
08.05.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
08.05.08.243.0091.2.072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	255.717,65	0,00	255.717,65	192.690,58	63.027,07
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	13.717,65	0,00	13.717,65	12.608,61	1.109,04
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				8.189,36	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				167,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				112,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				323,40	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				3.816,85	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	8.273,70	1.726,30
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				516,16	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				4.462,00	
3.3.90.39.24.00.00.00.00.01.0000 Seguro Obrigatório para Veículos				48,45	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0000 TAXA DE ADMINISTRACAO				378,18	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				2.868,91	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.05.08.243.0091.2.074 MANUT. DA CASA DO MENOR	159.600,00	0,00	159.600,00	146.614,20	12.985,80
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	96.800,00	0,00	96.800,00	93.265,56	3.534,44
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	23.985,87	1.014,13
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.500,00	0,00	76.500,00	73.318,32	3.181,68
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00	0,00	25.000,00	23.985,87	1.014,13
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				59.993,20	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				21.587,67	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0000 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				6.020,57	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.03.0000 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				2.398,20	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				7.304,55	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	20.200,00	0,00	20.200,00	19.947,24	252,76
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				19.947,24	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	37.800,00	0,00	37.800,00	29.362,77	8.437,23
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	180,00	0,00	180,00	90,00	90,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.826.772,86	0,00	1.826.772,86	1.470.438,61	356.334,25
08.05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
0805.08 Assistência Social	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
0805.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
08.05.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
08.05.08.243.0091.2.074 MANUT. DA CASA DO MENOR	159.600,00	0,00	159.600,00	146.614,20	12.985,80
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				90,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	13.443,89	1.556,11
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000 GAS ENGARRAFADO				1.195,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				11.422,88	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				826,01	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.500,00	0,00	13.500,00	12.000,00	1.500,00
3.3.90.36.15.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO DE IMOVEIS				12.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00	0,00	6.000,00	3.828,88	2.171,12
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				625,41	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				3.203,47	
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.417.277,16	0,00	1.417.277,16	1.257.271,01	160.006,15
09.01 SECRETARIA MUN. ESPORT., LAZER CULT. E TURISMO	208.958,00	0,00	208.958,00	146.587,57	62.370,43
0901.04 Administração	208.958,00	0,00	208.958,00	146.587,57	62.370,43
0901.04.122 Administração Geral	208.958,00	0,00	208.958,00	146.587,57	62.370,43
09.01.04.122.0093 MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.458,00	0,00	1.458,00	1.458,00	0,00
09.01.04.122.0093.1.045 AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE	1.458,00	0,00	1.458,00	1.458,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.458,00	0,00	1.458,00	1.458,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.458,00	0,00	1.458,00	1.458,00	0,00
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.458,00	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.417.277,16	0,00	1.417.277,16	1.257.271,01	160.006,15
09.01 SECRETARIA MUN. ESPORT., LAZER CULT. E TURISMO	208.958,00	0,00	208.958,00	146.587,57	62.370,43
0901.04 Administração	208.958,00	0,00	208.958,00	146.587,57	62.370,43
0901.04.122 Administração Geral	208.958,00	0,00	208.958,00	146.587,57	62.370,43
09.01.04.122.0136 MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURI	207.500,00	0,00	207.500,00	145.129,57	62.370,43
09.01.04.122.0136.2.075 MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	207.500,00	0,00	207.500,00	145.129,57	62.370,43
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	108.500,00	0,00	108.500,00	78.327,69	30.172,31
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.000,00	0,00	78.000,00	62.749,28	15.250,72
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				56.862,41	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				18.000,00	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				5.886,87	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	15.578,41	14.421,59
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				15.578,41	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	81.000,00	0,00	81.000,00	48.801,88	32.198,12
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	7.500,00	0,00	7.500,00	6.760,00	740,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				6.760,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00	0,00	23.000,00	22.447,84	552,16
3.3.90.30.14.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				3.600,70	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.043,24	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				456,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				207,70	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				102,58	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				14.318,60	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				1.719,02	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	19.594,04	30.405,96
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				11.920,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				1.250,82	
3.3.90.39.20.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				3.354,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				3.069,22	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 77

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.417.277,16	0,00	1.417.277,16	1.257.271,01	160.006,15
09.02 DEPARTAMENTO DA CULTURA	455.332,50	0,00	455.332,50	415.146,33	40.186,17
0902.13 Cultura	455.332,50	0,00	455.332,50	415.146,33	40.186,17
0902.13.392 Difusão Cultural	455.332,50	0,00	455.332,50	415.146,33	40.186,17
09.02.13.392.0138 MANUT. DO DEPARTª DA CULTURA	455.332,50	0,00	455.332,50	415.146,33	40.186,17
09.02.13.392.0138.2.080 MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA	455.332,50	0,00	455.332,50	415.146,33	40.186,17
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	102.600,00	0,00	102.600,00	71.044,37	31.555,63
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	0,00	80.000,00	57.912,31	22.087,69
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				52.819,30	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				4.659,77	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0000 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				433,24	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00	0,00	22.000,00	13.132,06	8.867,94
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				13.132,06	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	245.332,50	0,00	245.332,50	237.419,95	7.912,55
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	107.400,00	0,00	107.400,00	106.682,01	717,99
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	1.133,50	0,00	1.133,50	0,00	1.133,50
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	0,00	17.000,00	16.158,50	841,50
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000 GAS ENGARRAFADO				1.615,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				9.653,50	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				4.890,00	
3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	8.000,00	0,00	8.000,00	2.425,00	5.575,00
3.3.90.31.01.00.00.00.00.01.0000 PREMIACOES CULTURAIS				2.425,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	218.899,00	0,00	218.899,00	218.836,45	62,55
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107.400,00	0,00	107.400,00	106.682,01	717,99
3.3.90.39.04.00.00.00.00.03.0000 DIREITOS AUTORAIS				4.921,23	
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				5.900,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				21.727,27	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				43.636,36	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.03.0000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				25.060,00	
3.3.90.39.23.00.00.00.00.01.0000 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				128.000,00	
3.3.90.39.23.00.00.00.00.03.0000 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				57.000,00	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.417.277,16	0,00	1.417.277,16	1.257.271,01	160.006,15
09.02 DEPARTAMENTO DA CULTURA	455.332,50	0,00	455.332,50	415.146,33	40.186,17
0902.13 Cultura	455.332,50	0,00	455.332,50	415.146,33	40.186,17
0902.13.392 Difusão Cultural	455.332,50	0,00	455.332,50	415.146,33	40.186,17
09.02.13.392.0138 MANUT. DO DEPARTª DA CULTURA	455.332,50	0,00	455.332,50	415.146,33	40.186,17
09.02.13.392.0138.2.080 MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA	455.332,50	0,00	455.332,50	415.146,33	40.186,17
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0000 TAXA DE ADMINISTRACAO				7.312,82	
3.3.90.39.33.00.00.00.00.01.0000 SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E AF				1.200,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.0000 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				3.500,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.03.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				14.260,78	
3.3.90.39.79.00.00.00.00.03.0000 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				5.440,00	
3.3.90.39.80.00.00.00.00.01.0000 HOSPEDAGENS				7.560,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
09.03 DEPARTAMENTO DE TURISMO	38.001,00	0,00	38.001,00	24.759,29	13.241,71
0903.04 Administração	38.001,00	0,00	38.001,00	24.759,29	13.241,71
0903.04.695 Turismo	38.001,00	0,00	38.001,00	24.759,29	13.241,71
09.03.04.695.0096 DEPARTAMENTO DO TURISMO	38.001,00	0,00	38.001,00	24.759,29	13.241,71
09.03.04.695.0096.2.077 MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO	38.001,00	0,00	38.001,00	24.759,29	13.241,71
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	38.000,00	0,00	38.000,00	24.759,29	13.240,71
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00	0,00	31.000,00	20.784,03	10.215,97
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				15.229,98	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0000 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				3.458,23	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				1.586,23	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0000 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				509,59	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	6.900,00	0,00	6.900,00	3.975,26	2.924,74
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				3.975,26	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 79

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.417.277,16	0,00	1.417.277,16	1.257.271,01	160.006,15
09.04 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	714.985,66	0,00	714.985,66	670.777,82	44.207,84
0904.27 Desporto e Lazer	714.985,66	0,00	714.985,66	670.777,82	44.207,84
0904.27.812 Desporto Comunitário	714.985,66	0,00	714.985,66	670.777,82	44.207,84
09.04.27.812.0094 DESPORTO COMUNITÁRIO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
09.04.27.812.0094.1.135 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO DIANARY RIBEIF	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
09.04.27.812.0137 MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	714.984,66	0,00	714.984,66	670.777,82	44.206,84
09.04.27.812.0137.1.064 CONCLUSÃO DO MINI ESTÁDIO NO BAIRRO BOA ESPERANÇA	266.738,34	0,00	266.738,34	262.207,13	4.531,21
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	47.881,67	2.118,33
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	62.764,43	0,00	62.764,43	60.351,55	2.412,88
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	83.390,62	0,00	83.390,62	83.390,62	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0024 APLICACOES DIRETAS	70.583,29	0,00	70.583,29	70.583,29	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	0,00	50.000,00	47.881,67	2.118,33
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	62.764,43	0,00	62.764,43	60.351,55	2.412,88
4.4.90.51.00.00.00.00.00.03.0000 OBRAS E INSTALACOES	83.390,62	0,00	83.390,62	83.390,62	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.03.0024 OBRAS E INSTALACOES	70.583,29	0,00	70.583,29	70.583,29	0,00
4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0000 OBRAS EM ANDAMENTO				47.881,67	
4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0024 OBRAS EM ANDAMENTO				60.351,55	
4.4.90.51.91.00.00.00.00.03.0000 OBRAS EM ANDAMENTO				83.390,62	
4.4.90.51.91.00.00.00.00.03.0024 OBRAS EM ANDAMENTO				70.583,29	
09.04.27.812.0137.1.113 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA	1.742,50	0,00	1.742,50	1.529,00	213,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.742,50	0,00	1.742,50	1.529,00	213,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.742,50	0,00	1.742,50	1.529,00	213,50
4.4.90.52.06.00.00.00.00.01.0000 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO				545,00	
4.4.90.52.30.00.00.00.00.01.0000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				898,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				86,00	
09.04.27.812.0137.2.079 MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	446.503,82	0,00	446.503,82	407.041,69	39.462,13
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	225.100,00	0,00	225.100,00	213.670,16	11.429,84
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00	0,00	180.000,00	177.319,87	2.680,13
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				142.545,25	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.417.277,16	0,00	1.417.277,16	1.257.271,01	160.006,15
09.04 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	714.985,66	0,00	714.985,66	670.777,82	44.207,84
0904.27 Desporto e Lazer	714.985,66	0,00	714.985,66	670.777,82	44.207,84
0904.27.812 Desporto Comunitário	714.985,66	0,00	714.985,66	670.777,82	44.207,84
09.04.27.812.0137 MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	714.984,66	0,00	714.984,66	670.777,82	44.206,84
09.04.27.812.0137.2.079 MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	446.503,82	0,00	446.503,82	407.041,69	39.462,13
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0000 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				7.058,37	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0000 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				13.056,82	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				13.770,75	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0000 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				888,68	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	45.000,00	0,00	45.000,00	36.350,29	8.649,71
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				36.350,29	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	112.803,82	0,00	112.803,82	98.632,65	14.171,17
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	108.600,00	0,00	108.600,00	94.738,88	13.861,12
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE CONSUMO	69.600,00	0,00	69.600,00	67.743,03	1.856,97
3.3.90.30.04.00.00.00.00.03.0000 GAS ENGARRAFADO				1.912,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				46.818,21	
3.3.90.30.14.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				4.970,45	
3.3.90.30.15.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS				975,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				700,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				12.179,87	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				187,50	
3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	18.000,00	0,00	18.000,00	17.915,00	85,00
3.3.90.31.01.00.00.00.00.01.0000 PREMIACOES CULTURAIS				5.882,00	
3.3.90.31.04.00.00.00.00.01.0000 PREMIACOES DESPORTIVAS				12.033,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	94.303,82	0,00	94.303,82	80.717,65	13.586,17
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.000,00	0,00	39.000,00	26.995,85	12.004,15
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				6.525,00	
3.3.90.39.05.00.00.00.00.03.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				4.800,00	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.03.0000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				2.000,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				22.627,77	
3.3.90.39.24.00.00.00.00.01.0000 Seguro Obrigatório para Veículos				24,99	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0000 TAXA DE ADMINISTRACAO				126,06	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.417.277,16	0,00	1.417.277,16	1.257.271,01	160.006,15
09.04 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	714.985,66	0,00	714.985,66	670.777,82	44.207,84
0904.27 Desporto e Lazer	714.985,66	0,00	714.985,66	670.777,82	44.207,84
0904.27.812 Desporto Comunitário	714.985,66	0,00	714.985,66	670.777,82	44.207,84
09.04.27.812.0137 MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	714.984,66	0,00	714.984,66	670.777,82	44.206,84
09.04.27.812.0137.2.079 MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	446.503,82	0,00	446.503,82	407.041,69	39.462,13
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				50.213,12	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.03.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				11.795,85	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				1.200,71	
3.3.90.39.80.00.00.00.00.03.0000 HOSPEDAGENS				8.400,00	
10 SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL	561.476,12	581.289,00	1.142.765,12	710.725,27	432.039,85
10.01 SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL	561.476,12	581.289,00	1.142.765,12	710.725,27	432.039,85
1001.04 Administração	361.513,58	0,00	361.513,58	291.586,35	69.927,23
1001.04.122 Administração Geral	361.513,58	0,00	361.513,58	291.586,35	69.927,23
10.01.04.122.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	361.513,58	0,00	361.513,58	291.586,35	69.927,23
10.01.04.122.0034.2.081 MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE	361.513,58	0,00	361.513,58	291.586,35	69.927,23
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	236.000,00	0,00	236.000,00	171.697,60	64.302,40
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	110.000,00	0,00	110.000,00	106.582,90	3.417,10
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	187.000,00	0,00	187.000,00	124.353,57	62.646,43
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	0,00	110.000,00	106.582,90	3.417,10
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				123.685,96	
3.1.90.11.02.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				88.884,14	
3.1.90.11.38.00.00.00.03.0000 13 SALARIO (RGPS)				17.698,76	
3.1.90.11.61.00.00.00.01.0000 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				667,61	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	48.000,00	0,00	48.000,00	47.344,03	655,97
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				47.344,03	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	15.513,58	0,00	15.513,58	13.305,85	2.207,73
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	5.850,00	0,00	5.850,00	5.850,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				4.050,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				1.800,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	6.825,00	0,00	6.825,00	5.364,56	1.460,44
3.3.90.30.01.00.00.00.01.0000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				1.065,00	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL	561.476,12	581.289,00	1.142.765,12	710.725,27	432.039,85
10.01 SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL	561.476,12	581.289,00	1.142.765,12	710.725,27	432.039,85
1001.04 Administração	361.513,58	0,00	361.513,58	291.586,35	69.927,23
1001.04.122 Administração Geral	361.513,58	0,00	361.513,58	291.586,35	69.927,23
10.01.04.122.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	361.513,58	0,00	361.513,58	291.586,35	69.927,23
10.01.04.122.0034.2.081 MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE	361.513,58	0,00	361.513,58	291.586,35	69.927,23
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				3.813,00	
3.3.90.30.42.00.00.00.00.01.0000 FERRAMENTAS				286,56	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				200,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.838,58	0,00	2.838,58	2.091,29	747,29
3.3.90.39.24.00.00.00.00.01.0000 Seguro Obrigatório para Veículos				16,71	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0000 TAXA DE ADMINISTRACAO				126,06	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				1.407,62	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS GRAFICOS				540,90	
1001.18 Gestão Ambiental	72.900,00	0,00	72.900,00	72.000,00	900,00
1001.18.541 Preservação e Conservação Ambiental	72.900,00	0,00	72.900,00	72.000,00	900,00
10.01.18.541.0149 PROTEÇÃO AMBIENTAL	72.900,00	0,00	72.900,00	72.000,00	900,00
10.01.18.541.0149.2.128 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS, SILVESTRES E	72.900,00	0,00	72.900,00	72.000,00	900,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0000 SUBVENCOES SOCIAIS	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
3.3.50.43.99.00.00.00.00.01.0000 Demais Entidades do Terceiro Setor				72.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	900,00	0,00	900,00	0,00	900,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
1001.20 Agricultura	127.062,54	581.289,00	708.351,54	347.138,92	361.212,62
1001.20.122 Administração Geral	5.342,50	0,00	5.342,50	2.969,00	2.373,50
10.01.20.122.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	5.342,50	0,00	5.342,50	2.969,00	2.373,50
10.01.20.122.0034.1.046 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	5.342,50	0,00	5.342,50	2.969,00	2.373,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5.342,50	0,00	5.342,50	2.969,00	2.373,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.342,50	0,00	5.342,50	2.969,00	2.373,50

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL	561.476,12	581.289,00	1.142.765,12	710.725,27	432.039,85
10.01 SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL	561.476,12	581.289,00	1.142.765,12	710.725,27	432.039,85
1001.20 Agricultura	127.062,54	581.289,00	708.351,54	347.138,92	361.212,62
1001.20.122 Administração Geral	5.342,50	0,00	5.342,50	2.969,00	2.373,50
10.01.20.122.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	5.342,50	0,00	5.342,50	2.969,00	2.373,50
10.01.20.122.0034.1.046 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	5.342,50	0,00	5.342,50	2.969,00	2.373,50
4.4.90.52.40.00.00.00.00.01.0000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS				2.969,00	
1001.20.606 Extensão Rural	121.720,04	581.289,00	703.009,04	344.169,92	358.839,12
10.01.20.606.0021 INCETIVO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	80.409,04	0,00	80.409,04	67.821,92	12.587,12
10.01.20.606.0021.1.059 AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA FEIRA LIVRE	80.409,04	0,00	80.409,04	67.821,92	12.587,12
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	7.412,88	12.587,12
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	60.409,04	0,00	60.409,04	60.409,04	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00	0,00	20.000,00	7.412,88	12.587,12
4.4.90.51.00.00.00.00.00.03.0000 OBRAS E INSTALACOES	60.409,04	0,00	60.409,04	60.409,04	0,00
4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0000 OBRAS EM ANDAMENTO				7.412,88	
4.4.90.51.91.00.00.00.00.03.0000 OBRAS EM ANDAMENTO				60.409,04	
10.01.20.606.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	41.311,00	581.289,00	622.600,00	276.348,00	346.252,00
10.01.20.606.0034.1.139 Aquisição de Patrulha Mecanizada	40.011,00	581.289,00	621.300,00	276.300,00	345.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	40.011,00	345.000,00	385.011,00	40.200,00	344.811,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0024 APLICACOES DIRETAS	0,00	236.289,00	236.289,00	236.100,00	189,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.011,00	345.000,00	385.011,00	40.200,00	344.811,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	236.289,00	236.289,00	236.100,00	189,00
4.4.90.52.40.00.00.00.00.01.0024 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS				40.200,00	
4.4.90.52.40.00.00.00.00.03.0024 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS				236.100,00	
10.01.20.606.0034.2.083 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	1.300,00	0,00	1.300,00	48,00	1.252,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.300,00	0,00	1.300,00	48,00	1.252,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	0,00	100,00	48,00	52,00
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS BANCARIOS				48,00	
Total por Entidade:	45.576.534,47	2.927.498,89	48.504.033,36	40.306.267,17	8.197.766,19

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL	2.168.004,00	0,00	2.168.004,00	1.816.120,70	351.883,30
01.01 GABINETE DA PRESIDENCIA	1.121.000,00	0,00	1.121.000,00	1.078.643,88	42.356,12
0101.01 Legislativa	1.121.000,00	0,00	1.121.000,00	1.078.643,88	42.356,12
0101.01.031 Ação Legislativa	1.121.000,00	0,00	1.121.000,00	1.078.643,88	42.356,12
01.01.01.031.0001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1.121.000,00	0,00	1.121.000,00	1.078.643,88	42.356,12
01.01.01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1.121.000,00	0,00	1.121.000,00	1.078.643,88	42.356,12
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	640.000,00	0,00	640.000,00	616.547,42	23.452,58
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.000,00	0,00	520.000,00	501.427,46	18.572,54
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				4.371,71	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				150.679,59	
3.1.90.11.52.00.00.00.00.01.0000 SUBSIDIOS(RGPS)				346.376,16	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	120.000,00	0,00	120.000,00	115.119,96	4.880,04
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				115.119,96	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	481.000,00	0,00	481.000,00	462.096,46	18.903,54
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	560,00	9.440,00
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				95,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				465,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	4.081,76	5.918,24
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				170,00	
3.3.90.39.47.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				2.495,26	
3.3.90.39.56.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO				336,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS GRAFICOS				890,00	
3.3.90.39.79.00.00.00.00.01.0000 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				190,50	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	458.000,00	0,00	458.000,00	457.454,70	545,30
3.3.90.93.01.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES				457.454,70	
01.02 SECRETARIA DA CAMARA	886.004,00	0,00	886.004,00	596.900,83	289.103,17
0102.01 Legislativa	886.004,00	0,00	886.004,00	596.900,83	289.103,17
0102.01.031 Ação Legislativa	886.004,00	0,00	886.004,00	596.900,83	289.103,17
01.02.01.031.0001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA	886.004,00	0,00	886.004,00	596.900,83	289.103,17
01.02.01.031.0001.1.001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	2.250,00	2.750,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	2.250,00	2.750,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	2.250,00	2.750,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL	2.168.004,00	0,00	2.168.004,00	1.816.120,70	351.883,30
01.02 SECRETARIA DA CAMARA	886.004,00	0,00	886.004,00	596.900,83	289.103,17
0102.01 Legislativa	886.004,00	0,00	886.004,00	596.900,83	289.103,17
0102.01.031 Ação Legislativa	886.004,00	0,00	886.004,00	596.900,83	289.103,17
01.02.01.031.0001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA	886.004,00	0,00	886.004,00	596.900,83	289.103,17
01.02.01.031.0001.1.001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	2.250,00	2.750,00
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.250,00	
01.02.01.031.0001.1.069 MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPAROS DO PRÉDIO DA CÂMARA	162.000,00	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	162.000,00	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	162.000,00	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
01.02.01.031.0001.2.001 DESPESA COM PUBLICIDADE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01.02.01.031.0001.2.003 MANUTENÇÃO E ENCARGO COM A SECRETARIA DA CÂMARA	709.004,00	0,00	709.004,00	594.650,83	114.353,17
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	475.000,00	0,00	475.000,00	452.137,38	22.862,62
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	395.000,00	0,00	395.000,00	387.690,44	7.309,56
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				383.773,01	
3.1.90.11.32.00.00.00.00.01.0000 FERIAS PAGAMENTO ANTECIPADO (RGPS)				1.159,90	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.01.0000 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				2.757,53	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00	0,00	80.000,00	64.446,94	15.553,06
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				64.446,94	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	234.004,00	0,00	234.004,00	142.513,45	91.490,55
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	17.750,00	2.250,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				17.750,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	6.854,26	3.145,74
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000 GAS ENGARRAFADO				108,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.609,18	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.055,46	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				852,85	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				2.228,77	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL	2.168.004,00	0,00	2.168.004,00	1.816.120,70	351.883,30
01.02 SECRETARIA DA CAMARA	886.004,00	0,00	886.004,00	596.900,83	289.103,17
0102.01 Legislativa	886.004,00	0,00	886.004,00	596.900,83	289.103,17
0102.01.031 Ação Legislativa	886.004,00	0,00	886.004,00	596.900,83	289.103,17
01.02.01.031.0001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA	886.004,00	0,00	886.004,00	596.900,83	289.103,17
01.02.01.031.0001.2.003 MANUTENÇÃO E ENCARGO COM A SECRETARIA DA CÂMARA	709.004,00	0,00	709.004,00	594.650,83	114.353,17
3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	157.004,00	0,00	157.004,00	104.935,19	52.068,81
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				16.680,40	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				1.012,00	
3.3.90.39.33.00.00.00.00.01.0000 SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E AF				7.906,92	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				8.901,91	
3.3.90.39.44.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				857,57	
3.3.90.39.47.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				8.571,58	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				9.321,00	
3.3.90.39.56.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO				45.344,92	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				7,67	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS GRAFICOS				2.925,00	
3.3.90.39.74.00.00.00.00.01.0000 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				580,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS BANCARIOS				1.025,12	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				1.801,10	
3.3.90.41.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.56.00.00.00.00.00.01.0000 PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA	15.000,00	0,00	15.000,00	12.974,00	2.026,00
3.3.90.56.01.00.00.00.00.01.0000 PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA				12.974,00	
3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01.03 CONTROLADORIA INTERNA	161.000,00	0,00	161.000,00	140.575,99	20.424,01
0103.01 Legislativa	161.000,00	0,00	161.000,00	140.575,99	20.424,01
0103.01.031 Ação Legislativa	161.000,00	0,00	161.000,00	140.575,99	20.424,01
01.03.01.031.0001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA	161.000,00	0,00	161.000,00	140.575,99	20.424,01
01.03.01.031.0001.2.004 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	161.000,00	0,00	161.000,00	140.575,99	20.424,01
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	142.000,00	0,00	142.000,00	132.737,41	9.262,59
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00	0,00	115.000,00	107.943,45	7.056,55

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL	2.168.004,00	0,00	2.168.004,00	1.816.120,70	351.883,30
01.03 CONTROLADORIA INTERNA	161.000,00	0,00	161.000,00	140.575,99	20.424,01
0103.01 Legislativa	161.000,00	0,00	161.000,00	140.575,99	20.424,01
0103.01.031 Ação Legislativa	161.000,00	0,00	161.000,00	140.575,99	20.424,01
01.03.01.031.0001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA	161.000,00	0,00	161.000,00	140.575,99	20.424,01
01.03.01.031.0001.2.004 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	161.000,00	0,00	161.000,00	140.575,99	20.424,01
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				7.424,03	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				97.177,06	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.01.0000 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				3.342,36	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	27.000,00	0,00	27.000,00	24.793,96	2.206,04
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				24.793,96	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	19.000,00	0,00	19.000,00	7.838,58	11.161,42
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	8.000,00	0,00	8.000,00	6.000,00	2.000,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				6.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00	0,00	7.000,00	1.838,58	5.161,42
3.3.90.39.47.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				1.838,58	
Total por Entidade:	2.168.004,00	0,00	2.168.004,00	1.816.120,70	351.883,30
Total Geral:	47.744.538,47	2.927.498,89	50.672.037,36	42.122.387,87	8.549.649,49

Alto Garças, 20/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	37.872.127,17	37.872.127,17	43.096.760,79	5.224.633,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.318.269,05	4.318.269,05	5.609.485,88	1.291.216,83
Impostos	3.850.957,57	3.850.957,57	5.134.641,56	1.283.683,99
Taxas	467.311,48	467.311,48	474.844,32	7.532,84
Contribuições	801.523,29	801.523,29	956.551,98	155.028,69
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	801.523,29	801.523,29	956.551,98	155.028,69
Receita Patrimonial	562.527,25	562.527,25	345.177,21	-217.350,04
Valores Mobiliários	562.527,25	562.527,25	327.819,73	-234.707,52
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	17.357,48	17.357,48
Receita de Serviços	2.013.875,14	2.013.875,14	1.791.526,13	-222.349,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.013.875,14	2.013.875,14	1.791.526,13	-222.349,01
Transferências Correntes	30.175.932,44	30.175.932,44	34.353.628,85	4.177.696,41
Transferências da União e de suas Entidades	11.816.200,99	11.816.200,99	12.859.450,33	1.043.249,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.134.949,63	14.134.949,63	16.098.535,09	1.963.585,46
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.224.781,82	4.224.781,82	5.395.643,43	1.170.861,61
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	40.390,74	40.390,74
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	40.390,74	40.390,74
RECEITAS DE CAPITAL	931.166,93	931.166,93	157.840,00	-773.326,93
Transferências de Capital	931.166,93	931.166,93	157.840,00	-773.326,93
Transferências da União e de suas Entidades	931.166,93	931.166,93	58.500,00	-872.666,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	99.340,00	99.340,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	38.803.294,10	38.803.294,10	43.254.600,79	4.451.306,69
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	38.803.294,10	38.803.294,10	43.254.600,79	4.451.306,69
DEFICIT (IV)	-	9.700.739,26	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	38.803.294,10	48.504.033,36	43.254.600,79	-5.249.432,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	9.557.728,35	6.185.815,26	-
Superávit Financeiro	-	9.557.728,35	6.185.815,26	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	31.355.796,28	40.576.434,39	36.218.649,22	36.090.071,81	35.710.184,54	4.357.785,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.557.593,61	21.382.108,71	20.021.027,15	20.021.027,15	20.021.027,15	1.361.081,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	14.798.202,67	19.194.325,68	16.197.622,07	16.069.044,66	15.689.157,39	2.996.703,61
DESPESAS DE CAPITAL	4.956.441,90	7.927.598,13	4.087.617,95	2.569.977,90	2.503.477,90	3.839.980,18
INVESTIMENTOS	4.657.261,90	7.684.841,33	3.919.670,76	2.402.030,71	2.335.530,71	3.765.170,57
AMORTIZACAO DE DIVIDA	299.180,00	242.756,80	167.947,19	167.947,19	167.947,19	74.809,61
RESERVA DE CONTINGENCIA	263.051,92	0,84	0,00	0,00	0,00	0,84

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	263.051,92	0,84	0,00	0,00	0,00	0,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	36.575.290,10	48.504.033,36	40.306.267,17	38.660.049,71	38.213.662,44	8.197.766,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	36.575.290,10	48.504.033,36	40.306.267,17	38.660.049,71	38.213.662,44	8.197.766,19
SUPERÁVIT (IX)	2.228.004,00	-	2.948.333,62	-	-	-2.948.333,62
TOTAL (X) = (VIII + IX)	38.803.294,10	48.504.033,36	43.254.600,79	38.660.049,71	38.213.662,44	5.249.432,57

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	466.177,71	369.614,40	369.614,40	79.626,37	16.936,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	466.177,71	369.614,40	369.614,40	79.626,37	16.936,94
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.082.605,59	2.640.085,87	2.640.085,87	140,41	442.379,31
INVESTIMENTOS	0,00	3.082.605,59	2.640.085,87	2.640.085,87	140,41	442.379,31
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.548.783,30	3.009.700,27	3.009.700,27	79.766,78	459.316,25

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	35.934,37	32.100,88	3.833,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	35.934,37	32.100,88	3.833,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	63,57	0,00	0,00	63,57
INVESTIMENTOS	0,00	63,57	0,00	0,00	63,57
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	35.997,94	32.100,88	3.833,49	63,57

Alto Garças, 23/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:20/03/2020
PAGINA:1

INGRESSOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**43.254.600,79**
Ordinária	21.060.866,28
Vinculada	22.193.734,51
Alienação de Bens	5,67
Contribuição de Intevenção do Dominio Econômico - CIDE	29.435,16
Contribuição de para Custeio dos Serv, de Iluminação Pública - COSIP	978.488,05
Demais Recursos Vinculados Destinados a Educação	35.596,18
Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	3.842.094,76
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.738.508,90
Recursos do Fundo de Transporte e Habitção - FETHAB	1.586.540,51
Transf. de Convenios-Outras - nao relacionados a educação/saude/assiste	77.413,64
Transf. de Rec. FNAS	156.266,22
Transf. de Rec.do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FNDE	668.504,93
Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - ESTADO	512.847,26
Transf. do FUNDEB - (Aplic. em outras despesas da Educação Básica	1.814.819,37
Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do Gov. Fed.-BI de Cust. das	2.533.099,12
Transferência da União referente à Cessão Onerosa	488.350,27
Transferência de Convênio - Saúde	7.922,28
Transferência de Rec. do Estado para ações de Assistência Social	30.512,60
Transferências de Convênios -Educação	593.989,59
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	99.340,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.233.797,79**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.233.797,79
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**4.928.367,28**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.651.324,26
Inscrição de Restos a Pagar Processados	446.387,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	77.252,90
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.753.402,85
Saldo do Exercício Anterior (V)	**14.718.904,63**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	12.134.661,65
BANCO C/ MOVIMENTO	863.701,60
BANCOS C/ VINCULADAS	1.720.541,38
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	65.135.670,49

DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Despesas Orçamentária (VII)	**42.122.387,87**
Ordinária	20.353.856,35
Vinculada	21.768.531,52
Contribuição de Intevenção do Dominio Econômico - CIDE	71.976,28
Contribuição de para Custeio dos Serv, de Iluminação Pública - COSIP	666.030,52
Demais Recursos Vinculados Destinados a Educação	582,10
Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	3.908.034,94
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.420.793,52
Recursos do Fundo de Transporte e Habitção - FETHAB	1.651.465,78
Transf. de Convenios-Outras - nao relacionados a educação/saude/assiste	525.443,89
Transf. de Rec. FNAS	99.555,66
Transf. de Rec.do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FNDE	635.169,92
Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - ESTADO	344.930,85
Transf. do FUNDEB - (Aplic. em outras despesas da Educação Básica	1.749.836,42
Transf. FUNDEB -(aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exer	90.062,62
Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do Gov. Fed.-BI de Cust. das	3.018.314,24
Transferência de Rec. do Estado para ações de Assistência Social	20.984,60
Transferências de Convênios -Educação	565.350,18
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**2.228.004,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.228.004,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**5.984.288,66**
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	3.104.972,45
RP PROCESSADOS PAGOS	32.100,88
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	102.480,57
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.744.734,76
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**14.800.989,96**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	10.423.429,52
BANCO C/ MOVIMENTO	805.429,14
BANCOS C/ VINCULADAS	3.572.131,30
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	65.135.670,49

Alto Garças, 20/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	18.671.911,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	14.800.989,96
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	3.104.829,66
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	750.058,94
ESTOQUES	16.033,36
ATIVO NÃO CIRCULANTE	37.935.793,54
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	5.865.655,77
INVESTIMENTOS	955,69
IMOBILIZADO	32.069.182,08
TOTAL	**56.607.705,46**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	528.270,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	42.176,16
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	446.450,84
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	39.643,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	1.660.427,41
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	1.660.427,41
TOTAL DO PASSIVO	**2.188.697,41**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
RESULTADOS ACUMULADOS	54.419.008,05
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.701.570,58
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.717.437,47
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**54.419.008,05**
TOTAL	**56.607.705,46**

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	14.888.196,10
ATIVO CIRCULANTE	14.888.196,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	14.800.989,96
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	87.206,14
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**14.888.196,10**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	486.093,84
PASSIVO CIRCULANTE	486.093,84
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	446.450,84
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	39.643,00
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.651.324,26
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	459.316,25
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**2.596.734,35**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	41.719.509,36
ATIVO CIRCULANTE	3.783.715,82
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	3.104.829,66
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	662.852,80
ESTOQUES	16.033,36
ATIVO NÃO CIRCULANTE	37.935.793,54
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	5.865.655,77
INVESTIMENTOS	955,69
IMOBILIZADO	32.069.182,08
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**41.719.509,36**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.702.603,57
PASSIVO CIRCULANTE	42.176,16
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	42.176,16
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	1.660.427,41
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.660.427,41
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**1.702.603,57**

SALDO PATRIMONIAL	**52.308.367,54**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	56.220,61
TOTAL	**56.220,61**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊ	734.638,92
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	9.681.885,87
TOTAL	**10.416.524,79**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	3.764.467,73
VINCULADA	8.466.548,21
1 - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	145.957,83
14 - Transf. de Recursos do SUS	0,00
15 - Transf. de Rec.do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FNDE	128.766,04
16 - Contribuição de Intevenção do Dominio Econômico - CIDE	6.814,38
17 - Contribuição de para Custeio dos Serv, de Iluminação Pública - COSIP	1.226.628,66
18 - Transf. FUNDEB -(aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exercício na edu	202.695,77
19 - Transf. do FUNDEB - (Aplic. em outras despesas da Educação Básica	41.038,04
2 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.586.207,95
22 - Transferências de Convênios -Educação	121.339,57

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
23 - Transferência de Convênio - Saúde	467.213,50
24 - Transf. de Convenios-Outras - nao relacionados a educação/saude/assistencia social	223.496,38
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados a Educação	44.541,38
26 - Demais Recursos Vinculados à Saúde	0,00
29 - Transf. de Rec. FNAS	151.794,31
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitção - FETHAB	574.761,50
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa	483.466,77
42 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - ESTADO	1.228.561,68
43 - Transferência de Rec. do Estado para ações de Assistência Social	37.934,86
46 - Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do Gov. Fed.-Bl de Cust. das Ações dee S	1.695.707,41
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	99.340,00
92 - Alienação de Bens	282,18
TOTAL	**12.231.015,94**

Alto Garças, 20/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**51.509.892,98**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.144.544,68
IMPOSTOS	5.516.181,08
TAXAS	628.363,60
CONTRIBUIÇÕES	956.551,98
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	956.551,98
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	1.830.134,97
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	1.830.134,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	383.250,90
JUROS E ENCARGOS DE MORA	2.538,27
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	361.343,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	19.369,51
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	42.151.186,22
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.233.797,79
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	34.397.745,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	5.395.643,43
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	124.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.833,49
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.833,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	40.390,74
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	40.390,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**47.808.322,40**
PESSOAL E ENCARGOS	21.401.499,79
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	17.895.847,95
ENCARGOS PATRONAIS	3.505.651,84
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	40.917,68
PENSÕES	40.917,68
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	17.411.690,74
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.283.925,24
SERVICOS	9.896.140,31
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.231.625,19
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	7.860.133,58
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.228.004,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.332.427,80
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	95.747,40
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	198.429,91
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	3.581,07
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.943,40
TRIBUTÁRIAS	428.566,36
CONTRIBUIÇÕES	428.566,36
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	665.514,25
PREMIAÇÕES	20.340,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	645.174,25
Resultado Patrimonial do Período	**3.701.570,58**

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Alto Garças, 20/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000324/92	20/04/1992	240		1.870.550,76	0,00	167.947,19	1.702.603,57
			Totais:	**1.870.550,76**	**0,00**	**167.947,19**	**1.702.603,57**

Alto Garças, 20/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**3.680.053,42**	**2.097.711,53**	**3.220.673,60**	**2.557.091,35**
Restos a Pagar Não Processados	3.644.055,48	1.651.324,26	3.184.739,23	2.110.640,51
Restos a Pagar Processados	35.997,94	446.387,27	35.934,37	446.450,84
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**167.947,19**	**167.947,19**	**0,00**
I.N.S.S.	0,00	167.947,19	167.947,19	0,00
DEPÓSITOS	**30.974,91**	**2.753.402,85**	**2.744.734,76**	**39.643,00**
CAUÇÃO	21.012,64	1.079,91	0,00	22.092,55
CDC - CONSIG CX.ECONOMICA -SAUDE - FONTE 2	0,00	29.545,63	26.593,29	2.952,34
CDC - CONSIG. CX.ECON. - FUNDEB - FONTE 19(40%)	0,00	11.390,92	11.390,92	0,00
CDC - CONSIGNAÇÃO	507,17	0,00	507,17	0,00
CDC - CONSIGNADO BRADESCO - EDUCAÇÃO- 25%	0,00	2.097,04	2.097,04	0,00
CDC - CONSIGNADO BRADESCO - FUNDEB 40%	0,00	3.349,99	3.349,99	0,00
CDC - CONSIGNADO BRADESCO - ORDINÁRIO	0,00	27.193,11	27.193,11	0,00
CDC - CONSIGNADO BRADESCO - SAUDE 15%	0,00	16.736,71	16.736,71	0,00
CDC - CONSIGNADO BRADESCO - SAUDE UNIÃO-FONTE 46	0,00	4.606,53	4.606,53	0,00
CDC - CONSIGNADO BRADESCO -FUNDEB 60%	0,00	9.649,86	9.649,86	0,00
CDC - CONSIGNADO BRASIL - EDUC.- FONTE 1(25%)	0,00	55.101,62	55.101,62	0,00
CDC - CONSIGNADO BRASIL - FUNDEB 40%	0,00	42.585,77	42.585,77	0,00
CDC - CONSIGNADO BRASIL - FUNDEB 60%	0,00	166.246,83	166.246,83	0,00
CDC - CONSIGNADO BRASIL - ORDINÁRIO	0,00	214.693,90	214.693,90	0,00
CDC - CONSIGNADO BRASIL - SAUDE 15%	0,00	200.118,33	200.118,33	0,00
CDC - CONSIGNADO BRASIL - SAUDE UNIÃO	0,00	34.059,90	34.059,90	0,00
CDC - CONSIGNADO CX.ECONOMICA -EDUC. - FONTE 1	0,00	5.553,19	2.516,32	3.036,87
CDC - CONSIGNADO CX.ECONOMICA -ORD. - FONTE 0	0,00	32.304,76	28.413,94	3.890,82
CDC - CONSIGNADO SICREDI - FONTE 1	0,00	142,83	142,83	0,00
CDC - CONSIGNADO SICREDI - FUNDEB 40%	0,00	1.142,64	1.142,64	0,00
CDC - CONSIGNADO SICREDI -FUNDEB - FONTE 18	0,00	5.793,92	5.793,92	0,00
CDC - CONSIGNADO SICREDI -ORD - FONTE 0	0,00	13.606,10	13.606,10	0,00
CDC - CONSIGNADO SICREDI -SAUDE - FONTE 2	0,00	61.974,05	61.974,05	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	9.354,14	182,70	2.225,42	7.311,42
I.N.S.S.	0,00	100.048,19	100.048,19	0,00
I.N.S.S. - FONTE "0"	0,10	398.152,80	398.152,90	-0,00
I.N.S.S.- EDUCAÇÃO	0,00	82.779,39	82.779,39	0,00
I.N.S.S.- FUNDEB 40	0,00	116.780,59	116.780,59	0,00
I.N.S.S.- FUNDEB 60	0,00	295.393,16	295.393,16	0,00
I.N.S.S.- SAÚDE-FONTE 2	0,00	413.979,08	413.979,08	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	60.208,79	60.208,79	0,00
INSS - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	62.794,60	62.794,60	0,00
INSS - SAUDE FONTE 46	0,00	95.921,74	95.921,74	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	0,00	6.535,18	6.535,18	0,00
PENSOES ALIMENTICIAS	0,00	12.696,00	12.696,00	0,00
PENSOES ALIMENTICIAS	0,00	24.533,56	24.533,56	0,00
PENSÕES ALIMENTÍCIAS - FONTE 18	0,00	1.752,36	1.752,36	0,00
PENSOES ALIMENTICIAS- fonte 2	0,00	199,60	199,60	0,00
PROJETO SOLIDÁRIO APA	100,86	4.286,14	4.028,00	359,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	80.878,45	80.878,45	0,00
SIND.DO SERV. A.GARÇAS PLANO SAÚDE- FONTE 00	0,00	2.753,10	2.753,10	0,00
SIND.DO SERV.A.GARÇAS PLANO EDUC.FUNDEB 40%	0,00	1.556,10	1.556,10	0,00
SIND.DO SERV.A.GARÇAS PLANO EDUC.FUNDEB 60%	0,00	3.351,60	3.351,60	0,00
SIND.DO SERV.A.GARÇAS PLANO- SAÚDE FONTE 2	0,00	1.715,70	1.715,70	0,00
SIND.DO SERV.A.GARÇAS-PLANO - SAÚDE FONTE 46	0,00	239,40	239,40	0,00
SIND.SERV.A.GARÇAS-PLANO-EDUC.25%-FONTE 1	0,00	319,20	319,20	0,00
SINDIC. DOS SERV.PUB.MUN.ALTO GARÇAS-FONTE 1	0,00	765,77	765,77	0,00
SINDIC.SERV. PUBLIC. MUN. A. GARÇAS(18)	0,00	768,61	768,61	0,00
SINDIC.SERV.PUB.MUN.A.GARÇAS- FONTE 2	0,00	1.692,81	1.692,81	0,00
SINDICATO DOS SERV.PUB.MUN.ALTO GARÇAS	0,00	40.346,69	40.346,69	0,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS	**30.974,91**	**2.753.402,85**	**2.744.734,76**	**39.643,00**
SINDICATO DOS SINDACS/MT - PACS	0,00	3.798,00	3.798,00	0,00
TOTAL GERAL	**3.711.028,33**	**5.019.061,57**	**6.133.355,55**	**2.596.734,35**

Alto Garças, 23/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**3.680.053,42**	**2.097.711,53**	**3.220.673,60**	**2.557.091,35**
Restos a Pagar Não Processados	3.644.055,48	1.651.324,26	3.184.739,23	2.110.640,51
Restos a Pagar Processados	35.997,94	446.387,27	35.934,37	446.450,84
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**167.947,19**	**167.947,19**	**0,00**
I.N.S.S.	0,00	167.947,19	167.947,19	0,00
DEPÓSITOS	**30.974,91**	**2.753.402,85**	**2.744.734,76**	**39.643,00**
CAUÇÃO	21.012,64	1.079,91	0,00	22.092,55
CDC - CONSIG CX.ECONOMICA -SAUDE - FONTE 2	0,00	29.545,63	26.593,29	2.952,34
CDC - CONSIG. CX.ECON. - FUNDEB - FONTE 19(40%)	0,00	11.390,92	11.390,92	0,00
CDC - CONSIGNAÇÃO	507,17	0,00	507,17	0,00
CDC - CONSIGNADO BRADESCO - EDUCAÇÃO- 25%	0,00	2.097,04	2.097,04	0,00
CDC - CONSIGNADO BRADESCO - FUNDEB 40%	0,00	3.349,99	3.349,99	0,00
CDC - CONSIGNADO BRADESCO - ORDINÁRIO	0,00	27.193,11	27.193,11	0,00
CDC - CONSIGNADO BRADESCO - SAUDE 15%	0,00	16.736,71	16.736,71	0,00
CDC - CONSIGNADO BRADESCO - SAUDE UNIÃO-FONTE 46	0,00	4.606,53	4.606,53	0,00
CDC - CONSIGNADO BRADESCO -FUNDEB 60%	0,00	9.649,86	9.649,86	0,00
CDC - CONSIGNADO BRASIL - EDUC.- FONTE 1(25%)	0,00	55.101,62	55.101,62	0,00
CDC - CONSIGNADO BRASIL - FUNDEB 40%	0,00	42.585,77	42.585,77	0,00
CDC - CONSIGNADO BRASIL - FUNDEB 60%	0,00	166.246,83	166.246,83	0,00
CDC - CONSIGNADO BRASIL - ORDINÁRIO	0,00	214.693,90	214.693,90	0,00
CDC - CONSIGNADO BRASIL - SAUDE 15%	0,00	200.118,33	200.118,33	0,00
CDC - CONSIGNADO BRASIL - SAUDE UNIÃO	0,00	34.059,90	34.059,90	0,00
CDC - CONSIGNADO CX.ECONOMICA -EDUC. - FONTE 1	0,00	5.553,19	2.516,32	3.036,87
CDC - CONSIGNADO CX.ECONOMICA -ORD. - FONTE 0	0,00	32.304,76	28.413,94	3.890,82
CDC - CONSIGNADO SICREDI - FONTE 1	0,00	142,83	142,83	0,00
CDC - CONSIGNADO SICREDI - FUNDEB 40%	0,00	1.142,64	1.142,64	0,00
CDC - CONSIGNADO SICREDI -FUNDEB - FONTE 18	0,00	5.793,92	5.793,92	0,00
CDC - CONSIGNADO SICREDI -ORD - FONTE 0	0,00	13.606,10	13.606,10	0,00
CDC - CONSIGNADO SICREDI -SAUDE - FONTE 2	0,00	61.974,05	61.974,05	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	9.354,14	182,70	2.225,42	7.311,42
I.N.S.S.	0,00	100.048,19	100.048,19	0,00
I.N.S.S. - FONTE "0"	0,10	398.152,80	398.152,90	-0,00
I.N.S.S.- EDUCAÇÃO	0,00	82.779,39	82.779,39	0,00
I.N.S.S.- FUNDEB 40	0,00	116.780,59	116.780,59	0,00
I.N.S.S.- FUNDEB 60	0,00	295.393,16	295.393,16	0,00
I.N.S.S.- SAÚDE-FONTE 2	0,00	413.979,08	413.979,08	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	60.208,79	60.208,79	0,00
INSS - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	62.794,60	62.794,60	0,00
INSS - SAUDE FONTE 46	0,00	95.921,74	95.921,74	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	0,00	6.535,18	6.535,18	0,00
PENSOES ALIMENTICIAS	0,00	12.696,00	12.696,00	0,00
PENSOES ALIMENTICIAS	0,00	24.533,56	24.533,56	0,00
PENSÕES ALIMENTÍCIAS - FONTE 18	0,00	1.752,36	1.752,36	0,00
PENSOES ALIMENTICIAS- fonte 2	0,00	199,60	199,60	0,00
PROJETO SOLIDÁRIO APA	100,86	4.286,14	4.028,00	359,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	80.878,45	80.878,45	0,00
SIND.DO SERV. A.GARÇAS PLANO SAÚDE- FONTE 00	0,00	2.753,10	2.753,10	0,00
SIND.DO SERV.A.GARÇAS PLANO EDUC.FUNDEB 40%	0,00	1.556,10	1.556,10	0,00
SIND.DO SERV.A.GARÇAS PLANO EDUC.FUNDEB 60%	0,00	3.351,60	3.351,60	0,00
SIND.DO SERV.A.GARÇAS PLANO- SAÚDE FONTE 2	0,00	1.715,70	1.715,70	0,00
SIND.DO SERV.A.GARÇAS-PLANO - SAÚDE FONTE 46	0,00	239,40	239,40	0,00
SIND.SERV.A.GARÇAS-PLANO-EDUC.25%-FONTE 1	0,00	319,20	319,20	0,00
SINDIC. DOS SERV.PUB.MUN.ALTO GARÇAS-FONTE 1	0,00	765,77	765,77	0,00
SINDIC.SERV. PUBLIC. MUN. A. GARÇAS(18)	0,00	768,61	768,61	0,00
SINDIC.SERV.PUB.MUN.A.GARÇAS- FONTE 2	0,00	1.692,81	1.692,81	0,00
SINDICATO DOS SERV.PUB.MUN.ALTO GARÇAS	0,00	40.346,69	40.346,69	0,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS	**30.974,91**	**2.753.402,85**	**2.744.734,76**	**39.643,00**
SINDICATO DOS SINDACS/MT - PACS	0,00	3.798,00	3.798,00	0,00
TOTAL GERAL	**3.711.028,33**	**5.019.061,57**	**6.133.355,55**	**2.596.734,35**

Alto Garças, 23/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	165.675.983,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.653.508,45
Receita de Contribuições	956.551,98
Receita Patrimonial	19.369,51
Receita de Serviços	1.791.526,13
Remuneração das Disponibilidades	325.807,70
Transferências recebidas	34.511.468,85
Intergovernamentais	29.115.825,42
da União	12.917.950,33
dos Estados e Distrito Federal	16.197.875,09
Outras transferências recebidas	5.395.643,43
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	123.417.751,30
DESEMBOLSOS	161.151.263,98
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	33.806.299,84
Administração	6.649.067,10
Agricultura	48,00
Assistência Social	1.121.691,61
Cultura	399.995,52
Desporto e Lazer	383.250,44
Educação	8.081.509,20
Energia	666.030,52
Legislativa	1.566.157,02
Saneamento	3.034.484,61
Saúde	10.461.930,11
Trabalho	410.865,51
Transporte	1.031.270,20
TRANSFERÊNCIAS	1.108.506,77
a Consórcios Públicos	397.964,64
Intragovernamentais	267.439,29
Outras Transferências Concedidas	443.102,84
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	126.236.457,37
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**4.524.719,94**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	4.713.042,80
Aquisição de Ativos Não Circulante	4.704.742,80
Outros Desembolsos de Investimentos	8.300,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-2.398.278,58**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	167.947,19
Outros Desembolsos de Financiamentos	167.947,19
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**-167.947,19**

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**1.958.494,17**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**14.718.904,63**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**14.800.989,96**

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.717.437,47**	**0,00**	**50.717.437,47**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.701.570,58	0,00	3.701.570,58
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**54.419.008,05**	**0,00**	**54.419.008,05**

Mato Grosso

Betha Sistemas

Exercício 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

A Lei de Meios, para o exercício de 2019 de nº 0 de 01 de Janeiro de 1900, estimou a receita em 38.803.294,10 e fixou a despesa em 38.803.294,10. Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		38.803.294,10
+ Créditos Suplementares:	18.805.718,71	
+ Créditos Especiais:	3.119.598,89	21.925.317,60
- Reduções:		10.056.574,34
DESPESA AUTORIZADA:		50.672.037,36

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 1215 crédito(s) suplementares que somaram R$ 18.805.718,71, e 18 crédito(s) especiais no valor de R$ 3.119.598,89, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	10.056.574,34
Despesa a Maior	11.868.743,26
TOTAL:	21.925.317,60

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 43.254.600,79, verificando-se uma arrecadação a maior de R$ 4.451.306,69, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	38.803.294,10
Arrecadacao a Maior	4.451.306,69
Receita Arrecadada	43.254.600,79

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	38.803.294,10	43.254.600,79	4.451.306,69
Receitas Correntes	42.718.601,16	48.429.188,59	5.710.587,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.318.269,05	5.609.485,88	1.291.216,83
Impostos	3.850.957,57	5.134.641,56	1.283.683,99
Taxas	467.311,48	474.844,32	7.532,84
Contribuições	801.523,29	956.551,98	155.028,69
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	801.523,29	956.551,98	155.028,69
Receita Patrimonial	562.527,25	345.177,21	-217.350,04
Valores Mobiliários	562.527,25	327.819,73	-234.707,52
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	17.357,48	17.357,48
Receita de Serviços	2.013.875,14	1.791.526,13	-222.349,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.013.875,14	1.791.526,13	-222.349,01
Transferências Correntes	35.022.406,43	39.686.056,65	4.663.650,22
Transferências da União e de suas Entidades	13.755.653,59	14.868.049,30	1.112.395,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	17.041.971,02	19.422.363,92	2.380.392,90
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.224.781,82	5.395.643,43	1.170.861,61
Outras Receitas Correntes	0,00	40.390,74	40.390,74
Demais Receitas Correntes	0,00	40.390,74	40.390,74
Receitas de Capital	931.166,93	157.840,00	-773.326,93
Transferências de Capital	931.166,93	157.840,00	-773.326,93
Transferências da União e de suas Entidades	931.166,93	58.500,00	-872.666,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	0,00	99.340,00	99.340,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.846.473,99	-5.332.427,80	-485.953,81
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.846.473,99	-5.332.427,80	-485.953,81
(-) Transferências dos Estados e do Distrito Feder	-4.846.473,99	-5.332.427,80	-485.953,81

Mato Grosso

Betha Sistemas
Exercício 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
Dedução da Receita p/ Form. do ICMSFUND			-416.807,44
Totais:	38.803.294,10	43.254.600,79	4.451.306,69

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R$ 39.686.056,65 correspondem a 91,7499% do total arrecadado.
O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2016	6.926.349,92	35.829.951,04	745.596,27	43.501.897,23
2017	7.476.466,97	35.447.970,18	237.540,39	43.161.977,54
2018	7.709.682,43	36.996.381,78	863.947,53	45.570.011,74
2019	3.410.704,14	39.686.056,65	157.840,00	43.254.600,79

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 0 foi de R$ 38.803.294,10.
A Despesa realizada alcançou R$ 42.122.387,87, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	42.577.438,39	38.032.519,92	-4.544.918,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.639.108,71	21.222.449,36	-1.416.659,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.938.329,68	16.810.070,56	-3.128.259,12
DESPESAS DE CAPITAL	8.094.598,13	4.089.867,95	-4.004.730,18
INVESTIMENTOS	7.851.841,33	3.921.920,76	-3.929.920,57
AMORTIZACAO DA DIVIDA	242.756,80	167.947,19	-74.809,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,84	0,00	-0,84
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,84	0,00	-0,84
Total	50.672.037,36	42.122.387,87	-8.549.649,49

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : R$ 21.222.449,36 , que representa 50,3828 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2016	31.163.402,26	6.329.414,74	37.492.817,00
2017	31.213.679,17	2.281.808,02	33.495.487,19
2018	35.284.600,20	6.423.590,81	41.708.191,01
2019	38.032.519,92	4.089.867,95	42.122.387,87

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	38.803.294,10
Créditos Suplementares:	18.805.718,71
Créditos Especiais:	3.119.598,89
- Reduções:	10.056.574,34
Total	50.672.037,36
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	42.122.387,87
Despesa a Menor	-8.549.649,49

Mato Grosso

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício 2019

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	42.122.387,87
Despesa a Menor	-8.549.649,49
RECEITA ARRECADADA	43.254.600,79
(-) Receita Prevista	38.803.294,10
RECEITA A MAIOR	4.451.306,69

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	14.718.904,63
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	43.254.600,79
Transferências Financeiras Recebidas	2.233.797,79
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	77.252,90
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.753.402,85
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.651.324,26
Inscrição de Restos a Pagar Processados	446.387,27
TOTAL	65.135.670,49

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2019.

Mato Grosso

Betha Sistemas
Exercício 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	14.800.989,96
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	3.104.829,66
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	750.058,94
ESTOQUES	16.033,36
Total do Ativo Circulante	18.671.911,92
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	5.865.655,77
INVESTIMENTOS	955,69
IMOBILIZADO	32.069.182,08
Total do Ativo Não-Circulante	37.935.793,54
TOTAL DO ATIVO	56.607.705,46
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZ	42.176,16
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	446.450,84
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	39.643,00
Total do Passivo Circulante	528.270,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZ	1.660.427,41
Total do Passivo Não-Circulante	1.660.427,41
TOTAL DO PASSIVO	2.188.697,41
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	54.419.008,05
TOTAL	56.607.705,46
ATIVO FINANCEIRO	14.888.196,10
ATIVO PERMANENTE	41.719.509,36
PASSIVO FINANCEIRO	2.596.734,35
PASSIVO PERMANENTE	1.702.603,57
SALDO PATRIMONIAL	52.308.367,54

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	1.870.550,76
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	-167.947,19
Saldo para o exercício seguinte	1.702.603,57

Mato Grosso

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício 2019

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 2.596.734,35 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	2.557.091,35
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	39.643,00
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	2.596.734,35

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2019

Saldo do exercício anterior	3.711.028,33 D
Nova formação da dívida	5.019.061,57 D
(-) Amortização do exercício	6.133.355,55 D
Saldo do exercício de 2019	2.596.734,35 D

Mato Grosso

Betha Sistemas
Exercício 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.144.544,68
IMPOSTOS	5.516.181,08
TAXAS	628.363,60
CONTRIBUIÇÕES	956.551,98
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	956.551,98
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	1.830.134,97
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	1.830.134,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	383.250,90
JUROS E ENCARGOS DE MORA	2.538,27
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	361.343,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	19.369,51
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	42.151.186,22
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.233.797,79
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	34.397.745,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	5.395.643,43
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	124.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.833,49
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.833,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	40.390,74
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	40.390,74
TOTAL	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS	21.401.499,79
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	17.895.847,95
ENCARGOS PATRONAIS	3.505.651,84
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	40.917,68
PENSÕES	40.917,68
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	17.411.690,74
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.283.925,24
SERVICOS	9.896.140,31
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.231.625,19
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	7.860.133,58
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.228.004,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.332.427,80
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	95.747,40
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	198.429,91
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	3.581,07
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.943,40
TRIBUTÁRIAS	428.566,36
CONTRIBUIÇÕES	428.566,36
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	665.514,25
PREMIAÇÕES	20.340,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	645.174,25
TOTAL	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL	3.701.570,58

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2019, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Alto Garças, 23/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receitas Correntes	48.429.188,59	DESPESAS CORRENTES	38.032.519,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.609.485,88	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.222.449,36
Contribuições	956.551,98	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.810.070,56
Receita Patrimonial	345.177,21		
Receita de Serviços	1.791.526,13		
Transferências Correntes	39.686.056,65		
Outras Receitas Correntes	40.390,74		
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.332.427,80		
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-5.332.427,80		
		SUPERAVIT	5.064.240,87
TOTAL	43.096.760,79	TOTAL	43.096.760,79
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	5.064.240,87		
Receitas de Capital	157.840,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.089.867,95
Transferências de Capital	157.840,00	INVESTIMENTOS	3.921.920,76
		AMORTIZACAO DE DIVIDA	167.947,19
		SUPERAVIT	1.132.212,92
TOTAL	43.254.600,79	TOTAL	43.254.600,79

Resumo

RECEITAS CORRENTES	43.096.760,79	DESPESAS CORRENTES	38.032.519,92
RECEITAS DE CAPITAL	157.840,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.089.867,95
		SUPERAVIT	1.132.212,92
TOTAL	43.254.600,79	TOTAL	43.254.600,79

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			43.254.600,79
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			48.429.188,59
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.609.485,88	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		5.134.641,56	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natu	842.085,07		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	842.085,07		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	746.633,90		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Traball	746.633,90		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.01	Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	188.471,19		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.02	Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	173.818,57		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.03	Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	384.344,14		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros F	95.451,17		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros	95.451,17		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.01	IRRF- Outros Rend. - Pessoa Jurídica -Educ	21.553,45		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.02	Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros F	42.207,50		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.03	Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros F	31.690,22		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	4.292.556,49		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municíp	1.729.482,93		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urt	1.112.896,74		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	627.982,30		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.01	Imp.s/a Propr. Predial e Territ.Urb. -Educaçã	156.979,70		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.02	Imp.s/a Propr. Predial e Territ.Urb. -Saúde	140.403,56		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.03	Imp.s/a Propr. Predial e Territ.Urb. - Ordinári	330.599,04		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	317.908,84		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.01	Imp. s/Prop.Pred. e Territ. Urb. - Dív. Ativa-E	76.906,63		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.02	Imp. s/Prop.Pred. e Territ. Urb. - Dív. Ativa- S	76.555,62		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.03	Imp. s/Prop.Pred. e Territ. Urb. - Dív. Ativa- C	164.446,59		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	167.005,60		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.01	Imp.s/P..Pred.Territ.Urb.-Dív.Ativ.- Multas e J	47.090,87		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.02	Imp.s/P..Pred.Territ.Urb.-Dív.Ativ.- Multas e J	39.618,37		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.03	Imp.s/P..Pred.Territ.Urb.-Dív.Ativ.- Multas e J	80.296,36		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	616.586,19		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.01	Imp.s/ Transm. "Inter Vivos" de B. Imóv.e de	92.487,95		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.02	Imp.s/ Transm. "Inter Vivos" de B. Imóv.e de	373.910,73		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.04	Imp.s/ Transm. "Inter Vivos" de B. Imóv.e de	150.187,51		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadoria	2.563.073,56		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.563.073,56		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Pr	2.521.403,86		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Principal	2.179.103,78		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.01	Imp. s/ Serv. de Qualq. Natureza- - Arrec. pr	624.723,82		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.02	Imp. s/ Serv. de Qualq. Natureza- - Arrec. pr	630.641,93		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.03	Imp. s/ Serv. de Qualq. Natureza- - Arrec. pr	923.738,03		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Arrecadação Simples Nacional - Principal	342.300,08		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.01	Imp. s/ Serv. de Qualq.Nat. - Princ. - Arrec.S	80.962,59		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.02	Imp. s/ Serv. de Qualq.Nat. - Princ. - Arrec.S	75.947,68		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.03	Imp. s/ Serv. de Qualq.Nat. - Princ. - Arrec.S	185.389,81		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	2.538,27		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Multas e Juros	2.538,27		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.01	Imp.s/ Serv..de Qualq. Nat. - Multas e Juros	648,77		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.02	Imp.s/ Serv..de Qualq. Nat. - Multas e Juros	583,78		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.03	Imp.s/ Serv..de Qualq. Nat. - Multas e Juros	1.305,72		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	29.372,04		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa	29.372,04		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.01	Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dívi.Ativa -E	2.966,99		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.02	Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dívi.Ativa -S	6.755,57		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.03	Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dívi.Ativa -C	19.649,48		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	9.759,39		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.01	Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dív. Ativ. - M	1.059,18		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.02	Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dív. Ativ. - M	2.440,86		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.03	Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dív. Ativ. - M	6.259,35		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		474.844,32	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	277.960,22		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	277.960,22		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	277.960,22		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	277.960,22		

Betha Sistemas

Mato Grosso Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.01	Taxas Fisca. de Vigilância Sanitária	4.547,12		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.02	Taxa de Lic. P/ Func. de Estab. Com. Ind. E	233.227,90		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.03	Taxa de Aprovação de Projeto de Construçã	38.608,84		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.04	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.576,36		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	149.963,39		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	149.963,39		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	149.963,39		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	149.963,39		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Taxa de Expediente do DAE	98.091,78		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.02	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	51.871,61		
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	46.920,71		
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	46.920,71		
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	46.920,71		
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Prin	1.845,83		
4.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívi	45.074,88		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		956.551,98	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púl		956.551,98	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaçã	956.551,98		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	956.551,98		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		345.177,21	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		327.819,73	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	327.819,73		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	325.807,70		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	325.807,70		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recur	173.153,49		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDE	10.017,57		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	Rem. de Dep. Banc. Vinculados FUNDEB 6(	6.704,38		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.02	Rem. de Dep. Banc. Vinculados FUNDEB 4(	3.313,19		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo (	77.370,49		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	Rem.de Dep. Banc. Vinc.- F. de Saúde - Bl.A	21.729,46		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.02	Rem.de Dep. Banc. Vinc.- F. de Saúde - Bl. I	3.882,07		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.03	Rem.de Dep.Banc.Vinc.- F. de Saúde -Bl.MA	7.797,64		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.04	Rem. de Dep. Banc. Vinc. - F. de Saúde - Bl.	1.135,15		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO Bl. ATB. PAB. F	8.598,45		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.07	Rem.de Dep.Banc.Vinc.- F.de Saúde - Requ	1.121,28		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.13	Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO Vigilância	132,94		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.14	Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO Saúde Bucal	301,68		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.15	Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO - PSF	3.873,41		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.16	Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO- PAICI	341,16		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.20	Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO - Farmácia Bá	568,30		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.21	Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO - Vig AEDES	961,52		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.22	Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO-ADEQ.UNID.DE	1.042,80		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.25	Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃA Conv. SUS - Aq	6.304,47		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.27	Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO- Emend.Parla	496,53		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.33	Rem. de Outros Dep. Banc. BLGES	769,68		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.34	Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO- Diabetes Mel	32,08		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.36	Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO- INVAN	45,58		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.37	Rem. de Banc. Vinc. Apoio Finan.UNIÃO ao	1.576,54		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.38	Rem.de Banc.Vinc. Impl .pol.Rede Cegoha	210,65		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.40	Rem.de Dep.Banc.Vinc.- F. de Saúde -Bl.MA	16.449,10		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Contrib	703,40		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.01	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. -- CIDE	703,40		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo I	5.219,89		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.01	Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. MEREND.	705,43		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.02	Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. -PNAT	93,28		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.03	Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. CONTA P.	273,48		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.04	Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. Apoio a C	3,60		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.06	Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc.FNDE - QS	3.350,13		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.07	Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc.Adeq.Estr.	709,91		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.08	Rem.Dep. Banc.de Rec.Vinc.ref. e Ampl. da	38,89		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.11	Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. FNDE FPI	17,55		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.12	Rem. de Dep. Banc.. Brasil Carinhoso	27,62		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Manute	4.558,04		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Ações e	7.511,93		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Remun. de Outros Depósitos Bancários de Re	67.772,17		

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc. -(	21.936,07		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.05	Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUP	50,10		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.07	Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FEI	2.848,11		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.08	Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-C.E	1.064,05		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.09	Rem. Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.- FNAS	1.628,91		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.10	Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Doa	477,16		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.13	Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-SUI	171,37		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.14	Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-UNI	921,13		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.15	Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Par	7.261,68		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.17	Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-UNI	6.662,16		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.18	Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.-ESTADO-Transp.	3.554,84		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.20	Rem. de Outros Dep.Banc.REc.Vinc.UNIME	39,81		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.22	Rem.Dep.Vinc. FETHAB	15.424,71		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.24	Rem. de Ouros Dep.Banc. Vinc. Fundo M.A.	616,49		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.25	Rem. de Dep. Vinc.GBF FNAS	735,04		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.26	Rem. Dep. Vinculado - Transf. Fundo a Func	570,17		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.33	Rem. Dep.Banc.Vinc. SELETIVO EDUC.GA	183,37		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.50	Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc. C	3.627,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remununeração de Depósitos de Recursos Não	152.654,21		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.01	Remun. de Dep. de Rec. Não Vinculados - F	2.244,63		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.03	Remun. dp.banc. Adeq. P. Física 15 de Nove	88,10		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Remun. de Outros Depósitos Bancários de R	150.321,48		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Não Vi	75.927,57		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.02	Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- RODEIO	33,02		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.04	Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- ICMS	4.818,74		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.06	Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- DAE	8.305,79		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.09	Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- ICMS EXP DE	1.783,71		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.12	Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- Conta IPI	3.848,04		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.14	Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- Conta Simples	14.972,80		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.16	Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- PMAF FEST. (	19,66		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.18	Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- ITR	9.251,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.21	Rem. de Dep. Não Vinc. CFM	1.769,76		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.25	Rem;. de Dep.Banc. Não Vinc.Leilão	5,67		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.27	Rem.Dep. Não Vinc. Concurso e Seletivo	299,25		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.28	Rem. de Dep. Banc. Não Vinc. Pagtº Salário	103,79		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.32	Rem. de Dep. Banc. Não Vinc. FEP Estadua	258,04		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.37	Rem. de Dep. Não Vinc. CEX	28.924,64		
4.1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	2.012,03		
4.1.3.2.1.00.5.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda - Principal	2.012,03		
4.1.3.2.1.00.5.1.00.00.01	Remunerações de Ações	2.012,03		
4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		17.357,48	
4.1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	17.357,48		
4.1.3.9.0.00.1.6.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Juros	17.357,48		
4.1.3.9.0.00.1.6.00.00.01	Demais Receitas Patrimoniais - Juros - TDA	17.357,48		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		1.791.526,13	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.791.526,13	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.675.126,13		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.675.126,13		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri	1.655.986,28		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.01	Serviços de Fornecimento de Água	1.330.678,36		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.02	Serv. de Coleta/Trans./Trat./Dest.Fianl Resí	300.707,09		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.03	Serv. de Religamento de Água	13.803,47		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.04	Rec.Prest.de Serv. p/Utilização Pat. Agríc.M	10.797,36		
4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Mu	19.139,85		
4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.01	Multa e juros - DAE -Água	19.139,85		
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	116.400,00		
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	116.400,00		
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.01	Inscrição em Concursos e Processos Seletiv	116.400,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		39.686.056,65	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		14.868.049,30	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica de Estados, DF e	14.868.049,30		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	10.852.108,42		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	9.340.213,28		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	9.340.213,28		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.01	Cota-Parte do F. de Particip. dos Munic. - Co	2.531.434,68		

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.02	Cota-Parte do F. de Part.. dos Munic. - Cota	2.335.239,42		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.03	Cota-Parte do F. de Particip. dos Munic. - Cc	4.473.539,18		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	412.169,75		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípic	412.169,75		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.01	FPM. – 1% Cota entregue no mês de dez. -	103.042,44		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.02	FPM. – 1% Cota entregue no mês de dez. -	247.301,85		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.03	FPM1% Cota entregue no mês de dez. - Orc	61.825,46		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	396.942,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	396.942,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.01	FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - E	107.174,34		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.02	FPM. - 1% Cota entregue no mês de julho -	91.296,66		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.03	FPM. - 1% Cota entregue no mês de julho -	198.471,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori	702.783,39		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	702.783,39		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.01	Cota-Parte do Imp. Sobre a Prop. Territ. Rur	196.105,38		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.02	Cota-Parte do Imp. Sobre a Prop. Territ. Rur	182.379,41		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.03	Cota-Parte do Imp. Sobre a Prop. Territ. Rur	324.298,60		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explo	222.302,34		
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recurso	78.198,60		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recur	78.198,60		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	144.103,74		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	144.103,74		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Custei	2.487.564,55		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básic	2.487.564,55		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Bás	2.487.564,55		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transf. Rec. Sist. Únlco Saúde - SUS Bloco At.	1.717.019,81		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.01	Transf.Rec.- SUS B.AT. Básica - PAB FIXO	318.723,96		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.02	Transf. Rec. SUS Bloco AT. Básica - ACS	300.334,31		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.03	Transf. Rec. do - SUS Bloco AT. Básica - PS	357.540,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.04	Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade	135.807,88		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.05	Prog. Saúde Bucal	145.540,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.07	Transf. Increm. Temp. ao Custeio dos SErv.	450.049,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.08	Transf.Rec.Bl.ATB.Impl.Pol. Rede Ceonha	9.024,66		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	605.407,24		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.01	Teto Mun. de Média e Alta Complexidade	605.407,24		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	70.362,85		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.01	Progrma Assist. Farmacéutica PFB	64.138,85		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.02	Transf. rec. MAC - Apoio à Implm. Rede Ceg	224,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.09	Prog. de Informatização UBS	6.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	94.774,65		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.01	Inc.Fin. aos Est. Dist.Fed. e Mun Vig. em Sa	56.399,65		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.04	Transf. Assost.Finan. Comp. para Agentes d	26.375,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.05	Inc.Fin.aos Est.Dist.Fed. e Mun. Exec.ações	12.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do De	663.285,04		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	447.857,02		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	447.857,02		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referente ao Progra	154.402,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa	154.402,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.01	Transferência FNDE - PNAEF	47.616,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.02	Transferência FNDE - PNAEC	72.760,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.03	Transferência FNDE - PNAEP	32.754,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.04	Transferência FNDE - AEE	1.272,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referente ao Progra	8.113,57		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa	8.113,57		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.01	Transf. FNDE - PNATE - Médio	798,70		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.02	Transf. FNDE - PNATE - Fundamental	5.717,47		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.03	Transf. FNDE - PNATE - Infantil	1.597,40		
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional d	52.912,45		
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional	52.912,45		
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.01	PAR - FNDE	805,75		
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.02	Transf. Do FNDE - PAC I - Quadra Escolar	50.508,22		
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.03	Transf. Brasil Carinhoso	1.598,48		
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Ass	154.438,68		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de As	154.438,68		
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de	154.438,68		

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.01	Transf. do FNAS BL PSB - SCFV	49.500,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.02	Transf. do FNAD - BL PSB - PISO Basico Fi	60.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.03	Transf. do FNAS - BL -GPBFCU _IGDBF	35.804,48		
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.04	Tranmsf. do FNAS - BL- BLDS -IGDS	9.134,20		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	488.350,27		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	488.350,27		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.02	Transf.da União ref. à Cessão Onerosa -Pré	488.350,27		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua		19.422.363,92	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas Estados, DF e	19.422.363,92		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	18.300.247,90		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	15.183.309,82		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.183.309,82		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.01	Cota-Parte do ICMS - Educação	4.499.647,92		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.02	Cota-Parte do ICMS - Saúde	4.345.704,77		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.03	Cota-Parte do ICMS - Ordinário	6.337.957,13		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.435.837,48		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.435.837,48		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.01	Cota-Parte do IPVA - Educação	359.574,60		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.02	Cota-Parte do IPVA - Saúde	230.306,06		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.03	Cota-Parte do IPVA - Ordinário	845.956,82		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	84.807,88		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	84.807,88		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Educação	21.434,46		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.02	Cota-Parte do IPI - Municípios - Saude	16.830,25		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.03	Cota-Parte do IPI - Municípios - Ordinário	46.543,17		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domí	28.731,76		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dor	28.731,76		
4.1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	1.567.560,96		
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Pri	1.567.560,96		
4.1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação	1.567.560,96		
4.1.7.2.8.01.5.1.01.00.01	Cota-Parte do Fundo de Transp. e Habitação	1.125.986,53		
4.1.7.2.8.01.5.1.01.02.00	Conta-Partedo Fundo de Transp. Esc.-SEDUC	441.574,43		
4.1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financ	11.937,94		
4.1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pel	11.937,94		
4.1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira p	11.937,94		
4.1.7.2.8.02.3.1.00.00.01	FEP Estadual Garças	11.937,94		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	489.144,27		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Program	489.144,27		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Rec. do Estado p/ Programas de	489.144,27		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	311.400,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.02	Transf. de Rec. do Estado - PSF	311.400,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA E CC	139.270,17		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.01	Transf. de Rec. do Estado - Saúde - BLMAC	12.500,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.02	Transf. de Rec. do Estado - Saúde - PAICI	126.770,17		
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	BLOCO ASSISTÊNCIA FARNACEUTICA	38.474,10		
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.01	Transf. de Rec. do Estado - Saúde - Farmác	38.474,10		
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência S	29.892,33		
4.1.7.2.8.07.0.1.00.00.00	Transf. de Estados Destinadas à Assitência Social	29.892,33		
4.1.7.2.8.07.0.1.00.00.01	Transf. de Estados - Asssit. Social-FUPIS	744,33		
4.1.7.2.8.07.0.1.00.00.02	Transf. de Estados - Fundo a Fundo	29.148,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito	591.141,48		
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinada	591.141,48		
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinac	591.141,48		
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte	591.141,48		
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.01	Transf. do Estado - Transporte Escolar	591.141,48		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		5.395.643,43	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especíl	5.395.643,43		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutençãc	5.395.643,43		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenç	5.395.643,43		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Rec. do Fundo de Manutenção	5.395.643,43		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.01	Transf. de Rec. FUNDEB 60%	3.584.137,25		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.02	Transf. de Recuros do FUNDEB 40%	1.811.506,18		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		40.390,74	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		40.390,74	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	40.390,74		

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	40.390,74		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	40.390,74		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.02	Outras Receitas - Doações Campnha FIA -IM	5.017,74		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.04	Outras Rec.Prim. - UNIMES - Principal	35.373,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			157.840,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		157.840,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		58.500,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e	58.500,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entid	58.500,00		
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	58.500,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Pl	58.500,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.02	Conclusão do Mini Etádio -Boa Esperança	58.500,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua		99.340,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas	99.340,00		
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	99.340,00		
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa	99.340,00		
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.01	Transf.Rec.SUS Estrut.Atencão à Saúde Bu	17.740,00		
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.02	Transf.Rec.SUS Const. e Ampl. UBS	81.600,00		
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-5.332.427,80
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-5.332.427,80	
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s		-5.332.427,80	
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.008.598,97		
4.9.7.2.1.01.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.008.598,97		
4.9.7.2.1.01.0.2.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.868.042,41		
4.9.7.2.1.01.0.2.01.00.00	Dedução de REc. do FPM-FUNDEB	-1.868.042,41		
4.9.7.2.1.01.0.5.00.00.00	Dedução da Receita p/ Form. do ITR-FUNDEB	-140.556,56		
4.9.7.2.1.01.0.5.01.00.00	Dedução da Receita p/ Form. do ITR-FUNDEB	-140.556,56		
4.9.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita p/ Form. do ICMSFUNDEB	-3.323.828,83		
4.9.7.2.2.01.0.0.00.00.00	Dedução da Receita p/ Form. do FUNDEB	-3.323.828,83		
4.9.7.2.2.01.0.1.00.00.00	Dedução da Receita p/ Form. do ICMS-FUNDEB	-3.036.661,75		
4.9.7.2.2.01.0.2.00.00.00	Dedução da Receita p/ Form. do IPVA -FUNDEB	-287.167,08		

Total: 43.254.600,79

Alto Garças, 23/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				38.032.519,92
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			21.222.449,36	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		21.222.449,36		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.440.642,66			
3.1.90.04.01.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO	926.449,62			
3.1.90.04.02.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS SAUDE	951.869,27			
3.1.90.04.05.00.00.00	CONTRATACOES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES)	21.017,79			
3.1.90.04.15.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	386.392,45			
3.1.90.04.99.00.00.00	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	154.913,53			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.583.962,34			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	11.795,74			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	12.700.293,68			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	242.582,92			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	109.972,06			
3.1.90.11.18.00.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	631.240,38			
3.1.90.11.32.00.00.00	FERIAS PAGAMENTO ANTECIPADO (RGPS)	1.159,90			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	90.765,41			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	1.018.490,26			
3.1.90.11.39.00.00.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)	10.387,02			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	706.341,36			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	60.933,61			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.119.259,39			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	3.119.259,39			
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	14.576,76			
3.1.90.91.05.00.00.00	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS (GASTO C/PESSOAL)	14.576,76			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	64.008,21			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	64.008,21			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.810.070,56	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		443.102,84		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	153.102,84			
3.3.50.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	153.102,84			
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	290.000,00			
3.3.50.43.99.00.00.00	Demais Entidades do Terceiro Setor	290.000,00			
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		397.964,64		
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	397.964,64			
3.3.71.70.01.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	397.964,64			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		15.969.003,08		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	244.830,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	196.150,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	48.680,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.077.428,47			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	984.302,49			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	53.271,50			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	431.733,94			
3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	30.854,81			
3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLOGICO	16.386,39			
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	55.415,84			
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	607.303,87			
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	975,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	135.526,10			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	74.880,70			
3.3.90.30.19.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	3.091,70			
3.3.90.30.20.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	50.140,92			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	16.953,92			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	95.277,88			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	11.008,94			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	266.232,75			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCET	13.746,64			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	233.550,65			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	30.329,80			
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	23.189,55			
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES	3.611,26			
3.3.90.30.35.00.00.00	MATERIAL LABORATORIAL	34.602,70			
3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	242.232,78			

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	567.610,99			
3.3.90.30.42.00.00.00	FERRAMENTAS	286,56			
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	9.782,60			
3.3.90.30.47.00.00.00	AQUISICAO DE SOFTWARES DE BASE	17.852,10			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	67.276,09			
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	20.340,00			
3.3.90.31.01.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS	8.307,00			
3.3.90.31.04.00.00.00	PREMIACOES DESPORTIVAS	12.033,00			
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	713.372,18			
3.3.90.32.03.00.00.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	56.911,28			
3.3.90.32.17.00.00.00	MEDICAMENTOS/MATERIAIS DE SAÚDE P/DIST. GRATUITA	522.412,10			
3.3.90.32.99.00.00.00	OUTRO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTR. GRATUIT	134.048,80			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.114,00			
3.3.90.33.09.00.00.00	TRANSPORTE DE SERVIDORES	8.114,00			
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZAC/	1.776.829,40			
3.3.90.34.03.00.00.00	SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	1.243.700,00			
3.3.90.34.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEI	533.129,40			
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	119.443,60			
3.3.90.35.03.00.00.00	CONSULTORIA TECNICA PJ	119.443,60			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	76.885,63			
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	60.950,91			
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.F. PGTO ANTECIPADO	10.253,10			
3.3.90.36.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGT	5.681,62			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.539.528,87			
3.3.90.39.04.00.00.00	DIREITOS AUTORAIS	4.921,23			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	420.553,31			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	29.407,27			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTAN	1.439.172,88			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	120.954,17			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIF	393.965,03			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	692.342,70			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OU	5.722,60			
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	196.569,76			
3.3.90.39.24.00.00.00	Seguro Obrigatório para Veículos	1.365,93			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	61.380,85			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E A	25.906,44			
3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	59.190,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	1.746.203,82			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	857,57			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	40.735,09			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	26.238,00			
3.3.90.39.50.00.00.00	SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LAB(	389.792,07			
3.3.90.39.51.00.00.00	SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS	120.000,33			
3.3.90.39.52.00.00.00	SERVICOS DE REABILITACAO PROFISSIONAL	8.750,00			
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	75.033,35			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	150.434,35			
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	250,00			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	7.802,67			
3.3.90.39.66.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS	11.093,71			
3.3.90.39.67.00.00.00	SERVICOS FUNERARIOS	27.686,11			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	16,71			
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	580,00			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	560.035,04			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERA	532.533,93			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	103.055,68			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	240.903,17			
3.3.90.39.82.00.00.00	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	43.200,00			
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTO	1.074,00			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.801,10			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - I	600,00			
3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	600,00			
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	95.747,40			
3.3.90.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUIÇOES	95.747,40			
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	428.566,36			

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.47.01.00.00.00	PASEP	428.566,36			
3.3.90.56.00.00.00.00	PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA	12.974,00			
3.3.90.56.01.00.00.00	PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA	12.974,00			
3.3.90.59.00.00.00.00	PENSOES ESPECIAIS	27.943,68			
3.3.90.59.01.00.00.00	PENSÕES ESPECIAIS (PODER EXECUTIVO)	27.943,68			
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	181.225,24			
3.3.90.91.99.00.00.00	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS	181.225,24			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	645.174,25			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	633.978,01			
3.3.90.93.02.00.00.00	RESTITUICOES	459,62			
3.3.90.93.03.00.00.00	RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS	736,62			
3.3.90.93.99.00.00.00	DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.089.867,95
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.921.920,76	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.921.920,76		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.339.520,55			
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	2.339.520,55			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.582.400,21			
4.4.90.52.04.00.00.00	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	2.816,00			
4.4.90.52.06.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	5.873,80			
4.4.90.52.08.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICOODONTOLOGICO, L	46.000,00			
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	28.947,38			
4.4.90.52.28.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	45.044,00			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	16.186,00			
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	3.364,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	51.863,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	107.782,60			
4.4.90.52.40.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIC	279.269,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	70.254,43			
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	569.000,00			
4.4.90.52.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA	356.000,00			
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			167.947,19	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA		167.947,19		
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	167.947,19			
4.6.90.71.05.00.00.00	PARCELAMENTO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	167.947,19			
				Total:	42.122.387,87

Alto Garças, 23/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.109.941,93
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.001.019,55	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.001.019,55		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	834.101,52			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	505.669,52			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	12.783,61			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	40.381,88			
3.1.90.11.39.00.00.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)	4.281,10			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	270.455,85			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	529,56			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	166.918,03			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	166.918,03			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			108.922,38	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		108.922,38		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	77.050,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	62.750,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	14.300,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.313,41			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	9.313,41			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.020,00			
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.F. PGTO ANTECIPAD	960,00			
3.3.90.36.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO P	60,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.079,35			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	4.766,00			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	8.839,00			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	6.276,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	1.198,35			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	459,62			
3.3.90.93.02.00.00.00	RESTITUICOES	459,62			

Total da Unidade: 1.109.941,93

Total do Órgão: 1.109.941,93

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.801.598,69
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.068.502,21	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.068.502,21		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	878.897,88			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	785.401,68			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	2.037,72			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	4.706,12			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	13.211,74			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	66.162,22			
3.1.90.11.39.00.00.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)	441,18			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.937,22			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	175.027,57			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	175.027,57			
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	14.576,76			
3.1.90.91.05.00.00.00	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS (GASTO C/PESSOAL)	14.576,76			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			733.096,48	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		21.102,84		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	21.102,84			
3.3.50.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	21.102,84			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		711.993,64		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	22.070,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	13.670,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	8.400,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	61.366,49			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	7.888,88			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	1.195,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	6.193,60			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.187,30			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.178,20			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.058,75			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	3.924,69			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	5.796,00			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.409,40			
3.3.90.30.47.00.00.00	AQUISICAO DE SOFTWARES DE BASE	15.512,10			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	2.022,57			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.114,00			
3.3.90.33.09.00.00.00	TRANSPORTE DE SERVIDORES	8.114,00			
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	71.319,50			
3.3.90.35.03.00.00.00	CONSULTORIA TECNICA PJ	71.319,50			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	38.150,91			
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	38.150,91			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	465.948,41			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	53.756,65			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	140.612,51			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	7.760,95			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	6.626,75			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	2.393,45			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE	850,00			
3.3.90.39.24.00.00.00	Seguro Obrigatório para Veículos	16,71			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	126,06			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	109.392,57			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	27.829,67			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	5.715,00			
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	29.352,43			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	69.586,60			
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	250,00			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	585,35			
3.3.90.39.66.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS	11.093,71			

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 3

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.59.00.00.00.00	PENSOES ESPECIAIS	27.943,68			
3.3.90.59.01.00.00.00	PENSÕES ESPECIAIS (PODER EXECUTIVO)	27.943,68			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.080,65			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	17.080,65			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				70.030,40
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			70.030,40	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		70.030,40		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.030,40			
4.4.90.52.06.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	4.663,80			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	4.390,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	60.976,60			
				Total da Unidade:	1.871.629,09
				Total do Órgão:	1.871.629,09

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.645.088,71
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			666.622,06	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		666.622,06		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	555.001,19			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	501.405,45			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	4.783,03			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	41.588,28			
3.1.90.11.39.00.00.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)	3.135,61			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	4.088,82			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	111.620,87			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	111.620,87			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			978.466,65	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		978.466,65		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	12.950,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	10.850,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	2.100,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.121,03			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.316,54			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	119,50			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	1.308,95			
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	104,25			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.400,81			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.127,00			
3.3.90.30.19.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	140,00			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	507,11			
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES	120,00			
3.3.90.30.47.00.00.00	AQUISICAO DE SOFTWARES DE BASE	1.560,00			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	1.416,87			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.800,00			
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	10.800,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	403.945,24			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	283.509,91			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	1.284,24			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	1.181,71			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE	1.518,60			
3.3.90.39.24.00.00.00	Seguro Obrigatório para Veículos	16,15			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	30.891,06			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	5.083,25			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	4.926,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	8.309,80			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	215,42			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	67.009,10			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	600,00			
3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS D	600,00			
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	95.747,40			
3.3.90.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUIÇOES	95.747,40			
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	428.566,36			
3.3.90.47.01.00.00.00	PASEP	428.566,36			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	736,62			
3.3.90.93.03.00.00.00	RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS	736,62			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				185.317,38
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			17.370,19	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		17.370,19		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.370,19			
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	1.560,00			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	1.180,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.406,00			

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	8.224,19			
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			167.947,19	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA		167.947,19		
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	167.947,19			
4.6.90.71.05.00.00.00	PARCELAMENTO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	167.947,19			

Total da Unidade: 1.830.406,09

Total do Órgão: 1.830.406,09

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.119.510,13
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.162.137,45	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.162.137,45		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	205.981,03			
3.1.90.04.05.00.00.00	CONTRATACOES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES)	21.017,79			
3.1.90.04.15.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.049,71			
3.1.90.04.99.00.00.00	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	154.913,53			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	799.013,04			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	655.633,89			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	8.339,23			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	28.321,28			
3.1.90.11.18.00.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	39.403,96			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	8.014,78			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	55.298,09			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	4.001,81			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	151.644,11			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	151.644,11			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.499,27			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.499,27			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.957.372,68	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.957.372,68		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	10.340,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	8.060,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	2.280,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.139.487,06			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	562.958,32			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	1.792,50			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	13.958,38			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.616,00			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.670,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.351,30			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	2.003,61			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	210.750,58			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	21.522,00			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	285,00			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	314.485,24			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	3.094,13			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	783.089,13			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	142.800,00			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.680,00			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	15.822,30			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	29.500,54			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	196.070,54			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	217.918,50			
3.3.90.39.24.00.00.00	Seguro Obrigatório para Veículos	375,81			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.598,99			
3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	6.249,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	74.728,74			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	3.645,12			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	8.382,00			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPEI	74.606,53			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	711,06			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.456,49			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	24.456,49			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				634.154,70
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			634.154,70	

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 7

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		634.154,70		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	630.336,70			
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	630.336,70			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.818,00			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	2.360,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.458,00			

Total da Unidade: 3.753.664,83

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 8

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				991.639,61
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			250.923,62	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		250.923,62		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212.831,87			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	193.428,65			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	19.403,22			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	38.091,75			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	38.091,75			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			740.715,99	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		740.715,99		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	158.884,03			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	158.884,03			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	563.407,01			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	56.260,52			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	507.115,41			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	31,08			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	18.424,95			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	18.424,95			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				249.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			249.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		249.000,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	249.000,00			
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	249.000,00			

Total da Unidade: 1.240.639,61

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.151.651,53
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			594.030,79	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		594.030,79		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494.923,02			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	364.559,22			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	22.500,41			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	4.778,90			
3.1.90.11.18.00.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	60.527,11			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.274,06			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	34.531,27			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.752,05			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	99.107,77			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	99.107,77			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.557.620,74	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.557.620,74		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.240,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	3.240,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	86.316,08			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.942,98			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	239,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	401,70			
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	50.980,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.193,74			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.504,60			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	226,32			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	832,54			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	12.308,30			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCI	5.553,80			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	5.990,00			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	1.143,10			
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZA	503.429,40			
3.3.90.34.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERC	503.429,40			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.902.693,09			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	2.065,86			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	61.185,28			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	32.540,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	228,56			
3.3.90.39.24.00.00.00	Seguro Obrigatório para Veículos	16,71			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	126,06			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	622.644,37			
3.3.90.39.51.00.00.00	SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS	111.582,33			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	7.233,13			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	478.938,24			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPEI	428.925,40			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	157.207,15			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	61.942,17			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	61.942,17			
				Total da Unidade:	3.151.651,53

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 04 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				171.977,01
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			166.355,39	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		166.355,39		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.216,52			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	125.765,30			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	10.544,80			
3.1.90.11.39.00.00.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)	953,21			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	953,21			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	28.138,87			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	28.138,87			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.621,62	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.621,62		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.621,62			
3.3.90.36.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO P	5.621,62			
				Total da Unidade:	171.977,01
				Total do Órgão:	8.317.932,98

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 11

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - GERENCIA DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.923.140,32
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.122.954,45	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.122.954,45		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	36.202,47			
3.1.90.04.01.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO	30.072,65			
3.1.90.04.15.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	6.129,82			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	905.071,75			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	724.942,93			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	5.570,75			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	9.062,77			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	4.367,86			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	157.190,78			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	3.936,66			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	178.371,14			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	178.371,14			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.309,09			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.309,09			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.800.185,87	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		132.000,00		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	132.000,00			
3.3.50.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	132.000,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.668.185,87		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.740,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	1.740,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.254.071,90			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	131.045,42			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	18.283,50			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	270.775,58			
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	139,00			
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	505.679,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.132,34			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.255,30			
3.3.90.30.19.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	529,60			
3.3.90.30.20.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	6.158,87			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.550,44			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	16.955,64			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.290,64			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	9.715,60			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCI	2.285,00			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	20.680,90			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	15.596,10			
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES	845,60			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	230.278,37			
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	875,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.382.401,81			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	46.327,25			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	724.581,81			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	24.198,38			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	29.865,94			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	291.234,48			
3.3.90.39.24.00.00.00	Seguro Obrigatório para Veículos	407,71			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.877,72			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	184.960,72			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	11.375,44			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	59.129,80			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	5.442,56			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	29.972,16			

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - GERENCIA DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	19.972,16			
3.3.90.93.99.00.00.00	DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.486.757,91
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.486.757,91	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.486.757,91		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	800.234,79			
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	800.234,79			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	686.523,12			
4.4.90.52.04.00.00.00	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	1.793,00			
4.4.90.52.06.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	665,00			
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	2.870,00			
4.4.90.52.28.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRI	23.168,00			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	1.770,00			
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	1.393,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	20.843,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.778,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	53.243,12			
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	569.000,00			
				Total da Unidade:	5.409.898,23

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				251.542,10
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			251.542,10	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		251.542,10		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	172.714,21			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	8.144,26			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	2.987,50			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	824,00			
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	104,25			
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	93.053,72			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.395,00			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	21.973,70			
3.3.90.30.20.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	14.804,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	642,15			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	7.777,77			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.152,80			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	2.836,80			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	7.423,16			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	326,70			
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES	1.268,40			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	78.827,89			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	33.081,13			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	28.228,06			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	12.962,63			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	4.245,00			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	311,07			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				57.781,70
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			57.781,70	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		57.781,70		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.781,70			
4.4.90.52.04.00.00.00	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	972,00			
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	1.085,00			
4.4.90.52.28.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRI	21.876,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	24.840,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.700,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	3.308,70			
				Total da Unidade:	309.323,80

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDEB

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.347.805,07
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.297.805,57	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.297.805,57		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.062.686,96			
3.1.90.04.01.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO	896.376,97			
3.1.90.04.15.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	166.309,99			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.478.706,42			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	3.261.689,16			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	3.598,42			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	8.663,38			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	28.536,67			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	170.640,78			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.578,01			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	713.855,09			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	713.855,09			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	42.557,10			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	42.557,10			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			49.999,50	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		49.999,50		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	49.999,50			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	49.999,50			

Total da Unidade: 5.347.805,07

Total do Órgão: 11.067.027,10

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				11.878.604,28
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.187.139,13	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.187.139,13		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.135.772,20			
3.1.90.04.02.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS SAUDE	951.869,27			
3.1.90.04.15.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	183.902,93			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.040.589,46			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	3.918.369,18			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	185.059,25			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	37.026,36			
3.1.90.11.18.00.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	531.309,31			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	4.731,25			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	332.320,65			
3.1.90.11.39.00.00.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)	1.116,31			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	30.657,15			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	998.134,72			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	998.134,72			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.642,75			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.642,75			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.691.465,15	
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		397.964,64		
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	397.964,64			
3.3.71.70.01.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	397.964,64			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.293.500,51		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	59.160,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	44.460,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	14.700,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	886.388,46			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	200.769,69			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	22.749,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	22.806,26			
3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	30.854,81			
3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLOGICO	16.386,39			
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	4.088,34			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	92.728,27			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.378,80			
3.3.90.30.19.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	2.422,10			
3.3.90.30.20.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	29.178,05			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.960,20			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	56.903,02			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	5.643,00			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	310,00			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCI	5.907,84			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	9.403,56			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	8.132,00			
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	23.189,55			
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES	809,38			
3.3.90.30.35.00.00.00	MATERIAL LABORATORIAL	34.602,70			
3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	242.232,78			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	12.681,30			
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	3.367,60			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	45.883,82			
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	643.258,10			
3.3.90.32.17.00.00.00	MEDICAMENTOS/MATERIAIS DE SAÚDE P/DIST. GRATUI	522.412,10			
3.3.90.32.99.00.00.00	OUTRO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTR. GRATU	120.846,00			
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZA	1.243.700,00			
3.3.90.34.03.00.00.00	SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	1.243.700,00			
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	48.124,10			

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.35.03.00.00.00	CONSULTORIA TECNICA PJ	48.124,10			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.293,10			
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.F. PGTO ANTECIPAD(	9.293,10			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.187.704,62			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	23.176,50			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	81.513,38			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	26.368,05			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	108.295,65			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	173.715,00			
3.3.90.39.24.00.00.00	Seguro Obrigatório para Veículos	410,39			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.516,40			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	10.999,52			
3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.021,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	141.224,30			
3.3.90.39.50.00.00.00	SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LA	389.792,07			
3.3.90.39.51.00.00.00	SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS	8.418,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	35.303,38			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	234,00			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	16,71			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	9.340,00			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPEI	23.371,50			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	87.095,68			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	6.619,09			
3.3.90.39.82.00.00.00	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	43.200,00			
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENT	1.074,00			
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	181.225,24			
3.3.90.91.99.00.00.00	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS	181.225,24			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	34.646,89			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	34.646,89			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				792.290,81
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			792.290,81	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		792.290,81		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	329.920,01			
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	329.920,01			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	462.370,80			
4.4.90.52.04.00.00.00	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	51,00			
4.4.90.52.08.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICOODONTOLOGICO,	46.000,00			
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	23.432,38			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	5.588,00			
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	1.971,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	6.180,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	17.670,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	5.478,42			
4.4.90.52.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA	356.000,00			

Total da Unidade: 12.670.895,09

Total do Órgão: 12.670.895,09

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				130.187,85
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			115.549,63	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		115.549,63		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.280,33			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	87.336,79			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	898,20			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	1.814,61			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	6.230,73			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	19.269,30			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	19.269,30			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.638,22	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		14.638,22		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.820,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	4.820,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.276,64			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.718,09			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	741,20			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	444,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	318,50			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	155,00			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.899,85			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.541,58			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	1.257,16			
3.3.90.39.24.00.00.00	Seguro Obrigatório para Veículos	32,30			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	252,12			
				Total da Unidade:	130.187,85

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				678.497,43
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			415.745,59	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		415.745,59		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	345.145,08			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	318.806,74			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	25.878,73			
3.1.90.11.39.00.00.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)	459,61			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	70.600,51			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	70.600,51			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			262.751,84	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	30.000,00			
3.3.50.43.99.00.00.00	Demais Entidades do Terceiro Setor	30.000,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		232.751,84		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	16.110,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	11.010,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	5.100,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	76.444,80			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	5.264,45			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	1.075,50			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	53.499,20			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.704,34			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.798,10			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	360,50			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	2.556,18			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	482,50			
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES	215,88			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.039,98			
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	185,00			
3.3.90.30.47.00.00.00	AQUISICAO DE SOFTWARES DE BASE	780,00			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	2.483,17			
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	16.034,28			
3.3.90.32.03.00.00.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	2.831,48			
3.3.90.32.99.00.00.00	OUTRO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTR. GRATU	13.202,80			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	124.162,76			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10.100,00			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	9.280,00			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	10.328,48			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	1.657,73			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	1.209,00			
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.569,76			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	210,32			
3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	23.760,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	6.029,22			
3.3.90.39.52.00.00.00	SERVICOS DE REABILITACAO PROFISSIONAL	8.750,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	11.166,53			
3.3.90.39.67.00.00.00	SERVICOS FUNERARIOS	27.686,11			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	2.415,61			

Total da Unidade: 678.497,43

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 19

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDO MUN. DE COMBATE E ERRADICAÇÃO POBREZA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				45.499,80
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			45.499,80	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		45.499,80		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	45.499,80			
3.3.90.32.03.00.00.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	45.499,80			
				Total da Unidade:	45.499,80

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				616.253,53
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			288.159,70	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		288.159,70		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.420,95			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	127.628,47			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	8.418,77			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	147,91			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	14.716,45			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	89.509,35			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	47.738,75			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	47.738,75			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			328.093,83	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		188.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	188.000,00			
3.3.50.43.99.00.00.00	Demais Entidades do Terceiro Setor	188.000,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		140.093,83		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	990,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	990,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.916,67			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	8.189,36			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	1.195,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	13.538,88			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	628,40			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	425,21			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	1.330,97			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	440,00			
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES	352,00			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.816,85			
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	8.580,00			
3.3.90.32.03.00.00.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	8.580,00			
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZA	29.700,00			
3.3.90.34.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERC	29.700,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00			
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	12.000,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	58.907,16			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	7.160,00			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	18.977,27			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	1.141,57			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	4.462,00			
3.3.90.39.24.00.00.00	Seguro Obrigatório para Veículos	48,45			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	378,18			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	5.800,00			
3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.660,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	6.784,36			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	2.412,00			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	83,33			

Total da Unidade: 616.253,53

Total do Órgão: 1.470.438,61

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. ESPORT., LAZER CULT. E TURISMO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				145.129,57
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			96.327,69	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		96.327,69		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.749,28			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	74.862,41			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	5.886,87			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.578,41			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	15.578,41			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			48.801,88	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		48.801,88		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	6.760,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	6.760,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.447,84			
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.600,70			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.043,24			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	456,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	207,70			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	102,58			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	14.318,60			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	1.719,02			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.594,04			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	11.920,00			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	1.250,82			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE	3.354,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	3.069,22			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.458,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.458,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.458,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.458,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.458,00			
				Total da Unidade:	146.587,57

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DA CULTURA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				415.146,33
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			71.044,37	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		71.044,37		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.912,31			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	52.819,30			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	4.659,77			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	433,24			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	13.132,06			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	13.132,06			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			344.101,96	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		344.101,96		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.158,50			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	1.615,00			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	9.653,50			
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	4.890,00			
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	2.425,00			
3.3.90.31.01.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS	2.425,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	325.518,46			
3.3.90.39.04.00.00.00	DIREITOS AUTORAIS	4.921,23			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	5.900,00			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	21.727,27			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	68.696,36			
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	185.000,00			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.312,82			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	1.200,00			
3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	3.500,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	14.260,78			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPEI	5.440,00			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	7.560,00			
				Total da Unidade:	415.146,33

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 23

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				24.759,29
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			24.759,29	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		24.759,29		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.784,03			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	15.229,98			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	3.458,23			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	1.586,23			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	509,59			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.975,26			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	3.975,26			
				Total da Unidade:	24.759,29

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				407.041,69
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			213.670,16	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		213.670,16		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177.319,87			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	142.545,25			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	7.058,37			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	13.056,82			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	13.770,75			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	888,68			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	36.350,29			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	36.350,29			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			193.371,53	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		193.371,53		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	67.743,03			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	1.912,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	46.818,21			
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	4.970,45			
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	975,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	700,00			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	12.179,87			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	187,50			
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	17.915,00			
3.3.90.31.01.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS	5.882,00			
3.3.90.31.04.00.00.00	PREMIACOES DESPORTIVAS	12.033,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107.713,50			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	11.325,00			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	2.000,00			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	22.627,77			
3.3.90.39.24.00.00.00	Seguro Obrigatório para Veículos	24,99			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	126,06			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	62.008,97			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	1.200,71			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	8.400,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				263.736,13
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			263.736,13	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		263.736,13		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	262.207,13			
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	262.207,13			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.529,00			
4.4.90.52.06.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	545,00			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	898,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	86,00			
				Total da Unidade:	670.777,82
				Total do Órgão:	1.257.271,01

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 10 - SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL

Unidade Orçamentária: 01 - SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				363.634,35
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			278.280,50	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		278.280,50		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.936,47			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	212.570,10			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	17.698,76			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	667,61			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	47.344,03			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	47.344,03			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			85.353,85	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		72.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	72.000,00			
3.3.50.43.99.00.00.00	Demais Entidades do Terceiro Setor	72.000,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		13.353,85		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.850,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	4.050,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	1.800,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.364,56			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.065,00			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	3.813,00			
3.3.90.30.42.00.00.00	FERRAMENTAS	286,56			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	200,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.139,29			
3.3.90.39.24.00.00.00	Seguro Obrigatório para Veículos	16,71			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	126,06			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	1.407,62			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	540,90			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	48,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				347.090,92
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			347.090,92	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		347.090,92		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	67.821,92			
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	67.821,92			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	279.269,00			
4.4.90.52.40.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIAF	279.269,00			

Total da Unidade:	710.725,27
Total do Órgão:	710.725,27
Total da Entidade:	40.306.267,17

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 26

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.078.643,88
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			616.547,42	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		616.547,42		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	501.427,46			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	4.371,71			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	150.679,59			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	346.376,16			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	115.119,96			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	115.119,96			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			462.096,46	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		462.096,46		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	560,00			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	95,00			
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	465,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.081,76			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	170,00			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	2.495,26			
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	336,00			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	890,00			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPEI	190,50			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	457.454,70			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	457.454,70			
				Total da Unidade:	1.078.643,88

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02 - SECRETARIA DA CAMARA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				594.650,83
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			452.137,38	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		452.137,38		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	387.690,44			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	383.773,01			
3.1.90.11.32.00.00.00	FERIAS PAGAMENTO ANTECIPADO (RGPS)	1.159,90			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	2.757,53			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	64.446,94			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	64.446,94			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			142.513,45	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		142.513,45		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	17.750,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	17.750,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.854,26			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	108,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	1.609,18			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.055,46			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	852,85			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	2.228,77			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104.935,19			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	16.680,40			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	1.012,00			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E	7.906,92			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	8.901,91			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	857,57			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	8.571,58			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	9.321,00			
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	45.344,92			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	7,67			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	2.925,00			
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	580,00			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	1.025,12			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.801,10			
3.3.90.56.00.00.00.00	PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA	12.974,00			
3.3.90.56.01.00.00.00	PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA	12.974,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.250,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.250,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.250,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.250,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.250,00			
				Total da Unidade:	596.900,83

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 28

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 03 - CONTROLADORIA INTERNA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				140.575,99
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			132.737,41	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		132.737,41		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.943,45			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	7.424,03			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	97.177,06			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	3.342,36			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	24.793,96			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	24.793,96			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.838,58	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.838,58		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	6.000,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	6.000,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.838,58			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	1.838,58			

Total da Unidade:	140.575,99
Total do Órgão:	1.816.120,70
Total da Entidade:	1.816.120,70
TOTAL GERAL:	42.122.387,87

Alto Garças, 23/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 1

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			1.109.941,93	1.109.941,93
04.122	Administração Geral			1.109.941,93	1.109.941,93
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.109.941,93	1.109.941,93
04.122.0003.1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0,00
04.122.0003.1.003	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				0,00
04.122.0003.2.005	MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES			1.109.941,93	1.109.941,93
	Total:			1.109.941,93	1.109.941,93

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		70.030,40	1.801.598,69	1.871.629,09
04.122	Administração Geral		70.030,40	1.801.598,69	1.871.629,09
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		70.030,40	1.801.598,69	1.871.629,09
04.122.0003.1.004	AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE		70.030,40		70.030,40
04.122.0003.1.062	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO, GUARITA				0,00
04.122.0003.2.006	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES			1.771.842,04	1.771.842,04
04.122.0003.2.116	PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICO			29.756,65	29.756,65
04.122.0148	DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO MUNICIPAL				0,00
04.122.0148.1.063	Aquis. de Equip. de Inform. e Perman. para Digitalização do Acervo Municipal				0,00
	Total:		70.030,40	1.801.598,69	1.871.629,09

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		17.370,19	1.216.522,35	1.233.892,54
04.123	Administração Financeira		17.370,19		17.370,19
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		17.370,19		17.370,19
04.123.0006.1.106	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE		17.370,19		17.370,19
04.129	Administração de Receitas			1.216.522,35	1.216.522,35
04.129.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.216.522,35	1.216.522,35
04.129.0006.2.009	MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES			1.216.522,35	1.216.522,35
11	Trabalho			428.566,36	428.566,36
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			428.566,36	428.566,36
11.331.0008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			428.566,36	428.566,36
11.331.0008.2.008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			428.566,36	428.566,36
28	Encargos Especiais		167.947,19		167.947,19
28.843	Serviço da Dívida Interna		167.947,19		167.947,19
28.843.0033	SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA		167.947,19		167.947,19
28.843.0033.1.005	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA FUNDADA INTERNA		167.947,19		167.947,19
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.0099.2.010	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
	Total:		185.317,38	1.645.088,71	1.830.406,09

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		3.818,00	2.228.223,61	2.232.041,61
04.122	Administração Geral		3.818,00	260.000,00	263.818,00
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		3.818,00	260.000,00	263.818,00
04.122.0004.1.008	AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE		3.818,00		3.818,00
04.122.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			260.000,00	260.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana			1.968.223,61	1.968.223,61
04.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			1.968.223,61	1.968.223,61
04.451.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			1.968.223,61	1.968.223,61
15	Urbanismo		252.335,07		252.335,07
15.451	Infra-Estrutura Urbana		252.335,07		252.335,07
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		252.335,07		252.335,07
15.451.0004.1.015	CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS				0,00
15.451.0004.1.017	PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS				0,00
15.451.0004.1.022	CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS				0,00
15.451.0004.1.054	CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA 3ª IDADE		134.126,02		134.126,02
15.451.0004.1.133	CONCLUSÃO DO PARQUE AMBIENTAL		118.209,05		118.209,05
17	Saneamento		33.652,59		33.652,59
17.512	Saneamento Básico Urbano		33.652,59		33.652,59
17.512.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		33.652,59		33.652,59
17.512.0004.1.012	CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS		33.652,59		33.652,59
26	Transporte		344.349,04	891.286,52	1.235.635,56
26.782	Transporte Rodoviário		344.349,04	891.286,52	1.235.635,56
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		344.349,04	841.448,85	1.185.797,89
26.782.0004.1.021	TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA				0,00
26.782.0004.1.025	CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL		178.990,91		178.990,91
26.782.0004.1.067	AQUISIÇÃO DE CAMIONETA, ESCAVADEIRA, CAMINHÕES E CAMINHÃO PIF				0,00
26.782.0004.1.071	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PONTES ZONA URBANA		165.358,13		165.358,13
26.782.0004.2.105	MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS(ZONA RURAL)			242.507,59	242.507,59
26.782.0004.2.477	MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS(ZONA RURAL)			598.941,26	598.941,26
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			49.837,67	49.837,67
26.782.0088.2.114	MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO CELULARES PONTILH			49.837,67	49.837,67

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			325.609,09	325.609,09
04.452	Serviços Urbanos			325.609,09	325.609,09
04.452.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			325.609,09	325.609,09
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS			325.609,09	325.609,09
15	Urbanismo		249.000,00		249.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		249.000,00		249.000,00
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		249.000,00		249.000,00
15.451.0004.1.065	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA		249.000,00		249.000,00
15.451.0004.1.066	REFORMA E AMPLIAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.				0,00
25	Energia			666.030,52	666.030,52
25.752	Energia Elétrica			666.030,52	666.030,52
25.752.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			666.030,52	666.030,52
25.752.0004.1.073	EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA				0,00
25.752.0004.2.012	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			666.030,52	666.030,52

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento			3.151.651,53	3.151.651,53
17.122	Administração Geral			1.712.755,49	1.712.755,49
17.122.0140	saneamento			1.712.755,49	1.712.755,49
17.122.0140.1.118	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM. E INFORMÁTICA				0,00
17.122.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			1.712.755,49	1.712.755,49
17.512	Saneamento Básico Urbano			1.438.896,04	1.438.896,04
17.512.0140	saneamento			1.438.896,04	1.438.896,04
17.512.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			60.000,00	60.000,00
17.512.0140.2.110	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJ			1.378.896,04	1.378.896,04

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade Orçamentária: 04 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte			171.977,01	171.977,01
26.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
26.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				0,00
26.451.0004.1.104	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS				0,00
26.451.0004.1.105	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTIC				0,00
26.782	Transporte Rodoviário			171.977,01	171.977,01
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			171.977,01	171.977,01
26.782.0088.2.112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			171.977,01	171.977,01
	Total:		883.154,70	7.434.778,28	8.317.932,98

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - GERENCIA DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		1.486.757,91	3.923.140,32	5.409.898,23
12.122	Administração Geral		14.882,00	173.112,44	187.994,44
12.122.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		14.882,00	173.112,44	187.994,44
12.122.0040.1.111	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PARMANENTE E INFORMATICA		14.882,00		14.882,00
12.122.0040.2.025	MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO			173.112,44	173.112,44
12.122.0040.2.095	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO				0,00
12.122.0040.2.099	MANUTNÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR				0,00
12.122.0040.2.100	MANUTENÇÃO DOO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR				0,00
12.306	Alimentação e Nutrição			261.495,34	261.495,34
12.306.0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			261.495,34	261.495,34
12.306.0036.2.019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF			109.004,87	109.004,87
12.306.0036.2.020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE			93.816,96	93.816,96
12.306.0036.2.024	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR			56.442,51	56.442,51
12.306.0036.2.026	MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE			2.231,00	2.231,00
12.361	Ensino Fundamental		1.081.464,83	2.550.226,33	3.631.691,16
12.361.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		569.000,00	1.209.812,79	1.778.812,79
12.361.0031.1.033	AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KOMBI ESCOLAR		569.000,00		569.000,00
12.361.0031.1.140	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ TRANSP. ESCOLAR ENSINO F				0,00
12.361.0031.2.014	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			1.205.252,64	1.205.252,64
12.361.0031.2.015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL			4.560,15	4.560,15
12.361.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		512.464,83	1.340.413,54	1.852.878,37
12.361.0040.1.027	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAMENTAL		42.472,92		42.472,92
12.361.0040.1.028	AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- ENS.FUNDAMENTAL		199.941,48		199.941,48
12.361.0040.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL		124.000,00		124.000,00
12.361.0040.1.130	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA		146.050,43		146.050,43
12.361.0040.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL			1.340.413,54	1.340.413,54
12.361.0040.2.124	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMENTAL				0,00
12.362	Ensino Médio			1.679,94	1.679,94
12.362.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			1.679,94	1.679,94
12.362.0031.2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -MEDIO			1.679,94	1.679,94
12.364	Ensino Superior			132.000,00	132.000,00
12.364.0042	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			132.000,00	132.000,00
12.364.0042.2.028	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			132.000,00	132.000,00
12.365	Educação Infantil		390.411,08	804.626,27	1.195.037,35
12.365.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			39.776,60	39.776,60
12.365.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL			2.091,79	2.091,79
12.365.0031.2.084	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL			37.684,81	37.684,81
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		390.411,08	764.849,67	1.155.260,75
12.365.0039.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL		114.192,32		114.192,32
12.365.0039.1.030	AMPL., REFORMA DE UNID. ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA		216.050,56		216.050,56

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - GERENCIA DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		1.486.757,91	3.923.140,32	5.409.898,23
12.365	Educação Infantil		390.411,08	804.626,27	1.195.037,35
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		390.411,08	764.849,67	1.155.260,75
12.365.0039.1.031	AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRECHE		32.952,90		32.952,90
12.365.0039.1.034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ESCOLA		27.215,30		27.215,30
12.365.0039.2.021	MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)			407.975,94	407.975,94
12.365.0039.2.022	MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)			356.873,73	356.873,73

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		57.781,70	251.542,10	309.323,80
12.361	Ensino Fundamental		57.781,70	251.542,10	309.323,80
12.361.0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO		57.781,70	251.542,10	309.323,80
12.361.0032.1.141	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MANUT. DO FUNDO SALARIO EDU(		57.781,70		57.781,70
12.361.0032.2.027	MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO			251.542,10	251.542,10

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03 - FUNDEB

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			5.347.805,07	5.347.805,07
12.122	Administração Geral				0,00
12.122.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%				0,00
12.122.0104.2.096	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB				0,00
12.361	Ensino Fundamental			2.591.569,52	2.591.569,52
12.361.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%			1.861.877,25	1.861.877,25
12.361.0103.2.029	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%			1.687.537,36	1.687.537,36
12.361.0103.2.122	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMENTAL 60%			174.339,89	174.339,89
12.361.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%			729.692,27	729.692,27
12.361.0104.2.030	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%			729.692,27	729.692,27
12.365	Educação Infantil			2.756.235,55	2.756.235,55
12.365.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%			1.736.091,40	1.736.091,40
12.365.0103.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)			774.614,61	774.614,61
12.365.0103.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)			961.476,79	961.476,79
12.365.0103.2.123	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR 60%				0,00
12.365.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%			1.020.144,15	1.020.144,15
12.365.0104.2.032	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-ESCOLAR)			280.543,16	280.543,16
12.365.0104.2.034	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRECHE)			727.600,37	727.600,37
12.365.0104.2.125	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE-PRÉ-ESCOLAR(40%)			12.000,62	12.000,62
	Total:		1.544.539,61	9.522.487,49	11.067.027,10

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		792.290,81	11.878.604,28	12.670.895,09
10.122	Administração Geral		4.130,00	694.457,51	698.587,51
10.122.0147	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		4.130,00	694.457,51	698.587,51
10.122.0147.1.041	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/SECRET. SAÚDE		4.130,00		4.130,00
10.122.0147.2.057	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			4.396,84	4.396,84
10.122.0147.2.058	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			572.645,09	572.645,09
10.122.0147.2.126	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO			117.415,58	117.415,58
10.301	Atenção Básica		778.302,81	3.017.773,44	3.796.076,25
10.301.0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		448.382,80	3.017.773,44	3.466.156,24
10.301.0020.1.049	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/ATENÇÃO BÁSICA		92.382,80		92.382,80
10.301.0020.1.144	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE		356.000,00		356.000,00
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			2.123.286,97	2.123.286,97
10.301.0020.2.039	MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE			506.177,59	506.177,59
10.301.0020.2.040	MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL			388.308,88	388.308,88
10.301.0134	INVESTIMENTO EM SAUDE		329.920,01		329.920,01
10.301.0134.1.060	CONCLUSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE VILA MORENA		329.920,01		329.920,01
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		9.858,00	6.879.542,88	6.889.400,88
10.302.0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		9.858,00	6.481.578,24	6.491.436,24
10.302.0030.1.068	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO				0,00
10.302.0030.1.074	Reforma e Ampliação do Centro de Reabilitação				0,00
10.302.0030.1.144	AQUIS.DE VEICULOS.,ONIBUS, MICRO ONIBUS E AMBULANCIA				0,00
10.302.0030.1.145	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E INFORM. P/ CENTRO DE REFERE.EM S/		8.400,00		8.400,00
10.302.0030.1.146	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. p/LABORATÓRIO MUNICIPAL		1.458,00		1.458,00
10.302.0030.1.147	AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE MAT. PERMANENTE P/ UNID. DE REABILITAÇÃO				0,00
10.302.0030.2.118	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE			5.463.478,22	5.463.478,22
10.302.0030.2.119	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			449.671,91	449.671,91
10.302.0030.2.120	MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO			568.428,11	568.428,11
10.302.0131	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			397.964,64	397.964,64
10.302.0131.2.052	MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS			397.964,64	397.964,64
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			680.735,28	680.735,28
10.303.0133	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			680.735,28	680.735,28
10.303.0133.1.055	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM.P/FARMÁCIA BÁSICA				0,00
10.303.0133.2.055	MANUT. DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL			680.735,28	680.735,28
10.304	Vigilância Sanitária			248.301,79	248.301,79
10.304.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			248.301,79	248.301,79
10.304.0132.1.057	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERM.P/VIGILÂNCIA EM SAÚDE				0,00
10.304.0132.2.048	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			248.301,79	248.301,79
10.305	Vigilância Epidemiológica			357.793,38	357.793,38
10.305.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			357.793,38	357.793,38
10.305.0132.2.092	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			357.793,38	357.793,38

Betha Sistemas
Mato Grosso
Exercício de 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Período: Janeiro à Dezembro
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional
Página 13

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		792.290,81	11.878.604,28	12.670.895,09
10.305	Vigilância Epidemiológica			357.793,38	357.793,38
10.305.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			357.793,38	357.793,38
10.305.0132.2.092	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			357.793,38	357.793,38
	Total:		792.290,81	11.878.604,28	12.670.895,09

Betha Sistemas
Mato Grosso
Exercício de 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Período: Janeiro à Dezembro
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional
Página 14

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			130.187,85	130.187,85
08.122	Administração Geral			130.187,85	130.187,85
08.122.0009	MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES			130.187,85	130.187,85
08.122.0009.1.042	AQUIS.MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMATICA				0,00
08.122.0009.2.061	MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES			130.187,85	130.187,85

Betha Sistemas
Mato Grosso
Exercício de 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Período: Janeiro à Dezembro
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional
Página 15

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			678.497,43	678.497,43
08.241	Assistência ao Idoso			127.613,00	127.613,00
08.241.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			127.613,00	127.613,00
08.241.0090.2.063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF			36.982,22	36.982,22
08.241.0090.2.090	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE IDOSO			90.630,78	90.630,78
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência				0,00
08.242.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				0,00
08.242.0090.2.091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE				0,00
08.244	Assistência Comunitária			550.884,43	550.884,43
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			550.884,43	550.884,43
08.244.0090.1.050	AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTE				0,00
08.244.0090.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			548.472,95	548.472,95
08.244.0090.2.098	MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSITÊNCIA SOCIAL			2.411,48	2.411,48

Betha Sistemas
Mato Grosso
Exercício de 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Período: Janeiro à Dezembro
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional
Página 16

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 03 - FUNDO MUN. DE COMBATE E ERRADICAÇÃO POBREZA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			45.499,80	45.499,80
08.244	Assistência Comunitária			45.499,80	45.499,80
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			45.499,80	45.499,80
08.244.0090.2.068	MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA			45.499,80	45.499,80

Betha Sistemas
Mato Grosso
Exercício de 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Período: Janeiro à Dezembro
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional
Página 17

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 04 - FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social				0,00
08.244	Assistência Comunitária				0,00
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				0,00
08.244.0090.2.097	MANUT. DO CONSELHO DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO				0,00

Betha Sistemas
Mato Grosso
Exercício de 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Período: Janeiro à Dezembro
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional
Página 18

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			616.253,53	616.253,53
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			616.253,53	616.253,53
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE			616.253,53	616.253,53
08.243.0091.1.136	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTIC				0,00
08.243.0091.1.137	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CASA DO ME				0,00
08.243.0091.1.138	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CONSELHO T				0,00
08.243.0091.2.060	MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE			352,00	352,00
08.243.0091.2.071	MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			276.596,75	276.596,75
08.243.0091.2.072	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			192.690,58	192.690,58
08.243.0091.2.074	MANUT. DA CASA DO MENOR			146.614,20	146.614,20
	Total:			1.470.438,61	1.470.438,61

Betha Sistemas
Mato Grosso
Exercício de 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Período: Janeiro à Dezembro
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional
Página 19

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. ESPORT., LAZER CULT. E TURISMO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		1.458,00	145.129,57	146.587,57
04.122	Administração Geral		1.458,00	145.129,57	146.587,57
04.122.0093	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO		1.458,00		1.458,00
04.122.0093.1.045	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE		1.458,00		1.458,00
04.122.0136	MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURI			145.129,57	145.129,57
04.122.0136.2.075	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO			145.129,57	145.129,57

Betha Sistemas
Mato Grosso
Exercício de 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Período: Janeiro à Dezembro
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional
Página 20

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DA CULTURA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			415.146,33	415.146,33
13.392	Difusão Cultural			415.146,33	415.146,33
13.392.0138	MANUT. DO DEPARTª DA CULTURA			415.146,33	415.146,33
13.392.0138.2.080	MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA			415.146,33	415.146,33

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 21

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			24.759,29	24.759,29
04.695	Turismo			24.759,29	24.759,29
04.695.0096	DEPARTAMENTO DO TURISMO			24.759,29	24.759,29
04.695.0096.2.077	MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO			24.759,29	24.759,29

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 22

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer		263.736,13	407.041,69	670.777,82
27.812	Desporto Comunitário		263.736,13	407.041,69	670.777,82
27.812.0094	DESPORTO COMUNITÁRIO				0,00
27.812.0094.1.135	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO DIANARY RIBEI				0,00
27.812.0137	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER		263.736,13	407.041,69	670.777,82
27.812.0137.1.064	CONCLUSÃO DO MINI ESTÁDIO NO BAIRRO BOA ESPERANÇA		262.207,13		262.207,13
27.812.0137.1.113	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA		1.529,00		1.529,00
27.812.0137.2.079	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER			407.041,69	407.041,69
	Total:		265.194,13	992.076,88	1.257.271,01

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 23

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 10 - SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL
Unidade Orçamentária: 01 - SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			291.586,35	291.586,35
04.122	Administração Geral			291.586,35	291.586,35
04.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL			291.586,35	291.586,35
04.122.0034.2.081	MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE			291.586,35	291.586,35
18	Gestão Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.541.0149	PROTEÇÃO AMBIENTAL			72.000,00	72.000,00
18.541.0149.2.128	MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS, SILVESTRES E			72.000,00	72.000,00
20	Agricultura		347.090,92	48,00	347.138,92
20.122	Administração Geral		2.969,00		2.969,00
20.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL		2.969,00		2.969,00
20.122.0034.1.046	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		2.969,00		2.969,00
20.606	Extensão Rural		344.121,92	48,00	344.169,92
20.606.0021	INCETIVO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		67.821,92		67.821,92
20.606.0021.1.059	AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA FEIRA LIVRE		67.821,92		67.821,92
20.606.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL		276.300,00	48,00	276.348,00
20.606.0034.1.139	Aquisição de Patrulha Mecanizada		276.300,00		276.300,00
20.606.0034.2.083	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR			48,00	48,00
	Total:		347.090,92	363.634,35	710.725,27
	Total da Entidade:		4.087.617,95	36.218.649,22	40.306.267,17

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 24

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			1.078.643,88	1.078.643,88
01.031	Ação Legislativa			1.078.643,88	1.078.643,88
01.031.0001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA			1.078.643,88	1.078.643,88
01.031.0001.1.048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				0,00
01.031.0001.2.002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA PRESIDÊNCIA			1.078.643,88	1.078.643,88

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 25

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02 - SECRETARIA DA CAMARA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		2.250,00	594.650,83	596.900,83
01.031	Ação Legislativa		2.250,00	594.650,83	596.900,83
01.031.0001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA		2.250,00	594.650,83	596.900,83
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.250,00		2.250,00
01.031.0001.1.069	MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPAROS DO PRÉDIO DA CÂMARA				0,00
01.031.0001.2.001	DESPESA COM PUBLICIDADE				0,00
01.031.0001.2.003	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM A SECRETARIA DA CÂMARA			594.650,83	594.650,83

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 26

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 03 - CONTROLADORIA INTERNA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			140.575,99	140.575,99
01.031	Ação Legislativa			140.575,99	140.575,99
01.031.0001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA			140.575,99	140.575,99
01.031.0001.2.004	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			140.575,99	140.575,99
	Total:		2.250,00	1.813.870,70	1.816.120,70
	Total da Entidade:		2.250,00	1.813.870,70	1.816.120,70
	TOTAL GERAL:		4.089.867,95	38.032.519,92	42.122.387,87

Alto Garças, 21/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		2.250,00	1.813.870,70	1.816.120,70
01.031	Ação Legislativa		2.250,00	1.813.870,70	1.816.120,70
01.031.0001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA		2.250,00	1.813.870,70	1.816.120,70
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.250,00		2.250,00
01.031.0001.1.048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				0,00
01.031.0001.1.069	MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPAROS DO PRÉDIO DA CÂMARA				0,00
01.031.0001.2.001	DESPESA COM PUBLICIDADE				0,00
01.031.0001.2.002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA PRESIDÊNCIA			1.078.643,88	1.078.643,88
01.031.0001.2.003	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM A SECRETARIA DA CÂMARA			594.650,83	594.650,83
01.031.0001.2.004	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			140.575,99	140.575,99
04	Administração		92.676,59	7.143.370,88	7.236.047,47
04.122	Administração Geral		75.306,40	3.608.256,54	3.683.562,94
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		70.030,40	2.911.540,62	2.981.571,02
04.122.0003.1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0,00
04.122.0003.1.003	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				0,00
04.122.0003.1.004	AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE		70.030,40		70.030,40
04.122.0003.1.062	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO, GUARITA				0,00
04.122.0003.2.005	MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES			1.109.941,93	1.109.941,93
04.122.0003.2.006	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES			1.771.842,04	1.771.842,04
04.122.0003.2.116	PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICO			29.756,65	29.756,65
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		3.818,00	260.000,00	263.818,00
04.122.0004.1.008	AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE		3.818,00		3.818,00
04.122.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			260.000,00	260.000,00
04.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL			291.586,35	291.586,35
04.122.0034.2.081	MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE			291.586,35	291.586,35
04.122.0093	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO		1.458,00		1.458,00
04.122.0093.1.045	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE		1.458,00		1.458,00
04.122.0136	MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURI			145.129,57	145.129,57
04.122.0136.2.075	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO			145.129,57	145.129,57
04.122.0148	DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO MUNICIPAL				0,00
04.122.0148.1.063	Aquis. de Equip. de Inform. e Perman. para Digitalização do Acervo Municipal				0,00
04.123	Administração Financeira		17.370,19		17.370,19
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		17.370,19		17.370,19
04.123.0006.1.106	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE		17.370,19		17.370,19
04.129	Administração de Receitas			1.216.522,35	1.216.522,35
04.129.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.216.522,35	1.216.522,35
04.129.0006.2.009	MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES			1.216.522,35	1.216.522,35
04.451	Infra-Estrutura Urbana			1.968.223,61	1.968.223,61
04.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			1.968.223,61	1.968.223,61
04.451.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			1.968.223,61	1.968.223,61

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		92.676,59	7.143.370,88	7.236.047,47
04.452	Serviços Urbanos			325.609,09	325.609,09
04.452.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			325.609,09	325.609,09
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS			250.923,62	250.923,62
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPTO DE SRV. PUBLICOS			18.424,95	18.424,95
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS			56.260,52	56.260,52
04.695	Turismo			24.759,29	24.759,29
04.695.0096	DEPARTAMENTO DO TURISMO			24.759,29	24.759,29
04.695.0096.2.077	MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO			24.759,29	24.759,29
08	Assistência Social			1.470.438,61	1.470.438,61
08.122	Administração Geral			130.187,85	130.187,85
08.122.0009	MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES			130.187,85	130.187,85
08.122.0009.1.042	AQUIS.MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMATICA				0,00
08.122.0009.2.061	MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES			130.187,85	130.187,85
08.241	Assistência ao Idoso			127.613,00	127.613,00
08.241.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			127.613,00	127.613,00
08.241.0090.2.063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF			36.982,22	36.982,22
08.241.0090.2.090	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE IDOSO			90.630,78	90.630,78
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência				0,00
08.242.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				0,00
08.242.0090.2.091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE				0,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			616.253,53	616.253,53
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE			616.253,53	616.253,53
08.243.0091.1.136	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA				0,00
08.243.0091.1.137	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CASA DO MENOR				0,00
08.243.0091.1.138	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CONSELHO TUTE				0,00
08.243.0091.2.060	MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE			352,00	352,00
08.243.0091.2.071	MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			276.596,75	276.596,75
08.243.0091.2.072	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			192.690,58	192.690,58
08.243.0091.2.074	MANUT. DA CASA DO MENOR			146.614,20	146.614,20
08.244	Assistência Comunitária			596.384,23	596.384,23
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			596.384,23	596.384,23
08.244.0090.1.050	AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTE				0,00
08.244.0090.2.068	MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA			45.499,80	45.499,80
08.244.0090.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			548.472,95	548.472,95
08.244.0090.2.097	MANUT. DO CONSELHO DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO				0,00
08.244.0090.2.098	MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSITÊNCIA SOCIAL			2.411,48	2.411,48

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		792.290,81	11.878.604,28	12.670.895,09
10.122	Administração Geral		4.130,00	694.457,51	698.587,51
10.122.0147	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		4.130,00	694.457,51	698.587,51
10.122.0147.1.041	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/SECRET. SAÚDE		4.130,00		4.130,00
10.122.0147.2.057	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			4.396,84	4.396,84
10.122.0147.2.058	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			572.645,09	572.645,09
10.122.0147.2.126	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO			117.415,58	117.415,58
10.301	Atenção Básica		778.302,81	3.017.773,44	3.796.076,25
10.301.0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		448.382,80	3.017.773,44	3.466.156,24
10.301.0020.1.049	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/ATENÇÃO BÁSICA		92.382,80		92.382,80
10.301.0020.1.144	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE		356.000,00		356.000,00
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE SA FAMÍLIA			78.241,45	78.241,45
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			767.637,10	767.637,10
10.301.0020.2.038	MANUTENÇÃO DESP. C/PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA				0,00
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			297.265,49	297.265,49
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE SA FAMÍLIA			100.800,00	100.800,00
10.301.0020.2.038	MANUT.DESPE. C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			262.520,00	262.520,00
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			616.822,93	616.822,93
10.301.0020.2.039	MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE			506.177,59	506.177,59
10.301.0020.2.040	MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL			388.308,88	388.308,88
10.301.0134	INVESTIMENTO EM SAUDE		329.920,01		329.920,01
10.301.0134.1.060	CONCLUSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE VILA MORENA		329.920,01		329.920,01
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		9.858,00	6.879.542,88	6.889.400,88
10.302.0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		9.858,00	6.481.578,24	6.491.436,24
10.302.0030.1.068	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO				0,00
10.302.0030.1.074	Reforma e Ampliação do Centro de Reabilitação				0,00
10.302.0030.1.144	AQUIS.DE VEICULOS.,ONIBUS, MICRO ONIBUS E AMBULANCIA				0,00
10.302.0030.1.145	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E INFORM. P/ CENTRO DE REFERE.EM SAÚDE		8.400,00		8.400,00
10.302.0030.1.146	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. p/LABORATÓRIO MUNICIPAL		1.458,00		1.458,00
10.302.0030.1.147	AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE MAT. PERMANENTE P/ UNID. DE REABILITAÇÃO				0,00
10.302.0030.2.118	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE			5.463.478,22	5.463.478,22
10.302.0030.2.119	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			449.671,91	449.671,91
10.302.0030.2.120	MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO			568.428,11	568.428,11
10.302.0131	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			397.964,64	397.964,64
10.302.0131.2.052	MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS			397.964,64	397.964,64
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			680.735,28	680.735,28
10.303.0133	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			680.735,28	680.735,28
10.303.0133.1.055	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM.P/FARMÁCIA BÁSICA				0,00
10.303.0133.2.055	MANUT. DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL			680.735,28	680.735,28

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		792.290,81	11.878.604,28	12.670.895,09
10.304	Vigilância Sanitária			248.301,79	248.301,79
10.304.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			248.301,79	248.301,79
10.304.0132.1.057	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERM.P/VIGILÂNCIA EM SAÚDE				0,00
10.304.0132.2.048	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				0,00
10.304.0132.2.048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO			10,45	10,45
10.304.0132.2.048	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			248.291,34	248.291,34
10.305	Vigilância Epidemiológica			357.793,38	357.793,38
10.305.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			357.793,38	357.793,38
10.305.0132.2.092	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			357.793,38	357.793,38
11	Trabalho			428.566,36	428.566,36
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			428.566,36	428.566,36
11.331.0008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			428.566,36	428.566,36
11.331.0008.2.008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			428.566,36	428.566,36
12	Educação		1.544.539,61	9.522.487,49	11.067.027,10
12.122	Administração Geral		14.882,00	173.112,44	187.994,44
12.122.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		14.882,00	173.112,44	187.994,44
12.122.0040.1.111	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PARMANENTE E INFORMATICA		14.882,00		14.882,00
12.122.0040.2.025	MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO			173.112,44	173.112,44
12.122.0040.2.095	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO				0,00
12.122.0040.2.099	MANUTNÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR				0,00
12.122.0040.2.100	MANUTENÇÃO DOO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR				0,00
12.122.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%				0,00
12.122.0104.2.096	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB				0,00
12.306	Alimentação e Nutrição			261.495,34	261.495,34
12.306.0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			261.495,34	261.495,34
12.306.0036.2.019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF			109.004,87	109.004,87
12.306.0036.2.020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE			93.816,96	93.816,96
12.306.0036.2.024	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR			56.442,51	56.442,51
12.306.0036.2.026	MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE			2.231,00	2.231,00
12.361	Ensino Fundamental		1.139.246,53	5.393.337,95	6.532.584,48
12.361.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		569.000,00	1.209.812,79	1.778.812,79
12.361.0031.1.033	AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KOMBI ESCOLAR		569.000,00		569.000,00
12.361.0031.1.140	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNI				0,00
12.361.0031.2.014	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			1.205.252,64	1.205.252,64
12.361.0031.2.015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL			4.560,15	4.560,15
12.361.0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO		57.781,70	251.542,10	309.323,80
12.361.0032.1.141	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇ		57.781,70		57.781,70
12.361.0032.2.027	MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO			251.542,10	251.542,10

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		1.544.539,61	9.522.487,49	11.067.027,10
12.361	Ensino Fundamental		1.139.246,53	5.393.337,95	6.532.584,48
12.361.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		512.464,83	1.340.413,54	1.852.878,37
12.361.0040.1.027	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAMENTAL		42.472,92		42.472,92
12.361.0040.1.028	AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- ENS.FUNDAMENTAL		199.941,48		199.941,48
12.361.0040.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL		124.000,00		124.000,00
12.361.0040.1.130	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA		146.050,43		146.050,43
12.361.0040.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL			1.340.413,54	1.340.413,54
12.361.0040.2.124	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%			1.861.877,25	1.861.877,25
12.361.0103.2.029	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%			1.687.537,36	1.687.537,36
12.361.0103.2.122	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMENTAL 60%			174.339,89	174.339,89
12.361.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%			729.692,27	729.692,27
12.361.0104.2.030	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%			729.692,27	729.692,27
12.362	Ensino Médio			1.679,94	1.679,94
12.362.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			1.679,94	1.679,94
12.362.0031.2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -MEDIO			1.679,94	1.679,94
12.364	Ensino Superior			132.000,00	132.000,00
12.364.0042	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			132.000,00	132.000,00
12.364.0042.2.028	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			132.000,00	132.000,00
12.365	Educação Infantil		390.411,08	3.560.861,82	3.951.272,90
12.365.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			39.776,60	39.776,60
12.365.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL			2.091,79	2.091,79
12.365.0031.2.084	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL			37.684,81	37.684,81
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		390.411,08	764.849,67	1.155.260,75
12.365.0039.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL		114.192,32		114.192,32
12.365.0039.1.030	AMPL., REFORMA DE UNID. ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA		216.050,56		216.050,56
12.365.0039.1.031	AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRECHE		32.952,90		32.952,90
12.365.0039.1.034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ESCOLA		27.215,30		27.215,30
12.365.0039.2.021	MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)			407.975,94	407.975,94
12.365.0039.2.022	MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)			356.873,73	356.873,73
12.365.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%			1.736.091,40	1.736.091,40
12.365.0103.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)			774.614,61	774.614,61
12.365.0103.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)			961.476,79	961.476,79
12.365.0103.2.123	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR 60%				0,00
12.365.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%			1.020.144,15	1.020.144,15
12.365.0104.2.032	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-ESCOLAR)			280.543,16	280.543,16
12.365.0104.2.034	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRECHE)			727.600,37	727.600,37
12.365.0104.2.125	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE-PRÉ-ESCOLAR(40%)			12.000,62	12.000,62

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			415.146,33	415.146,33
13.392	Difusão Cultural			415.146,33	415.146,33
13.392.0138	MANUT. DO DEPARTº DA CULTURA			415.146,33	415.146,33
13.392.0138.2.080	MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA			415.146,33	415.146,33
15	Urbanismo		501.335,07		501.335,07
15.451	Infra-Estrutura Urbana		501.335,07		501.335,07
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		501.335,07		501.335,07
15.451.0004.1.015	CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS				0,00
15.451.0004.1.017	PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS				0,00
15.451.0004.1.022	CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS				0,00
15.451.0004.1.054	CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA 3ª IDADE		134.126,02		134.126,02
15.451.0004.1.065	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA		249.000,00		249.000,00
15.451.0004.1.066	REFORMA E AMPLIAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.				0,00
15.451.0004.1.133	CONCLUSÃO DO PARQUE AMBIENTAL		118.209,05		118.209,05
17	Saneamento		33.652,59	3.151.651,53	3.185.304,12
17.122	Administração Geral			1.712.755,49	1.712.755,49
17.122.0140	saneamento			1.712.755,49	1.712.755,49
17.122.0140.1.118	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM. E INFORMÁTICA				0,00
17.122.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			1.712.755,49	1.712.755,49
17.512	Saneamento Básico Urbano		33.652,59	1.438.896,04	1.472.548,63
17.512.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		33.652,59		33.652,59
17.512.0004.1.012	CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS		33.652,59		33.652,59
17.512.0140	saneamento			1.438.896,04	1.438.896,04
17.512.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			60.000,00	60.000,00
17.512.0140.2.110	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO RE			1.378.896,04	1.378.896,04
18	Gestão Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.541.0149	PROTEÇÃO AMBIENTAL			72.000,00	72.000,00
18.541.0149.2.128	MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS, SILVESTRES E FLO			72.000,00	72.000,00
20	Agricultura		347.090,92	48,00	347.138,92
20.122	Administração Geral		2.969,00		2.969,00
20.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL		2.969,00		2.969,00
20.122.0034.1.046	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		2.969,00		2.969,00
20.606	Extensão Rural		344.121,92	48,00	344.169,92
20.606.0021	INCETIVO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		67.821,92		67.821,92
20.606.0021.1.059	AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA FEIRA LIVRE		67.821,92		67.821,92
20.606.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL		276.300,00	48,00	276.348,00
20.606.0034.1.139	Aquisição de Patrulha Mecanizada		276.300,00		276.300,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura		347.090,92	48,00	347.138,92
20.606	Extensão Rural		344.121,92	48,00	344.169,92
20.606.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL		276.300,00	48,00	276.348,00
20.606.0034.2.083	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR			48,00	48,00
25	Energia			666.030,52	666.030,52
25.752	Energia Elétrica			666.030,52	666.030,52
25.752.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			666.030,52	666.030,52
25.752.0004.1.073	EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA				0,00
25.752.0004.2.012	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			666.030,52	666.030,52
26	Transporte		344.349,04	1.063.263,53	1.407.612,57
26.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
26.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				0,00
26.451.0004.1.104	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS				0,00
26.451.0004.1.105	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA				0,00
26.782	Transporte Rodoviário		344.349,04	1.063.263,53	1.407.612,57
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		344.349,04	841.448,85	1.185.797,89
26.782.0004.1.021	TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA				0,00
26.782.0004.1.025	CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL		178.990,91		178.990,91
26.782.0004.1.067	AQUISIÇÃO DE CAMIONETA, ESCAVADEIRA, CAMINHÕES E CAMINHÃO PIPA				0,00
26.782.0004.1.071	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PONTES ZONA URBANA		165.358,13		165.358,13
26.782.0004.2.105	MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS(ZONA RURAL)			242.507,59	242.507,59
26.782.0004.2.477	MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS(ZONA RURAL)			598.941,26	598.941,26
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			221.814,68	221.814,68
26.782.0088.2.112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			171.977,01	171.977,01
26.782.0088.2.114	MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO CELULARES PONTILHÕES			49.837,67	49.837,67
27	Desporto e Lazer		263.736,13	407.041,69	670.777,82
27.812	Desporto Comunitário		263.736,13	407.041,69	670.777,82
27.812.0094	DESPORTO COMUNITÁRIO				0,00
27.812.0094.1.135	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO DIANARY RIBEIRO				0,00
27.812.0137	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER		263.736,13	407.041,69	670.777,82
27.812.0137.1.064	CONCLUSÃO DO MINI ESTÁDIO NO BAIRRO BOA ESPERANÇA		153.973,91		153.973,91
27.812.0137.1.064	CONCLUSÃO DO MINI ESTÁDIO NO BAIRRO BOA ESPERANÇA		108.233,22		108.233,22
27.812.0137.1.113	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA		1.529,00		1.529,00
27.812.0137.2.079	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER			407.041,69	407.041,69

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais		167.947,19		167.947,19
28.843	Serviço da Dívida Interna		167.947,19		167.947,19
28.843.0033	SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA		167.947,19		167.947,19
28.843.0033.1.005	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA FUNDADA INTERNA		167.947,19		167.947,19
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.0099.2.010	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
	Total:	0,00	4.089.867,95	38.032.519,92	42.122.387,87

Alto Garças, 23/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		2.250,00	1.808.763,90	1.811.013,90
01.031	Ação Legislativa		2.250,00	1.808.763,90	1.811.013,90
01.031.0001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA		2.250,00	1.808.763,90	1.811.013,90
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.250,00		2.250,00
01.031.0001.1.048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				0,00
01.031.0001.1.069	MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPAROS DO PRÉDIO DA CÂMARA				0,00
01.031.0001.2.001	DESPESA COM PUBLICIDADE				0,00
01.031.0001.2.002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA PRESIDÊNCIA			1.078.643,88	1.078.643,88
01.031.0001.2.003	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM A SECRETARIA DA CÂMARA			589.544,03	589.544,03
01.031.0001.2.004	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			140.575,99	140.575,99
04	Administração		92.676,59	7.090.570,19	7.183.246,78
04.122	Administração Geral		75.306,40	3.576.560,94	3.651.867,34
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		70.030,40	2.879.845,02	2.949.875,42
04.122.0003.1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0,00
04.122.0003.1.003	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				0,00
04.122.0003.1.004	AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE		70.030,40		70.030,40
04.122.0003.1.062	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO, GUARITA				0,00
04.122.0003.2.005	MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES			1.109.941,93	1.109.941,93
04.122.0003.2.006	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES			1.740.146,44	1.740.146,44
04.122.0003.2.116	PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICO			29.756,65	29.756,65
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		3.818,00	260.000,00	263.818,00
04.122.0004.1.008	AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE		3.818,00		3.818,00
04.122.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			260.000,00	260.000,00
04.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL			291.586,35	291.586,35
04.122.0034.2.081	MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE			291.586,35	291.586,35
04.122.0093	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO		1.458,00		1.458,00
04.122.0093.1.045	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE		1.458,00		1.458,00
04.122.0136	MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURI			145.129,57	145.129,57
04.122.0136.2.075	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO			145.129,57	145.129,57
04.122.0148	DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO MUNICIPAL				0,00
04.122.0148.1.063	Aquis. de Equip. de Inform. e Perman. para Digitalização do Acervo Municipal				0,00
04.123	Administração Financeira		17.370,19		17.370,19
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		17.370,19		17.370,19
04.123.0006.1.106	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE		17.370,19		17.370,19
04.129	Administração de Receitas			1.207.947,10	1.207.947,10
04.129.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.207.947,10	1.207.947,10
04.129.0006.2.009	MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES			1.207.947,10	1.207.947,10
04.451	Infra-Estrutura Urbana			1.955.693,77	1.955.693,77
04.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			1.955.693,77	1.955.693,77
04.451.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			1.955.693,77	1.955.693,77

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		92.676,59	7.090.570,19	7.183.246,78
04.452	Serviços Urbanos			325.609,09	325.609,09
04.452.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			325.609,09	325.609,09
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS			250.923,62	250.923,62
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPTO DE SRV. PUBLICOS			18.424,95	18.424,95
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS			56.260,52	56.260,52
04.695	Turismo			24.759,29	24.759,29
04.695.0096	DEPARTAMENTO DO TURISMO			24.759,29	24.759,29
04.695.0096.2.077	MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO			24.759,29	24.759,29
08	Assistência Social			1.461.416,61	1.461.416,61
08.122	Administração Geral			130.187,85	130.187,85
08.122.0009	MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES			130.187,85	130.187,85
08.122.0009.1.042	AQUIS.MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMATICA				0,00
08.122.0009.2.061	MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES			130.187,85	130.187,85
08.241	Assistência ao Idoso			122.982,81	122.982,81
08.241.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			122.982,81	122.982,81
08.241.0090.2.063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF			32.352,03	32.352,03
08.241.0090.2.090	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE IDOSO			90.630,78	90.630,78
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência				0,00
08.242.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				0,00
08.242.0090.2.091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE				0,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			616.253,53	616.253,53
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE			616.253,53	616.253,53
08.243.0091.1.136	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA				0,00
08.243.0091.1.137	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CASA DO MENOR				0,00
08.243.0091.1.138	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CONSELHO TUTE				0,00
08.243.0091.2.060	MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE			352,00	352,00
08.243.0091.2.071	MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			276.596,75	276.596,75
08.243.0091.2.072	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			192.690,58	192.690,58
08.243.0091.2.074	MANUT. DA CASA DO MENOR			146.614,20	146.614,20
08.244	Assistência Comunitária			591.992,42	591.992,42
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			591.992,42	591.992,42
08.244.0090.1.050	AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTE				0,00
08.244.0090.2.068	MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA			45.499,80	45.499,80
08.244.0090.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			544.081,14	544.081,14
08.244.0090.2.097	MANUT. DO CONSELHO DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO				0,00
08.244.0090.2.098	MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSITÊNCIA SOCIAL			2.411,48	2.411,48

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		345.730,30	11.825.455,76	12.171.186,06
10.122	Administração Geral		4.130,00	694.457,51	698.587,51
10.122.0147	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		4.130,00	694.457,51	698.587,51
10.122.0147.1.041	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/SECRET. SAÚDE		4.130,00		4.130,00
10.122.0147.2.057	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			4.396,84	4.396,84
10.122.0147.2.058	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			572.645,09	572.645,09
10.122.0147.2.126	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO			117.415,58	117.415,58
10.301	Atenção Básica		340.142,30	3.010.809,44	3.350.951,74
10.301.0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		54.782,80	3.010.809,44	3.065.592,24
10.301.0020.1.049	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/ATENÇÃO BÁSICA		54.782,80		54.782,80
10.301.0020.1.144	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE				0,00
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE SA FAMÍLIA			78.241,45	78.241,45
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			764.037,10	764.037,10
10.301.0020.2.038	MANUTENÇÃO DESP. C/PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA				0,00
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			297.265,49	297.265,49
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE SA FAMÍLIA			100.800,00	100.800,00
10.301.0020.2.038	MANUT.DESPE. C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			262.520,00	262.520,00
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			613.458,93	613.458,93
10.301.0020.2.039	MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE			506.177,59	506.177,59
10.301.0020.2.040	MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL			388.308,88	388.308,88
10.301.0134	INVESTIMENTO EM SAUDE		285.359,50		285.359,50
10.301.0134.1.060	CONCLUSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE VILA MORENA		285.359,50		285.359,50
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.458,00	6.833.358,36	6.834.816,36
10.302.0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.458,00	6.435.393,72	6.436.851,72
10.302.0030.1.068	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO				0,00
10.302.0030.1.074	Reforma e Ampliação do Centro de Reabilitação				0,00
10.302.0030.1.144	AQUIS.DE VEICULOS.,ONIBUS, MICRO ONIBUS E AMBULANCIA				0,00
10.302.0030.1.145	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E INFORM. P/ CENTRO DE REFERE.EM SAÚDE				0,00
10.302.0030.1.146	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. p/LABORATÓRIO MUNICIPAL		1.458,00		1.458,00
10.302.0030.1.147	AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE MAT. PERMANENTE P/ UNID. DE REABILITAÇÃO				0,00
10.302.0030.2.118	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE			5.418.183,70	5.418.183,70
10.302.0030.2.119	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			448.781,91	448.781,91
10.302.0030.2.120	MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO			568.428,11	568.428,11
10.302.0131	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			397.964,64	397.964,64
10.302.0131.2.052	MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS			397.964,64	397.964,64
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			680.735,28	680.735,28
10.303.0133	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			680.735,28	680.735,28
10.303.0133.1.055	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM.P/FARMÁCIA BÁSICA				0,00
10.303.0133.2.055	MANUT. DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL			680.735,28	680.735,28

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		345.730,30	11.825.455,76	12.171.186,06
10.304	Vigilância Sanitária			248.301,79	248.301,79
10.304.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			248.301,79	248.301,79
10.304.0132.1.057	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERM.P/VIGILÂNCIA EM SAÚDE				0,00
10.304.0132.2.048	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				0,00
10.304.0132.2.048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO			10,45	10,45
10.304.0132.2.048	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			248.291,34	248.291,34
10.305	Vigilância Epidemiológica			357.793,38	357.793,38
10.305.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			357.793,38	357.793,38
10.305.0132.2.092	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			357.793,38	357.793,38
11	Trabalho			428.566,36	428.566,36
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			428.566,36	428.566,36
11.331.0008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			428.566,36	428.566,36
11.331.0008.2.008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			428.566,36	428.566,36
12	Educação		1.144.180,25	9.522.487,49	10.666.667,74
12.122	Administração Geral		14.882,00	173.112,44	187.994,44
12.122.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		14.882,00	173.112,44	187.994,44
12.122.0040.1.111	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PARMANENTE E INFORMATICA		14.882,00		14.882,00
12.122.0040.2.025	MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO			173.112,44	173.112,44
12.122.0040.2.095	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO				0,00
12.122.0040.2.099	MANUTNÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR				0,00
12.122.0040.2.100	MANUTENÇÃO DOO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR				0,00
12.122.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%				0,00
12.122.0104.2.096	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB				0,00
12.306	Alimentação e Nutrição			261.495,34	261.495,34
12.306.0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			261.495,34	261.495,34
12.306.0036.2.019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF			109.004,87	109.004,87
12.306.0036.2.020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE			93.816,96	93.816,96
12.306.0036.2.024	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR			56.442,51	56.442,51
12.306.0036.2.026	MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE			2.231,00	2.231,00
12.361	Ensino Fundamental		1.001.195,08	5.393.337,95	6.394.533,03
12.361.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		569.000,00	1.209.812,79	1.778.812,79
12.361.0031.1.033	AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KOMBI ESCOLAR		569.000,00		569.000,00
12.361.0031.1.140	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNI				0,00
12.361.0031.2.014	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			1.205.252,64	1.205.252,64
12.361.0031.2.015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL			4.560,15	4.560,15
12.361.0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO		57.781,70	251.542,10	309.323,80
12.361.0032.1.141	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇ		57.781,70		57.781,70
12.361.0032.2.027	MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO			251.542,10	251.542,10

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		1.144.180,25	9.522.487,49	10.666.667,74
12.361	Ensino Fundamental		1.001.195,08	5.393.337,95	6.394.533,03
12.361.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		374.413,38	1.340.413,54	1.714.826,92
12.361.0040.1.027	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAMENTAL		42.472,92		42.472,92
12.361.0040.1.028	AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- ENS.FUNDAMENTAL		125.350,90		125.350,90
12.361.0040.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL		124.000,00		124.000,00
12.361.0040.1.130	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA		82.589,56		82.589,56
12.361.0040.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL			1.340.413,54	1.340.413,54
12.361.0040.2.124	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%			1.861.877,25	1.861.877,25
12.361.0103.2.029	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%			1.687.537,36	1.687.537,36
12.361.0103.2.122	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMENTAL 60%			174.339,89	174.339,89
12.361.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%			729.692,27	729.692,27
12.361.0104.2.030	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%			729.692,27	729.692,27
12.362	Ensino Médio			1.679,94	1.679,94
12.362.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			1.679,94	1.679,94
12.362.0031.2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -MEDIO			1.679,94	1.679,94
12.364	Ensino Superior			132.000,00	132.000,00
12.364.0042	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			132.000,00	132.000,00
12.364.0042.2.028	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			132.000,00	132.000,00
12.365	Educação Infantil		128.103,17	3.560.861,82	3.688.964,99
12.365.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			39.776,60	39.776,60
12.365.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL			2.091,79	2.091,79
12.365.0031.2.084	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL			37.684,81	37.684,81
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		128.103,17	764.849,67	892.952,84
12.365.0039.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL		67.934,97		67.934,97
12.365.0039.1.030	AMPL., REFORMA DE UNID. ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA				0,00
12.365.0039.1.031	AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRECHE		32.952,90		32.952,90
12.365.0039.1.034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ESCOLA		27.215,30		27.215,30
12.365.0039.2.021	MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)			407.975,94	407.975,94
12.365.0039.2.022	MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)			356.873,73	356.873,73
12.365.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%			1.736.091,40	1.736.091,40
12.365.0103.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)			774.614,61	774.614,61
12.365.0103.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)			961.476,79	961.476,79
12.365.0103.2.123	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR 60%				0,00
12.365.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%			1.020.144,15	1.020.144,15
12.365.0104.2.032	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-ESCOLAR)			280.543,16	280.543,16
12.365.0104.2.034	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRECHE)			727.600,37	727.600,37
12.365.0104.2.125	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE-PRÉ-ESCOLAR(40%)			12.000,62	12.000,62

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			415.146,33	415.146,33
13.392	Difusão Cultural			415.146,33	415.146,33
13.392.0138	MANUT. DO DEPARTº DA CULTURA			415.146,33	415.146,33
13.392.0138.2.080	MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA			415.146,33	415.146,33
15	Urbanismo		156.816,14		156.816,14
15.451	Infra-Estrutura Urbana		156.816,14		156.816,14
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		156.816,14		156.816,14
15.451.0004.1.015	CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS				0,00
15.451.0004.1.017	PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS				0,00
15.451.0004.1.022	CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS				0,00
15.451.0004.1.054	CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA 3ª IDADE		134.126,02		134.126,02
15.451.0004.1.065	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA				0,00
15.451.0004.1.066	REFORMA E AMPLIAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.				0,00
15.451.0004.1.133	CONCLUSÃO DO PARQUE AMBIENTAL		22.690,12		22.690,12
17	Saneamento		30.869,80	3.138.045,33	3.168.915,13
17.122	Administração Geral			1.712.755,49	1.712.755,49
17.122.0140	saneamento			1.712.755,49	1.712.755,49
17.122.0140.1.118	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM. E INFORMÁTICA				0,00
17.122.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			1.712.755,49	1.712.755,49
17.512	Saneamento Básico Urbano		30.869,80	1.425.289,84	1.456.159,64
17.512.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		30.869,80		30.869,80
17.512.0004.1.012	CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS		30.869,80		30.869,80
17.512.0140	saneamento			1.425.289,84	1.425.289,84
17.512.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			60.000,00	60.000,00
17.512.0140.2.110	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO RE			1.365.289,84	1.365.289,84
18	Gestão Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.541.0149	PROTEÇÃO AMBIENTAL			72.000,00	72.000,00
18.541.0149.2.128	MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS, SILVESTRES E FLO			72.000,00	72.000,00
20	Agricultura		347.090,92	48,00	347.138,92
20.122	Administração Geral		2.969,00		2.969,00
20.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL		2.969,00		2.969,00
20.122.0034.1.046	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		2.969,00		2.969,00
20.606	Extensão Rural		344.121,92	48,00	344.169,92
20.606.0021	INCETIVO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		67.821,92		67.821,92
20.606.0021.1.059	AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA FEIRA LIVRE		67.821,92		67.821,92
20.606.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL		276.300,00	48,00	276.348,00
20.606.0034.1.139	Aquisição de Patrulha Mecanizada		276.300,00		276.300,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura		347.090,92	48,00	347.138,92
20.606	Extensão Rural		344.121,92	48,00	344.169,92
20.606.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL		276.300,00	48,00	276.348,00
20.606.0034.2.083	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR			48,00	48,00
25	Energia			666.030,52	666.030,52
25.752	Energia Elétrica			666.030,52	666.030,52
25.752.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			666.030,52	666.030,52
25.752.0004.1.073	EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA				0,00
25.752.0004.2.012	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			666.030,52	666.030,52
26	Transporte		168.005,27	1.063.263,53	1.231.268,80
26.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
26.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				0,00
26.451.0004.1.104	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS				0,00
26.451.0004.1.105	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA				0,00
26.782	Transporte Rodoviário		168.005,27	1.063.263,53	1.231.268,80
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		168.005,27	841.448,85	1.009.454,12
26.782.0004.1.021	TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA				0,00
26.782.0004.1.025	CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL		168.005,27		168.005,27
26.782.0004.1.067	AQUISIÇÃO DE CAMIONETA, ESCAVADEIRA, CAMINHÕES E CAMINHÃO PIPA				0,00
26.782.0004.1.071	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PONTES ZONA URBANA				0,00
26.782.0004.2.105	MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS(ZONA RURAL)			242.507,59	242.507,59
26.782.0004.2.477	MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS(ZONA RURAL)			598.941,26	598.941,26
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			221.814,68	221.814,68
26.782.0088.2.112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			171.977,01	171.977,01
26.782.0088.2.114	MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO CELULARES PONTILHÕES			49.837,67	49.837,67
27	Desporto e Lazer		116.661,44	407.041,69	523.703,13
27.812	Desporto Comunitário		116.661,44	407.041,69	523.703,13
27.812.0094	DESPORTO COMUNITÁRIO				0,00
27.812.0094.1.135	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO DIANARY RIBEIRO				0,00
27.812.0137	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER		116.661,44	407.041,69	523.703,13
27.812.0137.1.064	CONCLUSÃO DO MINI ESTÁDIO NO BAIRRO BOA ESPERANÇA		24.495,74		24.495,74
27.812.0137.1.064	CONCLUSÃO DO MINI ESTÁDIO NO BAIRRO BOA ESPERANÇA		90.636,70		90.636,70
27.812.0137.1.113	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA		1.529,00		1.529,00
27.812.0137.2.079	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER			407.041,69	407.041,69

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais		167.947,19		167.947,19
28.843	Serviço da Dívida Interna		167.947,19		167.947,19
28.843.0033	SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA		167.947,19		167.947,19
28.843.0033.1.005	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA FUNDADA INTERNA		167.947,19		167.947,19
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.0099.2.010	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
	Total:	0,00	2.572.227,90	37.898.835,71	40.471.063,61

Alto Garças, 23/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades (O. Ps. Pagas) - Anexo 07p Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		2.250,00	1.808.763,90	1.811.013,90
01.031	Ação Legislativa		2.250,00	1.808.763,90	1.811.013,90
01.031.0001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA		2.250,00	1.808.763,90	1.811.013,90
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.250,00		2.250,00
01.031.0001.1.048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				0,00
01.031.0001.1.069	MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPAROS DO PRÉDIO DA CÂMARA				0,00
01.031.0001.2.001	DESPESA COM PUBLICIDADE				0,00
01.031.0001.2.002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA PRESIDÊNCIA			1.078.643,88	1.078.643,88
01.031.0001.2.003	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM A SECRETARIA DA CÂMARA			589.544,03	589.544,03
01.031.0001.2.004	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			140.575,99	140.575,99
04	Administração		92.676,59	7.086.963,02	7.179.639,61
04.122	Administração Geral		75.306,40	3.573.491,72	3.648.798,12
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		70.030,40	2.879.845,02	2.949.875,42
04.122.0003.1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0,00
04.122.0003.1.003	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				0,00
04.122.0003.1.004	AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE		70.030,40		70.030,40
04.122.0003.1.062	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO, GUARITA				0,00
04.122.0003.2.005	MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES			1.109.941,93	1.109.941,93
04.122.0003.2.006	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES			1.740.146,44	1.740.146,44
04.122.0003.2.116	PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICO			29.756,65	29.756,65
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		3.818,00	260.000,00	263.818,00
04.122.0004.1.008	AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE		3.818,00		3.818,00
04.122.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			260.000,00	260.000,00
04.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL			291.586,35	291.586,35
04.122.0034.2.081	MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE			291.586,35	291.586,35
04.122.0093	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO		1.458,00		1.458,00
04.122.0093.1.045	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE		1.458,00		1.458,00
04.122.0136	MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURI			142.060,35	142.060,35
04.122.0136.2.075	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO			142.060,35	142.060,35
04.122.0148	DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO MUNICIPAL				0,00
04.122.0148.1.063	Aquis. de Equip. de Inform. e Perman. para Digitalização do Acervo Municipal				0,00
04.123	Administração Financeira		17.370,19		17.370,19
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		17.370,19		17.370,19
04.123.0006.1.106	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE		17.370,19		17.370,19
04.129	Administração de Receitas			1.207.409,15	1.207.409,15
04.129.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.207.409,15	1.207.409,15
04.129.0006.2.009	MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES			1.207.409,15	1.207.409,15
04.451	Infra-Estrutura Urbana			1.955.693,77	1.955.693,77
04.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			1.955.693,77	1.955.693,77
04.451.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			1.955.693,77	1.955.693,77
04.452	Serviços Urbanos			325.609,09	325.609,09
04.452.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			325.609,09	325.609,09
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS			250.923,62	250.923,62

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades (O. Ps. Pagas) - Anexo 07p Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		92.676,59	7.086.963,02	7.179.639,61
04.452	Serviços Urbanos			325.609,09	325.609,09
04.452.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			325.609,09	325.609,09
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPTO DE SRV. PUBLICOS			18.424,95	18.424,95
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS			56.260,52	56.260,52
04.695	Turismo			24.759,29	24.759,29
04.695.0096	DEPARTAMENTO DO TURISMO			24.759,29	24.759,29
04.695.0096.2.077	MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO			24.759,29	24.759,29
08	Assistência Social			1.461.252,75	1.461.252,75
08.122	Administração Geral			130.187,85	130.187,85
08.122.0009	MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES			130.187,85	130.187,85
08.122.0009.1.042	AQUIS.MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMATICA				0,00
08.122.0009.2.061	MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES			130.187,85	130.187,85
08.241	Assistência ao Idoso			122.982,81	122.982,81
08.241.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			122.982,81	122.982,81
08.241.0090.2.063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF			32.352,03	32.352,03
08.241.0090.2.090	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE IDOSO			90.630,78	90.630,78
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência				0,00
08.242.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				0,00
08.242.0090.2.091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE				0,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			616.253,53	616.253,53
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE			616.253,53	616.253,53
08.243.0091.1.136	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA				0,00
08.243.0091.1.137	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CASA DO MENOR				0,00
08.243.0091.1.138	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CONSELHO TUTEL				0,00
08.243.0091.2.060	MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE			352,00	352,00
08.243.0091.2.071	MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			276.596,75	276.596,75
08.243.0091.2.072	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			192.690,58	192.690,58
08.243.0091.2.074	MANUT. DA CASA DO MENOR			146.614,20	146.614,20
08.244	Assistência Comunitária			591.828,56	591.828,56
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			591.828,56	591.828,56
08.244.0090.1.050	AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTE				0,00
08.244.0090.2.068	MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA			45.499,80	45.499,80
08.244.0090.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			543.917,28	543.917,28
08.244.0090.2.097	MANUT. DO CONSELHO DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO				0,00
08.244.0090.2.098	MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSITÊNCIA SOCIAL			2.411,48	2.411,48
10	Saúde		345.730,30	11.787.884,10	12.133.614,40
10.122	Administração Geral		4.130,00	690.679,05	694.809,05
10.122.0147	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		4.130,00	690.679,05	694.809,05
10.122.0147.1.041	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/SECRET. SAÚDE		4.130,00		4.130,00
10.122.0147.2.057	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			4.396,84	4.396,84
10.122.0147.2.058	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			568.866,63	568.866,63

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades (O. Ps. Pagas) - Anexo 07p Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		345.730,30	11.787.884,10	12.133.614,40
10.122	Administração Geral		4.130,00	690.679,05	694.809,05
10.122.0147	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		4.130,00	690.679,05	694.809,05
10.122.0147.2.126	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO			117.415,58	117.415,58
10.301	Atenção Básica		340.142,30	2.992.711,98	3.332.854,28
10.301.0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		54.782,80	2.992.711,98	3.047.494,78
10.301.0020.1.049	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/ATENÇÃO BÁSICA		54.782,80		54.782,80
10.301.0020.1.144	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE				0,00
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE SA FAMÍLIA			78.241,45	78.241,45
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			762.464,14	762.464,14
10.301.0020.2.038	MANUTENÇÃO DESP. C/PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA				0,00
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			297.265,49	297.265,49
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE SA FAMÍLIA			100.800,00	100.800,00
10.301.0020.2.038	MANUT.DESPE. C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			262.520,00	262.520,00
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			596.934,43	596.934,43
10.301.0020.2.039	MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE			506.177,59	506.177,59
10.301.0020.2.040	MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL			388.308,88	388.308,88
10.301.0134	INVESTIMENTO EM SAUDE		285.359,50		285.359,50
10.301.0134.1.060	CONCLUSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE VILA MORENA		285.359,50		285.359,50
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.458,00	6.822.042,12	6.823.500,12
10.302.0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.458,00	6.424.077,48	6.425.535,48
10.302.0030.1.068	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO				0,00
10.302.0030.1.074	Reforma e Ampliação do Centro de Reabilitação				0,00
10.302.0030.1.144	AQUIS.DE VEICULOS.,ONIBUS, MICRO ONIBUS E AMBULANCIA				0,00
10.302.0030.1.145	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E INFORM. P/ CENTRO DE REFERE.EM SAÚDE				0,00
10.302.0030.1.146	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. p/LABORATÓRIO MUNICIPAL		1.458,00		1.458,00
10.302.0030.1.147	AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE MAT. PERMANENTE P/ UNID. DE REABILITAÇÃO				0,00
10.302.0030.2.118	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE			5.407.900,46	5.407.900,46
10.302.0030.2.119	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			447.748,91	447.748,91
10.302.0030.2.120	MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO			568.428,11	568.428,11
10.302.0131	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			397.964,64	397.964,64
10.302.0131.2.052	MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS			397.964,64	397.964,64
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			676.355,78	676.355,78
10.303.0133	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			676.355,78	676.355,78
10.303.0133.1.055	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM.P/FARMÁCIA BÁSICA				0,00
10.303.0133.2.055	MANUT. DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL			676.355,78	676.355,78
10.304	Vigilância Sanitária			248.301,79	248.301,79
10.304.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			248.301,79	248.301,79
10.304.0132.1.057	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERM.P/VIGILÂNCIA EM SAÚDE				0,00
10.304.0132.2.048	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				0,00
10.304.0132.2.048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO			10,45	10,45
10.304.0132.2.048	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			248.291,34	248.291,34

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades (O. Ps. Pagas) - Anexo 07p Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		345.730,30	11.787.884,10	12.133.614,40
10.305	Vigilância Epidemiológica			357.793,38	357.793,38
10.305.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			357.793,38	357.793,38
10.305.0132.2.092	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			357.793,38	357.793,38
11	Trabalho			390.161,78	390.161,78
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			390.161,78	390.161,78
11.331.0008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			390.161,78	390.161,78
11.331.0008.2.008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			390.161,78	390.161,78
12	Educação		1.144.180,25	9.226.447,49	10.370.627,74
12.122	Administração Geral		14.882,00	173.112,44	187.994,44
12.122.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		14.882,00	173.112,44	187.994,44
12.122.0040.1.111	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PARMANENTE E INFORMATICA		14.882,00		14.882,00
12.122.0040.2.025	MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO			173.112,44	173.112,44
12.122.0040.2.095	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO				0,00
12.122.0040.2.099	MANUTNÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR				0,00
12.122.0040.2.100	MANUTENÇÃO DOO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR				0,00
12.122.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%				0,00
12.122.0104.2.096	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB				0,00
12.306	Alimentação e Nutrição			261.495,34	261.495,34
12.306.0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			261.495,34	261.495,34
12.306.0036.2.019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF			109.004,87	109.004,87
12.306.0036.2.020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE			93.816,96	93.816,96
12.306.0036.2.024	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR			56.442,51	56.442,51
12.306.0036.2.026	MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE			2.231,00	2.231,00
12.361	Ensino Fundamental		1.001.195,08	5.097.297,95	6.098.493,03
12.361.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		569.000,00	1.209.812,79	1.778.812,79
12.361.0031.1.033	AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KOMBI ESCOLAR		569.000,00		569.000,00
12.361.0031.1.140	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUND.				0,00
12.361.0031.2.014	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			1.205.252,64	1.205.252,64
12.361.0031.2.015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL			4.560,15	4.560,15
12.361.0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO		57.781,70	251.542,10	309.323,80
12.361.0032.1.141	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃ		57.781,70		57.781,70
12.361.0032.2.027	MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO			251.542,10	251.542,10
12.361.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		374.413,38	1.044.373,54	1.418.786,92
12.361.0040.1.027	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAMENTAL		42.472,92		42.472,92
12.361.0040.1.028	AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- ENS.FUNDAMENTAL		125.350,90		125.350,90
12.361.0040.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL		124.000,00		124.000,00
12.361.0040.1.130	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA		82.589,56		82.589,56
12.361.0040.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL			1.044.373,54	1.044.373,54
12.361.0040.2.124	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%			1.861.877,25	1.861.877,25
12.361.0103.2.029	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%			1.687.537,36	1.687.537,36

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades (O. Ps. Pagas) - Anexo 07p Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		1.144.180,25	9.226.447,49	10.370.627,74
12.361	Ensino Fundamental		1.001.195,08	5.097.297,95	6.098.493,03
12.361.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%			1.861.877,25	1.861.877,25
12.361.0103.2.122	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMENTAL 60%			174.339,89	174.339,89
12.361.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%			729.692,27	729.692,27
12.361.0104.2.030	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%			729.692,27	729.692,27
12.362	Ensino Médio			1.679,94	1.679,94
12.362.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			1.679,94	1.679,94
12.362.0031.2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -MEDIO			1.679,94	1.679,94
12.364	Ensino Superior			132.000,00	132.000,00
12.364.0042	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			132.000,00	132.000,00
12.364.0042.2.028	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			132.000,00	132.000,00
12.365	Educação Infantil		128.103,17	3.560.861,82	3.688.964,99
12.365.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			39.776,60	39.776,60
12.365.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL			2.091,79	2.091,79
12.365.0031.2.084	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL			37.684,81	37.684,81
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		128.103,17	764.849,67	892.952,84
12.365.0039.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL		67.934,97		67.934,97
12.365.0039.1.030	AMPL., REFORMA DE UNID. ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA				0,00
12.365.0039.1.031	AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRECHE		32.952,90		32.952,90
12.365.0039.1.034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ESCOLA		27.215,30		27.215,30
12.365.0039.2.021	MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)			407.975,94	407.975,94
12.365.0039.2.022	MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)			356.873,73	356.873,73
12.365.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%			1.736.091,40	1.736.091,40
12.365.0103.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)			774.614,61	774.614,61
12.365.0103.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)			961.476,79	961.476,79
12.365.0103.2.123	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR 60%				0,00
12.365.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%			1.020.144,15	1.020.144,15
12.365.0104.2.032	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-ESCOLAR)			280.543,16	280.543,16
12.365.0104.2.034	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRECHE)			727.600,37	727.600,37
12.365.0104.2.125	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE-PRÉ-ESCOLAR(40%)			12.000,62	12.000,62
13	Cultura			415.146,33	415.146,33
13.392	Difusão Cultural			415.146,33	415.146,33
13.392.0138	MANUT. DO DEPARTº DA CULTURA			415.146,33	415.146,33
13.392.0138.2.080	MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA			415.146,33	415.146,33
15	Urbanismo		156.816,14		156.816,14
15.451	Infra-Estrutura Urbana		156.816,14		156.816,14
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		156.816,14		156.816,14
15.451.0004.1.015	CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS				0,00
15.451.0004.1.017	PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS				0,00
15.451.0004.1.022	CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS				0,00
15.451.0004.1.054	CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA 3ª IDADE		134.126,02		134.126,02

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades (O. Ps. Pagas) - Anexo 07p Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		156.816,14		156.816,14
15.451	Infra-Estrutura Urbana		156.816,14		156.816,14
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		156.816,14		156.816,14
15.451.0004.1.065	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA				0,00
15.451.0004.1.066	REFORMA E AMPLIAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.				0,00
15.451.0004.1.133	CONCLUSÃO DO PARQUE AMBIENTAL		22.690,12		22.690,12
17	Saneamento		30.869,80	3.133.945,33	3.164.815,13
17.122	Administração Geral			1.712.755,49	1.712.755,49
17.122.0140	saneamento			1.712.755,49	1.712.755,49
17.122.0140.1.118	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM. E INFORMÁTICA				0,00
17.122.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			1.712.755,49	1.712.755,49
17.512	Saneamento Básico Urbano		30.869,80	1.421.189,84	1.452.059,64
17.512.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		30.869,80		30.869,80
17.512.0004.1.012	CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS		30.869,80		30.869,80
17.512.0140	saneamento			1.421.189,84	1.421.189,84
17.512.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			60.000,00	60.000,00
17.512.0140.2.110	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO RES			1.361.189,84	1.361.189,84
18	Gestão Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.541.0149	PROTEÇÃO AMBIENTAL			72.000,00	72.000,00
18.541.0149.2.128	MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS, SILVESTRES E FLOR			72.000,00	72.000,00
20	Agricultura		280.590,92	48,00	280.638,92
20.122	Administração Geral		2.969,00		2.969,00
20.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL		2.969,00		2.969,00
20.122.0034.1.046	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		2.969,00		2.969,00
20.606	Extensão Rural		277.621,92	48,00	277.669,92
20.606.0021	INCETIVO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		67.821,92		67.821,92
20.606.0021.1.059	AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA FEIRA LIVRE		67.821,92		67.821,92
20.606.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL		209.800,00	48,00	209.848,00
20.606.0034.1.139	Aquisição de Patrulha Mecanizada		209.800,00		209.800,00
20.606.0034.2.083	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR			48,00	48,00
25	Energia			666.030,52	666.030,52
25.752	Energia Elétrica			666.030,52	666.030,52
25.752.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			666.030,52	666.030,52
25.752.0004.1.073	EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA				0,00
25.752.0004.2.012	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			666.030,52	666.030,52

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades (O. Ps. Pagas) - Anexo 07p Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte		168.005,27	1.063.263,53	1.231.268,80
26.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
26.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				0,00
26.451.0004.1.104	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS				0,00
26.451.0004.1.105	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA				0,00
26.782	Transporte Rodoviário		168.005,27	1.063.263,53	1.231.268,80
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		168.005,27	841.448,85	1.009.454,12
26.782.0004.1.021	TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA				0,00
26.782.0004.1.025	CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL		168.005,27		168.005,27
26.782.0004.1.067	AQUISIÇÃO DE CAMIONETA, ESCAVADEIRA, CAMINHÕES E CAMINHÃO PIPA				0,00
26.782.0004.1.071	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PONTES ZONA URBANA				0,00
26.782.0004.2.105	MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS(ZONA RURAL)			242.507,59	242.507,59
26.782.0004.2.477	MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS(ZONA RURAL)			598.941,26	598.941,26
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			221.814,68	221.814,68
26.782.0088.2.112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			171.977,01	171.977,01
26.782.0088.2.114	MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO CELULARES PONTILHÕES			49.837,67	49.837,67
27	Desporto e Lazer		116.661,44	407.041,69	523.703,13
27.812	Desporto Comunitário		116.661,44	407.041,69	523.703,13
27.812.0094	DESPORTO COMUNITÁRIO				0,00
27.812.0094.1.135	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO DIANARY RIBEIRO				0,00
27.812.0137	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER		116.661,44	407.041,69	523.703,13
27.812.0137.1.064	CONCLUSÃO DO MINI ESTÁDIO NO BAIRRO BOA ESPERANÇA		24.495,74		24.495,74
27.812.0137.1.064	CONCLUSÃO DO MINI ESTÁDIO NO BAIRRO BOA ESPERANÇA		90.636,70		90.636,70
27.812.0137.1.113	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA		1.529,00		1.529,00
27.812.0137.2.079	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER			407.041,69	407.041,69
28	Encargos Especiais		167.947,19		167.947,19
28.843	Serviço da Dívida Interna		167.947,19		167.947,19
28.843.0033	SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA		167.947,19		167.947,19
28.843.0033.1.005	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA FUNDADA INTERNA		167.947,19		167.947,19

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades (O. Ps. Pagas) - Anexo 07p Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.0099.2.010	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
	Total:	2.505.727,90	2.505.727,90	37.518.948,44	40.024.676,34

Alto Garças, 23/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	1.816.120,70		1.816.120,70
01.031	Ação Legislativa	1.816.120,70		1.816.120,70
01.031.0001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÉ	1.816.120,70		1.816.120,70
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAI	2.250,00		2.250,00
01.031.0001.2.002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA P	1.078.643,88		1.078.643,88
01.031.0001.2.003	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM A SECRETARIA DA (	594.650,83		594.650,83
01.031.0001.2.004	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	140.575,99		140.575,99
4	Administração	7.164.071,19	71.976,28	7.236.047,47
04.122	Administração Geral	3.683.562,94		3.683.562,94
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.981.571,02		2.981.571,02
04.122.0003.1.004	AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE	70.030,40		70.030,40
04.122.0003.2.005	MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES	1.109.941,93		1.109.941,93
04.122.0003.2.006	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDAI	1.771.842,04		1.771.842,04
04.122.0003.2.116	PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICO	29.756,65		29.756,65
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	263.818,00		263.818,00
04.122.0004.1.008	AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENT	3.818,00		3.818,00
04.122.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA	260.000,00		260.000,00
04.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	291.586,35		291.586,35
04.122.0034.2.081	MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE	291.586,35		291.586,35
04.122.0093	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.458,00		1.458,00
04.122.0093.1.045	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE	1.458,00		1.458,00
04.122.0136	MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TU	145.129,57		145.129,57
04.122.0136.2.075	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISM	145.129,57		145.129,57
04.123	Administração Financeira	17.370,19		17.370,19
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	17.370,19		17.370,19
04.123.0006.1.106	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMAN	17.370,19		17.370,19
04.129	Administração de Receitas	1.216.522,35		1.216.522,35
04.129.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.216.522,35		1.216.522,35
04.129.0006.2.009	MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E	1.216.522,35		1.216.522,35
04.451	Infra-Estrutura Urbana	1.896.247,33	71.976,28	1.968.223,61
04.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	1.896.247,33	71.976,28	1.968.223,61
04.451.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA	1.896.247,33	71.976,28	1.968.223,61
04.452	Serviços Urbanos	325.609,09		325.609,09
04.452.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	325.609,09		325.609,09
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICO	325.609,09		325.609,09
04.695	Turismo	24.759,29		24.759,29
04.695.0096	DEPARTAMENTO DO TURISMO	24.759,29		24.759,29
04.695.0096.2.077	MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO	24.759,29		24.759,29
8	Assistência Social	1.349.898,35	120.540,26	1.470.438,61
08.122	Administração Geral	130.187,85		130.187,85
08.122.0009	MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES	130.187,85		130.187,85
08.122.0009.2.061	MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E	130.187,85		130.187,85
08.241	Assistência ao Idoso	55.869,48	71.743,52	127.613,00
08.241.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	55.869,48	71.743,52	127.613,00
08.241.0090.2.063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF		36.982,22	36.982,22
08.241.0090.2.090	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE I	55.869,48	34.761,30	90.630,78
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	597.423,53	18.830,00	616.253,53
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	597.423,53	18.830,00	616.253,53
08.243.0091.2.060	MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCEN	352,00		352,00
08.243.0091.2.071	MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLES	257.766,75	18.830,00	276.596,75
08.243.0091.2.072	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	192.690,58		192.690,58
08.243.0091.2.074	MANUT. DA CASA DO MENOR	146.614,20		146.614,20
08.244	Assistência Comunitária	566.417,49	29.966,74	596.384,23
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	566.417,49	29.966,74	596.384,23
08.244.0090.2.068	MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. PO	45.499,80		45.499,80
08.244.0090.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	518.506,21	29.966,74	548.472,95
08.244.0090.2.098	MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSITÊNCIA SOCIA	2.411,48		2.411,48
10	Saúde	886.856,48	11.784.038,61	12.670.895,09
10.122	Administração Geral		698.587,51	698.587,51
10.122.0147	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		698.587,51	698.587,51
10.122.0147.1.041	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/SECRET. SAÚ		4.130,00	4.130,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 2

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	886.856,48	11.784.038,61	12.670.895,09
10.122	Administração Geral		698.587,51	698.587,51
10.122.0147	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		698.587,51	698.587,51
10.122.0147.2.057	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.396,84	4.396,84
10.122.0147.2.058	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		572.645,09	572.645,09
10.122.0147.2.126	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGUI		117.415,58	117.415,58
10.301	Atenção Básica	307.786,93	3.488.289,32	3.796.076,25
10.301.0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	59.033,85	3.407.122,39	3.466.156,24
10.301.0020.1.049	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/ATENÇÃO BÁSI		92.382,80	92.382,80
10.301.0020.1.144	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE		356.000,00	356.000,00
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE SA FAMÍLIA	32.045,89	2.091.241,08	2.123.286,97
10.301.0020.2.039	MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAI		506.177,59	506.177,59
10.301.0020.2.040	MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL	26.987,96	361.320,92	388.308,88
10.301.0134	INVESTIMENTO EM SAUDE	248.753,08	81.166,93	329.920,01
10.301.0134.1.060	CONCLUSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE VILA MORENA	248.753,08	81.166,93	329.920,01
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	556.076,86	6.333.324,02	6.889.400,88
10.302.0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA	386.601,28	6.104.834,96	6.491.436,24
10.302.0030.1.145	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E INFORM. P/ CENTF		8.400,00	8.400,00
10.302.0030.1.146	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. p/LABORATÓRI		1.458,00	1.458,00
10.302.0030.2.118	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚ	386.601,28	5.076.876,94	5.463.478,22
10.302.0030.2.119	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		449.671,91	449.671,91
10.302.0030.2.120	MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO		568.428,11	568.428,11
10.302.0131	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	169.475,58	228.489,06	397.964,64
10.302.0131.2.052	MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORES	169.475,58	228.489,06	397.964,64
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		680.735,28	680.735,28
10.303.0133	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		680.735,28	680.735,28
10.303.0133.2.055	MANUT. DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL		680.735,28	680.735,28
10.304	Vigilância Sanitária	8.418,00	239.883,79	248.301,79
10.304.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE	8.418,00	239.883,79	248.301,79
10.304.0132.2.048	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.418,00	239.883,79	248.301,79
10.305	Vigilância Epidemiológica	14.574,69	343.218,69	357.793,38
10.305.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE	14.574,69	343.218,69	357.793,38
10.305.0132.2.092	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIEN	14.574,69	343.218,69	357.793,38
11	Trabalho	428.566,36		428.566,36
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	428.566,36		428.566,36
11.331.0008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	428.566,36		428.566,36
11.331.0008.2.008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICC	428.566,36		428.566,36
12	Educação	3.735.813,29	7.331.213,81	11.067.027,10
12.122	Administração Geral		187.994,44	187.994,44
12.122.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		187.994,44	187.994,44
12.122.0040.1.111	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PARMANENTE E INF		14.882,00	14.882,00
12.122.0040.2.025	MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO		173.112,44	173.112,44
12.306	Alimentação e Nutrição	91.571,02	169.924,32	261.495,34
12.306.0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	91.571,02	169.924,32	261.495,34
12.306.0036.2.019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF	58.295,74	50.709,13	109.004,87
12.306.0036.2.020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRE	10.345,80	83.471,16	93.816,96
12.306.0036.2.024	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ	22.030,09	34.412,42	56.442,51
12.306.0036.2.026	MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	899,39	1.331,61	2.231,00
12.361	Ensino Fundamental	1.802.878,04	4.729.706,44	6.532.584,48
12.361.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		1.778.812,79	1.778.812,79
12.361.0031.1.033	AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KOMI		569.000,00	569.000,00
12.361.0031.2.014	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTA		1.205.252,64	1.205.252,64
12.361.0031.2.015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FI		4.560,15	4.560,15
12.361.0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO		309.323,80	309.323,80
12.361.0032.1.141	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MANUT. DO F		57.781,70	57.781,70
12.361.0032.2.027	MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO		251.542,10	251.542,10
12.361.0040	ENSINO FUNDAMENTAL	2.220,30	1.850.658,07	1.852.878,37
12.361.0040.1.027	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAM		42.472,92	42.472,92
12.361.0040.1.028	AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- ENS.FUNI		199.941,48	199.941,48
12.361.0040.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL		124.000,00	124.000,00
12.361.0040.1.130	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA		146.050,43	146.050,43
12.361.0040.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAME	2.220,30	1.338.193,24	1.340.413,54

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 3

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	3.735.813,29	7.331.213,81	11.067.027,10
12.361	Ensino Fundamental	1.802.878,04	4.729.706,44	6.532.584,48
12.361.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%	1.800.657,74	61.219,51	1.861.877,25
12.361.0103.2.029	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMEN	1.626.317,85	61.219,51	1.687.537,36
12.361.0103.2.122	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMEN	174.339,89		174.339,89
12.361.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%		729.692,27	729.692,27
12.361.0104.2.030	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%		729.692,27	729.692,27
12.362	Ensino Médio		1.679,94	1.679,94
12.362.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		1.679,94	1.679,94
12.362.0031.2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -M		1.679,94	1.679,94
12.364	Ensino Superior	132.000,00		132.000,00
12.364.0042	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS	132.000,00		132.000,00
12.364.0042.2.028	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS	132.000,00		132.000,00
12.365	Educação Infantil	1.709.364,23	2.241.908,67	3.951.272,90
12.365.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		39.776,60	39.776,60
12.365.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -		2.091,79	2.091,79
12.365.0031.2.084	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL		37.684,81	37.684,81
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	2.115,94	1.153.144,81	1.155.260,75
12.365.0039.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL		114.192,32	114.192,32
12.365.0039.1.030	AMPL., REFORMA DE UNID. ESCOLAR DA PRÉ-ESCOL		216.050,56	216.050,56
12.365.0039.1.031	AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRE		32.952,90	32.952,90
12.365.0039.1.034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ES		27.215,30	27.215,30
12.365.0039.2.021	MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)	1.153,98	406.821,96	407.975,94
12.365.0039.2.022	MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)	961,96	355.911,77	356.873,73
12.365.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%	1.707.248,29	28.843,11	1.736.091,40
12.365.0103.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE	745.771,50	28.843,11	774.614,61
12.365.0103.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRE	961.476,79		961.476,79
12.365.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%		1.020.144,15	1.020.144,15
12.365.0104.2.032	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-		280.543,16	280.543,16
12.365.0104.2.034	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRE		727.600,37	727.600,37
12.365.0104.2.125	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE-PRÉ-ESCOL		12.000,62	12.000,62
13	Cultura	415.146,33		415.146,33
13.392	Difusão Cultural	415.146,33		415.146,33
13.392.0138	MANUT. DO DEPARTº DA CULTURA	415.146,33		415.146,33
13.392.0138.2.080	MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA	415.146,33		415.146,33
15	Urbanismo	383.126,02	118.209,05	501.335,07
15.451	Infra-Estrutura Urbana	383.126,02	118.209,05	501.335,07
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	383.126,02	118.209,05	501.335,07
15.451.0004.1.054	CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA 3ª IDADE	134.126,02		134.126,02
15.451.0004.1.065	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	249.000,00		249.000,00
15.451.0004.1.133	CONCLUSÃO DO PARQUE AMBIENTAL		118.209,05	118.209,05
17	Saneamento	3.151.651,53	33.652,59	3.185.304,12
17.122	Administração Geral	1.712.755,49		1.712.755,49
17.122.0140	saneamento	1.712.755,49		1.712.755,49
17.122.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESG	1.712.755,49		1.712.755,49
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.438.896,04	33.652,59	1.472.548,63
17.512.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		33.652,59	33.652,59
17.512.0004.1.012	CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS		33.652,59	33.652,59
17.512.0140	saneamento	1.438.896,04		1.438.896,04
17.512.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESG	60.000,00		60.000,00
17.512.0140.2.110	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZ	1.378.896,04		1.378.896,04
18	Gestão Ambiental	72.000,00		72.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	72.000,00		72.000,00
18.541.0149	PROTEÇÃO AMBIENTAL	72.000,00		72.000,00
18.541.0149.2.128	MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DOMÉST	72.000,00		72.000,00
20	Agricultura	70.838,92	276.300,00	347.138,92
20.122	Administração Geral	2.969,00		2.969,00
20.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	2.969,00		2.969,00
20.122.0034.1.046	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	2.969,00		2.969,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 4

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	70.838,92	276.300,00	347.138,92
20.606	Extensão Rural	67.869,92	276.300,00	344.169,92
20.606.0021	INCETIVO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	67.821,92		67.821,92
20.606.0021.1.059	AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA FEIR	67.821,92		67.821,92
20.606.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	48,00	276.300,00	276.348,00
20.606.0034.1.139	Aquisição de Patrulha Mecanizada		276.300,00	276.300,00
20.606.0034.2.083	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	48,00		48,00
25	Energia		666.030,52	666.030,52
25.752	Energia Elétrica		666.030,52	666.030,52
25.752.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		666.030,52	666.030,52
25.752.0004.2.012	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		666.030,52	666.030,52
26	Transporte	171.977,01	1.235.635,56	1.407.612,57
26.782	Transporte Rodoviário	171.977,01	1.235.635,56	1.407.612,57
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		1.185.797,89	1.185.797,89
26.782.0004.1.025	CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTIL		178.990,91	178.990,91
26.782.0004.1.071	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PONTES Z		165.358,13	165.358,13
26.782.0004.2.105	MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS(ZONA RURAL		242.507,59	242.507,59
26.782.0004.2.477	MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS(Z		598.941,26	598.941,26
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	171.977,01	49.837,67	221.814,68
26.782.0088.2.112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	171.977,01		171.977,01
26.782.0088.2.114	MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO		49.837,67	49.837,67
27	Desporto e Lazer	539.842,98	130.934,84	670.777,82
27.812	Desporto Comunitário	539.842,98	130.934,84	670.777,82
27.812.0137	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	539.842,98	130.934,84	670.777,82
27.812.0137.1.064	CONCLUSÃO DO MINI ESTÁDIO NO BAIRRO BOA ESP	131.272,29	130.934,84	262.207,13
27.812.0137.1.113	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFO	1.529,00		1.529,00
27.812.0137.2.079	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	407.041,69		407.041,69
28	Encargos Especiais	167.947,19		167.947,19
28.843	Serviço da Dívida Interna	167.947,19		167.947,19
28.843.0033	SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	167.947,19		167.947,19
28.843.0033.1.005	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA FUNDAD	167.947,19		167.947,19
	Total:	20.353.856,35	21.768.531,52	42.122.387,87

Alto Garças, 21/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO				1.109.941,93			
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.871.629,09			
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMI				1.233.892,54			
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB				2.557.650,70			
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS				171.346,86			
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR/				291.586,35			
	Total da Entidade:				7.236.047,47			
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL	1.816.120,70						
	Total da Entidade:	1.816.120,70						
	Total :	1.816.120,70			7.236.047,47			

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMI				428.566,36			
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB							
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					11.067.027,10		
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			12.670.895,09				
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.470.438,61						
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS						415.146,33	
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR/							
	Total da Entidade:	1.470.438,61		12.670.895,09	428.566,36	11.067.027,10	415.146,33	

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
	Total da Entidade:							
	Total :	1.470.438,61		12.670.895,09	428.566,36	11.067.027,10	415.146,33	

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 3

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMI							
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB	501.335,07		3.185.304,12				
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS							
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR/				72.000,00		347.138,92	
	Total da Entidade:	501.335,07		3.185.304,12	72.000,00		347.138,92	
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
	Total da Entidade:							
	Total :	501.335,07		3.185.304,12	72.000,00		347.138,92	

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 4

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMI							167.947,19
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB				666.030,52	1.407.612,57		
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS						670.777,82	
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR/							
	Total da Entidade:				666.030,52	1.407.612,57	670.777,82	167.947,19
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
	Total da Entidade:							
	Total :				666.030,52	1.407.612,57	670.777,82	167.947,19

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL				
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO			1.109.941,93				
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.871.629,09				
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMI			1.830.406,09				
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB			8.317.932,98				
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			11.067.027,10				
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			12.670.895,09				
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.470.438,61				
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS			1.257.271,01				
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURA			710.725,27				
	Total da Entidade:			40.306.267,17				
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL			1.816.120,70				
	Total da Entidade:			1.816.120,70				
	Total :			42.122.387,87				

Alto Garças, 21/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	38.803.294,10	43.254.600,79	8.938.356,57	4.487.049,88
Receitas Correntes	42.718.601,16	48.429.188,59	9.409.521,85	3.698.934,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.318.269,05	5.609.485,88	2.124.921,67	833.704,84
Impostos	3.850.957,57	5.134.641,56	1.941.057,10	657.373,11
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	633.798,26	842.085,07	213.315,23	5.028,42
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	633.798,26	842.085,07	213.315,23	5.028,42
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	543.285,22	746.633,90	203.348,68	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principa	543.285,22	746.633,90	203.348,68	0,00
Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Educaçã	146.740,84	188.471,19	41.730,35	0,00
Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Saúde	124.955,60	173.818,57	48.862,97	0,00
Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Ordinário	271.588,78	384.344,14	112.755,36	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	90.513,04	95.451,17	9.966,55	5.028,42
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendiment	90.513,04	95.451,17	9.966,55	5.028,42
IRRF- Outros Rend. - Pessoa Jurídica -Educação	23.533,39	21.553,45	0,00	1.979,94
Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend. -Saúd	45.255,98	42.207,50	0,00	3.048,48
Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend. -Ordir	21.723,67	31.690,22	9.966,55	0,00
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.217.159,31	4.292.556,49	1.727.741,87	652.344,69
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.692.001,79	1.729.482,93	584.077,41	546.596,27
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.435.266,03	1.112.896,74	26.077,79	348.447,08
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pri	601.904,51	627.982,30	26.077,79	0,00
Imp.s/a Propr. Predial e Territ.Urb. -Educação	156.495,17	156.979,70	484,53	0,00
Imp.s/a Propr. Predial e Territ.Urb. -Saúde	138.438,03	140.403,56	1.965,53	0,00
Imp.s/a Propr. Predial e Territ.Urb. - Ordinário	306.971,31	330.599,04	23.627,73	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mu	1.477,09	0,00	0,00	1.477,09
Imp.s/ a Prop.Predial e Territ.Urb.-Multas e Juros-Educa	384,05	0,00	0,00	384,05
Imp.s/ a Prop.Predial e Territ.Urb.-Multas e Juros-Saúde	339,73	0,00	0,00	339,73
Imp. s/ a Prop. Predial e Territ.Urb. - Multas e Juros - Or	753,31	0,00	0,00	753,31
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív	509.917,66	317.908,84	0,00	192.008,82
Imp. s/Prop.Pred. e Territ. Urb. - Dív. Ativa-Educação	150.503,86	76.906,63	0,00	73.597,23
Imp. s/Prop.Pred. e Territ. Urb. - Dív. Ativa- Saúde	133.058,83	76.555,62	0,00	56.503,21
Imp. s/Prop.Pred. e Territ. Urb. - Dív. Ativa- Ordinário	226.354,97	164.446,59	0,00	61.908,38
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív	321.966,77	167.005,60	0,00	154.961,17
Imp.s/P..Pred.Territ.Urb.-Dív.Ativ.- Multas e Juros-Educa	84.556,93	47.090,87	0,00	37.466,06
Imp.s/P..Pred.Territ.Urb.-Dív.Ativ.- Multas e Juros- Saúde	74.800,36	39.618,37	0,00	35.181,99
Imp.s/P..Pred.Territ.Urb.-Dív.Ativ.- Multas e Juros-ORDIN	162.609,48	80.296,36	0,00	82.313,12
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	256.735,76	616.586,19	557.999,62	198.149,19
Imp.s/ Transm. "Inter Vivos" de B. Imóv.e de Dir. Reais s	0,00	92.487,95	92.487,95	0,00
Imp.s/ Transm. "Inter Vivos" de B. Imóv.e de Dir. Reais s	58.586,57	373.910,73	315.324,16	0,00
Imp.s/ Transm. "Inter Vivos" de B. Imóv.e de Dir. Reais s	198.149,19	0,00	0,00	198.149,19
Imp.s/ Transm. "Inter Vivos" de B. Imóv.e de Dir. Reais s	0,00	150.187,51	150.187,51	0,00
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviço	1.525.157,52	2.563.073,56	1.143.664,46	105.748,42
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.525.157,52	2.563.073,56	1.143.664,46	105.748,42
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.384.258,16	2.521.403,86	1.137.145,70	0,00
ISS - Arrecadação Própria - Principal	1.117.431,65	2.179.103,78	1.061.672,13	0,00
Imp. s/ Serv. de Qualq. Natureza- - Arrec. própria Educa	381.028,40	624.723,82	243.695,42	0,00
Imp. s/ Serv. de Qualq. Natureza- - Arrec. própria Saúde	337.063,58	630.641,93	293.578,35	0,00
Imp. s/ Serv. de Qualq. Natureza- - Arrec. própria Ordiná	399.339,67	923.738,03	524.398,36	0,00
ISS - Arrecadação Simples Nacional - Principal	266.826,51	342.300,08	75.473,57	0,00
Imp. s/ Serv. de Qualq.Nat. - Princ. - Arrec.Simples Naci	69.374,89	80.962,59	11.587,70	0,00
Imp. s/ Serv. de Qualq.Nat. - Princ. - Arrec.Simples Naci	61.370,10	75.947,68	14.577,58	0,00
Imp. s/ Serv. de Qualq.Nat. - Princ. - Arrec.Simples Naci	136.081,52	185.389,81	49.308,29	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Jurc	3.523,59	2.538,27	0,00	985,32

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
ISS - Arrecadação Própria - Multas e Juros	3.523,59	2.538,27	0,00	985,32
Imp.s/ Serv..de Qualq. Nat. - Multas e Juros - Arrec. pró	916,13	648,77	0,00	267,36
Imp.s/ Serv..de Qualq. Nat. - Multas e Juros - Arrec. pró	810,42	583,78	0,00	226,64
Imp.s/ Serv..de Qualq. Nat. - Multas e Juros - Arrec. pró	1.797,04	1.305,72	0,00	491,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	111.359,19	29.372,04	0,00	81.987,15
ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa	111.359,19	29.372,04	0,00	81.987,15
Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dívi.Ativa -Educação	28.953,39	2.966,99	0,00	25.986,40
Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dívi.Ativa -Saúde	25.612,61	6.755,57	0,00	18.857,04
Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dívi.Ativa -Ordinário	56.793,19	19.649,48	0,00	37.143,71
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa -	26.016,58	9.759,39	6.518,76	22.775,95
Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dív. Ativ. - Multas e Jurc	916,13	1.059,18	143,05	0,00
Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dív. Ativ. - Multas e Jurc	810,42	2.440,86	1.630,44	0,00
Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dív. Ativ. - Multas e Jurc	1.514,08	6.259,35	4.745,27	0,00
ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa - Multas e Juros	22.775,95	0,00	0,00	22.775,95
Imp. s/ ISSQN - Simples nacional - Dív Ativa - Multas e	5.921,74	0,00	0,00	5.921,74
Imp. s/ ISSQN - Simples nacional - Dív Ativa - Multas e	5.238,47	0,00	0,00	5.238,47
Imp. s/ ISSQN - Simples nacional- Dív Ativa - Multas e J	11.615,74	0,00	0,00	11.615,74
Taxas	467.311,48	474.844,32	183.864,57	176.331,73
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	304.300,38	277.960,22	64.771,78	91.111,94
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	304.300,38	277.960,22	64.771,78	91.111,94
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	304.300,38	277.960,22	64.771,78	91.111,94
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	304.300,38	277.960,22	64.771,78	91.111,94
Taxas Fisca. de Vigilância Sanitária	95.468,22	4.547,12	0,00	90.921,10
Taxa de Lic. P/ Func. de Estab. Com. Ind. E Prest. de S	203.809,28	233.227,90	29.418,62	0,00
Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	3.255,68	38.608,84	35.353,16	0,00
Taxa de Licença para Execução de Obras	1.767,20	1.576,36	0,00	190,84
Taxas pela Prestação de Serviços	163.011,10	149.963,39	72.172,08	85.219,79
Taxas pela Prestação de Serviços	163.011,10	149.963,39	72.172,08	85.219,79
Taxas pela Prestação de Serviços	163.011,10	149.963,39	72.172,08	85.219,79
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	163.011,10	149.963,39	72.172,08	85.219,79
Taxa de Expediente do DAE	25.919,70	98.091,78	72.172,08	0,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	137.091,40	51.871,61	0,00	85.219,79
Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	46.920,71	46.920,71	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	46.920,71	46.920,71	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	46.920,71	46.920,71	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	1.845,83	1.845,83	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	45.074,88	45.074,88	0,00
Contribuições	801.523,29	956.551,98	155.028,69	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	801.523,29	956.551,98	155.028,69	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	801.523,29	956.551,98	155.028,69	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	801.523,29	956.551,98	155.028,69	0,00
Receita Patrimonial	562.527,25	345.177,21	210.568,42	427.918,46
Valores Mobiliários	562.527,25	327.819,73	193.210,94	427.918,46
Juros e Correções Monetárias	562.527,25	327.819,73	193.210,94	427.918,46
Remuneração de Depósitos Bancários	562.527,25	325.807,70	191.198,91	427.918,46
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	562.527,25	325.807,70	191.198,91	427.918,46
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vincula	320.117,69	173.153,49	114.472,27	261.436,47
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB - Principa	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Banc. Vinculados FUNDEB 60%	40.515,90	6.704,38	0,00	33.811,52
Rem. de Dep. Banc. Vinculados FUNDEB 40%	27.031,99	3.313,19	0,00	23.718,80
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde -	0,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Rem.de Dep. Banc. Vinc.- F. de Saúde - Bl.At. Básica	27.535,00	21.729,46	0,00	5.805,54
Rem.de Dep. Banc. Vinc.- F. de Saúde - Bl. Farm.Básic	1.888,12	3.882,07	1.993,95	0,00
Rem.de Dep.Banc.Vinc.- F. de Saúde -Bl.MAC - UNIÃO	2.055,00	7.797,64	5.742,64	0,00
Rem. de Dep. Banc. Vinc. - F. de Saúde - Bl. Vig. Sanitá	1.055,00	1.135,15	80,15	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO Bl. ATB. PAB. FIXO	0,00	8.598,45	8.598,45	0,00
Rem.de Dep.Banc.Vinc.- F.de Saúde - Requal de UBS	0,00	1.121,28	1.121,28	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO Vigilância	0,00	132,94	132,94	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO Saúde Bucal	0,00	301,68	301,68	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO - PSF	0,00	3.873,41	3.873,41	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO- PAICI	0,00	341,16	341,16	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO - Farmácia Básica	0,00	568,30	568,30	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO - Vig AEDES	0,00	961,52	961,52	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO-ADEQ.UNID.DESCENTR.D	0,00	1.042,80	1.042,80	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃA Conv. SUS - Aquis.Equip. U	0,00	6.304,47	6.304,47	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO- Emend.Parla031Garças	0,00	496,53	496,53	0,00
Rem. de Outros Dep. Banc. BLGES	0,00	769,68	769,68	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO- Diabetes Melitus	0,00	32,08	32,08	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO- INVAN	0,00	45,58	45,58	0,00
Rem. de Banc. Vinc. Apoio Finan.UNIÃO aos entesFPM	0,00	1.576,54	1.576,54	0,00
Rem.de Banc.Vinc. Impl .pol.Rede Cegoha	0,00	210,65	210,65	0,00
Rem.de Dep.Banc.Vinc.- F. de Saúde -Bl.MAC - ESTAD	0,00	16.449,10	16.449,10	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Contribuição de Int	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. -- CIDE - Principal	0,00	703,40	703,40	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. MERENDA -FNDE	0,00	705,43	705,43	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. -PNAT	0,00	93,28	93,28	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. CONTA PAR	0,00	273,48	273,48	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. Apoio a Creches	0,00	3,60	3,60	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc.FNDE - QSE	0,00	3.350,13	3.350,13	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc.Adeq.Estr.Esport.Esc.	0,00	709,91	709,91	0,00
Rem.Dep. Banc.de Rec.Vinc.ref. e Ampl. da Creche Cle	0,00	38,89	38,89	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. FNDE FPM Apoio ao	0,00	17,55	17,55	0,00
Rem. de Dep. Banc.. Brasil Carinhoso	0,00	27,62	27,62	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Manutenção e Des	0,00	4.558,04	4.558,04	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Ações e Serviços F	0,00	7.511,93	7.511,93	0,00
Remun. de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vin	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinculado	151.759,97	0,00	0,00	151.759,97
Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc. -COSIP	68.276,71	21.936,07	0,00	46.340,64
Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUPIS	0,00	50,10	50,10	0,00
Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FEE-MT	0,00	2.848,11	2.848,11	0,00
Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-C.E.F. 101 CAS	0,00	1.064,05	1.064,05	0,00
Rem. Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.- FNAS F.Criança e	0,00	1.628,91	1.628,91	0,00
Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Doação Justiça	0,00	477,16	477,16	0,00
Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-SUNIÃO GSUA	0,00	171,37	171,37	0,00
Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-UNIÃO - PSB F	0,00	921,13	921,13	0,00
Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Parque Ecológi	0,00	7.261,68	7.261,68	0,00
Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-UNIÃO - Patrull	0,00	6.662,16	6.662,16	0,00
Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.-ESTADO-Transp.Esc.Seduc	0,00	3.554,84	3.554,84	0,00
Rem. de Outros Dep.Banc.REc.Vinc.UNIMES	0,00	39,81	39,81	0,00
Rem.Dep.Vinc. FETHAB	0,00	15.424,71	15.424,71	0,00
Rem. de Ouros Dep.Banc. Vinc. Fundo M.A.Social	0,00	616,49	616,49	0,00
Rem. de Dep. Vinc.GBF FNAS	0,00	735,04	735,04	0,00
Rem. Dep. Vinculado - Transf. Fundo a Fundo	0,00	570,17	570,17	0,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Rem. Dep.Banc.Vinc. SELETIVO EDUC.GARÇAS	0,00	183,37	183,37	0,00
Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc. C.ECONÔMI	0,00	3.627,00	3.627,00	0,00
Remununeração de Depósitos de Recursos Não Vinculados	242.409,56	152.654,21	76.726,64	166.481,99
Remun. de Dep. de Rec. Não Vinculados - Principal	0,00	2.244,63	2.244,63	0,00
Remun. dp.banc. Adeq. P. Física 15 de Novembros - Pri	0,00	88,10	88,10	0,00
Remun. de Outros Depósitos Bancários de Recursos Nãc	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Não Vinc. - Princip	242.409,56	75.927,57	0,00	166.481,99
Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- RODEIO	0,00	33,02	33,02	0,00
Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- ICMS	0,00	4.818,74	4.818,74	0,00
Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- DAE	0,00	8.305,79	8.305,79	0,00
Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- ICMS EXP DESONERAÇ	0,00	1.783,71	1.783,71	0,00
Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- Conta IPI	0,00	3.848,04	3.848,04	0,00
Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- Conta Simples Nacional	0,00	14.972,80	14.972,80	0,00
Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- PMAF FEST. CARNAVAL	0,00	19,66	19,66	0,00
Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- ITR	0,00	9.251,00	9.251,00	0,00
Rem. de Dep. Não Vinc. CFM	0,00	1.769,76	1.769,76	0,00
Rem;. de Dep.Banc. Não Vinc.Leilão	0,00	5,67	5,67	0,00
Rem.Dep. Não Vinc. Concurso e Seletivo	0,00	299,25	299,25	0,00
Rem. de Dep. Banc. Não Vinc. Pagtº Salário	0,00	103,79	103,79	0,00
Rem. de Dep. Banc. Não Vinc. FEP Estadual Garças	0,00	258,04	258,04	0,00
Rem. de Dep. Não Vinc. CEX	0,00	28.924,64	28.924,64	0,00
Juros de Títulos de Renda	0,00	2.012,03	2.012,03	0,00
Juros de Títulos de Renda - Principal	0,00	2.012,03	2.012,03	0,00
Remunerações de Ações	0,00	2.012,03	2.012,03	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	17.357,48	17.357,48	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	17.357,48	17.357,48	0,00
Demais Receitas Patrimoniais - Juros	0,00	17.357,48	17.357,48	0,00
Demais Receitas Patrimoniais - Juros - TDA -MANUT. F	0,00	17.357,48	17.357,48	0,00
Receita de Serviços	2.013.875,14	1.791.526,13	165.755,90	388.104,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.013.875,14	1.791.526,13	165.755,90	388.104,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.013.875,14	1.675.126,13	49.355,90	388.104,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.013.875,14	1.675.126,13	49.355,90	388.104,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.927.083,08	1.655.986,28	49.355,90	320.452,70
Serviços de Fornecimento de Água	1.651.131,06	1.330.678,36	0,00	320.452,70
Serv. de Coleta/Trans./Trat./Dest.Fianl Resído Sólido	264.766,79	300.707,09	35.940,30	0,00
Serv. de Religamento de Água	11.185,23	13.803,47	2.618,24	0,00
Rec.Prest.de Serv. p/Utilização Pat. Agríc.Mecanizada	0,00	10.797,36	10.797,36	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	32.768,27	19.139,85	0,00	13.628,42
Multa e juros - DAE -Água	32.768,27	19.139,85	0,00	13.628,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa -	54.023,79	0,00	0,00	54.023,79
Serv. Admin. e Comer. Gerais - Dívi.Ativa - Multas e Jur	54.023,79	0,00	0,00	54.023,79
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	116.400,00	116.400,00	0,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	116.400,00	116.400,00	0,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	116.400,00	116.400,00	0,00
Transferências Correntes	35.022.406,43	39.686.056,65	6.712.856,43	2.049.206,21
Transferências da União e de suas Entidades	13.755.653,59	14.868.049,30	2.682.044,55	1.569.648,84
Transferências da União - Específica de Estados, DF e Municípios	13.755.653,59	14.868.049,30	2.682.044,55	1.569.648,84
Participação na Receita da União	11.098.674,28	10.852.108,42	512.361,44	758.927,30
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Me	9.356.159,03	9.340.213,28	220.009,17	235.954,92
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	9.356.159,03	9.340.213,28	220.009,17	235.954,92
Cota-Parte do F. de Particip. dos Munic. - Cota Mensal -	2.688.259,34	2.531.434,68	0,00	156.824,66

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Cota-Parte do F. de Part.. dos Munic. - Cota Mensal - Sa	2.115.230,25	2.335.239,42	220.009,17	0,00
Cota-Parte do F. de Particip. dos Munic. - Cota Mensal -	4.552.669,44	4.473.539,18	0,00	79.130,26
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota	393.498,36	412.169,75	165.396,69	146.725,30
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cot	393.498,36	412.169,75	165.396,69	146.725,30
FPM. – 1% Cota entregue no mês de dez. - Educação	102.307,92	103.042,44	734,52	0,00
FPM. – 1% Cota entregue no mês de dez. - Saúde	82.639,68	247.301,85	164.662,17	0,00
FPM1% Cota entregue no mês de dez. - Ordinário	208.550,76	61.825,46	0,00	146.725,30
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	279.642,60	396.942,00	117.299,40	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Co	279.642,60	396.942,00	117.299,40	0,00
FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Educação	75.503,50	107.174,34	31.670,84	0,00
FPM. - 1% Cota entregue no mês de julho - Saúde	64.317,80	91.296,66	26.978,86	0,00
FPM. - 1% Cota entregue no mês de julho - Ordinário	139.821,30	198.471,00	58.649,70	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.069.374,29	702.783,39	9.656,18	376.247,08
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	1.069.374,29	702.783,39	9.656,18	376.247,08
Cota-Parte do Imp. Sobre a Prop. Territ. Rural - Educaçã	267.354,29	196.105,38	0,00	71.248,91
Cota-Parte do Imp. Sobre a Prop. Territ. Rural - Saúde	172.723,23	182.379,41	9.656,18	0,00
Cota-Parte do Imp. Sobre a Prop. Territ. Rural - Ordinári	629.296,77	324.298,60	0,00	304.998,17
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de R	81.623,77	222.302,34	140.678,57	0,00
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais -	0,00	78.198,60	78.198,60	0,00
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerai	0,00	78.198,60	78.198,60	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	81.623,77	144.103,74	62.479,97	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	81.623,77	144.103,74	62.479,97	0,00
Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Açõe	1.387.739,58	2.487.564,55	1.156.111,54	56.286,57
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.387.739,58	2.487.564,55	1.156.111,54	56.286,57
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Princip	1.387.739,58	2.487.564,55	1.156.111,54	56.286,57
Transf. Rec. Sist. ÚnIco Saúde - SUS Bloco At. Básica	1.073.635,98	1.717.019,81	672.370,95	28.987,12
Transf.Rec.- SUS B.AT. Básica - PAB FIXO	307.576,84	318.723,96	11.147,12	0,00
Transf. Rec. SUS Bloco AT. Básica - ACS	202.538,00	300.334,31	97.796,31	0,00
Transf. Rec. do - SUS Bloco AT. Básica - PSF	272.053,25	357.540,00	85.486,75	0,00
Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	164.795,00	135.807,88	0,00	28.987,12
Prog. Saúde Bucal	126.672,89	145.540,00	18.867,11	0,00
Transf. Increm. Temp. ao Custeio dos SErv. ATB em Sa	0,00	450.049,00	450.049,00	0,00
Transf.Rec.Bl.ATB.Impl.Pol. Rede Ceonha	0,00	9.024,66	9.024,66	0,00
BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	166.265,65	605.407,24	439.141,59	0,00
Teto Mun. de Média e Alta Complexidade	166.265,65	605.407,24	439.141,59	0,00
BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	71.180,95	70.362,85	6.224,00	7.042,10
Progrma Assist. Farmacéutica PFB	71.180,95	64.138,85	0,00	7.042,10
Transf. rec. MAC - Apoio à Implm. Rede Cegonha	0,00	224,00	224,00	0,00
Prog. de Informatização UBS	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	76.657,00	94.774,65	38.375,00	20.257,35
Inc.Fin. aos Est. Dist.Fed. e Mun Vig. em Saúde - Desp.	68.657,00	56.399,65	0,00	12.257,35
PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
Transf. Assost.Finan. Comp. para Agentes de Combate	0,00	26.375,00	26.375,00	0,00
Inc.Fin.aos Est.Dist.Fed. e Mun. Exec.ações de Vig.San	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	67.920,00	0,00	0,00	67.920,00
Transf. do FNAS - BL GBF FNAS	29.900,00	0,00	0,00	29.900,00
Trtansf. Fundo a Fundo	38.020,00	0,00	0,00	38.020,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvime	434.364,05	663.285,04	230.104,05	1.183,06
Transferências do Salário-Educação	277.764,23	447.857,02	170.092,79	0,00
Transferências do Salário-Educação - Principal	277.764,23	447.857,02	170.092,79	0,00
Transferências Diretas do FNDE referente ao Programa Nacion	150.427,37	154.402,00	4.123,00	148,37
Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional d	150.427,37	154.402,00	4.123,00	148,37
Transferência FNDE - PNAEF	46.248,50	47.616,00	1.367,50	0,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Transferência FNDE - PNAEC	72.820,37	72.760,00	0,00	60,37
Transferência FNDE - PNAEP	29.998,50	32.754,00	2.755,50	0,00
Transferência FNDE - AEE	1.360,00	1.272,00	0,00	88,00
Transferências Diretas do FNDE referente ao Programa Nacion	6.172,45	8.113,57	2.975,81	1.034,69
Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional d	6.172,45	8.113,57	2.975,81	1.034,69
Transf. FNDE - PNATE - Médio	1.730,52	798,70	0,00	931,82
Transf. FNDE - PNATE - Fundamental	2.741,66	5.717,47	2.975,81	0,00
Transf. FNDE - PNATE - Infantil	1.700,27	1.597,40	0,00	102,87
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolv	0,00	52.912,45	52.912,45	0,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvc	0,00	52.912,45	52.912,45	0,00
PAR - FNDE	0,00	805,75	805,75	0,00
Transf. Do FNDE - PAC I - Quadra Escolar	0,00	50.508,22	50.508,22	0,00
Transf. Brasil Carinhoso	0,00	1.598,48	1.598,48	0,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/9(	68.809,53	0,00	0,00	68.809,53
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/	68.809,53	0,00	0,00	68.809,53
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	68.809,53	0,00	0,00	68.809,53
Transf. Finan. ICMS Desoner. L.C. nº 87/96 - EDUCAÇÃ	17.202,42	0,00	0,00	17.202,42
Transf. Finan. ICMS Desoner. L.C. nº 87/96 - SAÚDE	10.321,47	0,00	0,00	10.321,47
Transf. Finan. ICMS Desoner. L.C. nº 87/96 - ORDINÁR	41.285,64	0,00	0,00	41.285,64
Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soc	0,00	154.438,68	154.438,68	0,00
Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	0,00	154.438,68	154.438,68	0,00
Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0,00	154.438,68	154.438,68	0,00
Transf. do FNAS BL PSB - SCFV	0,00	49.500,00	49.500,00	0,00
Transf. do FNAD - BL PSB - PISO Basico Fixo	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
Transf. do FNAS - BL -GPBFCU _IGDBF	0,00	35.804,48	35.804,48	0,00
Tranmsf. do FNAS - BL- BLDS -IGDS	0,00	9.134,20	9.134,20	0,00
Outras Transferências da União	616.522,38	488.350,27	488.350,27	616.522,38
Outras Transferências da União	616.522,38	488.350,27	488.350,27	616.522,38
FEX-Auxílio Financeiro p/Fomento à Exportações	616.522,38	0,00	0,00	616.522,38
Transf.da União ref. à Cessão Onerosa -Pré-Sal -Lei n.	0,00	488.350,27	488.350,27	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.041.971,02	19.422.363,92	2.859.950,27	479.557,37
Transferências dos Estados - Específicas Estados, DF e Municípios	17.041.971,02	19.422.363,92	2.859.950,27	479.557,37
Participação na Receita dos Estados	16.199.491,56	18.300.247,90	2.515.698,87	414.942,53
Cota-Parte do ICMS	12.841.296,80	15.183.309,82	2.342.013,02	0,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	12.841.296,80	15.183.309,82	2.342.013,02	0,00
Cota-Parte do ICMS - Educação	3.429.749,59	4.499.647,92	1.069.898,33	0,00
Cota-Parte do ICMS - Saúde	3.772.689,55	4.345.704,77	573.015,22	0,00
Cota-Parte do ICMS - Ordinário	5.638.857,66	6.337.957,13	699.099,47	0,00
Cota-Parte do IPVA	1.451.635,94	1.435.837,48	9.394,16	25.192,62
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.451.635,94	1.435.837,48	9.394,16	25.192,62
Cota-Parte do IPVA - Educação	362.909,14	359.574,60	0,00	3.334,54
Cota-Parte do IPVA - Saúde	220.911,90	230.306,06	9.394,16	0,00
Cota-Parte do IPVA - Ordinário	867.814,90	845.956,82	0,00	21.858,08
Cota-Parte do IPI - Municípios	93.420,01	84.807,88	2.817,26	11.429,39
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	93.420,01	84.807,88	2.817,26	11.429,39
Cota-Parte do IPI - Municípios - Educação	23.355,07	21.434,46	0,00	1.920,61
Cota-Parte do IPI - Municípios - Saude	14.012,99	16.830,25	2.817,26	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Ordinário	56.051,95	46.543,17	0,00	9.508,78
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôm	45.750,68	28.731,76	0,00	17.018,92
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econó	45.750,68	28.731,76	0,00	17.018,92
Outras Participações na Receita dos Estados	1.767.388,13	1.567.560,96	161.474,43	361.301,60
Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	1.767.388,13	1.567.560,96	161.474,43	361.301,60

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.767.388,13	1.567.560,96	161.474,43	361.301,60
Cota-Parte do Fundo de Transp. e Habitação FETHAB	1.487.288,13	1.125.986,53	0,00	361.301,60
Conta-Partedo Fundo de Transp. Esc.-SEDUC FETHAB	280.100,00	441.574,43	161.474,43	0,00
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	11.937,94	11.937,94	0,00
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produçã	0,00	11.937,94	11.937,94	0,00
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produç	0,00	11.937,94	11.937,94	0,00
FEP Estadual Garças	0,00	11.937,94	11.937,94	0,00
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	271.877,96	489.144,27	262.323,98	45.057,67
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúd	271.877,96	489.144,27	262.323,98	45.057,67
Transferência de Rec. do Estado p/ Programas de Saúde – R	271.877,96	489.144,27	262.323,98	45.057,67
BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	73.193,26	311.400,00	256.600,00	18.393,26
Transf. de Rec. do Estado - Saúde Bucal	5.196,63	0,00	0,00	5.196,63
Transf. de Rec. do Estado - PSF	54.800,00	311.400,00	256.600,00	0,00
Transf. de Rec. do Estado - PAB	13.196,63	0,00	0,00	13.196,63
BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA E COMPLEXIDAI	163.797,58	139.270,17	0,00	24.527,41
Transf. de Rec. do Estado - Saúde - BLMAC	19.550,08	12.500,00	0,00	7.050,08
Transf. de Rec. do Estado - Saúde - PAICI	144.247,50	126.770,17	0,00	17.477,33
BLOCO ASSISTÊNCIA FARNACEUTICA	34.887,12	38.474,10	5.723,98	2.137,00
Transf. de Rec. do Estado - Saúde - Farmácia Básica	32.750,12	38.474,10	5.723,98	0,00
Transf. de Rec. - EStado _FB - Diabete Mellitus	2.137,00	0,00	0,00	2.137,00
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	20.301,50	29.892,33	29.148,00	19.557,17
Transf. de Estados Destinadas à Assitência Social	20.301,50	29.892,33	29.148,00	19.557,17
Transf. de Estados - Asssit. Social-FUPIS	20.301,50	744,33	0,00	19.557,17
Transf. de Estados - Fundo a Fundo	0,00	29.148,00	29.148,00	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e d	550.300,00	591.141,48	40.841,48	0,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Program	550.300,00	591.141,48	40.841,48	0,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progra	550.300,00	591.141,48	40.841,48	0,00
Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - PI	550.300,00	591.141,48	40.841,48	0,00
Transf. do Estado - Transporte Escolar	550.300,00	591.141,48	40.841,48	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.224.781,82	5.395.643,43	1.170.861,61	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas Estado	4.224.781,82	5.395.643,43	1.170.861,61	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvo	4.224.781,82	5.395.643,43	1.170.861,61	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desen	4.224.781,82	5.395.643,43	1.170.861,61	0,00
Transferências de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvol	4.224.781,82	5.395.643,43	1.170.861,61	0,00
Transf. de Rec. FUNDEB 60%	2.803.377,84	3.584.137,25	780.759,41	0,00
Transf. de Recuros do FUNDEB 40%	1.421.403,98	1.811.506,18	390.102,20	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	40.390,74	40.390,74	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	40.390,74	40.390,74	0,00
Outras Receitas	0,00	40.390,74	40.390,74	0,00
Outras Receitas - Primárias	0,00	40.390,74	40.390,74	0,00
Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	40.390,74	40.390,74	0,00
Outras Receitas - Doações Campnha FIA -IMP.Renda	0,00	5.017,74	5.017,74	0,00
Outras Rec.Prim. - UNIMES - Principal	0,00	35.373,00	35.373,00	0,00
Receitas de Capital	931.166,93	157.840,00	107.840,00	881.166,93
Transferências de Capital	931.166,93	157.840,00	107.840,00	881.166,93
Transferências da União e de suas Entidades	931.166,93	58.500,00	8.500,00	881.166,93
Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	931.166,93	58.500,00	8.500,00	881.166,93
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	931.166,93	58.500,00	8.500,00	881.166,93
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de	81.166,93	0,00	0,00	81.166,93
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único d	81.166,93	0,00	0,00	81.166,93
Transf. de Conv. Centro de Reabilitação	81.166,93	0,00	0,00	81.166,93

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Outras Transferências de Convênios da União	850.000,00	58.500,00	8.500,00	800.000,00
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	850.000,00	58.500,00	8.500,00	800.000,00
Outras Transf. de Conv. Parque Ambiental	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
Conclusão do Mini Etádio -Boa Esperança	50.000,00	58.500,00	8.500,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	99.340,00	99.340,00	0,00
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	99.340,00	99.340,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	99.340,00	99.340,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	99.340,00	99.340,00	0,00
Transf.Rec.SUS Estrut.Atencão à Saúde Bucal	0,00	17.740,00	17.740,00	0,00
Transf.Rec.SUS Const. e Ampl. UBS	0,00	81.600,00	81.600,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.846.473,99	-5.332.427,80	-579.005,28	-93.051,47
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.846.473,99	-5.332.427,80	-579.005,28	-93.051,47
(-) Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	-4.846.473,99	-5.332.427,80	-579.005,28	-93.051,47
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.939.452,60	-2.008.598,97	-156.235,13	-87.088,76
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.925.690,69	-2.008.598,97	-156.235,13	-73.326,85
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.711.807,28	-1.868.042,41	-156.235,13	0,00
Dedução de REc. do FPM-FUNDEB	-1.711.807,28	-1.868.042,41	-156.235,13	0,00
Dedução da Receita p/ Form. do ITR-FUNDEB	-213.883,41	-140.556,56	0,00	-73.326,85
Dedução da Receita p/ Form. do ITR-FUNDEB	-213.883,41	-140.556,56	0,00	-73.326,85
Ded. da Rec.p/ Form. do ICMS Des.. LC87/96-FUNDEB	-13.761,91	0,00	0,00	-13.761,91
Dedução da Receita p/ Form. do ICMSFUNDEB	-2.907.021,39	-3.323.828,83	-422.770,15	-5.962,71
Dedução da Receita p/ Form. do FUNDEB	-2.907.021,39	-3.323.828,83	-422.770,15	-5.962,71
Dedução da Receita p/ Form. do ICMS-FUNDEB	-2.613.891,60	-3.036.661,75	-422.770,15	0,00
Dedução da Receita p/ Form. do IPVA -FUNDEB	-290.327,19	-287.167,08	0,00	-3.160,11
Dedução da Receita p/ Form. do IPI-FUNDEB	-2.802,60	0,00	0,00	-2.802,60
Totais:	38.803.294,10	43.254.600,79	8.938.356,57	4.487.049,88

Alto Garças, 21/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO	1.125.173,22	0,00	1.125.173,22	1.109.941,93	15.231,29
02.01 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES	1.125.173,22	0,00	1.125.173,22	1.109.941,93	15.231,29
0201.04 Administração	1.125.173,22	0,00	1.125.173,22	1.109.941,93	15.231,29
0201.04.122 Administração Geral	1.125.173,22	0,00	1.125.173,22	1.109.941,93	15.231,29
02.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.125.173,22	0,00	1.125.173,22	1.109.941,93	15.231,29
02.01.04.122.0003.1.002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,50	0,00	2.500,50	0,00	2.500,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	2.500,50	0,00	2.500,50	0,00	2.500,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,50	0,00	2.500,50	0,00	2.500,50
02.01.04.122.0003.1.003 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0000 AQUISICAO DE IMOVEIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
02.01.04.122.0003.2.005 MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES	1.122.671,72	0,00	1.122.671,72	1.109.941,93	12.729,79
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	803.109,14	0,00	803.109,14	799.147,57	3.961,57
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	201.872,01	0,00	201.872,01	201.871,98	0,03
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	632.229,54	0,00	632.229,54	632.229,54	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	201.872,01	0,00	201.872,01	201.871,98	0,03
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				376.559,21	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				129.110,31	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.01.0000 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				5.681,17	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.03.0000 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				7.102,44	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				40.381,88	
3.1.90.11.39.00.00.00.00.01.0000 FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)				4.281,10	
3.1.90.11.52.00.00.00.00.01.0000 SUBSIDIOS(RGPS)				204.796,62	
3.1.90.11.52.00.00.00.00.03.0000 SUBSIDIOS(RGPS)				65.659,23	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0000 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				529,56	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	170.579,60	0,00	170.579,60	166.918,03	3.661,57
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				166.918,03	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	117.690,57	0,00	117.690,57	108.922,38	8.768,19
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	78.422,72	0,00	78.422,72	77.050,00	1.372,72
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				62.750,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				14.300,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	11.217,66	0,00	11.217,66	9.313,41	1.904,25

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 2

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO	1.125.173,22	0,00	1.125.173,22	1.109.941,93	15.231,29
02.01 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES	1.125.173,22	0,00	1.125.173,22	1.109.941,93	15.231,29
0201.04 Administração	1.125.173,22	0,00	1.125.173,22	1.109.941,93	15.231,29
0201.04.122 Administração Geral	1.125.173,22	0,00	1.125.173,22	1.109.941,93	15.231,29
02.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.125.173,22	0,00	1.125.173,22	1.109.941,93	15.231,29
02.01.04.122.0003.2.005 MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES	1.122.671,72	0,00	1.122.671,72	1.109.941,93	12.729,79
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				9.313,41	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.020,00	0,00	1.020,00	1.020,00	0,00
3.3.90.36.96.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.F. PGTO ANTECIPADO				960,00	
3.3.90.36.97.00.00.00.00.01.0000 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				60,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.570,57	0,00	26.570,57	21.079,35	5.491,22
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				4.766,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0000 TAXA DE ADMINISTRACAO				8.839,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				6.276,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				1.198,35	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	459,62	0,00	459,62	459,62	0,00
3.3.90.93.02.00.00.00.00.01.0000 RESTITUICOES				459,62	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
0301.04 Administração	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
0301.04.122 Administração Geral	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
03.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
03.01.04.122.0003.1.004 AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE	132.363,00	0,00	132.363,00	70.030,40	62.332,60
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	52.363,00	0,00	52.363,00	34.265,80	18.097,20
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	80.000,00	0,00	80.000,00	35.764,60	44.235,40
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.363,00	0,00	52.363,00	34.265,80	18.097,20
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	0,00	80.000,00	35.764,60	44.235,40
4.4.90.52.06.00.00.00.00.01.0000 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO				4.663,80	
4.4.90.52.30.00.00.00.00.03.0000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				4.390,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				29.602,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.03.0000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				31.374,60	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
0301.04 Administração	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
0301.04.122 Administração Geral	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
03.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
03.01.04.122.0003.1.062 CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO, GUARITA	62,19	0,00	62,19	0,00	62,19
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	62,19	0,00	62,19	0,00	62,19
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	62,19	0,00	62,19	0,00	62,19
03.01.04.122.0003.2.006 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	2.068.590,50	0,00	2.068.590,50	1.771.842,04	296.748,46
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	824.674,64	0,00	824.674,64	818.502,21	6.172,43
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	628.897,88	0,00	628.897,88	628.897,88	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				536.443,18	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				248.958,50	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0000 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				1.706,80	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.03.0000 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				330,92	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0000 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				3.995,54	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.03.0000 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				710,58	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.01.0000 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				13.211,74	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				66.162,22	
3.1.90.11.39.00.00.00.00.01.0000 FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)				441,18	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0000 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				6.937,22	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	181.000,00	0,00	181.000,00	175.027,57	5.972,43
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				175.027,57	
3.1.90.91.00.00.00.00.00.01.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	14.576,76	0,00	14.576,76	14.576,76	0,00
3.1.90.91.05.00.00.00.00.01.0000 OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS (GASTO C/PESSOAL)				14.576,76	
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00	0,00	22.000,00	21.102,84	897,16
3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUICOES	22.000,00	0,00	22.000,00	21.102,84	897,16
3.3.50.41.99.00.00.00.00.01.0000 DIVERSAS CONTRIBUICOES				21.102,84	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	696.915,86	0,00	696.915,86	533.016,65	163.899,21
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	275.000,00	0,00	275.000,00	149.220,34	125.779,66

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
0301.04 Administração	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
0301.04.122 Administração Geral	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
03.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
03.01.04.122.0003.2.006 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	2.068.590,50	0,00	2.068.590,50	1.771.842,04	296.748,46
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	27.400,00	0,00	27.400,00	22.070,00	5.330,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				13.670,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				8.400,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00	0,00	95.000,00	61.366,49	33.633,51
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				7.888,88	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000 GAS ENGARRAFADO				1.195,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				6.193,60	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				9.187,30	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				6.178,20	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				2.058,75	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				3.924,69	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				5.796,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.409,40	
3.3.90.30.47.00.00.00.00.01.0000 AQUISICAO DE SOFTWARES DE BASE				15.512,10	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				2.022,57	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00	0,00	15.000,00	8.114,00	6.886,00
3.3.90.33.09.00.00.00.00.01.0000 TRANSPORTE DE SERVIDORES				8.114,00	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	71.908,60	0,00	71.908,60	71.319,50	589,10
3.3.90.35.03.00.00.00.00.01.0000 CONSULTORIA TECNICA PJ				71.319,50	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.000,00	0,00	45.000,00	38.150,91	6.849,09
3.3.90.36.15.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO DE IMOVEIS				38.150,91	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	338.993,50	0,00	338.993,50	286.971,42	52.022,08
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00	0,00	200.000,00	149.220,34	50.779,66
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				23.000,00	
3.3.90.39.05.00.00.00.00.03.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				1.000,00	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				38.096,98	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.03.0000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				102.515,53	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.03.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				7.760,95	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
0301.04 Administração	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
0301.04.122 Administração Geral	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
03.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
03.01.04.122.0003.2.006 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	2.068.590,50	0,00	2.068.590,50	1.771.842,04	296.748,46
3.3.90.39.17.00.00.00.00.03.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				6.626,75	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				643,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.03.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				1.750,45	
3.3.90.39.20.00.00.00.00.03.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				850,00	
3.3.90.39.24.00.00.00.00.03.0000 Seguro Obrigatório para Veículos				16,71	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.03.0000 TAXA DE ADMINISTRACAO				126,06	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				90.345,23	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.03.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				19.047,34	
3.3.90.39.47.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				23.699,67	
3.3.90.39.47.00.00.00.00.03.0000 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				4.130,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				2.100,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.03.0000 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				3.615,00	
3.3.90.39.56.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO				29.352,43	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				69.009,60	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.03.0000 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				577,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.00.03.0000 SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO				250,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS GRAFICOS				585,35	
3.3.90.39.66.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS JUDICIARIOS				10.139,16	
3.3.90.39.66.00.00.00.00.03.0000 SERVICOS JUDICIARIOS				954,55	
3.3.90.59.00.00.00.00.00.01.0000 PENSOES ESPECIAIS	32.000,00	0,00	32.000,00	27.943,68	4.056,32
3.3.90.59.01.00.00.00.00.01.0000 PENSÕES ESPECIAIS (PODER EXECUTIVO)				27.943,68	
3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	42.613,76	0,00	42.613,76	0,00	42.613,76
3.3.90.91.00.00.00.00.00.03.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.000,00	0,00	24.000,00	17.080,65	6.919,35
3.3.90.93.01.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES				17.080,65	
03.01.04.122.0003.2.116 PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICO	69.425,00	0,00	69.425,00	29.756,65	39.668,35
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	69.425,00	0,00	69.425,00	29.756,65	39.668,35
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	69.425,00	0,00	69.425,00	29.756,65	39.668,35

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
0301.04 Administração	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
0301.04.122 Administração Geral	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
03.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.270.440,69	0,00	2.270.440,69	1.871.629,09	398.811,60
03.01.04.122.0003.2.116 PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICO	69.425,00	0,00	69.425,00	29.756,65	39.668,35
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				29.756,65	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.210.436,85	0,00	2.210.436,85	1.830.406,09	380.030,76
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES	2.210.436,85	0,00	2.210.436,85	1.830.406,09	380.030,76
0401.04 Administração	1.538.555,42	0,00	1.538.555,42	1.233.892,54	304.662,88
0401.04.123 Administração Financeira	28.355,00	0,00	28.355,00	17.370,19	10.984,81
04.01.04.123.0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.355,00	0,00	28.355,00	17.370,19	10.984,81
04.01.04.123.0006.1.106 AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE	28.355,00	0,00	28.355,00	17.370,19	10.984,81
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	28.355,00	0,00	28.355,00	17.370,19	10.984,81
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.355,00	0,00	28.355,00	17.370,19	10.984,81
4.4.90.52.12.00.00.00.00.01.0000 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				1.560,00	
4.4.90.52.30.00.00.00.00.01.0000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				1.180,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				6.406,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0000 MOBILIARIO EM GERAL				8.224,19	
0401.04.129 Administração de Receitas	1.510.200,42	0,00	1.510.200,42	1.216.522,35	293.678,07
04.01.04.129.0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.510.200,42	0,00	1.510.200,42	1.216.522,35	293.678,07
04.01.04.129.0006.2.009 MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES	1.510.200,42	0,00	1.510.200,42	1.216.522,35	293.678,07
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	506.493,91	0,00	506.493,91	466.622,06	39.871,85
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	394.573,04	0,00	394.573,04	355.001,19	39.571,85
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				312.176,99	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				189.228,46	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.01.0000 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				4.783,03	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				30.816,74	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.03.0000 13 SALARIO (RGPS)				10.771,54	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 7

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.210.436,85	0,00	2.210.436,85	1.830.406,09	380.030,76
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES	2.210.436,85	0,00	2.210.436,85	1.830.406,09	380.030,76
0401.04 Administração	1.538.555,42	0,00	1.538.555,42	1.233.892,54	304.662,88
0401.04.129 Administração de Receitas	1.510.200,42	0,00	1.510.200,42	1.216.522,35	293.678,07
04.01.04.129.0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.510.200,42	0,00	1.510.200,42	1.216.522,35	293.678,07
04.01.04.129.0006.2.009 MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES	1.510.200,42	0,00	1.510.200,42	1.216.522,35	293.678,07
3.1.90.11.39.00.00.00.00.01.0000 FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)				3.135,61	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0000 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				4.088,82	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	111.620,87	0,00	111.620,87	111.620,87	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				111.620,87	
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	707.959,11	0,00	707.959,11	454.152,89	253.806,22
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	95.747,40	0,00	95.747,40	95.747,40	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	14.150,00	0,00	14.150,00	12.950,00	1.200,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				10.850,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				2.100,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	34.360,10	0,00	34.360,10	25.121,03	9.239,07
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				3.316,54	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000 GAS ENGARRAFADO				119,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.308,95	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL QUIMICO				104,25	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				8.400,81	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				8.127,00	
3.3.90.30.19.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				140,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				507,11	
3.3.90.30.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA COMUNICACOES				120,00	
3.3.90.30.47.00.00.00.00.01.0000 AQUISICAO DE SOFTWARES DE BASE				1.560,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				1.416,87	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.500,00	0,00	13.500,00	10.800,00	2.700,00
3.3.90.36.15.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO DE IMOVEIS				10.800,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	644.349,01	0,00	644.349,01	403.945,24	240.403,77
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				283.509,91	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				1.284,24	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				1.181,71	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 8

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.210.436,85	0,00	2.210.436,85	1.830.406,09	380.030,76
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES	2.210.436,85	0,00	2.210.436,85	1.830.406,09	380.030,76
0401.04 Administração	1.538.555,42	0,00	1.538.555,42	1.233.892,54	304.662,88
0401.04.129 Administração de Receitas	1.510.200,42	0,00	1.510.200,42	1.216.522,35	293.678,07
04.01.04.129.0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.510.200,42	0,00	1.510.200,42	1.216.522,35	293.678,07
04.01.04.129.0006.2.009 MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES	1.510.200,42	0,00	1.510.200,42	1.216.522,35	293.678,07
3.3.90.39.20.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				1.518,60	
3.3.90.39.24.00.00.00.00.01.0000 Seguro Obrigatório para Veículos				16,15	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0000 TAXA DE ADMINISTRACAO				30.891,06	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				5.083,25	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				4.926,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				8.309,80	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS GRAFICOS				215,42	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS BANCARIOS				67.009,10	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00
3.3.90.40.08.00.00.00.00.01.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC				600,00	
3.3.90.41.00.00.00.00.00.03.0000 CONTRIBUICOES	95.747,40	0,00	95.747,40	95.747,40	0,00
3.3.90.41.99.00.00.00.00.03.0000 DIVERSAS CONTRIBUIÇOES				95.747,40	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	736,62	263,38
3.3.90.93.03.00.00.00.00.01.0000 RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS				736,62	
0401.11 Trabalho	429.123,79	0,00	429.123,79	428.566,36	557,43
0401.11.331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	429.123,79	0,00	429.123,79	428.566,36	557,43
04.01.11.331.0008 FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	429.123,79	0,00	429.123,79	428.566,36	557,43
04.01.11.331.0008.2.008 FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	429.123,79	0,00	429.123,79	428.566,36	557,43
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	429.123,79	0,00	429.123,79	428.566,36	557,43
3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	429.123,79	0,00	429.123,79	428.566,36	557,43
3.3.90.47.01.00.00.00.00.01.0000 PASEP				428.566,36	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.210.436,85	0,00	2.210.436,85	1.830.406,09	380.030,76
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES	2.210.436,85	0,00	2.210.436,85	1.830.406,09	380.030,76
0401.28 Encargos Especiais	242.756,80	0,00	242.756,80	167.947,19	74.809,61
0401.28.843 Serviço da Dívida Interna	242.756,80	0,00	242.756,80	167.947,19	74.809,61
04.01.28.843.0033 SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	242.756,80	0,00	242.756,80	167.947,19	74.809,61
04.01.28.843.0033.1.005 AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA FUNDADA INTERNA	242.756,80	0,00	242.756,80	167.947,19	74.809,61
4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACAO DIRETA	242.756,80	0,00	242.756,80	167.947,19	74.809,61
4.6.90.71.00.00.00.00.00.01.0000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	242.756,80	0,00	242.756,80	167.947,19	74.809,61
4.6.90.71.05.00.00.00.00.01.0000 PARCELAMENTO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA				167.947,19	
0401.99 Reserva de Contingência	0,84	0,00	0,84	0,00	0,84
0401.99.999 Reserva de Contingência	0,84	0,00	0,84	0,00	0,84
04.01.99.999.0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,84	0,00	0,84	0,00	0,84
04.01.99.999.0099.2.010 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,84	0,00	0,84	0,00	0,84
9.9.99.00.00.00.00.00.00.01.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,84	0,00	0,84	0,00	0,84
9.9.99.99.00.00.00.00.00.01.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,84	0,00	0,84	0,00	0,84
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.902.079,80	905.696,19	11.807.775,99	8.317.932,98	3.489.843,01
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.615.837,70	0,00	5.615.837,70	3.753.664,83	1.862.172,87
0501.04 Administração	2.490.381,25	0,00	2.490.381,25	2.232.041,61	258.339,64
0501.04.122 Administração Geral	266.412,96	0,00	266.412,96	263.818,00	2.594,96
05.01.04.122.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	266.412,96	0,00	266.412,96	263.818,00	2.594,96
05.01.04.122.0004.1.008 AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE	6.412,96	0,00	6.412,96	3.818,00	2.594,96
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	6.412,96	0,00	6.412,96	3.818,00	2.594,96
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.412,96	0,00	6.412,96	3.818,00	2.594,96
4.4.90.52.30.00.00.00.00.01.0000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				2.360,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.458,00	
05.01.04.122.0004.2.011 MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	260.000,00	0,00	260.000,00	260.000,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	260.000,00	0,00	260.000,00	260.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00	0,00	260.000,00	260.000,00	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				221.975,01	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.03.0000 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				2.228,88	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.03.0000 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				8.919,04	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.902.079,80	905.696,19	11.807.775,99	8.317.932,98	3.489.843,01
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.615.837,70	0,00	5.615.837,70	3.753.664,83	1.862.172,87
0501.04 Administração	2.490.381,25	0,00	2.490.381,25	2.232.041,61	258.339,64
0501.04.122 Administração Geral	266.412,96	0,00	266.412,96	263.818,00	2.594,96
05.01.04.122.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	266.412,96	0,00	266.412,96	263.818,00	2.594,96
05.01.04.122.0004.2.011 MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	260.000,00	0,00	260.000,00	260.000,00	0,00
3.1.90.11.18.00.00.00.00.03.0000 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				15.077,25	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.03.0000 13 SALARIO (RGPS)				8.354,04	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.03.0000 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				3.445,78	
0501.04.451 Infra-Estrutura Urbana	2.223.968,29	0,00	2.223.968,29	1.968.223,61	255.744,68
05.01.04.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	2.223.968,29	0,00	2.223.968,29	1.968.223,61	255.744,68
05.01.04.451.0004.2.011 MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	2.223.968,29	0,00	2.223.968,29	1.968.223,61	255.744,68
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.058.004,11	0,00	1.058.004,11	902.137,45	155.866,66
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	220.000,00	0,00	220.000,00	205.981,03	14.018,97
3.1.90.04.05.00.00.00.01.0000 CONTRATACOES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES)				21.017,79	
3.1.90.04.15.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS				30.049,71	
3.1.90.04.99.00.00.00.01.0000 OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO				154.913,53	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	680.200,00	0,00	680.200,00	539.013,04	141.186,96
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				433.658,88	
3.1.90.11.03.00.00.00.01.0000 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				6.110,35	
3.1.90.11.17.00.00.00.01.0000 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				19.402,24	
3.1.90.11.18.00.00.00.01.0000 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				24.326,71	
3.1.90.11.36.00.00.00.01.0000 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				8.014,78	
3.1.90.11.38.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				46.944,05	
3.1.90.11.61.00.00.00.01.0000 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				556,03	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	151.804,11	0,00	151.804,11	151.644,11	160,00
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				151.644,11	
3.1.90.94.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.000,00	0,00	6.000,00	5.499,27	500,73
3.1.90.94.01.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				5.499,27	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	892.213,50	0,00	892.213,50	795.644,41	96.569,09
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0016 APLICACOES DIRETAS	45.750,68	0,00	45.750,68	45.750,68	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	200.000,00	0,00	200.000,00	198.465,47	1.534,53
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0016 APLICACOES DIRETAS	28.000,00	0,00	28.000,00	26.225,60	1.774,40
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	10.340,00	4.660,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 11

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.902.079,80	905.696,19	11.807.775,99	8.317.932,98	3.489.843,01
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.615.837,70	0,00	5.615.837,70	3.753.664,83	1.862.172,87
0501.04 Administração	2.490.381,25	0,00	2.490.381,25	2.232.041,61	258.339,64
0501.04.451 Infra-Estrutura Urbana	2.223.968,29	0,00	2.223.968,29	1.968.223,61	255.744,68
05.01.04.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	2.223.968,29	0,00	2.223.968,29	1.968.223,61	255.744,68
05.01.04.451.0004.2.011 MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	2.223.968,29	0,00	2.223.968,29	1.968.223,61	255.744,68
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				8.060,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				2.280,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	294.000,00	0,00	294.000,00	283.335,35	10.664,65
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0016 MATERIAL DE CONSUMO	45.750,68	0,00	45.750,68	45.750,68	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	200.000,00	198.465,47	1.534,53
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0016 MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00	0,00	28.000,00	26.225,60	1.774,40
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				83.360,72	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0016 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				45.750,68	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.03.0000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				135.143,53	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.03.0016 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				26.225,60	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000 GAS ENGARRAFADO				836,50	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.03.0000 GAS ENGARRAFADO				956,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				4.534,12	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				7.000,81	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.616,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				5.670,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				314,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				1.037,30	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				1.001,24	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				1.002,37	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				126.417,36	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				13.205,05	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				19.266,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				2.256,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				285,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				38.995,45	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				35.809,24	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				2.654,96	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				439,17	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.902.079,80	905.696,19	11.807.775,99	8.317.932,98	3.489.843,01
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.615.837,70	0,00	5.615.837,70	3.753.664,83	1.862.172,87
0501.04 Administração	2.490.381,25	0,00	2.490.381,25	2.232.041,61	258.339,64
0501.04.451 Infra-Estrutura Urbana	2.223.968,29	0,00	2.223.968,29	1.968.223,61	255.744,68
05.01.04.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	2.223.968,29	0,00	2.223.968,29	1.968.223,61	255.744,68
05.01.04.451.0004.2.011 MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	2.223.968,29	0,00	2.223.968,29	1.968.223,61	255.744,68
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	546.213,50	0,00	546.213,50	477.512,57	68.700,93
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				142.800,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				7.680,00	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				15.822,30	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				29.500,54	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				48.038,54	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				61.085,00	
3.3.90.39.24.00.00.00.00.01.0000 Seguro Obrigatório para Veículos				375,81	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0000 TAXA DE ADMINISTRACAO				4.598,99	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.0000 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				6.249,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				74.728,74	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				3.645,12	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0000 LIMPEZA E CONSERVACAO				8.382,00	
3.3.90.39.79.00.00.00.00.01.0000 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				74.606,53	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	35.000,00	0,00	35.000,00	24.456,49	10.543,51
3.3.90.93.01.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES				24.456,49	
0501.15 Urbanismo	1.219.253,81	0,00	1.219.253,81	252.335,07	966.918,74
0501.15.451 Infra-Estrutura Urbana	1.219.253,81	0,00	1.219.253,81	252.335,07	966.918,74
05.01.15.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	1.219.253,81	0,00	1.219.253,81	252.335,07	966.918,74
05.01.15.451.0004.1.015 CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	0,11	0,00	0,11	0,00	0,11
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	0,11	0,00	0,11	0,00	0,11
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	0,11	0,00	0,11	0,00	0,11
05.01.15.451.0004.1.017 PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS	132.596,38	0,00	132.596,38	0,00	132.596,38
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	132.596,38	0,00	132.596,38	0,00	132.596,38
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0030 OBRAS E INSTALACOES	132.596,38	0,00	132.596,38	0,00	132.596,38

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.902.079,80	905.696,19	11.807.775,99	8.317.932,98	3.489.843,01
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.615.837,70	0,00	5.615.837,70	3.753.664,83	1.862.172,87
0501.15 Urbanismo	1.219.253,81	0,00	1.219.253,81	252.335,07	966.918,74
0501.15.451 Infra-Estrutura Urbana	1.219.253,81	0,00	1.219.253,81	252.335,07	966.918,74
05.01.15.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	1.219.253,81	0,00	1.219.253,81	252.335,07	966.918,74
05.01.15.451.0004.1.022 CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS	88.711,01	0,00	88.711,01	0,00	88.711,01
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	35.286,01	0,00	35.286,01	0,00	35.286,01
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	53.425,00	0,00	53.425,00	0,00	53.425,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	35.286,01	0,00	35.286,01	0,00	35.286,01
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0030 OBRAS E INSTALACOES	53.425,00	0,00	53.425,00	0,00	53.425,00
05.01.15.451.0004.1.054 CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA 3ª IDADE	147.500,00	0,00	147.500,00	134.126,02	13.373,98
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	85.000,00	0,00	85.000,00	71.633,02	13.366,98
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	62.500,00	0,00	62.500,00	62.493,00	7,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	85.000,00	0,00	85.000,00	71.633,02	13.366,98
4.4.90.51.00.00.00.00.00.03.0000 OBRAS E INSTALACOES	62.500,00	0,00	62.500,00	62.493,00	7,00
4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0000 OBRAS EM ANDAMENTO				71.633,02	
4.4.90.51.91.00.00.00.00.03.0000 OBRAS EM ANDAMENTO				62.493,00	
05.01.15.451.0004.1.133 CONCLUSÃO DO PARQUE AMBIENTAL	850.446,31	0,00	850.446,31	118.209,05	732.237,26
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50.446,31	0,00	50.446,31	0,00	50.446,31
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	800.000,00	0,00	800.000,00	118.209,05	681.790,95
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	50.446,31	0,00	50.446,31	0,00	50.446,31
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	800.000,00	0,00	800.000,00	118.209,05	681.790,95
4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0024 OBRAS EM ANDAMENTO				118.209,05	
0501.17 Saneamento	128.551,18	0,00	128.551,18	33.652,59	94.898,59
0501.17.512 Saneamento Básico Urbano	128.551,18	0,00	128.551,18	33.652,59	94.898,59
05.01.17.512.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	128.551,18	0,00	128.551,18	33.652,59	94.898,59
05.01.17.512.0004.1.012 CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS	128.551,18	0,00	128.551,18	33.652,59	94.898,59
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	60.275,00	0,00	60.275,00	0,00	60.275,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	68.276,18	0,00	68.276,18	33.652,59	34.623,59
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	60.275,00	0,00	60.275,00	0,00	60.275,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0030 OBRAS E INSTALACOES	68.276,18	0,00	68.276,18	33.652,59	34.623,59

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.902.079,80	905.696,19	11.807.775,99	8.317.932,98	3.489.843,01
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.615.837,70	0,00	5.615.837,70	3.753.664,83	1.862.172,87
0501.17 Saneamento	128.551,18	0,00	128.551,18	33.652,59	94.898,59
0501.17.512 Saneamento Básico Urbano	128.551,18	0,00	128.551,18	33.652,59	94.898,59
05.01.17.512.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	128.551,18	0,00	128.551,18	33.652,59	94.898,59
05.01.17.512.0004.1.012 CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS	128.551,18	0,00	128.551,18	33.652,59	94.898,59
4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0030 OBRAS EM ANDAMENTO				33.652,59	
0501.26 Transporte	1.777.651,46	0,00	1.777.651,46	1.235.635,56	542.015,90
0501.26.782 Transporte Rodoviário	1.777.651,46	0,00	1.777.651,46	1.235.635,56	542.015,90
05.01.26.782.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	1.689.766,26	0,00	1.689.766,26	1.185.797,89	503.968,37
05.01.26.782.0004.1.025 CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL	186.040,34	0,00	186.040,34	178.990,91	7.049,43
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	186.040,34	0,00	186.040,34	178.990,91	7.049,43
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0030 OBRAS E INSTALACOES	186.040,34	0,00	186.040,34	178.990,91	7.049,43
4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0030 OBRAS EM ANDAMENTO				178.990,91	
05.01.26.782.0004.1.067 AQUISIÇÃO DE CAMIONETA, ESCAVADEIRA, CAMINHÕES E CAMINHÃO PIP	352.900,92	0,00	352.900,92	0,00	352.900,92
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	0,92	0,00	0,92	0,00	0,92
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0030 APLICACOES DIRETAS	332.900,00	0,00	332.900,00	0,00	332.900,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,92	0,00	0,92	0,00	0,92
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	332.900,00	0,00	332.900,00	0,00	332.900,00
05.01.26.782.0004.1.071 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PONTES ZONA URBANA	167.000,00	0,00	167.000,00	165.358,13	1.641,87
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	167.000,00	0,00	167.000,00	165.358,13	1.641,87
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0030 OBRAS E INSTALACOES	167.000,00	0,00	167.000,00	165.358,13	1.641,87
4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0030 OBRAS EM ANDAMENTO				165.358,13	
05.01.26.782.0004.2.105 MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS(ZONA RURAL)	320.275,00	0,00	320.275,00	242.507,59	77.767,41
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	260.275,00	0,00	260.275,00	182.514,34	77.760,66
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0030 APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	59.993,25	6,75
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL DE CONSUMO	90.275,00	0,00	90.275,00	70.203,68	20.071,32
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0030 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	0,00	35.000,00	34.999,85	0,15

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.902.079,80	905.696,19	11.807.775,99	8.317.932,98	3.489.843,01
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.615.837,70	0,00	5.615.837,70	3.753.664,83	1.862.172,87
0501.26 Transporte	1.777.651,46	0,00	1.777.651,46	1.235.635,56	542.015,90
0501.26.782 Transporte Rodoviário	1.777.651,46	0,00	1.777.651,46	1.235.635,56	542.015,90
05.01.26.782.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	1.689.766,26	0,00	1.689.766,26	1.185.797,89	503.968,37
05.01.26.782.0004.2.105 MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS(ZONA RURAL)	320.275,00	0,00	320.275,00	242.507,59	77.767,41
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0030 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				42.962,90	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0030 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.469,10	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.03.0030 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				21.290,50	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				27.240,78	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.03.0030 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				12.240,25	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	170.000,00	0,00	170.000,00	112.310,66	57.689,34
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00	0,00	25.000,00	24.993,40	6,60
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0030 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				79.969,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0030 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				31.630,60	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.03.0030 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				24.993,40	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0030 SERVICOS BANCARIOS				711,06	
05.01.26.782.0004.2.477 MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS(ZONA RURAL)	663.550,00	0,00	663.550,00	598.941,26	64.608,74
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	583.550,00	0,00	583.550,00	519.147,17	64.402,83
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0030 APLICACOES DIRETAS	80.000,00	0,00	80.000,00	79.794,09	205,91
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL DE CONSUMO	396.550,00	0,00	396.550,00	370.669,17	25.880,83
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0030 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00	60.000,00	59.999,59	0,41
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0030 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				175.214,89	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.03.0030 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				54.300,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0030 GENEROS DE ALIMENTACAO				954,35	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				195.454,28	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.03.0030 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				4.745,24	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	182.000,00	0,00	182.000,00	148.478,00	33.522,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	19.794,50	205,50
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0030 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				61.731,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.03.0030 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				6.332,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0030 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				86.747,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.03.0030 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				13.462,50	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 16

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.902.079,80	905.696,19	11.807.775,99	8.317.932,98	3.489.843,01
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.615.837,70	0,00	5.615.837,70	3.753.664,83	1.862.172,87
0501.26 Transporte	1.777.651,46	0,00	1.777.651,46	1.235.635,56	542.015,90
0501.26.782 Transporte Rodoviário	1.777.651,46	0,00	1.777.651,46	1.235.635,56	542.015,90
05.01.26.782.0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	87.885,20	0,00	87.885,20	49.837,67	38.047,53
05.01.26.782.0088.2.114 MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO CELULARES PONTILH	87.885,20	0,00	87.885,20	49.837,67	38.047,53
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	87.885,20	0,00	87.885,20	49.837,67	38.047,53
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	49.837,67	162,33
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				49.837,67	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.885,20	0,00	37.885,20	0,00	37.885,20
05.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	1.494.496,52	905.696,19	2.400.192,71	1.240.639,61	1.159.553,10
0502.04 Administração	340.545,44	0,00	340.545,44	325.609,09	14.936,35
0502.04.452 Serviços Urbanos	340.545,44	0,00	340.545,44	325.609,09	14.936,35
05.02.04.452.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	340.545,44	0,00	340.545,44	325.609,09	14.936,35
05.02.04.452.0004.2.013 MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS	340.545,44	0,00	340.545,44	325.609,09	14.936,35
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	258.315,22	0,00	258.315,22	250.923,62	7.391,60
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	284,78	0,00	284,78	0,00	284,78
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	218.000,00	0,00	218.000,00	212.831,87	5.168,13
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				193.428,65	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				19.403,22	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	40.030,44	0,00	40.030,44	38.091,75	1.938,69
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				38.091,75	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	82.230,22	0,00	82.230,22	74.685,47	7.544,75
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	57.000,00	0,00	57.000,00	56.260,52	739,48
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				56.260,52	
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	19.630,22	0,00	19.630,22	18.424,95	1.205,27
3.3.90.93.01.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES				18.424,95	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 17

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.902.079,80	905.696,19	11.807.775,99	8.317.932,98	3.489.843,01
05.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	1.494.496,52	905.696,19	2.400.192,71	1.240.639,61	1.159.553,10
0502.15 Urbanismo	299.151,08	0,00	299.151,08	249.000,00	50.151,08
0502.15.451 Infra-Estrutura Urbana	299.151,08	0,00	299.151,08	249.000,00	50.151,08
05.02.15.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	299.151,08	0,00	299.151,08	249.000,00	50.151,08
05.02.15.451.0004.1.065 CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	269.151,08	0,00	269.151,08	249.000,00	20.151,08
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	269.151,08	0,00	269.151,08	249.000,00	20.151,08
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	269.151,08	0,00	269.151,08	249.000,00	20.151,08
4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0000 OBRAS EM ANDAMENTO				249.000,00	
05.02.15.451.0004.1.066 REFORMA E AMPLIAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0017 APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0017 OBRAS E INSTALACOES	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
0502.25 Energia	854.800,00	905.696,19	1.760.496,19	666.030,52	1.094.465,67
0502.25.752 Energia Elétrica	854.800,00	905.696,19	1.760.496,19	666.030,52	1.094.465,67
05.02.25.752.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	854.800,00	905.696,19	1.760.496,19	666.030,52	1.094.465,67
05.02.25.752.0004.1.073 EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA	0,00	905.696,19	905.696,19	0,00	905.696,19
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0017 APLICACOES DIRETAS	0,00	905.696,19	905.696,19	0,00	905.696,19
4.4.90.51.00.00.00.00.00.03.0017 OBRAS E INSTALACOES	0,00	905.696,19	905.696,19	0,00	905.696,19
05.02.25.752.0004.2.012 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	854.800,00	0,00	854.800,00	666.030,52	188.769,48
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0017 APLICACOES DIRETAS	854.800,00	0,00	854.800,00	666.030,52	188.769,48
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0017 MATERIAL DE CONSUMO	346.684,59	0,00	346.684,59	158.884,03	187.800,56
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0017 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				158.884,03	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0017 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	508.115,41	0,00	508.115,41	507.146,49	968,92
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0017 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				507.115,41	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0017 SERVICOS BANCARIOS				31,08	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.902.079,80	905.696,19	11.807.775,99	8.317.932,98	3.489.843,01
05.03 DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA	3.610.023,21	0,00	3.610.023,21	3.151.651,53	458.371,68
0503.17 Saneamento	3.610.023,21	0,00	3.610.023,21	3.151.651,53	458.371,68
0503.17.122 Administração Geral	2.089.720,00	0,00	2.089.720,00	1.712.755,49	376.964,51
05.03.17.122.0140 saneamento	2.089.720,00	0,00	2.089.720,00	1.712.755,49	376.964,51
05.03.17.122.0140.1.118 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM. E INFORMÁTICA	48.220,00	0,00	48.220,00	0,00	48.220,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	48.220,00	0,00	48.220,00	0,00	48.220,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.220,00	0,00	48.220,00	0,00	48.220,00
05.03.17.122.0140.2.082 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	2.041.500,00	0,00	2.041.500,00	1.712.755,49	328.744,51
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	279.000,00	0,00	279.000,00	145.529,75	133.470,25
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00	0,00	220.000,00	111.387,52	108.612,48
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				97.921,77	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0000 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				2.093,71	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0000 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				3.164,45	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.01.0000 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				4.838,99	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				3.368,60	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	49.000,00	0,00	49.000,00	34.142,23	14.857,77
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				34.142,23	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.182.500,00	0,00	1.182.500,00	1.050.250,21	132.249,79
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	580.000,00	0,00	580.000,00	516.975,53	63.024,47
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	3.240,00	1.760,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				3.240,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	107.500,00	0,00	107.500,00	80.326,08	27.173,92
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				2.942,98	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000 GAS ENGARRAFADO				239,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				401,70	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL QUIMICO				50.980,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.193,74	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				4.504,60	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				226,32	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				832,54	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				12.308,30	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				5.553,80	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.902.079,80	905.696,19	11.807.775,99	8.317.932,98	3.489.843,01
05.03 DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA	3.610.023,21	0,00	3.610.023,21	3.151.651,53	458.371,68
0503.17 Saneamento	3.610.023,21	0,00	3.610.023,21	3.151.651,53	458.371,68
0503.17.122 Administração Geral	2.089.720,00	0,00	2.089.720,00	1.712.755,49	376.964,51
05.03.17.122.0140 saneamento	2.089.720,00	0,00	2.089.720,00	1.712.755,49	376.964,51
05.03.17.122.0140.2.082 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	2.041.500,00	0,00	2.041.500,00	1.712.755,49	328.744,51
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				1.143,10	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.070.000,00	0,00	1.070.000,00	966.684,13	103.315,87
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	520.000,00	0,00	520.000,00	457.070,72	62.929,28
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				2.065,86	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				6.570,00	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.03.0000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				54.615,28	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				21.242,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.03.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				11.298,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.03.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				228,56	
3.3.90.39.24.00.00.00.00.01.0000 Seguro Obrigatório para Veículos				16,71	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0000 TAXA DE ADMINISTRACAO				126,06	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				622.644,37	
3.3.90.39.51.00.00.00.00.03.0000 SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS				111.582,33	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				7.233,13	
3.3.90.39.79.00.00.00.00.01.0000 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				189.954,74	
3.3.90.39.79.00.00.00.00.03.0000 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				238.970,66	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS BANCARIOS				116.831,26	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.03.0000 SERVICOS BANCARIOS				40.375,89	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.03.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	60.000,00	0,00	60.000,00	59.904,81	95,19
3.3.90.93.01.00.00.00.00.03.0000 INDENIZACOES				59.904,81	
0503.17.512 Saneamento Básico Urbano	1.520.303,21	0,00	1.520.303,21	1.438.896,04	81.407,17
05.03.17.512.0140 saneamento	1.520.303,21	0,00	1.520.303,21	1.438.896,04	81.407,17
05.03.17.512.0140.2.082 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				49.670,60	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.03.0000 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				269,07	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.03.0000 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				1.614,45	

Mato Grosso

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2019

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.902.079,80	905.696,19	11.807.775,99	8.317.932,98	3.489.843,01
05.03 DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA	3.610.023,21	0,00	3.610.023,21	3.151.651,53	458.371,68
0503.17 Saneamento	3.610.023,21	0,00	3.610.023,21	3.151.651,53	458.371,68
0503.17.512 Saneamento Básico Urbano	1.520.303,21	0,00	1.520.303,21	1.438.896,04	81.407,17
05.03.17.512.0140 saneamento	1.520.303,21	0,00	1.520.303,21	1.438.896,04	81.407,17
05.03.17.512.0140.2.082 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
3.1.90.11.38.00.00.00.00.03.0000 13 SALARIO (RGPS)				8.445,88	
05.03.17.512.0140.2.110 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJ(	1.460.303,21	0,00	1.460.303,21	1.378.896,04	81.407,17
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	398.000,00	0,00	398.000,00	388.501,04	9.498,96
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	332.000,00	0,00	332.000,00	323.535,50	8.464,50
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				216.966,85	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0000 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				20.137,63	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0000 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				60.527,11	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.01.0000 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				1.435,07	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				22.716,79	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0000 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				1.752,05	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	66.000,00	0,00	66.000,00	64.965,54	1.034,46
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				64.965,54	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	529.842,81	0,00	529.842,81	486.965,60	42.877,21
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	532.460,40	0,00	532.460,40	503.429,40	29.031,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	5.990,00	19.010,00
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				5.990,00	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.03.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	532.460,40	0,00	532.460,40	503.429,40	29.031,00
3.3.90.34.99.00.00.00.00.03.0000 OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEI				503.429,40	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	502.805,45	0,00	502.805,45	478.938,24	23.867,21
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0000 LIMPEZA E CONSERVACAO				478.938,24	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.037,36	0,00	2.037,36	2.037,36	0,00
3.3.90.93.01.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES				2.037,36	

Mato Grosso

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2019

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.902.079,80	905.696,19	11.807.775,99	8.317.932,98	3.489.843,01
05.04 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	181.722,37	0,00	181.722,37	171.977,01	9.745,36
0504.26 Transporte	181.722,37	0,00	181.722,37	171.977,01	9.745,36
0504.26.451 Infra-Estrutura Urbana	0,75	0,00	0,75	0,00	0,75
05.04.26.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	0,75	0,00	0,75	0,00	0,75
05.04.26.451.0004.1.104 SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
05.04.26.451.0004.1.105 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTIC/	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
0504.26.782 Transporte Rodoviário	181.721,62	0,00	181.721,62	171.977,01	9.744,61
05.04.26.782.0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	181.721,62	0,00	181.721,62	171.977,01	9.744,61
05.04.26.782.0088.2.112 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	181.721,62	0,00	181.721,62	171.977,01	9.744,61
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	176.050,00	0,00	176.050,00	166.355,39	9.694,61
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.000,00	0,00	145.000,00	138.216,52	6.783,48
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				125.765,30	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				10.544,80	
3.1.90.11.39.00.00.00.00.01.0000 FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)				953,21	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0000 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				953,21	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	31.000,00	0,00	31.000,00	28.138,87	2.861,13
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				28.138,87	
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5.671,62	0,00	5.671,62	5.621,62	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.621,62	0,00	5.621,62	5.621,62	0,00
3.3.90.36.97.00.00.00.00.01.0000 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				5.621,62	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12 Educação	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12.122 Administração Geral	238.452,39	0,00	238.452,39	187.994,44	50.457,95
06.01.12.122.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	238.452,39	0,00	238.452,39	187.994,44	50.457,95
06.01.12.122.0040.1.111 AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PARMANENTE E INFORMATICA	15.000,00	0,00	15.000,00	14.882,00	118,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	14.882,00	118,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	14.882,00	118,00
4.4.90.52.04.00.00.00.01.0001 APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO				335,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.01.0001 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				105,00	
4.4.90.52.30.00.00.00.01.0001 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				1.770,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO				1.393,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.01.0001 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				333,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				10.388,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.01.0001 MOBILIARIO EM GERAL				558,00	
06.01.12.122.0040.2.025 MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO	223.242,39	0,00	223.242,39	173.112,44	50.129,95
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	121.042,39	0,00	121.042,39	100.875,39	20.167,00
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.142,39	0,00	101.142,39	83.714,13	17.428,26
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				77.201,57	
3.1.90.11.38.00.00.00.01.0001 13 SALARIO (RGPS)				6.512,56	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001 OBRIGACOES PATRONAIS	18.900,00	0,00	18.900,00	17.161,26	1.738,74
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0001 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				17.161,26	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	102.200,00	0,00	102.200,00	72.237,05	29.962,95
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001 DIARIAS - CIVIL	6.000,00	0,00	6.000,00	720,00	5.280,00
3.3.90.14.01.00.00.00.01.0001 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				720,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00	0,00	16.000,00	7.669,00	8.331,00
3.3.90.30.16.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE EXPEDIENTE				792,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				6.877,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00	0,00	80.000,00	63.848,05	16.151,95
3.3.90.39.14.00.00.00.01.0001 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				22.071,36	
3.3.90.39.16.00.00.00.01.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				15.725,68	
3.3.90.39.17.00.00.00.01.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				1.371,16	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 23

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12 Educação	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12.122 Administração Geral	238.452,39	0,00	238.452,39	187.994,44	50.457,95
06.01.12.122.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	238.452,39	0,00	238.452,39	187.994,44	50.457,95
06.01.12.122.0040.2.025 MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO	223.242,39	0,00	223.242,39	173.112,44	50.129,95
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0001 TAXA DE ADMINISTRACAO				2.000,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0001 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				2.779,20	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0001 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				4.015,22	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0001 LIMPEZA E CONSERVACAO				15.885,43	
06.01.12.122.0040.2.095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
06.01.12.122.0040.2.099 MANUTNÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6,20	0,00	6,20	0,00	6,20
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	93,80	0,00	93,80	0,00	93,80
06.01.12.122.0040.2.100 MANUTENÇÃO DOO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
0601.12.306 Alimentação e Nutrição	327.512,41	0,00	327.512,41	261.495,34	66.017,07
06.01.12.306.0036 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	327.512,41	0,00	327.512,41	261.495,34	66.017,07
06.01.12.306.0036.2.019 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF	141.731,93	0,00	141.731,93	109.004,87	32.727,06
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	90.918,85	0,00	90.918,85	58.295,74	32.623,11
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	48.216,00	0,00	48.216,00	48.112,13	103,87
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	2.597,08	0,00	2.597,08	2.597,00	0,08
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	90.918,85	0,00	90.918,85	58.295,74	32.623,11
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	48.216,00	0,00	48.216,00	48.112,13	103,87
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	2.597,08	0,00	2.597,08	2.597,00	0,08
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				58.295,74	
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0015 GENEROS DE ALIMENTACAO				48.112,13	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12 Educação	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12.306 Alimentação e Nutrição	327.512,41	0,00	327.512,41	261.495,34	66.017,07
06.01.12.306.0036 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	327.512,41	0,00	327.512,41	261.495,34	66.017,07
06.01.12.306.0036.2.019 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF	141.731,93	0,00	141.731,93	109.004,87	32.727,06
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0015 GENEROS DE ALIMENTACAO				2.597,00	
06.01.12.306.0036.2.020 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE	123.532,76	0,00	123.532,76	93.816,96	29.715,80
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	10.345,80	29.654,20
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	72.820,37	0,00	72.820,37	72.759,13	61,24
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	10.712,39	0,00	10.712,39	10.712,03	0,36
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	0,00	40.000,00	10.345,80	29.654,20
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	72.820,37	0,00	72.820,37	72.759,13	61,24
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	10.712,39	0,00	10.712,39	10.712,03	0,36
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				10.345,80	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 GENEROS DE ALIMENTACAO				72.759,13	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0015 GENEROS DE ALIMENTACAO				10.712,03	
06.01.12.306.0036.2.024 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR	59.442,84	0,00	59.442,84	56.442,51	3.000,33
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	22.030,09	2.969,91
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	32.954,00	0,00	32.954,00	32.923,65	30,35
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	1.488,84	0,00	1.488,84	1.488,77	0,07
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	22.030,09	2.969,91
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	32.954,00	0,00	32.954,00	32.923,65	30,35
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	1.488,84	0,00	1.488,84	1.488,77	0,07
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				22.030,09	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 GENEROS DE ALIMENTACAO				32.923,65	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0015 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.488,77	
06.01.12.306.0036.2.026 MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	2.804,88	0,00	2.804,88	2.231,00	573,88
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.300,00	0,00	1.300,00	899,39	400,61
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	1.360,00	0,00	1.360,00	1.186,97	173,03
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	144,88	0,00	144,88	144,64	0,24
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00	0,00	1.300,00	899,39	400,61

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12 Educação	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12.306 Alimentação e Nutrição	327.512,41	0,00	327.512,41	261.495,34	66.017,07
06.01.12.306.0036 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	327.512,41	0,00	327.512,41	261.495,34	66.017,07
06.01.12.306.0036.2.026 MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	2.804,88	0,00	2.804,88	2.231,00	573,88
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	1.360,00	0,00	1.360,00	1.186,97	173,03
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	144,88	0,00	144,88	144,64	0,24
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				899,39	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.186,97	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0015 GENEROS DE ALIMENTACAO				144,64	
0601.12.361 Ensino Fundamental	3.949.118,36	32.846,93	3.981.965,29	3.631.691,16	350.274,13
06.01.12.361.0031 TRANSPORTE ESCOLAR	1.874.339,40	0,00	1.874.339,40	1.778.812,79	95.526,61
06.01.12.361.0031.1.033 AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KOMBI ESCOLAR	569.000,00	0,00	569.000,00	569.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	569.000,00	0,00	569.000,00	569.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	569.000,00	0,00	569.000,00	569.000,00	0,00
4.4.90.52.48.00.00.00.00.01.0001 VEICULOS DIVERSOS				569.000,00	
06.01.12.361.0031.1.140 AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ TRANSP. ESCOLAR ENSINO F	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
06.01.12.361.0031.2.014 MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	1.300.770,59	0,00	1.300.770,59	1.205.252,64	95.517,95
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	277.030,00	0,00	277.030,00	257.724,83	19.305,17
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	550.300,00	0,00	550.300,00	477.109,01	73.190,99
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	280.100,00	0,00	280.100,00	277.146,60	2.953,40
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0022 APLICACOES DIRETAS	88.244,63	0,00	88.244,63	88.241,17	3,46
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0030 APLICACOES DIRETAS	105.095,96	0,00	105.095,96	105.031,03	64,93
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00	0,00	71.000,00	56.755,83	14.244,17
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0022 MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00	0,00	240.000,00	173.204,14	66.795,86
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL DE CONSUMO	113.000,00	0,00	113.000,00	111.054,95	1.945,05
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0001 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				4.300,82	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0022 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				77.171,44	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0030 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				48.830,66	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 26

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12 Educação	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12.361 Ensino Fundamental	3.949.118,36	32.846,93	3.981.965,29	3.631.691,16	350.274,13
06.01.12.361.0031 TRANSPORTE ESCOLAR	1.874.339,40	0,00	1.874.339,40	1.778.812,79	95.526,61
06.01.12.361.0031.2.014 MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	1.300.770,59	0,00	1.300.770,59	1.205.252,64	95.517,95
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				2.285,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				49.470,01	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0022 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				96.032,70	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				62.224,29	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				700,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.030,00	0,00	5.030,00	0,00	5.030,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	201.000,00	0,00	201.000,00	200.969,00	31,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0022 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	310.000,00	0,00	310.000,00	303.904,87	6.095,13
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	167.000,00	0,00	167.000,00	166.091,65	908,35
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0022 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	88.244,63	0,00	88.244,63	88.241,17	3,46
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105.095,96	0,00	105.095,96	105.031,03	64,93
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0001 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				151.876,72	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0022 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				147.523,56	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0030 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				97.313,17	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.03.0022 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				88.241,17	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.03.0030 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				97.182,03	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				48.325,98	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0022 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				154.250,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0030 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				68.666,50	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.03.0030 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				7.849,00	
3.3.90.39.24.00.00.00.00.01.0001 Seguro Obrigatório para Veículos				32,86	
3.3.90.39.24.00.00.00.00.01.0022 Seguro Obrigatório para Veículos				324,87	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0001 TAXA DE ADMINISTRACAO				733,44	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0022 TAXA DE ADMINISTRACAO				1.806,44	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0030 SERVICOS BANCARIOS				111,98	
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0022 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0022 INDENIZACOES E RESTITUICOES	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0030 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12 Educação	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12.361 Ensino Fundamental	3.949.118,36	32.846,93	3.981.965,29	3.631.691,16	350.274,13
06.01.12.361.0031 TRANSPORTE ESCOLAR	1.874.339,40	0,00	1.874.339,40	1.778.812,79	95.526,61
06.01.12.361.0031.2.015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL	4.563,81	0,00	4.563,81	4.560,15	3,66
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	2.741,66	0,00	2.741,66	2.738,00	3,66
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	1.822,15	0,00	1.822,15	1.822,15	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	941,66	0,00	941,66	940,00	1,66
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	1.822,15	0,00	1.822,15	1.822,15	0,00
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				940,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.822,15	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.800,00	0,00	1.800,00	1.798,00	2,00
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0015 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				1.798,00	
06.01.12.361.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	2.074.778,96	32.846,93	2.107.625,89	1.852.878,37	254.747,52
06.01.12.361.0040.1.027 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAMENTAL	10.000,00	32.846,93	42.846,93	42.472,92	374,01
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	9.926,00	74,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	0,00	32.846,93	32.846,93	32.546,92	300,01
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	9.926,00	74,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	32.846,93	32.846,93	32.546,92	300,01
4.4.90.52.04.00.00.00.00.01.0001 APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO				486,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0001 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				9.440,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.03.0015 MOBILIARIO EM GERAL				32.546,92	
06.01.12.361.0040.1.028 AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- ENS.FUNDAMENTAL	236.305,00	0,00	236.305,00	199.941,48	36.363,52
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	236.305,00	0,00	236.305,00	199.941,48	36.363,52
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001 OBRAS E INSTALACOES	236.305,00	0,00	236.305,00	199.941,48	36.363,52
4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0001 OBRAS EM ANDAMENTO				199.941,48	
06.01.12.361.0040.1.029 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL	124.000,00	0,00	124.000,00	124.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0001 APLICACOES DIRETAS	124.000,00	0,00	124.000,00	124.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.03.0001 OBRAS E INSTALACOES	124.000,00	0,00	124.000,00	124.000,00	0,00
4.4.90.51.91.00.00.00.00.03.0001 OBRAS EM ANDAMENTO				124.000,00	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 28

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12 Educação	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12.361 Ensino Fundamental	3.949.118,36	32.846,93	3.981.965,29	3.631.691,16	350.274,13
06.01.12.361.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	2.074.778,96	32.846,93	2.107.625,89	1.852.878,37	254.747,52
06.01.12.361.0040.1.130 CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA	146.969,09	0,00	146.969,09	146.050,43	918,66
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	33.000,00	0,00	33.000,00	32.081,34	918,66
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	113.969,09	0,00	113.969,09	113.969,09	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001 OBRAS E INSTALACOES	33.000,00	0,00	33.000,00	32.081,34	918,66
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0015 OBRAS E INSTALACOES	113.969,09	0,00	113.969,09	113.969,09	0,00
4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0001 OBRAS EM ANDAMENTO				32.081,34	
4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0015 OBRAS EM ANDAMENTO				113.969,09	
06.01.12.361.0040.2.018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.556.844,87	0,00	1.556.844,87	1.340.413,54	216.431,33
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	913.301,16	0,00	913.301,16	747.509,45	165.791,71
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	0,00	40.000,00	36.202,47	3.797,53
3.1.90.04.01.00.00.00.00.01.0001 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				30.072,65	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0001 OBRIGACOES PATRONAIS				6.129,82	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	742.753,18	0,00	742.753,18	593.064,53	149.688,65
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				496.288,23	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0001 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				3.339,72	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0001 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				4.307,12	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.01.0001 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				1.885,00	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0001 13 SALARIO (RGPS)				83.859,74	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0001 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				3.384,72	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001 OBRIGACOES PATRONAIS	127.138,89	0,00	127.138,89	114.933,36	12.205,53
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0001 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				114.933,36	
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.309,09	0,00	3.309,09	3.309,09	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				3.309,09	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	3.027,50	0,00	3.027,50	2.220,30	807,20
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	640.516,21	0,00	640.516,21	590.683,79	49.832,42
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001 DIARIAS - CIVIL	960,00	0,00	960,00	960,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0001 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				960,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	3.027,50	0,00	3.027,50	2.220,30	807,20

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12 Educação	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12.361 Ensino Fundamental	3.949.118,36	32.846,93	3.981.965,29	3.631.691,16	350.274,13
06.01.12.361.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	2.074.778,96	32.846,93	2.107.625,89	1.852.878,37	254.747,52
06.01.12.361.0040.2.018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.556.844,87	0,00	1.556.844,87	1.340.413,54	216.431,33
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	333.116,89	0,00	333.116,89	333.071,10	45,79
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001 GAS ENGARRAFADO				8.962,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				2.220,30	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001 GENEROS DE ALIMENTACAO				2.472,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				296.040,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.320,00	
3.3.90.30.19.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				205,20	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE COPA E COZINHA				1.032,55	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				2.235,55	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				9.715,60	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				5.435,70	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				5.652,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	284.380,00	0,00	284.380,00	236.680,53	47.699,47
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0001 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				5.337,45	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0001 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				66.214,08	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				1.554,96	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				13.859,55	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0001 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				120.714,33	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0001 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				4.513,51	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0001 LIMPEZA E CONSERVACAO				19.572,68	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0001 SERVICOS BANCARIOS				4.913,97	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES	21.959,32	0,00	21.959,32	19.972,16	1.987,16
3.3.90.93.01.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES				19.972,16	
06.01.12.361.0040.2.124 MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMENTAL	660,00	0,00	660,00	0,00	660,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	660,00	0,00	660,00	0,00	660,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001 DIARIAS - CIVIL	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12 Educação	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12.361 Ensino Fundamental	3.949.118,36	32.846,93	3.981.965,29	3.631.691,16	350.274,13
06.01.12.361.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	2.074.778,96	32.846,93	2.107.625,89	1.852.878,37	254.747,52
06.01.12.361.0040.2.124 MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMENTAL	660,00	0,00	660,00	0,00	660,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
0601.12.362 Ensino Médio	2.791,44	0,00	2.791,44	1.679,94	1.111,50
06.01.12.362.0031 TRANSPORTE ESCOLAR	2.791,44	0,00	2.791,44	1.679,94	1.111,50
06.01.12.362.0031.2.016 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -MEDIO	2.791,44	0,00	2.791,44	1.679,94	1.111,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	1.730,52	0,00	1.730,52	619,22	1.111,30
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	1.060,92	0,00	1.060,92	1.060,72	0,20
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	730,52	0,00	730,52	369,22	361,30
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	1.060,92	0,00	1.060,92	1.060,72	0,20
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				369,22	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.060,72	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	250,00	750,00
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0015 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				250,00	
0601.12.364 Ensino Superior	132.000,00	0,00	132.000,00	132.000,00	0,00
06.01.12.364.0042 AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS	132.000,00	0,00	132.000,00	132.000,00	0,00
06.01.12.364.0042.2.028 AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS	132.000,00	0,00	132.000,00	132.000,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.03.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00	0,00	42.000,00	42.000,00	0,00
3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUICOES	90.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
3.3.50.41.00.00.00.00.00.03.0000 CONTRIBUICOES	42.000,00	0,00	42.000,00	42.000,00	0,00
3.3.50.41.99.00.00.00.00.01.0000 DIVERSAS CONTRIBUICOES				90.000,00	
3.3.50.41.99.00.00.00.00.03.0000 DIVERSAS CONTRIBUICOES				42.000,00	
0601.12.365 Educação Infantil	1.399.805,08	773,90	1.400.578,98	1.195.037,35	205.541,63
06.01.12.365.0031 TRANSPORTE ESCOLAR	67.450,11	0,00	67.450,11	39.776,60	27.673,51
06.01.12.365.0031.2.017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL	2.450,11	0,00	2.450,11	2.091,79	358,32
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	1.700,27	0,00	1.700,27	1.343,44	356,83

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12 Educação	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12.365 Educação Infantil	1.399.805,08	773,90	1.400.578,98	1.195.037,35	205.541,63
06.01.12.365.0031 TRANSPORTE ESCOLAR	67.450,11	0,00	67.450,11	39.776,60	27.673,51
06.01.12.365.0031.2.017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL	2.450,11	0,00	2.450,11	2.091,79	358,32
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	749,84	0,00	749,84	748,35	1,49
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	1.100,27	0,00	1.100,27	748,44	351,83
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	749,84	0,00	749,84	748,35	1,49
3.3.90.30.39.00.00.00.01.0015 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				748,44	
3.3.90.30.39.00.00.00.03.0015 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				748,35	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600,00	0,00	600,00	595,00	5,00
3.3.90.39.19.00.00.00.01.0015 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				595,00	
06.01.12.365.0031.2.084 MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL	65.000,00	0,00	65.000,00	37.684,81	27.315,19
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	65.000,00	0,00	65.000,00	37.684,81	27.315,19
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00	0,00	45.000,00	17.779,99	27.220,01
3.3.90.30.01.00.00.00.01.0001 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				742,50	
3.3.90.30.39.00.00.00.01.0001 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				16.862,49	
3.3.90.30.44.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				175,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	19.904,82	95,18
3.3.90.39.14.00.00.00.01.0001 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				10.017,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.01.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				9.500,00	
3.3.90.39.24.00.00.00.01.0001 Seguro Obrigatório para Veículos				49,98	
3.3.90.39.25.00.00.00.01.0001 TAXA DE ADMINISTRACAO				337,84	
06.01.12.365.0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	1.332.354,97	773,90	1.333.128,87	1.155.260,75	177.868,12
06.01.12.365.0039.1.029 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL	114.193,00	0,00	114.193,00	114.192,32	0,68
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	114.193,00	0,00	114.193,00	114.192,32	0,68
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001 OBRAS E INSTALACOES	114.193,00	0,00	114.193,00	114.192,32	0,68
4.4.90.51.91.00.00.00.01.0001 OBRAS EM ANDAMENTO				114.192,32	
06.01.12.365.0039.1.030 AMPL., REFORMA DE UNID. ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA	216.444,90	0,00	216.444,90	216.050,56	394,34
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	216.444,90	0,00	216.444,90	216.050,56	394,34
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001 OBRAS E INSTALACOES	216.444,90	0,00	216.444,90	216.050,56	394,34

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12 Educação	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12.365 Educação Infantil	1.399.805,08	773,90	1.400.578,98	1.195.037,35	205.541,63
06.01.12.365.0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	1.332.354,97	773,90	1.333.128,87	1.155.260,75	177.868,12
06.01.12.365.0039.1.030 AMPL., REFORMA DE UNID. ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA	216.444,90	0,00	216.444,90	216.050,56	394,34
4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0001 OBRAS EM ANDAMENTO				216.050,56	
06.01.12.365.0039.1.031 AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRECHE	33.000,00	0,00	33.000,00	32.952,90	47,10
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	33.000,00	0,00	33.000,00	32.952,90	47,10
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00	0,00	33.000,00	32.952,90	47,10
4.4.90.52.04.00.00.00.00.01.0001 APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO				486,00	
4.4.90.52.06.00.00.00.00.01.0001 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO				665,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.00.01.0001 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				315,00	
4.4.90.52.28.00.00.00.00.01.0001 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL				12.326,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.235,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0001 MOBILIARIO EM GERAL				17.925,90	
06.01.12.365.0039.1.034 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ESCOLA	26.560,00	657,30	27.217,30	27.215,30	2,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	26.560,00	0,00	26.560,00	26.558,00	2,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	0,00	657,30	657,30	657,30	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.560,00	0,00	26.560,00	26.558,00	2,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	657,30	657,30	657,30	0,00
4.4.90.52.04.00.00.00.00.01.0001 APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO				486,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.00.01.0001 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				2.450,00	
4.4.90.52.28.00.00.00.00.01.0001 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL				10.842,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0001 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				11.070,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				155,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0001 MOBILIARIO EM GERAL				1.555,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.03.0015 MOBILIARIO EM GERAL				657,30	
06.01.12.365.0039.2.021 MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)	527.362,72	116,60	527.479,32	407.975,94	119.503,38
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	317.292,71	0,00	317.292,71	202.087,50	115.205,21
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	275.009,21	0,00	275.009,21	168.266,95	106.742,26
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				116.568,82	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12 Educação	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12.365 Educação Infantil	1.399.805,08	773,90	1.400.578,98	1.195.037,35	205.541,63
06.01.12.365.0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	1.332.354,97	773,90	1.333.128,87	1.155.260,75	177.868,12
06.01.12.365.0039.2.021 MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)	527.362,72	116,60	527.479,32	407.975,94	119.503,38
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0001 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				367,13	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0001 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				2.010,93	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.01.0001 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				2.482,86	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0001 13 SALARIO (RGPS)				46.837,21	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001 OBRIGACOES PATRONAIS	42.083,50	0,00	42.083,50	33.820,55	8.262,95
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0001 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				33.820,55	
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	1.153,98	846,02
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	207.770,00	0,00	207.770,00	204.317,85	3.452,15
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	300,01	116,60	416,61	416,61	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001 DIARIAS - CIVIL	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	1.153,98	846,02
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	107.070,00	0,00	107.070,00	106.134,96	935,04
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001 GAS ENGARRAFADO				2.987,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.153,98	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001 GENEROS DE ALIMENTACAO				824,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				69.007,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.815,40	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				3.222,50	
3.3.90.30.19.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				92,40	
3.3.90.30.20.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				6.158,87	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE COPA E COZINHA				1.108,30	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				10.963,45	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0001 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				2.290,64	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				124,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				7.118,10	
3.3.90.30.30.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL PARA COMUNICACOES				422,80	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12 Educação	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12.365 Educação Infantil	1.399.805,08	773,90	1.400.578,98	1.195.037,35	205.541,63
06.01.12.365.0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	1.332.354,97	773,90	1.333.128,87	1.155.260,75	177.868,12
06.01.12.365.0039.2.021 MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)	527.362,72	116,60	527.479,32	407.975,94	119.503,38
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	98.182,89	1.817,11
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.03.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300,01	116,60	416,61	416,61	0,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0001 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				24.702,82	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0001 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				22.071,36	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				3.703,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				6.166,75	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0001 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				31.377,54	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0001 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				1.303,93	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0001 LIMPEZA E CONSERVACAO				8.857,49	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.03.0015 SERVICOS BANCARIOS				416,61	
06.01.12.365.0039.2.022 MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)	414.794,35	0,00	414.794,35	356.873,73	57.920,62
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	116.910,00	0,00	116.910,00	72.482,11	44.427,89
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.800,00	0,00	65.800,00	60.026,14	5.773,86
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				34.884,31	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0001 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				1.863,90	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0001 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				2.744,72	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0001 13 SALARIO (RGPS)				19.981,27	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0001 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				551,94	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001 OBRIGACOES PATRONAIS	47.060,00	0,00	47.060,00	12.455,97	34.604,03
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0001 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				12.455,97	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	8.500,00	0,00	8.500,00	961,96	7.538,04
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	288.800,00	0,00	288.800,00	282.847,56	5.952,44
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0025 APLICACOES DIRETAS	584,35	0,00	584,35	582,10	2,25
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001 DIARIAS - CIVIL	600,00	0,00	600,00	60,00	540,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0001 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				60,00	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12 Educação	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12.365 Educação Infantil	1.399.805,08	773,90	1.400.578,98	1.195.037,35	205.541,63
06.01.12.365.0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	1.332.354,97	773,90	1.333.128,87	1.155.260,75	177.868,12
06.01.12.365.0039.2.022 MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)	414.794,35	0,00	414.794,35	356.873,73	57.920,62
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00	0,00	8.500,00	961,96	7.538,04
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	177.000,00	0,00	177.000,00	176.299,37	700,63
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0025 MATERIAL DE CONSUMO	584,35	0,00	584,35	582,10	2,25
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001 GAS ENGARRAFADO				5.975,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.03.0025 GAS ENGARRAFADO				358,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				961,96	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.648,00	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL QUIMICO				139,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				140.632,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.524,94	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.835,80	
3.3.90.30.19.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				232,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE COPA E COZINHA				1.409,59	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				3.533,04	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.03.0025 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				223,60	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				15.121,20	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				2.826,00	
3.3.90.30.30.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL PARA COMUNICACOES				422,80	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	96.488,19	3.511,81
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0001 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				16.286,98	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0001 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				22.071,36	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				3.214,74	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				8.468,48	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0001 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				30.089,65	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0001 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				1.542,78	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0001 LIMPEZA E CONSERVACAO				14.814,20	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12 Educação	6.049.679,68	33.620,83	6.083.300,51	5.409.898,23	673.402,28
0601.12.365 Educação Infantil	1.399.805,08	773,90	1.400.578,98	1.195.037,35	205.541,63
06.01.12.365.0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	1.332.354,97	773,90	1.333.128,87	1.155.260,75	177.868,12
06.01.12.365.0039.2.022 MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)	414.794,35	0,00	414.794,35	356.873,73	57.920,62
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.93.99.00.00.00.01.0001 DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES				10.000,00	
06.02 FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	315.682,35	0,00	315.682,35	309.323,80	6.358,55
0602.12 Educação	315.682,35	0,00	315.682,35	309.323,80	6.358,55
0602.12.361 Ensino Fundamental	315.682,35	0,00	315.682,35	309.323,80	6.358,55
06.02.12.361.0032 FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	315.682,35	0,00	315.682,35	309.323,80	6.358,55
06.02.12.361.0032.1.141 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUC	57.918,12	0,00	57.918,12	57.781,70	136,42
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	19.977,00	23,00
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	37.918,12	0,00	37.918,12	37.804,70	113,42
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	19.977,00	23,00
4.4.90.52.00.00.00.00.03.0015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.918,12	0,00	37.918,12	37.804,70	113,42
4.4.90.52.04.00.00.00.01.0015 APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO				486,00	
4.4.90.52.04.00.00.00.03.0015 APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO				486,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.01.0015 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				230,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.03.0015 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				855,00	
4.4.90.52.28.00.00.00.01.0015 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL				10.236,00	
4.4.90.52.28.00.00.00.03.0015 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL				11.640,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.01.0015 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				2.700,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.03.0015 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				22.140,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.01.0015 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				5.700,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.01.0015 MOBILIARIO EM GERAL				625,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.03.0015 MOBILIARIO EM GERAL				2.683,70	
06.02.12.361.0032.2.027 MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	257.764,23	0,00	257.764,23	251.542,10	6.222,13
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	257.764,23	0,00	257.764,23	251.542,10	6.222,13
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	177.714,23	0,00	177.714,23	172.714,21	5.000,02
3.3.90.30.01.00.00.00.01.0015 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				8.144,26	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.02 FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	315.682,35	0,00	315.682,35	309.323,80	6.358,55
0602.12 Educação	315.682,35	0,00	315.682,35	309.323,80	6.358,55
0602.12.361 Ensino Fundamental	315.682,35	0,00	315.682,35	309.323,80	6.358,55
06.02.12.361.0032 FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	315.682,35	0,00	315.682,35	309.323,80	6.358,55
06.02.12.361.0032.2.027 MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	257.764,23	0,00	257.764,23	251.542,10	6.222,13
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0015 GAS ENGARRAFADO				2.987,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 GENEROS DE ALIMENTACAO				824,00	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL QUIMICO				104,25	
3.3.90.30.14.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				93.053,72	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE EXPEDIENTE				8.395,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				21.973,70	
3.3.90.30.20.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				14.804,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE COPA E COZINHA				642,15	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				7.777,77	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0015 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				2.152,80	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				2.836,80	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				7.423,16	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				326,70	
3.3.90.30.30.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL PARA COMUNICACOES				1.268,40	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00	0,00	80.000,00	78.827,89	1.172,11
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0015 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				33.081,13	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0015 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				28.228,06	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0015 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				12.962,63	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0015 LIMPEZA E CONSERVACAO				4.245,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0015 SERVICOS BANCARIOS				311,07	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0015 INDENIZACOES E RESTITUICOES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
06.03 FUNDEB	5.348.601,16	0,00	5.348.601,16	5.347.805,07	796,09
0603.12 Educação	5.348.601,16	0,00	5.348.601,16	5.347.805,07	796,09
0603.12.122 Administração Geral	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
06.03.12.122.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
06.03.12.122.0104.2.096 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.03 FUNDEB	5.348.601,16	0,00	5.348.601,16	5.347.805,07	796,09
0603.12 Educação	5.348.601,16	0,00	5.348.601,16	5.347.805,07	796,09
0603.12.122 Administração Geral	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
06.03.12.122.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
06.03.12.122.0104.2.096 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
0603.12.361 Ensino Fundamental	2.591.570,02	0,00	2.591.570,02	2.591.569,52	0,50
06.03.12.361.0103 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%	1.861.877,25	0,00	1.861.877,25	1.861.877,25	0,00
06.03.12.361.0103.2.029 REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%	1.687.537,36	0,00	1.687.537,36	1.687.537,36	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 APLICACOES DIRETAS	1.626.317,85	0,00	1.626.317,85	1.626.317,85	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0018 APLICACOES DIRETAS	61.219,51	0,00	61.219,51	61.219,51	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0018 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	499.841,77	0,00	499.841,77	499.841,77	0,00
3.1.90.04.01.00.00.00.00.01.0018 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				424.303,64	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS				75.538,13	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	916.632,81	0,00	916.632,81	916.632,81	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.219,51	0,00	61.219,51	61.219,51	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				843.546,82	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0018 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				61.219,51	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.01.0018 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				4.398,81	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0018 13 SALARIO (RGPS)				68.687,18	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS	209.843,27	0,00	209.843,27	209.843,27	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0018 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				209.843,27	
06.03.12.361.0103.2.122 MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMENTAL 60%	174.339,89	0,00	174.339,89	174.339,89	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 APLICACOES DIRETAS	174.339,89	0,00	174.339,89	174.339,89	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0018 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.916,04	0,00	12.916,04	12.916,04	0,00
3.1.90.04.01.00.00.00.00.01.0018 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				11.198,47	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS				1.717,57	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.961,81	0,00	133.961,81	133.961,81	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				122.314,75	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0018 13 SALARIO (RGPS)				11.647,06	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS	27.462,04	0,00	27.462,04	27.462,04	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0018 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				27.462,04	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.03 FUNDEB	5.348.601,16	0,00	5.348.601,16	5.347.805,07	796,09
0603.12 Educação	5.348.601,16	0,00	5.348.601,16	5.347.805,07	796,09
0603.12.361 Ensino Fundamental	2.591.570,02	0,00	2.591.570,02	2.591.569,52	0,50
06.03.12.361.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%	729.692,77	0,00	729.692,77	729.692,27	0,50
06.03.12.361.0104.2.030 MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	729.692,77	0,00	729.692,77	729.692,27	0,50
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	679.692,77	0,00	679.692,77	679.692,77	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0019 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	61.336,10	0,00	61.336,10	61.336,10	0,00
3.1.90.04.01.00.00.00.00.01.0019 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				51.298,21	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0019 OBRIGACOES PATRONAIS				10.037,89	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	493.802,09	0,00	493.802,09	493.802,09	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				471.706,26	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.01.0019 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				18.496,45	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0019 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				3.599,38	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0019 OBRIGACOES PATRONAIS	98.406,22	0,00	98.406,22	98.406,22	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0019 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				98.406,22	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0019 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	26.148,36	0,00	26.148,36	26.148,36	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0019 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				26.148,36	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	49.999,50	0,50
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0019 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	49.999,50	0,50
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0019 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				49.999,50	
0603.12.365 Educação Infantil	2.757.031,13	0,00	2.757.031,13	2.756.235,55	795,58
06.03.12.365.0103 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%	1.736.091,40	0,00	1.736.091,40	1.736.091,40	0,00
06.03.12.365.0103.2.031 REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)	774.614,61	0,00	774.614,61	774.614,61	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 APLICACOES DIRETAS	745.771,50	0,00	745.771,50	745.771,50	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0018 APLICACOES DIRETAS	28.843,11	0,00	28.843,11	28.843,11	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0018 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	111.404,01	0,00	111.404,01	111.404,01	0,00
3.1.90.04.01.00.00.00.00.01.0018 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				93.909,99	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS				17.494,02	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	526.199,82	0,00	526.199,82	526.199,82	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.843,11	0,00	28.843,11	28.843,11	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				480.647,40	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0018 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				28.843,11	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.01.0018 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				5.641,41	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.03 FUNDEB	5.348.601,16	0,00	5.348.601,16	5.347.805,07	796,09
0603.12 Educação	5.348.601,16	0,00	5.348.601,16	5.347.805,07	796,09
0603.12.365 Educação Infantil	2.757.031,13	0,00	2.757.031,13	2.756.235,55	795,58
06.03.12.365.0103 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%	1.736.091,40	0,00	1.736.091,40	1.736.091,40	0,00
06.03.12.365.0103.2.031 REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)	774.614,61	0,00	774.614,61	774.614,61	0,00
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0018 13 SALARIO (RGPS)				39.911,01	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS	108.167,67	0,00	108.167,67	108.167,67	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0018 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				108.167,67	
06.03.12.365.0103.2.033 REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)	961.476,79	0,00	961.476,79	961.476,79	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 APLICACOES DIRETAS	961.476,79	0,00	961.476,79	961.476,79	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0018 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	173.725,19	0,00	173.725,19	173.725,19	0,00
3.1.90.04.01.00.00.00.00.01.0018 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				146.415,53	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS				27.309,66	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	653.735,87	0,00	653.735,87	653.735,87	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				604.193,98	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0018 13 SALARIO (RGPS)				49.541,89	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS	134.015,73	0,00	134.015,73	134.015,73	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0018 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				134.015,73	
06.03.12.365.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%	1.020.939,73	0,00	1.020.939,73	1.020.144,15	795,58
06.03.12.365.0104.2.032 MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-ESCOLAR)	280.543,16	0,00	280.543,16	280.543,16	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	280.543,16	0,00	280.543,16	280.543,16	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0019 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	36.175,69	0,00	36.175,69	36.175,69	0,00
3.1.90.04.01.00.00.00.00.01.0019 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				29.732,05	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0019 OBRIGACOES PATRONAIS				6.443,64	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.755,85	0,00	198.755,85	198.755,85	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				194.410,59	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0019 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				4.345,26	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0019 OBRIGACOES PATRONAIS	40.521,43	0,00	40.521,43	40.521,43	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0019 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				40.521,43	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0019 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.090,19	0,00	5.090,19	5.090,19	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0019 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				5.090,19	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.713.963,19	33.620,83	11.747.584,02	11.067.027,10	680.556,92
06.03 FUNDEB	5.348.601,16	0,00	5.348.601,16	5.347.805,07	796,09
0603.12 Educação	5.348.601,16	0,00	5.348.601,16	5.347.805,07	796,09
0603.12.365 Educação Infantil	2.757.031,13	0,00	2.757.031,13	2.756.235,55	795,58
06.03.12.365.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%	1.020.939,73	0,00	1.020.939,73	1.020.144,15	795,58
06.03.12.365.0104.2.034 MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRECHE)	728.388,95	0,00	728.388,95	727.600,37	788,58
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	728.388,95	0,00	728.388,95	727.600,37	788,58
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0019 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	168.076,73	0,00	168.076,73	167.288,16	788,57
3.1.90.04.01.00.00.00.00.01.0019 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				139.519,08	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0019 OBRIGACOES PATRONAIS				27.769,08	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	455.596,47	0,00	455.596,47	455.596,47	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				445.701,30	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0019 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				3.598,42	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0019 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				4.318,12	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0019 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				1.978,63	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0019 OBRIGACOES PATRONAIS	93.397,20	0,00	93.397,20	93.397,19	0,01
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0019 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				93.397,19	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0019 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11.318,55	0,00	11.318,55	11.318,55	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0019 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				11.318,55	
06.03.12.365.0104.2.125 MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE-PRÉ-ESCOLAR(40%)	12.007,62	0,00	12.007,62	12.000,62	7,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	12.007,62	0,00	12.007,62	12.000,62	7,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0019 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7,00	0,00	7,00	0,00	7,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.959,08	0,00	9.959,08	9.959,08	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				9.105,44	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0019 13 SALARIO (RGPS)				853,64	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0019 OBRIGACOES PATRONAIS	2.041,54	0,00	2.041,54	2.041,54	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0019 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				2.041,54	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.122 Administração Geral	788.808,37	0,00	788.808,37	698.587,51	90.220,86
07.01.10.122.0147 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	788.808,37	0,00	788.808,37	698.587,51	90.220,86
07.01.10.122.0147.1.041 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/SECRET. SAÚDE	4.140,00	0,00	4.140,00	4.130,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	4.140,00	0,00	4.140,00	4.130,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.140,00	0,00	4.140,00	4.130,00	10,00
4.4.90.52.30.00.00.00.01.0002 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				4.130,00	
07.01.10.122.0147.2.057 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.468,50	0,00	4.468,50	4.396,84	71,66
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	4.468,50	0,00	4.468,50	4.396,84	71,66
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.01.0002 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				200,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	4.196,84	0,00	4.196,84	4.196,84	0,00
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0002 GENEROS DE ALIMENTACAO				3.016,56	
3.3.90.30.16.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE EXPEDIENTE				578,40	
3.3.90.30.23.00.00.00.01.0002 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				285,00	
3.3.90.30.30.00.00.00.01.0002 MATERIAL PARA COMUNICACOES				316,88	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	71,66	0,00	71,66	0,00	71,66
07.01.10.122.0147.2.058 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	626.292,59	0,00	626.292,59	572.645,09	53.647,50
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	384.082,83	0,00	384.082,83	351.110,63	32.972,20
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	321.174,07	0,00	321.174,07	290.206,25	30.967,82
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				247.021,28	
3.1.90.11.18.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				19.636,02	
3.1.90.11.38.00.00.00.01.0002 13 SALARIO (RGPS)				22.595,74	
3.1.90.11.61.00.00.00.01.0002 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				953,21	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	62.808,76	0,00	62.808,76	60.904,38	1.904,38
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0002 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				60.904,38	
3.1.90.94.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	242.209,76	0,00	242.209,76	221.534,46	20.675,30
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	12.119,76	0,00	12.119,76	10.980,00	1.139,76
3.3.90.14.01.00.00.00.01.0002 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				10.980,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	65.590,00	0,00	65.590,00	57.878,38	7.711,62

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.122 Administração Geral	788.808,37	0,00	788.808,37	698.587,51	90.220,86
07.01.10.122.0147 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	788.808,37	0,00	788.808,37	698.587,51	90.220,86
07.01.10.122.0147.2.058 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	626.292,59	0,00	626.292,59	572.645,09	53.647,50
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0002 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				45.651,79	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0002 GAS ENGARRAFADO				358,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 GENEROS DE ALIMENTACAO				3.301,40	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL QUIMICO				125,10	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE EXPEDIENTE				710,19	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.016,00	
3.3.90.30.19.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				377,40	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE COPA E COZINHA				1.078,44	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				2.882,05	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				230,45	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				1.147,06	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE CONSULTORIA	1.946,74	0,00	1.946,74	0,00	1.946,74
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	160.553,26	0,00	160.553,26	152.676,08	7.877,18
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0002 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				66.543,05	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				16.897,00	
3.3.90.39.24.00.00.00.00.01.0002 Seguro Obrigatório para Veículos				24,99	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0002 TAXA DE ADMINISTRACAO				322,49	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.0002 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				9.600,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				10.423,35	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				19.224,78	
3.3.90.39.79.00.00.00.00.01.0002 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				23.371,50	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS BANCARIOS				6.268,92	
07.01.10.122.0147.2.126 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	153.907,28	0,00	153.907,28	117.415,58	36.491,70
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	144.907,28	0,00	144.907,28	115.255,58	29.651,70
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.907,28	0,00	113.907,28	95.737,96	18.169,32

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.122 Administração Geral	788.808,37	0,00	788.808,37	698.587,51	90.220,86
07.01.10.122.0147 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	788.808,37	0,00	788.808,37	698.587,51	90.220,86
07.01.10.122.0147.2.126 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	153.907,28	0,00	153.907,28	117.415,58	36.491,70
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				77.081,59	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				11.370,76	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0002 13 SALARIO (RGPS)				7.285,61	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	26.000,00	0,00	26.000,00	19.517,62	6.482,38
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0002 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				19.517,62	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	9.000,00	0,00	9.000,00	2.160,00	6.840,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	2.500,00	0,00	2.500,00	2.080,00	420,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				2.080,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	80,00	920,00
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				80,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0701.10.301 Atenção Básica	4.082.591,15	360.000,00	4.442.591,15	3.796.076,25	646.514,90
07.01.10.301.0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	3.750.403,49	360.000,00	4.110.403,49	3.466.156,24	644.247,25
07.01.10.301.0020.1.049 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/ATENÇÃO BÁSICA	215.298,02	0,00	215.298,02	92.382,80	122.915,22
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0046 APLICACOES DIRETAS	212.288,02	0,00	212.288,02	92.382,80	119.905,22
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0042 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0046 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	212.288,02	0,00	212.288,02	92.382,80	119.905,22
4.4.90.52.04.00.00.00.00.03.0046 APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO				51,00	
4.4.90.52.08.00.00.00.00.03.0046 APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICOODONTOLOGICO, LABO				37.600,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.00.03.0046 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				23.432,38	
4.4.90.52.33.00.00.00.00.03.0046 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO				1.971,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.00.03.0046 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				6.180,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.03.0046 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				17.670,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.03.0046 MOBILIARIO EM GERAL				5.478,42	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.301 Atenção Básica	4.082.591,15	360.000,00	4.442.591,15	3.796.076,25	646.514,90
07.01.10.301.0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	3.750.403,49	360.000,00	4.110.403,49	3.466.156,24	644.247,25
07.01.10.301.0020.1.144 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE	0,00	360.000,00	360.000,00	356.000,00	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	0,00	60.000,00	60.000,00	56.000,00	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0046 APLICACOES DIRETAS	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	60.000,00	60.000,00	56.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0046 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
4.4.90.52.52.00.00.00.00.01.0002 VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA				56.000,00	
4.4.90.52.52.00.00.00.00.03.0046 VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA				300.000,00	
07.01.10.301.0020.2.038 MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA	2.495.790,12	0,00	2.495.790,12	2.123.286,97	372.503,15
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	212.560,24	0,00	212.560,24	212.560,24	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	445.014,40	0,00	445.014,40	367.841,60	77.172,80
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 APLICACOES DIRETAS	33.291,17	0,00	33.291,17	32.045,89	1.245,28
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0046 APLICACOES DIRETAS	360.312,81	0,00	360.312,81	334.514,26	25.798,55
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	28.908,85	0,00	28.908,85	28.908,85	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0046 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	13.778,62	0,00	13.778,62	9.906,75	3.871,87
3.1.90.04.00.00.00.00.00.03.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	33.291,17	0,00	33.291,17	32.045,89	1.245,28
3.1.90.04.00.00.00.00.00.03.0046 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	21.212,81	0,00	21.212,81	0,00	21.212,81
3.1.90.04.02.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				24.650,33	
3.1.90.04.02.00.00.00.00.01.0046 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				8.221,38	
3.1.90.04.02.00.00.00.00.03.0002 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				27.231,29	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS				4.258,52	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES PATRONAIS				1.685,37	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.03.0002 OBRIGACOES PATRONAIS				4.814,60	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152.244,50	0,00	152.244,50	152.244,50	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	346.215,78	0,00	346.215,78	277.381,15	68.834,63
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	301.600,00	0,00	301.600,00	297.265,49	4.334,51
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				125.185,10	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0046 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				227.116,90	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0046 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				199.934,41	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0002 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				2.579,14	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.301 Atenção Básica	4.082.591,15	360.000,00	4.442.591,15	3.796.076,25	646.514,90
07.01.10.301.0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	3.750.403,49	360.000,00	4.110.403,49	3.466.156,24	644.247,25
07.01.10.301.0020.2.038 MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA	2.495.790,12	0,00	2.495.790,12	2.123.286,97	372.503,15
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0046 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				4.383,72	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.03.0046 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				3.287,88	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				2.113,24	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0046 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				5.260,44	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.03.0046 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				12.898,28	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				22.367,02	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0046 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				36.940,26	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.03.0046 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				25.144,20	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.03.0046 13 SALARIO (RGPS)				55.222,92	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0046 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				3.679,83	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.03.0046 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				777,80	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	31.406,89	0,00	31.406,89	31.406,89	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES PATRONAIS	85.020,00	0,00	85.020,00	80.553,70	4.466,30
3.1.90.13.00.00.00.00.00.03.0046 OBRIGACOES PATRONAIS	37.500,00	0,00	37.500,00	37.248,77	251,23
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0002 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				31.406,89	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0046 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				80.553,70	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.03.0046 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				37.248,77	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	259.661,23	0,00	259.661,23	257.389,16	2.272,07
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	62.093,63	0,00	62.093,63	40.283,15	21.810,48
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	265.723,00	0,00	265.723,00	166.944,10	98.778,90
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	152.364,67	0,00	152.364,67	150.908,78	1.455,89
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0046 APLICACOES DIRETAS	704.768,97	0,00	704.768,97	560.799,79	143.969,18
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	1.280,00	0,00	1.280,00	1.280,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				1.280,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	19.374,07	0,00	19.374,07	18.478,67	895,40
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	34.293,63	0,00	34.293,63	25.950,43	8.343,20
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	45.242,75	4.757,25
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL DE CONSUMO	51.564,67	0,00	51.564,67	50.108,78	1.455,89
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0046 MATERIAL DE CONSUMO	127.135,97	0,00	127.135,97	86.400,46	40.735,51

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.301 Atenção Básica	4.082.591,15	360.000,00	4.442.591,15	3.796.076,25	646.514,90
07.01.10.301.0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	3.750.403,49	360.000,00	4.110.403,49	3.466.156,24	644.247,25
07.01.10.301.0020.2.038 MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA	2.495.790,12	0,00	2.495.790,12	2.123.286,97	372.503,15
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0002 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				12.771,67	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.03.0046 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				5.096,53	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0042 GAS ENGARRAFADO				358,50	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0046 GAS ENGARRAFADO				119,50	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.03.0042 GAS ENGARRAFADO				358,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0042 GENEROS DE ALIMENTACAO				2.225,20	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0046 GENEROS DE ALIMENTACAO				497,40	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0042 GENEROS DE ALIMENTACAO				989,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0046 GENEROS DE ALIMENTACAO				3.989,20	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL QUIMICO				417,00	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL QUIMICO				83,40	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.03.0046 MATERIAL QUIMICO				250,20	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE EXPEDIENTE				5.417,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE EXPEDIENTE				4.626,48	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE EXPEDIENTE				20.622,05	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL DE EXPEDIENTE				14.106,79	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.03.0046 MATERIAL DE EXPEDIENTE				11.474,65	
3.3.90.30.19.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				208,60	
3.3.90.30.19.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				718,80	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE COPA E COZINHA				1.570,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE COPA E COZINHA				720,73	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				12.743,25	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				3.695,63	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				3.468,95	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.03.0046 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				4.998,82	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.03.0046 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				4.921,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				310,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.03.0046 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				4.444,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				3.700,00	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.301 Atenção Básica	4.082.591,15	360.000,00	4.442.591,15	3.796.076,25	646.514,90
07.01.10.301.0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	3.750.403,49	360.000,00	4.110.403,49	3.466.156,24	644.247,25
07.01.10.301.0020.2.038 MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA	2.495.790,12	0,00	2.495.790,12	2.123.286,97	372.503,15
3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL HOSPITALAR				19.295,44	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL HOSPITALAR				27.634,74	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.03.0046 MATERIAL HOSPITALAR				51.226,06	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				2.832,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				290,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	971,10	0,00	971,10	971,08	0,02
3.3.90.32.00.00.00.00.00.03.0046 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	153.333,00	0,00	153.333,00	133.637,88	19.695,12
3.3.90.32.17.00.00.00.00.01.0002 MEDICAMENTOS/MATERIAIS DE SAÚDE P/DIST. GRATUITA				971,08	
3.3.90.32.17.00.00.00.00.03.0046 MEDICAMENTOS/MATERIAIS DE SAÚDE P/DIST. GRATUITA				133.637,88	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0002 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	200.480,00	0,00	200.480,00	200.480,00	0,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.03.0042 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	100.800,00	0,00	100.800,00	100.800,00	0,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.03.0046 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	289.520,00	0,00	289.520,00	262.520,00	27.000,00
3.3.90.34.03.00.00.00.00.01.0002 SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL				200.480,00	
3.3.90.34.03.00.00.00.00.03.0042 SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL				100.800,00	
3.3.90.34.03.00.00.00.00.03.0046 SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL				262.520,00	
3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0046 SERVICOS DE CONSULTORIA	50.000,00	0,00	50.000,00	48.124,10	1.875,90
3.3.90.35.03.00.00.00.00.01.0046 CONSULTORIA TECNICA PJ				48.124,10	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.787,77	0,00	36.787,77	35.411,12	1.376,65
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.800,00	0,00	27.800,00	14.332,72	13.467,28
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	165.723,00	0,00	165.723,00	73.577,25	92.145,75
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	134.780,00	0,00	134.780,00	78.241,45	56.538,55
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0046 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				14.276,30	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0042 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				2.925,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0046 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				1.487,43	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.03.0046 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				13.236,27	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0046 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				13.738,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.03.0046 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				48.014,00	
3.3.90.39.24.00.00.00.00.01.0002 Seguro Obrigatório para Veículos				16,71	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0002 TAXA DE ADMINISTRACAO				126,06	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.301 Atenção Básica	4.082.591,15	360.000,00	4.442.591,15	3.796.076,25	646.514,90
07.01.10.301.0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	3.750.403,49	360.000,00	4.110.403,49	3.466.156,24	644.247,25
07.01.10.301.0020.2.038 MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA	2.495.790,12	0,00	2.495.790,12	2.123.286,97	372.503,15
3.3.90.39.33.00.00.00.00.01.0046 SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E AF				10.999,52	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.0002 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				385,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.0042 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				420,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.0046 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				676,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				27.862,52	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.03.0046 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				6.072,72	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				7.020,83	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.03.0046 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				118,46	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0042 SERVICOS GRAFICOS				234,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0042 LIMPEZA E CONSERVACAO				9.340,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0042 SERVICOS BANCARIOS				339,72	
3.3.90.39.82.00.00.00.00.01.0046 SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL				32.400,00	
3.3.90.39.82.00.00.00.00.03.0046 SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL				10.800,00	
3.3.90.39.83.00.00.00.00.01.0042 SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS				1.074,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES	768,29	0,00	768,29	768,29	0,00
3.3.90.93.01.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES				768,29	
07.01.10.301.0020.2.039 MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE	556.537,80	0,00	556.537,80	506.177,59	50.360,21
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	156.216,57	0,00	156.216,57	155.033,43	1.183,14
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	292.050,85	0,00	292.050,85	248.603,61	43.447,24
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0046 APLICACOES DIRETAS	103.317,46	0,00	103.317,46	102.540,55	776,91
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	156.216,57	0,00	156.216,57	155.033,43	1.183,14
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0046 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	287.050,85	0,00	287.050,85	248.603,61	38.447,24
3.1.90.04.00.00.00.00.00.03.0046 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	103.317,46	0,00	103.317,46	102.540,55	776,91
3.1.90.04.02.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				128.658,47	
3.1.90.04.02.00.00.00.00.01.0046 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				223.417,83	
3.1.90.04.02.00.00.00.00.03.0046 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				67.988,17	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS				26.374,96	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES PATRONAIS				25.185,78	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.301 Atenção Básica	4.082.591,15	360.000,00	4.442.591,15	3.796.076,25	646.514,90
07.01.10.301.0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	3.750.403,49	360.000,00	4.110.403,49	3.466.156,24	644.247,25
07.01.10.301.0020.2.039 MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE	556.537,80	0,00	556.537,80	506.177,59	50.360,21
3.1.90.04.15.00.00.00.00.03.0046 OBRIGACOES PATRONAIS				34.552,38	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	3.782,10	0,00	3.782,10	0,00	3.782,10
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	1.170,82	0,00	1.170,82	0,00	1.170,82
3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE CONSULTORIA	3.782,10	0,00	3.782,10	0,00	3.782,10
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.070,82	0,00	1.070,82	0,00	1.070,82
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0046 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
07.01.10.301.0020.2.040 MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL	482.777,55	0,00	482.777,55	388.308,88	94.468,67
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	156.795,16	0,00	156.795,16	152.601,74	4.193,42
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	190.954,09	0,00	190.954,09	162.954,09	28.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 APLICACOES DIRETAS	65.061,37	0,00	65.061,37	26.987,96	38.073,41
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0046 APLICACOES DIRETAS	17.938,28	0,00	17.938,28	17.938,28	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	51.604,22	0,00	51.604,22	51.604,22	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.03.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	65.061,37	0,00	65.061,37	26.987,96	38.073,41
3.1.90.04.02.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				43.875,87	
3.1.90.04.02.00.00.00.00.03.0002 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				24.412,89	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS				7.728,35	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.03.0002 OBRIGACOES PATRONAIS				2.575,07	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.597,71	0,00	87.597,71	83.815,41	3.782,30
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.179,93	0,00	160.179,93	132.179,93	28.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.938,28	0,00	17.938,28	17.938,28	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				70.000,69	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0046 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				107.969,17	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				13.814,72	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0046 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				21.342,59	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.03.0046 13 SALARIO (RGPS)				17.938,28	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0046 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				2.868,17	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	17.393,23	0,00	17.393,23	17.182,11	211,12

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.301 Atenção Básica	4.082.591,15	360.000,00	4.442.591,15	3.796.076,25	646.514,90
07.01.10.301.0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	3.750.403,49	360.000,00	4.110.403,49	3.466.156,24	644.247,25
07.01.10.301.0020.2.040 MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL	482.777,55	0,00	482.777,55	388.308,88	94.468,67
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES PATRONAIS	30.774,16	0,00	30.774,16	30.774,16	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0002 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				17.182,11	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0046 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				30.774,16	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1.647,97	0,00	1.647,97	823,80	824,17
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	10.196,63	0,00	10.196,63	0,00	10.196,63
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	17.000,00	0,00	17.000,00	14.544,38	2.455,62
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0046 APLICACOES DIRETAS	23.184,05	0,00	23.184,05	12.458,63	10.725,42
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	1.647,97	0,00	1.647,97	823,80	824,17
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	5.196,63	0,00	5.196,63	0,00	5.196,63
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	8.954,38	1.045,62
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0046 MATERIAL DE CONSUMO	23.184,05	0,00	23.184,05	12.458,63	10.725,42
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 GENEROS DE ALIMENTACAO				117,00	
3.3.90.30.10.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL ODONTOLOGICO				8.954,38	
3.3.90.30.10.00.00.00.00.03.0046 MATERIAL ODONTOLOGICO				7.432,01	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				706,80	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.03.0046 MATERIAL HOSPITALAR				5.026,62	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00	0,00	7.000,00	5.590,00	1.410,00
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0046 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				5.590,00	
07.01.10.301.0134 INVESTIMENTO EM SAUDE	332.187,66	0,00	332.187,66	329.920,01	2.267,65
07.01.10.301.0134.1.060 CONCLUSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE VILA MORENA	332.187,66	0,00	332.187,66	329.920,01	2.267,65
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	251.020,73	0,00	251.020,73	248.753,08	2.267,65
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	81.166,93	0,00	81.166,93	81.166,93	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	251.020,73	0,00	251.020,73	248.753,08	2.267,65
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0046 OBRAS E INSTALACOES	81.166,93	0,00	81.166,93	81.166,93	0,00
4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0000 OBRAS EM ANDAMENTO				248.753,08	
4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0046 OBRAS EM ANDAMENTO				81.166,93	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.270.640,85	1.000.000,00	8.270.640,85	6.889.400,88	1.381.239,97
07.01.10.302.0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.830.015,20	1.000.000,00	7.830.015,20	6.491.436,24	1.338.578,96
07.01.10.302.0030.1.074 Reforma e Ampliação do Centro de Reabilitação	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	0,00	118.833,07	118.833,07	0,00	118.833,07
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0023 APLICACOES DIRETAS	0,00	81.166,93	81.166,93	0,00	81.166,93
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0002 OBRAS E INSTALACOES	0,00	118.833,07	118.833,07	0,00	118.833,07
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0023 OBRAS E INSTALACOES	0,00	81.166,93	81.166,93	0,00	81.166,93
07.01.10.302.0030.1.145 AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E INFORM. P/ CENTRO DE REFERE.EM SA	8.400,01	500.000,00	508.400,01	8.400,00	500.000,01
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	8.400,01	0,00	8.400,01	8.400,00	0,01
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.400,01	0,00	8.400,01	8.400,00	0,01
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0042 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.52.08.00.00.00.00.01.0002 APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICOODONTOLOGICO, LABO				8.400,00	
07.01.10.302.0030.1.146 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. p/LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.458,00	0,00	1.458,00	1.458,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1.458,00	0,00	1.458,00	1.458,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.458,00	0,00	1.458,00	1.458,00	0,00
4.4.90.52.30.00.00.00.00.01.0002 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				1.458,00	
07.01.10.302.0030.2.118 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE	5.712.195,85	300.000,00	6.012.195,85	5.463.478,22	548.717,63
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	2.854.482,75	0,00	2.854.482,75	2.854.382,74	100,01
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 APLICACOES DIRETAS	311.000,00	0,00	311.000,00	311.000,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0046 APLICACOES DIRETAS	92.867,46	0,00	92.867,46	91.412,45	1.455,01
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	105.979,47	0,00	105.979,47	105.979,46	0,01
3.1.90.04.00.00.00.00.00.03.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00
3.1.90.04.02.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				90.306,60	
3.1.90.04.02.00.00.00.00.03.0002 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				11.000,00	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS				15.672,86	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.258.814,34	0,00	2.258.814,34	2.258.814,34	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.367,46	0,00	77.367,46	76.175,59	1.191,87

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.270.640,85	1.000.000,00	8.270.640,85	6.889.400,88	1.381.239,97
07.01.10.302.0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.830.015,20	1.000.000,00	7.830.015,20	6.491.436,24	1.338.578,96
07.01.10.302.0030.2.118 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE	5.712.195,85	300.000,00	6.012.195,85	5.463.478,22	548.717,63
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				1.718.128,43	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0002 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				245.247,23	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0046 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				63.219,95	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0002 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				152.511,06	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.03.0002 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				15.960,15	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.03.0046 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				6.337,30	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				14.641,44	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.03.0002 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				2.112,96	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				209.831,86	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.03.0002 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				36.228,58	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.03.0046 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				6.618,34	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.03.0002 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				451,08	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0002 13 SALARIO (RGPS)				149.361,17	
3.1.90.11.39.00.00.00.00.01.0002 FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)				1.116,31	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0002 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				13.224,07	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	489.588,94	0,00	489.588,94	489.588,94	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.03.0046 OBRIGACOES PATRONAIS	15.500,00	0,00	15.500,00	15.236,86	263,14
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0002 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				489.588,94	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.03.0046 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				15.236,86	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1.940.776,05	0,00	1.940.776,05	1.807.633,39	133.142,66
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	19.590,08	0,00	19.590,08	10.185,42	9.404,66
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	208.320,65	0,00	208.320,65	155.794,73	52.525,92
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 APLICACOES DIRETAS	80.980,39	0,00	80.980,39	75.601,28	5.379,11
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0046 APLICACOES DIRETAS	204.178,47	0,00	204.178,47	157.468,21	46.710,26
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	42.000,00	0,00	42.000,00	40.580,00	1.420,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				25.880,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				14.700,00	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.270.640,85	1.000.000,00	8.270.640,85	6.889.400,88	1.381.239,97
07.01.10.302.0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.830.015,20	1.000.000,00	7.830.015,20	6.491.436,24	1.338.578,96
07.01.10.302.0030.2.118 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE	5.712.195,85	300.000,00	6.012.195,85	5.463.478,22	548.717,63
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	260.150,00	0,00	260.150,00	214.970,52	45.179,48
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	19.590,08	0,00	19.590,08	10.185,42	9.404,66
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	170.790,27	0,00	170.790,27	118.764,35	52.025,92
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0002 MATERIAL DE CONSUMO	55.980,39	0,00	55.980,39	51.007,28	4.973,11
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0046 MATERIAL DE CONSUMO	142,69	0,00	142,69	44,00	98,69
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0002 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				60.997,59	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0046 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				8.544,85	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.03.0002 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				15.713,62	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0002 GAS ENGARRAFADO				19.642,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0042 GAS ENGARRAFADO				478,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0046 GAS ENGARRAFADO				597,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 GENEROS DE ALIMENTACAO				877,80	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0046 GENEROS DE ALIMENTACAO				760,80	
3.3.90.30.09.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL FARMACOLÓGICO				30.130,81	
3.3.90.30.09.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL FARMACOLÓGICO				680,00	
3.3.90.30.09.00.00.00.00.03.0046 MATERIAL FARMACOLÓGICO				44,00	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL QUIMICO				250,20	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE EXPEDIENTE				11.786,43	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.584,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				4.233,00	
3.3.90.30.19.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				383,40	
3.3.90.30.20.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				10.662,00	
3.3.90.30.20.00.00.00.00.03.0002 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				17.377,51	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE COPA E COZINHA				2.006,55	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				6.377,46	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				645,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				1.700,55	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.03.0002 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				2.848,60	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				4.315,51	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.270.640,85	1.000.000,00	8.270.640,85	6.889.400,88	1.381.239,97
07.01.10.302.0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.830.015,20	1.000.000,00	7.830.015,20	6.491.436,24	1.338.578,96
07.01.10.302.0030.2.118 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE	5.712.195,85	300.000,00	6.012.195,85	5.463.478,22	548.717,63
3.3.90.30.29.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO				11.391,40	
3.3.90.30.29.00.00.00.00.03.0002 MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO				11.798,15	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL HOSPITALAR				469,38	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL HOSPITALAR				7.478,42	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL HOSPITALAR				106.480,65	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.03.0002 MATERIAL HOSPITALAR				962,50	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				8.142,40	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.03.0002 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.706,90	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				222,60	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				43.081,99	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.03.0002 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				600,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	121.050,12	0,00	121.050,12	120.846,00	204,12
3.3.90.32.99.00.00.00.00.01.0002 OUTRO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTR. GRATUITA				120.846,00	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0002 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	699.700,00	0,00	699.700,00	679.900,00	19.800,00
3.3.90.34.03.00.00.00.00.01.0002 SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL				679.900,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.250,00	0,00	12.250,00	9.293,10	2.956,90
3.3.90.36.96.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.F. PGTO ANTECIPADO				9.293,10	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	552.533,93	0,00	552.533,93	551.533,93	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.530,38	0,00	37.530,38	37.030,38	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	204.035,78	0,00	204.035,78	157.424,21	46.611,57
3.3.90.39.05.00.00.00.00.03.0046 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				6.280,21	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0002 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				14.970,33	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				21.459,81	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				76.962,80	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0046 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				9.083,38	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				52.736,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0046 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				27.947,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.03.0046 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				1.020,00	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 56

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.270.640,85	1.000.000,00	8.270.640,85	6.889.400,88	1.381.239,97
07.01.10.302.0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.830.015,20	1.000.000,00	7.830.015,20	6.491.436,24	1.338.578,96
07.01.10.302.0030.2.118 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE	5.712.195,85	300.000,00	6.012.195,85	5.463.478,22	548.717,63
3.3.90.39.24.00.00.00.00.01.0002 Seguro Obrigatório para Veículos				83,05	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0002 TAXA DE ADMINISTRACAO				1.352,45	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.0002 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				2.520,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				84.556,51	
3.3.90.39.50.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				206.446,70	
3.3.90.39.50.00.00.00.00.03.0046 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				150.124,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				3.350,60	
3.3.90.39.80.00.00.00.00.01.0002 HOSPEDAGENS				87.095,68	
3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0002 SENTENCAS JUDICIAIS	210.200,00	0,00	210.200,00	156.631,24	53.568,76
3.3.90.91.00.00.00.00.00.03.0002 SENTENCAS JUDICIAIS	25.000,00	0,00	25.000,00	24.594,00	406,00
3.3.90.91.99.00.00.00.00.01.0002 OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS				156.631,24	
3.3.90.91.99.00.00.00.00.03.0002 OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS				24.594,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES	42.892,00	0,00	42.892,00	33.878,60	9.013,40
3.3.90.93.01.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES				33.878,60	
07.01.10.302.0030.2.119 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	479.773,10	0,00	479.773,10	449.671,91	30.101,19
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	346.573,10	0,00	346.573,10	338.072,24	8.500,86
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	47.722,11	0,00	47.722,11	39.221,25	8.500,86
3.1.90.04.02.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				32.174,63	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS				7.046,62	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	241.227,52	0,00	241.227,52	241.227,52	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				184.934,84	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				35.104,13	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0002 13 SALARIO (RGPS)				18.403,93	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0002 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				2.784,62	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	49.517,14	0,00	49.517,14	49.517,14	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0002 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				49.517,14	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.106,33	0,00	8.106,33	8.106,33	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				8.106,33	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.270.640,85	1.000.000,00	8.270.640,85	6.889.400,88	1.381.239,97
07.01.10.302.0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.830.015,20	1.000.000,00	7.830.015,20	6.491.436,24	1.338.578,96
07.01.10.302.0030.2.119 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	479.773,10	0,00	479.773,10	449.671,91	30.101,19
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	133.200,00	0,00	133.200,00	111.599,67	21.600,33
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.01.0002 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				200,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	91.600,00	0,00	91.600,00	75.475,10	16.124,90
3.3.90.30.11.00.00.00.01.0002 MATERIAL QUIMICO				83,40	
3.3.90.30.16.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE EXPEDIENTE				9.546,34	
3.3.90.30.17.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				29,00	
3.3.90.30.19.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				733,90	
3.3.90.30.20.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				123,84	
3.3.90.30.21.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE COPA E COZINHA				224,70	
3.3.90.30.22.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				4.209,42	
3.3.90.30.25.00.00.00.01.0002 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				5.907,84	
3.3.90.30.26.00.00.00.01.0002 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				283,60	
3.3.90.30.28.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				57,00	
3.3.90.30.35.00.00.00.01.0002 MATERIAL LABORATORIAL				34.602,70	
3.3.90.30.36.00.00.00.01.0002 MATERIAL HOSPITALAR				19.673,36	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.400,00	0,00	41.400,00	35.924,57	5.475,43
3.3.90.39.17.00.00.00.01.0002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				3.423,20	
3.3.90.39.50.00.00.00.01.0002 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				32.501,37	
07.01.10.302.0030.2.120 MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	628.188,24	0,00	628.188,24	568.428,11	59.760,13
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	555.858,96	0,00	555.858,96	519.271,98	36.586,98
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	66.707,27	0,00	66.707,27	61.124,55	5.582,72
3.1.90.04.02.00.00.00.01.0002 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				51.827,43	
3.1.90.04.15.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS				9.297,12	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	402.087,46	0,00	402.087,46	376.440,77	25.646,69
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				298.720,83	
3.1.90.11.18.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				46.578,73	
3.1.90.11.38.00.00.00.01.0002 13 SALARIO (RGPS)				29.046,56	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.270.640,85	1.000.000,00	8.270.640,85	6.889.400,88	1.381.239,97
07.01.10.302.0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.830.015,20	1.000.000,00	7.830.015,20	6.491.436,24	1.338.578,96
07.01.10.302.0030.2.120 MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	628.188,24	0,00	628.188,24	568.428,11	59.760,13
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0002 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				2.094,65	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	82.427,81	0,00	82.427,81	77.170,24	5.257,57
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0002 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				77.170,24	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.636,42	0,00	4.636,42	4.536,42	100,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				4.536,42	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	72.329,28	0,00	72.329,28	49.156,13	23.173,15
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	1.980,00	0,00	1.980,00	1.980,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				1.980,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	27.106,38	0,00	27.106,38	23.867,49	3.238,89
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0002 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				3.394,57	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0002 GAS ENGARRAFADO				358,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 GENEROS DE ALIMENTACAO				2.477,70	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL QUIMICO				83,40	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE EXPEDIENTE				5.411,22	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.181,80	
3.3.90.30.20.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				1.014,70	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE COPA E COZINHA				1.214,89	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				3.835,33	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				65,00	
3.3.90.30.30.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL PARA COMUNICACOES				160,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL HOSPITALAR				3.985,61	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				684,77	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.242,90	0,00	43.242,90	23.308,64	19.934,26
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				2.619,99	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				495,81	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				4.748,00	
3.3.90.39.24.00.00.00.00.01.0002 Seguro Obrigatório para Veículos				16,15	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0002 TAXA DE ADMINISTRACAO				817,86	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				11.045,79	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.270.640,85	1.000.000,00	8.270.640,85	6.889.400,88	1.381.239,97
07.01.10.302.0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.830.015,20	1.000.000,00	7.830.015,20	6.491.436,24	1.338.578,96
07.01.10.302.0030.2.120 MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	628.188,24	0,00	628.188,24	568.428,11	59.760,13
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				3.565,04	
07.01.10.302.0131 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	440.625,65	0,00	440.625,65	397.964,64	42.661,01
07.01.10.302.0131.2.052 MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS	440.625,65	0,00	440.625,65	397.964,64	42.661,01
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0002 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	121.053,60	0,00	121.053,60	121.053,06	0,54
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0042 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	144.247,50	0,00	144.247,50	101.587,03	42.660,47
3.3.71.00.00.00.00.00.00.03.0002 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	169.475,58	0,00	169.475,58	169.475,58	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00.00.03.0042 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	5.848,97	0,00	5.848,97	5.848,97	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.0002 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	121.053,60	0,00	121.053,60	121.053,06	0,54
3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.0042 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	144.247,50	0,00	144.247,50	101.587,03	42.660,47
3.3.71.70.00.00.00.00.00.03.0002 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	169.475,58	0,00	169.475,58	169.475,58	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00.00.03.0042 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.848,97	0,00	5.848,97	5.848,97	0,00
3.3.71.70.01.00.00.00.00.01.0002 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO				121.053,06	
3.3.71.70.01.00.00.00.00.01.0042 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO				101.587,03	
3.3.71.70.01.00.00.00.00.03.0002 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO				169.475,58	
3.3.71.70.01.00.00.00.00.03.0042 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO				5.848,97	
0701.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	742.590,16	0,00	742.590,16	680.735,28	61.854,88
07.01.10.303.0133 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	742.590,16	0,00	742.590,16	680.735,28	61.854,88
07.01.10.303.0133.1.055 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM.P/FARMÁCIA BÁSICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
07.01.10.303.0133.2.055 MANUT. DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL	742.580,16	0,00	742.580,16	680.735,28	61.844,88
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	276.837,05	0,00	276.837,05	276.837,05	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.905,56	0,00	230.905,56	230.905,56	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				182.708,33	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				24.681,24	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.01.0002 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				4.280,17	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	742.590,16	0,00	742.590,16	680.735,28	61.854,88
07.01.10.303.0133 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	742.590,16	0,00	742.590,16	680.735,28	61.854,88
07.01.10.303.0133.2.055 MANUT. DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL	742.580,16	0,00	742.580,16	680.735,28	61.844,88
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0002 13 SALARIO (RGPS)				16.451,20	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0002 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				2.784,62	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	45.931,49	0,00	45.931,49	45.931,49	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0002 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				45.931,49	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	287.600,00	0,00	287.600,00	250.881,78	36.718,22
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	32.750,12	0,00	32.750,12	17.497,85	15.252,27
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	71.180,95	0,00	71.180,95	63.811,62	7.369,33
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	9.234,20	765,80
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0046 APLICACOES DIRETAS	64.212,04	0,00	64.212,04	62.472,78	1.739,26
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	12.701,62	12.298,38
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	12.500,12	0,00	12.500,12	618,00	11.882,12
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	751,80	1.248,20
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0002 GAS ENGARRAFADO				478,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 GENEROS DE ALIMENTACAO				3.936,20	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0042 GENEROS DE ALIMENTACAO				618,00	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL QUIMICO				83,40	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL QUIMICO				83,40	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE EXPEDIENTE				3.952,37	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				919,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE COPA E COZINHA				144,89	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				3.122,76	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				668,40	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				65,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	240.000,00	0,00	240.000,00	236.156,49	3.843,51
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	20.000,00	0,00	20.000,00	16.879,85	3.120,15
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	69.165,95	0,00	69.165,95	63.059,82	6.106,13
3.3.90.32.00.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	10.000,00	0,00	10.000,00	9.234,20	765,80
3.3.90.32.00.00.00.00.00.03.0046 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	64.212,04	0,00	64.212,04	62.472,78	1.739,26

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	742.590,16	0,00	742.590,16	680.735,28	61.854,88
07.01.10.303.0133 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	742.590,16	0,00	742.590,16	680.735,28	61.854,88
07.01.10.303.0133.2.055 MANUT. DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL	742.580,16	0,00	742.580,16	680.735,28	61.844,88
3.3.90.32.17.00.00.00.00.01.0002 MEDICAMENTOS/MATERIAIS DE SAÚDE P/DIST. GRATUITA				236.156,49	
3.3.90.32.17.00.00.00.00.01.0042 MEDICAMENTOS/MATERIAIS DE SAÚDE P/DIST. GRATUITA				16.879,85	
3.3.90.32.17.00.00.00.00.01.0046 MEDICAMENTOS/MATERIAIS DE SAÚDE P/DIST. GRATUITA				63.059,82	
3.3.90.32.17.00.00.00.00.03.0042 MEDICAMENTOS/MATERIAIS DE SAÚDE P/DIST. GRATUITA				9.234,20	
3.3.90.32.17.00.00.00.00.03.0046 MEDICAMENTOS/MATERIAIS DE SAÚDE P/DIST. GRATUITA				62.472,78	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	2.023,67	17.976,33
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				2.023,67	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0042 INDENIZACOES E RESTITUICOES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0046 INDENIZACOES E RESTITUICOES	15,00	0,00	15,00	0,00	15,00
0701.10.304 Vigilância Sanitária	299.431,30	16.100,00	315.531,30	248.301,79	67.229,51
07.01.10.304.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE	299.431,30	16.100,00	315.531,30	248.301,79	67.229,51
07.01.10.304.0132.1.057 AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERM.P/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.147,00	16.000,00	18.147,00	0,00	18.147,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	2.137,00	0,00	2.137,00	0,00	2.137,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0046 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.137,00	0,00	2.137,00	0,00	2.137,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0042 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00
07.01.10.304.0132.2.048 MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	297.284,30	100,00	297.384,30	248.301,79	49.082,51
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	216.980,10	0,00	216.980,10	212.737,23	4.242,87
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	34.210,50	0,00	34.210,50	0,00	34.210,50
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.288,38	0,00	180.288,38	176.545,51	3.742,87
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.210,50	0,00	25.210,50	0,00	25.210,50
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				144.548,69	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.304 Vigilância Sanitária	299.431,30	16.100,00	315.531,30	248.301,79	67.229,51
07.01.10.304.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE	299.431,30	16.100,00	315.531,30	248.301,79	67.229,51
07.01.10.304.0132.2.048 MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	297.284,30	100,00	297.384,30	248.301,79	49.082,51
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				17.682,54	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0002 13 SALARIO (RGPS)				13.502,42	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0002 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				811,86	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	36.191,72	0,00	36.191,72	36.191,72	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0046 OBRIGACOES PATRONAIS	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0002 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				36.191,72	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	12.870,00	0,00	12.870,00	7.465,89	5.404,11
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	24.805,70	0,00	24.805,70	19.670,22	5.135,48
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 APLICACOES DIRETAS	8.418,00	0,00	8.418,00	8.418,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	0,00	100,00	100,00	10,45	89,55
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	960,00	0,00	960,00	960,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				960,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	10.610,00	0,00	10.610,00	5.500,26	5.109,74
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	17.594,22	2.405,78
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0002 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				5.500,26	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0046 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				8.828,93	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL QUIMICO				2.628,84	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.658,95	
3.3.90.30.30.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL PARA COMUNICACOES				332,50	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				3.145,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.200,00	0,00	1.200,00	1.005,63	194,37
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.275,70	0,00	4.275,70	2.076,00	2.199,70
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.418,00	0,00	8.418,00	8.418,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	100,00	100,00	10,45	89,55
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0046 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				1.656,00	
3.3.90.39.24.00.00.00.00.01.0002 Seguro Obrigatório para Veículos				252,78	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0002 TAXA DE ADMINISTRACAO				645,42	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.0046 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				420,00	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.304 Vigilância Sanitária	299.431,30	16.100,00	315.531,30	248.301,79	67.229,51
07.01.10.304.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE	299.431,30	16.100,00	315.531,30	248.301,79	67.229,51
07.01.10.304.0132.2.048 MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	297.284,30	100,00	297.384,30	248.301,79	49.082,51
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				107,43	
3.3.90.39.51.00.00.00.00.03.0002 SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS				8.418,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.03.0042 SERVICOS BANCARIOS				10,45	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0046 INDENIZACOES E RESTITUICOES	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
0701.10.305 Vigilância Epidemiológica	364.852,75	30.792,87	395.645,62	357.793,38	37.852,24
07.01.10.305.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE	364.852,75	30.792,87	395.645,62	357.793,38	37.852,24
07.01.10.305.0132.2.092 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	364.852,75	30.792,87	395.645,62	357.793,38	37.852,24
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	315.697,18	0,00	315.697,18	303.437,58	12.259,60
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	262.815,68	0,00	262.815,68	262.815,68	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0046 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.04.02.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				218.104,38	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS				44.711,30	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.781,50	0,00	37.781,50	33.711,20	4.070,30
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				26.551,74	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				3.968,32	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0002 13 SALARIO (RGPS)				2.512,82	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0002 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				678,32	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00	0,00	15.000,00	6.910,70	8.089,30
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0002 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				6.910,70	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	28.433,56	0,00	28.433,56	25.410,90	3.022,66
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	4.995,21	4,79
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 APLICACOES DIRETAS	16.177,20	0,00	16.177,20	14.574,69	1.602,51
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	-3.455,19	30.792,87	27.337,68	9.375,00	17.962,68
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	900,00	0,00	900,00	900,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				900,00	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10 Saúde	13.548.914,58	1.406.892,87	14.955.807,45	12.670.895,09	2.284.912,36
0701.10.305 Vigilância Epidemiológica	364.852,75	30.792,87	395.645,62	357.793,38	37.852,24
07.01.10.305.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE	364.852,75	30.792,87	395.645,62	357.793,38	37.852,24
07.01.10.305.0132.2.092 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	364.852,75	30.792,87	395.645,62	357.793,38	37.852,24
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	17.449,02	0,00	17.449,02	15.390,38	2.058,64
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	4.995,21	4,79
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0002 MATERIAL DE CONSUMO	16.177,20	0,00	16.177,20	14.574,69	1.602,51
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL DE CONSUMO	-3.455,19	30.792,87	27.337,68	9.375,00	17.962,68
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0002 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				15.390,38	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0046 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				4.304,81	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.03.0002 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				14.574,69	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0046 MATERIAL DE EXPEDIENTE				253,40	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				5.000,00	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0046 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				437,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				4.375,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.884,54	0,00	9.884,54	9.120,52	764,02
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				6.959,00	
3.3.90.39.24.00.00.00.00.01.0002 Seguro Obrigatório para Veículos				16,71	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0002 TAXA DE ADMINISTRACAO				252,12	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				1.155,98	
3.3.90.39.50.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				720,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0002 SEGUROS EM GERAL				16,71	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.826.772,86	0,00	1.826.772,86	1.470.438,61	356.334,25
08.01 SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES	198.529,21	0,00	198.529,21	130.187,85	68.341,36
0801.08 Assistência Social	198.529,21	0,00	198.529,21	130.187,85	68.341,36
0801.08.122 Administração Geral	198.529,21	0,00	198.529,21	130.187,85	68.341,36
08.01.08.122.0009 MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES	198.529,21	0,00	198.529,21	130.187,85	68.341,36
08.01.08.122.0009.1.042 AQUIS.MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMATICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.826.772,86	0,00	1.826.772,86	1.470.438,61	356.334,25
08.01 SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES	198.529,21	0,00	198.529,21	130.187,85	68.341,36
0801.08 Assistência Social	198.529,21	0,00	198.529,21	130.187,85	68.341,36
0801.08.122 Administração Geral	198.529,21	0,00	198.529,21	130.187,85	68.341,36
08.01.08.122.0009 MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES	198.529,21	0,00	198.529,21	130.187,85	68.341,36
08.01.08.122.0009.2.061 MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES	198.528,21	0,00	198.528,21	130.187,85	68.340,36
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	134.332,66	0,00	134.332,66	78.067,11	56.265,55
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	37.482,52	2.517,48
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	21.239,00	0,00	21.239,00	0,00	21.239,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.093,66	0,00	83.093,66	58.797,81	24.295,85
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	0,00	40.000,00	37.482,52	2.517,48
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				56.085,00	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				31.251,79	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0000 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				898,20	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.01.0000 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				1.814,61	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.03.0000 13 SALARIO (RGPS)				6.230,73	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	19.269,30	10.730,70
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				19.269,30	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	24.195,55	0,00	24.195,55	14.638,22	9.557,33
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	6.500,00	0,00	6.500,00	4.820,00	1.680,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				4.820,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	12.695,55	0,00	12.695,55	8.276,64	4.418,91
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				2.718,09	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				741,20	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				444,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				318,50	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				155,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				3.899,85	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	1.541,58	3.458,42
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				1.257,16	
3.3.90.39.24.00.00.00.00.01.0000 Seguro Obrigatório para Veículos				32,30	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0000 TAXA DE ADMINISTRACAO				252,12	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.826.772,86	0,00	1.826.772,86	1.470.438,61	356.334,25
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	798.529,50	0,00	798.529,50	678.497,43	120.032,07
0802.08 Assistência Social	798.529,50	0,00	798.529,50	678.497,43	120.032,07
0802.08.241 Assistência ao Idoso	155.890,00	0,00	155.890,00	127.613,00	28.277,00
08.02.08.241.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	155.890,00	0,00	155.890,00	127.613,00	28.277,00
08.02.08.241.0090.2.063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF	47.600,00	0,00	47.600,00	36.982,22	10.617,78
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	29.900,00	0,00	29.900,00	21.615,18	8.284,82
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0029 APLICACOES DIRETAS	17.700,00	0,00	17.700,00	15.367,04	2.332,96
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	5.686,70	313,30
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0029 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	0,00	12.000,00	10.867,04	1.132,96
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0029 GAS ENGARRAFADO				358,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 GENEROS DE ALIMENTACAO				3.916,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0029 GENEROS DE ALIMENTACAO				4.699,80	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE EXPEDIENTE				167,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.03.0029 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.187,74	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				303,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.03.0029 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				3.979,50	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				161,70	
3.3.90.30.47.00.00.00.00.01.0029 AQUISICAO DE SOFTWARES DE BASE				780,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.800,00	0,00	22.800,00	15.928,48	6.871,52
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.700,00	0,00	5.700,00	4.500,00	1.200,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0029 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				5.600,00	
3.3.90.39.05.00.00.00.00.03.0029 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				4.500,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0029 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				10.328,48	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0029 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
08.02.08.241.0090.2.090 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE IDOSO	108.290,00	0,00	108.290,00	90.630,78	17.659,22
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0000 SUBVENCOES SOCIAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
3.3.50.43.99.00.00.00.00.01.0000 Demais Entidades do Terceiro Setor				30.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	38.670,00	0,00	38.670,00	25.869,48	12.800,52
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	4.020,00	0,00	4.020,00	185,00	3.835,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0029 APLICACOES DIRETAS	35.600,00	0,00	35.600,00	34.576,30	1.023,70
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00	0,00	11.500,00	3.759,55	7.740,45

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.826.772,86	0,00	1.826.772,86	1.470.438,61	356.334,25
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	798.529,50	0,00	798.529,50	678.497,43	120.032,07
0802.08 Assistência Social	798.529,50	0,00	798.529,50	678.497,43	120.032,07
0802.08.241 Assistência ao Idoso	155.890,00	0,00	155.890,00	127.613,00	28.277,00
08.02.08.241.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	155.890,00	0,00	155.890,00	127.613,00	28.277,00
08.02.08.241.0090.2.090 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE IDOSO	108.290,00	0,00	108.290,00	90.630,78	17.659,22
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	185,00	815,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0029 MATERIAL DE CONSUMO	11.600,00	0,00	11.600,00	10.816,30	783,70
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000 GAS ENGARRAFADO				358,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				385,75	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0029 GENEROS DE ALIMENTACAO				10.816,30	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				633,60	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				515,60	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				112,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				1.516,60	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				237,50	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				185,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.500,00	0,00	26.500,00	22.109,93	4.390,07
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.000,00	0,00	24.000,00	23.760,00	240,00
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				8.190,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				1.657,73	
3.3.90.39.23.00.00.00.00.01.0000 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				11.569,76	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.03.0029 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				23.760,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				692,44	
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0029 INDENIZACOES E RESTITUICOES	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
0802.08.242 Assistência ao Portador de Deficiência	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00
08.02.08.242.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00
08.02.08.242.0090.2.091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.826.772,86	0,00	1.826.772,86	1.470.438,61	356.334,25
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	798.529,50	0,00	798.529,50	678.497,43	120.032,07
0802.08 Assistência Social	798.529,50	0,00	798.529,50	678.497,43	120.032,07
0802.08.242 Assistência ao Portador de Deficiência	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00
08.02.08.242.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00
08.02.08.242.0090.2.091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
0802.08.244 Assistência Comunitária	638.039,50	0,00	638.039,50	550.884,43	87.155,07
08.02.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	638.039,50	0,00	638.039,50	550.884,43	87.155,07
08.02.08.244.0090.1.050 AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.02.08.244.0090.2.086 MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	630.510,00	0,00	630.510,00	548.472,95	82.037,05
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	333.100,00	0,00	333.100,00	317.745,59	15.354,41
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	98.000,00	0,00	98.000,00	98.000,00	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	258.000,00	0,00	258.000,00	247.145,08	10.854,92
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.000,00	0,00	98.000,00	98.000,00	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				220.806,74	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				98.000,00	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				25.878,73	
3.1.90.11.39.00.00.00.00.01.0000 FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)				459,61	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	75.000,00	0,00	75.000,00	70.600,51	4.399,49
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				70.600,51	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	108.810,00	0,00	108.810,00	86.726,34	22.083,66
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	232,14	29.767,86
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	16.034,28	13.965,72
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0029 APLICACOES DIRETAS	9.600,00	0,00	9.600,00	8.750,00	850,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0043 APLICACOES DIRETAS	21.000,00	0,00	21.000,00	20.984,60	15,40
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	16.110,00	0,00	16.110,00	16.110,00	0,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.826.772,86	0,00	1.826.772,86	1.470.438,61	356.334,25
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	798.529,50	0,00	798.529,50	678.497,43	120.032,07
0802.08 Assistência Social	798.529,50	0,00	798.529,50	678.497,43	120.032,07
0802.08.244 Assistência Comunitária	638.039,50	0,00	638.039,50	550.884,43	87.155,07
08.02.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	638.039,50	0,00	638.039,50	550.884,43	87.155,07
08.02.08.244.0090.2.086 MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	630.510,00	0,00	630.510,00	548.472,95	82.037,05
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				11.010,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				5.100,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	21.734,13	8.265,87
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0043 MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00	0,00	21.000,00	20.984,60	15,40
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				5.264,45	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000 GAS ENGARRAFADO				358,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				11.129,65	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0043 GENEROS DE ALIMENTACAO				20.984,60	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				332,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				248,50	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				877,88	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.039,98	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				2.483,17	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	30.000,00	0,00	30.000,00	16.034,28	13.965,72
3.3.90.32.03.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL				2.831,48	
3.3.90.32.99.00.00.00.00.03.0000 OUTRO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTR. GRATUITA				13.202,80	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	700,00	0,00	700,00	0,00	700,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00	0,00	60.000,00	48.882,21	11.117,79
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	232,14	19.767,86
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.600,00	0,00	9.600,00	8.750,00	850,00
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				1.090,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				1.209,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0000 TAXA DE ADMINISTRACAO				210,32	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				6.029,22	
3.3.90.39.52.00.00.00.00.03.0029 SERVICOS DE REABILITACAO PROFISSIONAL				8.750,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				10.474,09	
3.3.90.39.67.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS FUNERARIOS				27.686,11	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.826.772,86	0,00	1.826.772,86	1.470.438,61	356.334,25
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	798.529,50	0,00	798.529,50	678.497,43	120.032,07
0802.08 Assistência Social	798.529,50	0,00	798.529,50	678.497,43	120.032,07
0802.08.244 Assistência Comunitária	638.039,50	0,00	638.039,50	550.884,43	87.155,07
08.02.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	638.039,50	0,00	638.039,50	550.884,43	87.155,07
08.02.08.244.0090.2.086 MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	630.510,00	0,00	630.510,00	548.472,95	82.037,05
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS BANCARIOS				2.183,47	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0029 SERVICOS BANCARIOS				232,14	
08.02.08.244.0090.2.098 MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSITÊNCIA SOCIAL	6.529,50	0,00	6.529,50	2.411,48	4.118,02
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	6.529,50	0,00	6.529,50	2.411,48	4.118,02
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00	2.411,48	588,52
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.566,60	
3.3.90.30.16.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				384,00	
3.3.90.30.23.00.00.00.01.0000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				245,00	
3.3.90.30.30.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA COMUNICACOES				215,88	
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.479,50	0,00	2.479,50	0,00	2.479,50
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
08.03 FUNDO MUN. DE COMBATE E ERRADICAÇÃO POBREZA	95.301,50	0,00	95.301,50	45.499,80	49.801,70
0803.08 Assistência Social	95.301,50	0,00	95.301,50	45.499,80	49.801,70
0803.08.244 Assistência Comunitária	95.301,50	0,00	95.301,50	45.499,80	49.801,70
08.03.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	95.301,50	0,00	95.301,50	45.499,80	49.801,70
08.03.08.244.0090.2.068 MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA	95.301,50	0,00	95.301,50	45.499,80	49.801,70
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	11.174,40	3.825,60
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0043 APLICACOES DIRETAS	20.301,50	0,00	20.301,50	0,00	20.301,50
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	34.325,40	25.674,60
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	15.000,00	0,00	15.000,00	11.174,40	3.825,60
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0043 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	20.301,50	0,00	20.301,50	0,00	20.301,50
3.3.90.32.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	60.000,00	0,00	60.000,00	34.325,40	25.674,60
3.3.90.32.03.00.00.00.01.0000 MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL				11.174,40	
3.3.90.32.03.00.00.00.03.0000 MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL				34.325,40	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.826.772,86	0,00	1.826.772,86	1.470.438,61	356.334,25
08.04 FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS	8.342,50	0,00	8.342,50	0,00	8.342,50
0804.08 Assistência Social	8.342,50	0,00	8.342,50	0,00	8.342,50
0804.08.244 Assistência Comunitária	8.342,50	0,00	8.342,50	0,00	8.342,50
08.04.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	8.342,50	0,00	8.342,50	0,00	8.342,50
08.04.08.244.0090.2.097 MANUT. DO CONSELHO DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO	8.342,50	0,00	8.342,50	0,00	8.342,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	8.342,50	0,00	8.342,50	0,00	8.342,50
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.142,50	0,00	5.142,50	0,00	5.142,50
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
08.05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
0805.08 Assistência Social	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
0805.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
08.05.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
08.05.08.243.0091.1.136 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTIC/	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
08.05.08.243.0091.1.137 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CASA DO MEI	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.05.08.243.0091.1.138 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CONSELHO T	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.05.08.243.0091.2.060 MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE	5.352,50	0,00	5.352,50	352,00	5.000,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5.352,50	0,00	5.352,50	352,00	5.000,50
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	400,00	0,00	400,00	352,00	48,00
3.3.90.30.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA COMUNICACOES				352,00	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.826.772,86	0,00	1.826.772,86	1.470.438,61	356.334,25
08.05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
0805.08 Assistência Social	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
0805.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
08.05.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
08.05.08.243.0091.2.060 MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE	5.352,50	0,00	5.352,50	352,00	5.000,50
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	542,50	0,00	542,50	0,00	542,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
08.05.08.243.0091.2.071 MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	297.600,00	0,00	297.600,00	276.596,75	21.003,25
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.03.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0000 SUBVENCOES SOCIAIS	170.000,00	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00.00.03.0000 SUBVENCOES SOCIAIS	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
3.3.50.43.99.00.00.00.00.01.0000 Demais Entidades do Terceiro Setor				170.000,00	
3.3.50.43.99.00.00.00.00.03.0000 Demais Entidades do Terceiro Setor				18.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	37.600,00	0,00	37.600,00	22.399,48	15.200,52
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	47.367,27	2.632,73
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0029 APLICACOES DIRETAS	19.000,00	0,00	19.000,00	18.830,00	170,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	3.512,17	6.487,83
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				2.116,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				461,40	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				313,21	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				181,56	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				440,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	10.000,00	0,00	10.000,00	8.580,00	1.420,00
3.3.90.32.03.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL				8.580,00	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.03.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	30.000,00	0,00	30.000,00	29.700,00	300,00
3.3.90.34.99.00.00.00.00.03.0000 OUTRAS DESPESAS DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEI				29.700,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.000,00	0,00	27.000,00	18.887,31	8.112,69
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.826.772,86	0,00	1.826.772,86	1.470.438,61	356.334,25
08.05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
0805.08 Assistência Social	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
0805.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
08.05.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
08.05.08.243.0091.2.071 MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	297.600,00	0,00	297.600,00	276.596,75	21.003,25
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	9.087,27	912,73
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.000,00	0,00	19.000,00	18.830,00	170,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.03.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				7.160,00	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				6.800,00	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.03.0000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				1.927,27	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.03.0029 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				10.250,00	
3.3.90.39.33.00.00.00.00.01.0000 SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E AF				5.800,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.0000 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				3.080,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.03.0029 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				8.580,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				711,98	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS GRAFICOS				2.412,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS BANCARIOS				83,33	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
08.05.08.243.0091.2.072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	255.717,65	0,00	255.717,65	192.690,58	63.027,07
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	156.000,00	0,00	156.000,00	122.908,27	33.091,73
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	48.000,00	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.900,00	0,00	127.900,00	95.116,76	32.783,24
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				46.047,60	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.01.0000 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				147,91	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				7.411,90	
3.1.90.11.52.00.00.00.00.01.0000 SUBSIDIOS(RGPS)				41.509,35	
3.1.90.11.52.00.00.00.00.03.0000 SUBSIDIOS(RGPS)				48.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	28.100,00	0,00	28.100,00	27.791,51	308,49
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				27.791,51	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	51.717,65	0,00	51.717,65	21.782,31	29.935,34
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	900,00	2.100,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				900,00	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.826.772,86	0,00	1.826.772,86	1.470.438,61	356.334,25
08.05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
0805.08 Assistência Social	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
0805.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
08.05.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
08.05.08.243.0091.2.072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	255.717,65	0,00	255.717,65	192.690,58	63.027,07
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	13.717,65	0,00	13.717,65	12.608,61	1.109,04
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				8.189,36	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				167,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				112,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				323,40	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				3.816,85	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	8.273,70	1.726,30
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				516,16	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				4.462,00	
3.3.90.39.24.00.00.00.00.01.0000 Seguro Obrigatório para Veículos				48,45	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0000 TAXA DE ADMINISTRACAO				378,18	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				2.868,91	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.05.08.243.0091.2.074 MANUT. DA CASA DO MENOR	159.600,00	0,00	159.600,00	146.614,20	12.985,80
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	96.800,00	0,00	96.800,00	93.265,56	3.534,44
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	23.985,87	1.014,13
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.500,00	0,00	76.500,00	73.318,32	3.181,68
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00	0,00	25.000,00	23.985,87	1.014,13
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				59.993,20	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				21.587,67	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0000 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				6.020,57	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.03.0000 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				2.398,20	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				7.304,55	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	20.200,00	0,00	20.200,00	19.947,24	252,76
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				19.947,24	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	37.800,00	0,00	37.800,00	29.362,77	8.437,23
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	180,00	0,00	180,00	90,00	90,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.826.772,86	0,00	1.826.772,86	1.470.438,61	356.334,25
08.05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
0805.08 Assistência Social	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
0805.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
08.05.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	726.070,15	0,00	726.070,15	616.253,53	109.816,62
08.05.08.243.0091.2.074 MANUT. DA CASA DO MENOR	159.600,00	0,00	159.600,00	146.614,20	12.985,80
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				90,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	13.443,89	1.556,11
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000 GAS ENGARRAFADO				1.195,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				11.422,88	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				826,01	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.500,00	0,00	13.500,00	12.000,00	1.500,00
3.3.90.36.15.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO DE IMOVEIS				12.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00	0,00	6.000,00	3.828,88	2.171,12
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				625,41	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				3.203,47	
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.417.277,16	0,00	1.417.277,16	1.257.271,01	160.006,15
09.01 SECRETARIA MUN. ESPORT., LAZER CULT. E TURISMO	208.958,00	0,00	208.958,00	146.587,57	62.370,43
0901.04 Administração	208.958,00	0,00	208.958,00	146.587,57	62.370,43
0901.04.122 Administração Geral	208.958,00	0,00	208.958,00	146.587,57	62.370,43
09.01.04.122.0093 MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.458,00	0,00	1.458,00	1.458,00	0,00
09.01.04.122.0093.1.045 AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE	1.458,00	0,00	1.458,00	1.458,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.458,00	0,00	1.458,00	1.458,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.458,00	0,00	1.458,00	1.458,00	0,00
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.458,00	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.417.277,16	0,00	1.417.277,16	1.257.271,01	160.006,15
09.01 SECRETARIA MUN. ESPORT., LAZER CULT. E TURISMO	208.958,00	0,00	208.958,00	146.587,57	62.370,43
0901.04 Administração	208.958,00	0,00	208.958,00	146.587,57	62.370,43
0901.04.122 Administração Geral	208.958,00	0,00	208.958,00	146.587,57	62.370,43
09.01.04.122.0136 MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURI	207.500,00	0,00	207.500,00	145.129,57	62.370,43
09.01.04.122.0136.2.075 MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	207.500,00	0,00	207.500,00	145.129,57	62.370,43
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	108.500,00	0,00	108.500,00	78.327,69	30.172,31
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.000,00	0,00	78.000,00	62.749,28	15.250,72
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				56.862,41	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				18.000,00	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				5.886,87	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	15.578,41	14.421,59
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				15.578,41	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	81.000,00	0,00	81.000,00	48.801,88	32.198,12
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	7.500,00	0,00	7.500,00	6.760,00	740,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				6.760,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00	0,00	23.000,00	22.447,84	552,16
3.3.90.30.14.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				3.600,70	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.043,24	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				456,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				207,70	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				102,58	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				14.318,60	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				1.719,02	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	19.594,04	30.405,96
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				11.920,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				1.250,82	
3.3.90.39.20.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				3.354,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				3.069,22	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.417.277,16	0,00	1.417.277,16	1.257.271,01	160.006,15
09.02 DEPARTAMENTO DA CULTURA	455.332,50	0,00	455.332,50	415.146,33	40.186,17
0902.13 Cultura	455.332,50	0,00	455.332,50	415.146,33	40.186,17
0902.13.392 Difusão Cultural	455.332,50	0,00	455.332,50	415.146,33	40.186,17
09.02.13.392.0138 MANUT. DO DEPARTª DA CULTURA	455.332,50	0,00	455.332,50	415.146,33	40.186,17
09.02.13.392.0138.2.080 MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA	455.332,50	0,00	455.332,50	415.146,33	40.186,17
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	102.600,00	0,00	102.600,00	71.044,37	31.555,63
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	0,00	80.000,00	57.912,31	22.087,69
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				52.819,30	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				4.659,77	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0000 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				433,24	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00	0,00	22.000,00	13.132,06	8.867,94
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				13.132,06	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	245.332,50	0,00	245.332,50	237.419,95	7.912,55
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	107.400,00	0,00	107.400,00	106.682,01	717,99
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	1.133,50	0,00	1.133,50	0,00	1.133,50
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	0,00	17.000,00	16.158,50	841,50
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000 GAS ENGARRAFADO				1.615,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				9.653,50	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				4.890,00	
3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	8.000,00	0,00	8.000,00	2.425,00	5.575,00
3.3.90.31.01.00.00.00.00.01.0000 PREMIACOES CULTURAIS				2.425,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	218.899,00	0,00	218.899,00	218.836,45	62,55
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107.400,00	0,00	107.400,00	106.682,01	717,99
3.3.90.39.04.00.00.00.00.03.0000 DIREITOS AUTORAIS				4.921,23	
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				5.900,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				21.727,27	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				43.636,36	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.03.0000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				25.060,00	
3.3.90.39.23.00.00.00.00.01.0000 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				128.000,00	
3.3.90.39.23.00.00.00.00.03.0000 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				57.000,00	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.417.277,16	0,00	1.417.277,16	1.257.271,01	160.006,15
09.02 DEPARTAMENTO DA CULTURA	455.332,50	0,00	455.332,50	415.146,33	40.186,17
0902.13 Cultura	455.332,50	0,00	455.332,50	415.146,33	40.186,17
0902.13.392 Difusão Cultural	455.332,50	0,00	455.332,50	415.146,33	40.186,17
09.02.13.392.0138 MANUT. DO DEPARTª DA CULTURA	455.332,50	0,00	455.332,50	415.146,33	40.186,17
09.02.13.392.0138.2.080 MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA	455.332,50	0,00	455.332,50	415.146,33	40.186,17
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0000 TAXA DE ADMINISTRACAO				7.312,82	
3.3.90.39.33.00.00.00.00.01.0000 SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E AF				1.200,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.0000 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				3.500,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.03.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				14.260,78	
3.3.90.39.79.00.00.00.00.03.0000 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				5.440,00	
3.3.90.39.80.00.00.00.00.01.0000 HOSPEDAGENS				7.560,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
09.03 DEPARTAMENTO DE TURISMO	38.001,00	0,00	38.001,00	24.759,29	13.241,71
0903.04 Administração	38.001,00	0,00	38.001,00	24.759,29	13.241,71
0903.04.695 Turismo	38.001,00	0,00	38.001,00	24.759,29	13.241,71
09.03.04.695.0096 DEPARTAMENTO DO TURISMO	38.001,00	0,00	38.001,00	24.759,29	13.241,71
09.03.04.695.0096.2.077 MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO	38.001,00	0,00	38.001,00	24.759,29	13.241,71
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	38.000,00	0,00	38.000,00	24.759,29	13.240,71
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00	0,00	31.000,00	20.784,03	10.215,97
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				15.229,98	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0000 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				3.458,23	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				1.586,23	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0000 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				509,59	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	6.900,00	0,00	6.900,00	3.975,26	2.924,74
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				3.975,26	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 79

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.417.277,16	0,00	1.417.277,16	1.257.271,01	160.006,15
09.04 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	714.985,66	0,00	714.985,66	670.777,82	44.207,84
0904.27 Desporto e Lazer	714.985,66	0,00	714.985,66	670.777,82	44.207,84
0904.27.812 Desporto Comunitário	714.985,66	0,00	714.985,66	670.777,82	44.207,84
09.04.27.812.0094 DESPORTO COMUNITÁRIO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
09.04.27.812.0094.1.135 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO DIANARY RIBEIF	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
09.04.27.812.0137 MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	714.984,66	0,00	714.984,66	670.777,82	44.206,84
09.04.27.812.0137.1.064 CONCLUSÃO DO MINI ESTÁDIO NO BAIRRO BOA ESPERANÇA	266.738,34	0,00	266.738,34	262.207,13	4.531,21
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	47.881,67	2.118,33
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	62.764,43	0,00	62.764,43	60.351,55	2.412,88
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	83.390,62	0,00	83.390,62	83.390,62	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0024 APLICACOES DIRETAS	70.583,29	0,00	70.583,29	70.583,29	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	0,00	50.000,00	47.881,67	2.118,33
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	62.764,43	0,00	62.764,43	60.351,55	2.412,88
4.4.90.51.00.00.00.00.00.03.0000 OBRAS E INSTALACOES	83.390,62	0,00	83.390,62	83.390,62	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.03.0024 OBRAS E INSTALACOES	70.583,29	0,00	70.583,29	70.583,29	0,00
4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0000 OBRAS EM ANDAMENTO				47.881,67	
4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0024 OBRAS EM ANDAMENTO				60.351,55	
4.4.90.51.91.00.00.00.00.03.0000 OBRAS EM ANDAMENTO				83.390,62	
4.4.90.51.91.00.00.00.00.03.0024 OBRAS EM ANDAMENTO				70.583,29	
09.04.27.812.0137.1.113 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA	1.742,50	0,00	1.742,50	1.529,00	213,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.742,50	0,00	1.742,50	1.529,00	213,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.742,50	0,00	1.742,50	1.529,00	213,50
4.4.90.52.06.00.00.00.00.01.0000 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO				545,00	
4.4.90.52.30.00.00.00.00.01.0000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				898,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				86,00	
09.04.27.812.0137.2.079 MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	446.503,82	0,00	446.503,82	407.041,69	39.462,13
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	225.100,00	0,00	225.100,00	213.670,16	11.429,84
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00	0,00	180.000,00	177.319,87	2.680,13
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				142.545,25	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.417.277,16	0,00	1.417.277,16	1.257.271,01	160.006,15
09.04 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	714.985,66	0,00	714.985,66	670.777,82	44.207,84
0904.27 Desporto e Lazer	714.985,66	0,00	714.985,66	670.777,82	44.207,84
0904.27.812 Desporto Comunitário	714.985,66	0,00	714.985,66	670.777,82	44.207,84
09.04.27.812.0137 MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	714.984,66	0,00	714.984,66	670.777,82	44.206,84
09.04.27.812.0137.2.079 MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	446.503,82	0,00	446.503,82	407.041,69	39.462,13
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0000 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				7.058,37	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0000 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				13.056,82	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				13.770,75	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0000 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				888,68	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	45.000,00	0,00	45.000,00	36.350,29	8.649,71
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				36.350,29	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	112.803,82	0,00	112.803,82	98.632,65	14.171,17
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	108.600,00	0,00	108.600,00	94.738,88	13.861,12
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE CONSUMO	69.600,00	0,00	69.600,00	67.743,03	1.856,97
3.3.90.30.04.00.00.00.00.03.0000 GAS ENGARRAFADO				1.912,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				46.818,21	
3.3.90.30.14.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				4.970,45	
3.3.90.30.15.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS				975,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				700,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				12.179,87	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				187,50	
3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	18.000,00	0,00	18.000,00	17.915,00	85,00
3.3.90.31.01.00.00.00.00.01.0000 PREMIACOES CULTURAIS				5.882,00	
3.3.90.31.04.00.00.00.00.01.0000 PREMIACOES DESPORTIVAS				12.033,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	94.303,82	0,00	94.303,82	80.717,65	13.586,17
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.000,00	0,00	39.000,00	26.995,85	12.004,15
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				6.525,00	
3.3.90.39.05.00.00.00.00.03.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				4.800,00	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.03.0000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				2.000,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				22.627,77	
3.3.90.39.24.00.00.00.00.01.0000 Seguro Obrigatório para Veículos				24,99	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0000 TAXA DE ADMINISTRACAO				126,06	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 81

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.417.277,16	0,00	1.417.277,16	1.257.271,01	160.006,15
09.04 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	714.985,66	0,00	714.985,66	670.777,82	44.207,84
0904.27 Desporto e Lazer	714.985,66	0,00	714.985,66	670.777,82	44.207,84
0904.27.812 Desporto Comunitário	714.985,66	0,00	714.985,66	670.777,82	44.207,84
09.04.27.812.0137 MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	714.984,66	0,00	714.984,66	670.777,82	44.206,84
09.04.27.812.0137.2.079 MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	446.503,82	0,00	446.503,82	407.041,69	39.462,13
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				50.213,12	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.03.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				11.795,85	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				1.200,71	
3.3.90.39.80.00.00.00.00.03.0000 HOSPEDAGENS				8.400,00	
10 SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL	561.476,12	581.289,00	1.142.765,12	710.725,27	432.039,85
10.01 SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL	561.476,12	581.289,00	1.142.765,12	710.725,27	432.039,85
1001.04 Administração	361.513,58	0,00	361.513,58	291.586,35	69.927,23
1001.04.122 Administração Geral	361.513,58	0,00	361.513,58	291.586,35	69.927,23
10.01.04.122.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	361.513,58	0,00	361.513,58	291.586,35	69.927,23
10.01.04.122.0034.2.081 MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE	361.513,58	0,00	361.513,58	291.586,35	69.927,23
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	236.000,00	0,00	236.000,00	171.697,60	64.302,40
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	110.000,00	0,00	110.000,00	106.582,90	3.417,10
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	187.000,00	0,00	187.000,00	124.353,57	62.646,43
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	0,00	110.000,00	106.582,90	3.417,10
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				123.685,96	
3.1.90.11.02.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				88.884,14	
3.1.90.11.38.00.00.00.03.0000 13 SALARIO (RGPS)				17.698,76	
3.1.90.11.61.00.00.00.01.0000 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				667,61	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	48.000,00	0,00	48.000,00	47.344,03	655,97
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				47.344,03	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	15.513,58	0,00	15.513,58	13.305,85	2.207,73
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	5.850,00	0,00	5.850,00	5.850,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				4.050,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				1.800,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	6.825,00	0,00	6.825,00	5.364,56	1.460,44
3.3.90.30.01.00.00.00.01.0000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				1.065,00	

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 82

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL	561.476,12	581.289,00	1.142.765,12	710.725,27	432.039,85
10.01 SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL	561.476,12	581.289,00	1.142.765,12	710.725,27	432.039,85
1001.04 Administração	361.513,58	0,00	361.513,58	291.586,35	69.927,23
1001.04.122 Administração Geral	361.513,58	0,00	361.513,58	291.586,35	69.927,23
10.01.04.122.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	361.513,58	0,00	361.513,58	291.586,35	69.927,23
10.01.04.122.0034.2.081 MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE	361.513,58	0,00	361.513,58	291.586,35	69.927,23
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				3.813,00	
3.3.90.30.42.00.00.00.00.01.0000 FERRAMENTAS				286,56	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				200,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.838,58	0,00	2.838,58	2.091,29	747,29
3.3.90.39.24.00.00.00.00.01.0000 Seguro Obrigatório para Veículos				16,71	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0000 TAXA DE ADMINISTRACAO				126,06	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				1.407,62	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS GRAFICOS				540,90	
1001.18 Gestão Ambiental	72.900,00	0,00	72.900,00	72.000,00	900,00
1001.18.541 Preservação e Conservação Ambiental	72.900,00	0,00	72.900,00	72.000,00	900,00
10.01.18.541.0149 PROTEÇÃO AMBIENTAL	72.900,00	0,00	72.900,00	72.000,00	900,00
10.01.18.541.0149.2.128 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS, SILVESTRES E	72.900,00	0,00	72.900,00	72.000,00	900,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0000 SUBVENCOES SOCIAIS	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
3.3.50.43.99.00.00.00.00.01.0000 Demais Entidades do Terceiro Setor				72.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	900,00	0,00	900,00	0,00	900,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
1001.20 Agricultura	127.062,54	581.289,00	708.351,54	347.138,92	361.212,62
1001.20.122 Administração Geral	5.342,50	0,00	5.342,50	2.969,00	2.373,50
10.01.20.122.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	5.342,50	0,00	5.342,50	2.969,00	2.373,50
10.01.20.122.0034.1.046 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	5.342,50	0,00	5.342,50	2.969,00	2.373,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5.342,50	0,00	5.342,50	2.969,00	2.373,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.342,50	0,00	5.342,50	2.969,00	2.373,50

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL	561.476,12	581.289,00	1.142.765,12	710.725,27	432.039,85
10.01 SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL	561.476,12	581.289,00	1.142.765,12	710.725,27	432.039,85
1001.20 Agricultura	127.062,54	581.289,00	708.351,54	347.138,92	361.212,62
1001.20.122 Administração Geral	5.342,50	0,00	5.342,50	2.969,00	2.373,50
10.01.20.122.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	5.342,50	0,00	5.342,50	2.969,00	2.373,50
10.01.20.122.0034.1.046 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	5.342,50	0,00	5.342,50	2.969,00	2.373,50
4.4.90.52.40.00.00.00.00.01.0000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS				2.969,00	
1001.20.606 Extensão Rural	121.720,04	581.289,00	703.009,04	344.169,92	358.839,12
10.01.20.606.0021 INCETIVO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	80.409,04	0,00	80.409,04	67.821,92	12.587,12
10.01.20.606.0021.1.059 AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA FEIRA LIVRE	80.409,04	0,00	80.409,04	67.821,92	12.587,12
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	7.412,88	12.587,12
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	60.409,04	0,00	60.409,04	60.409,04	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00	0,00	20.000,00	7.412,88	12.587,12
4.4.90.51.00.00.00.00.00.03.0000 OBRAS E INSTALACOES	60.409,04	0,00	60.409,04	60.409,04	0,00
4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0000 OBRAS EM ANDAMENTO				7.412,88	
4.4.90.51.91.00.00.00.00.03.0000 OBRAS EM ANDAMENTO				60.409,04	
10.01.20.606.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	41.311,00	581.289,00	622.600,00	276.348,00	346.252,00
10.01.20.606.0034.1.139 Aquisição de Patrulha Mecanizada	40.011,00	581.289,00	621.300,00	276.300,00	345.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	40.011,00	345.000,00	385.011,00	40.200,00	344.811,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0024 APLICACOES DIRETAS	0,00	236.289,00	236.289,00	236.100,00	189,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.011,00	345.000,00	385.011,00	40.200,00	344.811,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	236.289,00	236.289,00	236.100,00	189,00
4.4.90.52.40.00.00.00.00.01.0024 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS				40.200,00	
4.4.90.52.40.00.00.00.00.03.0024 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS				236.100,00	
10.01.20.606.0034.2.083 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	1.300,00	0,00	1.300,00	48,00	1.252,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.300,00	0,00	1.300,00	48,00	1.252,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	0,00	100,00	48,00	52,00
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS BANCARIOS				48,00	
Total por Entidade:	45.576.534,47	2.927.498,89	48.504.033,36	40.306.267,17	8.197.766,19

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL	2.168.004,00	0,00	2.168.004,00	1.816.120,70	351.883,30
01.01 GABINETE DA PRESIDENCIA	1.121.000,00	0,00	1.121.000,00	1.078.643,88	42.356,12
0101.01 Legislativa	1.121.000,00	0,00	1.121.000,00	1.078.643,88	42.356,12
0101.01.031 Ação Legislativa	1.121.000,00	0,00	1.121.000,00	1.078.643,88	42.356,12
01.01.01.031.0001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1.121.000,00	0,00	1.121.000,00	1.078.643,88	42.356,12
01.01.01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1.121.000,00	0,00	1.121.000,00	1.078.643,88	42.356,12
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	640.000,00	0,00	640.000,00	616.547,42	23.452,58
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.000,00	0,00	520.000,00	501.427,46	18.572,54
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				4.371,71	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				150.679,59	
3.1.90.11.52.00.00.00.00.01.0000 SUBSIDIOS(RGPS)				346.376,16	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	120.000,00	0,00	120.000,00	115.119,96	4.880,04
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				115.119,96	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	481.000,00	0,00	481.000,00	462.096,46	18.903,54
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	560,00	9.440,00
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				95,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				465,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	4.081,76	5.918,24
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				170,00	
3.3.90.39.47.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				2.495,26	
3.3.90.39.56.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO				336,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS GRAFICOS				890,00	
3.3.90.39.79.00.00.00.00.01.0000 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				190,50	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	458.000,00	0,00	458.000,00	457.454,70	545,30
3.3.90.93.01.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES				457.454,70	
01.02 SECRETARIA DA CAMARA	886.004,00	0,00	886.004,00	596.900,83	289.103,17
0102.01 Legislativa	886.004,00	0,00	886.004,00	596.900,83	289.103,17
0102.01.031 Ação Legislativa	886.004,00	0,00	886.004,00	596.900,83	289.103,17
01.02.01.031.0001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA	886.004,00	0,00	886.004,00	596.900,83	289.103,17
01.02.01.031.0001.1.001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	2.250,00	2.750,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	2.250,00	2.750,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	2.250,00	2.750,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL	2.168.004,00	0,00	2.168.004,00	1.816.120,70	351.883,30
01.02 SECRETARIA DA CAMARA	886.004,00	0,00	886.004,00	596.900,83	289.103,17
0102.01 Legislativa	886.004,00	0,00	886.004,00	596.900,83	289.103,17
0102.01.031 Ação Legislativa	886.004,00	0,00	886.004,00	596.900,83	289.103,17
01.02.01.031.0001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA	886.004,00	0,00	886.004,00	596.900,83	289.103,17
01.02.01.031.0001.1.001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	2.250,00	2.750,00
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.250,00	
01.02.01.031.0001.1.069 MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPAROS DO PRÉDIO DA CÂMARA	162.000,00	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	162.000,00	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	162.000,00	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
01.02.01.031.0001.2.001 DESPESA COM PUBLICIDADE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01.02.01.031.0001.2.003 MANUTENÇÃO E ENCARGO COM A SECRETARIA DA CÂMARA	709.004,00	0,00	709.004,00	594.650,83	114.353,17
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	475.000,00	0,00	475.000,00	452.137,38	22.862,62
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	395.000,00	0,00	395.000,00	387.690,44	7.309,56
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				383.773,01	
3.1.90.11.32.00.00.00.00.01.0000 FERIAS PAGAMENTO ANTECIPADO (RGPS)				1.159,90	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.01.0000 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				2.757,53	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00	0,00	80.000,00	64.446,94	15.553,06
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				64.446,94	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	234.004,00	0,00	234.004,00	142.513,45	91.490,55
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	17.750,00	2.250,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				17.750,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	6.854,26	3.145,74
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000 GAS ENGARRAFADO				108,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.609,18	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.055,46	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				852,85	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				2.228,77	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL	2.168.004,00	0,00	2.168.004,00	1.816.120,70	351.883,30
01.02 SECRETARIA DA CAMARA	886.004,00	0,00	886.004,00	596.900,83	289.103,17
0102.01 Legislativa	886.004,00	0,00	886.004,00	596.900,83	289.103,17
0102.01.031 Ação Legislativa	886.004,00	0,00	886.004,00	596.900,83	289.103,17
01.02.01.031.0001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA	886.004,00	0,00	886.004,00	596.900,83	289.103,17
01.02.01.031.0001.2.003 MANUTENÇÃO E ENCARGO COM A SECRETARIA DA CÂMARA	709.004,00	0,00	709.004,00	594.650,83	114.353,17
3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	157.004,00	0,00	157.004,00	104.935,19	52.068,81
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				16.680,40	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				1.012,00	
3.3.90.39.33.00.00.00.00.01.0000 SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E AF				7.906,92	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				8.901,91	
3.3.90.39.44.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				857,57	
3.3.90.39.47.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				8.571,58	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				9.321,00	
3.3.90.39.56.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO				45.344,92	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS				7,67	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS GRAFICOS				2.925,00	
3.3.90.39.74.00.00.00.00.01.0000 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				580,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS BANCARIOS				1.025,12	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				1.801,10	
3.3.90.41.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.56.00.00.00.00.00.01.0000 PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA	15.000,00	0,00	15.000,00	12.974,00	2.026,00
3.3.90.56.01.00.00.00.00.01.0000 PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA				12.974,00	
3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01.03 CONTROLADORIA INTERNA	161.000,00	0,00	161.000,00	140.575,99	20.424,01
0103.01 Legislativa	161.000,00	0,00	161.000,00	140.575,99	20.424,01
0103.01.031 Ação Legislativa	161.000,00	0,00	161.000,00	140.575,99	20.424,01
01.03.01.031.0001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA	161.000,00	0,00	161.000,00	140.575,99	20.424,01
01.03.01.031.0001.2.004 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	161.000,00	0,00	161.000,00	140.575,99	20.424,01
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	142.000,00	0,00	142.000,00	132.737,41	9.262,59
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00	0,00	115.000,00	107.943,45	7.056,55

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL	2.168.004,00	0,00	2.168.004,00	1.816.120,70	351.883,30
01.03 CONTROLADORIA INTERNA	161.000,00	0,00	161.000,00	140.575,99	20.424,01
0103.01 Legislativa	161.000,00	0,00	161.000,00	140.575,99	20.424,01
0103.01.031 Ação Legislativa	161.000,00	0,00	161.000,00	140.575,99	20.424,01
01.03.01.031.0001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA	161.000,00	0,00	161.000,00	140.575,99	20.424,01
01.03.01.031.0001.2.004 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	161.000,00	0,00	161.000,00	140.575,99	20.424,01
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				7.424,03	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				97.177,06	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.01.0000 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				3.342,36	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	27.000,00	0,00	27.000,00	24.793,96	2.206,04
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				24.793,96	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	19.000,00	0,00	19.000,00	7.838,58	11.161,42
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	8.000,00	0,00	8.000,00	6.000,00	2.000,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				6.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00	0,00	7.000,00	1.838,58	5.161,42
3.3.90.39.47.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				1.838,58	
Total por Entidade:	2.168.004,00	0,00	2.168.004,00	1.816.120,70	351.883,30
Total Geral:	47.744.538,47	2.927.498,89	50.672.037,36	42.122.387,87	8.549.649,49

Alto Garças, 20/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	37.872.127,17	37.872.127,17	43.096.760,79	5.224.633,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.318.269,05	4.318.269,05	5.609.485,88	1.291.216,83
Impostos	3.850.957,57	3.850.957,57	5.134.641,56	1.283.683,99
Taxas	467.311,48	467.311,48	474.844,32	7.532,84
Contribuições	801.523,29	801.523,29	956.551,98	155.028,69
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	801.523,29	801.523,29	956.551,98	155.028,69
Receita Patrimonial	562.527,25	562.527,25	345.177,21	-217.350,04
Valores Mobiliários	562.527,25	562.527,25	327.819,73	-234.707,52
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	17.357,48	17.357,48
Receita de Serviços	2.013.875,14	2.013.875,14	1.791.526,13	-222.349,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.013.875,14	2.013.875,14	1.791.526,13	-222.349,01
Transferências Correntes	30.175.932,44	30.175.932,44	34.353.628,85	4.177.696,41
Transferências da União e de suas Entidades	11.816.200,99	11.816.200,99	12.859.450,33	1.043.249,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.134.949,63	14.134.949,63	16.098.535,09	1.963.585,46
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.224.781,82	4.224.781,82	5.395.643,43	1.170.861,61
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	40.390,74	40.390,74
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	40.390,74	40.390,74
RECEITAS DE CAPITAL	931.166,93	931.166,93	157.840,00	-773.326,93
Transferências de Capital	931.166,93	931.166,93	157.840,00	-773.326,93
Transferências da União e de suas Entidades	931.166,93	931.166,93	58.500,00	-872.666,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	99.340,00	99.340,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	38.803.294,10	38.803.294,10	43.254.600,79	4.451.306,69
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	38.803.294,10	38.803.294,10	43.254.600,79	4.451.306,69
DEFICIT (IV)	-	9.700.739,26	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	38.803.294,10	48.504.033,36	43.254.600,79	-5.249.432,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	9.557.728,35	6.185.815,26	-
Superávit Financeiro	-	9.557.728,35	6.185.815,26	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	31.355.796,28	40.576.434,39	36.218.649,22	36.090.071,81	35.710.184,54	4.357.785,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.557.593,61	21.382.108,71	20.021.027,15	20.021.027,15	20.021.027,15	1.361.081,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	14.798.202,67	19.194.325,68	16.197.622,07	16.069.044,66	15.689.157,39	2.996.703,61
DESPESAS DE CAPITAL	4.956.441,90	7.927.598,13	4.087.617,95	2.569.977,90	2.503.477,90	3.839.980,18
INVESTIMENTOS	4.657.261,90	7.684.841,33	3.919.670,76	2.402.030,71	2.335.530,71	3.765.170,57
AMORTIZACAO DE DIVIDA	299.180,00	242.756,80	167.947,19	167.947,19	167.947,19	74.809,61
RESERVA DE CONTINGENCIA	263.051,92	0,84	0,00	0,00	0,00	0,84

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	263.051,92	0,84	0,00	0,00	0,00	0,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	36.575.290,10	48.504.033,36	40.306.267,17	38.660.049,71	38.213.662,44	8.197.766,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	36.575.290,10	48.504.033,36	40.306.267,17	38.660.049,71	38.213.662,44	8.197.766,19
SUPERÁVIT (IX)	2.228.004,00	-	2.948.333,62	-	-	-2.948.333,62
TOTAL (X) = (VIII + IX)	38.803.294,10	48.504.033,36	43.254.600,79	38.660.049,71	38.213.662,44	5.249.432,57

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	466.177,71	369.614,40	369.614,40	79.626,37	16.936,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	466.177,71	369.614,40	369.614,40	79.626,37	16.936,94
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.082.605,59	2.640.085,87	2.640.085,87	140,41	442.379,31
INVESTIMENTOS	0,00	3.082.605,59	2.640.085,87	2.640.085,87	140,41	442.379,31
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.548.783,30	3.009.700,27	3.009.700,27	79.766,78	459.316,25

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	35.934,37	32.100,88	3.833,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	35.934,37	32.100,88	3.833,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	63,57	0,00	0,00	63,57
INVESTIMENTOS	0,00	63,57	0,00	0,00	63,57
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	35.997,94	32.100,88	3.833,49	63,57

Alto Garças, 23/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:20/03/2020
PAGINA:1

INGRESSOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**43.254.600,79**
Ordinária	21.060.866,28
Vinculada	22.193.734,51
Alienação de Bens	5,67
Contribuição de Intevenção do Dominio Econômico - CIDE	29.435,16
Contribuição de para Custeio dos Serv, de Iluminação Pública - COSIP	978.488,05
Demais Recursos Vinculados Destinados a Educação	35.596,18
Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	3.842.094,76
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.738.508,90
Recursos do Fundo de Transporte e Habitção - FETHAB	1.586.540,51
Transf. de Convenios-Outras - nao relacionados a educação/saude/assiste	77.413,64
Transf. de Rec. FNAS	156.266,22
Transf. de Rec.do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FNDE	668.504,93
Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - ESTADO	512.847,26
Transf. do FUNDEB - (Aplic. em outras despesas da Educação Básica	1.814.819,37
Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do Gov. Fed.-BI de Cust. das	2.533.099,12
Transferência da União referente à Cessão Onerosa	488.350,27
Transferência de Convênio - Saúde	7.922,28
Transferência de Rec. do Estado para ações de Assistência Social	30.512,60
Transferências de Convênios -Educação	593.989,59
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	99.340,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.233.797,79**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.233.797,79
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**4.928.367,28**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.651.324,26
Inscrição de Restos a Pagar Processados	446.387,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	77.252,90
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.753.402,85
Saldo do Exercício Anterior (V)	**14.718.904,63**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	12.134.661,65
BANCO C/ MOVIMENTO	863.701,60
BANCOS C/ VINCULADAS	1.720.541,38
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	65.135.670,49

DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Despesas Orçamentária (VII)	**42.122.387,87**
Ordinária	20.353.856,35
Vinculada	21.768.531,52
Contribuição de Intevenção do Dominio Econômico - CIDE	71.976,28
Contribuição de para Custeio dos Serv, de Iluminação Pública - COSIP	666.030,52
Demais Recursos Vinculados Destinados a Educação	582,10
Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	3.908.034,94
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.420.793,52
Recursos do Fundo de Transporte e Habitção - FETHAB	1.651.465,78
Transf. de Convenios-Outras - nao relacionados a educação/saude/assiste	525.443,89
Transf. de Rec. FNAS	99.555,66
Transf. de Rec.do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FNDE	635.169,92
Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - ESTADO	344.930,85
Transf. do FUNDEB - (Aplic. em outras despesas da Educação Básica	1.749.836,42
Transf. FUNDEB -(aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exer	90.062,62
Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do Gov. Fed.-BI de Cust. das	3.018.314,24
Transferência de Rec. do Estado para ações de Assistência Social	20.984,60
Transferências de Convênios -Educação	565.350,18
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**2.228.004,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.228.004,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**5.984.288,66**
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	3.104.972,45
RP PROCESSADOS PAGOS	32.100,88
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	102.480,57
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.744.734,76
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**14.800.989,96**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	10.423.429,52
BANCO C/ MOVIMENTO	805.429,14
BANCOS C/ VINCULADAS	3.572.131,30
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	65.135.670,49

Alto Garças, 20/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	18.671.911,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	14.800.989,96
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	3.104.829,66
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	750.058,94
ESTOQUES	16.033,36
ATIVO NÃO CIRCULANTE	37.935.793,54
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	5.865.655,77
INVESTIMENTOS	955,69
IMOBILIZADO	32.069.182,08
TOTAL	**56.607.705,46**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	528.270,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	42.176,16
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	446.450,84
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	39.643,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	1.660.427,41
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	1.660.427,41
TOTAL DO PASSIVO	**2.188.697,41**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
RESULTADOS ACUMULADOS	54.419.008,05
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.701.570,58
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.717.437,47
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**54.419.008,05**
TOTAL	**56.607.705,46**

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	14.888.196,10	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	486.093,84
ATIVO CIRCULANTE	14.888.196,10	PASSIVO CIRCULANTE	486.093,84
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	14.800.989,96	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	446.450,84
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	87.206,14	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	39.643,00
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.651.324,26
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**14.888.196,10**	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	459.316,25
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**2.596.734,35**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	41.719.509,36	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.702.603,57
ATIVO CIRCULANTE	3.783.715,82	PASSIVO CIRCULANTE	42.176,16
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	3.104.829,66	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	42.176,16
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	662.852,80	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	1.660.427,41
ESTOQUES	16.033,36	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.660.427,41
ATIVO NÃO CIRCULANTE	37.935.793,54		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	5.865.655,77	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**	**1.702.603,57**
INVESTIMENTOS	955,69		
IMOBILIZADO	32.069.182,08		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**41.719.509,36**		

SALDO PATRIMONIAL	**52.308.367,54**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	56.220,61	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊ	734.638,92
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	9.681.885,87
TOTAL	**56.220,61**	**TOTAL**	**10.416.524,79**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	3.764.467,73
VINCULADA	8.466.548,21
1 - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	145.957,83
14 - Transf. de Recursos do SUS	0,00
15 - Transf. de Rec.do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FNDE	128.766,04
16 - Contribuição de Intevenção do Dominio Econômico - CIDE	6.814,38
17 - Contribuição de para Custeio dos Serv, de Iluminação Pública - COSIP	1.226.628,66
18 - Transf. FUNDEB -(aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exercício na edu	202.695,77
19 - Transf. do FUNDEB - (Aplic. em outras despesas da Educação Básica	41.038,04
2 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.586.207,95
22 - Transferências de Convênios -Educação	121.339,57

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
23 - Transferência de Convênio - Saúde	467.213,50
24 - Transf. de Convenios-Outras - nao relacionados a educação/saude/assistencia social	223.496,38
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados a Educação	44.541,38
26 - Demais Recursos Vinculados à Saúde	0,00
29 - Transf. de Rec. FNAS	151.794,31
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitção - FETHAB	574.761,50
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa	483.466,77
42 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - ESTADO	1.228.561,68
43 - Transferência de Rec. do Estado para ações de Assistência Social	37.934,86
46 - Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do Gov. Fed.-Bl de Cust. das Ações dee S	1.695.707,41
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	99.340,00
92 - Alienação de Bens	282,18
TOTAL	**12.231.015,94**

Alto Garças, 20/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**51.509.892,98**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.144.544,68
IMPOSTOS	5.516.181,08
TAXAS	628.363,60
CONTRIBUIÇÕES	956.551,98
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	956.551,98
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	1.830.134,97
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	1.830.134,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	383.250,90
JUROS E ENCARGOS DE MORA	2.538,27
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	361.343,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	19.369,51
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	42.151.186,22
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.233.797,79
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	34.397.745,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	5.395.643,43
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	124.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.833,49
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.833,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	40.390,74
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	40.390,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**47.808.322,40**
PESSOAL E ENCARGOS	21.401.499,79
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	17.895.847,95
ENCARGOS PATRONAIS	3.505.651,84
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	40.917,68
PENSÕES	40.917,68
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	17.411.690,74
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.283.925,24
SERVICOS	9.896.140,31
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.231.625,19
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	7.860.133,58
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.228.004,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.332.427,80
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	95.747,40
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	198.429,91
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	3.581,07
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.943,40
TRIBUTÁRIAS	428.566,36
CONTRIBUIÇÕES	428.566,36
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	665.514,25
PREMIAÇÕES	20.340,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	645.174,25
Resultado Patrimonial do Período	**3.701.570,58**

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Alto Garças, 20/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000324/92	20/04/1992	240		1.870.550,76	0,00	167.947,19	1.702.603,57
			Totais:	**1.870.550,76**	**0,00**	**167.947,19**	**1.702.603,57**

Alto Garças, 20/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**3.680.053,42**	**2.097.711,53**	**3.220.673,60**	**2.557.091,35**
Restos a Pagar Não Processados	3.644.055,48	1.651.324,26	3.184.739,23	2.110.640,51
Restos a Pagar Processados	35.997,94	446.387,27	35.934,37	446.450,84
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**167.947,19**	**167.947,19**	**0,00**
I.N.S.S.	0,00	167.947,19	167.947,19	0,00
DEPÓSITOS	**30.974,91**	**2.753.402,85**	**2.744.734,76**	**39.643,00**
CAUÇÃO	21.012,64	1.079,91	0,00	22.092,55
CDC - CONSIG CX.ECONOMICA -SAUDE - FONTE 2	0,00	29.545,63	26.593,29	2.952,34
CDC - CONSIG. CX.ECON. - FUNDEB - FONTE 19(40%)	0,00	11.390,92	11.390,92	0,00
CDC - CONSIGNAÇÃO	507,17	0,00	507,17	0,00
CDC - CONSIGNADO BRADESCO - EDUCAÇÃO- 25%	0,00	2.097,04	2.097,04	0,00
CDC - CONSIGNADO BRADESCO - FUNDEB 40%	0,00	3.349,99	3.349,99	0,00
CDC - CONSIGNADO BRADESCO - ORDINÁRIO	0,00	27.193,11	27.193,11	0,00
CDC - CONSIGNADO BRADESCO - SAUDE 15%	0,00	16.736,71	16.736,71	0,00
CDC - CONSIGNADO BRADESCO - SAUDE UNIÃO-FONTE 46	0,00	4.606,53	4.606,53	0,00
CDC - CONSIGNADO BRADESCO -FUNDEB 60%	0,00	9.649,86	9.649,86	0,00
CDC - CONSIGNADO BRASIL - EDUC.- FONTE 1(25%)	0,00	55.101,62	55.101,62	0,00
CDC - CONSIGNADO BRASIL - FUNDEB 40%	0,00	42.585,77	42.585,77	0,00
CDC - CONSIGNADO BRASIL - FUNDEB 60%	0,00	166.246,83	166.246,83	0,00
CDC - CONSIGNADO BRASIL - ORDINÁRIO	0,00	214.693,90	214.693,90	0,00
CDC - CONSIGNADO BRASIL - SAUDE 15%	0,00	200.118,33	200.118,33	0,00
CDC - CONSIGNADO BRASIL - SAUDE UNIÃO	0,00	34.059,90	34.059,90	0,00
CDC - CONSIGNADO CX.ECONOMICA -EDUC. - FONTE 1	0,00	5.553,19	2.516,32	3.036,87
CDC - CONSIGNADO CX.ECONOMICA -ORD. - FONTE 0	0,00	32.304,76	28.413,94	3.890,82
CDC - CONSIGNADO SICREDI - FONTE 1	0,00	142,83	142,83	0,00
CDC - CONSIGNADO SICREDI - FUNDEB 40%	0,00	1.142,64	1.142,64	0,00
CDC - CONSIGNADO SICREDI -FUNDEB - FONTE 18	0,00	5.793,92	5.793,92	0,00
CDC - CONSIGNADO SICREDI -ORD - FONTE 0	0,00	13.606,10	13.606,10	0,00
CDC - CONSIGNADO SICREDI -SAUDE - FONTE 2	0,00	61.974,05	61.974,05	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	9.354,14	182,70	2.225,42	7.311,42
I.N.S.S.	0,00	100.048,19	100.048,19	0,00
I.N.S.S. - FONTE "0"	0,10	398.152,80	398.152,90	-0,00
I.N.S.S.- EDUCAÇÃO	0,00	82.779,39	82.779,39	0,00
I.N.S.S.- FUNDEB 40	0,00	116.780,59	116.780,59	0,00
I.N.S.S.- FUNDEB 60	0,00	295.393,16	295.393,16	0,00
I.N.S.S.- SAÚDE-FONTE 2	0,00	413.979,08	413.979,08	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	60.208,79	60.208,79	0,00
INSS - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	62.794,60	62.794,60	0,00
INSS - SAUDE FONTE 46	0,00	95.921,74	95.921,74	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	0,00	6.535,18	6.535,18	0,00
PENSOES ALIMENTICIAS	0,00	12.696,00	12.696,00	0,00
PENSOES ALIMENTICIAS	0,00	24.533,56	24.533,56	0,00
PENSÕES ALIMENTÍCIAS - FONTE 18	0,00	1.752,36	1.752,36	0,00
PENSOES ALIMENTICIAS- fonte 2	0,00	199,60	199,60	0,00
PROJETO SOLIDÁRIO APA	100,86	4.286,14	4.028,00	359,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	80.878,45	80.878,45	0,00
SIND.DO SERV. A.GARÇAS PLANO SAÚDE- FONTE 00	0,00	2.753,10	2.753,10	0,00
SIND.DO SERV.A.GARÇAS PLANO EDUC.FUNDEB 40%	0,00	1.556,10	1.556,10	0,00
SIND.DO SERV.A.GARÇAS PLANO EDUC.FUNDEB 60%	0,00	3.351,60	3.351,60	0,00
SIND.DO SERV.A.GARÇAS PLANO- SAÚDE FONTE 2	0,00	1.715,70	1.715,70	0,00
SIND.DO SERV.A.GARÇAS-PLANO - SAÚDE FONTE 46	0,00	239,40	239,40	0,00
SIND.SERV.A.GARÇAS-PLANO-EDUC.25%-FONTE 1	0,00	319,20	319,20	0,00
SINDIC. DOS SERV.PUB.MUN.ALTO GARÇAS-FONTE 1	0,00	765,77	765,77	0,00
SINDIC.SERV. PUBLIC. MUN. A. GARÇAS(18)	0,00	768,61	768,61	0,00
SINDIC.SERV.PUB.MUN.A.GARÇAS- FONTE 2	0,00	1.692,81	1.692,81	0,00
SINDICATO DOS SERV.PUB.MUN.ALTO GARÇAS	0,00	40.346,69	40.346,69	0,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS	**30.974,91**	**2.753.402,85**	**2.744.734,76**	**39.643,00**
SINDICATO DOS SINDACS/MT - PACS	0,00	3.798,00	3.798,00	0,00
TOTAL GERAL	**3.711.028,33**	**5.019.061,57**	**6.133.355,55**	**2.596.734,35**

Alto Garças, 23/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**3.680.053,42**	**2.097.711,53**	**3.220.673,60**	**2.557.091,35**
Restos a Pagar Não Processados	3.644.055,48	1.651.324,26	3.184.739,23	2.110.640,51
Restos a Pagar Processados	35.997,94	446.387,27	35.934,37	446.450,84
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**167.947,19**	**167.947,19**	**0,00**
I.N.S.S.	0,00	167.947,19	167.947,19	0,00
DEPÓSITOS	**30.974,91**	**2.753.402,85**	**2.744.734,76**	**39.643,00**
CAUÇÃO	21.012,64	1.079,91	0,00	22.092,55
CDC - CONSIG CX.ECONOMICA -SAUDE - FONTE 2	0,00	29.545,63	26.593,29	2.952,34
CDC - CONSIG. CX.ECON. - FUNDEB - FONTE 19(40%)	0,00	11.390,92	11.390,92	0,00
CDC - CONSIGNAÇÃO	507,17	0,00	507,17	0,00
CDC - CONSIGNADO BRADESCO - EDUCAÇÃO- 25%	0,00	2.097,04	2.097,04	0,00
CDC - CONSIGNADO BRADESCO - FUNDEB 40%	0,00	3.349,99	3.349,99	0,00
CDC - CONSIGNADO BRADESCO - ORDINÁRIO	0,00	27.193,11	27.193,11	0,00
CDC - CONSIGNADO BRADESCO - SAUDE 15%	0,00	16.736,71	16.736,71	0,00
CDC - CONSIGNADO BRADESCO - SAUDE UNIÃO-FONTE 46	0,00	4.606,53	4.606,53	0,00
CDC - CONSIGNADO BRADESCO -FUNDEB 60%	0,00	9.649,86	9.649,86	0,00
CDC - CONSIGNADO BRASIL - EDUC.- FONTE 1(25%)	0,00	55.101,62	55.101,62	0,00
CDC - CONSIGNADO BRASIL - FUNDEB 40%	0,00	42.585,77	42.585,77	0,00
CDC - CONSIGNADO BRASIL - FUNDEB 60%	0,00	166.246,83	166.246,83	0,00
CDC - CONSIGNADO BRASIL - ORDINÁRIO	0,00	214.693,90	214.693,90	0,00
CDC - CONSIGNADO BRASIL - SAUDE 15%	0,00	200.118,33	200.118,33	0,00
CDC - CONSIGNADO BRASIL - SAUDE UNIÃO	0,00	34.059,90	34.059,90	0,00
CDC - CONSIGNADO CX.ECONOMICA -EDUC. - FONTE 1	0,00	5.553,19	2.516,32	3.036,87
CDC - CONSIGNADO CX.ECONOMICA -ORD. - FONTE 0	0,00	32.304,76	28.413,94	3.890,82
CDC - CONSIGNADO SICREDI - FONTE 1	0,00	142,83	142,83	0,00
CDC - CONSIGNADO SICREDI - FUNDEB 40%	0,00	1.142,64	1.142,64	0,00
CDC - CONSIGNADO SICREDI -FUNDEB - FONTE 18	0,00	5.793,92	5.793,92	0,00
CDC - CONSIGNADO SICREDI -ORD - FONTE 0	0,00	13.606,10	13.606,10	0,00
CDC - CONSIGNADO SICREDI -SAUDE - FONTE 2	0,00	61.974,05	61.974,05	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	9.354,14	182,70	2.225,42	7.311,42
I.N.S.S.	0,00	100.048,19	100.048,19	0,00
I.N.S.S. - FONTE "0"	0,10	398.152,80	398.152,90	-0,00
I.N.S.S.- EDUCAÇÃO	0,00	82.779,39	82.779,39	0,00
I.N.S.S.- FUNDEB 40	0,00	116.780,59	116.780,59	0,00
I.N.S.S.- FUNDEB 60	0,00	295.393,16	295.393,16	0,00
I.N.S.S.- SAÚDE-FONTE 2	0,00	413.979,08	413.979,08	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	60.208,79	60.208,79	0,00
INSS - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	62.794,60	62.794,60	0,00
INSS - SAUDE FONTE 46	0,00	95.921,74	95.921,74	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	0,00	6.535,18	6.535,18	0,00
PENSOES ALIMENTICIAS	0,00	12.696,00	12.696,00	0,00
PENSOES ALIMENTICIAS	0,00	24.533,56	24.533,56	0,00
PENSÕES ALIMENTÍCIAS - FONTE 18	0,00	1.752,36	1.752,36	0,00
PENSOES ALIMENTICIAS- fonte 2	0,00	199,60	199,60	0,00
PROJETO SOLIDÁRIO APA	100,86	4.286,14	4.028,00	359,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	80.878,45	80.878,45	0,00
SIND.DO SERV. A.GARÇAS PLANO SAÚDE- FONTE 00	0,00	2.753,10	2.753,10	0,00
SIND.DO SERV.A.GARÇAS PLANO EDUC.FUNDEB 40%	0,00	1.556,10	1.556,10	0,00
SIND.DO SERV.A.GARÇAS PLANO EDUC.FUNDEB 60%	0,00	3.351,60	3.351,60	0,00
SIND.DO SERV.A.GARÇAS PLANO- SAÚDE FONTE 2	0,00	1.715,70	1.715,70	0,00
SIND.DO SERV.A.GARÇAS-PLANO - SAÚDE FONTE 46	0,00	239,40	239,40	0,00
SIND.SERV.A.GARÇAS-PLANO-EDUC.25%-FONTE 1	0,00	319,20	319,20	0,00
SINDIC. DOS SERV.PUB.MUN.ALTO GARÇAS-FONTE 1	0,00	765,77	765,77	0,00
SINDIC.SERV. PUBLIC. MUN. A. GARÇAS(18)	0,00	768,61	768,61	0,00
SINDIC.SERV.PUB.MUN.A.GARÇAS- FONTE 2	0,00	1.692,81	1.692,81	0,00
SINDICATO DOS SERV.PUB.MUN.ALTO GARÇAS	0,00	40.346,69	40.346,69	0,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS	**30.974,91**	**2.753.402,85**	**2.744.734,76**	**39.643,00**
SINDICATO DOS SINDACS/MT - PACS	0,00	3.798,00	3.798,00	0,00
TOTAL GERAL	**3.711.028,33**	**5.019.061,57**	**6.133.355,55**	**2.596.734,35**

Alto Garças, 23/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
	Exercício Atual
INGRESSOS	165.675.983,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.653.508,45
Receita de Contribuições	956.551,98
Receita Patrimonial	19.369,51
Receita de Serviços	1.791.526,13
Remuneração das Disponibilidades	325.807,70
Transferências recebidas	34.511.468,85
Intergovernamentais	29.115.825,42
da União	12.917.950,33
dos Estados e Distrito Federal	16.197.875,09
Outras transferências recebidas	5.395.643,43
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	123.417.751,30
DESEMBOLSOS	161.151.263,98
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	33.806.299,84
Administração	6.649.067,10
Agricultura	48,00
Assistência Social	1.121.691,61
Cultura	399.995,52
Desporto e Lazer	383.250,44
Educação	8.081.509,20
Energia	666.030,52
Legislativa	1.566.157,02
Saneamento	3.034.484,61
Saúde	10.461.930,11
Trabalho	410.865,51
Transporte	1.031.270,20
TRANSFERÊNCIAS	1.108.506,77
a Consórcios Públicos	397.964,64
Intragovernamentais	267.439,29
Outras Transferências Concedidas	443.102,84
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	126.236.457,37
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**4.524.719,94**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	4.713.042,80
Aquisição de Ativos Não Circulante	4.704.742,80
Outros Desembolsos de Investimentos	8.300,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-2.398.278,58**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	167.947,19
Outros Desembolsos de Financiamentos	167.947,19
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**-167.947,19**

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**1.958.494,17**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**14.718.904,63**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**14.800.989,96**

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.717.437,47**	**0,00**	**50.717.437,47**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.701.570,58	0,00	3.701.570,58
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**54.419.008,05**	**0,00**	**54.419.008,05**

Mato Grosso

Betha Sistemas

Exercício 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

A Lei de Meios, para o exercício de 2019 de nº 0 de 01 de Janeiro de 1900, estimou a receita em 38.803.294,10 e fixou a despesa em 38.803.294,10. Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		38.803.294,10
+ Créditos Suplementares:	18.805.718,71	
+ Créditos Especiais:	3.119.598,89	21.925.317,60
- Reduções:		10.056.574,34
DESPESA AUTORIZADA:		50.672.037,36

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 1215 crédito(s) suplementares que somaram R$ 18.805.718,71, e 18 crédito(s) especiais no valor de R$ 3.119.598,89, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	10.056.574,34
Despesa a Maior	11.868.743,26
TOTAL:	21.925.317,60

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 43.254.600,79, verificando-se uma arrecadação a maior de R$ 4.451.306,69, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	38.803.294,10
Arrecadacao a Maior	4.451.306,69
Receita Arrecadada	43.254.600,79

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	38.803.294,10	43.254.600,79	4.451.306,69
Receitas Correntes	42.718.601,16	48.429.188,59	5.710.587,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.318.269,05	5.609.485,88	1.291.216,83
Impostos	3.850.957,57	5.134.641,56	1.283.683,99
Taxas	467.311,48	474.844,32	7.532,84
Contribuições	801.523,29	956.551,98	155.028,69
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	801.523,29	956.551,98	155.028,69
Receita Patrimonial	562.527,25	345.177,21	-217.350,04
Valores Mobiliários	562.527,25	327.819,73	-234.707,52
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	17.357,48	17.357,48
Receita de Serviços	2.013.875,14	1.791.526,13	-222.349,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.013.875,14	1.791.526,13	-222.349,01
Transferências Correntes	35.022.406,43	39.686.056,65	4.663.650,22
Transferências da União e de suas Entidades	13.755.653,59	14.868.049,30	1.112.395,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	17.041.971,02	19.422.363,92	2.380.392,90
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.224.781,82	5.395.643,43	1.170.861,61
Outras Receitas Correntes	0,00	40.390,74	40.390,74
Demais Receitas Correntes	0,00	40.390,74	40.390,74
Receitas de Capital	931.166,93	157.840,00	-773.326,93
Transferências de Capital	931.166,93	157.840,00	-773.326,93
Transferências da União e de suas Entidades	931.166,93	58.500,00	-872.666,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	0,00	99.340,00	99.340,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.846.473,99	-5.332.427,80	-485.953,81
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.846.473,99	-5.332.427,80	-485.953,81
(-) Transferências dos Estados e do Distrito Feder	-4.846.473,99	-5.332.427,80	-485.953,81

Mato Grosso

Betha Sistemas
Exercício 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
Dedução da Receita p/ Form. do ICMSFUND			-416.807,44
Totais:	38.803.294,10	43.254.600,79	4.451.306,69

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R$ 39.686.056,65 correspondem a 91,7499% do total arrecadado.
O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2016	6.926.349,92	35.829.951,04	745.596,27	43.501.897,23
2017	7.476.466,97	35.447.970,18	237.540,39	43.161.977,54
2018	7.709.682,43	36.996.381,78	863.947,53	45.570.011,74
2019	3.410.704,14	39.686.056,65	157.840,00	43.254.600,79

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 0 foi de R$ 38.803.294,10.
A Despesa realizada alcançou R$ 42.122.387,87, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	42.577.438,39	38.032.519,92	-4.544.918,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.639.108,71	21.222.449,36	-1.416.659,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.938.329,68	16.810.070,56	-3.128.259,12
DESPESAS DE CAPITAL	8.094.598,13	4.089.867,95	-4.004.730,18
INVESTIMENTOS	7.851.841,33	3.921.920,76	-3.929.920,57
AMORTIZACAO DA DIVIDA	242.756,80	167.947,19	-74.809,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,84	0,00	-0,84
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,84	0,00	-0,84
Total	50.672.037,36	42.122.387,87	-8.549.649,49

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : R$ 21.222.449,36 , que representa 50,3828 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2016	31.163.402,26	6.329.414,74	37.492.817,00
2017	31.213.679,17	2.281.808,02	33.495.487,19
2018	35.284.600,20	6.423.590,81	41.708.191,01
2019	38.032.519,92	4.089.867,95	42.122.387,87

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	38.803.294,10
Créditos Suplementares:	18.805.718,71
Créditos Especiais:	3.119.598,89
- Reduções:	10.056.574,34
Total	50.672.037,36
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	42.122.387,87
Despesa a Menor	-8.549.649,49

Mato Grosso

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício 2019

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	42.122.387,87
Despesa a Menor	-8.549.649,49
RECEITA ARRECADADA	43.254.600,79
(-) Receita Prevista	38.803.294,10
RECEITA A MAIOR	4.451.306,69

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	14.718.904,63
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	43.254.600,79
Transferências Financeiras Recebidas	2.233.797,79
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	77.252,90
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.753.402,85
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.651.324,26
Inscrição de Restos a Pagar Processados	446.387,27
TOTAL	65.135.670,49

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2019.

Mato Grosso

Betha Sistemas
Exercício 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	14.800.989,96
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	3.104.829,66
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	750.058,94
ESTOQUES	16.033,36
Total do Ativo Circulante	18.671.911,92
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	5.865.655,77
INVESTIMENTOS	955,69
IMOBILIZADO	32.069.182,08
Total do Ativo Não-Circulante	37.935.793,54
TOTAL DO ATIVO	56.607.705,46
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZ	42.176,16
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	446.450,84
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	39.643,00
Total do Passivo Circulante	528.270,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZ	1.660.427,41
Total do Passivo Não-Circulante	1.660.427,41
TOTAL DO PASSIVO	2.188.697,41
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	54.419.008,05
TOTAL	56.607.705,46
ATIVO FINANCEIRO	14.888.196,10
ATIVO PERMANENTE	41.719.509,36
PASSIVO FINANCEIRO	2.596.734,35
PASSIVO PERMANENTE	1.702.603,57
SALDO PATRIMONIAL	52.308.367,54

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	1.870.550,76
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	-167.947,19
Saldo para o exercício seguinte	1.702.603,57

Mato Grosso

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício 2019

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 2.596.734,35 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	2.557.091,35
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	39.643,00
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	2.596.734,35

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2019

Saldo do exercício anterior	3.711.028,33 D
Nova formação da dívida	5.019.061,57 D
(-) Amortização do exercício	6.133.355,55 D
Saldo do exercício de 2019	2.596.734,35 D

Mato Grosso

Betha Sistemas
Exercício 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.144.544,68
IMPOSTOS	5.516.181,08
TAXAS	628.363,60
CONTRIBUIÇÕES	956.551,98
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	956.551,98
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	1.830.134,97
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	1.830.134,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	383.250,90
JUROS E ENCARGOS DE MORA	2.538,27
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	361.343,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	19.369,51
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	42.151.186,22
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.233.797,79
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	34.397.745,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	5.395.643,43
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	124.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.833,49
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.833,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	40.390,74
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	40.390,74
TOTAL	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS	21.401.499,79
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	17.895.847,95
ENCARGOS PATRONAIS	3.505.651,84
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	40.917,68
PENSÕES	40.917,68
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	17.411.690,74
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.283.925,24
SERVICOS	9.896.140,31
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.231.625,19
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	7.860.133,58
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.228.004,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.332.427,80
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	95.747,40
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	198.429,91
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	3.581,07
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.943,40
TRIBUTÁRIAS	428.566,36
CONTRIBUIÇÕES	428.566,36
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	665.514,25
PREMIAÇÕES	20.340,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	645.174,25
TOTAL	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL	3.701.570,58

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2019, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Alto Garças, 23/03/2020

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

PORTARIA N° 088 DE 23 DE MARÇO DE 2020

"Institui a verba de locomoção, para os servidores designados para trabalhar na Zona Rural do Município, nos termos em que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis n° 870, de 10 de Outubro de 2011 e n° 940 de 10 de Setembro de 2013 e;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 009/2020/SIOP/JRDP enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipal abaixo relacionados, verba de locomoção correspondente à 45% (quarenta e cinco por cento) da referência inicial dos respectivos cargos de Operador de Máquina e Motorista:

Ø **JEFFERSON DE FREITAS BARBOSA** – Motorista.

RG nº: 179154-65 SSP/MT

CPF nº: 015.609.491-63

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 02 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 23 de Março de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT"Institui a verba de locomoção, para os servidores designados para trabalhar na Zona Rural do Município, nos termos em que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis n° 870, de 10 de Outubro de 2011 e n° 940 de 10 de Setembro de 2013 e;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 009/2020/SIOP/JRDP enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipal abaixo relacionados, verba de locomoção correspondente à 45% (quarenta e cinco por cento) da referência inicial dos respectivos cargos de Operador de Máquina e Motorista:

Ø **JEFFERSON DE FREITAS BARBOSA** – Motorista.

RG nº: 179154-65 SSP/MT

CPF nº: 015.609.491-63

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 02 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Março de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT"Institui a verba de locomoção, para os servidores designados para trabalhar na Zona Rural do Município, nos termos em que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis n° 870, de 10 de Outubro de 2011 e n° 940 de 10 de Setembro de 2013 e;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 009/2020/SIOP/JRDP enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipal abaixo relacionados, verba de locomoção correspondente à 45% (quarenta e cinco por cento) da referência inicial dos respectivos cargos de Operador de Máquina e Motorista:

Ø **JEFFERSON DE FREITAS BARBOSA** – Motorista.

RG nº: 179154-65 SSP/MT

CPF nº: 015.609.491-63

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 02 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Março de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT"Institui a verba de locomoção, para os servidores designados para trabalhar na Zona Rural do Município, nos termos em que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis n° 870, de 10 de Outubro de 2011 e n° 940 de 10 de Setembro de 2013 e;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 009/2020/SIOP/JRDP enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipal abaixo relacionados, verba de locomoção correspondente à 45% (quarenta e cinco por cento) da referência inicial dos respectivos cargos de Operador de Máquina e Motorista:

Ø **JEFFERSON DE FREITAS BARBOSA** – Motorista.

RG nº: 179154-65 SSP/MT

CPF nº: 015.609.491-63

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 02 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Março de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT"Institui a verba de locomoção, para os servidores designados para trabalhar na Zona Rural do Município, nos termos em que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis n° 870, de 10 de Outubro de 2011 e n° 940 de 10 de Setembro de 2013 e;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 009/2020/SIOP/JRDP enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipal abaixo relacionados, verba de locomoção correspondente à 45% (quarenta e cinco por cento) da referência inicial dos respectivos cargos de Operador de Máquina e Motorista:

Ø **JEFFERSON DE FREITAS BARBOSA** – Motorista.

RG nº: 179154-65 SSP/MT

CPF nº: 015.609.491-63

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 02 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Março de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT"Institui a verba de locomoção, para os servidores designados para trabalhar na Zona Rural do Município, nos termos em que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis n° 870, de 10 de Outubro de 2011 e n° 940 de 10 de Setembro de 2013 e;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 009/2020/SIOP/JRDP enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipal abaixo relacionados, verba de locomoção correspondente à 45% (quarenta e cinco por cento) da referência inicial dos respectivos cargos de Operador de Máquina e Motorista:

Ø **JEFFERSON DE FREITAS BARBOSA** – Motorista.

RG nº: 179154-65 SSP/MT

CPF nº: 015.609.491-63

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 02 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Março de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT"Institui a verba de locomoção, para os servidores designados para trabalhar na Zona Rural do Município, nos termos em que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis n° 870, de 10 de Outubro de 2011 e n° 940 de 10 de Setembro de 2013 e;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 009/2020/SIOP/JRDP enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipal abaixo relacionados, verba de locomoção correspondente à 45% (quarenta e cinco por cento) da referência inicial dos respectivos cargos de Operador de Máquina e Motorista:

Ø **JEFFERSON DE FREITAS BARBOSA** – Motorista.

RG nº: 179154-65 SSP/MT

CPF nº: 015.609.491-63

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 02 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Março de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT"Institui a verba de locomoção, para os servidores designados para trabalhar na Zona Rural do Município, nos termos em que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis n° 870, de 10 de Outubro de 2011 e n° 940 de 10 de Setembro de 2013 e;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 009/2020/SIOP/JRDP enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipal abaixo relacionados, verba de locomoção correspondente à 45% (quarenta e cinco por cento) da referência inicial dos respectivos cargos de Operador de Máquina e Motorista:

Ø **JEFFERSON DE FREITAS BARBOSA** – Motorista.

RG nº: 179154-65 SSP/MT

CPF nº: 015.609.491-63

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 02 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Março de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT"Institui a verba de locomoção, para os servidores designados para trabalhar na Zona Rural do Município, nos termos em que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis n° 870, de 10 de Outubro de 2011 e n° 940 de 10 de Setembro de 2013 e;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 009/2020/SIOP/JRDP enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipal abaixo relacionados, verba de locomoção correspondente à 45% (quarenta e cinco por cento) da referência inicial dos respectivos cargos de Operador de Máquina e Motorista:

Ø **JEFFERSON DE FREITAS BARBOSA** – Motorista.

RG nº: 179154-65 SSP/MT

CPF nº: 015.609.491-63

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 02 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Março de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT"Institui a verba de locomoção, para os servidores designados para trabalhar na Zona Rural do Município, nos termos em que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis n° 870, de 10 de Outubro de 2011 e n° 940 de 10 de Setembro de 2013 e;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 009/2020/SIOP/JRDP enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipal abaixo relacionados, verba de locomoção correspondente à 45% (quarenta e cinco por cento) da referência inicial dos respectivos cargos de Operador de Máquina e Motorista:

Ø **JEFFERSON DE FREITAS BARBOSA** – Motorista.

RG nº: 179154-65 SSP/MT

CPF nº: 015.609.491-63

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 02 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Março de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT"Institui a verba de locomoção, para os servidores designados para trabalhar na Zona Rural do Município, nos termos em que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis n° 870, de 10 de Outubro de 2011 e n° 940 de 10 de Setembro de 2013 e;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 009/2020/SIOP/JRDP enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipal abaixo relacionados, verba de locomoção correspondente à 45% (quarenta e cinco por cento) da referência inicial dos respectivos cargos de Operador de Máquina e Motorista:

Ø **JEFFERSON DE FREITAS BARBOSA** – Motorista.

RG nº: 179154-65 SSP/MT

CPF nº: 015.609.491-63

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 02 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Março de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT"Institui a verba de locomoção, para os servidores designados para trabalhar na Zona Rural do Município, nos termos em que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis n° 870, de 10 de Outubro de 2011 e n° 940 de 10 de Setembro de 2013 e;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 009/2020/SIOP/JRDP enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipal abaixo relacionados, verba de locomoção correspondente à 45% (quarenta e cinco por cento) da referência inicial dos respectivos cargos de Operador de Máquina e Motorista:

Ø **JEFFERSON DE FREITAS BARBOSA** – Motorista.

RG nº: 179154-65 SSP/MT

CPF nº: 015.609.491-63

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 02 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Março de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT"Institui a verba de locomoção, para os servidores designados para trabalhar na Zona Rural do Município, nos termos em que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis n° 870, de 10 de Outubro de 2011 e n° 940 de 10 de Setembro de 2013 e;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 009/2020/SIOP/JRDP enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipal abaixo relacionados, verba de locomoção correspondente à 45% (quarenta e cinco por cento) da referência inicial dos respectivos cargos de Operador de Máquina e Motorista:

Ø **JEFFERSON DE FREITAS BARBOSA** – Motorista.

RG nº: 179154-65 SSP/MT

CPF nº: 015.609.491-63

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 02 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Março de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT"Institui a verba de locomoção, para os servidores designados para trabalhar na Zona Rural do Município, nos termos em que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis n° 870, de 10 de Outubro de 2011 e n° 940 de 10 de Setembro de 2013 e;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 009/2020/SIOP/JRDP enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipal abaixo relacionados, verba de locomoção correspondente à 45% (quarenta e cinco por cento) da referência inicial dos respectivos cargos de Operador de Máquina e Motorista:

Ø **JEFFERSON DE FREITAS BARBOSA** – Motorista.

RG nº: 179154-65 SSP/MT

CPF nº: 015.609.491-63

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 02 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Março de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT"Institui a verba de locomoção, para os servidores designados para trabalhar na Zona Rural do Município, nos termos em que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis n° 870, de 10 de Outubro de 2011 e n° 940 de 10 de Setembro de 2013 e;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 009/2020/SIOP/JRDP enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipal abaixo relacionados, verba de locomoção correspondente à 45% (quarenta e cinco por cento) da referência inicial dos respectivos cargos de Operador de Máquina e Motorista:

Ø **JEFFERSON DE FREITAS BARBOSA** – Motorista.

RG nº: 179154-65 SSP/MT

CPF nº: 015.609.491-63

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 02 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Março de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CRISTIANGYLIS DE FREITAS SCHURIG CUNHA KORPAS 01890774170**, inscrito sob o CNPJ º32.852.627/0001-67**,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE INCLUSÃO DE INFORMAÇÃO E PUBLICIDADES DAS AÇÕES E TRANSPARÊNCIA REFERENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT.**

DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 099/2020 - NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 099/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designar a (o) servidor (a) **DARCYANE DE SOUZA PEDROSO,** brasileira, Direção e assessoramento superior DAS-5 Ouvidoria Geral, portador da cédula de identidade RG 2225347-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 041.689.471-22**,** para exercer a função de **FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO:**

***Art.1.*CONTRATO N.014/2020 referente a Dispensa Nº.003/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Empresa CRISTIANGYLIS DE FREITAS SCHURIG CUNHA KORPAS OLIVEIRA 01890774170**, CNPJ sob nº 32.852.627/0001-67**, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE INCLUSÃO DE INFORMAÇÃO E PUBLICIDADES DAS AÇÕES E TRANSPARENCIA REFERENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 24 de Março de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 060 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

FABIO MAURI GARBUGIO, **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 11979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavirus;

CONSIDERANDO a Portaria n° 188/GMJSMS, de 3 de fevereiro de 2020 e Portaria n° 356/G-M/MS, de 11 de março de 2020, ambas expedidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Mato Grosso e do Município de Alto Taquari/MT em relação à infecção pelo Coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença COV1D-19, bem como a probabilidade de expansão da transmissão comunitária na região, o que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto n° 7.616. de 17 de novembro de 2011, dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nº 407, de 16 de março de 2020, e nº 413, de 18 de março de 2020 e Decreto nº 416, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 055/2020, publicado em 19/03/2020.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência em todo território de Alto Taquari/MT para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19, de importância internacional.

Parágrafo Único – São estabelecidas no presente e em demais regramentos relacionados medidas para o combate da COVID-19.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS, EMERGENCIAIS E ADICIONAIS APLICADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO EM GERAL

Art. 2º – Para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, ficam restritos sob regime de quarentena, nos termos do inciso II, do art 2º da Lei Federal nº 13.979/2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, contados a partir do dia 24 de março de 2020, suspendendo o atendimento ao público em todos os Órgãos da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município.

§ 1º - A suspensão de atendimento ao público não se aplica à Secretaria Municipal de Saúde e aos órgãos a ela vinculados.

§ 2º - Com a restrição de atendimento ao público, os serviços poderão ser acessados via telefones, e e-mails funcionais, disponíveis em sites oficiais.

Art. 3º - Fica proibida a utilização de sistema biométrico para qualquer finalidade no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo Único - O registro de ponto deverá ser feito de forma remota ou por meio de anotação em formulário de ponto.

Art. 4º - Fica autorizada a realização de atividades em regime de teletrabalho, desde que não haja prejuízos às atividades do órgão, resguardando o quantitativo mínimo de servidores para garantir a preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais e prioritários.

§ 1º - A realização de teletrabalho deverá ser compatível com os meios de controle e aferição da produtividade, a ser definido pelo Chefe do Poder Executivo ou Secretário.

§ 2º - Cabe à chefia imediata da unidade administrativa, juntamente com o respectivo Secretário, decidir quanto à efetiva necessidade da presença física do servidor na Secretaria.

§ 3º - Ao servidor que não possuir condições materiais de realizar atividades em teletrabalho será concedida, de ofício, férias e/ou de licença-prêmio por assiduidade, o que será avaliado caso a caso pela administração.

Art. 5º - Nas hipóteses em que não for possível a prestação de serviços em regime de teletrabalho, fica autorizada a realização de revezamento, em dias alternados, desde que não haja prejuízo às atividades do órgão, resguardando o quantitativo mínimo de servidores para garantir a preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais e prioritários, o que será avaliado caso a caso pela administração.

§ 1º - Caberá ao órgão de lotação do servidor, por meio de ato normativo, a edição da escala de revezamento.

§ 2º - O regime de revezamento deverá ser conciliado (sempre que possível) com atividades sujeitas ao teletrabalho, ainda que tais atividades sejam oriundas de unidade administrativa diversa daquela em que o servidor está lotado.

Art. 6º - O servidor em teletrabalho e/ou em regime de revezamento deve, obrigatoriamente, sujeitar-se às medidas de restrição social e demais orientações emanadas nos órgãos sanitários federais, estaduais e municipais que não conflitem com a presente Decreto.

Parágrafo Único - A inobservância ao disposto no caput ensejará a responsabilização funcional do servidor.

Art. 7º - Poderá haver a redução de jornada.

Art. 8º - Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I - **teletrabalho**: modalidade em que o servidor ou empregado público executa suas atribuições funcionais fora das dependências de sua organização, mediante o uso de tecnologias de informação.

II - **revezamento**: modalidade de jornada de trabalho que poderá ser realizada sob a forma de escala de dias ou turno de trabalho.

III - **redução de jornada**: redução temporária da jornada de trabalho, sem compensação ou redução de remuneração ou subsídio.

Art. 9º - Deverão, obrigatoriamente, submeter-se ao regime de teletrabalho os servidores (grupo de risco), ou antecipação de férias:

I - os servidores e empregados públicos com mais de 60 (sessenta) anos, salvo ato administrativo que reoriente a execução das atividades de setores que exijam deslocamento;

II - diabéticos;

III - hipertensos;

IV - com insuficiência renal, doença respiratória ou com doença cardiovascular crônica.

Art. 10º - Os servidores assintomáticos que, a partir de 02 de março de 2020, tenham retornado de viagem de localidades com casos comprovados de Coronavírus, bem como aqueles que tenham tido contato direto com casos confirmados, deverão ser submetidos ao teletrabalho, ou terem suas férias antecipadas, cujo caso deverá ser avaliado pela administração.

Art. 11º - Nas hipóteses previstas nos artigos 9º (grupo de risco) e 10º (retorno e contato com infectados), caso as atividades desempenhadas pelo servidor sejam incompatíveis com o teletrabalho, deve ser providenciada, a critério exclusivo da Administração:

I - a lotação do servidor em unidade que admita o teletrabalho;

II - a concessão, de ofício, de férias;

III - a concessão, de ofício, de licença-prêmio por assiduidade.

Art. 12º - Os servidores públicos que tiverem adquirido direito a licença prêmio por assiduidade e/ou férias com período de gozo vencido, ficam obrigados a gozar 30 (trinta) dias, ou o tempo remanescente, a partir do dia 24 de março de 2020, o que será analisado caso a caso por questão de conveniência do Município.

Art. 13º - As disposições deste decreto aplicam-se, no que couber, aos empregados públicos, terceirizados, estagiários e demais agentes que possuam vínculo com os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 14º – Todos os servidores do município, independentemente do regime de trabalho, deverão estar à

disposição do chefe do poder executivo, para eventual convocação.

Art. 15º – Os titulares dos órgão da administração direta e autárquicas, no âmbito de suas competências, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste decreto, e decidir casos omissos.

Art. 16º – Sem prejuízo das medidas já elencadas todas as unidades da administração direta e autarquias deverão adotar as seguintes providências:

I – fixação, pelo período de emergência, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades de serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelos Secretarios Municipais, e pelo tempo estritamente necessário;

II – disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, com alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;

III - evitar aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;

IV – suspender ou adiar em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para sintomas graves decorrentes da infecção por coronavírus, o comparecimento presencial para perícias, exames, recadastramentos ou quaisquer outras providências administrativas;

V – orientar todos os servidores municipais sobre a doença COVID-19 e das medidas preventivas;

VI – suspender plenárias e reuniões de conselhos municipais, oficinas e reuniões ampliadas no

âmbito de todas as Secretarias e Departamento da Administração Pública Municipal;

VII - suspender a visitação no abrigo de crianças.

Art. 17º - Os serviços essenciais de saúde, limpeza pública, coleta de lixo, abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, segurança pública e outros, executados de forma direta ou indireta, não serão alcançados pela suspensão de que trata este decreto.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS, EMERGENCIAIS E ADICIONAIS APLICADAS À ATIVIDADE ECONÔMICA DE CUNHO PRIVADO NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI

Art. 18º - Para enfrentamento da situação de emergência declarada no art. 1º deste Decreto, fica determinado o fechamento de quaisquer estabelecimentos comerciais e de serviços, inclusive academias, barbearias, salões de cabeleireiro, clínicas de estética, templos, igrejas, clubes, similares, feiras livres e exposição em geral no âmbito do Município de Alto Taquari, sob o regime de quarentena, nos termos do inciso II, do art. 2º da Lei Federal nº 13.979/2020, pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis se necessário, a partir do dia 24 de março de 2020.

Parágrafo Único - A vedação contida no caput deste artigo se aplica aos trabalhadores informais, tais como ambulantes, lanchonetes em espaço público e demais situações congeneres.

Art. 19º - Ficam excetuados da suspensão no artigo anterior os bancos, cooperativas de créditos e lotéricas, adotadas as seguintes providências:

I – os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistemas Home-Office, sendo que, na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1,5m entre os pontos de trabalho;

II – seja dada a preferencia ao atendimento eletrônico/digital, evitando-se, se possível, o atendimento preferencial nas agencias;

III – limitação do número de pessoas aguardando atendimento a fim de evitar aglomeração.

Art. 20º - Consideram-se serviços privados essenciais:

I – distribuição de gás;

II – postos de combustíveis, os quais deverão encerrar o expediente impreterivelmente às 20:00 (Horário official de Brasília), sendo seu funcionamento de Segunda aos Sábados, podendo funcionar em horários diversos, nos casos de urgência e emergência.

III – assistência medica e hospitalar;

IV – distribuição e comercialização de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, supermercados, mercados, mercearias, açougues e padarias;

V – funerários;

VI – telecomunicações;

VII – processamento de dados ligados a serviços essenciais;

VIII – segurança privada;

IX – imprensa.

Art. 21º - Os estabelecimentos que prestem serviços essenciais considerados por este Decreto deverão adotar as seguintes medidas, cumulativamente:

I – disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel ou outro produto indicado pelo OMS, para utilização de funcionários e clientes;

II – higienizar, quando do inicio das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas, bancadas e máquinas de cartões), preferencialmente com álcool em gel ou outro produto indicado pela OMS.

III – higienizar quando do inicio das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com agua sanitária;

IV – manter locais de circulação e áreas comuns com sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos), e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para renovação de ar;

V – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários;

VI – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar aglomeração de pessoas dentro ou fora do estabelecimento aguardando atendimento;

VII – determinar caso haja fila de espera que seja mantida distância mínima de 1,5m entre as pessoas.

Art. 22º - Fica limitada a quantidade de 05 (cinco) pessoas em Supermercados, 02 (duas) pessoas em Mercado/Mini Mercado, Açougues e Farmácias.

Parágrafo Único - Os supermercados, mercados, mini mercados e açougues deverão encerrar o expediente impreterivelmente as 18h00min (Horário oficial de Brasília).

Art. 23º - Fica autorizado o funcionamento do comércio/estabelecimento de gêneros alimentícios (bares, lanchonete, restaurantes, e lojas de conveniência) para atendimento de serviço de entrega (delivery) e/ou retirada pelo cliente, ficando expressamente proibido o consumo no local.

Parágrafo Único – O ato de entrega deve ser precedido de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de saúde quanto a necessidade de higienização do produto e conforme expresso nos incisos do art. 21.

Art. 24º - No caso especifico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, sera cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do artigo 56 da Lei Federal nº 8.078/1990, o alvará de funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práricas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pela fiscalização do PROCON Municipal, além de, notificação da polícia judiciária e ao Ministério Público casos de crimes contra a economia popular.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS

Art. 25º - Ficam cancelados todos e qualquer eventos realizados em locais abertos e fechados, independentemente do evento exigir licença ou não do Poder Público, da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e modalidade do evento (inclusive evento privado).

Art. 26º - Em realização de velórios fica limitado o acesso e permanência no local, simultaneamente, de no máximo 20% da capacidade máxima do local, conferindo-se preferência aos parentes mais próximos do *de cujus*.

CAPÍTULO V

DAS RESTRIÇÕES A CIRCULAÇÃO

Art. 27º - Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outros pessoas consideradas grupo de risco.

Art. 28º - Ficam proibidas a concentração/aglomeração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças, lagos e pistas de caminhadas (ruas), em todo o território do Município de Alto Taquari.

Parágrafo Único - Institui-se toque de recolher compreendido entre o período das 20:00 às 06:00 (Horário oficial de Brasília), cujo munícipe que for encontrado nas vias públicas deverá justificar motivo por estar desrespeitando a restrição imposta, o qual poderá inclusive ser conduzido coercitivamente, caso se negue a faze-lo espontaneamente.

CAPÍTULO VI

COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS

Art. 29º - Fica instituído o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Alto Taquari.

Art. 30º - O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus é constituído pelos seguintes membros:

I - Prefeito do Município de Alto Taquari;

II - Secretária Municipal de Saúde;

III - Secretário Municipal de Administração;

IV - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

V - Secretária Municipal de Assistência Social;

VI - Procurador-Geral do Município de Alto Taquari;

VII - 1 (um) representante da FUNSAT, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ambos indicados pela Secretária Municipal de Saúde.

§ 1º - O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito do Município de Alto Taquari, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Saúde.

§ 2º - O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado.

Art. 31º - Compete ao Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Alto Taquari;

IV - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º - O descumprimento das medidas emergenciais dispostas neste Decreto importará em responsabilidade civil, penal e administrativa dos infratores.

Art. 33º - Para fins de cumprimento ao disposto neste Decreto, fica determinado que os servidores públicos municipais integrantes das carreiras de fiscalização do Município de Alto Taquari deverão exercer suas atribuições de forma integrada e coordenada.

Art. 34º – Pelo tempo de duração deste decreto ficará suspenso o corte de água, bem como, cobranças de multas e demais taxas em razão de atraso no pagamento.

Art. 35º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 36º - Este decreto entra em vigor na data de 24 de março de 2020.

Art. 37º - Ficam revogadas as disposições em contrária, em especial o Decreto n° 059/2020.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020, cujo o objeto do certame é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÃO PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER onde se deu início às 07h40min (MT), do dia 17/03/2020, sagrou-se vencedor os preponentes: **P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21. 395.275/0001-41,** no valor total de **R$ 60.637,46** (Sessenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 35.942.214/0001-61,** no valor total de **R$ 25.583,80** (Vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) e **MARCIO BORGES DA SILVA 46889205120, CNPJ: 24.126.601/0001-03,** no valor total de **R$ 22.395,05** (Vinte e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinco centavos) . A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, com certame homologado em 24/03/2020.

Alto Taquari – MT, 24 de Março 2020.

Josieli Froes Briancini

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº013/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº001/2020

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – ESTADO DE MATO GROSSO, através da CPL, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 do Ministério da Educação e Instrução Normativa nº. 002/2009/ GS/SEDUC/MT realiza CHAMADA PÚBLICA por meio de Dispensa de Licitação sob nº 013/2020, para **Aquisição de gêneros alimentícios e poupa de frutas da Agricultura Familiar para atender os alunos da Rede de Educação Pública Municipal de Alto Taquari**. Os interessados terão entre os dias **24/03/2020 a 13/04/2020** para apresentarem as suas propostas e poderão adquirir o edital através do site: www.altotaquari.mt.gov.br/ licitações. Maiores informações, pelo fone: (66) 3496-1448. Alto Taquari, 24 de Março de 2020. Josieli Froes Briancini – Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2020

DECRETO Nº 062/2020

"Dispõe sobre Exoneração de **Diretor do Departamento Técnico administrativo, Manutenção, Serviços e Rodagens** e dá outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento Técnico administrativo, Manutenção, Serviços e Rodagens**, asenhora**Alicéia Maria Ramos Idalino**, CPF/MF – 353.495. 038-04, nomeada através do Decreto nº 020/2020, de 28 de janeiro de 2020.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 24 de março de 2020.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2020

DECRETO Nº 063/2020

"Concede antecipação de Férias aos Servidores que menciona".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, *Fabio Mauri Garbugio*, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.. .

CONSIDERANDO, a Pandemia ocasionada pelo COVID-19 e a sua propagação e contágio através de contatos por proximidade e aglomerações, fazendo-se necessário que sejam tomada providencias do sentido de coibir a sua propagação;

CONSIDERANDO, a necessidade de diminuir o contato de pessoas nos departamentos da administração pública municipal, visando reduzir a intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade, o que será possível com a concessão de férias antecipadas a alguns servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que a antecipação de férias é ato discricionário da autoridade competente, por conveniência da Administração Pública, baseada no princípio da Supremacia do Interesse Público;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam antecipadas as férias aos Servidores abaixo relacionados, de 25 de março de 2020 a 23 de abril de 2020.

NOME
Adão Rodrigues Barbosa
Adeilda Maria dos Santos
Ademilson Calixto da Silva
Amélia Rodrigues de Ferreira
Ana Cecilia Vargas
Ana Maria de Oliveira
Anabel Silveira de Menezes
Anamélia de Morais Pereira
Anastacio Barbosa da Silva
André Santos Mineiro
Angelita Felipe Nunes
Anilton da Silva Paula
Antônia Cleidiane Cruz do Nascimento
Arlete Freitas de Souza

Ataíde Freire de Alkmin

NOME
Avani Teixeira da Silva
Bruna Souza Silva
Claudeci Vieira
Cleidiane Pereira dos Santos
Clovis Augusto Mendonça
Cristiane Vasco
Daiane Carvalho Silva
Daiani Arantes Novais
Daniel Alves Pinheiro
Delair de Lourdes Oliveira Monteiro
Denise Ferreira dos Santos
Diany Pereira Naves
Doralice Teodoro de Carvalho
Edson Takahashi
Eliane Teodoro da Silva
Elinalda Arantes Gomes
Eloi Pinto Ribeiro
Etevaldo Gonçalves Mota
Fabio Rogerio de Souza
Fernanda Aparecida dos Santos
Francisca Helenice Fernandes de Melo
Gabrielly Alves Camargo
Gessika Vieira de Oliveira
Gildete Fagundes de Oliveira Roza
Guilhermina Alves Gomes
Gumercina Pinto Silva Costa
Idemar Pereira Fagundes
Idoliria Santana Berco
Irlene de Sales Montelo Conceição
Irondino Rosalves de Oliveira
Isaac Rodrigues da Silva
Jailma dos Santos Silva
Janaina Paes Capoci
Jaqueline Alves dos Santos
Jenilsa Teles Flores
Jeronimo Martins Pereira
João Cesario
Joao Messias Nunes
Joelma Cristian da Silva
Jonas de Souza Mendonça
Joscelina Fagundes Oliveira
José Emilio Veiga
Josiane de Souza Alves

NOME
Juliana da Silva
Joselina Vieira Pereira
Lilian Raquel Veiga **Lisa Carla Bio**
Luana Vieira dos Santos Sobreiro
Luanda dos Santos Reis
Luciele Guimarães
Marcio Ferreira Souza
Marcos Antônio Demellas Junior
Maria Cristina David Dutra
Maria Dalva da Silva Portilho
Maria dos Remédios de Jesus Queler
Maria Pereira dos Santos
Maria Rosa Guimarães da Silva
Mariuza de Sales Montelo
Marlei Fernanda Buscariol Silva
Marly Maria dos Santos
Nadja Medeiros Carvalho
Neusa Dias de Oliveira
Nilda Pereira da Silva
Ricardo Moraes David
Roberto Carlos de Andrade Melo
Roberto Felicio Conceição
Romari Luiz da Silva
Rosalina Cristina Morais de Sousa Barros
Roselaine Viana
Rosely Aparecida Mendes dos Santos
Rosilma Ferreira Lucas
Rosimeire Arantes de Oliveira
Rozenilda Lucinda da Silva
Simoni Aparecida Cardoso dos Santos
Solange Laurindo de Souza
Tereza Campos
Tereza Emilia Genovez Martucci
Terezinha Aparecida dos Santos
Valdelina Oliveira de Lima **Valdete Pereira Barbosa**
Vanessa Bonadiman Batistussi
Valtencir Marcelo Rezende Oliveira
Veronilde Capocci Alkmin
Virginia Dourado Reis
Zinalva de Sousa Freitas

Artigo 2º - As férias concedidas por este ato serão descontadas dos períodos aquisitivos vencidos e/ou a vencer e poderão ser prorrogadas ou interrompidas, a depender da evolução epidemiológica da CODIV-19 com base em novas orientações e diretrizes sanitárias.

Parágrafo único. No caso de férias à vencer, o pagamento do 1/3 de férias, somente será pago mediante a implementação do efetivo direito, considerando o lapso temporal de 12 meses.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari-MT, 24 de março de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2020

DECRETO Nº 061/2020

"Dispõe sobre Exoneração de **Chefe da Seção de Projetos** e dá outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Projetos**, asenhora **Deisy Fernanda de Souza Novaes**, CPF/MF – 835.926.601-87, nomeada através do Decreto nº 023/2020, de 29 de janeiro de 2020.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 24 de março de 2020.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CONTRATO N° - 059/2018

OBJETO –QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PARTE DA AV. MATO GROSSO

VIGÊNCIA – 120 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CONTRATO N° 060/2018

OBJETO – TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM RUA HELENA DA RIVA

VIGENCIA – 120 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BARREIRA DE MONITORAMENTO DE RISCOS NO MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 075/2020, que dispõe "sobre novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo coronavírus (covid-19), e dá outras providências reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus)";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 413 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfretamento do novo coronavírus;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica estabelecida a instalação de barreira de monitoramento de riscos, em local a ser definido pela Vigilância Sanitária Municipal de Apiacás-MT, considerando as principais vias de acesso, com a finalidade de ampliar as ações de vigilância epidemiológica de enfrentamento à disseminação do novo Coronavírus, COVID-19.

Art. 2º- Fica determinado que todos os veículos deverão ser parados e os seus ocupantes devidamente orientados quanto as medidas preventivas e protetivas, individuais e coletivas sobre o controle do COVID-19.

Art. 3º- Todos os viajantes egressos de localidade com casos confirmados de COVID-19 serão monitorados, por meio de contato telefônico diário, pelos serviços de saúde municipal, por período inicial de 7 dias, podendo ser prorrogado.

Art. 4º- A condução dos trabalhos de instalação e acompanhamento da barreira de monitoramento de riscos será feita pela Vigilância Sanitária Municipal e Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus .

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apiacás-MT, 24 de março de 2020.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BARREIRA DE MONITORAMENTO DE RISCOS NO MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 075/2020, que dispõe "sobre novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo coronavírus (covid-19), e dá outras providências reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus)";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 413 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfretamento do novo coronavírus;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica estabelecida a instalação de barreira de monitoramento de riscos, em local a ser definido pela Vigilância Sanitária Municipal de Apiacás-MT, considerando as principais vias de acesso, com a finalidade de ampliar as ações de vigilância epidemiológica de enfrentamento à disseminação do novo Coronavírus, COVID-19.

Art. 2º- Fica determinado que todos os veículos deverão ser parados e os seus ocupantes devidamente orientados quanto as medidas preventivas e protetivas, individuais e coletivas sobre o controle do COVID-19.

Art. 3º- Todos os viajantes egressos de localidade com casos confirmados de COVID-19 serão monitorados, por meio de contato telefônico diário, pelos serviços de saúde municipal, por período inicial de 7 dias, podendo ser prorrogado.

Art. 4º- A condução dos trabalhos de instalação e acompanhamento da barreira de monitoramento de riscos será feita pela Vigilância Sanitária Municipal e Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus .

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apiacás-MT, 24 de março de 2020.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 001/2020

Dispõe sobre a Aprovação DA Prestação de Contas

Do FEAS -Fundo Estadual de Assistência Social

Referente ao ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em acato a deliberação da plenária sobre a pauta discutida na reunião Ordinária realizada no dia 23 de Março de 2020, resolve:

Artigo. 1º- Aprovar o Prestação de Contas do FEAS de 2019.

Artigo. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Artigo. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Apiacás-MT, 24 de Março de 2020.

Erdilene Bueno Onofre

CPF: 043.728.121.32

Presidente CMAS/PBF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **24/03/2020**, licitação na modalidade Pregão Presencial 013/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

RESULTADO: LICITAÇÃO DECLARADA DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS AO CERTAME.

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população apiacaense;

CONSIDERANDO que o Município de Apiacás deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o poder Executivo possui Poder de Polícia, pautando sua autuação no interesse público;

D E C R E T A

Art. 1º Fica suspensa, na esfera pública e privada, em ambiente aberto ou fechado, a realização de eventos festivos, esportivos, religiosos e culturais, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir e incluindo o dia 24 de março de 2020, podendo ser prorrogável, dentre eles:

I – Shows e apresentações artísticas, musicais ou não;

II – Campeonatos esportivos (futebol, vôlei, basquete, etc);

III – Acampamentos, bingos, ainda que beneficentes, dentro outros;

IV – Eventos religiosos, incluindo cultos, catequeses, missas, retiros, dentre outros;

V – Eventos privados em locais como hotéis, bares e restaurantes, salões de festas.

Art. 2º Ficam suspensas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, período compreendido entre a data de 24/03/2020 à 07/04/2020, as atividades das pousadas turísticas vinculadas ao território do Município de Apiacás, a fim de evitar hospedagem/aglomeração de pessoas vindas de cidades/estados/países com casos suspeitos ou confirmados do novo Coronavirus (COVID-19).

Art. 3º Ficam os hotéis do Município de Apiacás obrigados a encaminhar cópia da lista de hospedagem ao endereço eletrônico "saudeapiacas20@gmail.com".

Parágrafo Único: A lista dos hóspedes deve indicar o quarto de hospedagem, bem como acompanhar questionário respondido pelos hóspedes com as seguintes informações:

I – Local de origem;

II – Se nos últimos 14 dias esteve em local com casos suspeitos ou confirmados do novo Coronavirus (COVID-19);

III – Se nos últimos 14 dias teve contato com pessoa diagnosticada oficialmente como portadora do novo Coronavirus (COVID-19).

Art. 4º O Município de Apiacás – MT, implanta por 15 (quinze) dias, período compreendido entre a data de 24/03/2020 à 07/04/2020, as seguintes restrições relativas ao funcionamento de estabelecimentos:

I – O **COMÉRCIO LOJISTA**, com exceção dos supermercados, açougues, padarias, mercearias, postos de combustíveis, farmácias, drogarias, laboratórios, clínicas, hospitais e demais serviços de saúde, deverá funcionar somente durante o horário compreendido entre as 08:00 horas às 11:00 horas e, das 13:00 horas às 17:00 horas, podendo implementar o serviço de entrega em domicílio. Também deverá observar os critérios estabelecidos pela Vigilância Sanitária Municipal, quais sejam:

a. Organizar o fluxo de entrada e saída de clientes no estabelecimento, devendo fazer o prévio atendimento dos clientes na porta de entrada do comércio, podendo adentrar no recinto no máximo 2 (dois) clientes de cada vez;

b. Organizar a fila buscando manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre um cliente e outro;

c. Intensificar ações de limpeza e prevenção de contágio do coronavirus, divulgando informações e medidas de prevenção;

II – Fica suspenso o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias e similares, sendo permitida unicamente a prestação de serviço de entrega em domicílio, devendo os estabelecimentos permanecerem com as portas fechadas para o público presencial;

III – Clínicas de estética, salões de beleza, manicure, pedicure, cabeleireiros e barbeiros deverão implantar sistema de atendimento de um cliente por vez, sem sala de espera;

IV – Redes bancárias, Lotéricas, pontos de atendimentos bancários e demais estabelecimentos afins, terão seus horários de funcionamento limitados ao horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, devendo realizar agendamentos e organizar as filas respeitando o espaço de 2 (dois) metros de distância entre pessoas, devendo atender no máximo 2 (dois) clientes de cada vez, de forma a prevenir a disseminação do novo Coronavirus (COVID-19).

V – Fica suspenso, temporariamente, pelo período de 24/03/2020 a 07/04/2020, o alvará de funcionamento dos serviços de travessia de balsa na Rodovia MT 206 do Rio Apiacás, para fins de facilitar o monitoramento de acesso de pessoas à cidade de Apiacás, tudo no intuito de controlar a proliferação do Novo Coronavírus.

§1º Aos Supermercados, açougues, padarias, mercearias, postos de combustíveis, farmácias, drogarias, laboratórios, clínicas, hospitais e demais serviços de saúde fica estabelecido que:

I – deverão manter filas organizadas de forma que os clientes mantenham entre si uma distancia mínima de 02 (dois) metros;

II – o estabelecimento deverá orientar e monitorar os clientes evitando filas e aglomerações;

§2º Em caso de descumprimento das disposições acima estabelecidas, a Polícia Militar poderá exercer poder com vistas à manutenção da ordem pública.

Art. 5º Ficam proibidas, por 15 (quinze) dias, período compreendido entre a data de 24/03/2020 à 07/04/2020, a realização de qualquer tipo de feira livre no Município, incluindo as feiras de produtores rurais, feiras agropecuárias, leilões e similares.

Art. 6º Nos velórios, as pessoas deverão evitar visitação, sendo proibida aglomerações acima de 10 (dez) pessoas por sala/ambiente.

§1º As funerárias deverão cumprir rigorosamente as recomendações da Vigilância Sanitária Municipal para preparo e manipulação dos falecidos.

Art. 7º Fica o executivo municipal autorizado a cassar alvarás de funcionamento de estabelecimentos que descumpram o presente decreto.

Art. 8º Fica estipulado toque de recolher a partir das 20:00 horas, devendo todos os cidadãos portarem seus documentos pessoais no caso de abordagem após esse horário e apresentarem justificativa nos casos excepcionais.

Parágrafo único: Os estabelecimentos gastronômicos que realizarem atendimento delivery, excetuam-se do horário acima estipulado. Contudo, também deverão estar portando documentos pessoais e apresentar justificativa no caso de abordagem.

Art. 9º Polícia Civil e Polícia Militar deverão apoiar os órgãos sanitários e Procon na aplicação do disposto no presente Decreto.

Art. 10º Poderão ser convocados os profissionais de qualquer área para colaborar nas ações de prevenção.

Art. 11º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apiacás-MT, 24 de março de 2020.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE REGOGAÇÃO Nº 220 DE 19 DE MARÇO DE 2.020

DECRETO DE REVOGAÇÃO Nº 220 DE 19 DE MARÇO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE **REVOGAÇÃO** DO DECRETO 219 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Araguainha-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 45 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Araguainha;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população araguainhense;

CONSIDERANDO que o Município de Araguainha deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global,

DECRETA:

Art. 1ºO **Decreto Nº 219 de 19 de março de 2020, será REVOGADO**.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araguainha MT, 23 de Março de 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 221 DE 24 DE MARÇO DE 2.020.

DECRETO Nº 221 DE 24 DE MARÇO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Araguainha-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 45 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Araguainha;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população araguainhense;

CONSIDERANDO que o Município de Araguainha deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Araguainha.

Art.2º Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID19) no âmbito deste município de Araguainha, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com os demais ór-

gãos competentes nas esferas estaduais e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

Art. 3º Ficam suspensos do trabalho local os servidores públicos municipais, exceto àqueles vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e/ou àqueles que são imprescindíveis as atividades administrativas da Prefeitura Municipal, pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração adotará os critério de seleção de servidores imprescindíveis às atividades administrativas, principalmente àqueles relacionados aos Departamento de Compras, Contabilidade e Tesouraria.

Art. 4º Fica suspenso o atendimento ao público no âmbito do Município de Araguainha pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado ou antecipado por ulterior deliberação.

Art. 5º. Ficam suspensas inicialmente pelo período de 15 (quinze) dias, as aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e cursos particulares.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação irá realizar planejamento para reposição e reavaliação das aulas posteriormente.

§ 2º Recomenda-se aos pais que tenham condições de manter os filhos em suas residências nesta quarta-feira, dia 18 (dezoito), já adotem tal medida, sobretudo aqueles que apresentem sintomas gripais, evitando, contudo, contato destes com pessoas idosas.

Art. 6º. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de

Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º- Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato especifico.

§ 2º- Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo especifico para movimentação, devendo apenas comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 7º - Determino que todos os estabelecimentos comerciais, polos comercial de rua atrativos de compra, padarias, bares, lanchonetes, pit dogs, comercio geral de espertinho e similares, restaurante, conveniências, sorveterias, igrejas, lavagens de carros, mecânica em geral, auto elétrica e congêneres, suspendam **IMEDIATAMENTE** suas atividades presenciais, excetua-se às restrições deste artigo, o atendimento mediante entrega em domicilio – delivery, sob pena de interdição do estabelecimento, cassação do Alvará de Licença e Funcionamento, sem prejuízo das demais penalidades e sansões legais.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos comerciais de que trata o inciso anterior ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes para impedir aglomeração, em caso de descumprimento das normas sanitárias, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais, eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizada e/ou por seus representantes legais.

Art.8º - Para o funcionamento dos serviços autorizados neste decreto, deverão estar condicionados às seguintes regras de higiene:

ü Disponibilizar na entrada do estabelecimento ou em locais estratégicos de fácil acesso, álcool em gel na concentração de 70% para higienização das mãos de clientes e funcionários; ü Higienizar com frequência: corrimão, maçaneta, carrinhos, cestas, mesas, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária; ü Higienizar banheiros e pisos a cada 03 horas com agua sanitária (piso, parede e louças, etc); ü Manter janelas e portas abertas garantindo a circulação do ar, manter aparelhos de ar condicionado e/ ou similares com filtros limpos e higienizados; ü Evitar aglomeração em qualquer espaço (interno ou externo), no caso de farmácias, distribuidoras de gás, supermercados e congêneres, em horário de maior movimentação/ circulação deverá, **OBRIGATORIAMENTE** ser destinado um funcionário exclusivamente para o controle da fila e da distância mínima de 2m (dois metros) entre pessoas recomendado a estes que adotem, preferencialmente o controle de filas por ordem de chegada de automóveis/veículos, não necessitando que o consumidor espere fora do veículo para maior proteção e controle; ü Organizar o atendimento interno de forma a não formar filas e, quando inevitável, manter distância mínima de 2 metros entre as pessoas (filas internas de caixas, açougue, padaria, etc), ficando **PROIBIDO** a utilização de mesas, cadeiras e similares que aumente a permanência das pessoas nos estabelecimentos, salvo para idosos e pessoas com necessidades especiais.

Art.9º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araguainha MT, 24 de Março de 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 006/2020 - Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal e Cilindro em Aço para Gás Oxigênio Medicinal, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde: Dia: 07/04/2020. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e Documentos do Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 07/04/2020 às 07h30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT, CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br (quando o edital for baixado pelo site, as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01 dia 07/04/2020 no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: nº 10.520 de 2002 e nº 8.666 de 93 (com alterações da Lei 8883-94 e da Lei nº 9.648-98) e Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019.

Araputanga/MT, 24 de março de 2020.

Luciana Lina de Barros Chaves

Pregoeira

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 007/2020 para registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de Postes Duplo T em Concreto, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Dia: 08/04/2020. Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30min do dia 08/04/2020. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br. Abertura do envelope Nº 01: Dia 08/04/2020, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019.

Araputanga-MT, 24 de março de 2020.

Luciana Lina de Barros Chaves

Pregoeira

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a futura Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado em Envio de Prestação de Contas Via Sistema Aplic ao TCE/MT e todos os reenvios que porventura vier a necessitar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Dia: 08/04/2020 Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 14h00min (horário do Estado de Mato Grosso), do dia 08/04/2020. Edital Completo: Afixado à Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope Nº 01: Dia 08/04/2020, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019.

Araputanga/MT, 24 de março de 2020.

Luciana Lina de Barros Chaves

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

TEXTO:

Contrato - nº 091/2020 - Data: 19/03/2020 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** J.FREITAS ROCHA EIRELI - **Valor**: 179.283,99– **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviço para Mão de Obra de Tapa Buraco em vias urbanas, Serviço de Pintura de Meio Fio e Execução de Rampas de Acessibilidade, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. – **Dotação Orçamentária**: (1829) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.51 FR 03. 37, **Vigência do Contrato**: 19/03/2020 a 31/12/2020- **Fiscal do Contrato:**Francisco Tibúrcio de Carvalho / Rosiron Rodrigues Guimarães – **Fiscal de Obra:** João Gustavo Faria dos Santos Junior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO N° 012/2020

DECRETO N° 012/2020

EMENTA: ***ALTERA ART.1° DO DECRETO N° 012/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Exmo. Senhor JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis/MT-, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição e Decreto Municipal n° 011/2020 de 23 março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1° do Decreto n° 011/2020 de 23 de março de 2020, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º**. Fechamento total de todo comércio e prestação de serviços imediatamente, **até o dia 29/03/2020 (domingo)**, voltando à normalidade dia 30/03/2020 (segunda-feira) excetuando os mercados, farmácias, panificadoras, laboratórios e postos de combustível".*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Paço municipal de Arenápolis/MT, 24 de março de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que o **Pregão Presencial 012/2020**, com data de abertura para o dia **18 de março de 2020, ás 09:00** horas, **fica PRORROGADA para o dia 01 de Abril de 2020 às 009h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à rua Presidente Costa e Silva, n 105 E, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT. **Justificado** pelo Decreto 11/2020 de 23/03/2020 e sua posterior alteração nº 12/2020 de 24/03/2020. O **PREGÃO PRESENCIAL 012/2020,** com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGA/SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DOS SERVIÇOS OFERTADOS NO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL), NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – (CRAS), NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – (PAIF) E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 24 de março de 2020**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.783/2020

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE SUSPENSAO DOS PRAZOS REFERENTE À CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL N° 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19); e

CONSIDERANDO que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção contra a contaminação do Novo Coronavírus - COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 3765/2020, que dispõe sobre medidas excepcionais, de caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus no âmbito da Administração Pública Municipal de Aripuanã por 15 (quinze) dias a contar da divulgação e/ou publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado sucessivamente.

DECRETA:

Art. 1º Fica **DETERMINADO** à suspensão dos prazos dos Decretos nº **3.756/2020 e 3.761/2020,** de convocação para nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público MunicipalN°. 001/2019, por 15 (quinze) di-

as a contar da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado sucessivamente.

Art. 2°.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã – MT, aos 24 dias do mês de março de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.856/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretario, o Srº **VALTAIR DA SILVA ROCHA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 394.128 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 390.477.252-04, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Pontes - SUPONT,** Nível **DAS-03, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura***,a partir **09/03/2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.753/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 41.230,00 (QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1.812 de 20 de dezembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 41.230,00 (quarenta e um mil duzentos e trinta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	*01.00*	7.500,00
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	6.000,00
06.002.08.244.0007.2018 – Manutenção do CRAS		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	*01.00*	5.600,00
06.002.08.244.0007.2019 – Manutenção do CREAS		
3390.1400 – Diárias	*01.00*	2.000,00
09.002.10.302.0018.2061 – Manutenção TFD		
3390.1400 – Diárias	*01.02*	12. 000,00
11.002.18.541.0025.2078 – Gestão Ambiental		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	8.130,00
Total		***41.230,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00*	7. 500,00
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI		
3390.3000 – Material de Consumo	**01.00**	6. 000,00
06.001.08.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social		
3390.3900 – Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica	**01.00**	1. 000,00
06.002.08.243.0006.2014 – Apoio a Criança e Adolescente		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	*01.00*	1. 000,00
06.002.08.244.0007.2018 – Manutenção do CRAS		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00*	5. 600,00
09.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg		
3390.1400 – Diárias	*01.02*	12. 000,00
11.001.23.691.0023.2073 –Apoio Empresarial		
3390.3900 – Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica	*01.00*	8. 130,00
Total		***41. 230,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 09 dias do mês de março de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 11.461/2020, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para perfuração de poço semi artesiano nas futuras instalações da Feira Municipal no Distrito de Conselvan, incluindo materiais e mão-de-obra, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo, para atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural deste Município.

Data de abertura dos envelopes: 14/04/2020 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e na sexta-feira das 07h00min as 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de março de 2020.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.762/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE 1.097.510,00 (UM MILHÃO E NOVENTA E SETE MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1.838 de 19 de março de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de *R$ 1.097. 510,00 (um milhão e noventa e sete mil quinhentos e dez reais) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
03.001.04.122.002.2005 – Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	**03.00**	30. 000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	**03.00**	50. 000,00
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD		
3390.3000 – Material de Consumo	**03.00**	45. 000,00
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	**03.00**	66. 000,00
07.002.12.364.0009.2033 – Manutenção do Ensino Superior		
4490.5100 – Obras e Instalações	**03.00**	230. 000,00
07.005.27.812.0011.2043 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	**03.00**	44. 000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	**03.00**	7. 485,00
3390.3000 – Material de Consumo	**03.00**	20. 000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	**03.00**	200. 000,00
08.001.04.122.0002.2044 – Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	**03.00**	30. 000,00
08.004.17.512.0015.2050 – Gestão do Dep. de Água e Esgoto		
3390.3000 – Material de Consumo	**03.00**	40. 000,00
08.005.25.752.0008.2051 – Manutenção dos Serviços de Ilum. Pública		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	**03.00**	55. 000,00
4490.5100 – Obras e Instalações	**03.00**	51. 000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	**03.00**	175. 000,00
10.001.20.608.0021.2071 – Manutenção das Ações de Mecanização Agrícola		
3390.3000 – Material de Consumo	**03.00**	20. 000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	**03.00**	30. 000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	**03.00**	4. 025,00
Total		***1.097. 510,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 20 dias do mês de março de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 14/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.460/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 07/04/2020, às 08h00min (oito), horário local**, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de março de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.001/SMEC/2020 - EDITAL Nº 027/2020 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **IVONE DA ROCHA** e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo da SMEC, Sr. **OSMAR NEVES SCHWARTZ**,no exercício de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/SMEC/2020**, destinado ao preenchimento de vagas remanescentes e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de 2020, conforme segue:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SMEC/2020, concernente ao Edital nº 026/2020, para contratação temporária de profissionais para preenchimento de vagas remanes-

centes para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de 2020.

Art. 2° A convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SMEC/2020, se dará por meio de Edital de Convocação de Processo de Atribuição de Local de Trabalho a ser divulgado, em momento oportuno, através dos sites: https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Art. 3° A classificação e cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SMEC/2020, não gera direito de contratação, mas se esta se der, respeitará rigorosamente a ordem de Classificação Final dos Candidatos constante no Edital nº 026/2020, sob pena de nulidade.

Art. 4º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres/MT, 24 de março de 2020.

IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 022/2019

OSMAR NEVES SCHWARTZ

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 001/SMEC/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2020 - EDITAL Nº 026/2020 – RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO CANDIDATO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **IVONE DA ROCHA**e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC, Sr. **OSMAR NEVES SCHWARTZ**, no exercício de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO CANDIDATO do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SMEC/2020,** destinado ao preenchimento de vagas remanescentes e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de 2020.

Art. 1º Do resultado final:

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE,CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
1.	36	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA	8,16	1,0	9,16	Classificado
	83	NEUZA DE LIMA NEVES GOULART	7,78	1,0	8,78	Classificado
	27	LUIZA FERREIRA MANOEL	7,56	1,0	8,56	Classificado
4.	116	CARMEM COSTA DA SILVA	7,42	1,0	8,42	Classificado
5.	90	MARIA MARQUES DA COSTA	7,42	1,0	8,42	Classificado
6.	005	ROSANA ALVES **(VAGA PCD)**	6,02	1,0	7,02	Classificado
	227	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	7,34	1,0	8,34	Classificado
8.	254	IVANY MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELES	6,98	1,0	7,98	Classificado
	245	SANDRA ZATAR PEREIRA	6,98	1,0	7,98	Classificado
10.	189	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	6,90	1,0	7,90	Classificado
11.	58	GLORIA MARQUES DA COSTA	6,84	1,0	7,84	Classificado
12.	020	ANA KARINA DE MOURA **(VAGA PCD)**	6,90	-	6,90	Classificado
	31	MAYARA DA SILVA LOPES	6,82	1,0	7,82	Classificado
14.	64	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	6,76	1,0	7,76	Classificado
15.	45	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA	6,76	1,0	7,76	Classificado
	7	CELIA GOMES DA ROCHA MARIANO	6,76	1,0	7,76	Classificado
	280	JESSICA CRISTIANE DIECKEL	6,76	1,0	7,76	Classificado
18.	77	ARENIL CELESTINA DE JESUS	6,68	1,0	7,68	Classificado
	237	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	6,68	1,0	7,68	Classificado
	140	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO	6,68	1,0	7,68	Classificado
21.	40	MARGARIDA SOUZA BENITES	7,64	-	7,64	Classificado
22.	85	LUCIANA CRISTINA FAUSTINO	6,60	1,0	7,60	Classificado
23.	203	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES	6,54	1,0	7,54	Classificado
24.	11	MARIA DIAS DE CARVALHO	6,54	1,0	7,54	Classificado
	247	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	6,54	1,0	7,54	Classificado
26.	98	ALINE CRISTINA MORAES DA SILVA	6,54	1,0	7,54	Classificado
27.	152	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	6,52	1,0	7,52	Classificado
28.	281	NILCE SANTOS DA SILVA	6,46	1,0	7,46	Classificado
	125	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	6,38	1,0	7,38	Classificado
30.	187	MARIA ALLINY SILVA SANTOS	6,32	1,0	7,32	Classificado
31.	84	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS	6,24	1,0	7,24	Classificado
32.	155	CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA	7,20	-	7,20	Classificado
33.	105	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	7,20	-	7,20	Classificado
34.	70	MARILEZ ALVES R. DE ANDRADE TESTA	6,16	1,0	7,16	Classificado
35.	191	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	6,16	1,0	7,16	Classificado
	274	EDNA RIBEEIRO DE SOUZA	7,12	-	7,12	Classificado
37.	284	LEONI MEDEIROS PEREIRA	6,10	1,0	7,10	Classificado
38.	257	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA R. VIEIRA	6,10	1,0	7,10	Classificado
39.	233	JULIANE CLAUDIA ROSSI	6,08	1,0	7,08	Classificado
	47	LUCIANA PEREIRA DE SALES	7,06	-	7,06	Classificado
41.	34	FATIMA VIEIRA DOMICIANO	6,02	1,0	7,02	Classificado
42.	249	ADRIANA NEVES	6,02	1,0	7,02	Classificado
43.	118	LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO	6,00	1,0	7,00	Classificado
44.	268	ELIENE PEDROZA DE LIMA	5,96	1,0	6,96	Classificado
45.	16	NILDES PEREIRA	5,94	1,0	6,94	Classificado
46.	73	JANETE INACIO PEREIRA SANTOS	5,94	1,0	6,94	Classificado

47.	162	LOURDES TOSTA ALVES	5,94	1,0	6,94	Classificado
48.	48	IVANA LUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS	5,94	1,0	6,94	Classificado
49.	117	PRISCILA FRANZIN DA SILVA	5,94	1,0	6,94	Classificado
50.	9	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES	5,94	1,0	6,94	Classificado
51.	210	PATRICIA RAMOS AGUIAR	5,94	1,0	6,94	Classificado
52.	164	CLAUDIA SANTANA BARBOSA	6,90	-	6,90	Classificado
53.	30	IOLANDA SILVA OLIVEIRA	5,88	1,0	6,88	Classificado
54.	63	MARLENE COSTA CAMPOS	5,80	1,0	6,80	Classificado
	151	EZINEI DE ARRUDA	6,76	-	6,76	Classificado
56.	285	JOELMA FERREIRA LIMA	6,76	-	6,76	Classificado
57.	192	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS	5,72	1,0	6,72	Classificado
58.	61	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA	5,72	1,0	6,72	Classificado
59.	168	EDINEI FERREIRA DA SILVA ANDRADE	5,72	1,0	6,72	Classificado
60.	6	SILVIA SANDRI	5,72	1,0	6,72	Classificado
61.	119	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES	5,72	1,0	6,72	Classificado
	287	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	5,72	1,0	6,72	Classificado
63.	275	GESELIA XIMENES DE SOUZA	6,68	-	6,68	Classificado
64.	135	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	6,68	-	6,68	Classificado
	270	KARLA FERREIRA MENDES	6,68	-	6,68	Classificado
	131	CENEA ALVES DE SENE	5,66	1,0	6,66	Classificado
67.	39	ANDRA SANTANA DA SILVA	5,66	1,0	6,66	Classificado
68.	114	ADRIANA LEITE DA SILVA	5,66	1,0	6,66	Classificado
69.	101	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	5,64	1,0	6,64	Classificado
	95	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA	5,64	1,0	6,64	Classificado
	198	LUCIANA SOUZA PRADO	6,52	-	6,52	Classificado
72.	59	MARIA DIVINA DE LIMA PORFIRIO	5,50	1,0	6,50	Classificado
73.	75	ROZIANE DE BRITO LIMA	5,50	1,0	6,50	Classificado
74.	33	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEICAO	5,50	1,0	6,50	Classificado
75.	183	MARINILZA DA SILVA NOBRES	5,50	1,0	6,50	Classificado
76.	14	MARCIA BATISTA DE SOUZA	5,50	1,0	6,50	Classificado
77.	290	NEIDE APARECIDA COSTA.	6,46	-	6,46	Classificado
	133	JACKELINE APARECIDA DE A. BRILHADORI	6,46	-	6,46	Classificado
	271	KEYLA FERREIRA MENDES	6,46	-	6,46	Classificado
	32	CLEIDIA HELENA DE JESUS	6,38	-	6,38	Classificado
81.	252	CACILENE ALMEIDA SILVA	5,34	1,0	6,34	Classificado
82.	57	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	5,28	1,0	6,28	Classificado
83.	190	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	6,24	-	6,24	Classificado
84.	211	SIMEIA DOS SANTOS E SILVA	6,24	-	6,24	Classificado
	163	ROSINEIA LUCIANA SOUZA	5,20	1,0	6,20	Classificado
86.	206	MARIA LUCIA DOS SANTOS	5,12	1,0	6,12	Classificado
87.	22	RENATA MARIA DA SILVA	6,08	-	6,08	Classificado
	92	ELIZEU CARLOS VIEIRA	6,02	-	6,02	Classificado
	41	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	6,02	-	6,02	Classificado
	94	JEANY CANDIDA DIAS	6,02	-	6,02	Classificado
	122	LUCIMAR ALVES PEREIRA	6,00	-	6,00	Classificado
	43	ANDRE DA SILVA LINO	5,86	-	5,86	Classificado
	96	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	5,78	-	5,78	Classificado
94.	217	EVERLIN FARIAS DE CARVALHO	5,50	-	5,50	Classificado
95.	262	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	5,42	-	5,42	Classificado
96.	128	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	5,42	-	5,42	Classificado
97.	179	LANE KAROL DOS SANTOS DA GUIA	5,34	-	5,34	Classificado
	111	DULCINÉIA FRANCISCO SILVA	5,34	-	5,34	Classificado
	277	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA	5,20	-	5,20	Classificado
100.	246	IVANETE PEDROSA DA SILVA MOREIRA	5,10	-	5,10	Classificado
101.	226	HELENICE DOS SANTOS ALVES	4,98	-	4,98	Reprovado
102.	188	IMACULADA DA CONCEIÇÃO DE O. JESUS	4,98	-	4,98	Reprovado
	253	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	4,90	-	4,90	Reprovado
	37	JOSCILENE RIBEIRO TAQUES SILVA	4,90	-	4,90	Reprovado
105.	87	FATIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	4,84	-	4,84	Reprovado
	52	LUCIMAR COSTA ALVES	4,82	-	4,82	Reprovado
107.	123	GEISIANE ROCHA MIRANDA	4,68	-	4,68	Reprovado
	134	MARCELA ILIDIA FERNANDES DE OLIVEIRA	4,68	-	4,68	Reprovado
109.	74	LENI RAMOS PEREIRA	4,60	-	4,60	Reprovado
	103	MARCIANA VICENTE DA SILVA	4,60	-	4,60	Reprovado
111.	71	EVANILDE DA SILVA GONCALVES	4,46	-	4,46	Reprovado
	10	LUTECIA MARTINS DA SILVA	4,46	-	4,46	Reprovado
	220	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	4,46	-	4,46	Reprovado
	231	EDINEIDE CARNEIRO MELO	4,30	-	4,30	Reprovado
	76	MARIA DAS DORES R. SOBRINHO DOS SANTOS	4,30	-	4,30	Reprovado
116.	137	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA	4,24	-	4,24	Reprovado
117.	120	MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DA SILVA	4,16	-	4,16	Reprovado
118.	62	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	4,16	-	4,16	Reprovado
119.	3	CENIA DA SILVA SANTOS	3,92	-	3,92	Reprovado
120.	113	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO	3,64	-	3,64	Reprovado
121.	50	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS	3,62	-	3,62	Reprovado
122.	99	LUCIENE DE SOUZA PAULINO	3,48	-	3,48	Reprovado
123.	241	ROSA MARIA DE ALMEIDA	3,12	-	3,12	Reprovado

124.	93	SILVANI ANDRADE BRITO DA SILVA	3,12	-	3,12	Reprovado
125.	72	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	NC	NC	NC	Reprovado
126.	156	CARLA VANESSA DA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
	170	EDELVANIA SILVA NETO	NC	NC	NC	Reprovado
	107	ELAINE NEVES DA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
129.	208	ELAINE VIEIRA SANTANA	NC	NC	NC	Reprovado
130.	250	ELOANY SEVIERO BABUYA	NC	NC	NC	Reprovado
131.	292	GISELENE DE FATIMA FARIAS	NC	NC	NC	Reprovado
132.	80	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES	NC	NC	NC	Reprovado
133.	124	KÉTELEN GONÇALINA OLIVEIRA DOS SANTOS	NC	NC	NC	Reprovado
134.	186	LARA CRISTINA VELASCO CRISPIM	NC	NC	NC	Reprovado
135.	154	LUZINEIDE JOSE DOS SANTOS CARMO	NC	NC	NC	Reprovado
136.	26	MARIA CICERA ALVES DA COSTA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
137.	126	MARIA DO CARMO SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
	288	PAULA PINHEIRO DE CARVALHO	NC	NC	NC	Reprovado
139.	46	SENIVAN SILVA DE ARAÚJO GOMES	NC	NC	NC	Reprovado
	202	SILVANA LUCAS DE LIMA JACINTHO	NC	NC	NC	Reprovado
141.	100	SIRLEY APARECIDA MEIATO	NC	NC	NC	Reprovado
142.	67	SONIA APARECIDA MEIATO	NC	NC	NC	Reprovado
	158	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	NC	NC	NC	Reprovado
	81	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	NC	NC	NC	Reprovado
	209	VALDIJA SILVA DOS SANTOS	NC	NC	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA JULÁ PARÉ – ALDEIA UMUTINA

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
1.	196	CLICIA TAN HUARE	6,98	-	6,98	Classificado
2.	108	ALESSANDRA COREZOMAE BOROPONEPA	6,76	-	6,76	Classificado
3.	127	IARA TEIXEIRA DA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
	225	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	NC	NC	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA BAKALANA – ALDEIA BAKALANA

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
1.	102	ROSELI MANEPA IPAQUERI	5,50	-	5,50	Classificado
	54	ELINA SANTA DA SILVA FERREIRA	4,88	-	4,88	Reprovado

Cargo: AGENTE OPERACIONAL

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Situação
	278	MIGUEL DA GAMA SANTOS	6,54	Classificado
2.	65	JULIANO BATISTA PUGER	6,14	Classificado
3.	265	PAULO MARTINS MANZAN	5,92	Classificado
4.	60	FABIANO DOS SANTOS LARA	5,78	Classificado
	69	NIVALDO GOMES	5,70	Classificado
	148	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	5,56	Classificado
	55	TAYNARA DOS SANTOS	5,18	Classificado
	153	VALDOMIRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	5,12	Classificado
9.	129	CRISTIANO DE JESUS JUTI	5,10	Classificado
	260	LUIZ BENEDITO DE CAMPOS	4,82	Reprovado
	35	DIVALDO ANTONIO PRINA	4,80	Reprovado
	86	ANTONIO RICERI VON DENTZ	4,52	Reprovado
	256	JUVININO SOARES DA SILVA	4,52	Reprovado
14.	53	LOURIVALDO BRANCO	4,52	Reprovado
	171	AGNALDO VIANA DA SILVA	4,44	Reprovado
16.	261	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	4,08	Reprovado
17.	89	DENZEL FABRÍCIO MOREIRA SILVA	4,00	Reprovado
18.	141	MARCELO ALVES LOPES	3,56	Reprovado
	199	MARCIANE ALVES DA SILVA	3,48	Reprovado
	228	WEVELLIM GERMANO CORREA PORTELA	3,48	Reprovado
21.	276	TATIANE DE MENES OLIVEIRA	2,90	Reprovado
	104	WILSON DA SILVA SOUZA	2,88	Reprovado
	204	ANY CLAUDIA MARTINS CHULZ SILVA	NC	Reprovado
24.	121	CARLOS LUCIAN DORTA DE OLIVEIRA	NC	Reprovado
	244	CHRISTIANE BORRALHO PAES DE BARROS	NC	Reprovado
	286	CRISTIANE SIQUEIRA PINTO	NC	Reprovado
27.	112	EDEVALDO BARBOSA MODESTO	NC	Reprovado
	293	EFERSON AGUILLAR CEBALHO	NC	Reprovado
	56	JOSE REGINALDO ALVES DA SILVA	NC	Reprovado
30.	160	JOSELINA DIAS PEREIRA	NC	Reprovado
	218	MARIA AURICERIA CHIAVELI DOS SANTOS	NC	Reprovado
32.	23	PAULO RODRIGO OJEDA PAIXÃO	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Art. 2° Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 24 de março de 2020.

IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 022/2019

OSMAR NEVES SCHWARTZ

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 001/SMEC/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:01/2020 – SRP

O município de Barra do Bugres/MT, através do pregoeiro torna publico a retificação do resultado de licitação, que circulou no jornal eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso no dia 10/03/2020, edição nº3434, Página 182; Onde lê - se: RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:02/2020 – SRP; Leia-se: RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:01/2020 – SRP. Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 10 de março de 2020

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº. 186 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº. 186

DE 20 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10.533 de 19 de março de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR** em substituição ao servidor **MARCOS FERNANDO DA SILVA,** lotado na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionados abaixo, com efeitos desde 19 de março de 2020.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
141/19	VANIA F. DA SILVA BUFFET-ME.	Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa através de registro de preços, para aquisição de refeições prontas e acondicionadas em marmitex para a Secretaria Municipal de Educação.	12/07/2019	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Empresas Vencedoras:

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: **01.046.464/0001-00** – Valor Total de R$ **39.825,30** (trinta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos);

SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA – CNPJ: **01.088.055/0001-68**– Valor Total de R$ **6.479,21** (seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte um centavos);

LAZARO BEZERRA SOARES – CNPJ: **06.088.333/0001-09**– Valor Total de R$ **10.405,13** (dez mil quatrocentos e cinco reais e treze centavos);

DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA – CNPJ: **07.245.458/0001-50**– Valor Total de R$ **13.763,03** (treze mil setecentos e sessenta e três reais e três centavos);

LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI – CNPJ: **08.371.036/0001-93**– Valor Total de R$ **13.367,09** (treze mil trezentos e sessenta e sete reais e nove centavos);

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – CNPJ: **17.992.596/0001-56**– Valor Total de R$ **6.579,57** (seis mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos);

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – CNPJ: **19.808.881/0001-08**– Valor Total de R$ **34.885,13** (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e treze centavos);

BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA – CNPJ: **21.189.579/0001-52**– Valor Total de R$ **7.361,38** (sete mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos);

PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI – CNPJ: **24.069.938/0001-26**– Valor Total de R$ **98.019,60** (noventa e oito mil dezenove reais e sessenta centavos);

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI – CNPJ: **26.148.070/0001-85**– Valor Total de R$ **15.101,24** (quinze mil cento e um reais e vinte e quatro centavos);

GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: **27.327.858/0001-11**– Valor Total de R$ **5.250,05** (cinco mil duzentos e cinquenta reais e cinco centavos);

ANA PAULA CRUZ DOS SANTOS 15160384871 – CNPJ: **28.058.750/0001-33**– Valor Total de **R$ 4.280,41** (quatro mil duzentos e oitenta reais e quarenta e um centavos);

FRANCO & OLIVEIRA LTDA – CNPJ: **34.049.507/0001-51**– Valor Total de **R$ 435,48** (quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos);

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ **255.752,62** (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de março de 2020.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 056/2020

DECRETO Nº. 128 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"Suspensão do Processo Seletivo Simplificado 2020/001 da Secretaria Municipal de Assistência Social para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o reconhecimento e declaração de calamidade pública, e sob a égide de pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), com impactos que transcendem a saúde pública e visa minimizar os riscos de contágio pela população local;

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência na área de saúde pública no Município de Cáceres - MT nos termos do DECRETO Nº. 120 DE 18 DE MARÇO DE 2020, que "Estabelece medidas de contingência para prevenção do coronavírus no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Cáceres-MT, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Memorando nº. 10.983, de 23 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Suspender temporariamente, por tempo indeterminado, a partir de 24 de Março de 2020, o **Edital Nº 01/2020 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado 2020/001 da Secretaria Municipal de Assistência Social para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público**, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações e erratas, caso existam, até que as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, sejam revogadas pelo Poder Executivo do Município de Cáceres – MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de março de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 05/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Locação de imóvel para instalação da sede do CRAS 2 – Centro de Referência de Assistência Social, localizado à Rua General Osório, nº 1946, Bairro: Jardim São Luiz - Cáceres/MT

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Locador: **SITE CONTABILIDADE LTDA**

Valor: R$ 5.904,02 (Cinco mil novecentos e quatro reais e dois centavos) mensal

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de Março de 2020

Eliana batista

Secretário Municipal de Assistência Social.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 016/2020

PORTARIA Nº 016/2020

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de candidato ao cargo de Advogado do Concurso Público para provimento de vaga do quadro efetivo de servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres e dá outras providências".

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o Art. 129, V, da Lei Complementar nº 143/2019, e tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2015, através da Portaria nº 106 de 24 de maio de 2016, e ainda o Edital de Prorrogação do Concurso, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03 de maio de 2018,

***Resolve*,**

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público de provas para provimento de cargos do quadro permanente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres-MT (PREVI-CÁCERES), homologado através da Portaria nº 106/2016, para exercer sua função no PREVICÁCERES:

Cargo: Advogado

Nível: Superior

Tipo de vaga: Ampla concorrência

Vaga(s): 1

Inscrição	Nome	Classificação	Situação
00323-9	Cheila Mara Bertoglio	1º	Aprovado

Art. 2º O candidato ora nomeado deverá comparecer ao Edifício sede do Instituto, situado a Rua General Osório, 2.430 – Centro – Cáceres/MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, munido dos documentos que refere o Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

§1º Esta convocação dar-se-á para o preenchimento da vaga disponibilizada em face da necessidade de servidor no cargo de Advogado para compor o quadro de funcionários efetivos deste Instituto.

§2º O ato de Posse do candidato convocado se dará a partir da apresentação dos documentos exigidos.

§3º O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cáceres/MT, 24 de março de 2.020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Aprova desligamento do cargo de Vice-Presidente e, elege conselheiro para substituir o referido cargo na composição da diretoria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI para o ano 2020.

.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 1.486 de 08 de outubro de 1998 e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 11 de março 2020, com registro na Ata nº. 129,

Considerando o desligamento de membro e de Vice-Presidente do Conselho-CMDDPI, a plenária aprova conselheiro para ocupar cargo de Vice-Presidente da diretoria do ano 2020. Neste ato torna público a composição da diretoria do Conselho-CMDDPI.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar em plenária por unanimidade o desligamento do Sr. Nivaldo Teodoro de Mello representante do Lar das Servas de Maria, do cargo de Vice-Presidente e, aprova o novo Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI para o ano 2020.

Art. 2º–**Eleger o conselheiro Willer Raimundo Aniceto** representante da Secretaria Municipal de Saúde para exercer o cargo de Vice-Presidente do Conselho-CMDDPI.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 11 de março de 2020.

Marilsi das Dores Queiróz

Presidente do CMDDPI

Decreto nº.589/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 03/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Fazenda

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** visando contratar empresa especializada para instalação, treinamento, suporte e atualização do software GT Manager, de gerenciamento de atendimentos, para atender à demanda da Coordenadoria Tributária da SEFAZ.

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: **GSOFT SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI – ME**

Valor: R$ **1.440,00** (um mil e quatrocentos e quarenta reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de março de 2020.

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº. 124 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 10.688 de 20 de março de 2020,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a servidora **VALÉRIA ALVES DE SOUZA**, para exercer o cargo de Gerência Adjunta de Gabinete da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de março de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 004/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 004/2020

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 004/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: WELVISLEY FERREIRA DA SILVA

CPF: 046.314.151-26

OBJETO: prestação de serviços de suporte na atualização da base de dados cadastrais e funcionais dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES.

PRAZO: 60 (sessenta) dias

VALORGLOBAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DATA DE INÍCIO:23/03/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.*

Cáceres, 23 de março de 2020

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

DECRETO Nº. 110 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso

VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2. 218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.903 de 09 de março de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a senhora relacionada abaixo, para compor a Diretoria do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para completar o quadriênio 2018/2021.

PRESIDENTE

Valquiria Soares de Souza em substituição à senhora Arci Rezende Pereira da Rosa

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 168 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 8.774 de 09 de março de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Dalva Costa da Silva	2008/2013	21/03/2020 - 18/06/2020
Eliane Ferreira Leite de Campos	2011/2016	09/03/2020 - 06/06/2020

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres – MT.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de **CESTA BÁSICA**, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social com a oferta de Benefício Eventual.

Realização: 13 de Abril de 2020 às 09:00 horário de Brasilia.

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de Março de 2020.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretarias Municipal de Cáceres – MT.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha e Vasilhame para atender as Secretarias Municipais de Cáceres - MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Realização: 14 de Abril de 2020 às 09:00 horário de Brasilia.

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de Março de 2020.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 056/2020

PORTARIA Nº 181 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 7.992 de 03 de março de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ANA DA GUIA MAGALHÃES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2008/2013, no período de 17 de março a 17 de junho de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de março de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº. 123 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 10.385, de 18 de março de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º- Exonerar o servidor **WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS**do cargo em Comissão de Gerência de Compras de Transporte Escolar, concebido através do Decreto nº 046 de 21 de janeiro de 2019, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 23 de março de 2020.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 173 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 9.488 de 12 de março de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Angela Stefani Rocha Garcia	2007/2012	10.03.20 a 07.06.20
Cristiane Maria do Espirito Santo	2007/2012	10.03.20 a 07.06.20
Denio de Carvalho Souza	2007/2012	10.03.20 a 07.06.20
Elita Aparecida Morais da Silva	2004/2009	10.03.20 a 07.06.20
Emilene da Guia Seba	2002/2007	10.03.20 a 07.06.20
Isabel Cristina do Nascimento	2013/2018	10.03.20 a 07.06.20
Jose Ambrosio de Farias	2012/2017	10.03.20 a 07.06.20
Jotsemany Bayron da Silva	1999/2004	10.03.20 a 07.06.20
Luciane Maciel Villas Boas	2009/2014	10.03.20 a 07.06.20
Maria Aparecida da Silva Miranda	2009/2014	10.03.20 a 07.06.20
Maria de Fatima Silva Oliveira	2009/2014	10.03.20 a 07.06.20
Maria Francisca de Oliveira	2004/2009	10.03.20 a 07.06.20
Marly Aguida Silva	2008/2013	10.03.20 a 07.06.20
Natalia Cleopatra de Carvalho Borges	2007/2012	10.03.20 a 07.06.20
Petria Vieira Vaz	2007/2012	10.03.20 a 07.06.20
Sebastiana da Silva Magalhaes	2008/2013	12.03.20 a 09.06.20
Silvia Fernandes Ferreira	2009/2014	10.03.20 a 07.06.20
Valdemilson da Silva Lacerda	2003/2008	10.03.20 a 07.06.20
Vera Lucia de Oliveira e Silva	2010/2015	10.03.20 a 07.06.20
Zita de Assis Cuiabano	2006/2011	10.03.20 a 07.06.20

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº.133 DE 24 DE MARÇO DE 2020

"Acrescenta parágrafo único ao art. 4º do **DECRETO Nº.127 DE 23 DE MARÇO DE 2020".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:*

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 11.137 de 24 de março de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º *O art. 4º do DECRETO Nº. 127 DE 23 DE MARÇO DE 2020 passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:*

"Parágrafo único. Nas atividades consideradas essenciais e inadiáveis o Secretário da Pasta, de forma fundamentada e justificada, por meio de Portaria, está autorizado a suspender o recesso dos estagiários vinculados a sua Secretaria, sendo que a suspensão pode abranger um ou mais estagiários".

Art. 2º *Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de março de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.323 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia coronavírus e dá outras dá providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal n. 3.318 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2) ;

Considerando a portaria n. 454 de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que declara em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19 (coronavírus);

Considerando que o corte do fornecimento dos serviços essenciais de água e energia elétrica, cuja medida, observadas as peculiaridades do caso concreto, é privativa do Poder Público por meio de suas concessionárias (Lei nº 8.987 /95);

Considerando o disposto no art. 6, X, "*Art. 6º São direitos básicos do consumidor: (...) X - a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral*." e o art. 22 , "*Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos*.", todos do Código de Defesa do Consumidor;

Considerando que a água e a energia elétrica é essencial para a sobrevivência de todos e a dignidade de vida do cidadão, e, que o fornecimento deve ser adequado, eficiente e contínuo;

Considerando a necessidade de coibir a venda informal realizada por pessoas de outra cidade (ambulantes) sob o risco de trazerem o vírus de suas cidades de origem;

DECRETA

Art. 1º. Fica vedado às distribuidoras de abastecimento de água e energia elétrica, pelo período de 90 (noventa) dias, suspender o fornecimento desses serviços, mesmo que por inadimplência, visto a situação atípica de calamidade pública que o país enfrenta, com base no mútuo de toda humanidade de combate e prevenção à pandemia do COVID-19.

§ único. Os valores referentes ao consumo do período disposto no *caput* podem ser parcelados pelo consumidor/usuário em até 10 (dez) vezes, sendo as parcelas diluídas nas contas subsequentes.

Art. 2º. Fica proibida a venda de quaisquer objetos ou alimentos por meio de ambulantes pelo período de 90 dias no município.

§ único. Os ambulantes que insistirem nas vendas serão autuados e terão as mercadorias apreendidas.

Art. 3º. O descumprimento dos decretos de enfrentamento contra o COVID-19 expedidos pela autoridade municipal configura crime disposto no art. 268 do Código Penal, que prevê pena de detenção, de um mês a um ano, e multa.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 24 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 127 DE 24 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ***LICENÇA SAÚDE*** *PARAA SERVIDORA* ***LIVIA APARECIDA AGUIAR DOS ANJOS*** *DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** a servidorarelacionada na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamento.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	*LIVIA APARECIDA AGUIAR DOS ANJOS*	05.03.2020 a 03.04.2020

II-Esta portaria entra em vigor na data de 24 de março de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE EDITAL PP 025/2020

ABERTURA: 14 de abril de 2020.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 14 de abril às 08h15min.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de jogos de mesas com cadeiras, caixas térmicas e tendas, para a realização de eventos das Secretaria Municipais de Educação e Cultura e Turismo.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de março de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO CONTRATO

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 006/2020

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis.

CONTRATADO: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.011.768/0001-84, estabelecida na Rua Curitiba, nº 2.734, sala 202, segundo piso, Centro, no Município de Sorriso – MT – CEP: 78.890-000.

OBJETO: Assessoria e Consultoria especializada na área Contábil.

FINALIDADE: Prestação de serviços jurídicos de consultoria na área previdenciária na execução administrativa, contábil, orçamento, financeiro e patrimonial.

VALOR: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

PRAZO: 9 meses – período de 23/03/2020 a 22/12/2020.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Modalidade dispensa de licitação inciso II do art. 24, da lei 8.666/93 e pela Lei Municipal nº 1.745 de 24 de junho de 2015, art. 2º, II, alínea "a" e suas atualizações posteriores.

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de março de 2020**.**

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo do Funsem

Portaria nº 1.115/2017

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 017/2020

"Nomeia a servidora DÉBORA DE FRANÇA MACEDO para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato nº 006/2020, de prestação de serviço de assessoria contábil ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora **DÉBORA DE FRANÇA MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n. 1795822-9, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.249.721-90, residente na Rua Cerejeira, nº 243-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato n 006/2020, de prestação de serviço de assessoria contábil ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 23 de março de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de março de 2020.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo do Funsem

Portaria nº 1.115/2017

PORTARIA Nº 243, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ZELIA SILVA ALVES PEDROTTI.** O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 16 de março de 2020 a 13 de junho de 2020.

AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL PP 017/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **ANULAÇÃO** ao Edital de Pregão Presencial RP nº 017/2020, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de retífica de motores e Bombas Injetoras em veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, com fornecimento de peças necessárias para a execução dos serviços, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal.**

Considerando curto prazo de tempo da circulação em Diário Oficial do Aviso de Adiamento do certame.

Considerando a publicação do Decreto Executivo nº051/2020, em 23 de março de 2020.

O Pregoeiro decide ANULAR a licitação em tela.

Campo Novo do Parecis, 24 de março de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 025/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público a homologação do PREGÃO 025/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO LENTO (RL-1C), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO MÉDIO (RM-1C), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO RÁPIDO (RR-2C) E ASFALTO DILUÍDO TIPO CURA MÉDIA DE VISCOSIDADE 30 (CM-30), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, que teve como vencedoras as empresas licitantes: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, CNPJ nº 02.351.006/0010-20, vencedora do lote 02 com R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais); e EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 04.420.916/0003-13, vencedora dos lotes 01, 03 e 04, totalizando 2.070.690,00 (dois milhões, setenta mil, seiscentos e noventa reais). Campo Verde, 24 de março de 2020. Ana Carolina S. Braga Blume - Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, CNPJ Nº 02.351.006/0010-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO LENTO (RL-1C), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO MÉDIO (RM-1C), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO RÁPIDO (RR-2C) E ASFALTO DILUÍDO TIPO CURA MÉDIA DE VISCOSIDADE 30 (CM-30), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO– PREGÃO Nº 025/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: 24/03/2020 A 24/03/2021

LOTE	PRODUTOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO RÁPIDO – RR-2C	200 TON	R$ 2.325,00	R$ 465.00,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 465.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS). A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS N° 268 A 339 DE 2020.

EXTRATO DA PORTARIA N° 268/2020

PORTARIA Nº 268, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ALESSANDRA OLIVEIRA DE ASSIS DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 269/2020

PORTARIA Nº 269, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL WESLLEY FERNANDO FRERES PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 270/2020

PORTARIA Nº 270, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL KELLY FERNANDA SÃO JOÃO PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 271/2020

PORTARIA Nº 271, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE A INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL SAMARA GOMES DE OLIVEIRA, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

EXTRATO DA PORTARIA N° 281/2020

PORTARIA Nº 281, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR MARCOS ANTONIO FERREIRA DA COSTA, PARA EXERCER O CARGO DE EDUCADOR FÍSICO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 282/2020

PORTARIA Nº 282, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA DAIANY LAISA PEREIRA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 283/2020

PORTARIA Nº 283, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA FABIANY MONIK DOS SANTOS DINIZ, PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 284/2020

PORTARIA Nº 284, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ELISABETE MARIA RENA, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 285/2020

PORTARIA Nº 285, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA JAMILA PIZOLOTTO NOGUEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 286/2020

PORTARIA Nº 286, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ELIANE BORGES DOS REIS, PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 287/2020

PORTARIA Nº 287, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA SANDRA CLAUSSEN PAVEI, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 288/2020

PORTARIA Nº 288, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA JOSIANE PEREIRA ALVES, PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 289/2020

PORTARIA Nº 289, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA SONIA DENIZE BREDA GARDIN SCARTON, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 290/2020

PORTARIA Nº 290, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA HELENA DE MATOS SULZBACHER.

EXTRATO DA PORTARIA N° 291/2020

PORTARIA Nº 291, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

EXONERA A SENHORA TEREZINHA DE SOUZA DO CARGO DE DIRETOR DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 292/2020

PORTARIA Nº 292, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA ROSANA BRITO VARGAS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DO GABINETE DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 293/2020

PORTARIA Nº 293, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

EXONERA A SENHORA FATIMA CONTI FERREIRA PINTO DO CARGO DE SUPERVISORA DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 294/2020

PORTARIA Nº 294, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA NABILA FABIELLE FERNANDES LEITE PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 295/2020

PORTARIA Nº 295, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

EXONERA A SENHORA JACQUELINE DE SILVA CAMPOS DO CARGO DE COORDENADOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 296/2020

PORTARIA Nº 296, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

EXONERA A SENHORA LUCIANA FLORENCIO SELLER DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 297/2020

PORTARIA Nº 297, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA TEREZINHA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 298/2020

PORTARIA Nº 298, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA JACQUELINE DE SILVA CAMPOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 299/2020

PORTARIA Nº 299, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA LUCIANA FLORENCIO SELLER PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATEGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 300/2020

PORTARIA Nº 300, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA O SENHOR JOAO BOSCO NOGUEIRA ALVES PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 301/2020

PORTARIA Nº 301, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL DAYANE RIBEIRO OLIVEIRA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 302/2020

PORTARIA Nº 302, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA THAINA SOUSA LOPES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 303/2020

PORTARIA Nº 303, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR FABRICIO TSUJI ISHIKI, PARA EXERCER O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 304/2020

PORTARIA Nº 304, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO, PARA EXERCER O CARGO DE PRO-

FESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 305/2020

PORTARIA Nº 305, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA IRAILDES OLIVEIRA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 306/2020

PORTARIA Nº 306, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE READAPTAÇÃO FUNCIONAL A SERVIDORA MUNICIPAL ANTONIA VENANCIO DA CUNHA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 307/2020

PORTARIA Nº 307, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA DAIANE PEREIRA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 308/2020

PORTARIA Nº 308, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ADRIELLY BARROS DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 310/2020

PORTARIA Nº 310, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA O(A) SENHOR(A) STEPHANI CRISTINI FERNANDES SOUSA, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL POR PRAZO INDETERMINADO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 311/2020

PORTARIA Nº 311, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA O(A) SENHOR(A) MARIA CRISTINA DA SILVA DE JESUS, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL POR PRAZO INDETERMINADO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 312/2020

PORTARIA Nº 312, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA O(A) SENHOR(A) JANISLEI FERREIRA DE QUEIROZ, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL POR PRAZO INDETERMINADO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 313/2020

PORTARIA Nº 313, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA O(A) SENHOR(A) MARTA PEREIRA DE ALMEIDA, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL POR PRAZO INDETERMINADO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 314/2020

PORTARIA Nº 314, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA O(A) SENHOR(A) APOLIANA DA SILVA E SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL POR PRAZO INDETERMINADO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 315/2020

PORTARIA Nº 315, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA O(A) SENHOR(A) THAYS ALVES CALADO LIMA, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL POR PRAZO INDETERMINADO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 316/2020

PORTARIA Nº 316, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA O(A) SENHOR(A) SILVANA FERREIRA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL POR PRAZO INDETERMINADO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 317/2020

PORTARIA Nº 317, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA O(A) SENHOR(A) ALINE FRANCA RIBEIRO, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL POR PRAZO INDETERMINADO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 318/2020

PORTARIA Nº 318, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA O(A) SENHOR(A) MARLENE ROSA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL POR PRAZO INDETERMINADO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 319/2020

PORTARIA Nº 319, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA O(A) SENHOR(A) CLEUDIMAR FERNANDES PIMENTA, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL POR PRAZO INDETERMINADO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 320/2020

PORTARIA Nº 320, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA O(A) SENHOR(A) SIMONE DAIANE FRANCISCA VIEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL POR PRAZO INDETERMINADO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 321/2020

PORTARIA Nº 321, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA O(A) SENHOR(A) GISLANE PEREIRA COELHO, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL POR PRAZO INDETERMINADO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 322/2020

PORTARIA Nº 322, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA O(A) SENHOR(A) ALEX JULIO MOREIRA, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL POR PRAZO INDETERMINADO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 323/2020

PORTARIA Nº 323, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA O(A) SENHOR(A) LOYANE MAXIMIANO BRITO, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL POR PRAZO INDETERMINADO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 324/2020

PORTARIA Nº 324, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA O(A) SENHOR(A) SUELEN PRISCILA MACANEIRO, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL POR PRAZO INDETERMINADO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 325/2020

PORTARIA Nº 325, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA O(A) SENHOR(A) KAROLINE BAUER DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL POR PRAZO INDETERMINADO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 326/2020

PORTARIA Nº 326, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA O(A) SENHOR(A) ALEXSANDRO AVILA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL POR PRAZO INDETERMINADO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 327/2020

PORTARIA Nº 327, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL SUELEN SOUZA VENTURA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 328/2020

PORTARIA Nº 328, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA CRISTIANE BASTIANI GARBUGIO AO CARGO DE DENTISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 329/2020

PORTARIA Nº 329 , DE 13 DE MARÇO DE 2020.

EXONERA A SENHORA SIMONE GUEDES DE FREITAS MATA DO CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 330/2020

PORTARIA Nº 330, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA ISABELLE BERTOTTI DA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 331/2020

PORTARIA Nº 331, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

EXONERA O SENHOR EDMAR PEREIRA DA SILVA DO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 334/2020

PORTARIA Nº 334, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA O(A) SENHOR(A) CICERO APARECIDO NOGUEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL POR PRAZO INDETERMINADO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 335/2020

PORTARIA Nº 335, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR ADONIAS PEREIRA DA CUNHA, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 336/2020

PORTARIA Nº 336, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR ELTON JOHN ARAUJO DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 337/2020

PORTARIA Nº 337, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA MICHELLE ANDRESSA SPENGLER, PARA EXERCER O CARGO DE ATENDENTE DE BIBLIOTECA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 338/2020

PORTARIA Nº 338, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ALINE RIBEIRO ROCHA TOMAZI, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 339/2020

PORTARIA Nº 339, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA SIMONE GUEDES DE FREITAS MATA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DOS IDOSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 04.420.916/0003-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO LENTO (RL-1C), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO MÉDIO (RM-1C), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO RÁPIDO (RR-2C) E ASFALTO DILUÍDO TIPO CURA MÉDIA DE VISCOSIDADE 30 (CM-30), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO– PREGÃO Nº 025/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: 24/03/2020 A 24/03/2021

LOTE	PRODUTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO LENTO – RL-1C	300 TON	EMAM	R$ 2.233,00	R$ 669.900,00
03	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO MÉDIO– RM-1C	200 TON	EMAM	R$ 2.399,00	R$ 479.800,00
04	ASFALTO DILUÍDO TIPO CURA MÉDIA DE VISCOSIDADE 30 – CM-30	200 TON	PETROBRÁS	R$ 4.604,95	R$ 920.990,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.070.690,00 (DOIS MILHÕES, SETENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS). A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

CONCORRÊNCIA N.º 001/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica ao interessados, em especial às empresas participantes da Concorrência 001/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA ESCOLA MUNICIPAL NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILE II, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES, ALVENARIA, ABERTURAS E VIDROS, PISO, FORRO, PINTURAS E REVESTIMENTOS ESPECIAIS, INSTALAÇÕES: ELÉTRICAS, ANTI INCÊNDIO, DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO, CONFECÇÃO DE LOUÇAS, BANCADAS E COMPLEMENTOS, que foi interposto Recurso Administrativo contra decisão desta Comissão de Licitação quanto à fase de Julgamento de Habilitação deste certame. Com fulcro no §3° do art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, a partir desta publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de Contrarrazões pelas empresas participantes. Informamos ainda que o inteiro teor do termo recursal encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação e poderá ser solicitado via e-mail (compras@campoverde.mt.gov.br). Campo Verde, 24 de março de 2020. Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 033/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, PARA PEQUENOS REPAROS, MADEIRA DE LEI, TELAS SOLDÁVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, na modalidade pregão nº 033/2020, no dia 13 de ABRIL de 2020, às 8:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 24 de março de 2020. *Ana Carolina S. Braga Blume* – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 63.2019

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 63.2019

DA ESPÉCIE: Compras e serviços

DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 63.2019, amigavelmente a partir de 16.03.2020.

Credenciamento de Prestadores de Serviços de Pessoa Física – Serviço de Profissional de Enfermagem para realização de plantões no Hospital Municipal Leocyr Lazarete.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / RESCINDENTE e SOELANE DA SILVA SANTOS – CPF: 053.393.903-60 / RESCINDIDO (A).

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 010/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico 'SRP" nº 010/2020, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 24/03/2020, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de radiologia para atender as necessidades do Hospital Municipal Leocyr Lazarete",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 01.536.135/0005-62**, vencedora dos itens (01 e 02), com valor total de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595, ou ainda através do e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 24 de março de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 009/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico 'SRP" nº 009/2020, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 23/03/2020, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios perecíveis para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 03.942.193/0001-98**, vencedora dos itens (01, 02, 03, 06, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 44, 46, 49, 51, 52, 53, 57, 58, 60, 62, 64, 66, 67, 70, 72 e 75), com valor total de R$ 621.061,01 (seiscentos e vinte e um mil, sessenta e um reais e um centavo), **JOSIANE CORREA DA SILVA 00763254150**, **CNPJ/MF nº 29.019.166/0001-31** vencedora do item (63) com valor total de R$ 49.266,00 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais) e **LC DE ALMEIRA MOURA-ME, CNPJ/MF nº 20.705.384/0001-55**, vencedora dos itens (04, 05, 07, 08, 10, 13, 17, 26, 32, 37, 42, 45, 47, 48, 50, 55, 56, 68 e 71, com valor de R$ 88.030,95 (oitenta e oito mil, trinta reais e noventa e cinco centavos). A licitante PRADO CAMARGO & CIA LTDA-ME (4.830), foi detentora do melhor preço no item 63, porém, foi concedido benefício de até 10% para a licitante local JOSIANE CORREA DA SILVA (4567) conforme previsto no Edital. Os itens (59, 65, 69, 73 e 74) foram declarados "DESERTOS". Os itens (34, 41, 43, 54 e 61), foram declarados "FRACASSADOS".

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595, ou através do e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 24 de março de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA LOCOMOÇÃO EM HORÁRIO VEDADO

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA LOCOMOÇÃO EM HORÁRIO VEDADO

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as medidas de prevenção estabelecidas no decreto n. decreto n. 755/2020, de 23 de março de 2020, que "dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências", dentre elas a estabelecida no artigo 2º inciso VIII;

CONSIDERANDO que, com base na evolução dos casos no Brasil, até o momento, estima-se que, sem adoção das medidas propostas pela prevenção, o número de casos da doença dobre a cada três dias;

E CONSIDERANDO que ficou determinada a restrição de circulação de pessoas no município de Canabrava do Norte/MT, a partir das 19h00min até as 05h00min,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE LOCOMOÇÃO**, no perímetro urbano do município, no período das 19h00min até as 05h00min, a Sra. **FLÁVIA BARBARA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 3940818, 2ª Via, emitido por SSP/GO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 937.608.761-53, na qual utilizará uma motocicleta, cor branca, placa QBD9160 e/ou Motocilceta Preta, placa NKB5676, para fazer entregas a domicilio para a Bob's Pizzaria e Açaiteria.

Art. 2º. Esta AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE LOCOMOÇÃO, tem validade enquanto perdurar a restrição de circulação de pessoas, estabelecidas pelo decreto n. 755/2020 e/ou até ser revogada pelo Poder Público Municipal

Canabrava do Norte – MT, 24 de março de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO ORIENTATIVO SUPLEMENTAR N. 001/2020

ATO ORIENTATIVO SUPLEMENTAR N. 001/2020

"DISPÕE SOBRE AS INTERPRETAÇÕES DADAS AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDEPÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EXPEDIDAS PELOS DECRETOS MUNICIPAIS N. 752/2020, 753/2020, 754/2020 E 755/2020."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO que, é extremamente necessário que os gestores e técnicos municipais estejam sempre atualizados e trabalhando em consonância, seguindo as orientações não só governamentais como da Organização Mundial da Saúde – OMS, Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde, para melhor orientar a prevenção e cuidado da população, diante do COVID-19 "Corona Vírus", uma vez que a capacidade de propagação da doença é considerada rápida, o que exige maior atenção para a notificação, confirmação e a intervenção oportuna dos casos;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as medidas de prevenção estabelecidas no decreto n. 752/2020, de 18 de fevereiro de 2020 e 753/2020, de 20 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as medidas de prevenção estabelecidas nos decretos n. 752/2020, de 18 de março de 2020; n. 753/2020, de 19 de março de 2020; 754/2020, de 20 de março de 2020 e 755/2020, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade e a recomendação expedidas a todos os cidadãos de se permanecerem em suas residências, a fim de se evitar a propagação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDO que, com base na evolução dos casos no Brasil, até o momento, estima-se que, sem adoção das medidas propostas pela prevenção, o número de casos da doença dobre a cada três dias;

E CONSIDERANDO a grave crise financeira mundial que se começa a eclodir, em decorrência da paralisação comercial e empresarial do país, e ainda, levando em consideração a necessidade de diminuir o máximo possível o impacto negativo nos empregos e na saúde financeira das empresas Canabravenses

EXPEDE O ATO ORIENTATIVO SUPLEMENTAR, no sentido de normatizar o que na prática já está sendo repassado pelas equipes de vigilância em saúde, do nosso município, aos empresários de nossa cidade

Art. 1º. Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Canabrava do Norte, além das medidas já estabelecidas nos decretos municipais 752/2020, 753/2020, 754/2020 e 755/2020, que devem ser cumpridas, cabe ressaltar, que evitando o impacto negativo nos empregos e nas finanças dos empresários locais, ficam determinado, que a vigilância em saúde de nosso município, observe o presente ato orientativo, no sentido de:

I – Que os escritórios profissionais (advocacia, contabilidade, engenharia e et.), administrativos (fazendas, energisa e etc) e empresariais (empresa de internet e etc.), possam desempenhar as suas atividades, sendo vedado no período fixado como restrição de circulação de pessoas no Município de Canabrava do Norte/MT, a partir das 19h00min até as 05h00min, desde que, limitem o quantitativo de pessoas, em no máximo de 01 (hum) cliente, por vez, dentro do seu escritório, devendo ainda, organizar o perfilhamento dos seus clientes, com distância mínima de dois metros de um para o outro, no lado externo e/ou que faça o atendimento, com hora marcada, bem como disponibilize álcool em gel, na entrada do escritório e os seus funcionários utilizem máscaras;

II – Que os estabelecimento comerciais como bares, restaurantes, lanchonetes, espetarias, pizzarias, conveniências, distribuidora de bebidas e gás, sorveterias, continuem fazendo atendimento com drive thru (retirada no local), fora do horário de fixação de restrição de circulação e/ou delivery (entrega a domicilio), inclusive nos horários que consta como restrição de circulação de pessoas no Município de Canabrava do Norte/MT, a partir das 19h00min até as 05h00min, devendo neste caso, o entregador requerer a Prefeitura Municipal "autorização especial para locomoção em horário vedado";

III – Que os postos de combustíveis, drogarias, açougues, panificadores e supermercados limitem o quantitativo de pessoas, em no máximo de 06 (seis) por vez, mantendo o controle de entrada para menor fluxo de pessoas para evitar aglomeração, mantendo os clientes em perfilhamento com distância mínima de dois metros, um dos outros, os caixas com distância mínima de dois metros, bem como, manter a limpeza do ambiente, tais como caixas, gondolas e carrinhos com álcool em gel, devendo nestes casos, respeitarem a restrição de circulação de pessoas no Município de Canabrava do Norte/MT, a partir das 19h00min até as 05h00min, com exceção das drogarias;

IV – Que os estabelecimentos comerciais, tipo materiais de construção, casas agropecuárias, produtos de estética e perfumaria, comércio de roupas e calçados, lojas de brinquedos e congêneres, podem comercializar os seus produtos, via telefone e/ou e-mail, deste que mantenham as suas portas fechadas, ou que limitem o atendimento de 01 (hum) cliente, por vez, dentro do seu estabelecimento, devendo ainda, organizar o perfilhamento dos seus clientes, com distância mínima de dois metros de um para o outro, no lado externo e/ou que faça o atendimento, com hora marcada, bem como disponibilize álcool em gel, na entrada do escritório e os seus funcionários utilizem máscaras e luvas descartáveis;

V – Que as empresas de médio e grande porte, tipo Empresa Bravalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda., feche o seu portão de entrada, permitindo somente a entrada de seus funcionários e colaboradores, devendo ainda, tomar todas as medidas de segurança e proteção recomendada pela Vigilância Municipal e demais órgãos de fiscalização estadual e federal, recomendadas aos seus funcionários. Além disso, caso faça-se necessário a locomoção de veículos e pessoas, em horário restrito a circulação de pessoas no Município de Canabrava do Norte/MT, compreendido no período das 19h00min até as 05h00min, deve-se requerer a Prefeitura Municipal "autorização especial para locomoção em horário vedado";

VI – Que as oficinas mecânicas (automóveis, motocicletas, máquinas), auto elétricas, borracharias, lava jatos possam funcionar desde que evite aglomerações de pessoas, permitindo somente a entrada de clientes para a entrega e retirada dos seus veículos/motos/máquinas, devendo o seu funcionamento ficar somente interno. Além disso, caso faça-se necessário a locomoção de veículos e pessoas, em horário restrito a circulação de pessoas no Município de Canabrava do Norte/MT, compreendido no período das 19h00min até as 05h00min, deve-se requerer a Prefeitura Municipal "autorização especial para locomoção em horário vedado";

VII – Identificado qualquer cidadão que esteja em nosso município oriundo de localidades em que há casos confirmados de COVID-19 ou que tenham vindo de áreas com casos suspeitos (grandes centros), deve a vigilância municipal, determinar o seu isolamento domiciliar pelo prazo de 14 (quatorze) dias, bem como, dá explicações e instruções de como deve ser esse isolamento;

VIII – Que os salões de beleza, barbearia, manicure e pedicure e clínica estética mantenha-se com as suas portas fechadas e trabalhe de forma interna, somente com horário marcado,s endo vedado, mais de 01 (hum) cliente, por vez e aglomerações de pessoas.

Art. 2º. Os fiscais ambientais, de tributos, de obras, de posturas e da vigilância em saúde atuarão em conjunto com os demais órgãos da administração municipal, podendo requisitar o auxílio da Polícia Militar e da Polícia Judiciária Civil para o cumprimento do disposto neste ato orientativo suplementar e nos decretos n. 752/2020, 753/2020, 754/2020 e 755/2020.

Art. 3º. Cabe ao Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e a Secretaria Municipal de Saúde, editar atos orientativos suplementares.

Art. 4º. Em caso de descumprimento das medidas previstas nos decretos municipais, as autoridades competentes devem apurar eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10º, inciso VII, da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65º, da Lei Estadual n. 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

Art. 5º. Este Ato Orientativo Suplementar entra e vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, 24 de março de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de março de 2020, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Pessoa Jurídica a seguir descrita e qualificada: **Maria das M. M. Batista - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.538.969/0001-95, inscrição Estadual nº. 13.354.790-6, estabelecida na Rodovia BR 158 KM 145,5. S/nº, Setor Sul 1, Etapa Industrial em Confresa, Estado de Mato Grosso, CEP: 78. 652-000, Tel. (66) 98420-5700, e-mail: concreaco.adm@gmail.com, neste ato representada por intermédio de seu representante legal, Senhor João Francisco Carvalho de Freitas, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, s/nº, Chácara 1, em Confresa, Estado de Mato Grosso, Carteira de Identidade nº 4755994 DGPC-GO, CPF nº 839.993.882-34, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de aduelas de concreto armado, onde Pública e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Processo Administrativo nº 00001330/2020 e Pregão Presencial para Adesão n° 024/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de aduelas de concreto, para atender a demanda da secretaria municipal de infraestrutura, serviços e urbanismo, junto ao município de Canabrava do Norte - Mt, pelo período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o

sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
Galeria 2X2X1	30	Unid.	R$ 2.400,00	R$ 72.000,00

EMPRESA: MARIA DAS M. M. BATISTA - ME.

CNPJ: 09.538.969/0001-95;

ENDEREÇO: RODOVIA BR 158 KM 145,5, S/Nº, CEP: 78.652-000, SETOR SUL 1 ETAPA INDUSTRIAL – CONFRESA-MT;

VALOR GLOBAL: R$ 95.500,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS);

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BRADESCO S/A;

AGÊNCIA: 1149-5;

CONTA CORRENTE: 0512077-2

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 24 de março de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**MARIA DAS M. M. BATISTA - ME** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Pregoeiro	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de março de 2020, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada **BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **17.274.687/0001-56**, localizada na **AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT NUCLEO G GLORIA)**, nº **4581**, Bairro centro, CEP **78.141-000**, Cidade **VARZEA GRANDE** Bairro **GLORIA MT**, Telefone **(65) 3685-7788**, representada neste ato pelo seu Proprietário Senhor **PATRICIA MEDEIROS DA SILVA NEVES**, casada RG **1707769-9 SSP/MT** e CPF **011.354.291-70,** nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando- se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas, Elétricas, Eletrônicas, Motor e Acessórios, componentes de reposição Genuínos e/ou Originais de 1º Linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para Maquinas Pesadas de Diversas Secretarias do Município de Canabrava do Norte/MT. Por maior percentual de desconto mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação a mercado e concessionaria, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.1.1. Subentende-se por “originais”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufaturadas, com a marca registrada e embalada na caixa original.

1.2. As empresas detentoras do registro de preços deverão dispor do sistema de cotação eletrônica ou cotação a mercado para geração de pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida, e verificação do preço sugerido pela montadora.

1.3. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela eletrônica, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pelo Departamento de Compras da PREFEITURA.

1.3.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peça a ser fornecida.

1.4. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, os fornecedores e as especificações dos lotes registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.274.687/0001-56;

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO EM R$	(%) Desconto Ofertado para Peças	Valor do Desconto em (R$)	Preço para fornecimento de Peças já deduzido o Desconto (R$)
04	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS DAS SEGUINTES MARCAS: RANDON, JCB, KOMATSU, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, CASE, BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇO DE PEÇAS, FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZ, VALOR, AUDATEX, MOLICAR E SIMILAR E COTAÇÃO A MERCADO OU CONCESSIONARIA.	R$ 220.920,00	14,00%	R$ 30.928,80	R$ 189.991,20
05	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL PARA VEICULOS PESADOS: MERCEDES BENS, VOLKSWAGEN, BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇO DE PEÇAS, FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZ VALOR, AUDATEX, MOLICAR E SIMILAR E COTAÇÃO A MERCADO OU CONCESSIONARIA.	R$ 236.200,00	15,00%	R$ 35.430,00	R$ 200.770,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo as peças/acessórios, nos preços constantes pelo sistema eletrônico ou Pesquisa de Mercado, com os descontos previstos nas propostas;

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento das peças, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.7. Disponibilizar as peças (originais e/ou genuínas), acessórios e demais materiais necessários para aplicação nos veículos leves/pesados e motos, constante da relação no Tero de referência, bem como outros destas mesma marcas, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, nas quantidades solicitadas pela PREFEITURA;

5.8. Garantir a qualidade das peças e/ou acessórios fornecidas, devendo as mesmas serem originais ou genuínas, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou mesmo após o término do mesmo;

5.9. Não transferir a terceiro, por qualquer forma o presente registro sem o prévio consentimento por escrito da contratante.

5.10. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quais outras relativas a pessoal;

5.11. Manter durante a vigência desta ata de registro de preços com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.12. Manter estoque de peças, componentes, acessórios e materiais suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas nesta Ata;

5.13. Realizar o fornecimento de peças e acessórios, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Fornecer à empresa a ser detentora do registro todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro;

6.3. Conferir se as peças foram entregues a contento na quantidade e qualidade solicitada;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento de peças e acessórios, fixando prazo para sua correção.

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as peças entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa detentora do registro de preços;

6.7. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.8. Disponibilizar local para recebimento e guarda das peças e acessórios.

6.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.10. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

6.11. A PREFEITURA se reserva o direito de suspender o fornecimento das peças e acessórios que estejam sob suspeita de não estarem sob as normas da ABNT e o INMETRO ou condenados por autoridade competente;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 dias após o fornecimento das peças e acessórios, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

7.3. Para fins de aprovação dos preços em conformidade com o “Fator de Desconto” das peças substituídas, a CONTRATANTE apresentará juntamente com a requisição, cópia dos 03 orçamentos realizados pelo Departamento de Compras da PREFEITURA.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. As peças e acessórios a serem adquiridos deverão ser entregues conforme a necessidade de cada secretaria no prazo máximo de 72 HORAS (SETENTA E DUAS HORAS) no ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, contados a partir do recebimento da ordem de entrega ou requisição, sendo que as despesas de taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

8.2. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a “TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS DA MONTADORA”, fornecido através do Sistema Eletrônico ou cotação a mercado (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora. Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios da eletrônicos, a PREFEITURA efetuará a pesquisa de preço de mercado, baseando-se na média de 03 (três) orçamentos, para posterior autorização e pagamento.

8.2.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peça a ser fornecida.

8.3. A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

8.4. O recebimento das peças e acessórios no local designado será recebido pelo responsável do setor e obedecerá ao seguinte trâmite:

8.4.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal;

8.4.2. As peças e acessórios somente serão considerados aceitos após conferencia das especificações previstas no Anexo I e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

8.5. As peças e acessórios que apresentarem defeitos, a detentora do registro deverá substituí-lo no prazo de 2 dias úteis, a partir do comunicado por escrito por parte do setor responsável pelo recebimento.

8.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

8.7. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

8.8. O transporte e a descarga das peças e acessórios correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS

9.1. As empresas detentoras dos preços registrados deverão se comprometerem a garantir a qualidade das peças fornecidas, devendo as mesmas serem originais ou genuínas, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência desta Ata de Registro de Preços ou mesmo após o término do mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

10.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

10.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao.cbn@vgmail.gov.br ou pelo endereço Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/N – Vila São João – CEP 78.658.000 – Canabrava do Norte -MT – Fone: 66 3577-1152.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos por sistema eletrônico ou pesquisa de mercado.

11.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

11.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado

11.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

11.5 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A detentora terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

12.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

12.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do lote.

12.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10. 520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega das peças e acessórios:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência por escrito,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS

16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega das peças e acessórios, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

17.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

17.3 Fica designado através de Portaria, o servidor para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 06/2020, com fundamento nas Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006, e com a Lei Municipal nº 250, de 01 de setembro de 2009 e decreto nº 40/2009, e "Decreto Municipal nº 40/2009 de 11 de setembro de 2009, Decretos Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 13/2020, de 08 de Fevereiro de 2020 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 06/2020 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Canabrava do Norte, 24 de Março de 2020

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA.** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues Gerência de Licitações e Contratos Portaria nº 002/2020	

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

Processo Licitatório nº. 00000349/2020

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, **Estado de Mato Grosso,** através do Comissão de Licitações, nomeadas pela Portaria nº 002/2020 de 03 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020, que tem como objeto o** Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente móveis em geral, informática, eletrodoméstico e eletrônicos, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e de Desenvolvimento Social; e Secretaria Municipal de Trânsito, junto ao município de Canabrava do Norte – MT, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** considerando a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11/03/2020 a Pandemia do COVID-19, doença causada pelo novo corona vírus (Sars-COV-2). No momento atual, conhecida a pandemia do COVID-2019, justifica-se, com maior razão, a adoção de medidas urgentes e restritivas. Diante desse quadro, não é razoável manter as sessões de licitações, para maior segurança tanto para os licitantes, quanto aos servidores deste Prefeitura. Sabendo-se ainda, que não temos restaurantes funcionando em nosso município, onde os licitantes pudessem realizar suas alimentações.

Futuramente estaremos publicando nova data.

Canabrava do Norte/MT, 24 de Março de 2020.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA LOCOMOÇÃO EM HORÁRIO VEDADO

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA LOCOMOÇÃO EM HORÁRIO VEDADO

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as medidas de prevenção estabelecidas no decreto n. decreto n. 755/2020, de 23 de março de 2020, que "dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências", dentre elas a estabelecida no artigo 2º inciso VIII;

CONSIDERANDO que, com base na evolução dos casos no Brasil, até o momento, estima-se que, sem adoção das medidas propostas pela prevenção, o número de casos da doença dobre a cada três dias;

E CONSIDERANDO que ficou determinada a restrição de circulação de pessoas no município de Canabrava do Norte/MT, a partir das 19h00min até as 05h00min,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE LOCOMOÇÃO**, no perímetro urbano do município, no período das 19h00min até as 05h00min, ao Sr. **RENATO BENTO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 14983788, emitido por SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 974.455.171-20, na qual utilizará o automóvel VW/GOL 1.6 Rallye, cor vermelha, placa OGR6588 e/ou a Mo-

tocicleta Honda/Biz 125 ES, cor vermelha, placa OBE4109, para fazer entregas a domicilio para a SORVETERIA E PIZZARIA 4 IRMÃOS.

Art. 2º. Esta AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE LOCOMOÇÃO, tem validade enquanto perdurar a restrição de circulação de pessoas, estabelecidas pelo decreto n. 755/2020 e/ou até ser revogada pelo Poder Público Municipal

Canabrava do Norte – MT, 24 de março de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA LOCOMOÇÃO EM HORÁRIO VEDADO

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA LOCOMOÇÃO EM HORÁRIO VEDADO

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as medidas de prevenção estabelecidas no decreto n. decreto n. 755/2020, de 23 de março de 2020, que "dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências", dentre elas a estabelecida no artigo 2º inciso VIII;

CONSIDERANDO que, com base na evolução dos casos no Brasil, até o momento, estima-se que, sem adoção das medidas propostas pela prevenção, o número de casos da doença dobre a cada três dias;

E CONSIDERANDO que ficou determinada a restrição de circulação de pessoas no município de Canabrava do Norte/MT, a partir das 19h00min até as 05h00min,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE LOCOMOÇÃO**, no perímetro urbano do município, no período das 19h00min até as 05h00min, ao Sr. **CARLOS RENAN MENDONÇA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 23963727, emitido por SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 061.044.671-13, na qual utilizará o automóvel VW/GOL 1.6 Rallye, cor vermelha, placa OGR6588 e/ou a Motocicleta Honda/Biz 125 ES, cor vermelha, placa OBE4109, para fazer entregas a domicilio para a SORVETERIA E PIZZARIA 4 IRMÃOS.

Art. 2º. Esta AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE LOCOMOÇÃO, tem validade enquanto perdurar a restrição de circulação de pessoas, estabelecidas pelo decreto n. 755/2020 e/ou até ser revogada pelo Poder Público Municipal

Canabrava do Norte – MT, 24 de março de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA LOCOMOÇÃO EM HORÁRIO VEDADO

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA LOCOMOÇÃO EM HORÁRIO VEDADO

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as medidas de prevenção estabelecidas no decreto n. decreto n. 755/2020, de 23 de março de 2020, que "dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências", dentre elas a estabelecida no artigo 2º inciso VIII;

CONSIDERANDO que, com base na evolução dos casos no Brasil, até o momento, estima-se que, sem adoção das medidas propostas pela prevenção, o número de casos da doença dobre a cada três dias;

E CONSIDERANDO que ficou determinada a restrição de circulação de pessoas no município de Canabrava do Norte/MT, a partir das 19h00min até as 05h00min,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE LOCOMOÇÃO**, no perímetro urbano do município, no período das 19h00min até as 05h00min, ao Sr. **LUCAS DE SOUZA SILVA**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 23963697, emitido por SESP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 076.261.091-39, na qual utiliza uma motocicleta HONDA/TITAN, cor roxa, placa NJU4362, para fazer entregas a domicilio para a Distribuidora de Gás e Bebida LM.

Art. 2º. Esta AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE LOCOMOÇÃO, tem validade enquanto perdurar a restrição de circulação de pessoas, estabelecidas pelo decreto n. 755/2020 e/ou até ser revogada pelo Poder Público Municipal

Canabrava do Norte – MT, 24 de março de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA LOCOMOÇÃO EM HORÁRIO VEDADO

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA LOCOMOÇÃO EM HORÁRIO VEDADO

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as medidas de prevenção estabelecidas no decreto n. decreto n. 755/2020, de 23 de março de 2020, que "dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências", dentre elas a estabelecida no artigo 2º inciso VIII;

CONSIDERANDO que, com base na evolução dos casos no Brasil, até o momento, estima-se que, sem adoção das medidas propostas pela prevenção, o número de casos da doença dobre a cada três dias;

E CONSIDERANDO que ficou determinada a restrição de circulação de pessoas no município de Canabrava do Norte/MT, a partir das 19h00min até as 05h00min,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE LOCOMOÇÃO**, no perímetro urbano do município, no período das 19h00min até as 05h00min, aos funcionários, bem como, aos veículos da Empresa Bravalat Industria e Comércio de Laticínios Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Ju-

rídica n. 07.404.532/0001-33, conforme lista com nomes e dados em anexo.

Art. 2º. Esta AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE LOCOMOÇÃO, tem validade enquanto perdurar a restrição de circulação de pessoas, estabelecidas pelo decreto n. 755/2020 e/ou até ser revogada pelo Poder Público Municipal

Canabrava do Norte – MT, 24 de março de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA LOCOMOÇÃO EM HORÁRIO VEDADO

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA LOCOMOÇÃO EM HORÁRIO VEDADO

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as medidas de prevenção estabelecidas no decreto n. decreto n. 755/2020, de 23 de março de 2020, que "dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências", dentre elas a estabelecida no artigo 2º inciso VIII;

CONSIDERANDO que, com base na evolução dos casos no Brasil, até o momento, estima-se que, sem adoção das medidas propostas pela prevenção, o número de casos da doença dobre a cada três dias;

E CONSIDERANDO que ficou determinada a restrição de circulação de pessoas no município de Canabrava do Norte/MT, a partir das 19h00min até as 05h00min,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE LOCOMOÇÃO**, no perímetro urbano do município, no período das 19h00min até as 05h00min, ao Sr. **EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2101279-2, emitido por SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 048.427.851-79, na qual utilizará uma motocicleta, cor branca, placa QBD9160 e/ou Motocilceta Preta, placa NKB5676, para fazer entregas a domicilio para a Bob's Pizzaria e Açaiteria.

Art. 2º. Esta AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE LOCOMOÇÃO, tem validade enquanto perdurar a restrição de circulação de pessoas, estabelecidas pelo decreto n. 755/2020 e/ou até ser revogada pelo Poder Público Municipal

Canabrava do Norte – MT, 24 de março de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA LOCOMOÇÃO EM HORÁRIO VEDADO

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA LOCOMOÇÃO EM HORÁRIO VEDADO

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as medidas de prevenção estabelecidas no decreto n. decreto n. 755/2020, de 23 de março de 2020, que "dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências", dentre elas a estabelecida no artigo 2º inciso VIII;

CONSIDERANDO que, com base na evolução dos casos no Brasil, até o momento, estima-se que, sem adoção das medidas propostas pela prevenção, o número de casos da doença dobre a cada três dias;

E CONSIDERANDO que ficou determinada a restrição de circulação de pessoas no município de Canabrava do Norte/MT, a partir das 19h00min até as 05h00min,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE LOCOMOÇÃO**, no perímetro urbano do município, no período das 19h00min até as 05h00min, a Sra. **CLAÚDIA MENDONÇA DE QUEIROZ OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1614509-7, emitido por SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 008.719.411-20, na qual utilizará o automóvel VW/GOL 1.6 Rallye, cor vermelha, placa OGR6588 e/ou a Motocicleta Honda/Biz 125 ES, cor vermelha, placa OBE4109, para fazer entregas a domicilio para a SORVETERIA E PIZZARIA 4 IRMÃOS.

Art. 2º. Esta AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE LOCOMOÇÃO, tem validade enquanto perdurar a restrição de circulação de pessoas, estabelecidas pelo decreto n. 755/2020 e/ou até ser revogada pelo Poder Público Municipal

Canabrava do Norte – MT, 24 de março de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Processo Licitatório nº. 00000349/2020

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, **Estado de Mato Grosso,** através do Comissão de Licitações, nomeadas pela Portaria nº 002/2020 de 03 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020, que tem como objeto o** Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente (Ar Condicionados de 18.000 btus e Fogão Industrial de 04 chamas), conforme especificações e quantidades descritas no Presente Termo de Referência, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** considerando a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11/03/2020 a Pandemia do COVID-19, doença causada pelo novo corona vírus (Sars-COV-2). No momento atual, conhecida a pandemia do COVID-2019, justifica-se, com maior razão, a adoção de medidas urgentes e restritivas. Diante desse quadro, não é razoável manter as sessões de licitações, para maior segurança tanto para os licitantes, quanto aos servidores deste Prefeitura. Sabendo-se ainda, que não temos restaurantes funcionando em nosso município, onde os licitantes pudessem realizar suas alimentações.

Futuramente estaremos publicando nova data.

Canabrava do Norte/MT, 24 de Março de 2020.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA LOCOMOÇÃO EM HORÁRIO VEDADO

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA LOCOMOÇÃO EM HORÁRIO VEDADO

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as medidas de prevenção estabelecidas no decreto n. decreto n. 755/2020, de 23 de março de 2020, que "dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências", dentre elas a estabelecida no artigo 2º inciso VIII;

CONSIDERANDO que, com base na evolução dos casos no Brasil, até o momento, estima-se que, sem adoção das medidas propostas pela prevenção, o número de casos da doença dobre a cada três dias;

E CONSIDERANDO que ficou determinada a restrição de circulação de pessoas no município de Canabrava do Norte/MT, a partir das 19h00min até as 05h00min,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE LOCOMOÇÃO**, no perímetro urbano do município, no período das 19h00min até as 05h00min, ao Sr. **ALEXSANDRO DIAS RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 17232503, emitido por SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 019.701.421-62, na qual utiliza uma motocicleta HONDA/BIZ 11OI, cor vermelha, placa QCC9381, para fazer entregas a domicilio na Pit Dog da Naná.

Art. 2º. Esta AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE LOCOMOÇÃO, tem validade enquanto perdurar a restrição de circulação de pessoas, estabelecidas pelo decreto n. 755/2020 e/ou até ser revogada pelo Poder Público Municipal

Canabrava do Norte – MT, 24 de março de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

Processo Licitatório nº. 00094828/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, **Estado de Mato Grosso,** através do Comissão de Licitações, nomeadas pela Portaria nº 002/2020 de 03 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020, que tem como objeto o** Registro de Preços para possível e eventual aquisição de lençóis para cama hospitalar, com elástico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 meses, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** considerando a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11/03/2020 a Pandemia do COVID-19, doença causada pelo novo corona vírus (Sars-COV-2). No momento atual, conhecida a pandemia do COVID-2019, justifica-se, com maior razão, a adoção de medidas urgentes e restritivas. Diante desse quadro, não é razoável manter as sessões de licitações, para maior segurança tanto para os licitantes, quanto aos servidores deste Prefeitura. Sabendo-se ainda, que não temos restaurantes funcionando em nosso município, onde os licitantes pudessem realizar suas alimentações.

Futuramente estaremos publicando nova data.

Canabrava do Norte/MT, 24 de Março de 2020.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

Processo Licitatório nº. 00000741/2020

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, **Estado de Mato Grosso,** através do Comissão de Licitações, nomeadas pela Portaria nº 002/2020 de 03 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020, que tem como objeto o** Registro de Preços para possível e eventual aquisição de carnes e frios para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, conforme especificações e quantidades descritas no Presente Termo de Referência, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** considerando a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11/03/2020 a Pandemia do COVID-19, doença causada pelo novo corona vírus (Sars-COV-2). No momento atual, conhecida a pandemia do COVID-2019, justifica-se, com maior razão, a adoção de medidas urgentes e restritivas. Diante desse quadro, não é razoável manter as sessões de licitações, para maior segurança tanto para os licitantes, quanto aos servidores deste Prefeitura. Sabendo-se ainda, que não temos restaurantes funcionando em nosso município, onde os licitantes pudessem realizar suas alimentações.

Futuramente estaremos publicando nova data.

Canabrava do Norte/MT, 24 de Março de 2020.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

Processo Licitatório nº. 00049716/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, **Estado de Mato Grosso,** através do Comissão de Licitações, nomeadas pela Portaria nº 002/2020 de 03 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020, que tem como objeto o** Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Soro Anti-D (RH), Sonda Uretral Pezzer e Oxibutinina, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** considerando a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11/03/2020 a Pandemia do COVID-19, doença causada pelo novo corona vírus (Sars-COV-2). No momento atual, conhecida a pandemia do COVID-2019, justifica-se, com maior razão, a adoção de medidas urgentes e restritivas. Diante desse quadro, não é razoável manter as sessões de licitações, para maior segurança tanto para os licitantes, quanto aos servidores deste Prefeitura. Sabendo-se ainda, que não temos restaurantes funcionando em nosso município, onde os licitantes pudessem realizar suas alimentações.

Futuramente estaremos publicando nova data.

Canabrava do Norte/MT, 24 de Março de 2020.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que cons-

tem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 14117.9830001/19-003

Situação: Pago

Objeto do Convênio: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

Concedente: Ministério da Saúde - FNS

Convenente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R$ 30.000,00

Valor Liberado: R$ R$ 30.000,00

Início da Vigência: 12/11/2019

Fim da Vigência: 12/11/2021

Valor da Contrapartida: R$ 0,00

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 24 de Março de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Iuri Ferreira Peres

Gerente de Convênios

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 757/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020

DECRETO N. 757/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

"*ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO N. 747/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020, QUE R*EGULAMENTA O LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU DO EXERCÍCIO DE 2020,*DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT*".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 004/2017, de 04 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n. 005/2018, de 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que o decreto n. 747/2020, fixou a data de vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2020, para o dia 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO que, é extremamente necessário que os gestores e técnicos municipais estejam sempre atualizados e trabalhando em consonância, seguindo as orientações não só governamentais como da Organização Mundial da Saúde – OMS, Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde, para melhor orientar a prevenção e cuidado da população, diante do COVID-19 "Coronavírus", uma vez que a capacidade de propagação da doença é considerada rápida, o que exige maior atenção para a notificação, confirmação e a intervenção oportuna dos casos;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as medidas de prevenção estabelecidas nos decretos n. 752/2020, de 18 de março de 2020; n. 753/2020, de 19 de março de 2020; 754/2020, de 20 de março de 2020 e 755/2020, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade e a recomendação expedidas a todos os cidadãos de se permanecerem em suas residências, a fim de se evitar a propagação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDO que, com base na evolução dos casos no Brasil, até o momento, estima-se que, sem adoção das medidas propostas pela prevenção, o número de casos da doença dobre a cada três dias;

E CONSIDERANDO a grave crise financeira mundial que se começa a eclodir, em decorrência da paralisação comercial e empresarial do país,

DECRETA

Art. 1º. Altera o artigo 1º, do decreto n. 747/2020, de 15 de janeiro de 2020, que passa a vigorará com a seguinte redação:

"Art. 1°*. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2020, lançado por meio deste Decreto, terá o seu valor estabelecido em UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte e em Real, com vencimento em 30 de junho de 2020.*

Parágrafo Único. *Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em até 06 (seis) parcelas mensais sucessivas, de acordo com as datas de vencimento consignadas no Anexo Único deste Decreto, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 1 (uma) UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte".*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial do decreto 747/2020.

Canabrava do Norte – MT, em 24 de março de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IPTU/2020

CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IPTU/2020 PARCELAS	DATA DO VENCIMENTO
Cota única	30/06/2020
1ª Parcela	30/06/2020
2ª Parcela	31/07/2020
3ª Parcela	31/08/2020
4ª Parcela	30/09/2020
5ª Parcela	30/10/2020
6ª Parcela	30/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 224/2020

Portaria nº 224/2020

De 20 de março de 2020.

Dispõe sobre retorno ao Serviço da Servidora Pública com licença interesse Particular.

Fábio Marcos Pereira Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102, parágrafo único, da Lei Municipal Complementar n° 028/2002 – Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder retorno às funções a servidora **Oliva Possebom**, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, constante no Anexo I – Grupo Ocupacional VI – Técnicos de Nível Médio da Lei Municipal Complementar nº. 082/2009 de 19 de maio de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Saú-

de, em licença interesse concedida pela Portaria 109/2010 em 01/11/2010, a partir do dia 04/06/2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação, com efeitos retroativos à 04/06/2012.

Art. 3° - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 20 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2020

Portaria Nº 218/2020

De 20 de março de 2020.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Antonio Rodrigues Chaves Gomes** para exercer o cargo de Assessor de Assuntos Indígenas, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 03/03/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 217/2020

Portaria 217/2020

De 20 de março de 2020.

Conceder férias ao Servidor Público **Manoel Messias Ribeiro do Nascimento** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Manoel Messias Ribeiro do Nascimento,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 06 de abril de 2020 a 25 de abril de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2020 a 02/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2020

Portaria Nº 216/2020

De 20 de março de 2020.

Exonera Servidora a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º e Art. 45 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Luciane Rosa Miranda** do cargo de Orientador Social, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 029/2002 e alterada pela Lei 156/2017 de 22 de março de 2017, a partir de 01/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,20 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2020

Portaria nº 215/2020

De 20 de março de 2020.

Conceder férias ao Servidor Público Municipal **Eduardo Ferreira da Silva** municipal e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Eduardo Ferreira da Silva**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 20 dias de 09 de abril de 2020 a 18 de abril de 2020.

Os últimos 10 dias de 09 de outubro de 2020 a 18 de outubro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/01/2019 a 02/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em de 20 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/0517.400-95/19

EXTRATO DE CONTRATO/0517.400-95/19

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TOMADOR: MUNICIPIO DE CANARANA

MODALIDADE: FINANCIAMENTO

DATA: 11/03/2020

VIGÊNCIA: 240 MESES

OBJETO: 1 -Empréstimo no valor de R$ 5.767.904,90 (Cinco Milhões, Setecentos e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Quatro Reais e Noventa Centavos); sob a forma de financiamento concedido pela CAIXA, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo AGENTE OPERADOR à CAIXA, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

1.1 – A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Res BACEN 4.589/17, seus aditamentos e alterações, para o ano de 2020.

VALOR: R$ R$ 5.767.904,90 (Cinco Milhões, Setecentos e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Quatro Reais e Noventa Centavos);

DECRETO 3055 2020

Decreto Nº 3055/2020.

De 24 de março de 2020.

Afasta Vereador das funções frente a Conselhos e Comissões Municipais a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Ofício n.º 069/2020/CM, do vereador Gilmar Miranda de Almeida, recebido em 23/03/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica afastado das Comissões e Conselhos Municipais a que tenha sido indicado no exercício do cargo de vereador o senhor **Gilmar Miranda de Almeida**, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/0501.043-24/19

EXTRATO DE CONTRATO/0501.043-24/19

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TOMADOR: MUNICIPIO DE CANARANA

MODALIDADE: FINANCIAMENTO

DATA: 11/03/2020

VIGÊNCIA: 240 MESES

OBJETO: 1 -Empréstimo no valor de R$ 5.870.607,36 (Cinco Milhões, Oitocentos e Setenta Mil, Seiscentos e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos); sob a forma de financiamento concedido pela CAIXA, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo AGENTE OPERADOR à CAIXA, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

1.1 – A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Res BACEN 4.589/17, seus aditamentos e alterações, para o ano de 2020.

VALOR: R$ 5.870.607,36 (Cinco Milhões, Oitocentos e Setenta Mil, Seiscentos e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos);

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR/REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Aguá-Boa - MT

ÓRGÃO ADESO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

ADESÃO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 070/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2020

FORNECEDOR: M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.789.304/0001-48, estabelecida na Rua 16-A nº 475, QD 17ª, LT 17, Fundos, Bairro Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás.

OBJETO: Prestação de Serviços de Casa de Apoio para acompanhamento de pacientes do SUS em tratamento de saúde fora do domicilio em Goiânia-GO, conforme condições, quantidades e exigências descritas no anexo I (termo de referencia).

ITEM ADESO: Item 01

VALOR GLOBAL : R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

DATA DA ATA: 10/01/2020

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Ofício 007/2020 de 09/03/2020 - Prefeitura Municipal de Agua Boa-MT.

CANARANA-MT., 24 de Março de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RUBERLAN DA SILVA REZENDE

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

PORTARIA Nº 222/2020

Portaria nº 222/2020

De 20 de março de 2020.

Conceder férias ao Servidor Público Municipal **Nielson Guimarães da Silva** e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Nielson Guimarães da Silva**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 23 de março de 2020 a 21 de abril de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2017 a 02/04/2018.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2020

Portaria nº 221/2020

De 20 de março de 2020.

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Natalia Christian Ataide e Silva** E dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Natalia Christian Ataíde e Silva** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 15 de abril de 2020 a 14 de maio de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/05/2018 a 21/05/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 220/2020

Portaria 220/2020

De 20 de março de 2020.

Conceder férias a Servidora Pública **Thatiana Timo Carneiro dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Thatiana Timo Carneiro dos Santos,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 01 de abril de 2020 a 20 de abril de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/03/2019 a 21/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 219/2020

Portaria n.º 219/2020

De 20 de março de 2020.

Conceder férias a Servidora Pública **Sandra Maria dos Santos** e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal, **Sandra Maria dos Santos,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 01 de abril de 2020 a 20 de abril de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/07/2017 a 01/07/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA DIVULGA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO, BALANÇO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Dezembro/2019

Data de emissão: 03/03/2020

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais				**553,04**			**25.011.993,17**		**25.012.546,21**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do Exercício				553,04			15.977.224,73		15.977.777,77
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual				**1.106,08**			**40.989.217,90**		**40.990.323,98**

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Emissão: 03/03/2020 16:20:25 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000000 - Centro
Telefone: (066)3525-2000
adm@carlinda.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2019

Outros desembolsos de financiamentos	40.324,78	3.665
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	1.392.906,73	988.614
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-1.172.532,58	-1.264.558
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	4.437.449,72	5.702.008
Caixa e Equivalente de caixa final	3.264.917,14	4.437.449

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	15.271.812,21	11.135.986
de Estados e Distrito Federal	8.723.965,50	7.562.851
Intragovernamentais	1.070.000,00	1.127.000
Outras transferências correntes recebidas	5.592.700,81	5.141.593
Total das Transferências Recebidas	30.658.478,52	24.967.430

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intragovernamentais	3.062.492,79	2.833.255
Outras transferências correntes recebidas	259.906,50	311.183
Total das Transferências Concedidas	3.322.399,29	3.144.438

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	1.014.838,25	931.026
Administração	2.519.860,23	2.518.137
Assistência Social	1.105.665,45	1.081.419
Previdência Social	2.300.872,34	1.993.451
Saúde	7.331.430,08	6.299.118
Trabalho	266.985,03	205.464
Educação	8.056.401,50	7.605.555

Emissão: 02/03/2020 19:54:30 Pág

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000000 - Centro
Telefone: (066)3525-2000
adm@carlinda.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2019

Outros desembolsos de financiamentos	40.324,78	3.665,90
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	1.392.906,73	988.614,54
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-1.172.532,58	-1.264.558,72
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	4.437.449,72	5.702.008,44
Caixa e Equivalente de caixa final	3.264.917,14	4.437.449,72

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	15.271.812,21	11.135.986,37
de Estados e Distrito Federal	8.723.965,50	7.562.851,55
Intragovernamentais	1.070.000,00	1.127.000,00
Outras transferências correntes recebidas	5.592.700,81	5.141.593,00
Total das Transferências Recebidas	30.658.478,52	24.967.430,92

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intragovernamentais	3.062.492,79	2.833.255,25
Outras transferências correntes recebidas	259.906,50	311.183,07
Total das Transferências Concedidas	3.322.399,29	3.144.438,32

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	1.014.838,25	931.026,98
Administração	2.519.860,23	2.518.137,50
Assistência Social	1.105.665,45	1.081.419,58
Previdência Social	2.300.872,34	1.993.451,83
Saúde	7.331.430,08	6.299.118,51
Trabalho	266.985,03	205.464,02
Educação	8.056.401,50	7.605.555,18

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000000 - Centro
Telefone: (066)3525-2000
adm@carlinda.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2019

Cultura	129.877,11	98.283,47
Urbanismo	44.271,86	80.860,29
Gestão Ambiental	85.028,90	134.983,17
Agricultura	243.379,79	280.887,31
Energia	509.318,01	519.555,76
Transporte	2.437.916,39	1.968.416,68
Desporto e Lazer	195.155,56	179.268,16
Encargos Especiais	84,54	9.261,91
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	26.241.085,04	23.905.690,35

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.429,07	
Total dos Juros e Encargos da Dívida	1.429,07	

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

DAIANE ROSA DA SILVA
Secretaria

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contadora

Emissão: 02/03/2020 19:54:30 Página 3

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020

DECRETA A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – EXERCÍCIO DE 2018, SOB A GESTÃO DA PREFEITA MUNICIPAL, SRª MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Srº ***Amilcar Pereira Rios****, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e*

Considerando *a decisão unânime em Plenário, por* ***8 (oito) votos favoráveis****.*

DECRETA:

Art. 1º – Fica, conforme resultado final da votação em Plenário, bem como o Parecer nº 04/CFO/2020 da **Comissão de Finanças e Orçamento**, mantido o **Parecer Prévio nº 99/2019-TP** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, restando **"APROVADAS"** as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo do Município de Castanheira, referente ao **Exercício de 2018**, sob a Gestão da Srª **Mabel de Fátima Milanezi Almici**.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Castanheira – MT, em 23 de março de 2020.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

AMILCAR PEREIRA RIOS*Presidente da Câmara*

INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONA VIRUS EM ANTENDIMENTO AO DECRETO Nº 011/2020

INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONA VIRUS EM ANTENDIMENTO AO DECRETO Nº 011/2020

A Secretaria Municipal de Saúde de Castanheira – MT, dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de Prevenção de Contágio pelo COVID-19, e considerando a necessidade de elaboração do Plano de ações e prevenções ao combate à pandemia de COVID-19, com vistas a Auxiliar os casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Castanheira - MT.

Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus pelos seguintes membros:

Secretário Municipal de Saúde Ivania Vargens Tigre Weber

Enfermeira da Vigilância Epidemiológica Stella Ferreira da Costa

Farmacêutico Geovane Zadoreski Bernardes

Administrativo Ivanilde Alves Ferreira

Fiscal Sanitário José Ferreira Neto

Fiscal Sanitário Roseli Pereira da Costa Rissato

Médico Alex Silva Santos

Técnico de enfermagem Marisa Aparecida jardini

Odontologa Silvana Marques Reis

Administrativo Rosangela marina de Araujo Santos

Esse comitê a que alude esse dispositivo será coordenado pela secretária Municipal de Saúde de Castanheira. O comitê se reunirá, de forma ordinária, quando necessário para fins de deliberação e acompanhamento das

ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer dos membros.

Castanheira -MT, 21 de março de 2020.

Ivania Vargens Tigre Weber

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 07/2020

Dispensa de licitação nº 07/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO S-21: É UM VENTILADOR MECÂNICO PNEUMÁCO DESENVOLVIDO PARA O USO EM SUPORTE AVANÇADO DE VIDA NO ATENDIMENTO A NEONATOS A TERMO OU PREMATUROS, CRIANÇAS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. POSSUI VÁLVULA REGULADORA INTERNA, OPÇÃO DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 40% A 100%, CONTROLES DE TEMPO INSPIRATÓRIO E FREQUÊNCIA, ALÉM DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÁXIMA (PMÁX) E PRESSÃO EXPIRATÓRIA FINAL (PEEP) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO MATO GROSSO.

Contratado: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.652.247/0001-06

Valor: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Data da declaração: 23 de Março de 2020, Pela Secretária Municipal de Saúde

Data da ratificação: 23 de Março de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 03/2020

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, em 23 de Março de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO ANO DE 2020, PARA JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – EXERCÍCIO DE 2018

Realizada aos **23** (vinte e três) dias do mês de **março** do ano de **2020**, às 18:00 (dezoito horas), no Plenário Adamastor Batista de Miranda, no Município de Castanheira/MT. O Presidente **Amilcar Pereira Rios** agradeceu a presença dos Vereadores e visitantes. Na sequência explicou que conforme **Edital de Convocação nº 06/2020**, de 23/03/2020, esta Sessão Especial é para julgar as Contas de Governo do Município de Castanheira, referente ao exercício 2018, sob a Gestão da Prefeita Municipal, Srª **Mabel de Fátima Milanezi Almici**. Iniciando o **"Expediente"**, o Primeiro Secretário, Vereador Nildomar Gusmão de Sousa passou a fazer a leitura do **Parecer nº 04/2020** da **Comissão de Finanças e Orçamento**. Encerrado o Expediente a Segunda Secretária, Vereadora Merciane Dias da Costa, fez a Chamada observando a presença da maioria, estando ausente apenas a Vereadora Lurdes Rodrigues Vaz Servino que justificou sua falta por estar no grupo de risco do Coronavírus, necessitando ficar em isolamento em sua residência. A justificativa foi submetida a apreciação do Plenário e foi acatada por todos. Iniciando a **"Ordem do dia"** o Presidente colocou em discussão o **Parecer nº 04/2020** da **Comissão de Finanças e Orçamento**; sendo que este acompanhou o **Parecer Prévio nº 9/2019-TP** do Tribunal de Contas do Estado, sendo ambos favoráveis à aprovação das contas de Governo referente ao Exercício de 2018 do Executivo Municipal. Com a palavra a Presidente da Comissão, Vereadora Amaziles Eleto Vilarino, disse que a Comissão observou as normas do Regimento Interno da Casa, notificando a Prefeita Municipal para que a mesma apresentasse suas manifestações por escrito dentro do prazo regimental, a qual foi apresentada de acordo com o requerido, com as devidas justificativas e esclarecimentos. Sendo assim, a Comissão acatando os argumentos da Prefeita Municipal, bem como o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, optou por emitir o **Parecer favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Castanheira, referente ao exercício de 2018.** Dando sequência o Presidente usou da palavra para esclarecer que a votação será **secreta** em ordem sequencial, conforme Artigo 120, Parágrafo 1º do **Regimento Interno** e, passou a chamar nominalmente cada vereador presente, entregando a cada um a **"Cédula de Votação"** com duas opções, sendo elas: **Favorável** ao Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, **aprovando** as contas do exercício 2018, ou, **Contrário** ao Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, **rejeitando** as contas do exercício 2018. Finalizada a fase de votação, o Presidente convidou os Servidores da Câmara Dercinei Fernandes da Silva e Marcelo dos Anjos Ribeiro para presenciar a apuração do resultado da votação; onde foi feito a contagem das cédulas, que conferiu com o número de cédulas distribuídas e o número de vereadores presentes, em seguida fez-se a apuração dos votos, restando o seguinte resultado: **08 (oito) votos favoráveis** ao Parecer da Comissão de Finanças. Com este resultado manteve-se o Parecer Prévio nº 99/2019-TP do Tribunal de Contas do Estado, **APROVANDO** por unanimidade de votos as contas Anuais de Governo do Poder Executivo do Município de Castanheira, referentes ao Exercício 2018, sob a Gestão da Prefeita Municipal **Mabel de Fátima Milanezi Almici**. Não havendo mais nada a relatar o Presidente determinou à Administração da Câmara que lavrasse o Decreto Legislativo promulgando a presente decisão da Casa, bem como suas respectivas publicações, determinou ainda que providencie a notificação da senhora Prefeita para que esta seja conhecedora da decisão proferida em Plenário, e, aos demais órgãos competentes; finalizando, declarou encerrada esta Sessão Especial. Assim, lavrou-se a presente Ata em duas vias de igual teor e forma, para uso interno e externo desta Casa de Leis, que depois de lida e aprovada segue assinada por todos. Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2020.

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA Nº 07/2020

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA 07/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 07/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE UM APARELHO S-21: É UM VENTILADOR MECÂNICO PNEUMÁCO DESENVOLVIDO PARA O USO EM SUPORTE AVANÇADO DE VIDA NO ATENDIMENTO A NEONATOS A TERMO OU PREMATUROS, CRIANÇAS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. POSSUI VÁLVULA REGULADORA INTERNA, OPÇÃO DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 40% A 100%, CONTROLES DE TEMPO INSPIRATÓRIO E FREQUÊNCIA, ALÉM DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÁXIMA (PMÁX) E PRESSÃO EXPIRATÓRIA FINAL (PEEP) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO MATO GROSSO,** e sagrou-se vencedor a empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 05.652.247/0001-06**, com o valor de **R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS).**

Castanheira - MT, **23** de **Março** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI N° 1.832 DE 24 DE MARÇO DE 2020

LEI N° 1.832 DE 24 DE MARÇO DE 2020

"**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Função 26 – Transporte

Sub-função 451 – Infra Estrutura Urbana.

Programa 0021 – Construção de Pontes e Estradas Vicinais/Rural.

Projeto 10024 – Restauração e Manutenção das Estradas Vicinais.

40.00.00 – Despesas de Capital

44.90.00 – Investimentos

44.90.51 – Obras e Instalações R$: 400.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares objetos do artigo anterior, serão utilizados recursos de Anulação Total e/ou Parcial de Dotações.

Órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Função 26 – Transporte

Sub-função 451 – Infra Estrutura Urbana.

Programa 0021 – Construção de Pontes e Estradas Vicinais/Rural.

Projeto 10024 – Restauração e Manutenção das Estradas Vicinais.

30.00.00 – Despesas Correntes

33.00.00 – Despesas de Custeio

33.90.39 – Outros Serviços de Terc. P. Jurídica R$: 400.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 24 de Março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/GP/2020 EM, 23 DE MARÇO DE 2020.

Portaria nº 256/GP/2020

Em, 23 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal **efetivo Sr.º WENDELL MARTINS DE REZENDE,** portador do RG nº 796673 e CPF nº 581.560. 541-72, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, 10 (dez) dias de indenização de férias, referente aos 20 (vinte) dias do **período 01/04/2008 a 01/04/2009** e 10 (dez) dias de indenização de férias, referente aos 20 (vinte) dias do **período 01/04/2011 a 01/04/2012,** restando 10 (dez) dias de férias do período de **01/04/2008 a 01/04/2009** e 10 (dez) dias de férias do período de **01/04/2011 a 01/04/2012** para serem gozados em data oportuna, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 23/03/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 166/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Maria Inez Lima** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Maria Inez Lima,** portadora do RG nº 803.195 SSP/MT e CPF n° 488.597.371.68, no cargo de Zeladora, no período de 02/03/2020 á 01/04/2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 183/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Designa o servidor **CELIR COAN,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias..

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **CELIR COAN**, Matrícula: 2619, portador do RG n°: 4.266.924-5 SESP/PR e inscrito no CPF n°: 738.436.959-20, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto

011/ 2020	**PRISCILA CRISTINA PERONDI**	**AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL PARA LACTANTE COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

Art. 2º - Na ausência do servidor designado, fica empossado como suplente o servidor **RONALDO JOSÉ BROLL**, matrícula: 2145.

Parágrafo Único: Será considerada ausência do titular os casos em que o mesmo se encontrar de férias, licença saúde, licença particular e ou licença prêmio.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21/02/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 182/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Designa o servidor **CELIR COAN,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias..

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **CELIR COAN**, Matrícula: 2619, portador do RG n°: 4.266.924-5 SESP/PR e inscrito no CPF n°: 738.436.959-20, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
010/ 2020	**LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA ME**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Art. 2º - Na ausência do servidor designado, fica empossado como suplente o servidor **RONALDO JOSÉ BROLL**, matrícula: 2145.

Parágrafo Único: Será considerada ausência do titular os casos em que o mesmo se encontrar de férias, licença saúde, licença particular e ou licença prêmio.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21/02/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 185/2020

DATA: 02 de março de 2020.

SÚMULA: Revoga FG 50% do Cargo de Chefe de Departamento ao Sr. **Valtercir Fidelis de Oliveira** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG 50% do Cargo de Chefe de Departamento ao Sr. **Valtercir Fidelis de Oliveira,** portador do RG n° 1364093-3SSP/MT e CPF n° 912.942.741.04, do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 046/2020

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e ELISÂNGELA LIMA DE MORAES LOPES,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.903.535-7 SSP/MT e CPF sob nº 025.752.511.41, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 2.878,23 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0012.2019.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2020**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de Março de 2020.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELISÂNGELA LIMA DE MORAES LOPES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andreia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF : 012.639.971.98 CPF: 011.842.501-38

RH
PORTARIA N° 181/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Designa o servidor **CELIR COAN,** como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providencias..

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **CELIR COAN**, Matrícula: 2619, portador do RG n°: 4.266.924-5 SESP/PR e inscrito no CPF n°: 738.436.959-20, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
004/ 2020	ZUANAZZI & CIA LTDA EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Art. 2º - Na ausência do servidor designado, fica empossado como suplente o servidor **RONALDO JOSÉ BROLL**, matrícula: 2145.

Parágrafo Único: Será considerada ausência do titular os casos em que o mesmo se encontrar de férias, licença saúde, licença particular e ou licença prêmio.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27/02/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MARÇO *DE 20*20.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 180/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Designa o servidor **CELIR COAN,** como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providencias..

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **CELIR COAN**, Matrícula: 2619, portador do RG n°: 4.266.924-5 SESP/PR e inscrito no CPF n°: 738.436.959-20, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
003/ 2020	LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA ME	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Art. 2º - Na ausência do servidor designado, fica empossado como suplente o servidor **RONALDO JOSÉ BROLL**, matrícula: 2145.

Parágrafo Único: Será considerada ausência do titular os casos em que o mesmo se encontrar de férias, licença saúde, licença particular e ou licença prêmio.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21/02/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MARÇO *DE 202*0.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 179/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Designa o servidor **AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO** como fiscal de contratos do Processo Seletivo 002/2019 da Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO**, RE: 1118, portador do RG n°: 32.285.844-6 SSP/SP e CPF n°: 222.761. 038.76, como Fiscal de Contratos referente ao Processo Seletivo 002/ 2019 da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

CONTRATOS:

PROCESSO SELETIVO 02/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Número/ Ano	Contratado	Objeto
029/ 2020	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/ 2013 e 050/2017.
030/ 2020	DAIANE APARECIDA LEMOS	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Rural, Assentamento Keno, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
031/ 2020	ELIANE MARISA SCHUMANN BISPO	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Rural, Assentamento Keno, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
032/ 2020	GOR ELIAN CARDOSO	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de TDIE 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
033/ 2020	GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de TDIE 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
034/ 2020	TANIA DA SILVA SANTOS	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de TDIE 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
035/ 2020	ZULEIDE CALDEIRA	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de TDIE 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
036/ 2020	APARECIDA TRAJANO DA SILVA	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de TDIE 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
037/ 2020	FRANCIELI LEMOS DA COSTA	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de TDIE 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
038/ 2020	VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de TDIE 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
039/ 2020	CLISNEIDE ALVES DE SOUZA	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/ 2013 e 050/2017.
040/ 2020	EDINAMAR DE SOUZA TERRA QUEIROZ	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/ 2013 e 050/2017.
041/ 2020	FATIMA ROSARIA DA COSTA QUEIROZ	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de TDIE 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
042/ 2020	LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de TDIE 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
043/ 2020	FABIANE LUCILENE FRITZEN	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/ 2013 e 050/2017.
044/ 2020	JOSE RAYONE DE OLIVEIRA DA SILVA	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de TDIE 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MARÇO *DE 202*0.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 178/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Designa o servidor **AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO** como fiscal de contratos do Processo Seletivo 002/2019 da Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO**, RE: 1118, portador do RG n°: 32.285.844-6 SSP/SP e CPF n°: 222.761. 038.76, como Fiscal de Contratos referente ao Processo Seletivo 002/ 2019 da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

CONTRATOS:

PROCESSO SELETIVO 02/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Número/ Ano	Contratado	Objeto
17/2020	ANA CARINA CAVALINI	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/ 2013 e 050/2017.
18/2020	CIRLENE VALERIO DA SILVA	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/ 2013 e 050/2017.
19/2020	MARGARIDA GAMBIM LAZZERI	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/ 2013 e 050/2017.
20/2020	NATALIA SANTANA	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/ 2013 e 050/2017.
21/2020	ROSICLEY APARECIDA ROQUE	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/ 2013 e 050/2017.
22/2020	EVA CARDOSO	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/ 2013 e 050/2017.
23/2020	ZENEIDE EVA DE ALCANTARA	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/ 2013 e 050/2017.
24/2020	LEDA MARIA WENTZ	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/ 2013 e 050/2017.
25/2020	CIRLENE LAGO	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de TDIE 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
26/2020	POLIANA DANDARA DE SOUZA	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de TDIE 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
27/2020	RAQUEL DA SILVA MARINS	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de TDIE 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
28/2020	MIRIAM MARTINS BATISTA	de TDIE 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/ 2008, 014/2013 e 050/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MARÇO *DE 20*20.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 177/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Designa o servidor **AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO** como fiscal de contratos do Processo Seletivo 002/2019 da Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa ao servidor **AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO**, RE: 1118, portador do RG n°: 32.285.844-6 SSP/SP e CPF n°: 222.761. 038.76, como Fiscal de Contratos referente ao Processo Seletivo 002/ 2019 da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

CONTRATOS:

PROCESSO SELETIVO 02/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Número/ Ano	Contratado	Objeto
01/2020	ADRIANE SALETE TONDELLO BERTICELLI	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/ 2013 e 050/2017.
02/2020	ANA PAULA RODRIGUES	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/ 2013 e 050/2017.
03/2020	ANDRÉIA RAUBER	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/ 2013 e 050/2017.
04/2020	ANDREIA SIQUEIRA ALVES KRACIESKI	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/ 2013 e 050/2017.
05/2020	CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/ 2013 e 050/2017.
06/2020	CRISTIANA RODRIGUES LAZZERI	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/ 2013 e 050/2017.

07/2020	**JESSICA SANCHES DE SOUZA**	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
08/2020	**MARLI INES DE SOUZA**	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
09/2020	**RIVENIZIA DA CONCEICAO OLIVEIRA SOUSA**	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
10/2020	**SANDRA LAGO PALAVISSINI**	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
11/2020	**SOLANGE CALDEIRA**	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
12/2020	**WELSON ALVES DE CARVALHO**	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professor 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
13/2020	**CLAUDIA DUTRA DE CASTILHO**	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
14/2020	**FATIMA REGINA FERREIRA**	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
15/2020	**GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA**	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
16/2020	**SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS**	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MARÇO *DE 202*0.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DECRETO Nº 353, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a manutenção de alguns processos licitatórios, no âmbito do Município de Cláudia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a premente necessidade de medidas temporárias, emergenciais e adicionais que foram implementadas no âmbito do Município de

Cláudia com o fito de diminuir a eventual proliferação da COVID-19;

CONSIDERANDO o conteúdo do Decreto Municipal nº 351/2020, especificamente o seu artigo 18, onde suspende-se os atos inerentes aos

processos licitatórios;

CONSIDERANDO a necessidade pública em manter os trâmites

necessários para realização da contratação do objeto dos certames,

principalmente nos que envolve o atendimento a população pela saúde pública;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a manutenção e realização dos processos licitatórios necessários no âmbito do Município de Cláudia, sendo que os objetos envolvem principalmente questões pertinentes a área de saúde e bem estar social, áreas que necessitam de maiores investimentos neste momento.

Art. 2º Fica mantido o Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço

001/2020, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da segunda etapa da reforma e ampliação do PSF-04 e do centro de múltiplo uso, conforme projeto, planilha

orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo", sendo que o

certame acontecerá no dia 26 de março, as 08:00hrs, nas dependências da sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

Art. 3º Fica mantido o Processo Licitatório modalidade Edital de Chamamento 001/2020, tendo como objeto "Credenciamento de entidade de

direito privado sem fins lucrativos para prestação de serviços médicos e hospitalares na área de atuação de Hospital Geral com perfil de média-complexidade, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Cláudia", sendo que o certame acontecerá no dia 30 de março de 2020, as 08:00hrs, nas dependências da sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

Art. 4º Fica mantido o Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço

002/2020, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de 04 (quatro) galpões em estrutura metálica, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo", sendo que o certame acontecerá no dia 06 de abril de 2020, as 08:00hrs, nas dependências da sala de licitação da Prefeitura

Municipal de Cláudia.

Art. 5º. Determina-se que nos certames, a equipe de licitação providencie a proteção pessoal necessária para todos os participantes, tanto

quanto os funcionários públicos, incluindo a distribuição de máscaras, álcool

em gel, que devem serem fornecidos já na entrada do participante nas dependências da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Todas as dúvidas e envio de qualquer documento, deve ser

realizados pelos telefones 66 3546-3100, e nos e-mails **licitacao@claudia.mt.gov.br** e **adm@claudia.mt.gov.br.**

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor nesta data, excepcionalmente mediante fixação no Mural da Prefeitura e em suas portas envidraçadas, e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

Art. 8º. Revoga-se qualquer disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 24 de março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 786, DE 12 DE MARÇO DE 2020

LEI N° 786, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ 201.554,51 (Duzentos e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), para adequação no orçamento vigente será incluída a Fonte de Recurso 0100 Recursos Ordinário, nos termos do Artigo 41, inciso II e Art. 43, Inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0009 – Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1014 – Const. Ampl e Ref. de Unidades Ens. Fundamental

Red. (118) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 201.554,51

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 201.554,51

Total do Credito Especial - Sec. EDUCAÇÃO e CULTURA.....R$ 201.554,51

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial por Anulação do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ 201.554,51 (Duzentos e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0009 – Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1014 – Const. Ampl e Ref. de Unidades Ens. Fundamental

Red. (118) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 24.554,51

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 24.554,51

Red. (118) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 6.000,00

Fonte de Recurso: 122.000000 Transf. Conv/Repasse/Educ.....R$ 6.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB-60%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2021 – Man. Atividades do Ens. Fundamental - Fundeb-60%

Red. (155) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 123.000,00

Red. (156) - 3190.13.0000 Obrigações Patronais.....R$ 14.000,00

Red. (158) - 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 17.000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 154.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 004 – FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB-40%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2024 – Manut. Enc. Ensino Fundamental - Fundeb-40%

Red. (177) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 17.000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 17.000,00

Resumo das Fontes:

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 195.554,51

Fonte de Recurso: 122.000000 Transf. Conv/Repasse/Educ.....R$ 6.000,00

Total das Anulações - Sec. EDUCAÇÃO e CULTURA.....R$ 201.554,51

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 12 de março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 176/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Concede FG-10 de Fiscal de Contrato ao (a) Sr. (a) **AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede FG-10 de Fiscal de Contrato ao (a) servidor (a) **AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO**, RE: 1118, portador do RG n°: 32.285. 844-6 SSP/SP e CPF n°: 222.761.038.76, no cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 785, DE 12 DE MARÇO DE 2020

LEI N° 785, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro aos servidores atuantes no NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família, no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, do ano de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro aos Servidores integrantes do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família, habilitados no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ, de 2019, do Governo Federal, desde que em exercício pleno de suas atividades.

Parágrafo único. O incentivo que trata o caput deste artigo está vinculado ao Programa do Governo Federal de Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º O incentivo de que trata o art. 1º, será concedido em parcela única, no primeiro quadrimestre de 2020, aos servidores, conforme estabelecido no Anexo I desta Lei.

I - Será pago o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do recurso do PMAQ 2019, recebido referente a avaliação final do Programa, valor este que será rateado na forma do Anexo I desta Lei.

II - Para o recebimento do incentivo será necessário que no resultado final da avaliação, a equipe do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família avaliada, tenha a certificação final com resultado igual ou superior a última avaliação, de acordo com a especificação do manual instrutivo.

Art. 3º Os valores dos incentivos pagos com base nesta Lei, não se incorporarão à remuneração dos Servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 12 de março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

Lei nº 785/2020

PROFISSIONAIS DO NASF		
CARGO	VALOR TOTAL A RECEBER	Nº DE VAGAS
Enfermeiro(a)	R$ 2.974,00	2
Psicólogo	R$ 2.974,00	1
Nutricionista	R$ 2.974,00	1
Fisioterapeuta	R$ 2.974,00	1
Assistente Social	R$ 2.974,00	1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 12 de março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 784, DE 12 DE MARÇO DE 2020

LEI N° 784, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a conceder Incentivo Financeiro aos Servidores atuantes no Programa Saúde da Família Habilitados no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, do ano de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro aos Servidores integrantes do Programa Saúde da Família habilitados no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ, ano 2019, do Governo Federal, desde que em exercício pleno de suas atividades.

Parágrafo único. O incentivo que trata o caput deste artigo está vinculado ao Programa do Governo Federal de Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º O incentivo a que se refere esta Lei - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ, ano 2019 – será concedido em parcela única no início do primeiro trimestre do ano de 2020 aos Servidores conforme estabelecido no Anexo I desta Lei.

I – Será pago o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do recurso do PMAQ 2019 recebido referente à avaliação final do ciclo vigente do Programa, valor este que será rateado na forma do Anexo I desta Lei.

II - Para o recebimento do incentivo, será necessário que no resultado final da avaliação do ciclo vigente do PMAQ, a equipe de saúde da família com saúde bucal avaliada, tenha a certificação final com resultado igual ou superior a última avaliação, de acordo com a especificação do manual instrutivo do ciclo vigente.

Art. 3º Os valores dos incentivos pagos com base nesta Lei, não se incorporarão à remuneração dos Servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 12 de março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

Lei nº 784/2020

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR		
CARGO	VALOR DO INCENTIVO	Nº DE VAGAS
Enfermeiro(a)	R$ 10.800,00	5
Dentista	R$ 3.600,00	2
Médico(a)	R$ 1.200,00	2

PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E FUNDAMENTAL		
CARGO	VALOR DO INCENTIVO	Nº DE VAGAS
Técnico(a) de enfermagem	R$ 3.000,00	12
Agente comunitário de saúde	R$ 3.600,00	12
Assistente de saúde bucal	R$ 1.524,00	3
Recepcionista	R$ 1.524,00	3
Zelador(a)	R$ 1.200,00	7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 12 de março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 782, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI N° 782, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a conceder Verba de Natureza Indenizatória aos médicos lotados nas Unidades de Saúde do Município de Cláudia/MT.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída verba de natureza indenizatória aos médicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cláudia-MT, nos termos do artigo 37, § 11, da Constituição Federal, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais.

Parágrafo único. A verba de que trata esta Lei tem por finalidade atender as despesas decorrentes do exercício do cargo, em especial os deslocamentos necessários à efetivação das visitas domiciliares exigidas pela Política Nacional de Atenção Básica formulada pelo Ministério da Saúde,

Art. 2º A verba de que trata esta Lei será paga mensalmente apenas aos profissionais de saúde que estejam em efetivo exercício de suas funções perante as unidades de saúde do Município, e possui as seguintes características:

I - Natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não será computada para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;

II - Não incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III - Não será considerada para efeito de 13° salário e férias anuais, licenças, ou na ausência do servidor ao trabalho, a qualquer título;

IV - Não configura rendimentos tributáveis do servidor;

V - Não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 3º O valor pago a título de verba indenizatória substitui e indeniza integralmente toda e qualquer despesa realizada pessoalmente pelos servidores beneficiados na execução de suas atividades externas, devendo ser apresentado relatório mensal das atividades desempenhadas.

Art. 4º A verba indenizatória prevista nesta Lei não cobrirá gastos de terceiros, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do agente público por ela beneficiado.

Art. 5º O quantum indenizatório ora estipulado aos profissionais de saúde será pago mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, independentemente de solicitação do seu recebedor.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 21 de fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

RH
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 047/2020

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e BRUNA JENIFER DOS REIS ROSA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 26142031 SSP/MT e CPF sob nº 059.108.421.02, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 30 Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar nº 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 1.250,68 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com as Leis Complementares 010/2008 e 050/2017, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término da vigência do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos

aos servidores efetivos por força da Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0012.2024.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2020**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÀUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 06 de março de 2020.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BRUNA JENIFER DOS REIS ROSA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andreia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF: 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 783, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI N° 783, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais), efetuando adequações através de inclusão de novas Naturezas de Despesa e Fontes de Recursos no orçamento vigente, nos termos do Artigo 41, inciso II e Art. 43, Inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 004 – FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB-40%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2024 – Manut. Enc. Ensino Fundamental - Fundeb-40%

Red. (488) - 3190.94.0000 Indeniz. E Restituições Trabalhistas.....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 119.000000 Transf. Do FUNDEB-40%.....R$ 10.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 004 – FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB-40%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2022 – Manut. Enc. Ensino Infantil Pre-escola - Fundeb-40%

Red. (489) - 3190.94.0000 Indeniz. E Restituições Trabalhistas.....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 119.000000 Transf. Do FUNDEB-40%.....R$ 10.000,00

Total das Supl/Credito Especial Sec. EDUCAÇÃO/FUNDEB.....R$ 20.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2042 – Bloco II – Média e Alta Complexidade.

Red. (482) - 3390.14.0000 Diária Civil .....R$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SÁUDE.....R$ 15.000,00

Red. (267) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 142.000000 Transf. SUS/ESTADO.....R$ 15.000,00

Red. (482) - 3390.14.0000 Diária Civil .....R$ 25. 000,00

Red. (267) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 45. 000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio.....R$ 70. 000,00

Total das Suplem/Credito Especial da Sec. De SAÚDE.....R$ 100. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2036 – Manutenção e Encargos da Sec. De Assistência Social

Red. (490) - 3190.94.0000 Indeniz. E Restituições Trabalhistas.....R$ 15. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 15. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2034 – Manut. Gestão do Fundo Mun. de Assistência Social

Red. (491) - 3390.34.0000 Serviços Decorrentes de Terceirização....R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 20. 000,00

Red. (491) - 3390.34.0000 Serviços Decorrentes de Terceirização….R$ 35.000,00

Fonte de Recurso: 129.000000 Recurso do Fundo-FNAS.....R$ 35. 000,00

Total das Sup/Credito Especial Sec. De ASSIST. SOCIAL.....R$ 70. 000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E RURAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DESENV. ECONOMICO E RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB FUNÇÃO: 606 – EXTENSAO RURAL

PROGRAMA: 0027 – MANUT. E GESTÃO DA SEC. DESENV. ECON. RURAL

Projeto/Atividade: 2030 – Manut/Encargos da Sec. Desenv. Econômico e Rural

Red. (486) - 3390.34.0000 Serviços Decorrentes de Terceirização….R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 20. 000,00

Total das Suplem/Credito Especial Sec. DES. ECON. RURAL....R$ 20. 000,00

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0020 – GESTÃO E MANUT. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 2032 – Gestão e Manutenção da Sec. De Meio Ambiente

Red. (483) - 3390.34.0000 Serviços Decorrentes de Terceirização….R$ 23.000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 23. 000,00

Total das Suplementações da Sec. MEIO AMBIENTE.....R$ 23. 000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0014 – Esporte e Lazer na Cidade

Projeto/Atividade: 2026 – Gestão e Manutenção da Sec. De Esporte e Lazer

Red. (484) - 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 6. 000,00

Red. (485) - 3390.34.0000 Serviços Decorrentes de Terceirização….R$ 35.000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 41. 000,00

Total das Suplem/Credito Especial Sec. ESPORTES E LAZER...R$ 41. 000,00

Resumo das Fontes:

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 119. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SÁUDE.....R$ 15. 000,00

Fonte de Recurso: 119.000000 Transf. Do FUNDEB-40%.....R$ 20. 000,00

Fonte de Recurso: 129.000000 Recurso do Fundo-FNAS.....R$ 35. 000,00

Fonte de Recurso: 142.000000 Transf. SUS/ESTADO.....R$ 15. 000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio.....R$ 70. 000,00

Total das SUPLEMENTAÇÕES/CREDITO ESPECIAL.....R$ 274. 000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais), em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 004 – FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB-40%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2024 – Manut. Enc. Ensino Fundamental - Fundeb-40%

Red. (175) - 3190.04.0000 Contratação por Tempo Determinado.....R$ 5. 000,00

Red. (177) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 15. 000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 20. 000,00

Total das Anulações da Sec. EDUCAÇÃO/FUNDEB.....R$ 20. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2042 – Bloco II – Média e Alta Complexidade.

Red. (267) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 70. 000,00

Red. (271) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 30. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SÁUDE.....R$ 100. 000,00

Total das Anulações da Secretaria de SAÚDE.....R$ 100. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2034 – Manut. Gestão do Fundo Mun. de Assistência Social

Red. (334) - 3390.14.0000 Diária Civil .....R$ 4. 000,00

Red. (335) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 6. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 10. 000,00

Red. (335) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 7. 000,00

Fonte de Recurso: 129.000000 Recurso do Fundo-FNAS.....R$ 7. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2033 – Manut. Gestão do Fundo Mun. de Assistência Social

Red. (328) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 5. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 5. 000,00

Red. (326) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 5. 000,00

Red. (328) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 8. 000,00

Fonte de Recurso: 129.000000 Recurso do Fundo-FNAS.....R$ 13. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção e Gestão do CRAS e CREAS

Red. (343) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 17. 000,00

Red. (345) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 2. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 19. 000,00

Red. (345) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 10. 000,00

Red. (347) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 6. 000,00

Fonte de Recurso: 129.000000 Recurso do Fundo-FNAS.....R$ 16. 000,00

Total das Anulações da Sec. De ASSISTENCIA SOCIAL.....R$ 70. 000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E RURAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DESENV. ECONOMICO E RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB FUNÇÃO: 606 – EXTENSAO RURAL

PROGRAMA: 0027 – MANUT. E GESTÃO DA SEC. DESENV. ECON. RURAL

Projeto/Atividade: 2030 – Manut/Encargos da Sec. Desenv. Econômico e Rural

Red. (408) - 3190.94.0000 Indeniz. E Restituições Trabalhistas.....R$ 2. 000,00

Red. (411) - 3390.14.0000 Diária Civil .....R$ 3. 000,00

Red. (412) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 15. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 20. 000,00

Total das Anulações Sec. DESENV. ECONOMICO E RURAL.....R$ 20. 000,00

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0020 – GESTÃO E MANUT. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 2032 – Gestão e Manutenção da Sec. De Meio Ambiente

Red. (431) - 3190.94.0000 Indeniz. E Restituições Trabalhistas.....R$ 4. 000,00

Red. (436) - 3390.36.0000 Outros Serviços Pessoal Física.....R$ 1. 000,00

Red. (438) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 16. 500,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 21. 500,00

Red. (441) - 4490.52.0000 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1. 500,00

Fonte de Recurso: 192.000000 Alienação de Bens.....R$ 1. 500,00

Total das Anulações da Sec. MEIO AMBIENTE.....R$ 23. 000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0014 – Esporte e Lazer na Cidade

Projeto/Atividade: 2026 – Gestão e Manutenção da Sec. De Esporte e Lazer

Red. (452) - 3190.13.0000 Obrigações Patronais INSS.....R$ 3. 000,00

Red. (455) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 7. 000,00

Red. (456) - 3390.37.0000 Locação de Mão-de-obra.....R$ 11. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 21. 000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0014 – Esporte e Lazer na Cidade

Projeto/Atividade: 2027 – Man./Apoio Programas Esportivo, Recreação e Lazer

Red. (460) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 12. 000,00

Red. (461) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 8. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 20. 000,00

Total das Anulações da Sec. de ESPORTES E LAZER.....R$ 41. 000,00

Resumo das Fontes:

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 116. 500,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 20. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SÁUDE.....R$ 100. 000,00

Fonte de Recurso: 129.000000 Recurso do Fundo-FNAS.....R$ 36. 000,00

Fonte de Recurso: 192.000000 Alienação de Bens.....R$ 1. 500,00

Total das ANULAÇÕES .....R$ 274.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 21 de fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

RH
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 045/2020

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e LUANA TEREZINHA BASTIAN ARSENO,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.466.727-7 SEJSP/MT e CPF sob nº 048.243.921.10, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.837,64 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0012.2019.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2020**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de Março de 2020.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUANA TEREZINHA BASTIAN ARSENO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andreia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF : 012.639.971.98 CPF: 011.842.501-38

RH
PORTARIA N° 184/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Converte 30(trinta) dias de férias em pecúnia a Sra. **Maria Aparecida da Rocha** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Converte 30(trinta) dias de férias em pecúnia a Sra. **Maria Aparecida da Rocha,** portadora do RG n° 824.410 SSP/MT e CPF n° 523.084.721-20, no cargo de Professora referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 á 28/02/2018, conforme Lei Complementar nº 058/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 186/2020

DATA: 02 de março de 2020.

SÚMULA: Concede FG 50% do Cargo de Diretor de Departamento ao Sr. **Valtercir Fidelis de Oliveira** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG 50% do Cargo de Diretor de Departamento ao Sr. **Valtercir Fidelis de Oliveira,** portador do RG n° 1364093-3SSP/MT e CPF n° 912.942.741.04, do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 175/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia ao Sr. **Valdir Araujo Costa** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia ao Sr. **Valdir Araujo Costa,** portador do RG n° 120.397.665 SSP/SP e CPF

n° 098.212.318.37, no cargo de Secretario Adjunto, no período de 02/03/2020 á 21/03/2020 e pecúnia no período de 22/02/2020 á 31/03/2020, lotado na Secretaria municipal de saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 174/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia a Sra. **Esdra Nunes de Andrade** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia a Sra. **Esdra Nunes de Andrade,** portadora do RG n° 12505404 SSP/MT e CPF n° 843.363.581.68, no cargo de Professora, no período de 02/03/2020 á 21/03/2020 e pecúnia no período de 22/02/2020 á 31/03/2020, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 351, DE 21 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 351, DE 21 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a decretação de situação de Emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais ao Decreto nº 349, de 18 de março de 2020, de prevenção de contágio pelo Novo Coronavirus (COVID-19), no âmbito do Município de Cláudia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o crescente número de cidadãos contaminados pelo novo coronavirus no País;

CONSIDERANDO a premente necessidade de novas medidas temporárias, emergenciais e adicionais a serem implementadas no âmbito do Município de Cláudia com o fito de diminuir a eventual proliferação da COVID-19;

CONSIDERANDO as decisões tomadas na reunião do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 – COMPEC – criado pelo Decreto Municipal nº 349/2020, realizadas no dia 20 de março de 2020, no Paço Municipal de Cláudia;

CONSIDERANDO que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para contaminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população Claudiense;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve adotar todas as providências para fins de conter a propagação da COVID-19;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a decretação de situação de emergência e de medidas temporárias, emergenciais e adicionais ao Decreto nº 349, de 18 de março de 2020, de prevenção e enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Cláudia.

CAPÍTULO I

DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 2º Fica decretada situação de EMERGÊNCIA no âmbito do Município de Cláudia para fins de enfrentamento à pandemia decorrente do Novo Coronavírus, em conformidade com o art. 195 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Em virtude da decretação de emergência disposta neste Decreto poderá a Administração Pública Municipal proceder à requisição administrativa de bens e serviços de pessoas naturais e/ou jurídicas, resguardado o direito à posterior indenização, se houver dano, nos termos do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal.

Art. 4º Fica dispensada a instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A despesa a que alude o caput deste artigo é temporária e aplica-se pelo prazo que perdurar a emergência estabelecida neste Decreto.

§ 2º O disposto no caput deste artigo se realizará sem prejuízo da observância das exigências previstas em lei, em especial ao art. 26, da Lei nº 8. 666/1993.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS, EMERGENCIAIS E ADICIONAIS APLICADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM GERAL

Art. 5º No período de 21 de março de 2020 a 09 de abril de 2020, sempre que possível, a juízo de pertinência, conveniência e possibilidade do secretário municipal ao qual estejam subordinados, os servidores públicos poderão exercer as atribuições de suas competências pelo sistema home Office.

§ 1º O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, enquanto perdurar a situação de emergência.

§ 2º Durante a suspensão disposta no caput deste artigo, os servidores públicos municipais ficarão de sobreaviso, devendo disponibilizar à sua chefia números de telefones para contatá-los, sempre que for necessário.

§ 3º A suspensão estabelecida no caput deste artigo não se aplica aos seguintes servidores municipais, os quais deverão continuar as atribuições de seus cargos, conforme orientação dos respectivos gestores das Secretarias;

I - servidores públicos municipais da área fim da Saúde;

II - servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Meio Ambiente;

III - servidores públicos do Departamento de Licitação;

IV - servidores públicos do Departamento de Compras;

V - servidor público responsável pelo PROCON;

VI – servidores públicos da Secretaria de Obras;

VII - servidores públicos municipais que exerçam atribuições em serviços essenciais.

Art. 6º As servidoras públicas municipais que comprovarem estado de gravidez ou lactante, bem como servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, imunodeprimidos e/ou portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco, só exercerão as atribuições de suas competências via home Office se a atividade for indispensável pelo período de 23 de março de 2020 a 09 de abril de 2020.

Art. 7º Os órgãos municipais que realizam atendimento ao público deverão disponibilizar meios eletrônicos e/ou telefônicos de acesso aos cidadãos.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS, EMERGENCIAIS E ADICIONAIS APLICADAS À ATIVIDADE ECONÔMICA DE CUNHO PRIVADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

Art. 8º Fica proibida a permanência de pessoas em praças públicas e afins.

Art. 9º Fica proibida a aglomeração de pessoas em ruas, avenidas em número igual ou superior a 03 (três) pessoas, mantendo-se distanciamento mínimo de 1,5 metros uma da outra.

Art. 10 Fica recomendado às pessoas que se deslocarem para outras cidades para fazer compras, realizar negócios ou por qualquer outro motivo, que escolha apenas um familiar, preferencialmente de menos idade, para a viagem, a fim de que o mínimo de pessoas seja exposto a possível contaminação pelo COVID-19.

Art. 11. Fica determinado o fechamento de quaisquer estabelecimentos comerciais e de serviços no âmbito do Município de Cláudia, inclusive restaurantes, bares e lanchonetes e congêneres, casa de diversão, conveniências em postos de combustíveis, templos, igrejas, academias, clubes e similares e feiras.

§ 1º A vedação contida no caput deste artigo se aplica aos trabalhadores informais, tais como ambulantes, espetinhos, lanchonetes em espaço público e demais situações congêneres.

§ 2º O fechamento previsto no caput deste artigo não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

I - clínicas médicas e estabelecimentos hospitalares;

II - laboratórios;

III - clínicas veterinárias em regime de urgência;

IV - mercados, e congêneres tais como padarias e açougues, vedados em qualquer caso, o consumo dentro do estabelecimento e aglomeração de pessoas;

V - farmácias;

VI - funerárias;

VII - estabelecimentos bancários;

VIII - distribuidoras de água e gás;

IX - serviço de segurança privada;

X - serviços de táxi, desde que desocupado o banco do passageiro na frente do veículo e submetido à assepsia interna do veículo ao final de cada atendimento, conforme Decreto Estadual de 20 de março de 2020;

XI - postos de combustíveis;

XII - distribuidora de bebidas, obrigatoriamente por meio do sistema delivery (serviço de entrega);

XIII - casas lotéricas desde que o acesso e a permanência no interior do estabelecimento sejam restritos a no máximo 03 (três) pessoas.

§ 1º Fica determinado que os postos de combustíveis deverão funcionar de segunda-feira a sábado das 07h às 19h, sendo vedado o funcionamento aos domingos e feriados.

§ 2º Os estabelecimentos do ramo de alimentação tais como restaurantes, lanchonetes e espetinhos poderão oferecer seus produtos exclusivamente mediante sistema delivery (serviço de entrega).

§ 3º O ato de entrega efetuada mediante o sistema previsto no parágrafo anterior deve ser precedido de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de saúde, quanto à necessidade de higienização do produto e utilização de equipamentos de proteção do entregador, especialmente máscaras e álcool em gel 70% (setenta por cento).

§ 4º Fica determinado aos prestadores dos serviços de táxi e transporte coletivo o cumprimento dos protocolos fixados pelas autoridades de saúde pública.

§ 5º Fica proibida, ainda, a realização de feiras livres, eventos em casas de festas e demais eventos comemorativos, tais como formatura, colação de grau, aniversário, casamento e outros afins.

§ 6º Fica determinada a suspensão de quaisquer atividades esportivas e culturais em praças, visitação de parques, lagos municipais, ginásios, campos de futebol e congêneres.

§ 7º Fica determinada a realização de escalonamento em horários de refeições, entradas e saídas de funcionários em estabelecimentos industriais e de construção civil com número maior ou igual a 10 (dez) funcionários, sendo que deverão apresentar plano de contingência à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 8º Os templos e igrejas ficam limitados apenas à realização de cultos e missas transmitidas pelos meios de comunicação existentes.

§ 9º Os serviços essenciais não definidos neste artigo poderão funcionar desde que analisados e regulamentados pela Secretaria de Saúde, sendo apresentada autorização pelo órgão, tanto quanto os meios de segurança a serem adotados pelo estabelecimento.

Art. 12. Os estabelecimentos empresariais que permanecerem em funcionamento obedecerão aos protocolos definidos pelas autoridades de saúde pública de Cláudia/MT.

Art. 13. As recomendações e determinações constantes deste Decreto perdurarão entre os dias 21 de março de 2020 a 09 de abril de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 14. Os mercados e supermercados funcionarão com restrição de acesso e permanência em seus interiores de no máximo 05 (cinco) pessoas, podendo, no entanto, estenderem seus atendimentos das 06h até às 21h.

Parágrafo único. É proibido o consumo de produtos dentro dos estabelecimentos.

Art. 15. Os empregados do setor privado e os servidores Públicos da Administração Municipal, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, incluídos no grupo de risco, ficam dispensados de suas atividades laborais.

Parágrafo único. Conforme relatórios da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde, compõem o grupo de risco:

I – pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – diabéticos;

III – hipertensos;

IV – pessoas que possuam insuficiência renal, doença respiratória ou cardiovascular crônica.

Art. 16. As pessoas acima de 60 (sessenta) anos, obrigatoriamente deverão permanecer em suas residências;

Art. 17. No caso específico de aumento identificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal nº 8.087/1990, o

alvará de funcionamento do estabelecimento que incorrer em práticas abusivas ao direto do consumidor, previamente constatado pela fiscalização do PROCON Municipal.

Art. 18. Suspendem-se todos os prazos administrativos, especificamente aqueles pertinentes ao departamento de licitação, até ulterior decisão.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS, EMERGENCIAIS E ADICIONAIS APLICADAS A SERVIDORES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NESTE DECRETO

Art. 19. Para fins de cumprimento ao disposto neste Decreto, fica determinado que os servidores públicos municipais integrantes das carreiras de fiscalização do Município de Cláudia, vinculados à Secretaria Municipal de Finanças e de Obras deverão exercer suas atribuições de forma integrada e coordenada, conforme orientações, instruções e requisições emanadas da Administração Pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Este Decreto entra em vigor nesta data, excepcionalmente mediante fixação no Mural da Prefeitura e em suas portas envidraçadas, e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 21 de março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 173/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Designa o servidor **AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO,** como Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO,** Re: 1118, portador do RG n° 32.285.844-6 SSP/SP e inscrito no CPF n° 222.761.038.76, como Fiscal de contrato, pelo período determinado de 05/02/2020 a 03/08/2020 em substituição da servidora **VANIA DA SILVA SANTOS**, Re: 2036, portador (a) do RG n° 2183401-6 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 041.247.451.41 que encontra-se de LICENÇA MATERNIDADE.

CONTRATOS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
04/2008	**LANI TURISMO LTDA ME**	Contratação em empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos universitários, conforme especificações de itinerário, horário e demais condições, estabelecidas no termo de referência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 172/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Zila Depra Bolzan** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Zila Depra Bolzan,** portadora do RG nº 5029789202 SSP/RS e CPF n° 885.432.931.20, no cargo de Professora, no período de 02/03/2020 á 01/04/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 171/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Waldemir Aparecido Smanhoto** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Waldemir Aparecido Smanhoto,** portador do RG nº 760.825 SSP /MT e CPF n° 580.803.411. 68, no cargo de Professor, no período de 02/03/2020 á 01/04/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 170/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Sivanilda das Graças da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Sivanilda das Graças da Silva,** portadora do RG nº 20659555 SESP/MT e CPF n° 029.521.281.03, no cargo de Gari, no período de 02/03/2020 á 01/04/2020, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 169/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Rosineis Serra Gross** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Rosineis Serra Gross,** portadora do RG nº 1.323.885-0 SEJSP/MT e CPF n° 921.707.301.68, no cargo de Agente de Combate a Endemias, no período de 02/03/2020 á 01/04/2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 168/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Paulinho Correa** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Paulinho Correa,** portador do RG nº 1661147-0 SSP/MT e CPF n° 016.228.241.99, no cargo de Técnico em enfermagem, no período de 02/03/2020 á 01/04/2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 167/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Maria Janete Moraes Trindade** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Maria Janete Moraes Trindade,** portadora do RG nº 3.418.249-3 SSP/MT e CPF n° 500.722.939.34, no cargo de Zeladora no período de 02/03/2020 á 01/04/2020, lotada na Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 165/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Luis Antonio Coelho Campana** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Luis Antonio Coelho Campana,** portador do RG nº 11.965.923 SSP/SP e CPF n° 023.781.208.85, no cargo de Professor, no período de 02/03/2020 á 01/04/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 164/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **João Paulo Machado** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **João Paulo Machado,** portador do RG nº 1468779-8 SSP/MT e CPF n° 014.678.111.22, no cargo de Engenheiro Agrônomo 20hrs, no período de 02/03/2020 á 01/04/2020, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e rural.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 163/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Jeane Silva Bezerra Smanhoto** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Jeane Silva Bezerra Smanhoto,** portadora do RG nº 116333999-4 SSP/MA e CPF n° 670.273.933.87, no cargo de Professora, no período de 02/03/2020 á 01/04/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 162/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Aposentadoria Especial por tempo de contribuição a Sra. **Janete Marins Freduczwski** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Aposentadoria especial por tempo de contribuição a Sra. **Janete Marins Freduczwski,** portadora do RG nº 538.291 SSP/MT e CPF n° 362.727.101.78, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 161/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Idalina Aparecida de Oliveira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Idalina Aparecida de Oliveira,** portadora do RG nº 45307263 SSP/PR e CPF n° 641.057.099.68, no cargo de Professor, no período de 02/03/2020 á 01/04/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 160/2020

DATA: 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Aurea Manardo de Oliveira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Aurea Manardo de Oliveira,** portadora do RG nº 559.309 SSP/MT e CPF n° 535.460.161.49, no cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 02/03/2020 á 01/04/2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº.129/2020

"NOMEIA OS SERVIDORES PARA RESPONDER PELA FISCALIZAÇÃO DO PROCON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 5º, V, VIII e IX, da Lei Municipal nº 2435/2011 bem como, no estabelecido no regulamento interno do Procon municipal e;

Considerando a declaração de emergência em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (covid-19) bem como, visando a proteção ao direito do consumidor;

Considerando a necessidade de alocar servidor objetivando a fiscalização e a Proteção ao Consumidor – PROCON;

.

Considerando o poder discricionário do gestor municipal em remanejar o funcionalismo de acordo com interesse do serviço público e a mobilidade do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os Servidores: **Fernanda Soares**, cpf nº 034.417.901-03, **Josiane Cicera Pavarin**, cpf nº 007.188.621-47 e **José Carlos Donadia**, servidor público efetivo, matricula nº 233, para desempenhar a função de Fiscalização das relações de consumo ocorridas entre fornecedores e consumidores no âmbito do município de Colíder/MT.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT., em 24 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 004/2020; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de produtos para fortalecimento da capacidade dos laboratórios no diagnóstico de Arbovirose Urbana, Dengue, Zika e Chikungunya no município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 06/04/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br.

Colider/MT, 24 de março de 2020

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 009/2020, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhame para atender necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretarias do Município de Colider/MT**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
PETERS GÁS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI	01, 02, 03 e 04	113.946,57

Colider/MT, 24 de março de 2020.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020

Processo nº 005/2020

ÓRGAO: CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2020 VALIDADE: 12 (doze) *meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para* ***futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, conforme especificações do Termo de Referencia do respectivo Edital****. Teve como fornecedor vencedor a* **Empresa Alessandro Donato Martins – ME, CNPJ nº 06.268.339/0001-50,** com valor total de **R$ 20.370,00 (vinte mil trezentos e setenta reais).**

Colniza - MT, 24 de Março de 2020.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

RREO_SIMPLIFICADO_6º BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.055.100,00	62.055.100,00	18.426.251,18	29,69	75.137.016,30	121,08	-13.081.916,30
RECEITAS CORRENTES	60.734.600,00	60.734.600,00	17.859.817,58	29,41	73.479.909,42	120,99	-12.745.309,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.031.148,10	9.031.148,10	2.952.808,96	32,70	12.900.983,86	142,85	-3.869.835,76
Impostos	8.648.548,10	8.648.548,10	2.946.054,49	34,06	12.858.868,45	148,68	-4.210.320,35
Taxas	382.600,00	382.600,00	6.754,47	1,77	42.115,41	11,01	340.484,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.140.000,00	2.140.000,00	609.207,11	28,47	3.435.838,29	160,55	-1.295.838,29
Contribuições Sociais	2.140.000,00	2.140.000,00	473.834,57	22,14	2.781.607,82	129,98	-641.607,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	135.372,54	0,00	654.230,47	0,00	-654.230,47
RECEITA PATRIMONIAL	462.000,00	462.000,00	1.151.944,98	249,34	1.233.520,35	267,00	-771.520,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	462.000,00	462.000,00	1.151.944,98	249,34	1.233.520,35	267,00	-771.520,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.091.451,90	49.091.451,90	13.135.240,72	26,76	55.787.045,03	113,64	-6.695.593,13
Transferências da União e de suas Entidades	18.125.682,60	18.125.682,60	6.212.665,55	34,28	22.357.698,75	123,35	-4.232.016,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.166.229,30	19.166.229,30	4.332.457,55	22,60	20.853.011,78	108,80	-1.686.782,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	160.000,00	160.000,00	48.350,90	30,22	131.433,78	82,15	28.566,22
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.639.540,00	11.639.540,00	2.541.766,72	21,84	12.444.900,72	106,92	-805.360,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.615,81	106,16	122.521,89	1.225,22	-112.521,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	7.967,00	0,00	98.457,00	0,00	-98.457,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.025,70	0,00	1.433,70	0,00	-1.433,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	1.623,11	16,23	22.631,19	226,31	-12.631,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.320.500,00	1.320.500,00	566.433,60	42,90	1.657.106,88	125,49	-336.606,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.320.500,00	1.320.500,00	566.433,60	42,90	1.657.106,88	125,49	-336.606,88
Transferências da União e de suas Entidades	1.310.500,00	1.310.500,00	566.433,60	43,22	1.657.106,88	126,45	-346.606,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.690.000,00	2.690.000,00	1.464.497,36	54,44	7.829.761,65	291,07	-5.139.761,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.745.100,00	64.745.100,00	19.890.748,54	30,72	82.966.777,95	128,14	-18.221.677,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	64.745.100,00	64.745.100,00	19.890.748,54	30,72	82.966.777,95	128,14	-18.221.677,95
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	64.745.100,00	64.745.100,00	19.890.748,54	30,72	82.966.777,95	128,14	-18.221.677,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	268.078,72			268.078,72		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		268.078,72			268.078,72		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.599.318,43	69.150.475,37	7.708.013,72	67.136.976,50	2.013.498,87	14.388.335,50	66.929.040,41	2.221.434,96	63.316.523,99	207.936,09
DESPESAS CORRENTES	53.430.823,23	64.160.355,68	8.786.316,32	63.202.609,39	957.746,29	13.323.597,65	62.997.963,30	1.162.392,38	59.746.323,23	204.646,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.835.265,16	38.621.916,86	8.829.732,67	38.372.710,84	249.206,02	9.225.245,03	38.371.956,44	249.960,42	36.823.850,84	754,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.570.558,07	25.538.438,82	-43.416,35	24.829.898,55	708.540,27	4.098.352,62	24.626.006,86	912.431,96	22.922.472,39	203.891,69
DESPESAS DE CAPITAL	3.608.495,20	4.309.957,51	-1.078.302,60	3.934.367,11	375.590,40	1.064.737,85	3.931.077,11	378.880,40	3.570.200,76	3.290,00
INVESTIMENTOS	3.608.495,20	4.309.957,51	-1.078.302,60	3.934.367,11	375.590,40	1.064.737,85	3.931.077,11	378.880,40	3.570.200,76	3.290,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.560.000,00	680.162,18			680.162,18			680.162,18		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.145.781,57	8.297.976,84	1.724.780,66	8.280.899,75	17.077,09	1.724.780,66	8.280.899,75	17.077,09	7.339.064,12	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.745.100,00	77.448.452,21	9.432.794,38	75.417.876,25	2.030.575,96	16.113.116,16	75.209.940,16	2.238.512,05	70.655.588,11	207.936,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	64.745.100,00	77.448.452,21	9.432.794,38	75.417.876,25	2.030.575,96	16.113.116,16	75.209.940,16	2.238.512,05	70.655.588,11	207.936,09
SUPERÁVIT (XIII)				7.548.901,70			7.756.837,79		12.311.189,84	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	64.745.100,00	77.448.452,21	9.432.794,38	82.966.777,95		16.113.116,16	82.966.777,95		82.966.777,95	207.936,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.690.000,00	2.690.000,00	1.464.497,36	54,44	7.829.761,65	291,07	-5.139.761,65
RECEITAS CORRENTES	2.690.000,00	2.690.000,00	1.464.497,36	54,44	7.829.761,65	291,07	-5.139.761,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.690.000,00	2.690.000,00	1.464.497,36	54,44	7.829.341,65	291,05	-5.139.341,65
Contribuições Sociais	2.690.000,00	2.690.000,00	1.464.497,36	54,44	7.829.341,65	291,05	-5.139.341,65
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	-420,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	-420,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.145.781,57	8.297.976,84	1.724.780,66	8.280.899,75	17.077,09	1.724.780,66	8.280.899,75	17.077,09	7.339.064,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.345.781,57	6.348.495,94	1.384.282,26	6.331.869,88	16.626,06	1.384.282,26	6.331.869,88	16.626,06	5.390.034,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.345.781,57	6.348.495,94	1.384.282,26	6.331.869,88	16.626,06	1.384.282,26	6.331.869,88	16.626,06	5.390.034,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	1.949.480,90	340.498,40	1.949.029,87	451,03	340.498,40	1.949.029,87	451,03	1.949.029,87	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	1.949.480,90	340.498,40	1.949.029,87	451,03	340.498,40	1.949.029,87	451,03	1.949.029,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.599.318,43	69.150.475,37	7.708.013,72	67.136.976,50	89,02	2.013.498,87	14.388.335,50	66.929.040,41	88,99	2.221.434,96	207.936,09
Legislativa	2.416.218,43	2.597.438,29	515.125,24	2.597.438,29	3,44	0,00	579.325,78	2.597.438,29	3,45	0,00	0,00
Ação Legislativa	2.416.218,43	2.597.438,29	515.125,24	2.597.438,29	3,44		579.325,78	2.597.438,29	3,45		
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.537.700,00	8.113.448,71	1.078.751,06	8.023.953,07	10,64	89.495,64	1.457.936,02	7.941.764,34	10,56	171.684,37	82.188,73
Planejamento e Orçamento	1.075.600,00	897.296,01	137.741,35	889.725,06	1,18	7.570,95	169.608,46	889.186,07	1,18	8.109,94	538,99
FU04 - Administração Geral	5.224.100,00	5.375.100,15	719.470,99	5.323.934,46	7,06	51.165,69	1.012.235,27	5.258.598,42	6,99	116.501,73	65.336,04
Administração Financeira	951.000,00	825.152,57	139.079,70	817.876,49	1,08	7.276,08	143.525,50	812.660,62	1,08	12.491,95	5.215,87
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	3.000,00										
Administração de Receitas	1.028.000,00	907.157,88	95.173,26	884.405,20	1,17	22.752,68	124.380,79	873.307,37	1,16	33.850,51	11.097,83
Administração de Concessões											
Comunicação Social	81.000,00	53.242,10	-12.714,24	52.511,86	0,07	730,24	8.186,00	52.511,86	0,07	730,24	
FU04 - Demais Subfunções	175.000,00	55.500,00		55.500,00	0,07			55.500,00	0,07		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.381.224,80	2.327.439,69	417.275,74	2.303.270,81	3,05	24.168,88	553.941,38	2.293.970,71	3,05	33.468,98	9.300,10
Assistência ao Idoso	13.500,00	27.710,14	-39,20	27.670,94	0,04	39,20	493,27	27.670,94	0,04	39,20	
Assistência ao Portador de Deficiência	75.000,00	120.000,00		119.880,00	0,16	120,00	11.976,00	119.880,00	0,16	120,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	428.000,00	1.010.170,64	228.121,91	991.459,40	1,31	18.711,24	297.356,47	989.731,40	1,32	20.439,24	1.728,00
Assistência Comunitária	1.864.724,80	1.169.558,91	189.193,03	1.164.260,47	1,54	5.298,44	244.115,64	1.156.688,37	1,54	12.870,54	7.572,10
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.239.000,00	6.699.000,00	1.299.943,40	5.517.389,62	7,32	1.181.610,38	1.703.103,08	5.508.253,82	7,32	1.190.746,18	9.135,80
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.239.000,00	6.699.000,00	1.299.943,40	5.517.389,62	7,32	1.181.610,38	1.703.103,08	5.508.253,82	7,32	1.190.746,18	9.135,80
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.157.600,00	16.294.852,06	2.220.456,05	15.910.689,69	21,10	384.162,37	3.458.064,43	15.822.088,46	21,04	472.763,60	88.601,23
Atenção Básica	5.199.600,00	6.836.740,27	1.073.098,28	6.651.288,25	8,82	185.452,02	1.544.383,11	6.613.879,36	8,79	222.860,91	37.408,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.588.250,00	5.508.622,76	368.168,66	5.369.329,08	7,12	139.293,68	1.000.112,51	5.351.839,08	7,12	156.783,68	17.490,00
Suporte Profilático e Terapêutico	251.500,00	199.168,00	-3.696,27	185.488,88	0,25	13.679,12	19.291,22	175.285,73	0,23	23.882,27	10.203,15
Vigilância Sanitária	120.500,00	183.523,17	36.039,06	183.279,72	0,24	243,45	36.264,06	183.279,72	0,24	243,45	
Vigilância Epidemiológica	166.750,00	812.525,67	183.988,73	805.217,35	1,07	7.308,32	191.590,19	803.925,44	1,07	8.600,23	1.291,91
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	831.000,00	2.754.272,19	562.857,59	2.716.086,41	3,60	38.185,78	666.423,34	2.693.879,13	3,58	60.393,06	22.207,28
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	611.200,00	725.570,25	120.100,28	720.100,28	0,95	5.469,97	219.395,44	720.100,28	0,96	5.469,97	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	600.000,00	725.570,25	120.100,28	720.100,28	0,95	5.469,97	219.395,44	720.100,28	0,96	5.469,97	
Relações de Trabalho	11.200,00										
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	19.459.004,80	19.391.192,87	2.912.640,47	19.278.058,12	25,56	113.134,75	4.063.491,30	19.270.009,45	25,62	121.183,42	8.048,67
Ensino Fundamental	14.674.304,80	14.604.001,91	2.021.279,94	14.529.672,99	19,27	74.328,92	3.100.347,45	14.522.952,42	19,31	81.049,49	6.720,57
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	189.000,00	155.299,82		155.299,82	0,21			155.299,82	0,21		
Educação Infantil	4.286.000,00	4.098.732,37	906.197,27	4.076.152,87	5,40	22.579,50	906.197,27	4.076.152,87	5,42	22.579,50	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	55.000,00	99.046,65	22.184,91	98.981,11	0,13	65,54	22.184,91	98.981,11	0,13	65,54	
FU12 - Demais Subfunções	254.700,00	434.112,12	-37.021,65	417.951,33	0,55	16.160,79	34.761,67	416.623,23	0,55	17.488,89	1.328,10
Cultura	160.000,00	381.044,79	-7.354,45	363.478,12	0,48	17.566,67	29.978,89	363.478,12	0,48	17.566,67	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	160.000,00	381.044,79	-7.354,45	363.478,12	0,48	17.566,67	29.978,89	363.478,12	0,48	17.566,67	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.855.370,40	3.640.624,01	-37.707,14	3.606.147,41	4,78	34.476,60	939.592,05	3.602.402,41	4,79	38.221,60	3.745,00
Infra-Estrutura Urbana	2.162.370,40	3.007.252,15	-64.608,44	2.994.527,52	3,97	12.724,63	845.184,00	2.990.782,52	3,98	16.469,63	3.745,00
Serviços Urbanos	693.000,00	633.371,86	26.901,30	611.619,89	0,81	21.751,97	94.408,05	611.619,89	0,81	21.751,97	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	175.000,00										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	330.000,00	17.485,78	0,00	17.485,78	0,02	0,00	0,00	17.485,78	0,02	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	130.000,00	17.485,78		17.485,78	0,02			17.485,78	0,02		
Saneamento Básico Urbano	200.000,00										
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00										
Controle Ambiental	30.000,00										
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	875.000,00	1.015.111,27	-350.493,46	961.702,63	1,28	53.408,64	113.613,85	960.567,87	1,28	54.543,40	1.134,76
Abastecimento											
Extensão Rural	532.000,00	648.370,70	50.151,68	642.286,43	0,85	6.084,27	102.958,99	641.151,67	0,85	7.219,03	1.134,76
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	28.000,00										
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	315.000,00	366.740,57	-400.645,14	319.416,20	0,42	47.324,37	10.654,86	319.416,20	0,42	47.324,37	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	141.000,00	107.630,08	3.954,15	107.097,55	0,14	532,53	18.954,15	107.097,55	0,14	532,53	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	141.000,00	107.630,08	3.954,15	107.097,55	0,14	532,53	18.954,15	107.097,55	0,14	532,53	

Documento gerado em 18/03/2020 14:32:07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	525.000,00	955.664,40	-13.388,28	944.728,57	1,25	10.935,83	27.804,98	941.438,57	1,25	14.225,83	3.290,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	500.000,00	955.664,40	-13.388,28	944.728,57	1,25	10.935,83	27.804,98	941.438,57	1,25	14.225,83	3.290,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	25.000,00										
Transporte	3.582.000,00	6.509.121,34	-520.738,04	6.416.943,93	8,51	92.177,41	1.133.569,94	6.416.263,93	8,53	92.857,41	680,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.582.000,00	6.509.121,34	-520.738,04	6.416.943,93	8,51	92.177,41	1.133.569,94	6.416.263,93	8,53	92.857,41	680,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	539.000,00	369.689,65	76.434,70	363.546,63	0,48	6.143,02	89.564,21	361.734,83	0,48	7.954,82	1.811,80
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	539.000,00	369.689,65	76.434,70	363.546,63	0,48	6.143,02	89.564,21	361.734,83	0,48	7.954,82	1.811,80
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	10.000,00	5.000,00	-6.986,00	4.946,00	0,01	54,00	0,00	4.946,00	0,01	54,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	10.000,00	5.000,00	-6.986,00	4.946,00	0,01	54,00		4.946,00	0,01	54,00	
Reserva de Contingência	560.000,00	162,18				162,18				162,18	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.145.781,57	8.297.976,84	1.724.780,66	8.280.899,75	10,98	17.077,09	1.724.780,66	8.280.899,75	11,01	17.077,09	
TOTAL (III) = (I + II)	64.745.100,00	77.448.452,21	9.432.794,38	75.417.876,25	100,00	2.030.575,96	16.113.116,16	75.209.940,16	100,00	2.238.512,05	207.936,09

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.145.781,57	8.297.976,84	1.724.780,66	8.280.899,75	10,98	17.077,09	1.724.780,66	8.280.899,75	11,01	17.077,09	
Legislativa	96.281,57	143.613,98	39.288,02	143.613,98	0,19	0,00	39.288,02	143.613,98	0,19	0,00	0,00
Ação Legislativa	96.281,57	143.613,98	39.288,02	143.613,98	0,19		39.288,02	143.613,98	0,19		
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	567.100,00	1.067.414,94	292.345,03	1.059.028,60	1,40	8.386,34	292.345,03	1.059.028,60	1,41	8.386,34	0,00
Planejamento e Orçamento	63.000,00	69.920,00	6.352,48	69.826,36	0,09	93,64	6.352,48	69.826,36	0,09	93,64	
FU04 - Administração Geral	376.100,00	867.389,94	275.348,47	864.313,45	1,15	3.076,49	275.348,47	864.313,45	1,15	3.076,49	
Administração Financeira	58.000,00	65.122,00	5.450,82	62.436,20	0,08	2.685,80	5.450,82	62.436,20	0,08	2.685,80	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	60.000,00	64.983,00	5.193,26	62.452,59	0,08	2.530,41	5.193,26	62.452,59	0,08	2.530,41	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	10.000,00										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	157.000,00	247.416,83	23.033,22	245.455,62	0,33	1.961,21	23.033,22	245.455,62	0,33	1.961,21	0,00
Assistência ao Idoso	1.000,00										
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00	113.396,00	12.055,60	113.184,59	0,15	211,41	12.055,60	113.184,59	0,15	211,41	
Assistência Comunitária	135.000,00	134.020,83	10.977,62	132.271,03	0,18	1.749,80	10.977,62	132.271,03	0,18	1.749,80	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.255.400,00	1.507.439,93	319.922,93	1.505.938,44	2,00	1.501,49	319.922,93	1.505.938,44	2,00	1.501,49	0,00
Atenção Básica	928.400,00	1.222.878,00	263.830,77	1.221.767,29	1,62	1.110,71	263.830,77	1.221.767,29	1,62	1.110,71	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	61.750,00	82.600,00	21.287,06	82.408,28	0,11	191,72	21.287,06	82.408,28	0,11	191,72	
Suporte Profilático e Terapêutico	16.500,00										
Vigilância Sanitária	214.500,00	26.032,80	5.571,80	25.928,86	0,03	103,94	5.571,80	25.928,86	0,03	103,94	
Vigilância Epidemiológica	26.250,00	172.479,13	28.460,58	172.387,49	0,23	91,64	28.460,58	172.387,49	0,23	91,64	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	8.000,00	3.450,00	772,72	3.446,52		3,48	772,72	3.446,52		3,48	
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.947.000,00	2.918.736,30	670.210,26	2.917.673,06	3,87	1.063,24	670.210,26	2.917.673,06	3,88	1.063,24	0,00
Ensino Fundamental	1.302.000,00	2.051.736,30	476.934,25	2.051.041,50	2,72	694,80	476.934,25	2.051.041,50	2,73	694,80	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	640.000,00	867.000,00	193.276,01	866.631,56	1,15	368,44	193.276,01	866.631,56	1,15	368,44	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00										
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	11.000,00	10.185,00	503,33	8.613,64	0,01	1.571,36	503,33	8.613,64	0,01	1.571,36	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	11.000,00	10.185,00	503,33	8.613,64	0,01	1.571,36	503,33	8.613,64	0,01	1.571,36	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	202.000,00	295.457,96	24.973,91	295.271,82	0,39	186,14	24.973,91	295.271,82	0,39	186,14	0,00
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	295.327,96	24.973,91	295.271,82	0,39	56,14	24.973,91	295.271,82	0,39	56,14	
Serviços Urbanos	2.000,00	130,00				130,00				130,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	17.000,00	63.981,00	4.155,91	63.058,26	0,08	922,74	4.155,91	63.058,26	0,08	922,74	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	7.000,00	53.250,00	3.459,35	53.181,01	0,07	68,99	3.459,35	53.181,01	0,07	68,99	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	10.731,00	696,56	9.877,25	0,01	853,75	696,56	9.877,25	0,01	853,75	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	1.000,00										
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	60.000,00	65.600,00	6.489,45	65.574,94	0,09	25,06	6.489,45	65.574,94	0,09	25,06	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	60.000,00	65.600,00	6.489,45	65.574,94	0,09	25,06	6.489,45	65.574,94	0,09	25,06	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	31.000,00	27.650,00	3.360,20	27.641,52	0,04	8,48	3.360,20	27.641,52	0,04	8,48	0,00
Desporto de Rendimento											

Documento gerado em 18/03/2020 14:32:07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	31.000,00	27.650,00	3.360,20	27.641,52	0,04	8,48	3.360,20	27.641,52	0,04	8,48	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	800.000,00	1.949.480,90	340.498,40	1.949.029,87	2,58	451,03	340.498,40	1.949.029,87	2,59	451,03	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	1.949.480,90	340.498,40	1.949.029,87	2,58	451,03	340.498,40	1.949.029,87	2,59	451,03	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.169.950,79	4.912.161,93	4.394.383,76	5.162.123,88	8.775.123,68	4.612.326,07	5.674.809,41	5.817.120,72	4.136.864,32	6.965.227,28	6.724.979,34	11.134.838,24	73.479.909,42	60.731.450,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.135,03	404.568,49	292.974,82	940.104,64	4.041.362,73	786.501,71	554.538,13	846.292,55	332.658,83	1.457.037,97	586.019,64	2.366.789,32	12.900.983,86	9.027.998,10
IPTU	25.595,77	23.947,86	30.212,01	43.177,89	162.903,70	515.851,00	233.990,87	67.090,68	39.551,56	32.352,56	40.829,60	-20.409,97	1.194.293,63	1.185.500,00
ISS	173.922,42	172.987,64	189.400,95	161.842,83	220.158,21	155.279,41	167.263,38	295.660,31	209.381,25	937.842,80	324.208,51	1.771.900,29	4.779.848,00	4.429.238,10
ITBI	13.340,08	19.174,94	6.707,20	581.259,93	2.982.621,81	65.279,50	77.271,89	58.694,40	42.034,37	131.778,01	88.336,19	115.677,79	4.182.176,11	913.060,00
IRRF	13.807,15	24.350,52	13.234,01	16.095,91	648.986,78	9.498,82	18.194,50	391.808,76	11.776,23	331.138,65	111.253,40	475.168,76	2.065.313,49	2.120.750,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.469,61	164.107,43	53.420,65	137.728,08	27.292,23	40.592,98	57.817,49	33.038,40	29.915,42	23.925,95	21.591,94	24.452,45	679.352,63	379.450,00
Contribuições	487.903,00	162.661,71	240.591,53	127.121,03	535.889,45	70.410,13	257.032,67	453.727,77	139.844,40	351.449,49	242.026,10	367.179,01	3.435.838,29	2.140.000,00
Receita Patrimonial	8.612,50	7.218,58	6.394,94	7.040,50	9.790,50	7.679,79	10.450,57	7.600,59	7.116,97	9.670,43	1.145.610,20	6.334,78	1.233.520,35	462.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.612,50	7.218,58	6.394,94	7.040,50	9.790,50	7.679,79	10.450,57	7.600,59	7.116,97	9.670,43	1.145.610,20	6.334,78	1.233.520,35	462.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.366.848,13	4.332.471,73	3.849.587,14	4.082.799,93	4.182.800,12	3.736.807,81	4.816.528,26	4.491.496,72	3.653.180,06	5.139.484,41	4.747.856,49	8.387.384,23	55.787.045,03	49.091.451,90
Cota-Parte do FPM	1.347.894,35	1.479.418,69	1.107.704,52	1.080.687,67	1.396.874,32	1.092.437,86	1.493.904,70	1.090.448,56	970.660,04	893.618,62	1.212.768,33	2.067.569,82	15.223.987,48	13.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.654.830,04	1.398.452,44	1.320.079,53	1.441.904,90	1.382.429,59	1.174.912,42	1.751.313,93	1.519.193,69	1.333.701,13	1.969.349,42	1.636.146,32	2.537.296,00	19.119.609,41	16.020.600,00
Cota-Parte do IPVA	121.221,32	174.815,20	180.625,27	230.365,85	176.231,12	152.652,59	185.113,76	120.436,22	131.845,95	87.859,89	46.646,20	45.015,66	1.652.829,03	4.800.943,40
Cota-Parte do ITR	179.874,98	84.453,46	35.296,79	5.814,06	44.596,17	8.510,22	18.717,25	31.524,23	36.344,56	869.093,47	498.059,27	444.397,52	2.256.681,98	770.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.563,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.109.264,52	1.018.544,70	908.799,11	983.285,02	1.002.826,40	837.699,30	1.047.607,22	955.378,78	852.884,83	1.186.844,12	1.031.291,48	1.510.475,24	12.444.900,72	11.639.540,00
Outras Transferências Correntes	-46.437,08	176.787,24	297.081,92	340.742,43	189.842,52	470.595,42	319.871,40	774.515,24	327.743,55	132.718,89	322.944,89	1.782.629,99	5.089.036,41	2.225.805,50
Outras Receitas Correntes	14.652,13	5.241,42	4.835,33	5.057,78	5.280,88	10.926,63	36.259,78	18.003,09	4.064,06	7.584,98	3.464,91	7.150,90	122.521,89	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.169.950,79	4.912.161,93	4.394.383,76	5.162.123,88	8.775.123,68	4.612.326,07	5.674.809,41	5.817.120,72	4.136.864,32	6.965.227,28	6.724.979,34	11.134.838,24	73.479.909,42	60.731.450,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	400.000,00	400.000,00	1.138.984,68	1.835.467,49
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	400.000,00	400.000,00	1.138.984,68	1.835.467,49
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	400.000,00	400.000,00	1.138.984,68	1.835.467,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.310.500,00	1.310.500,00	1.657.106,88	1.460.126,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.310.500,00	1.310.500,00	1.657.106,88	1.460.126,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	1.710.500,00	1.710.500,00	2.796.091,56	3.295.593,49

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.840.000,00	2.170.000,00	656.914,53	3.000.572,37	647.778,73	2.963.158,99	9.135,80	37.413,38
Despesas Correntes	1.625.000,00	1.955.000,00	649.847,73	2.989.124,48	640.711,93	2.951.711,10	9.135,80	37.413,38
Despesas de Capital	215.000,00	215.000,00	7.066,80	11.447,89	7.066,80	11.447,89	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.400.000,00	3.850.000,00	4.860.475,09	1.748.761,75	4.860.475,09	1.748.761,75	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.400.000,00	3.850.000,00	1.777.901,09	1.748.761,75	1.777.901,09	1.748.761,75	0,00	0,00
Aposentadorias	1.000.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	400.000,00	700.000,00	652.406,61	503.299,44	652.406,61	503.299,44	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	1.125.494,48	1.245.462,31	1.125.494,48	1.245.462,31	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	3.082.574,00	0,00	3.082.574,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	3.082.574,00	0,00	3.082.574,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	3.240.000,00	6.020.000,00	5.517.389,62	4.749.334,12	5.508.253,82	4.711.920,74	9.135,80	37.413,38
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-1.529.500,00	-4.309.500,00	-2.721.298,06	-1.453.740,63	-2.712.162,26	-1.416.327,25		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	680.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	32.127.677,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	60.734.600,00	73.479.909,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.031.148,10	12.900.983,86
IPTU	1.185.500,00	1.194.293,63
ISS	4.429.238,10	4.779.848,00
ITBI	913.060,00	4.182.176,11
IRRF	2.120.750,00	2.065.313,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	382.600,00	679.352,63
Contribuições	2.140.000,00	3.435.838,29
Receita Patrimonial	462.000,00	1.233.520,35
Aplicações Financeiras (II)	462.000,00	1.233.520,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	49.091.451,90	55.787.045,03
Cota-Parte do FPM	10.800.000,00	12.421.923,83
Cota-Parte do ICMS	12.708.280,00	15.295.687,79
Cota-Parte do IPVA	4.573.221,40	1.322.263,65
Cota-Parte do ITR	616.000,00	1.805.345,74
Transferências da LC 87/1996	107.650,40	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	11.639.540,00	12.444.900,72
Outras Transferências Correntes	8.646.760,10	12.496.923,30
Demais Receitas Correntes	10.000,00	122.521,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	6.823,92
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	115.697,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	60.272.600,00	72.239.565,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.320.500,00	1.657.106,88
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.320.500,00	1.657.106,88
Convênios	720.500,00	657.600,94
Outras Transferências de Capital	600.000,00	999.505,94
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.320.500,00	1.657.106,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	61.593.100,00	73.896.672,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	64.160.355,68	63.202.609,39	62.997.963,30	59.746.323,23	2.457.235,01	50.176,53	50.176,53
Pessoal e Encargos Sociais	38.621.916,86	38.372.710,84	38.371.956,44	36.823.850,84	1.384.392,50	792,75	792,75
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.538.438,82	24.829.898,55	24.626.006,86	22.922.472,39	1.072.842,51	49.383,78	49.383,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	64.160.355,68	63.202.609,39	62.997.963,30	59.746.323,23	2.457.235,01	50.176,53	50.176,53
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.309.957,51	3.934.367,11	3.931.077,11	3.570.200,76	34.138,92	0,00	0,00
Investimentos	4.309.957,51	3.934.367,11	3.931.077,11	3.570.200,76	34.138,92	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.309.957,51	3.934.367,11	3.931.077,11	3.570.200,76	34.138,92	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	680.162,18						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	69.150.475,37	67.136.976,50	66.929.040,41	63.316.523,99	2.491.373,93	50.176,53	50.176,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	8.038.597,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	8.696.033,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.053.883,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	13.680.748,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.738.098,97	5.906.807,09
DEDUÇÕES (XXIX)	33.078.855,77	3.817.486,62
Disponibilidade de Caixa	33.078.855,77	3.817.486,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.656.888,53	8.896.825,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.578.032,76	5.079.338,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-28.340.756,80	2.089.320,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-30.430.077,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.501.306,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-28.928.771,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-34.570.922,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	268.078,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	380.645,71	2.510.835,16	2.491.373,93	0,00	400.106,94	0,00	141.651,63	50.176,53	50.176,53	0,00	91.475,10	491.582,04
PODER EXECUTIVO	380.645,71	2.510.835,16	2.491.373,93	0,00	400.106,94	0,00	141.651,63	50.176,53	50.176,53	0,00	91.475,10	491.582,04
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	686.551,89	561.672,10	0,00	124.879,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.879,79
TOTAL (III) = (I + II)	380.645,71	3.197.387,05	3.053.046,03	0,00	524.986,73	0,00	141.651,63	50.176,53	50.176,53	0,00	91.475,10	616.461,83

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	686.551,89	561.672,10	0,00	124.879,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.879,79
PODER EXECUTIVO	0,00	686.551,89	561.672,10	0,00	124.879,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.879,79
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.259.438,41	5.883.396,98	376.041,43
Investimentos	4.309.957,51	3.934.367,11	375.590,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.949.480,90	1.949.029,87	451,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.259.438,41	5.883.396,98	376.041,43

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.259.438,41	5.883.396,98	376.041,43

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	26.168.276,99
2019	10.956.433,17	3.736.417,43	7.220.015,74	33.388.292,73
2020	11.499.541,54	4.040.012,53	7.459.529,01	40.847.821,74
2021	12.101.457,15	4.247.835,74	7.853.621,41	48.701.443,15
2022	11.904.900,67	4.619.515,51	7.285.385,16	55.986.828,31
2023	12.476.786,70	5.030.079,79	7.446.706,91	63.433.535,22
2024	13.605.781,79	5.501.181,24	8.104.600,55	71.538.135,77
2025	14.130.010,45	6.136.326,68	7.993.683,77	79.531.819,54
2026	14.577.582,72	7.117.682,89	7.459.899,83	86.991.719,37
2027	14.903.767,00	8.291.590,96	6.612.176,04	93.603.895,41
2028	15.265.461,34	9.131.829,45	6.133.631,89	99.737.527,30
2029	16.410.808,90	10.139.712,08	6.271.096,82	106.008.624,12
2030	16.711.086,65	11.116.157,79	5.594.928,86	111.603.552,98
2031	16.930.814,71	12.113.777,33	4.817.037,38	116.420.590,36
2032	17.138.205,01	13.049.332,23	4.088.872,78	120.509.463,14
2033	17.221.998,00	14.126.925,21	3.095.072,79	123.604.535,93
2034	17.689.905,98	15.133.992,44	2.555.913,54	126.160.449,47
2035	17.606.068,90	16.319.910,07	1.286.158,83	127.446.608,30
2036	17.468.037,13	17.188.109,37	279.927,76	127.726.536,06
2037	17.327.601,47	18.266.570,81	-938.969,34	126.787.566,72
2038	17.138.480,49	19.013.222,21	-1.874.741,72	124.912.825,00
2039	17.168.392,86	19.870.579,51	-2.702.186,65	122.210.638,35
2040	16.611.813,69	21.562.467,81	-4.950.654,12	117.259.984,23
2041	16.175.450,99	22.143.794,85	-5.968.343,86	111.291.640,37
2042	15.772.293,63	22.590.845,19	-6.818.551,56	104.473.088,81
2043	15.447.462,48	22.869.215,15	-7.421.752,67	97.051.336,14
2044	7.082.733,46	22.357.007,10	-15.274.273,64	81.777.062,50
2045	6.189.376,04	21.874.664,56	-15.685.288,52	66.091.773,98
2046	5.272.816,96	21.326.032,28	-16.053.215,32	50.038.558,66
2047	4.335.682,26	20.707.763,68	-16.372.081,42	33.666.477,24
2048	4.455.232,10	20.024.251,91	-15.569.019,81	18.097.457,43
2049	3.063.136,41	18.995.044,24	-15.931.907,83	2.165.549,60
2050	3.211.883,62	18.153.706,19	-14.941.822,57	-12.776.272,97
2051	3.369.742,63	17.252.496,68	-13.882.754,05	-26.659.027,02
2052	3.537.273,32	16.296.301,23	-12.759.027,91	-39.418.054,93
2053	3.715.070,08	15.291.276,74	-11.576.206,66	-50.994.261,59
2054	3.903.764,03	14.244.864,91	-10.341.100,88	-61.335.362,47
2055	4.103.986,75	13.167.069,80	-9.063.083,05	-70.398.445,52
2056	4.316.405,47	12.066.638,96	-7.750.233,49	-78.148.679,01
2057	4.541.764,78	10.954.712,13	-6.412.947,35	-84.561.626,36
2058	4.780.854,87	9.843.515,50	-5.062.660,63	-89.624.286,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2059	5.034.514,33	8.746.227,73	-3.711.713,40	-93.336.000,39
2060	5.303.595,61	7.678.013,18	-2.374.417,57	-95.710.417,96
2061	5.589.000,06	6.652.191,96	-1.063.191,90	-96.773.609,86
2062	5.891.719,59	5.683.067,07	208.652,52	-96.564.957,34
2063	6.212.806,50	4.782.754,04	1.430.052,46	-95.134.904,88
2064	6.553.377,22	3.960.695,75	2.592.681,47	-92.542.223,41
2065	6.914.579,55	3.224.311,99	3.690.267,56	-88.851.955,85
2066	7.297.628,00	2.576.380,80	4.721.247,20	-84.130.708,65
2067	7.703.845,54	2.019.462,36	5.684.383,18	-78.446.325,47
2068	8.134.635,36	1.554.675,30	6.579.960,06	-71.866.365,41
2069	8.591.485,81	1.181.625,34	7.409.860,47	-64.456.504,94
2070	9.075.939,80	899.379,19	8.176.560,61	-56.279.944,33
2071	9.589.506,84	702.234,50	8.887.272,34	-47.392.671,99
2072	10.134.200,80	581.781,83	9.552.418,97	-37.840.253,02
2073	10.711.646,81	523.416,84	10.188.229,97	-27.652.023,05
2074	11.324.078,81	504.229,02	10.819.849,79	-16.832.173,26
2075	11.973.444,42	499.993,60	11.473.450,82	-5.358.722,44
2076	12.661.937,43	497.122,25	12.164.815,18	6.806.092,74
2077	13.391.917,03	494.072,06	12.897.844,97	19.703.937,71
2078	14.165.884,79	490.807,73	13.675.077,06	33.379.014,77
2079	14.986.493,26	487.315,03	14.499.178,23	47.878.193,00
2080	15.856.521,17	484.718,02	15.371.803,15	63.249.996,15
2081	16.778.911,99	481.938,68	16.296.973,31	79.546.969,46
2082	17.756.818,76	478.966,53	17.277.852,23	96.824.821,69
2083	18.793.584,46	475.786,01	18.317.798,45	115.142.620,14
2084	19.892.753,54	472.383,37	19.420.370,17	134.562.990,31
2085	21.058.050,97	469.853,37	20.588.197,60	155.151.187,91
2086	22.293.423,33	467.145,93	21.826.277,40	176.977.465,31
2087	23.603.086,05	464.250,93	23.138.835,12	200.116.300,43
2088	24.991.508,26	461.153,27	24.530.354,99	224.646.655,42
2089	26.463.428,08	457.839,59	26.005.588,49	250.652.243,91
2090	28.023.836,65	455.375,80	27.568.460,85	278.220.704,76
2091	29.678.022,69	452.739,39	29.225.283,30	307.445.988,06
2092	31.431.623,50	449.920,57	30.981.702,93	338.427.690,99

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.745.100,00
Previsão Atualizada	64.745.100,00
Receitas Realizadas	82.966.777,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	268.078,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	64.745.100,00
Créditos Adicionais	12.703.352,21
Dotação Atualizada	77.448.452,21
Despesas Empenhadas	75.417.876,25
Despesas Liquidadas	75.209.940,16
Despesas Pagas	70.655.588,11
Superávit Orçamentário	7.756.837,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	75.417.876,25
Despesas Liquidadas	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	73.479.909,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.796.091,56
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.517.389,62
Resultado Previdenciário	-2.721.298,06
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	8.038.597,58	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	13.680.748,51	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.578.032,76	0,00	3.053.046,03	524.986,73
Poder Executivo	3.578.032,76	0,00	3.053.046,03	524.986,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	141.651,63	0,00	50.176,53	91.475,10
Poder Executivo	141.651,63	0,00	50.176,53	91.475,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.719.684,39	0,00	3.103.222,56	616.461,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-7.839.077,48	25,00	-59,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.883.396,98	376.041,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	17.416.628,13	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020.

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2020, oriunda do Pregão para Registro de Preço nº 003/2020, oriunda da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO KM, 4X4, A DIESEL, ANO E MODELO NO MINIMO 2019, SEGUINDO A PROPOSTA 11762.431000/1190-01 DO MINISTERIO DA SAUDE,** tendo como detentora da referida Ata a empresa: **TATIANA CAPITANIO VEICULOS- ME**, inscrita no CNPJ nº **09.103.941/0001-25.**

Comodoro – MT, 24 de Março de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

INSTRUÇÃO NORMATIVA SBA Nº. 01/2020

Unidade Responsável: Direção Executiva

Unidade Executora: Departamento de Benefícios Previdenciários

Aprovação em 13/03/2020

Assunto: Dispõe sobre os normas e procedimentos para concessão, revisão, implantação e manutenção de Benefícios de Aposentadoria no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Comodoro – Comodoro-Previ.

TÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º. Esta Instrução Normativa visa regulamentar as rotinas internas e procedimentos de controle a serem observadas pelas unidades administrativas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Comodoro, para a concessão, revisão, implantação e manutenção de Benefícios de Aposentadoria**.**

TÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. A Instrução Normativa abrange todos os departamentos, setores e/ou unidades administrativas ligadas aos processos de concessão, revisão, implantação e manutenção dos benefícios de aposentadoria do Comodoro-Previ.

TÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Aposentadoria voluntária: benefício previdenciário concedido ao segurado que cumprir os requisitos de idade e/ou tempo de contribuição definidos nas regras constitucionais permanentes ou transitórias;

II – Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho: benefício previdenciário concedido ao segurado que for considerado incapaz para o desempenho das atribuições do respectivo cargo efetivo, bem como para a readaptação;

III – Aposentadoria compulsória: benefício previdenciário concedido ao segurado que completar 75 (setenta e cinco) anos de idade e que não tenha requerido ou cumprido os requisitos da aposentadoria voluntária;

IV – Proventos: retribuição pecuniária paga ao exercente de cargo público quando passa da atividade para a inatividade;

V – Pedido *"ex officio"*: ato realizado por imperativo legal ou impositivo em razão do cargo ou função;

VI – Junta médica: Avaliação realizada por no mínimo 2 (dois) médicos peritos oficiais; **VII – Readaptação**: reaproveitamento do servidor em outras atribuições ou responsabilidades funcionais compatíveis com a sua condição de saúde;

VIII – Erro substancial: vício apresentado no processo administrativo que invalida o ato jurídico; **IX – APLIC** (Auditoria Pública Informatizada de Contas): é um sistema informatizado para que os jurisdicionados transmitam, via internet, a prestação de contas ao TCE/MT; **X – Acórdão:** Documento que contém a decisão proferida pelos membros colegiados de um tribunal (no caso, pelo Tribunal de Contas), após o julgamento de um processo; **XI – Revisão:** Processo de reanálise de aposentadoria já concedida, que implique em alteração do fundamento legal da concessão inicial ou da fixação de proventos.

TÍTULO IV

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º. A concessão e revisão de benefícios de aposentadoria de caráter permanente possuem como fundamento legal:

§1º. Regras Constitucionais:

I. Constituição Federal (artigo 40);

II. Emendas Constitucionais nºs. 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019; §2º. Leis Municipais: I. Lei Municipal nº. 1.519/2014 - Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Comodoro/MT; II. Lei Municipal nº. 1.674/2016 - Altera Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Comodoro/MT;

§3º. Outras Normas e Regulamentos Aplicáveis:

I. Decreto nº 3.048/1999: Regulamento do RGPS aplicável ao RPPS; II. Orientações Normativas da SPREV; III. Lei Complementar nº 269/2007: Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Mato Grosso; IV. Resolução Normativa nº 003/2015 – TCE/MT: Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE/MT.

TÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

CAPÍTULO I DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Art. 5º. O processo administrativo para concessão do benefício de aposentadoria voluntária terá início com o protocolo do requerimento pelo servidor interessado junto ao Diretor de Benefícios do COMODORO-PREVI.

§ 1º No ato do protocolo o segurado deve apresentar junto com o seu requerimento:

I - Documentos pessoais (Documento de Identidade e CPF) originais e fotocópias;

II - Certidões de tempo de contribuição do INSS e de outros RPPS, originais, caso ainda não tenha sido averbado o seu tempo de contribuição junto ao COMODORO-PREVI.

§ 2º De posse do requerimento do segurado, cabe ao Diretor Executivo realizar a verificação prévia quanto ao cumprimento dos requisitos legais para a concessão do benefício, consultando no sistema de gestão previdenciária o seu tempo de contribuição e de serviço público, bem como, a sua idade.

§ 3º Se constatado que o servidor não possui os requisitos iniciais para concessão do benefício, o requerimento será indeferido, sendo encaminhada resposta oficial do Diretor de Benefícios ao segurado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º Verificado o enquadramento do servidor em quaisquer das regras de aposentadoria vigentes, dar-se-á continuidade ao processo administrativo, informando-o quanto a opção pela regra mais pertinente, caso não conste no requerimento.

§ 5º Nos casos em que haja determinação judicial para a aposentadoria, o recebimento da decisão proferida pelo poder judiciário substitui o protocolo do requerimento pelo segurado, cabendo ao Diretor de Benefícios solicitar ao servidor os documentos necessários para a abertura do processo administrativo.

Art. 6º. Com o deferimento do requerimento do segurado ou recebimento da decisão judicial, cabe ao Diretor de Benefícios a abertura do processo administrativo de aposentadoria, o qual deverá ser identificado na capa com os seguintes itens:

I – Número e ano: atribuídos de acordo com a ordem cronológica do registro de processos da Gerência de Benefícios;

II – Data: atribuída de acordo com a data de protocolo do requerimento do segurado;

III – Nome do interessado: requerente do benefício;

IV – Assunto: identificação do tipo de benefício.

Art. 7º. Após a abertura do processo administrativo, o Diretor de Benefícios Previdenciários solicitará ao departamento de recursos humanos (RH) da entidade ao qual o servidor esteja vinculado os seguintes documentos:

I – Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento do servidor;

II – Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o regime jurídico inicial;

III – Certidão de contagem de tempo de serviço e de contribuição, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver;

IV – Cópia do contracheque e/ou ficha financeira referente a última remuneração, acompanhado(s) da legislação a que se refere a composição dos vencimentos do segurado;

V – Declaração assinada pelo órgão responsável e pelo segurado, de que o servidor não responde a processo disciplinar;

VI - Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinada pelo servidor.

Art. 8º. Com o recebimento dos documentos elencados no artigo anterior, estes serão anexados ao processo administrativo, sendo de responsabilidade do Diretor de Benefícios Previdenciários a organização dos autos.

Art. 9°. Após organização, o processo é encaminhado ao Diretor Executivo para análise e elaboração da planilha de proventos, contendo o cálculo detalhado do valor do provento a ser concedido.

Parágrafo único: Nos casos em que o valor do benefício apurado seja inferior à remuneração de contribuição do segurado, deverá ser anexada ao processo uma declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos.

Art. 10. Com a juntada a planilha de cálculo dos proventos, o processo administrativo será remetido à Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico.

Art. 11. É de responsabilidade da Procuradoria a análise do processo administrativo quanto à fundamentação legal e composição dos proventos, consubstanciando em Parecer Jurídico a posição do Procurador em relação à concessão do benefício.

§ 1º A Procuradoria terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos autos, para a emissão do Parecer Jurídico.

§ 2º Caso o parecer jurídico seja desfavorável à concessão do benefício, o Diretor Executivo deverá providenciar o saneamento das inconsistências apuradas, remetendo novamente à apreciação da Procuradoria.

Art. 12. Concluída a análise jurídica e com a emissão de parecer favorável a concessão do benefício, o processo será remetido novamente ao Diretor Executivo para a elaboração do ato administrativo e posterior homologação.

Art. 13. O ato administrativo de concessão do benefício de aposentadoria (Portaria), deve conter:

I – Título: contendo o número e ano da Portaria;

II – Preâmbulo: contendo o resumo da disposição do ato administrativo;

III – Base legal: devem ser descritas todas as regras constitucionais e outros dispositivos legais que respaldam a concessão do benefício ao servidor;

IV – Tipo de benefício, destacado em negrito;

V – Dados do beneficiário: Nome, nacionalidade, estado civil, número dos documentos pessoais, dados funcionais, órgão de lotação, PIS/PASEP etc.;

VI – Número do processo administrativo do benefício;

VII – Data de início do benefício;

VIII – Local e data da assinatura da Portaria;

IX – Assinatura do Diretor Executivo.

Art. 14. Após a homologação, o Diretor de Benefícios providenciará a publicação do ato administrativo no Diário Oficial dos Municípios, de forma imediata, sendo anexada a cópia do extrato de publicação no processo.

Art. 15 A análise e conclusão do processo administrativo de concessão do benefício, deve ser realizada em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo do requerimento pelo segurado ou pedido *"ex officio"*.

Parágrafo único: Na hipótese de falta de documentos ou certidões ou quando a complexidade da questão envolvida não permitir o atendimento do prazo previsto neste artigo, o COMODORO-PREVI informará por escrito ao interessado das providências até então tomadas, e suspenderá a tramitação do processo administrativo, até o implemento das medidas necessárias à concessão da aposentadoria.

Art. 16. Após a publicação da Portaria de concessão, o Diretor de Benefícios realizará de forma imediata o cadastro/atualização do processo administrativo no sistema de gestão previdenciária e, posteriormente, o encaminhará para análise da Controladoria Municipal (CM), devidamente organizado.

Parágrafo único: O prazo para encaminhar o processo administrativo à CM será de até 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do ato concessório.

Art. 17. A conclusão da CM de que o processo administrativo cumpriu todos os requisitos técnicos e legais deverá ser expressa em parecer e anexado aos autos.

§ 1º A CM terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos autos, para a emissão do Parecer Técnico.

§ 2º Caso a CM identifique no processo administrativo qualquer falha ou vício de ordem técnica ou jurídica, será dada ciência à Direção Executiva e encaminhado para correção de erros sanáveis ou a necessidade de imediata suspensão/anulação do ato administrativo devido a verificação de erros substanciais.

Art. 18. É de responsabilidade do Diretor Executivo o encaminhamento do processo de concessão do benefício ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, via sistema Aplic, após a elaboração e apensamento do Ofício de encaminhamento e digitalização dos documentos pelo Departamento de Benefícios Previdenciários.

Parágrafo único. O prazo para encaminhamento do processo ao TCE será até o último dia útil do segundo mês subsequente ao da publicação do ato concessório.

Art. 19 Após o envio do processo de concessão de benefício ao TCE, o Diretor Executivo acompanhará o trâmite processual na Corte de Contas

CAPÍTULO II DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO Art. 20. O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho poderá ser requerido diretamente pelo segurado ou por indicação da perícia médica oficial do COMODORO-PREVI, verificada a incapacidade laboral permanente do servidor. **Art. 21.** O segurado que requerer o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho deverá apresentar, além dos documentos constantes no Art. 5º, § 1º, o atestado médico que indique a sua incapacidade laborativa permanente. **Art. 22.** De posse do requerimento do segurado ou do laudo médico pericial de licença saúde que indique a incapacidade laboral permanente, o Diretor de Benefícios fará a abertura do processo administrativo, nos mesmos termos do Art. 6º. **Art. 23.** Com a abertura do procedimento administrativo, caberá ao Diretor Executivo a convocação de junta médica para avaliação pericial do segurado e emissão do laudo médico oficial conclusivo de concessão do benefício. **§ 1º** A perícia médica poderá indicar a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, o retorno ao trabalho ou a necessidade de readaptação. **§ 2º** Se a conclusão da junta médica for pelo retorno ao trabalho ou a necessidade de readaptação, o processo administrativo será arquivado, com encaminhamento de cópia ao setor de recursos humanos da entidade a que o servidor estiver vinculado, para que sejam tomadas as providências pertinentes. **Art. 24** Se concluído pela junta médica oficial do COMODORO-PREVI que o segurado possui os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, o Diretor de Benefícios juntará o laudo médico ao processo administrativo, e posteriormente, deverão ser executados os procedimentos estabelecidos nos Arts. 7º à 19 desta normativa. **CAPÍTULO III DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA Art. 25.** O segurado será automaticamente aposentado ao completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, apurados em dias, até o dia imediatamente anterior ao implemento da idade-limite, nos termos da lei. **Art. 26.** O processo administrativo para a concessão de aposentadoria compulsória será iniciado com a comunicação oficial do setor de recursos humanos de que o segurado cumpre os requisitos para a concessão deste benefício. **Art. 27.** De posse do ofício encaminhado pela entidade a qual o servidor está vinculado, o Diretor de Benefícios Previdenciários verificará o cumprimento dos requisitos pelo segurado e formalizará o processo administrativo. **Art. 28.** Aplicam-se a aposentadoria compulsória, no que couber, os demais procedimentos previstos para a concessão de aposentadoria voluntária, competindo ao Diretor de Benefícios solicitar ao segurado e ao respectivo RH os documentos necessários para a formalização do processo. **TÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES NA REVISÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA Art. 29.** Os benefícios previdenciários de Aposentadoria serão passíveis de procedimento de revisão, nas seguintes hipóteses: I – A pedido do beneficiário: observado o prazo de prescrição de 05 (cinco) anos a contar da data de concessão do benefício; II – De ofício: observado o

prazo de 05 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados os atos pelo COMODORO-PREVI, salvo comprovada má-fé; III – Por determinação judicial ou do Tribunal de Contas. **§ 1º.** Não é considerado como revisão o procedimento de alteração no processo de concessão inicial do benefício quando este ainda não apresentar o Acórdão proferido pelo TCE/MT. **§ 2º** Observado o disposto no § 1º deste artigo, se a aposentadoria ou pensão ainda estiver pendente de aprovação e registro, nos casos em que haja a necessidade de realizar qualquer correção no processo de concessão, o Fundo Municipal providenciará o aditamento ao benefício e informará ao Tribunal o devido apostilamento. **Art. 30.** O processo administrativo de revisão de benefícios permanentes terá início com o protocolo do requerimento, pedido de ofício ou *ex-officio* junto ao Diretor de Benefícios do COMODORO-PREVI. **§ 1º** De posse do requerimento ou pedido de ofício, cabe ao Diretor de Benefícios realizar a verificação quanto ao cumprimento dos requisitos legais para a realização da revisão. **§ 2º** Se constatado que o pedido de revisão não possui fundamento legal ou foi protocolado fora do prazo estabelecido no Art. 29, o requerimento será indeferido, sendo encaminhada resposta oficial ao segurado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis. **§ 3º** Nos casos em que haja determinação judicial ou do Tribunal de Contas, o recebimento da decisão proferida substitui o protocolo do requerimento pelo segurado, cabendo a Diretor de Benefícios providenciar os documentos necessários para a abertura do processo administrativo. **Art. 31** Com o deferimento do requerimento do segurado ou recebimento da decisão judicial ou do TCE, compete ao Diretor de Benefícios a abertura do processo administrativo de revisão, o qual deverá ser identificado na capa com os seguintes itens: **I – Número e ano:** atribuídos de acordo com a ordem cronológica do registro de processos de Benefícios; **II – Data:** atribuída de acordo com a data de protocolo do requerimento ou determinação; **III – Nome do interessado:** beneficiário no processo de revisão; **IV – Assunto:** termo "Revisão" seguido da identificação do tipo de benefício. **Parágrafo único**: O processo administrativo de revisão de benefício deve ser apenso ao processo de concessão que o originou. **Art. 32.** Após a abertura do processo administrativo, o Diretor de Benefícios juntará os documentos a seguir elencados: I – Cópia do acórdão proferido pelo TCE; II – Cópia do processo de concessão do ato de aposentadoria ou pensão, contendo: a) Certidão de Vida Funcional; b) Certidão para fins de aposentadoria ou pensão; c) Laudo médico (no caso de concessão por invalidez); d) Holerite da última remuneração do SERVIDOR EM ATIVIDADE e) Planilha de Cálculo de Proventos; f) Ato ou Portaria de concessão do benefício; g) Publicação do Ato ou Portaria de concessão; h) Termo de Posse ou Ato de Admissão; i) Ficha Financeira demonstrando o valor implantado na revisão; III – Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF); IV – Cópia do ato retificatório; V – Cópia da publicação do ato retificatório; VI – Planilha de proventos retificada; VII – Outros documentos que fundamentem o procedimento. **Art. 33.** Com a juntada dos documentos elencados no artigo anterior, o Diretor Executivo procederá a análise dos autos a fim de verificar o cumprimento de todos os requisitos para a revisão do benefício, bem como, a composição dos proventos no caso de sua alteração. **Art. 34.** Concluída a análise pelo Diretor Executivo, o processo administrativo será remetido à Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico. **Art. 35.** Após a análise jurídica e com a emissão de parecer favorável a revisão, o processo será remetido novamente ao Diretor Executivo para a elaboração do ato administrativo. **Art. 36.** O ato administrativo retificatório da concessão do benefício de aposentadoria ou pensão, deve conter: I – Título: contendo o número e ano da Portaria; II – Preâmbulo: contendo o resumo da disposição do ato administrativo; III – Base legal: devem ser descritas todas as regras constitucionais e outros dispositivos legais que respaldam a revisão do benefício; IV – Tipo de benefício revisado, destacado em negrito; V – Dados do beneficiário: Nome, nacionalidade, estado civil, número dos documentos pessoais, dados funcionais, órgão de lotação, PIS/PASEP etc.; VI – Número do processo administrativo do benefício; VII – Data-base da retificação; VIII – Local e data da assinatura da Portaria; IX – Assinatura do Diretor Executivo e homologação do gestor da entidade a qual o servidor é vinculado. **Art. 37.** Aplica-se a revisão de benefícios, no que couber, o mesmo trâmite dos processos de concessão inicial de aposentadoria. **TÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS NA FOLHA DE PAGAMENTO Art. 38.** É de responsabilidade do Diretor de Benefícios Previdenciários a gestão da folha de pagamento de benefícios previdenciários, ou seja, sua implantação, manutenção e controle. **Art. 39.** Compete ao Diretor Executivo em conjunto com outro servidor do instituto o pagamento mensal dos benefícios após o fechamento da folha. **Art. 40.** O Diretor Executivo deverá encaminhar mensalmente ao Diretor de Benefícios Previdenciários, em até 07 (sete) dias úteis anteriores ao fechamento do mês, a relação dos benefícios permanentes concedidos ou revisados para a inclusão, atualização ou exclusão na folha de pagamento do Comodoro-Previ. **§ 1º** É facultado ao Diretor Executivo o encaminhamento dos dados dos beneficiários ao Diretor de Benefícios para criação de Conta Salário antes da publicação do ato concessório, a fim de garantir a celeridade no processo de implantação na folha de pagamento. **§ 2º** Caso os beneficiários a serem incluídos na folha de pagamento já tenham Conta Salário cadastrada, o prazo previsto no *caput* decairá para 05 (cinco) dias úteis. **Art. 41.** Para a inclusão na folha de pagamento o Diretor Executivo encaminhará ao Diretor de Benefícios os seguintes dados dos beneficiários, que obrigatoriamente deverão ser inseridos no sistema informatizado de pessoal: I – Nome Completo, conforme consta no ato concessório; II – Números do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG); III – Data e Cidade de Nascimento; IV – Endereço; V – Sexo e Estado Civil; VI – Nome do Cônjuge (se for o caso); VII – Nome da Mãe; VIII – Nome do Pai (se houver); IX – Grau de escolaridade; X – Número do PIS/PASEP; XI – Número do telefone celular; XII – E-mail; XIII – Valor do benefício concedido; IX – Data de início do benefício; X – Data de cessação do benefício (no caso de pensão concedida a menor); XI – Dados bancários (banco, agência, tipo de conta, número da conta). **§ 1º** Caso o servidor responsável pela folha de pagamento constate a necessidade de quaisquer outros dados dos beneficiários, estes deverão ser demandados ao Diretor de Benefícios para providências. **§ 2º** Em virtude do caráter personalíssimo dos benefícios previdenciários, o cadastro na folha de pagamento será sempre do titular do benefício, independentemente de representação por tutela, guarda, curatela ou pelos pais, no caso de beneficiário menor de idade. **§ 3º** O disposto no *caput* deste artigo se aplica também ao pagamento do benefício, que só poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do beneficiário. **Art. 42.** A elaboração da folha de pagamento dos benefícios de aposentadoria deve ser concluída até o último dia útil de cada mês e o seu pagamento até o quinto dia útil do mês. **TÍTULO VIII DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE Art. 43.** Compete ao Diretor Executivo os seguintes procedimentos de controle na concessão e manutenção dos benefícios: I – Verificar durante o processo de concessão dos benefícios se há acúmulo ilegal de cargos públicos e aposentadoria ou de pensão; II – Realizar o recadastramento anual (Prova de Vida) dos Aposentados; III – Encaminhar mensalmente ao Diretor de Benefícios os nomes dos beneficiários que não compareceram ao recadastramento anual para suspensão do pagamento; IV – Realizar reavaliação a cada dois anos dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho. **Art. 44.** Compete ao Diretor de Benefícios os seguintes procedimentos de controle na gestão da folha de pagamento de benefícios: I – Consultar mensalmente no sistema de controle de óbitos (Sisobi) o nome de todos os beneficiários cadastrados na folha. **TÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 45.** Após o envio dos processos de concessão e revisão de benefícios ao Tribunal de Contas, cabe ao Diretor Executivo o acompanhamento periódico para posterior formalização de pedido de Compensação Previdenciária, após a sua homologação pela Corte de Contas. **Art. 46.** Compete ao Diretor de Benefícios o arquivamento e controle dos processos de benefícios previdenciários concedidos, devendo zelar por sua guarda e conservação em local apropriado e de fácil acesso.

Art. 47. O Diretor de Benefícios deverá encaminhar ao setor de Contabilidade, após o fechamento de cada mês, o "Demonstrativo Analítico dos

Aposentados e Pensionistas" necessário para a elaboração dos balancetes mensais.

Art. 48. Fazem parte desta Instrução Normativa os seguintes Anexos:

a) Anexo I: *Check-list* de documentos que compõem os processos de concessão e revisão de benefícios permanentes;

b) Anexo II: Fluxograma do processo de concessão de aposentadoria voluntária.

c) Anexo III:Fluxograma do processo de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho

d) Anexo IV: Fluxograma do processo de concessão de aposentadoria compulsória.

e) Anexo V:Fluxograma do processo de revisão de aposentadoria.

Art. 49. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Comodoro-MT, 13 de março de 2020.

Gustavo André Rocha

Diretor Executivo

Juliana Postal Franquini Correa

Controladora Interna

ANEXO I

***CHECK-LIST* DE DOCUMENTOS DOS PROCESSOS DE**

CONCESSÃO E REVISÃO DE BENEFÍCIOS PERMANENTES

1. APOSENTADORIA

? Requerimento do servidor ou pedido "*ex officio*";

? Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

? Ato concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente;

? Cópia da publicação do ato concessório, na Imprensa Oficial;

? Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento; ? Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o regime jurídico inicial;

? Certidão de contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver; ? Certidão original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do Regime Geral de Previdência Social (INSS), que comprove o tempo averbado, para fins de aposentadoria;

? Planilha de proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente;

? Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração;

? Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§3° e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, deverão ser anexadas todas as fichas financeiras, desde a competência julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado;

? Declaração do servidor dando ciência quanto a redução dos proventos;

? Manifestação jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos;

? Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinada pelo servidor; ? Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar; ? No caso de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, apresentar laudo médico oficial original assinado por junta médica oficial, se for o caso;

? Decisão judicial, quando for o caso;

? Parecer do controle interno;

? Justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV;

? Ofício de encaminhamento.

2. REVISÃO

? Ofício de encaminhamento;

? Requerimento *ex officio* ou pedido do servidor ou do beneficiário;

? Cópia do acórdão proferido pelo TCE;

? Cópia do processo de concessão do ato de aposentadoria, reforma, reserva remunerada ou pensão;

? Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

? Cópia do ato retificatório;

? Cópia da publicação do ato retificatório;

? Planilha de proventos;

? Parecer jurídico acerca da fundamentação legal e da composição do provento;

? Parecer do controle interno.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2020 DE 20/03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - Tipo Menor Preço Global

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – MT

CONTRATADO: PRADO CAMARGO & CIA LTDA - ME/ CNPJ: 17.552. 244/0001-80

OBJETO: Contratar empresa para fornecimento de **Gêneros Alimentícios**, a aquisição visa atender a eventos relacionados às atividades institucionais realizadas pelo Poder Legislativo, a exemplo de reuniões e sessões plenárias, em que é razoável servir pequenos lanches, a depender da pauta e duração, vez que o município de Comodoro possui 21.000 (vinte e um mil) quilômetros quadrados, residindo alguns parlamentares e servidores a muitos quilômetros da sede do Poder Legislativo Municipal. Assim, imprescindível a contratação, para a manutenção do adequado e pleno funcionamento das atividades administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Comodoro.

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.039,08 (onze mil, trinta e nove reais e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL – Conforme emissão de Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00.00.00.0999 – MATERIAL DE CONSUMO.

JOÃO FERNANDES DA SILVA - PRESIDENTE

RGF_SIMPLIFICADO_2º SEMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.389.445,76	2.655.604,31	2.765.603,54	2.881.207,47	2.817.403,48	2.912.097,10	2.811.777,37	3.027.336,35	3.068.744,07	3.078.131,45	3.121.413,19	5.638.547,31	38.167.311,40	0,00
Pessoal Ativo	3.389.445,76	2.655.604,31	2.765.603,54	2.881.207,47	2.817.403,48	2.912.097,10	2.811.777,37	3.027.336,35	3.068.744,07	3.078.131,45	3.121.413,19	5.638.547,31	38.167.311,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.394.106,06	2.205.134,63	2.308.466,32	2.349.964,30	2.346.719,81	2.443.464,28	2.348.862,16	2.392.212,59	2.509.531,59	2.521.261,59	2.590.198,23	4.884.123,44	31.094.045,00	0,00
Obrigações Patronais	995.339,70	450.469,68	457.137,22	531.243,17	470.683,67	468.632,82	462.915,21	635.123,76	559.212,48	556.869,86	531.214,96	954.423,87	7.073.266,40	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.389.445,76	2.655.604,31	2.765.603,54	2.881.207,47	2.817.403,48	2.912.097,10	2.811.777,37	3.027.336,35	3.068.744,07	3.078.131,45	3.121.413,19	5.638.547,31	38.167.311,40	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	73.479.909,42	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	73.479.909,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	38.167.311,40	51,94
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.679.151,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.695.193,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	35.711.235,98	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Divida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.738.098,97	7.010.234,55	5.906.807,09
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.518.301,25	6.790.436,83	5.687.009,37
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.518.301,25	6.790.436,83	5.687.009,37
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.518.301,25	6.790.436,83	5.687.009,37
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	219.797,72	219.797,72	219.797,72
DEDUÇÕES (II)	33.078.855,77	1.662.690,45	3.817.486,62
Disponibilidade de Caixa	33.078.855,77	1.662.690,45	3.817.486,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.656.888,53	6.212.560,25	8.896.825,40
(-) Restos a Pagar Processados	3.578.032,76	4.549.869,80	5.079.338,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-28.340.756,80	5.347.544,10	2.089.320,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	67.638.685,57	69.587.383,05	73.479.909,42
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	7,01	10,07	8,04
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-41,90	7,68	2,84
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	81.166.422,68	83.504.859,66	88.175.891,30
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	73.049.780,42	75.154.373,69	79.358.302,17
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	986.387,20	1.443.177,57	1.116.902,27
RP Não-Processados	141.651,63	10.113.503,59	299.411,19
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º semestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	67.638.685,57	69.587.383,05	73.479.909,42
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	14.880.510,83	15.309.224,27	16.165.580,07
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.392.459,75	13.778.301,84	14.549.022,06
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.479.909,42	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.756.785,51	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.581.106,96	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.143.593,66	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	46,024,815.27	340,397.37	2,416,408.50	87,101.63	580,005.90	0.00	42,600,901.87	158,156.47		42,442,745.40
Recursos Ordinários	46,010,701.11	331,248.57	2,416,408.50	86,825.08	580,005.90	0.00	42,596,213.06	158,156.47		42,438,056.59
Outros Recursos não Vinculados	14,114.16	9,148.80	0.00	276.55	0.00	0.00	4,688.81	0.00		4,688.81
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5,659,232.70	184,589.36	2,137,943.55	4,373.47	536,896.37	0.00	2,795,429.95	49,779.62		2,745,650.33
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00
Transferências do FUNDEB	85.14	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	85.14	0.00		85.14
Outros Recursos Vinculados à Educação	94,138.82	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	94,138.82	0.00		94,138.82
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	200,405.42	0.14	0.00	4,373.47	-21,177.56	0.00	217,209.37	0.00		217,209.37
Recursos Vinculados à Assistência Social	19.80	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	19.80	0.00		19.80
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00
Outros Recursos Vinculados	5,364,583.52	184,589.22	2,137,943.55	0.00	558,073.93	0.00	2,483,976.82	49,779.62		2,434,197.20
TOTAL (III) = (I + II)	51,684,047.97	524,986.73	4,554,352.05	91,475.10	1,116,902.27	0.00	45,396,331.82	207,936.09		45,188,395.73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	73.479.909,42
Receita Corrente Líquida Ajustada	73.479.909,42

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	38.167.311,40	51,94
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	39.679.151,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	37.695.193,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	35.711.235,98	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	2.089.320,47	2,84
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	88.175.891,30	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.165.580,07	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.756.785,51	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.143.593,66	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	207.936,09	45.188.395,73

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO_SIMPLIFICADO_4º BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.055.100,00	62.055.100,00	6.991.519,17	11,27	45.409.540,86	73,18	16.645.559,14
RECEITAS CORRENTES	60.734.600,00	60.734.600,00	6.093.213,17	10,03	44.511.234,86	73,29	16.223.365,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.031.148,10	9.031.148,10	846.292,55	9,37	8.158.478,10	90,34	872.670,00
Impostos	8.648.548,10	8.648.548,10	843.909,40	9,76	8.130.250,96	94,01	518.297,14
Taxas	382.600,00	382.600,00	2.383,15	0,62	28.227,14	7,38	354.372,86
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.140.000,00	2.140.000,00	659.888,09	30,84	2.335.337,29	109,13	-195.337,29
Contribuições Sociais	2.140.000,00	2.140.000,00	597.679,74	27,93	1.868.214,81	87,30	271.785,19
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			62.208,35		467.122,48		-467.122,48
RECEITA PATRIMONIAL	462.000,00	462.000,00	8.940,54	1,94	64.787,97	14,02	397.212,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	462.000,00	462.000,00	8.940,54	1,94	64.787,97	14,02	397.212,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.091.451,90	49.091.451,90	4.559.599,57	9,29	33.852.374,46	68,96	15.239.077,44
Transferências da União e de suas Entidades	18.125.682,60	18.125.682,60	1.681.165,63	9,28	12.833.454,36	70,80	5.292.228,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.166.229,30	19.166.229,30	1.915.055,16	9,99	13.091.432,17	68,30	6.074.797,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	160.000,00	160.000,00	8.000,00	5,00	64.082,88	40,05	95.917,12
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.639.540,00	11.639.540,00	955.378,78	8,21	7.863.405,05	67,56	3.776.134,95
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	18.492,42	184,92	100.257,04	1.002,57	-90.257,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			17.400,00		83.740,00		-83.740,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	1.092,42	10,92	16.517,04	165,17	-6.517,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.320.500,00	1.320.500,00	898.306,00	68,03	898.306,00	68,03	422.194,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.320.500,00	1.320.500,00	898.306,00	68,03	898.306,00	68,03	422.194,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.310.500,00	1.310.500,00	898.306,00	68,55	898.306,00	68,55	412.194,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.690.000,00	2.690.000,00	1.575.644,25	58,57	4.918.073,55	182,83	-2.228.073,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.745.100,00	64.745.100,00	8.567.163,42	13,23	50.327.614,41	77,73	14.417.485,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	64.745.100,00	64.745.100,00	8.567.163,42	13,23	50.327.614,41	77,73	14.417.485,59
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	64.745.100,00	64.745.100,00	8.567.163,42	13,23	50.327.614,41	77,73	14.417.485,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		165.092,69			165.092,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		165.092,69			165.092,69		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.599.318,43	59.585.336,76	6.414.511,29	50.288.436,13	9.296.900,63	5.728.800,83	40.340.738,70	19.244.598,06	37.384.549,36	
DESPESAS CORRENTES	53.430.823,23	54.168.193,29	5.828.729,12	45.881.528,98	8.286.664,31	5.515.946,11	38.480.973,67	15.687.219,62	35.987.064,45	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.835.265,16	29.472.462,80	3.554.315,77	23.365.099,31	6.107.363,49	3.486.798,97	22.913.536,66	6.558.926,14	21.363.120,68	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	0,00			0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.570.558,07	24.695.730,49	2.274.413,35	22.516.429,67	2.179.300,82	2.029.147,14	15.567.437,01	9.128.293,48	14.623.943,77	
DESPESAS DE CAPITAL	3.608.495,20	5.012.443,29	585.782,17	4.406.907,15	605.536,14	212.854,72	1.859.765,03	3.152.678,26	1.397.484,91	
INVESTIMENTOS	3.608.495,20	5.012.443,29	585.782,17	4.406.907,15	605.536,14	212.854,72	1.859.765,03	3.152.678,26	1.397.484,91	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	560.000,00	404.700,18			404.700,18			404.700,18		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.145.781,57	5.896.481,57	1.171.394,08	5.201.829,83	694.651,74	1.171.394,08	5.201.829,83	694.651,74	4.415.740,98	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.745.100,00	65.481.818,33	7.585.905,37	55.490.265,96	9.991.552,37	6.900.194,91	45.542.568,53	19.939.249,80	41.800.290,34	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	62.745.100,00	65.481.818,33	7.585.905,37	55.490.265,96	9.991.552,37	6.900.194,91	45.542.568,53	19.939.249,80	41.800.290,34	
SUPERÁVIT (XIII)							4.785.045,88			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	62.745.100,00	65.481.818,33	7.585.905,37	55.490.265,96		6.900.194,91	50.327.614,41		41.800.290,34	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.690.000,00	2.690.000,00	1.575.644,25	58,57	4.918.073,55	182,83	-2.228.073,55
RECEITAS CORRENTES	2.690.000,00	2.690.000,00	1.575.644,25	58,57	4.918.073,55	182,83	-2.228.073,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.690.000,00	2.690.000,00	1.575.434,25	58,57	4.917.863,55	182,82	-2.227.863,55
Contribuições Sociais	2.690.000,00	2.690.000,00	1.575.434,25	58,57	4.917.863,55	182,82	-2.227.863,55
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			210,00		210,00		-210,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			210,00		210,00		-210,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.145.781,57	5.896.481,57	1.171.394,08	5.201.829,83	694.651,74	1.171.394,08	5.201.829,83	694.651,74	4.415.740,98	
DESPESAS CORRENTES	4.345.781,57	4.598.481,57	1.006.178,83	3.928.529,92	669.951,65	1.006.178,83	3.928.529,92	669.951,65	3.142.441,07	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.345.781,57	4.598.481,57	1.006.178,83	3.928.529,92	669.951,65	1.006.178,83	3.928.529,92	669.951,65	3.142.441,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	1.298.000,00	165.215,25	1.273.299,91	24.700,09	165.215,25	1.273.299,91	24.700,09	1.273.299,91	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	1.298.000,00	165.215,25	1.273.299,91	24.700,09	165.215,25	1.273.299,91	24.700,09	1.273.299,91	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.599.318,43	61.035.336,76	6.414.511,29	50.288.436,13	90,63	10.746.900,63	5.728.800,83	40.340.738,70	88,58	20.694.598,06	
Legislativa	2.416.218,43	2.644.844,07	496.769,29	1.614.554,26	2,91	1.030.289,81	342.549,79	1.460.334,76	3,21	1.184.509,31	
Ação Legislativa	2.416.218,43	2.644.844,07	496.769,29	1.614.554,26	2,91	1.030.289,81	342.549,79	1.460.334,76	3,21	1.184.509,31	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.537.700,00	7.438.678,35	612.626,67	5.963.181,94	10,75	1.475.496,41	568.944,93	5.074.078,89	11,14	2.364.599,46	
Planejamento e Orçamento	1.075.600,00	882.099,00	44.250,60	639.602,88	1,15	242.496,12	57.419,29	585.834,20	1,29	296.264,80	
FU04 - Administração Geral	5.224.100,00	4.937.810,52	482.308,42	3.973.725,95	7,16	964.084,57	409.126,41	3.402.344,47	7,47	1.535.466,05	
Administração Financeira	951.000,00	733.434,07	36.219,09	604.387,95	1,09	129.046,12	47.393,58	563.364,28	1,24	170.069,79	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Administração de Receitas	1.028.000,00	763.834,76	49.848,56	624.739,06	1,13	139.095,70	52.505,65	463.968,84	1,02	299.865,92	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	81.000,00	66.000,00	0,00	65.226,10	0,12	773,90	2.500,00	29.567,10	0,06	36.432,90	
FU04 - Demais Subfunções	175.000,00	55.500,00		55.500,00	0,10	0,00		29.000,00	0,06	26.500,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.381.224,80	1.918.824,80	193.284,05	1.574.412,39	2,84	344.412,41	182.870,55	1.359.226,72	2,98	559.598,08	
Assistência ao Idoso	13.500,00	26.500,00	7.281,48	21.344,77	0,04	5.155,23	7.665,73	21.344,77	0,05	5.155,23	
Assistência ao Portador de Deficiência	75.000,00	120.000,00	0,00	119.880,00	0,22	120,00	13.488,00	65.928,00	0,14	54.072,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	428.000,00	676.500,00	81.996,26	608.287,28	1,10	68.212,72	81.003,21	546.332,88	1,20	130.167,12	
Assistência Comunitária	1.864.724,80	1.095.824,80	104.006,31	824.900,34	1,49	270.924,46	80.713,61	725.621,07	1,59	370.203,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.239.000,00	6.689.000,00	899.488,97	3.335.278,54	6,01	3.353.721,46	837.818,81	2.861.110,40	6,28	3.827.889,60	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.239.000,00	6.689.000,00	899.488,97	3.335.278,54	6,01	3.353.721,46	837.818,81	2.861.110,40	6,28	3.827.889,60	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.157.600,00	12.712.806,64	1.079.139,06	11.606.678,16	20,92	1.106.128,48	1.308.186,80	9.690.648,65	21,28	3.022.157,99	
Atenção Básica	5.199.600,00	5.144.130,64	273.969,08	4.744.711,12	8,55	399.419,52	561.010,07	3.830.893,54	8,41	1.313.237,10	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.588.250,00	4.653.584,00	483.449,56	4.284.439,93	7,72	369.144,07	449.712,47	3.516.881,01	7,72	1.136.702,99	
Suporte Profilático e Terapêutico	251.500,00	209.700,00	15.235,80	163.243,04	0,29	46.456,96	16.869,96	132.847,57	0,29	76.852,43	
Vigilância Sanitária	120.500,00	166.600,00	18.230,09	121.420,97	0,22	45.179,03	24.587,09	121.195,97	0,27	45.404,03	
Vigilância Epidemiológica	166.750,00	607.450,00	83.073,71	512.916,62	0,92	94.533,38	60.905,83	475.824,26	1,04	131.625,74	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	831.000,00	1.931.342,00	205.180,82	1.779.946,48	3,21	151.395,52	195.101,38	1.613.006,30	3,54	318.335,70	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	611.200,00	600.000,00	0,00	600.000,00	1,08	0,00	43.983,77	398.846,21	0,88	201.153,79	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	1,08	0,00	43.983,77	398.846,21	0,88	201.153,79	
Relações de Trabalho	11.200,00	0,00				0,00				0,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	19.459.004,80	16.010.820,60	1.466.218,01	13.696.204,80	24,68	2.314.615,80	1.466.988,56	11.862.059,09	26,05	4.148.761,51	
Ensino Fundamental	14.674.304,80	12.370.044,78	1.089.602,87	10.540.356,26	18,99	1.829.688,52	1.126.566,03	8.804.716,78	19,33	3.565.328,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	189.000,00	159.999,82		155.299,82	0,28	4.700,00		155.299,82	0,34	4.700,00	
Educação Infantil	4.286.000,00	2.950.876,00	311.373,59	2.513.426,50	4,53	437.449,50	311.373,59	2.513.426,50	5,52	437.449,50	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	55.000,00	70.280,00	8.331,94	61.521,22	0,11	8.758,78	7.588,29	60.777,57	0,13	9.502,43	
FU12 - Demais Subfunções	254.700,00	459.620,00	56.909,61	425.601,00	0,77	34.019,00	21.460,65	327.838,42	0,72	131.781,58	
Cultura	160.000,00	274.000,03	4.072,87	232.011,10	0,42	41.988,93	22.739,54	157.344,42	0,35	116.655,61	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	160.000,00	274.000,03	4.072,87	232.011,10	0,42	41.988,93	22.739,54	157.344,42	0,35	116.655,61	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.855.370,40	3.194.092,69	306.595,09	3.075.669,75	5,54	118.422,94	276.968,32	2.088.544,96	4,59	1.105.547,73	
Infra-Estrutura Urbana	2.162.370,40	2.618.252,69	194.226,14	2.529.351,03	4,56	88.901,66	194.555,67	1.656.344,30	3,64	961.908,39	
Serviços Urbanos	693.000,00	575.840,00	112.368,95	546.318,72	0,98	29.521,28	82.412,65	432.200,66	0,95	143.639,34	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	175.000,00	500,00				500,00				500,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	175.000,00	500,00				500,00				500,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	330.000,00	28.910,00		17.485,78	0,03	11.424,22		17.485,78	0,04	11.424,22	
Saneamento Básico Rural	130.000,00	27.000,00		17.485,78	0,03	9.514,22		17.485,78	0,04	9.514,22	
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	1.910,00				1.910,00				1.910,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	45.000,00	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	875.000,00	1.236.600,00	499.382,29	1.122.054,62	2,02	114.545,38	48.472,92	606.587,64	1,33	630.012,36	
Abastecimento											
Extensão Rural	532.000,00	480.600,00	80.561,85	411.048,27	0,74	69.551,73	44.177,48	310.106,29	0,68	170.493,71	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	28.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	315.000,00	756.000,00	418.820,44	711.006,35	1,28	44.993,65	4.295,44	296.481,35	0,65	459.518,65	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	141.000,00	139.649,00	4.206,86	95.711,60	0,17	43.937,40	4.206,86	65.711,60	0,14	73.937,40	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 25/10/2019 14:59:15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	141.000,00	139.649,00	4.206,86	95.711,60	0,17	43.937,40	4.206,86	65.711,60	0,14	73.937,40	
Energia	525.000,00	929.154,40	9.604,95	922.637,22	1,66	6.517,18	13.269,70	828.389,28	1,82	100.765,12	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	500.000,00	929.154,40	9.604,95	922.637,22	1,66	6.517,18	13.269,70	828.389,28	1,82	100.765,12	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	25.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte	3.582.000,00	6.429.056,00	820.079,89	6.191.595,80	11,16	237.460,20	587.861,68	3.648.668,45	8,01	2.780.387,55	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.582.000,00	6.429.056,00	820.079,89	6.191.595,80	11,16	237.460,20	587.861,68	3.648.668,45	8,01	2.780.387,55	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	539.000,00	370.200,00	23.043,29	229.028,17	0,41	141.171,83	23.938,60	216.755,85	0,48	153.444,15	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	539.000,00	370.200,00	23.043,29	229.028,17	0,41	141.171,83	23.938,60	216.755,85	0,48	153.444,15	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	10.000,00	13.500,00		11.932,00	0,02	1.568,00		4.946,00	0,01	8.554,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	10.000,00	13.500,00		11.932,00	0,02	1.568,00		4.946,00	0,01	8.554,00	
Reserva de Contingência	560.000,00	404.700,18				404.700,18				404.700,18	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.145.781,57	5.896.481,57	1.171.394,08	5.201.829,83	9,37	694.651,74	1.171.394,08	5.201.829,83	11,42	694.651,74	
TOTAL (III) = (I + II)	64.745.100,00	66.931.818,33	7.585.905,37	55.490.265,96	100,00	11.441.552,37	6.900.194,91	45.542.568,53	100,00	21.389.249,80	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.145.781,57	5.896.481,57	1.171.394,08	5.201.829,83	9,37	694.651,74	1.171.394,08	5.201.829,83	11,42	694.651,74	
Legislativa	96.281,57	96.281,57	25.594,43	80.835,06	0,15	15.446,51	25.594,43	80.835,06	0,18	15.446,51	
Ação Legislativa	96.281,57	96.281,57	25.594,43	80.835,06	0,15	15.446,51	25.594,43	80.835,06	0,18	15.446,51	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	567.100,00	724.500,00	223.713,53	610.708,00	1,10	113.792,00	223.713,53	610.708,00	1,34	113.792,00	
Planejamento e Orçamento	63.000,00	61.500,00	12.426,61	49.904,64	0,09	11.595,36	12.426,61	49.904,64	0,11	11.595,36	
FU04 - Administração Geral	376.100,00	537.000,00	190.944,84	468.095,36	0,84	68.904,64	190.944,84	468.095,36	1,03	68.904,64	
Administração Financeira	58.000,00	66.000,00	10.038,61	46.867,43	0,08	19.132,57	10.038,61	46.867,43	0,10	19.132,57	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	60.000,00	60.000,00	10.303,47	45.840,57	0,08	14.159,43	10.303,47	45.840,57	0,10	14.159,43	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	157.000,00	224.000,00	41.607,07	177.160,95	0,32	46.839,05	41.607,07	177.160,95	0,39	46.839,05	
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00	96.000,00	19.190,72	80.264,72	0,14	15.735,28	19.190,72	80.264,72	0,18	15.735,28	
Assistência Comunitária	135.000,00	127.000,00	22.416,35	96.896,23	0,17	30.103,77	22.416,35	96.896,23	0,21	30.103,77	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.255.400,00	1.110.700,00	217.998,93	942.796,69	1,70	167.903,31	217.998,93	942.796,69	2,07	167.903,31	
Atenção Básica	928.400,00	849.800,00	177.135,47	763.561,26	1,38	86.238,74	177.135,47	763.561,26	1,68	86.238,74	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	61.750,00	52.750,00	10.132,52	46.818,49	0,08	5.931,51	10.132,52	46.818,49	0,10	5.931,51	
Suporte Profilático e Terapêutico	16.500,00	9.900,00				9.900,00				9.900,00	
Vigilância Sanitária	214.500,00	54.000,00	3.758,95	16.134,93	0,03	37.865,07	3.758,95	16.134,93	0,04	37.865,07	
Vigilância Epidemiológica	26.250,00	141.250,00	26.094,57	115.404,59	0,21	25.845,41	26.094,57	115.404,59	0,25	25.845,41	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	8.000,00	3.000,00	877,42	877,42	0,00	2.122,58	877,42	877,42	0,00	2.122,58	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.947.000,00	2.015.000,00	417.868,50	1.790.963,78	3,23	224.036,22	417.868,50	1.790.963,78	3,93	224.036,22	
Ensino Fundamental	1.302.000,00	1.390.000,00	291.355,59	1.252.973,20	2,26	137.026,80	291.355,59	1.252.973,20	2,75	137.026,80	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	640.000,00	620.000,00	126.512,91	537.990,58	0,97	82.009,42	126.512,91	537.990,58	1,18	82.009,42	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	11.000,00	11.000,00	1.752,15	6.040,01	0,01	4.959,99	1.752,15	6.040,01	0,01	4.959,99	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	11.000,00	11.000,00	1.752,15	6.040,01	0,01	4.959,99	1.752,15	6.040,01	0,01	4.959,99	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	202.000,00	272.000,00	51.717,13	211.755,56	0,38	60.244,44	51.717,13	211.755,56	0,46	60.244,44	
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	270.000,00	51.717,13	211.755,56	0,38	58.244,44	51.717,13	211.755,56	0,46	58.244,44	
Serviços Urbanos	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	17.000,00	52.000,00	9.286,00	43.760,58	0,08	8.239,42	9.286,00	43.760,58	0,10	8.239,42	
Abastecimento											
Extensão Rural	7.000,00	46.000,00	7.904,01	37.822,92	0,07	8.177,08	7.904,01	37.822,92	0,08	8.177,08	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	6.000,00	1.381,99	5.937,66	0,01	62,34	1.381,99	5.937,66	0,01	62,34	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	60.000,00	60.000,00	12.035,16	45.233,25	0,08	14.766,75	12.035,16	45.233,25	0,10	14.766,75	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	60.000,00	60.000,00	12.035,16	45.233,25	0,08	14.766,75	12.035,16	45.233,25	0,10	14.766,75	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	31.000,00	31.000,00	4.605,93	19.276,04	0,03	11.723,96	4.605,93	19.276,04	0,04	11.723,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	31.000,00	31.000,00	4.605,93	19.276,04	0,03	11.723,96	4.605,93	19.276,04	0,04	11.723,96	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	800.000,00	1.298.000,00	165.215,25	1.273.299,91	2,29	24.700,09	165.215,25	1.273.299,91	2,80	24.700,09	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	1.298.000,00	165.215,25	1.273.299,91	2,29	24.700,09	165.215,25	1.273.299,91	2,80	24.700,09	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 25/10/2019 14:59:15

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO_SIMPLIFICADO_5º BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.055.100,00	62.055.100,00	11.294.556,87	18,20	56.710.863,11	91,39	5.344.236,89
RECEITAS CORRENTES	60.734.600,00	60.734.600,00	11.212.956,87	18,46	55.730.957,11	91,76	5.003.642,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.031.148,10	9.031.148,10	1.789.696,80	19,82	9.948.174,90	110,15	-917.026,80
Impostos	8.648.548,10	8.648.548,10	1.782.563,00	20,61	9.912.813,96	114,62	-1.264.265,86
Taxas	382.600,00	382.600,00	7.133,80	1,86	35.360,94	9,24	347.239,06
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.140.000,00	2.140.000,00	491.293,89	22,96	2.826.631,18	132,09	-686.631,18
Contribuições Sociais	2.140.000,00	2.140.000,00	439.558,44	20,54	2.307.773,25	107,84	-167.773,25
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			51.735,45		518.857,93		-518.857,93
RECEITA PATRIMONIAL	462.000,00	462.000,00	16.885,39	3,65	81.673,36	17,68	380.326,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	462.000,00	462.000,00	16.885,39	3,65	81.673,36	17,68	380.326,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.091.451,90	49.091.451,90	8.903.431,75	18,14	42.762.571,59	87,11	6.328.880,31
Transferências da União e de suas Entidades	18.125.682,60	18.125.682,60	3.422.346,12	18,88	16.255.800,48	89,68	1.869.882,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.166.229,30	19.166.229,30	3.422.356,68	17,86	16.520.554,23	86,20	2.645.675,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	160.000,00	160.000,00	19.000,00	11,88	83.082,88	51,93	76.917,12
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.639.540,00	11.639.540,00	2.039.728,95	17,52	9.903.134,00	85,08	1.736.406,00
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	11.649,04	116,49	111.906,08	1.119,06	-101.906,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			6.750,00		90.490,00		-90.490,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			408,00		408,00		-408,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	4.491,04	44,91	21.008,08	210,08	-11.008,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.320.500,00	1.320.500,00	81.600,00	6,18	979.906,00	74,21	340.594,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.320.500,00	1.320.500,00	81.600,00	6,18	979.906,00	74,21	340.594,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.310.500,00	1.310.500,00	81.600,00	6,23	979.906,00	74,77	330.594,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.690.000,00	2.690.000,00	1.447.190,74	53,80	6.365.264,29	236,63	-3.675.264,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.745.100,00	64.745.100,00	12.741.747,61	19,68	63.076.127,40	97,42	1.668.972,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	64.745.100,00	64.745.100,00	12.741.747,61	19,68	63.076.127,40	97,42	1.668.972,60
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	64.745.100,00	64.745.100,00	12.741.747,61	19,68	63.076.127,40	97,42	1.668.972,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		165.092,69			165.092,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		165.092,69			165.092,69		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.599.318,43	62.134.921,28	9.140.444,96	59.428.952,78	2.705.968,50	12.200.751,66	52.541.562,05	9.593.359,23	49.224.095,50	
DESPESAS CORRENTES	53.430.823,23	56.740.980,97	8.534.682,40	54.416.283,07	2.324.697,90	11.194.177,43	49.675.222,79	7.065.758,18	46.656.995,87	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.835.265,16	31.090.640,60	6.177.575,90	29.542.978,17	1.547.662,43	6.232.871,79	29.146.711,41	1.943.929,19	27.526.099,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	0,00			0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.570.558,07	25.650.340,37	2.357.106,50	24.873.304,90	777.035,47	4.961.305,64	20.528.511,38	5.121.828,99	19.130.896,47	
DESPESAS DE CAPITAL	3.608.495,20	5.343.640,13	605.762,56	5.012.669,71	330.970,42	1.006.574,23	2.866.339,26	2.477.300,87	2.567.099,63	
INVESTIMENTOS	3.608.495,20	5.343.640,13	605.762,56	5.012.669,71	330.970,42	1.006.574,23	2.866.339,26	2.477.300,87	2.567.099,63	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	560.000,00	50.300,18			50.300,18			50.300,18		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.145.781,57	7.324.101,20	1.354.289,26	6.556.119,09	767.982,11	1.354.289,26	6.556.119,09	767.982,11	5.862.721,72	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.745.100,00	69.459.022,48	10.494.734,22	65.985.071,87	3.473.950,61	13.555.040,92	59.097.681,14	10.361.341,34	55.086.817,22	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	62.745.100,00	69.459.022,48	10.494.734,22	65.985.071,87	3.473.950,61	13.555.040,92	59.097.681,14	10.361.341,34	55.086.817,22	
SUPERÁVIT (XIII)							3.978.446,26			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	62.745.100,00	69.459.022,48	10.494.734,22	65.985.071,87		13.555.040,92	63.076.127,40		55.086.817,22	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.690.000,00	2.690.000,00	1.447.190,74	53,80	6.365.264,29	236,63	-3.675.264,29
RECEITAS CORRENTES	2.690.000,00	2.690.000,00	1.447.190,74	53,80	6.365.264,29	236,63	-3.675.264,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.690.000,00	2.690.000,00	1.446.980,74	53,79	6.364.844,29	236,61	-3.674.844,29
Contribuições Sociais	2.690.000,00	2.690.000,00	1.446.980,74	53,79	6.364.844,29	236,61	-3.674.844,29
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			210,00		420,00		-420,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			210,00		420,00		-420,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.145.781,57	7.324.101,20	1.354.289,26	6.556.119,09	767.982,11	1.354.289,26	6.556.119,09	767.982,11	5.862.721,72	
DESPESAS CORRENTES	4.345.781,57	5.703.101,20	1.019.057,70	4.947.587,62	755.513,58	1.019.057,70	4.947.587,62	755.513,58	4.254.190,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.345.781,57	5.703.101,20	1.019.057,70	4.947.587,62	755.513,58	1.019.057,70	4.947.587,62	755.513,58	4.254.190,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	1.621.000,00	335.231,56	1.608.531,47	12.468,53	335.231,56	1.608.531,47	12.468,53	1.608.531,47	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	1.621.000,00	335.231,56	1.608.531,47	12.468,53	335.231,56	1.608.531,47	12.468,53	1.608.531,47	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.599.318,43	63.584.921,28	9.140.444,96	59.428.952,78	90,06	4.155.968,50	12.200.751,66	52.541.562,05	88,91	11.043.359,23	
Legislativa	2.416.218,43	2.594.844,07	467.758,79	2.082.313,05	3,16	512.531,02	557.777,75	2.018.112,51	3,41	576.731,56	
Ação Legislativa	2.416.218,43	2.594.844,07	467.758,79	2.082.313,05	3,16	512.531,02	557.777,75	2.018.112,51	3,41	576.731,56	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.537.700,00	7.131.842,50	982.010,07	6.945.192,01	10,53	186.650,49	1.409.749,43	6.483.828,32	10,97	648.014,18	
Planejamento e Orçamento	1.075.600,00	790.622,37	112.380,83	751.983,71	1,14	38.638,66	133.743,41	719.577,61	1,22	71.044,76	
FU04 - Administração Geral	5.224.100,00	4.705.954,80	630.737,52	4.604.463,47	6,98	101.491,33	844.018,68	4.246.363,15	7,19	459.591,65	
Administração Financeira	951.000,00	713.361,07	74.398,84	678.786,79	1,03	34.574,28	105.770,84	669.135,12	1,13	44.225,95	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Administração de Receitas	1.028.000,00	801.178,16	164.492,88	789.231,94	1,20	11.946,22	284.957,74	748.926,58	1,27	52.251,58	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	81.000,00	65.226,10	0,00	65.226,10	0,10	0,00	14.758,76	44.325,86	0,08	20.900,24	
FU04 - Demais Subfunções	175.000,00	55.500,00	0,00	55.500,00	0,08	0,00	26.500,00	55.500,00	0,09	0,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.381.224,80	2.065.276,09	311.813,44	1.885.995,07	2,86	179.281,02	381.033,37	1.740.029,33	2,94	325.246,76	
Assistência ao Idoso	13.500,00	27.710,14	6.365,37	27.710,14	0,04	0,00	5.832,90	27.177,67	0,05	532,47	
Assistência ao Portador de Deficiência	75.000,00	120.000,00	0,00	119.880,00	0,18	120,00	41.976,00	107.904,00	0,18	12.096,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	428.000,00	901.833,02	155.050,21	763.337,49	1,16	138.495,53	146.042,05	692.374,93	1,17	209.458,09	
Assistência Comunitária	1.864.724,80	1.015.732,93	150.397,86	975.067,44	1,48	40.665,49	187.182,42	912.572,73	1,54	103.160,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.239.000,00	6.699.000,00	881.864,72	4.217.446,22	6,39	2.481.553,78	943.737,38	3.805.150,74	6,44	2.893.849,26	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.239.000,00	6.699.000,00	881.864,72	4.217.446,22	6,39	2.481.553,78	943.737,38	3.805.150,74	6,44	2.893.849,26	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.157.600,00	13.943.512,07	2.083.555,99	13.690.233,64	20,75	253.278,43	2.673.375,89	12.364.024,03	20,92	1.579.488,04	
Atenção Básica	5.199.600,00	5.666.996,54	833.478,85	5.578.189,97	8,45	88.806,57	1.238.602,71	5.069.496,25	8,58	597.500,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.588.250,00	5.079.367,14	716.720,49	5.001.160,42	7,58	78.206,72	834.845,56	4.351.726,57	7,36	727.640,57	
Suporte Profilático e Terapêutico	251.500,00	190.806,00	25.942,11	189.185,15	0,29	1.620,85	23.146,94	155.994,51	0,26	34.811,49	
Vigilância Sanitária	120.500,00	155.600,77	25.819,69	147.240,66	0,22	8.360,11	25.819,69	147.015,66	0,25	8.585,11	
Vigilância Epidemiológica	166.750,00	650.275,52	108.312,00	621.228,62	0,94	29.046,90	136.510,99	612.335,25	1,04	37.940,27	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	831.000,00	2.200.466,10	373.282,85	2.153.228,82	3,26	47.237,28	414.450,00	2.027.455,79	3,43	173.010,31	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	611.200,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,91	0,00	101.858,63	500.704,84	0,85	99.295,16	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,91	0,00	101.858,63	500.704,84	0,85	99.295,16	
Relações de Trabalho	11.200,00	0,00				0,00				0,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	19.459.004,80	16.733.904,69	2.669.212,85	16.365.417,65	24,80	368.487,04	3.345.316,20	15.207.375,29	25,73	1.526.529,40	
Ensino Fundamental	14.674.304,80	12.741.474,38	1.968.036,79	12.508.393,05	18,96	233.081,33	2.618.745,33	11.423.462,11	19,33	1.318.012,27	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	189.000,00	155.799,82	0,00	155.299,82	0,24	500,00	0,00	155.299,82	0,26	500,00	
Educação Infantil	4.286.000,00	3.291.600,49	656.529,10	3.169.955,60	4,80	121.644,89	656.529,10	3.169.955,60	5,36	121.644,89	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	55.000,00	84.280,00	15.274,98	76.796,20	0,12	7.483,80	16.018,63	76.796,20	0,13	7.483,80	
FU12 - Demais Subfunções	254.700,00	460.750,00	29.371,98	454.972,98	0,69	5.777,02	54.023,14	381.861,56	0,65	78.888,44	
Cultura	160.000,00	371.084,03	138.821,47	370.832,57	0,56	251,46	176.154,81	333.499,23	0,56	37.584,80	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	160.000,00	371.084,03	138.821,47	370.832,57	0,56	251,46	176.154,81	333.499,23	0,56	37.584,80	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.855.370,40	3.697.812,73	568.184,80	3.643.854,55	5,52	53.958,18	574.265,40	2.662.810,36	4,51	1.035.002,37	
Infra-Estrutura Urbana	2.162.370,40	3.103.697,51	529.784,93	3.059.135,96	4,64	44.561,55	489.254,22	2.145.598,52	3,63	958.098,99	
Serviços Urbanos	693.000,00	594.115,22	38.399,87	584.718,59	0,89	9.396,63	85.011,18	517.211,84	0,88	76.903,38	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	175.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	175.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	330.000,00	17.485,78		17.485,78	0,03	0,00		17.485,78	0,03	0,00	
Saneamento Básico Rural	130.000,00	17.485,78		17.485,78	0,03	0,00		17.485,78	0,03	0,00	
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	45.000,00	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	875.000,00	1.320.838,16	190.141,47	1.312.196,09	1,99	8.642,07	240.366,38	846.954,02	1,43	473.884,14	
Abastecimento											
Extensão Rural	532.000,00	597.225,16	181.086,48	592.134,75	0,90	5.090,41	228.086,39	538.192,68	0,91	59.032,48	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	28.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	315.000,00	723.613,00	9.054,99	720.061,34	1,09	3.551,66	12.279,99	308.761,34	0,52	414.851,66	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	141.000,00	106.232,34	7.431,80	103.143,40	0,16	3.088,94	22.431,80	88.143,40	0,15	18.088,94	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 29/11/2019 12:36:36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	141.000,00	106.232,34	7.431,80	103.143,40	0,16	3.088,94	22.431,80	88.143,40	0,15	18.088,94	
Energia	525.000,00	958.764,40	35.479,63	958.116,85	1,45	647,55	85.244,31	913.633,59	1,55	45.130,81	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	500.000,00	958.764,40	35.479,63	958.116,85	1,45	647,55	85.244,31	913.633,59	1,55	45.130,81	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	25.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte	3.582.000,00	6.969.393,69	746.086,17	6.937.681,97	10,51	31.711,72	1.634.025,54	5.282.693,99	8,94	1.686.699,70	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.582.000,00	6.969.393,69	746.086,17	6.937.681,97	10,51	31.711,72	1.634.025,54	5.282.693,99	8,94	1.686.699,70	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	539.000,00	311.130,55	58.083,76	287.111,93	0,44	24.018,62	55.414,77	272.170,62	0,46	38.959,93	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	539.000,00	311.130,55	58.083,76	287.111,93	0,44	24.018,62	55.414,77	272.170,62	0,46	38.959,93	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	10.000,00	13.500,00		11.932,00	0,02	1.568,00		4.946,00	0,01	8.554,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	10.000,00	13.500,00		11.932,00	0,02	1.568,00		4.946,00	0,01	8.554,00	
Reserva de Contingência	560.000,00	50.300,18				50.300,18				50.300,18	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.145.781,57	7.324.101,20	1.354.289,26	6.556.119,09	9,94	767.982,11	1.354.289,26	6.556.119,09	11,09	767.982,11	
TOTAL (III) = (I + II)	64.745.100,00	70.909.022,48	10.494.734,22	65.985.071,87	100,00	4.923.950,61	13.555.040,92	59.097.681,14	100,00	11.811.341,34	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.145.781,57	7.324.101,20	1.354.289,26	6.556.119,09	9,94	767.982,11	1.354.289,26	6.556.119,09	11,09	767.982,11	
Legislativa	96.281,57	146.281,57	23.490,90	104.325,96	0,16	41.955,61	23.490,90	104.325,96	0,18	41.955,61	
Ação Legislativa	96.281,57	146.281,57	23.490,90	104.325,96	0,16	41.955,61	23.490,90	104.325,96	0,18	41.955,61	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	567.100,00	960.640,00	155.975,57	766.683,57	1,16	193.956,43	155.975,57	766.683,57	1,30	193.956,43	
Planejamento e Orçamento	63.000,00	81.900,00	13.569,24	63.473,88	0,10	18.426,12	13.569,24	63.473,88	0,11	18.426,12	
FU04 - Administração Geral	376.100,00	725.980,00	120.869,62	588.964,98	0,89	137.015,02	120.869,62	588.964,98	1,00	137.015,02	
Administração Financeira	58.000,00	79.500,00	10.117,95	56.985,38	0,09	22.514,62	10.117,95	56.985,38	0,10	22.514,62	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	60.000,00	73.260,00	11.418,76	57.259,33	0,09	16.000,67	11.418,76	57.259,33	0,10	16.000,67	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	157.000,00	277.625,83	45.261,45	222.422,40	0,34	55.203,43	45.261,45	222.422,40	0,38	55.203,43	
Assistência ao Idoso	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00	128.000,00	20.864,27	101.128,99	0,15	26.871,01	20.864,27	101.128,99	0,17	26.871,01	
Assistência Comunitária	135.000,00	149.625,83	24.397,18	121.293,41	0,18	28.332,42	24.397,18	121.293,41	0,21	28.332,42	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.255.400,00	1.419.703,80	243.218,82	1.186.015,51	1,80	233.688,29	243.218,82	1.186.015,51	2,01	233.688,29	
Atenção Básica	928.400,00	1.144.631,00	194.375,26	957.936,52	1,45	186.694,48	194.375,26	957.936,52	1,62	186.694,48	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	61.750,00	77.600,00	14.302,73	61.121,22	0,09	16.478,78	14.302,73	61.121,22	0,10	16.478,78	
Suporte Profilático e Terapêutico	16.500,00	0,00				0,00				0,00	
Vigilância Sanitária	214.500,00	22.432,80	4.222,13	20.357,06	0,03	2.075,74	4.222,13	20.357,06	0,03	2.075,74	
Vigilância Epidemiológica	26.250,00	169.040,00	28.522,32	143.926,91	0,22	25.113,09	28.522,32	143.926,91	0,24	25.113,09	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	8.000,00	6.000,00	1.796,38	2.673,80	0,00	3.326,20	1.796,38	2.673,80	0,00	3.326,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.947.000,00	2.399.050,00	456.499,02	2.247.462,80	3,41	151.587,20	456.499,02	2.247.462,80	3,80	151.587,20	
Ensino Fundamental	1.302.000,00	1.649.050,00	321.134,05	1.574.107,25	2,39	74.942,75	321.134,05	1.574.107,25	2,66	74.942,75	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	640.000,00	750.000,00	135.364,97	673.355,55	1,02	76.644,45	135.364,97	673.355,55	1,14	76.644,45	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	11.000,00	10.580,00	2.070,30	8.110,31	0,01	2.469,69	2.070,30	8.110,31	0,01	2.469,69	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	11.000,00	10.580,00	2.070,30	8.110,31	0,01	2.469,69	2.070,30	8.110,31	0,01	2.469,69	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	202.000,00	302.120,00	58.542,35	270.297,91	0,41	31.822,09	58.542,35	270.297,91	0,46	31.822,09	
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	301.990,00	58.542,35	270.297,91	0,41	31.692,09	58.542,35	270.297,91	0,46	31.692,09	
Serviços Urbanos	2.000,00	130,00				130,00				130,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	17.000,00	79.850,00	15.141,77	58.902,35	0,09	20.947,65	15.141,77	58.902,35	0,10	20.947,65	
Abastecimento											
Extensão Rural	7.000,00	60.850,00	11.898,74	49.721,66	0,08	11.128,34	11.898,74	49.721,66	0,08	11.128,34	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	19.000,00	3.243,03	9.180,69	0,01	9.819,31	3.243,03	9.180,69	0,02	9.819,31	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	60.000,00	74.100,00	13.852,24	59.085,49	0,09	15.014,51	13.852,24	59.085,49	0,10	15.014,51	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	60.000,00	74.100,00	13.852,24	59.085,49	0,09	15.014,51	13.852,24	59.085,49	0,10	15.014,51	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	31.000,00	32.150,00	5.005,28	24.281,32	0,04	7.868,68	5.005,28	24.281,32	0,04	7.868,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	31.000,00	32.150,00	5.005,28	24.281,32	0,04	7.868,68	5.005,28	24.281,32	0,04	7.868,68	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	800.000,00	1.621.000,00	335.231,56	1.608.531,47	2,44	12.468,53	335.231,56	1.608.531,47	2,72	12.468,53	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	1.621.000,00	335.231,56	1.608.531,47	2,44	12.468,53	335.231,56	1.608.531,47	2,72	12.468,53	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDA ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº08/2020

SEGUNDA ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº08/2020

Às 15h00min horas do **dia 18/03/2020** estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Avenida Centro Oeste Nº: 286- Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª), assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL Nº08/2020**, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto:**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ALEVINOS PARA O PROGRAMA SUSTENTABILIDADE NO CAMPO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao **Pregão Presencial Nº008/2020**, quando que iniciada a sessão, onde não se fez presente uma única empresa interessada a apresentar os envelopes de proposta e habilitação.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar o resultado como **LICITAÇÃO DESERTA**, sugerindo republicação do certame; sendo possível, mantidas as mesmas condições do edital. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Adilson Ferreira Acerbi

Equipe de Apoio

Leidimar Aparecida dos Santos Ribeiro

Equipe de Apoio

Leonardo Xavier Elias

Equipe de Apoio

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE BUEIROS EM CONCRETO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE CONFRESA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNICIPIO. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº873469/2018/MAPA/CAIXA E PREFEITURA DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

LIRA E COSTA LTDA - ME.

CNPJ: 10.642.203/0001 - 35.

END: RUA 10, S/N VILA UNIÃO

BAIRRO COMERCIAL

SANTA CRUZ DO XINGU – MT, CEP: 78.664-000

FONE: 66 98444-9644

EMAIL: liraecosta@hotmail.com

Representante: FABIO EMIDIO DA COSTA

Vencedora do único item do certame, no valor global de **R$ 233.996,92** (Duzentos e Trinta e Três Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos).

Confresa-MT, 24 de MARÇO de 2020.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação.

Portaria nº002/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2020 SMDST, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA 002/2020 SMDST, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 2º, art. 12 do Decreto Municipal n. 14/2020; e

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia do Corona vírus (COVID-19);

Considerando ainda a necessidade de implantação de medidas para resposta imediata ao enfrentamento da emergência,

R E S O L V E:

Art. 1° - A gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, visando a necessidade de estar de acordo com as recomendações dos órgãos reguladores de saúde, visando o enfrentamento e prevenção da atual pandemia global, adotará as seguintes normas para os atendimentos:

Art. 2º - Reduz, durante o período de 45 dias, com finalidade de evitar aglomeração de pessoas, os atendimentos ao público da Secretaria, CRAS CREAS e Conselho Tutelar. Fica estabelecido apenas atendimentos, no período das 7:00h às 13:00h.

I – CRAS, (Cadastro Único, Bolsa Família) serão 15 atendimentos presenciais por ordem de chegada, visando que a preferência seja para casos que não possam ser resolvidos posterior ao prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo: Atualização por Averiguação Cadastral, Bloqueios e Cancelamentos.

II – Demais atendimentos do Cadastro Único e Bolsa Família em que não há necessidade presencial do beneficiário poderão ser realizados via WhatsApp, como também a resposta de eventuais dúvidas e consultas, pelo número (66) 98410-0766

III – O Conselho Tutelar estará de sobre aviso demais período no número de telefone (66)98445-5288.

IV – Qualquer dúvida estamos à disposição no telefone (66) 3564-1722.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 20 de março de 2020.

LEIDIANE GOMES DE FREITAS

SECRETARIA M. DESENV. SOCIAL E TRABALHO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2020

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº044/2020

Às 09h00min horas do **dia 23/03/2020** estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Avenida Centro Oeste Nº: 286- Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª), assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL Nº044/2020**, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto:**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS, O MESMO SE FAZ NECESSARIO PARA USO NAS DIRETIVAS PROCEDURAIS DE REABILITAÇÃO DOS PACIENTES, E NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA DOS MESMOS, ATENDENDO TAMBÉM NAS NECESSIDADES ORIUNDAS DA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS DO CAPS DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.**

Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao **Pregão Presencial Nº044/2020**, quando que iniciada a sessão, onde não se fez presente uma única empresa interessada a apresentar os envelopes de proposta e habilitação.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar o resultado como **LICITAÇÃO DESERTA**, sugerindo republicação do certame; sendo possível, mantidas as mesmas condições do edital. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Adilson Ferreira Acerbi

Equipe de Apoio

Leidimar Aparecida dos Santos Ribeiro

Equipe de Apoio

Leonardo Xavier Elias

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 077/2020

"Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, a servidora ILZA EUFRAZIO DA SILVA, matricula: 293, Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em gozo de férias, para retorno ao trabalho do dia 20 a 31 de março do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 23 de março de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 078/2020

"Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, a servidora LUIZA TENORIO CAVALCANTE, matricula: 1039, Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em gozo de férias, para retorno ao trabalho do dia 20 a 31 de março do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 23 de março de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 080/2020

"Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º.. Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de **DIRETORA DE DIVISÃO DE SAUDE INDIVIDUAL FLAVIANA MAIA DE OLIVEIRA** portadora da Cédula de Identidade RG. nº12.191.203 - SSP/MG e do CPF nº 048.990.436-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ Fiscal de Vigilância Sanitária, a partir de 13 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria 065/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 079/2020

"Dispõe sobre a revogação de licença por motivo de interesse particular"

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Municipio de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria 050/2020 que concede licença sem remuneração, por motivo de interesse particular, concedida a servidora **MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS** , **TECNICO OPERECIONAL EM ASSUNTOS ADMNISTRATIVOS**, lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** , a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2020.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2020 PROCESSO Nº 33/2020.

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 15/2020 objeto**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL COMUM NA BOMBA PARA MANUTENÇÃO/RESTAURAÇÃO DA RODOVIA NÃO PAVIMENTADA MT-170: TRECHO COTRIGUAÇU SENTIDO DISTRITO DE NOVA UNIÃO CONFORME CONVENIO 0393/2019-SINFRA".** Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: **R.K. ALMEIDA LINO-EPP CNPJ: 22.257.713/0001-78**, foi vencedora da licitação do item: 1. Como valor global de R$159.488,07 (cento e cinquenta nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sete centavos).

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 033/2020

b) Licitação Nrº: 015/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 24/03/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 24 de Março de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇO 002/2020 PROCESSO 017/2020

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO

TOMADA DE PREÇO 002/2020

PROCESSO 017/2020

DO RESULTADO:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇO nº 002/2020, realizado no dia 04 de março de 2020, objeto**:"TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E INTALAÇÕES, PARA CONTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - LABORATÓRIO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL EM ANEXO, CONVÊNIO 851389/2017/FNS"**

Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa:**POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 01.379.965/0001-08,** foi vencedora da licitação do item: **1.** Com o valor global de R$ **380.324,98 (TREZENTOS E OITENTA MIL, E TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**

DA HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Presidente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 017/2020

b) Licitação Nrº: 002/2020

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO

d) Data Homologação: 24/03/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 24 de março de 2020.

Valeria de Almeida

Presidente C.P.L/Port. 002/2020

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇO 003/2020 PROCESSO 019/2020

DO RESULTADO:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇO nº 003/2020, realizado no dia 06 de março de 2020, objeto**:"TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E INTALAÇÕES, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - NOVA UNIÃO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL EM ANEXO, CONVÊNIO 874361/2018/ME/CAIXA"**

Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa:**POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 01.379.965/0001-08,** foi vencedora da licitação do item: **1.** Com o valor global de R$ **691.652,35 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, E SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**

DA HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Presidente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 019/2020

b) Licitação Nrº: 003/2020

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO

d) Data Homologação: 24/03/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 24 de março de 2020.

Valeria de Almeida

Presidente C.P.L/Port. 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 029 DE 23 DE MARÇO DE 2020

"*Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019- Resultado Final homologado pelo Termo de Homologação do dia 23 de Abril de 2019".*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e, com fundamento no item 19.1 do Edital nº 001/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

CONSIDERANDO, que ainda existem candidatos aprovados/classificados que poderão ser convocados pelo o Município de Curvelândia/MT, para suprir vagas e serviços temporários sem caráter permanente e efetivo;

CONSIDERANDO, o princípio da economicidade e a razoabilidade, não se fazendo necessário, novo concurso para os mesmos cargos.

RESOLVE:

Art. 1º- **Fica prorrogado o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº 001/2019 - pelo prazo de 01 (uma) ano, contado a partir de 23 de abril de 2020**, nos termos do item 19.1, do mencionado Edital.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 23 de março de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N.º 096/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra.* Antonia Reis Aguiar de Araujo.*"

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de CURVELÂNDIA-PREV I, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinada com art. 12, inciso I e art. 14 da Lei Municipal nº 024 de 23 de novembro de 2005, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curvelândia/MT, bem como, considerando ainda a **Lei Municipal sob nº 072/2013**, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e Salários, Lei Complementar n.º 135 de 18 de fevereiro de 2020, que concedeu a última revisão geral anual da

remuneração dos servidores públicos municipal efetivos da Prefeitura do Município de Curvelândia:

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sra.**Antonia Reis Aguiar de Araujo**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 3178784-3 SESP /MT, inscrita no CPF sob o n.º 653. 076. 901-34, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Nutrição Escolar – 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 1675, com proventos proporcionais, e sem direito a paridade, contando com 07 anos, 08 meses e 02 dias de tempo de contribuição**,** conforme processo administrativo do **CURVELÂNDIA-PREV I**, n.º 2020.03.00001P, a partir da data de **02/03/ 2020** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 02 de março de 2020,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Curvelândia/MT, 24 de março de 2020.

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA

Diretor do CURVELÂNDIA-PREV

Homologo:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 069/2020

PORTARIA N.º 069/2020. denise/mt, 17 DE MARÇO DE 2020..

EMENTA: **NOMEAR A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA A SRA** SILVIA HELENA GIRÃO **PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Efetiva a Senhora **SILVIA HELENA GIRAO**, brasileira, casada, portadora da CI – RG nº 744.510– SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 627.197.001.00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data, em virtude do cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março do ano de 2020.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

GABINETE
DECRETO Nº 21/2020 DE , 11 DE FEVEREIRO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 21/2020
De , 11 de Fevereiro de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1325/2019, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1326/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 903.000,00 (Novecentos e tres mil reais) nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
001.15.451.0010.10035	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQU	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	623.000,00
001.15.451.0010.10232	LIMPEZA URBANA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	240.000,00
	SUBTOTAL	**863.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.364.0028.20010	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM UAB	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
	TOTAL	**903.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	240.000,00
001.15.244.0078.10278	CONSTRUÇÃO REFORMA E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIP	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
001.15.451.0010.10036	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
001.15.451.0010.10037	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E CALÇAMENTO EM PARALELEP	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
001.15.451.0010.10038	MANUTENÇAO E RECUPERAÇÃO, RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENI	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
001.26.782.0010.10053	ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	260.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
002.26.122.0011.10048	SINALIZAÇÃO VERTICAL DO MUNICIPIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
	SUBTOTAL	**863.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
	TOTAL	**903.000,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ANTI-CHAMAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. COM. E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, **que se deu no dia 24/03/2020, onde** sagrou-se vencedora do item de nº 48652 a empresa **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.711.005/0001-34, perfazendo um valor total de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 24 de Março de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

GABINETE
DECRETO Nº 15/2020 DE , 3 DE FEVEREIRO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 15/2020
De , 3 de Fevereiro de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1325/2019, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1326/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 301.500,00 (Trezentos e um mil e quinhentos reais) nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , DESENVOLVIMENTO E**	
001.04.122.0003.10026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS E PATRULHA MECANIZADA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
	SUBTOTAL	**300.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
001.15.451.0010.10035	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQU	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
	SUBTOTAL	**1.500,00**
	TOTAL	**301.500,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , DESENVOLVIMENTO E**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
001.04.122.0003.10026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS E PATRULHA MECANIZADA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

001.20.602.0003.10261	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE PISICULTARA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**300.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
001.15.451.0010.10036	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
	SUBTOTAL	**1.500,00**
	TOTAL	**301.500,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 32/2020 DE QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1326/2019, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de **R$ 550.000,00** (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º.inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 – O Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1326/19, art.2o. e inciso II do art. 6º., tendo como superávit a seguinte fonte de recurso:

FONTE DE RECURSO	***SUPERÁVIT APURADO***	***UTILIZADO NO DECRETO***	***UTILIZADO ATE O PERÍODO DO DECRETO***	***SALDO REMANESCENTE***
0.1.17 – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP.	883.840,98	550.000,00	550.000,00	333.840,98

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 27 de Fevereiro de 2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 74/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e Considerando a necessidade de auditar os documentos de prestação de contas da Associação Santa Madre Paulina

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT que irão compor a **Comissão Temporária** para fiscalização e análise da documentação apresentada pela Associação Santa Madre Paulina

a) Dalva Vieira de Barros - CPF n.º 206.837.821-34

b) Rodolfo de Oliveira Martins Júnior - CPF n.º 880.143.551-72

c) Valdice Mufardini Gomes - CPF n.º 987.475.921-68

Art. 2º - São atribuições da Comissão Temporária a análise dos Convênios 04/2019 a 02/2020, firmados entre o Município de Diamantino e a Associação Santa Madre Paulina, bem como sobre toda documentação físico-financeira apresentada pela mesma.

Art. 3º - Fixo o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão da análise acerca da regularidade da documentação até então apresentada pela Associação Santa Madre Paulina, no que tange à correta aplicação dos recursos públicos recebidos do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 23 de março de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 009/2020, e autorizo a contratação direta da empresa ***LUIS PAIXÃO DOS SANTOS - EPP***, inscrito no **CNPJ n° *13.296.026/0001-70*,** objetivando ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO NAS ROÇADEIRAS, MOTO SERRA, MOTO BOMBA E SOPRADOR DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT*****,** no valor de ***R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos reais)*****.** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 24 de Março de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 30/2020 DE , 19 DE FEVEREIRO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 30/2020
De , 19 de Fevereiro de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1325/2019, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1326/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 564.000,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil reais) nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
001.10.301.0042.10165	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
001.10.302.0040.10254	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	376.000,00
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	140.000,00
	SUBTOTAL	**564.000,00**
	TOTAL	**564.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.10320	AQUISIÇÃO DE VEICULO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

001.10.122.0037.10321	AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
001.10.301.0037.10153	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
001.10.302.0040.10343	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O PRONTO ATENDIMENTO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.000,00
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	140.000,00
001.10.302.0043.10327	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA FARMACÊUTICA PARA O P	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
001.10.304.0041.10256	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
	SUBTOTAL	**564.000,00**
	TOTAL	**564.000,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
ERRATA DO DECRETO N.º 13/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 13/2020
De , 29 de Janeiro de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1325/2019, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1326/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 613.000,00 (Seiscentos e treze mil reais) nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , DESENVOLVIMENTO E**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33.000,00
	SUBTOTAL	**33.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
001.15.451.0010.10037	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E CALÇAMENTO EM PARALELEP	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	162.000,00
	SUBTOTAL	**162.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002.12.361.0093.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
002.12.365.0094.20015	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM 40% DA EDUCAÇAO INFANTIL - FU	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	110.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00
	SUBTOTAL	**143.500,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	9.500,00
	SUBTOTAL	**17.500,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

001.08.244.0045.20039	MANUT.C/FUNDO DE ASSIST.SOCIAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	19.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
002.08.243.0087.20037	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO DE PROTEÇÃO AM	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
002.08.244.0085.20053	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	14.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
002.08.244.0086.10238	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CREAS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	23.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
	SUBTOTAL	**90.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.10215	AQ.DE VEICULOS E MOTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.000,00
	SUBTOTAL	**167.000,00**
	TOTAL	**613.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , DESENVOLVIMENTO E**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	33.000,00
001.04.122.0003.10026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS E PATRULHA MECANIZADA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	164.000,00
	SUBTOTAL	**197.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
001.15.451.0010.10038	MANUTENÇAO E RECUPERAÇÃO, RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENI	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	82.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
	SUBTOTAL	**162.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.10095	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLARES	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
002.12.361.0093.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	2.000,00
002.12.365.0032.20057	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 60% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PR	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	141.500,00
	SUBTOTAL	**146.500,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	8.000,00
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	9.500,00
	SUBTOTAL	**17.500,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	19.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
002.08.243.0087.20037	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO DE PROTEÇÃO AM	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
002.08.244.0085.20053	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
002.08.244.0086.10238	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CREAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
002.08.244.0088.10183	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG.BOLSA FAM	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	23.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
	SUBTOTAL	**90.000,00**
	TOTAL	**613.000,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 021-2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS E SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL MECANICA E MANUAL, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: M A COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 20 DE MARÇO DE 2020.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NA AREA DA SAUDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 24/03/2020, onde **sagrou-se vencedora do item de nº 35423 a empresa FACILITA - GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.286.917/0001-05, perfazendo um valor total de R$ 87. 600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 24 de Março de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

GABINETE
DECRETO Nº 24/2020 DE , 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 24/2020
De , 14 de Fevereiro de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1325/2019, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1326/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 156.700,00 (Cento e cinquenta e seis mil e setecentos reais) nas dotações orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0045.20039	MANUT.C/FUNDO DE ASSIST.SOCIAL	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	102.700,00
	SUBTOTAL	**102.700,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
001.04.123.0061.10279	POLITICA DE PREMIAÇÃO PARA OS CONTRIBUINTES VISANDO ELEV	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	54.000,00
	SUBTOTAL	**54.000,00**
	TOTAL	**156.700,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0045.10349	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA DE BAIX	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	52.700,00
	SUBTOTAL	**102.700,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
001.04.123.0062.10228	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	54.000,00
	SUBTOTAL	**54.000,00**
	TOTAL	**156.700,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 31/2020 DE , 21 DE FEVEREIRO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 31/2020
De , 21 de Fevereiro de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1325/2019, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1326/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 588.035,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil e trinta e cinco reais) nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122.0010.10051	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS VEICULOS E CAMINH	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.135,00
001.15.451.0010.10037	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E CALÇAMENTO EM PARALELEP	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00
	SUBTOTAL	**34.135,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002.12.361.0093.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
002.12.365.0094.20015	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM 40% DA EDUCAÇAO INFANTIL - FU	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	102.500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	168.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59.000,00
	SUBTOTAL	**345.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.000,00
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	54.000,00
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	14.500,00
001.10.303.0043.20033	MANUTENÇAO FARMACEUTICA MUNICIPAL	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	850,00
001.10.305.0041.20025	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	13.500,00
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	19.500,00
	SUBTOTAL	**128.350,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0045.20039	MANUT.C/FUNDO DE ASSIST.SOCIAL	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
002.08.244.0085.20053	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	24.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
002.08.244.0086.10238	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CREAS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	31.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.350,00
	SUBTOTAL	**80.550,00**
	TOTAL	**588.035,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122.0002.10050	AQUISIÇÃO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.135,00
003.17.512.0015.10291	AMPLIAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO E CONSTRUÇÃO DE POÇO	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
	SUBTOTAL	**34.135,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002.12.361.0093.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	15.000,00
002.12.365.0032.20057	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 60% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PR	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	94.500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	158.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.000,00
002.12.365.0094.20014	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM 60% DA EDUCAÇAO INFANTIL - CR	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
003.12.361.0095.10091	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BAS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
	SUBTOTAL	**345.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	26.000,00
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	54.000,00
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	14.500,00
001.10.303.0043.20033	MANUTENÇAO FARMACEUTICA MUNICIPAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	850,00
001.10.305.0041.20025	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	13.500,00
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	19.500,00
	SUBTOTAL	**128.350,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
002.08.244.0085.20053	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
002.08.244.0086.10238	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CREAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
003.08.244.0089.20038	MANUTENÇÃO C/CONSELHO TUTELAR	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	13.850,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
	SUBTOTAL	**80.550,00**
	TOTAL	**588.035,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 19/2020 DE , 6 DE FEVEREIRO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 19/2020
De , 6 de Fevereiro de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1325/2019, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1326/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.20021	MANUTENÇAO DO SERVIÇO DE CONTROLE,AVALIAÇAO,AUDITORIA	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
001.10.301.0037.10153	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0045.10186	MANUTENÇÃO DO PROJETO MEU FILHO MINHA VIDA	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
	SUBTOTAL	**12.000,00**
	TOTAL	**42.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
001.10.301.0042.10350	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDA	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**30.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0045.10186	MANUTENÇÃO DO PROJETO MEU FILHO MINHA VIDA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.100,00
	SUBTOTAL	**12.000,00**
	TOTAL	**42.000,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.649/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 776.628,00 (setecentos e setenta e seis mil seiscentos e vinte e oito reais),** conforme abaixo:

Suplementação				
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO		
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO		
04.001.04.000.0000.0.000.		Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral		
04.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.122.0003.2.009.		Pagamento de pessoal e encargos com a Secretaria de Finanças e Planejamento		
563	-	3.1.90.13.00.00	94	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	332.600,09
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO		
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO		
04.001.28.000.0000.0.000.		Encargos Especiais		
04.001.28.846.0000.0.000.		Outros Encargos Especiais		
04.001.28.846.0140.0.000.		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA		
04.001.28.846.0140.2.013.		Amortização de dívida com o INSS		
555	-	4.6.90.77.00.00	94	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO		
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO		
04.001.28.000.0000.0.000.		Encargos Especiais		
04.001.28.846.0000.0.000.		Outros Encargos Especiais		
04.001.28.846.0140.0.000.		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA		
04.001.28.846.0140.2.018.		Contribuição para formação do PASEP		
562	-	3.3.90.47.00.00	94	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.662,62
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.000.0000.0.000.		Educação		
06.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental		
06.001.12.361.0035.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR		
06.001.12.361.0035.2.128.		Manutenção de Veículos Escolares da Frota Municipal		
564	-	3.3.90.30.00.00	67	MATERIAL DE CONSUMO	43.737,29
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA		
09.003.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR		
09.003.20.000.0000.0.000.		Agricultura		
09.003.20.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário		
09.003.20.782.0101.0.000.		TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
09.003.20.782.0101.1.132.		Aquisição de Pá Carregadeira		
565	-	4.4.90.52.00.00	41	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116.628,00
566	-	4.4.90.52.00.00	66	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
Total Suplementação:					**776.628,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução					
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO			
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO			
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração			
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral			
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.001.04.122.0003.2.002.		Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito			
1	-	3.1.90.11.00.00	41	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO			
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO			
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração			
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral			
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.001.04.122.0003.2.002.		Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito			
2	-	3.1.90.13.00.00	41	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO			
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO			
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração			
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral			
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.001.04.122.0003.2.002.		Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito			
4	-	3.3.90.30.00.00	41	MATERIAL DE CONSUMO	3.832,17
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO			
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO			
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração			
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral			
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.001.04.122.0003.2.002.		Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito			
9	-	4.4.90.52.00.00	41	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO				
02.002.00.000.0000.0.000.	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
02.002.04.000.0000.0.000.	Administração				
02.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral				
02.002.04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
02.002.04.122.0003.2.094.	Manutenção das atividades do Sistema de Controle Interno				
13	-	3.1.90.13.00.00	41	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.027,56
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO				
02.002.00.000.0000.0.000.	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
02.002.04.000.0000.0.000.	Administração				
02.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral				
02.002.04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
02.002.04.122.0003.2.094.	Manutenção das atividades do Sistema de Controle Interno				
17	-	4.4.90.52.00.00	41	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO				
02.003.00.000.0000.0.000.	CHEFIA DE GABINETE				
02.003.04.000.0000.0.000.	Administração				
02.003.04.122.0000.0.000.	Administração Geral				
02.003.04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
02.003.04.122.0003.2.004.	Manutenção da administração distrital de Entre Rios				
18	-	3.1.90.11.00.00	41	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO				
02.003.00.000.0000.0.000.	CHEFIA DE GABINETE				
02.003.04.000.0000.0.000.	Administração				
02.003.04.122.0000.0.000.	Administração Geral				
02.003.04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
02.003.04.122.0003.2.004.	Manutenção da administração distrital de Entre Rios				
19	-	3.1.90.13.00.00	41	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO				
02.004.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURIDICA				
02.004.04.000.0000.0.000.	Administração				
02.004.04.122.0000.0.000.	Administração Geral				
02.004.04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
02.004.04.122.0003.2.005.	Manutenção e encargos com a Assessoria Jurídica				
31	-	3.1.90.11.00.00	41	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO				
02.004.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURIDICA				
02.004.04.000.0000.0.000.	Administração				
02.004.04.122.0000.0.000.	Administração Geral				
02.004.04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
02.004.04.122.0003.2.005.	Manutenção e encargos com a Assessoria Jurídica				
32	-	3.1.90.13.00.00	41	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração				
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral				
03.001.04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
03.001.04.122.0003.1.018.	Reforma do Prédio sede do Poder Executivo				
37	-	4.4.90.30.00.00	41	MATERIAL DE CONSUMO	9.805,20
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração				
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral				
03.001.04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
03.001.04.122.0003.1.018.	Reforma do Prédio sede do Poder Executivo				
39	-	4.4.90.39.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração				
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral				
03.001.04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
03.001.04.122.0003.1.122.	Aquisição de Veiculo para a Administração Municipal				
41	-	4.4.90.52.00.00	41	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração				
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral				
03.001.04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
03.001.04.122.0003.2.008.	Pagamento de pessoal e encargos com a Sec da Administração				
45	-	3.1.90.05.00.00	41	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração				
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral				
03.001.04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
03.001.04.122.0003.2.008.	Pagamento de pessoal e encargos com a Sec da Administração				
47	-	3.1.90.13.00.00	41	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.018,55

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO				
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO				
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração				
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral				
04.001.04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
04.001.04.122.0003.2.009.	Pagamento de pessoal e encargos com a Secretaria de Finanças e Planejamento				
59	-	3.1.90.13.00.00	41	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.840,68
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO				
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO				
04.001.14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania				
04.001.14.422.0000.0.000.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos				
04.001.14.422.0072.0.000.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS				
04.001.14.422.0072.2.101.	Manutenção da Unidade do Procon Municipal				
71	-	3.1.90.11.00.00	41	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO				
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO				
04.001.14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania				
04.001.14.422.0000.0.000.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos				
04.001.14.422.0072.0.000.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS				
04.001.14.422.0072.2.101.	Manutenção da Unidade do Procon Municipal				
72	-	3.1.90.13.00.00	41	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.400,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO				
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO				
04.001.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais				
04.001.28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais				
04.001.28.846.0140.0.000.	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA				
04.001.28.846.0140.2.013.	Amortização de dívida com o INSS				
78	-	4.6.90.77.00.00	41	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO				
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO				
04.001.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais				
04.001.28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais				
04.001.28.846.0140.0.000.	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA				
04.001.28.846.0140.2.015.	Amortização de dívida com a ENERGISA				
80	-	4.6.90.77.00.00	41	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO				
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO				
04.001.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais				
04.001.28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais				
04.001.28.846.0140.0.000.	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA				
04.001.28.846.0140.2.017.	Pagamento de precatórios e acordos judiciais e administrativos				
82	-	3.3.90.93.00.00	41	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO				
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO				
04.001.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais				
04.001.28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais				
04.001.28.846.0140.0.000.	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA				
04.001.28.846.0140.2.018.	Contribuição para formação do PASEP				
83	-	3.3.90.47.00.00	41	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.662,62
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde				
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral				
05.001.10.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
05.001.10.122.0003.2.044.	Outras despesas com a Secretaria de Saúde				
87	-	3.1.90.13.00.00	41	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.602,04
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde				
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral				
05.001.10.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
05.001.10.122.0003.2.044.	Outras despesas com a Secretaria de Saúde				
92	-	3.3.90.32.00.00	43	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde				
05.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica				
05.002.10.301.0075.0.000.	ATENCAO BASICA				
05.002.10.301.0075.2.046.	Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
104	-	3.1.90.13.00.00	41	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.081,59
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde				
05.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica				
05.002.10.301.0075.0.000.	ATENCAO BASICA				
05.002.10.301.0075.2.050.	Manutenção do Programa Saúde Bucal				
127	-	3.1.90.13.00.00	41	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.950,42

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde				
05.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica				
05.002.10.301.0075.0.000.	ATENCAO BASICA				
05.002.10.301.0075.2.063.	Manutenção de Despesas com Pessoal e Encargos/Fundo Municipal de Saúde				
137	-	3.1.90.13.00.00	41	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.647,39
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde				
05.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica				
05.002.10.301.0075.0.000.	ATENCAO BASICA				
05.002.10.301.0075.2.064.	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF				
147	-	4.4.90.52.00.00	80	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde				
05.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica				
05.002.10.301.0083.0.000.	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE				
05.002.10.301.0083.1.082.	Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)				
152	-	4.4.90.51.00.00	43	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde				
05.002.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária				
05.002.10.304.0079.0.000.	VIGILÂNCIA EM SAUDE				
05.002.10.304.0079.2.077.	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária				
174	-	3.1.90.13.00.00	41	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.986,20
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde				
05.002.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica				
05.002.10.305.0079.0.000.	VIGILÂNCIA EM SAUDE				
05.002.10.305.0079.2.051.	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica				
181	-	3.1.90.11.00.00	87	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.490,63
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde				
05.002.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica				
05.002.10.305.0079.0.000.	VIGILÂNCIA EM SAUDE				
05.002.10.305.0079.2.051.	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica				
182	-	3.1.90.13.00.00	41	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.841,75
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER				
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação				
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral				
06.001.12.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
06.001.12.122.0003.2.136.	Implantação e Manutenção de Programa de Formação Continuada para profissionais da educação				
194	-	3.3.90.14.00.00	42	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER				
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação				
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral				
06.001.12.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
06.001.12.122.0003.2.136.	Implantação e Manutenção de Programa de Formação Continuada para profissionais da educação				
195	-	3.3.90.30.00.00	42	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER				
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação				
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral				
06.001.12.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
06.001.12.122.0003.2.136.	Implantação e Manutenção de Programa de Formação Continuada para profissionais da educação				
196	-	3.3.90.36.00.00	42	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER				
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação				
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral				
06.001.12.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
06.001.12.122.0003.2.136.	Implantação e Manutenção de Programa de Formação Continuada para profissionais da educação				
197	-	3.3.90.39.00.00	42	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER				
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação				
06.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental				
06.001.12.361.0035.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR				
06.001.12.361.0035.2.040.	Locação de veículos para transporte escolar				
204	-	3.3.90.39.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

208	-	3.3.90.39.00.00	67	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.868,65
06.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
06.001.00.000.0000.0.000.				GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.000.0000.0.000.				Educação	
06.001.12.361.0000.0.000.				Ensino Fundamental	
06.001.12.361.0035.0.000.				TRANSPORTE ESCOLAR	
06.001.12.361.0035.2.128.				Manutenção de Veículos Escolares da Frota Municipal	
218	-	3.3.90.39.00.00	79	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
06.002.00.000.0000.0.000.				FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA	
06.002.12.000.0000.0.000.				Educação	
06.002.12.361.0000.0.000.				Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0144.0.000.				EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
06.002.12.361.0144.2.089.				Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - 60% - Ensino Fundamental	
270	-	3.1.90.13.00.00	41	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.307,76
06.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
06.002.00.000.0000.0.000.				FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA	
06.002.12.000.0000.0.000.				Educação	
06.002.12.361.0000.0.000.				Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0144.0.000.				EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
06.002.12.361.0144.2.090.				Manutenção e Encargos do FUNDEB - 40% - Ensino Fundamental	
276	-	3.1.90.13.00.00	41	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.020,38
06.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
06.002.00.000.0000.0.000.				FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA	
06.002.12.000.0000.0.000.				Educação	
06.002.12.365.0000.0.000.				Educação Infantil	
06.002.12.365.0144.0.000.				EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
06.002.12.365.0144.2.138.				Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - 60% - Ensino Infantil	
290	-	3.1.90.13.00.00	41	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.820,12
06.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
06.002.00.000.0000.0.000.				FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA	
06.002.12.000.0000.0.000.				Educação	
06.002.12.365.0000.0.000.				Educação Infantil	
06.002.12.365.0144.0.000.				EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
06.002.12.365.0144.2.139.				Manutenção e Encargos do FUNDEB - 40% - Ensino Infantil	
294	-	3.1.90.13.00.00	41	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.277,64
07.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.				GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO	
07.001.08.000.0000.0.000.				Assistência Social	
07.001.08.122.0000.0.000.				Administração Geral	
07.001.08.122.0096.0.000.				ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.122.0096.2.123.				Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação	
351	-	3.1.90.13.00.00	41	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.791,94
08.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.				GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.04.000.0000.0.000.				Administração	
08.001.04.122.0000.0.000.				Administração Geral	
08.001.04.122.0003.0.000.				ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.04.122.0003.2.095.				Pagamento de Pessoal e Encargos com a Sec. de Turismo, Cultura e Meio Ambiente	
417	-	3.1.90.13.00.00	41	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.891,59
09.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA	
09.001.00.000.0000.0.000.				GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA	
09.001.20.000.0000.0.000.				Agricultura	
09.001.20.122.0000.0.000.				Administração Geral	
09.001.20.122.0003.0.000.				ADMINISTRAÇÃO GERAL	
09.001.20.122.0003.2.054.				Pagamento de pessoal e encargos com a Secretaria de Agricultura	
450	-	3.1.90.13.00.00	41	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.755,83
10.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO	
10.001.00.000.0000.0.000.				GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO	
10.001.04.000.0000.0.000.				Administração	
10.001.04.122.0000.0.000.				Administração Geral	
10.001.04.122.0003.0.000.				ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.001.04.122.0003.2.069.				Pagamento de pessoal e encargos com a Secretaria de Obras	
471	-	3.1.90.13.00.00	41	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.868,69
10.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO	
10.001.00.000.0000.0.000.				GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO	
10.001.04.000.0000.0.000.				Administração	
10.001.04.122.0000.0.000.				Administração Geral	
10.001.04.122.0003.0.000.				ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.001.04.122.0003.2.152.				Aquisição de bens móveis	
486	-	4.4.90.52.00.00	41	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO	
10.001.00.000.0000.0.000.				GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO	
10.001.15.000.0000.0.000.				Urbanismo	
10.001.15.451.0000.0.000.				Infraestrutura Urbana	
10.001.15.451.0064.0.000.				PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
10.001.15.451.0064.2.068.				Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas	

498	-	4.4.90.51.00.00	67	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.868,65
11.000.00.000.0000.0.000.				DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
11.001.00.000.0000.0.000.				DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
11.001.04.000.0000.0.000.				Administração	
11.001.04.122.0000.0.000.				Administração Geral	
11.001.04.122.0003.0.000.				ADMINISTRAÇÃO GERAL	
11.001.04.122.0003.2.027.				Pagamento de pessoal e encargos com o DAE	
532	-	3.1.90.13.00.00	41	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.069,96
Total Redução:					**776.628,00**

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de março de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.650/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE EM AUTORIZAR A DOAÇÃO DE MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Câmara Municipal de Dom Aquino, proceder a doação dos itens abaixo relacionados, desta Casa de Leis com registro em nosso patrimônio, que se encontram no almoxarifado desta Casa, à Secretaria Municipal de Saúde de Dom Aquino.

N.º TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
025	Arquivo em aço marca Pandim com 05 Gavetas
0457	Mesa Computador POP TB-BR MDP - BORSARI

ARTIGO 2º - A doação será concretizada através de simples termo de entrega dos móveis que faz parte integrante dessa lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de março de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.648/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI 1.042/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 7º da Lei n.º 1.042/2006 passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde será composto por dezesseis (16) membros efetivos e respectivos suplentes, obedecendo à seguinte proporção paritária: cinquenta por cento (50%) de entidades representativas de usuários, vinte e cinco por cento (25%) de entidades representativas de trabalhadores da saúde, e vinte e cinco por cento (25%) divididos entre governo municipal e hospitais prestadores de serviços de saúde, num total de dezesseis (16) conselheiros, assim distribuídos:

I – Entidades representativas de usuários:

a – Um Representante do SINTEP – Dom Aquino-MT;

b – Um Representante da Polícia Militar;

c – Um Representante da União das Associações de Moradores de Bairros de Dom Aquino;

d – Um Representante do CPP – Conselho Paroquial Pastoral;

e – Um Representante da Pastoral da Criança;

f – Um Representante da Associação Pestalozzi de Dom Aquino-MT;

g – Um Representante das Associações espíritas de Dom Aquino-MT;

h – Um Representante das Igrejas Evangélicas do Município de Dom Aquino-MT.

II – Representantes de trabalhadores da saúde:

a – Dois Profissionais de nível superior;

b – Um Representante dos Agente Comunitário de Saúde;

c – Um Representante dos Auxiliares de Enfermagem.

III – Representantes do Governo Municipal:

a - Secretário Municipal de Saúde;

b – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde;

c – Um Representante do Poder Executivo Municipal (indicado pelo Prefeito Municipal do Setor de Contabilidade como titular e Controladoria Interna como Suplente);

d - Representante dos Prestadores de Serviços de Saúde do SUS de Dom Aquino-MT:

IV – A Secretaria Executiva é subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão, ficando definido o funcionamento da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde na Estrutura Física da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT.

§ 1º - A indicação dos representantes ao Conselho Municipal de Saúde é de direito da instituição ou categoria que dele participar, cabendo a ela zelar pelo bom desempenho de sua representação.

§ 2° - A indicação dos representantes deverá ser feita pelas entidades ou categorias de forma democrática, devidamente consubstanciada em documento comprobatório, sendo obrigatório um representante com seu respectivo suplente por categoria ou entidade.

§ 3° - Os membros do Conselho de Saúde serão investidos na função pelo prazo de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4º - O representante que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas do Conselho Municipal de Saúde, sem a devida justificação ou que descumprir as normas regimentais do mesmo, poderá sofrer penalidade

de substituição por outro da mesma entidade ou, mesmo, a substituição da entidade ou categoria, por deliberação do Plenário do Conselho.

§ 5º - Os representantes titulares e respectivos suplentes terão a sua designação formalizada por ato governamental.

ARTIGO 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. º 1.129 de 30 de Junho de 2008.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI COMPLEMENTAR N.º 020/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA LOTEAMENTOS APROVADOS, REGULARIZADOS E REGISTRADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal para novos loteamentos urbanos, através da isenção tributária temporária do Imposto Predial Territorial Urbano - **IPTU**, aos loteamentos novos implantados regularmente com observância das normas de parcelamento do solo urbano e demais normas pertinentes à espécie.

§ 1º - O incentivo na forma de isenção desta Lei limita-se ao Imposto Territorial Urbano - **IPTU** para terrenos oriundos de projetos de loteamentos aprovados regularmente pelo setor de competente do Município, conforme a legislação urbanística municipal e registrados no Cartório de Registros Geral.

§ 2º - É de responsabilidade do Loteador/empreendedor informar a Prefeitura a venda de lotes, a qualquer título, indicando o nome do comprador ou promitente.

ARTIGO 2º - O prazo de incentivo estende-se até a data em que houver a transferência do terreno do loteamento ou condomínio a terceiros, sendo limitada a isenção no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data do lançamento no setor tributário do Município.

§ 1º - O incentivo fiscal de cada lote/imóvel cessa imediatamente após a transferência de domínio dos lotes e/ou imóveis do Loteador/Empreendedor ao comprador ou compromissário-comprador.

§ 2º - Sobre os lotes comercializados a terceiros pelo Loteador/empreendedor, a qualquer tempo, tanto por compromisso de compra e venda ou escritura definitiva, incidirá **IPTU** imediatamente com as alíquotas previstas na legislação vigente.

§ 3º - O Loteador/Empreendedor beneficiado fica obrigado a emitir relatório mensal comunicando a venda dos lotes, por meio de escritura de compra e venda ou por compromisso de compra e venda, ao Setor de Tributos acompanhado de cópia reprográfica da escritura de compra e venda ou do compromisso particular de compra e venda, bem como cópias do Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF**, Registro Geral - **RG** e Certidão de Casamento dos compradores ou compromissários-compradores, sob pena de revogação do incentivo fiscal em relação a todas as unidades ou lotes do Empreendimento.

§ 4º - Para fins de inscrição no cadastro municipal, na hipótese da formalização da transação dos lotes serão através de compromisso particular de compra e venda, deverá o Setor de Tributos cadastrar o compromissário-comprador como corresponsável pelo **IPTU**, juntamente com o Loteador/Empreendedor.

§ 5º - Fica obrigado o loteador/empreendedor a realizar a transferência a terceiro através de Escritura Pública no prazo de 60 (sessenta) dias, com o devido recolhimento de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - **ITBI**, sob pena de perder o incentivo de todo o loteamento, caso faça alienação por documentação particular, sem prejuízo ao lançamento retroativo do **IPTU** de todo o empreendimento.

§ 6º - Caso alguns dos terrenos venham a ser objeto de construção pelo próprio loteador, incidirá o **IPTU** somente a partir da data do início da construção.

ARTIGO 3º - O loteador/empreendedor poderá requerer o benefício desta lei até 30 (trinta) dias após a data do registro dos terrenos junto ao Cartório de Registro de Imóveis acompanhado de cópias dos seguintes documentos:

I – Documento de Identidade e **CPF**;

II – Decreto de Aprovação do loteamento;

III – Licença ambiental de instalação do loteamento;

IV – Registro no Cartório de Registro de Imóveis e Matrículas dos terrenos;

V – Memorial descritivo de todos os lotes com cópia da planta aprovada pelo Município de Dom Aquino.

ARTIGO 4º - Fica estendido o benefício desta lei aos projetos em processo de regularização dos loteamentos irregulares existentes, observadas as disposições acima, desde que os lotes/imóveis ainda estejam em nome do empreendedor.

§1º - Nos loteamentos em processo de regularização pelo Município de Dom Aquino, onde o loteador/empreendedor fez a transferência de domínio dos lotes apenas por contrato particular de compra e venda, não terão diretamente a isenção de **IPTU** prevista nesta Lei.

§2º - O loteador/empreendedor, nos casos de regularização, é corresponsável solidário pelo pagamento do **IPTU** dos lotes/imóveis que ainda não tenham escritura registrada em cartório.

ARTIGO 5º - Será concedida isenção fiscal para implantação de loteamentos e condomínios para atividades industriais, observadas as disposições da legislação urbanística municipal e desta Lei Complementar.

§ 1º - Os terrenos que forem destinados à implantação de loteamentos e condomínios industriais, previamente aprovados pelo Município de Dom Aquino, estão isentos da incidência do **IPTU** pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 2º - As isenções previstas no *caput* deste artigo serão limitadas à parcela do imóvel destinada à implantação do loteamento ou condomínio.

§ 3º - O benefício do **IPTU** não será reconhecido para área superior a 05 (cinco) vezes à área ocupada pelas edificações.

ARTIGO 6º - Será concedida isenção fiscal para implantação de parcelamento do solo na forma de condomínios residenciais unifamiliares, observadas as disposições desta Lei e do Código tributário Municipal.

§ 1º - Os terrenos que forem destinados ao parcelamento para implantação de condomínios, previamente aprovados pelo Município de Dom Aquino e registrados em Cartório, estão isentos da incidência do **IPTU**, pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 2º - As isenções previstas no *caput* deste artigo serão limitadas à parcela do terreno destinada apenas à implantação do condomínio.

§ 3º - As isenções devem seguir ao disposto no Art. 2º, parágrafos 1º ao 4º desta Lei.

§ 4° - A isenção de que trata o *caput*estende-se às unidades autônomas e aos lotes concluídos e não habitados ou não ocupados, pelo período máximo de 02 (dois) anos, ficando o empreendedor beneficiado obrigado a comunicar a venda ou ocupação ao Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de perda do benefício em relação a todas as unidades autônomas ou lotes.

ARTIGO 7º - Em se tratando de loteamento ou condomínio aprovado e licenciado pelo Município, deverá apresentar, no ato da solicitação de isenção no cadastro imobiliário, memorial descritivo impresso de todo os terrenos, acompanhado de uma planta completa em escala que permita a anotação dos desdobramentos, bem como os logradouros, as quadras e os lotes, a área total, as áreas cedidas ao patrimônio municipal, as áreas compromissadas e as alienadas.

ARTIGO 8º - Os responsáveis por loteamento ou condomínio ficam obrigados a fornecer no mês de Janeiro de cada ano, ao órgão fazendário municipal e ao cadastro imobiliário, relação dos lotes que no ano anterior tenham sidos alienados definitivamente mediante compromisso de compra e venda e/ou escritura, mencionando o nome do comprador e o endereço, os números das quadras, lotes e o valor do contrato de venda, a fim de ser feita a anotação no Cadastro Imobiliário.

Parágrafo Único – Deverão ser obrigatoriamente comunicadas ao Município, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências verificadas com relação ao imóvel que possam afetar as bases de cálculos do lançamento dos tributos municipais.

ARTIGO 9º - Nos loteamentos ou condomínios que não executarem as obras de infraestrutura, pelo prazo definido no Termo de Compromisso ou no máximo de 04 (quatro) anos de sua aprovação, para atendimento às exigências da legislação urbanística, a isenção será suspensa e cobrado o imposto - **IPTU** retroativamente com correções, multas e juros de mora nos moldes do Código Tributário Municipal.

ARTIGO 10 - A concessão do benefício não gera direito adquirido e será revogado de ofício sempre que se apure que o loteador/empreendedor beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições determinadas, não cumpriu ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, acarretando o lançamento e cobrança do IPTU atingido pela isenção desde da sua concessão, acrescido de multa e juros de mora nos moldes do Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único – Na hipótese de ocorrência de dolo, fraude ou simulação, o Loteador/Empreendedor estará sujeito ao pagamento dos valores do IPTU com correções, juros e multa, bem como às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo das demais medidas, administrativas e/ou judiciais cabíveis.

ARTIGO 11 - O benefício será cancelado desde sua origem, se o loteador/empreendedor desistir do empreendimento.

Parágrafo Único. Cancelado o benefício, será realizada a cobrança retroativa dos valores correspondentes ao **IPTU** do período em que esteve vigente com correções, juros e multa, sem prejuízo das demais medidas, administrativas e/ou judiciais cabíveis.

ARTIGO 12 - Com base nas informações fornecidas pelo loteador/empreendedor ou seu sucessor, e eventuais atualizações posteriores realizadas em função de informações complementares obtidas diretamente dos proprietários ou promitentes compradores, ou ainda, em decorrência de laudo de vistoria e avaliação realizado pelo Município de Dom Aquino, o Poder Executivo efetuará o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (**IPTU**) dos lotes vendidos a partir do exercício seguinte.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fiscalizar os registros e documentos do loteador/empreendedor ou sucessor, referentes a informações por ele prestadas.

ARTIGO 13 - O disposto nesta Lei não autoriza a restituição de importância recolhida ou depositada em Juízo em ação onde houver decisão transitada em julgada, e, da mesma forma, valores já lançados ou recolhidos a título de **IPTU** antes da edição da presente lei.

ARTIGO 14 - A isenção concedida no **IPTU** não afeta a cobrança das taxas de lixo e de iluminação pública a partir da conclusão das obras de infraestrutura.

Parágrafo Único - As taxas serão lançadas normalmente após conclusão das obras de infraestrutura, conforme procedimento já adotado pelo Município de Dom Aquino aos demais imóveis.

ARTIGO 15 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATADA:S.A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

DATA: 23 DE MARÇO DE 2020

OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO É UMA INICIATIVA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT, TENDO EM VISTA O DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO CONTRATO POR PARTE DA EMPRESA, RELATIVAMENTE ÀS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NAS CLÁUSULAS 5ª, §5º E 14 DO CONTRATO 007/2019.

DECRETO Nº 024/2020

DECRETO Nº 024/2020

DATA: 24 de MARÇO de 2020.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DE DESASTRE NATURAL CLASSIFICADO COMO GRUPO BIOLÓGICO/EPIDEMIAS E TIPO DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS (COBRADE 1.5.1.1.0), ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS, EMERGENCIAIS ADICIONAIS AO DECRETO Nº 019, DE 18 DE MARÇO DE 2020, DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BARREIRA SANITÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

RAFAEL PAVEI, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

CONSIDERANDO o crescente número de cidadãos contaminados pelo novo coronavírus no País;

CONSIDERANDO a premente necessidade de novas medidas temporárias, emergenciais e adicionais a serem implementadas no âmbito do Município de Feliz Natal – MT com o fito de diminuir a eventual proliferação da COVID- 19;

CONSIDERANDO as decisões tomadas na reunião do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavirus – **COMPEC** – criado pelo Decreto Municipal nº 019/2020, realizadas no dia 23 de março de 2020, na Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT;

CONSIDERANDO que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para contaminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população feliznatalense;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve adotar todas as providências para fins de conter a propagação da COVID-19;

DECRETA:

Art.1º Este Decreto dispõe sobre a decretação de situação de emergência e de medidas temporárias, emergenciais e adicionais ao Decreto nº 019, de 18 de março de 2020, de prevenção e enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Feliz Natal-MT.

CAPÍTULO I

DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art.2º Fica decretada situação de EMERGÊNCIA no âmbito do Município de Feliz Natal – MT para fins de enfrentamento à pandemia decorrente do Novo Coronavírus pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art.3º Em virtude da decretação de emergência disposta neste Decreto poderá a Administração Pública Municipal proceder à requisição administrativa de bens e serviços de pessoas naturais e/ou jurídicas, resguardado o direito à posterior indenização, se houver dano, nos termos do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal.

Art.4º Fica dispensada a instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A despesa a que alude o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se pelo prazo que perdurar a emergência estabelecida neste Decreto.

§ 2º O disposto no *caput*deste artigo se realizará sem prejuízo da observância das exigências previstas em lei, em especial ao art. 26, da Lei nº 8. 666/1993.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS, EMERGENCIAIS E ADICIONAIS APLICADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

Art.5º Fica proibida a permanência de pessoas em praças públicas e afins.

Art.6º Fica proibida a aglomeração de pessoas em ruas, avenidas em número igual ou superior a 03 (três) pessoas, mantendo-se distanciamento mínimo de 1,5 metros uma da outra.

Art.7º. As recomendações e determinações constantes deste Decreto perdurarão entre os dias 24 de março de 2020 a 08 de abril de 2020, podendo ser prorrogado.

Art.8º. Os empregados do setor privado e os servidores Públicos da Administração Municipal, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, **incluídos no grupo de risco**, ficam dispensados de suas atividades laborais.

Parágrafoúnico. Conforme relatórios da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde, compõem o grupo de risco:

I- pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II- II – diabéticos;

III- hipertensos;

IV- pessoas que possuam insuficiência renal, doença respiratória ou cardiovascular crônica.

Art.9º. As pessoas acima de 60 (sessenta) anos, obrigatoriamente deverão permanecer em suas residências;

Art. 10 Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas nos restaurantes, padarias, açougues e lojas de conveniência, sendo permitido o atendimento por delivery ou entrega no balcão.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS, EMERGENCIAIS E ADICIONAIS APLICADAS A SERVIDORES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NESTE DECRETO

Art.11. Para fins de cumprimento ao disposto neste Decreto, fica determinado que os servidores públicos municipais integrantes das carreiras de fiscalização do Município de Feliz Natal - MT, vinculados à Secretaria Municipal de Finanças deverão exercer suas atribuições de forma integrada e coordenada, conforme orientações, instruções e requisições emanadas da Administração Pública.

CAPÍTULO IV

DA INSTALAÇÃO DE BARREIRA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

Art. 12. Fica estabelecida a instalação de barreira sanitária na entrada principal do Município de Feliz Natal – MT, com a finalidade de ampliar as ações de vigilância epidemiológica frente ao COVID-19.

Art. 13. Fica determinado que todos os veículos deverão ser parados e os seus ocupantes devidamente orientados quanto as medidas preventivas e protetivas, individuais e coletivas sobre o controle do COVID-19.

Art. 14. Durante o atendimento, as equipes formadas por profissionais da área da saúde, coletarão dados referentes a origem e rota realizada pelos viajante, os motoristas e passageiros também serão submetidos a aferição de temperatura e higienização com álcool 70%.

Art. 15. Todos os viajantes egressos de localidade com casos confirmados de COVID-19 serão monitorados, por meio de contato telefônico diário, pelos serviços de saúde municipal, por período inicial de 7 dias, podendo ser prorrogado.

Art. 16. Caso seja identificado algum dos sintomas de COVID-19 nos motoristas ou passageiros través dos procedimentos da barreira sanitária, serão encaminhados imediatamente para avaliação médica no Pronto Atendimento Municipal.

Art. 17. Será instituída, por meio de portaria específica, Comissão para conduzir os trabalhos de instalação e acompanhamento da barreira sanitária.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18.O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser imediatamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 017/2020

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventualcontratação de empresa para prestação de serviços **MÉDICOS CLINICO GERAL COM RESIDENCIA EM CIRURGIA** para o município de Gaúcha do Norte-MT, que será realizada no dia **06/04/2020 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 24 de março de 2020.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 022/2020

Contrato nº. 346/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: MARIZETE DA SILVA LIMA

CPF: 028.778.661-73

Objeto: Contratado (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Legalidade: 863/2018

Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020

Valor Mensal: R$ 1.101,74

Data da rescisão: 24/03/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

AVISO DE CANCELAMENTO

DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 1298, Bairro Centro, na Cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. º 01. 614.539/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Voney Rodrigues Goulart, portador do RG nº 2477543 – SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, torna público o ***CANCELAMENTO*** do SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017**,** uma vez que o mesmo foi revogado cancelado, permanecendo apenas o Sexto Termo Aditivo ao mesmo contrato, com clausulas e condições contidas nele.

Gaúcha do Norte, 24 de março de 2020.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

2º DECRETO EMERGENCIAL DE PREVENÇÃO - Nº 10-2

DECRETO nº. 10/2020

DISPÕE SOBRE NOVAS ADOÇÕES ANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, RELATIVAS ÀS MEDIDAS TEMPORÁRIAS A SER ADOTADAS EM CARÁTER EMERGENCIAL DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO EM DECORRÊNCIA DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CUJO QUAL FICAM ESTABELECIDAS MEDIDAS COMPLEMENTARES, QUE SÃO ACOMPANHADAS PELOS MEMBROS DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, Estado do Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas, e ainda, conforme o disposto na Lei Federal n°. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº. 407, de 16 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 09, de 19 de Março de 2020 e o novo Decreto 420 publicada dia 23 de Março em edição extra no Diário Oficial do Estado que dispõe sobre medidas de enfrentamento do Novo Coronavirus:

CONSIDERANDO que o Art. 196, da Constituição Federal que reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus), e a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar casos que por ventura venham a ser considerados suspeitos ou confirmados no âmbito do Município de Indiavaí;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravados à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população indiavaiense, assim como o dever do Município de Indiavaí/MT em pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação enérgica, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global com ações a serem implementadas observando o zelo pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando à contenção da propagação do novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2020, que reconhece que o país está em Estado de Calamidade Pública, assim como o Decreto nº 407, de 16 de março de 2020 e Decreto 420 de 23 de março de 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso, ante a confirmação de casos de Coronavírus (COVID — 19) no âmbito do Estado de Mato Grosso e a necessidade de atualização das medidas de enfrentamento à pandemia em curso.

CONSIDERANDO a permanente preocupação que deve nortear a conduta do poder público e de toda a população, no sentido de enfrentamento sem trégua contra o novo coronavirus que se alastra em velocidade preocupante;

CONSIDERANDO que este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Indiavaí/MT, é que:

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no território do Município de Indiavaí/MT, para fins de enfrentamento à pandemia decorrente da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

Parágrafo Único – A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, nacional, estadual e municipal.

Art. 2º. Em virtude da declaração de emergência apresentada neste Decreto, fica dispensada a instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da prorrogação decorrente do Novo Coronavírus, nos Termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º. Para atender a situação de emergência declarada no Artigo 1º deste Decreto Municipal, o município de Indiavaí – MT, além das medidas já estabelecidas no Decreto Municipal nº 09 de 19 de março de 2020, resolve:

I – Suspender o atendimento ao público na Prefeitura Municipal, Autarquias, Secretarias Municipais e departamentos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, a partir de 24 de março de 2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até a normalidade da Pandemia Coronavírus, sendo que cada Secretaria, Departamento, Autarquia, se organize para estabelecer alternativas de atendimento emergencial, podendo este ser permitido inclusive por mecanismos digitais e eletrônicos.

II – Determinar ao Setor de Fiscalização e ao departamento de Vigilância Sanitária Municipal a efetiva fiscalização do cumprimento deste Decreto e

de normas expedidas, e se necessário com o auxílio de forças policiais e da justiça.

III – Requisitar o apoio efetivo das forças policiais e da justiça deste município para as ações de fiscalização e repressão adotando todas as medidas preventivas e amplamente divulgadas no sentido de evitar aglomerações, contatos diretos e colaborar na manutenção do isolamento social de pessoas nesse período estabelecido.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito municipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III – eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

IV – Proibir qualquer forma de aglomeração de pessoas nos espaços e vias públicas (ruas, avenidas, praças, etc), nos espaços privados, inclusive em eventos, festas, igrejas, templos, bem como reuniões em praças, ginásios esportivos, academias, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres.

Art. 4º Fica determinado o fechamento a partir das 20:00 horas de 24 de março de 2020 (terça feira) por um período de 15 dias (quinze) dias, de quaisquer estabelecimentos comerciais e de serviços no âmbito do Município de Indiavaí – MT, inclusive bares, restaurantes, sorveterias, academias, clubes e similares, feiras livres, áreas de lazeres tipo pousadas, praias, beira rio e exposição em geral.

§ 1º - A vedação contida no caput deste artigo se aplica também aos trabalhadores informais, tais como: ambulantes, quiosques, carrinhos de lanches, espetinhos e demais situações congêneres, sendo permitido que estes possam fazer atendimentos em sistema “delivery”, desde que utilizem apenas endereços comerciais e residenciais.

§ 2º - O fechamento previsto no caput deste artigo não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

I – clinicas dontológicas e laboratórios;

II – supermercados e congêneres, tais como padarias, mercados, mercearias e açougues, vedado, em qualquer caso, o consumo dentro do estabelecimento e aglomeração de pessoas;

IV – farmácia ;

V – estabelecimentos bancários e lotérica;

VI – distribuidores de água e gás;

VII – serviços de segurança privada;

VIII – posto de combustível;

IX – Serviços de telefonia e de internet.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais de produtos não elencados no § 2º deverão permanecer com as portas fechadas para atendimento ao público, porém estão autorizados a efetivarem vendas e entregas pelo sistema delivery.

§ 4º - Os estabelecimentos comerciais de serviços não elencados no § 2º deverão permanecer com as portas fechadas e somente poderão fazer atendimento de forma individualizada, com agendamento de horário previamente realizado.

§ 5º - O descumprimento das regras deste artigo ensejará aplicação de penalidades administrativas cabíveis, inclusive interdição compulsória, pelos Órgãos sanitários, de fiscalização e PROCON.

§ 6º - Os órgãos sanitários, de fiscalização e PROCON, poderão solicitar apoio das Policias Civil e Militar para o cumprimento do disposto neste artigo, podendo aplicar, diretamente as penalidades administrativas cabíveis.

§ 7º - Para o sistema delivery, o ato de entrega deve ser precedido de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de saúde quanto à necessidade de higienização do produto.

Art. 5º. Para o atendimento da clientela, os supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues e congêneres deverão respeitar obrigatoriamente a seguinte restrição: entrada e permanência no recinto interno do número máximo de 05 (cinco) pessoas para cada caixa existente no estabelecimento e em efetiva operação.

§ 1º - Tais estabelecimentos deverão, ainda:

a) zelar pela organização de filas, quando houver, mantendo uma distância mínima entre os clientes de no mínimo 1,50 (Um metro e meio), o que poderá ser feito por meio de marcações;

b) seguir rigorosamente as normas e determinações impostas de prevenção, combate e proliferação ao Novo Coronavirus;

c) adotar, se necessário, sistema de agendamento de atendimento ou distribuição de senhas.

§ 2º - Também deverá ser observado o rigoroso cumprimento das normas de segurança sanitária em relação aos funcionários, especialmente por meio da utilização de equipamentos de proteção individual (EPis), bem como da limpeza e desinfecção constante do local.

Art. 6º - As agencias bancarias e lotérica deverão:

a) intensificar a limpeza em suas instalações e disponibilizar aos clientes álcool gel 70% INPM;

b) permitir o acesso de no máximo 02 (duas) pessoas para cada atendente existente e ou para cada caixa eletrônico existente no estabelecimento, devendo sempre ser observada a distância entre clientes de no mínimo 1,50 (um metros e meio), o que poderá ser feito por meio de marcações.

Paragrafo Único. As agencias bancarias e lotérica poderão, caso queiram, de igual forma, realizar atendimentos via telefone, e-mail, whatsapp ou outro aplicativo congênere, e/ou por meio de agendamento, entre outras alternativas, com o fim especifico de evitar aglomeração de pessoas.

Art. 7º - No caso especifico de aumento injustificado de preços de produtos de combate ao COVID-19, será CASSADO, como medida cautelar prevista no parágrafo único do artigo 56 da Lei federal nº 8.078/1990, o Alvará de funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constado pela fiscalização do Procon e outro órgão de proteção aos direitos dos consumidores.

Art. 8º - Fica determinado que o (a) secretario (a) Municipal de cada pasta, organize a escala/revezamento/trabalho remoto dos servidores de acordo com a demanda de cada local, mantendo o número mínimo de servidores para que o serviço satisfatório seja mantido.

Art. 9º - A unidade de saúde pública e privada deverão iniciar a triagem rápida para reduzir o tempo de espera no atendimento e consequentemente a possibilidade de transmissão do Coronavirus (COVID-19) dentro das unidades de saúde.

Art. 10º - Enquanto vigente este Decreto, ficam fechados os parques públicos, áreas de lazer beira rio, bem como a utilização de academias ao ar livre e praias beira rio no território municipal.

Art. 11º - O Município de Indiavaí – MT, expedirá constantemente, informes e recomendações gerais à população por meio de carros de som, emissoras de rádio, mídias sociais, etc., visando dar publicidade ao presente decreto e também com o fim de evitar aglomerações de pessoas e

orientar a população acerca dos cuidados a serem adotados para prevenção da doença, bem como dos procedimentos a serem observados nos casos de suspeita de contaminação.

Art.12º - Nomeia como Membro para compor o comitê municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 com a finalidade implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município, a seguinte autoridade:

I – O Comandante da Policia Militar do Npm de Indiavaí – Sub Ten. Silvio Manoel dos Passos.

Art. 13º - Para os casos de propagação de informações falsas e ou sme a devida veracidade, provocando tensão e apreensão aos cidadãos Indiavaienses, o (a) infrator (a) estará sujeito ao Art. 138 do Código Penal Brasileiro e Decreto Lei 2.848/40.

Art. 14º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica vivenciada pelo município.

Art. 15º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado do Mato Grosso, em 24 de Março de 2020.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 063/2020

DECRETO N° 063/2020

SÚMULA:" DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ EM RAZÃO DA INFESTAÇÃO PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, OCASIONANDO O AUMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA VÍRUS E FEBRE CHIKUNGUNYA."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **amparado pela Lei Orgânica do Município e**

CONSIDERANDO: Que o Município de Itanhangá enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti;

CONSIDERANDO: Que devido às fortes chuvas que caíram em fevereiro e continuam a cair no mês de março do corrente ano, no âmbito do Município de Itanhangá houve maior infestação do mosquito aedes aegypti;

CONSIDERANDO: Que existem um grande número de terrenos baldios na sede do Município de Itanhangá, que contribui para a proliferação do **mosquito aedes aegypti, ocasionando o aumento dos casos de** dengue, zika vírus e febre Chikungunya; E

CONSIDERANDO: Considerando o Relatório da Secretaria de Saúde onde consta que até o dia 16 de março de 2020 já contabiliza 244 casos suspeitos de Dengue no âmbito do Município de Itanhangá, dos quais 40 já foram confirmados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no Município de Itanhangá, em razão da infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, ocasionando o aumento dos casos de Dengue, Zika vírus e Febre Chikungunya.

Parágrafo único. Esta situação de emergência é codificada pelo Ministério da Integração Nacional como Outras infestações/pragas COBRADE 1.5.2.3.0.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Saúde, nas ações de resposta no combate ao surto de dengue;

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo surto de dengue, sob a coordenação da Secretaria de Saúde.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes Comunitários de saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, diretamente responsáveis pelas ações de resposta no caso de surto de dengue, a:

I – Adentrarem nas casas, barracões e quintais para identificarem possíveis focos do mosquito aedes aegypti;

II – Adentrarem, mesmo sem autorização expressa, nas casas fechadas e/ou abandonados e terrenos baldios, quando houver suspeita da existência de focos de do mosquito aedes aegypti

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente Comunitário de saúde – ACS; o Agente de Combate às Endemias – ACE e a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a saúde da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de medicamentos e de bens necessários às atividades de resposta ao surto de dengue;

Art. 6º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a utilizar de Maquinários e implementos cedidos gratuitamente pelos munícipes para efetuar a limpeza de terrenos baldios e quintais, podendo inclusive adquirir óleo diesel para abastecer referidos maquinários e/ou para devolução de combustíveis gastos por esses munícipes na realização desse trabalho;

Art. 7°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de março de 2020.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT COM ÁREA TOTAL DE 2.816,22 M²".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
FERNANDES E. EIRELI – EPP	32.628.929/0001-56

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 24 de março de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.005/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.005/2020

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 035/2020, de 03 de fevereiro de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **SIMONE RODRIGUES GOULART**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2666292-2 SEJSP/MT e do CPF nº. 058.116.371-01, residente e domiciliada na Rua Agudos, Nº 268W, Quadra 246, Lote 38, modulo 06, Município de Juína (MT),doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão de contrato por iniciativa da servidora, na data de 17/02/2020**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 1.001,76 (Um mil e um real e setenta e seis centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 20 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

SIMONE RODRIGUES GOULART CONTRATADO

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.004/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.004/2020

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 035/2020, de 03 de fevereiro de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **INDIANARIA EROTILDES ANDRADE**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1728802-9 SSP/MT e do CPF nº. 020.710.131.07, residente e domiciliada na Avenida Rio Borges, S/N, Nova Conquista, Município de Itanhangá (MT),doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão de contrato por iniciativa da servidora, na data de 11/02/2020**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 343,21 (trezentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 20 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

INDIANARIA EROTILDES ANDRADE

CONTRATADO

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.003/2020

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 035/2020, de 03 de fevereiro de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADO** Sr. **BENEDITO APARECIDO DE PAULA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 401 689 SSP/MT e do CPF nº. 412.095.401-4, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, QD 28, LT 03, Cristo Rei, Município de Tapurah (MT),doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão de contrato por iniciativa do servidor, na data de 07/02/2020**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 256,31 (duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 20 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

BENEDITO APARECIDO DE PAULA

CONTRATADO

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 064/2020

DECRETO N° 064/2020

SÚMULA:" DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **amparado pela Lei Orgânica do Município e**

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população itanhangaense;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Itanhangá.

Art. 2º - Fica suspensa por tempo indeterminado toda e qualquer forma de aglomeração de pessoas em eventos, festas, feiras, cultos religiosos, missas, reuniões em praças, academias, modalidades esportivas coletivas, vias públicas, residências ou outras localidades particulares, entre outras.

Parágrafo único: Entende-se como aglomeração toda e qualquer reunião com mais de 10 (dez) pessoas.

Art. 3º - No âmbito do setor privado do município de Itanhangá:

§1º Fica determinado o fechamento de todos os estabelecimentos no ramo de danceterias, casa de shows, boates, bares, restaurantes e lanchonetes a partir das 19h da presente data.

§2º Os estabelecimentos no ramo da alimentação e bebidas poderão atender ao público após as 19h nos métodos delivery (entrega em domicílio) e Drive - Thru (compra e não consumo no local);

§3º Excetua-se da restrição de funcionamento contido no § 1º deste artigo as farmácias, mercados, posto de combustíveis, distribuidoras de água, gás e de bebidas, ficando expressamente proibida a disposição de cadeiras e mesas em seus interiores, bem como, nas calçadas em frente aos estabelecimentos, no intuito de evitar a aglomeração de pessoas.

Art. 4º - Os restaurantes, lanchonetes e conveniências poderão funcionar durante o dia desde que com lotação máxima de 50% de sua capacidade, atendido o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas e as normas sanitárias.

Art. 5º - Os estabelecimentos comerciais deverão tomar medidas de proteção no atendimento ao público, priorizando os atendimentos das pessoas do grupo de risco, restringindo sempre a quantidade máxima de atendimento simultâneo.

Art. 6º - O descumprimento das regras contidas nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º deste decreto ensejará aplicação de penalidades administrativas cabíveis, inclusive interdição compulsória pelos órgãos de fiscalização tributária, sanitária

e posturas, sem prejuízo da atuação das polícias militar e civil.

Art. 7º - Fica autorizada a contratação emergencial de profissionais da área de saúde e a aquisição de equipamentos e insumos médico-hospitalares.

Art. 8º - Não haverá atendimento pessoal no âmbito da administração pública municipal por tempo indeterminado.

§1º O atendimento se dará por meio telefônico e e-mail a serem disponibilizados na página oficial do município na internet e na porta de entrada de cada órgão público municipal.

§2º Não haverá prejuízo dos serviços públicos essenciais, tais como os de coleta de resíduos sólidos e distribuição de água.

§3º As Unidades Básicas de Saúde manterão o funcionamento habitual.

Art. 9º Fica alterado o horário de atendimento do Paço Municipal que passará a ser das 07:00 as 13:00 horas, enquanto perdurar a vigência do Decreto nº 062/2020.

Art. 10 - Fica autorizada a realização de abordagem nas entradas do perímetro urbano do município com o intuito de realizar o cadastramento de veículos e pessoas.

Parágrafo único: As equipes de vigilância sanitária e epidemiológica darão orientações às pessoas vindas de cidades, estados ou países com casos confirmados de COVID-19.

Art. 11 - Fica determinado o cumprimento da quarentena para as pessoas vindas de cidades, estados ou países com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19.

§1º Entende-se como quarentena o período mínimo de 14 dias de isolamento social.

§2º O descumprimento deste artigo poderá ensejar a aplicação das sanções penais cabíveis previstas no Código Penal, Decreto-lei n° 2848/1940.

Art. 12 - Os fiscais de tributos, de obras e posturas e os de vigilância sanitária atuarão em conjunto com os demais órgãos da administração municipal para o cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de março de 2020.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 062/2020

DECRETO N° 062/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção e orientação para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) a serem adotados pela Administração Pública do Município de Itanhangá, e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, **no uso de suas atribuições legais** previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 407, de 16 de março de 2020, emitido pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população itanhangaense;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Itanhangá de pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Itanhangá.

Art.2º - Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID19) no âmbito deste Município, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com os demais órgãos competentes nas esferas estaduais e federal, bem como, com organizações que estão atuando no combate ao referido vírus.

Art. 3º - Fica determinado que a Secretária Municipal de Saúde, em conjunto com o Prefeito Municipal realizem, de forma urgente, campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), sobretudo aquelas voltadas:

I – à população com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade; **II – aos estudantes das escolas públicas; III - aos usuários do transporte escolar; IV** – aos servidores públicos municipais, notadamente das Secretarias Municipais de Saúde e Educação; **V** – aos profissionais que atuam em bares e restaurantes.

Art. 4º - Para atender o disposto neste Decreto, o Município resolve:

I - suspender eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do poder público, com público superior a 50 (cinquenta) pessoas em local aberto e 30 (trinta) pessoas em local fechado. **II** – suspender as atividades realizadas em grupos no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, durante o período de 23/03/2020 a 05/04/2020, podendo ser prorrogado por igual período; **III** – suspender, até ulterior deliberação, todas as atividades afetas à programação do Aniversário do Município previstas para serem realizadas pelo Poder Público Municipal; **IV** – suspender as férias e licenças prêmios concedidas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que exercem suas funções nas áreas fins; **V** - suspender as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes do exercícios de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal; **VI** – recomendar que eventos esportivos, religiosos e culturais, que não necessitam de licença do poder público municipal, sejam suspensos por prazo indeterminado; **VII** – suspender as atividades escolares, a título de antecipação de recesso, e as esportivas e culturais da rede pública municipal, durante o período de 23/03/2020 a 05/04/2020, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 5º - Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 6º - O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico: sec.saude@itanhanga.mt.gov.br

§ 1º Durante o período de vigência deste decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 2º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo será avaliada e deliberada caso seja necessário.

Art. 7º - O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante período determinado pelo Prefeito Municipal, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico sec.saude@itanhanga.mt.gov.br

Art. 8º - Caso seja confirmado ao menos um caso de cidadão com o novo coronavírus no Município, os servidores públicos municipais acima de 60 (sessenta) anos de idade deverão exercer suas atribuições do cargo pelo sistema home office, conforme orientações de sua chefia imediata.

Parágrafo único. Os casos que porventura não se enquadrem no sistema indicado no caput deste artigo deverão ser solucionados pela chefia imediata do servidor, nos termos deliberados pelo respectivo Secretário Municipal.

Art. 9º - Caso seja confirmado ao menos um caso de cidadão com o novo coronavírus no Município, o atendimento ao público no âmbito dos órgãos do Poder Executivo ficará automaticamente suspenso até ulterior deliberação.

Art. 10 – Caberá ao Prefeito Municipal, em conjunto com a Secretária de Saúde coordenar as seguintes ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Itanhangá.

I – planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19); **II** - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções deman-

dem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19; **III** – acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Itanhanga; **IV** – adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 11 - Fica determinada a obediência pelas Unidades de Saúde Pública do Município ao Fluxograma e Protocolo Oficial de Atendimento determinado pelo Ministério da Saúde.

Art. 12 - Fica alterado o horário de atendimento das Secretarias Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação e do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, que passará a ser das 07:00 as 13:00 horas, enquanto perdurar a vigência do decreto.

Art. 13 - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Art. 14 - O Prefeito Municipal em conjunto com a Secretária de Saúde poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Art. 15 **- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de março de 2020.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 027, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a edição pelo Ministério da Saúde da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO a notória e crescente escala nacional e estadual dos índices de infestação do novo Coronavírus (COVID-19), e embora não haja nenhum caso confirmado em nosso município, a confirmação em outras cidades do Estado, inclusive em município vizinho, faz com que seja prudente a tomada de ações cautelares;

CONSIDERANDO a necessidade de tomada de medidas urgentes e mais severas para conter a circulação e aglomeração de pessoa;

DECRETA:

Art. 1° Este decreto estabelece medidas substitutivas e adicionais ao Decreto Municipal nº 23 de 18 de março de 2020, Decreto Municipal nº 25 de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 26 de 22 de março de 2020.

Art. 2º Fica determinado toque de recolher até a data de 05/04/2020, para permanência obrigatória em seu domicilio, em todo território do Município de Itiquira, ficando proibida a circulação de pessoas nas ruas do município a partir das 22:00 horas até 4:00 horas do dia seguinte.

§ 1º Durante o período diurno os cidadãos deverão permanecer em suas residências, se deslocando apenas por motivo essencial.

§ 2º No caso de descumprimento desta medida por menor de idade e/ou inimputáveis, os pais ou responsáveis serão acionados e responsabilizados, o mesmo se aplica ao descumprimento por idosos em caso de negligências dos filhos ou familiares.

§ 3º Poderá ocorrer apreensão de veículos e condução forçada de pessoas pelas autoridades municipais e de segurança pública, em decorrência do descumprimento do disposto no *caput* desse artigo.

Art. 3º Poderá ser concedido o gozo de férias vencidas ou a vencer aos servidores públicos municipais acima de 60 (sessenta) anos de idade, bem como, os que comprovadamente pertençam aos grupos de riscos, assim definidos pela Organização Mundial da Saúde ou pelos órgãos dos entes Federais e Estaduais, exceto aos profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, cujos casos serão analisados pelo Secretário da pasta, levando-se em consideração a necessidade dos serviços.

§ 1º – Poderá ser concedido gozo de férias vencidas ou a vencer a servidores, não previstos no *caput* deste artigo, lotados nas unidades administrativas onde os serviços não sejam caracterizados como de natureza essencial ou ainda quando há a possibilidade de redução do número de servidores sem prejuízo da prestação do serviço, desde que observado o atendimento ao interesse público.

§ 2º - No caso de férias à vencer, o pagamento do 1/3 de férias, somente será realizado mediante a implementação do efetivo direito, considerando o lapso temporal de 12 meses.

Art. 4º Os funcionários públicos que não se encontrarem de serviço em razão das medidas de enfrentamento do coronavírus, deverão zelar pela observância das orientações preventivas de contágio e permanecer em suas residências, sob pena de instauração de procedimento administrativo disciplinar, em caso de descumprimento.

Art. 5º Caso o servidor entre em Quarentena, deverá encaminhar o atestado médico ao departamento de recursos humanos.

Art. 6º Fica(m) suspensos(as):

I – A realização de licitações de modalidades presenciais.

II – Os prazos para apresentação de documentos para a posse dos aprovados em Seletivo Simplificado, excetuando-se os convocados para atuar na área da saúde.

III – A audiência pública convocada para o dia 31 de março de 2020, com o objetivo de discussão para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO e Readequação do Plano Plurianual - PPA para o exercício de 2021.

Art. 7º Fica autorizado o funcionamento de distribuidoras de gás e água no sistema *delivery*.

Art. 8º Os mercados e farmácias deverão adotar medidas para limitar a compra de produtos destinados a higienização pessoal, de modo a viabilizar o acesso desses produtos ao maior número de pessoas possível.

Art. 9º As empresas que possuem vínculo contratual ou preços registrados junto ao Poder Público deverão permanecer com sistema de Plantão para atendimento em caso de necessidade.

Parágrafo único - As empresas não alcançadas pela previsão contida no *caput* desse artigo e tiveram suas atividades suspensas, deverão fixar na porta de seus estabelecimentos informativo contendo número de telefone para contato, a ser usado pelo Poder Público, para o atendimento de emergências e requisições administrativas.

Art. 10. A violação a qualquer das disposições das *medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus*, sujeita o infrator à penalidade administrativa de multa de 22 URFIs (Unidade de Referência Fiscal de Itiquira) para estabelecimentos de pequeno porte e pessoas físicas, e 44 URFIs (Unidade de Referência Fiscal de Itiquira) para estabelecimentos comerciais de grande porte, sem prejuízo das penalidades já previstas.

Parágrafo único – Para efeito deste decreto deve ser usado como parâmetro para classificação (pequeno/grande porte) a quantidade de funcionários nos estabelecimentos, sendo:

I - Até 04 funcionários será considerado estabelecimento de pequeno porte.

II - Acima de 04 funcionários será considerado estabelecimento de grande porte.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 23 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico **N° 002/2020**, Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição Material de Uso Laboratorial solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no anexo I, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 001/2020, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão n° **002/2020**, tendo como vencedores as Empresas **FAST BIO COMERCIAL EIRELI-** devidamente inscrita no CNPJ21.707.794/0001-06no valor de R$16.768,33 (dezesseis mil e setecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), **M.S. DIAGNOSTICA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ 00.970.175/0003-93 no valor de R$ 9.752,30 (nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ:04.724.729/0001-61 no valor de R$25.052,45(vinte e cinco mil e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 17 dias do mês de março de 2020.

EDIVALDO ALVES BENTO

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 085/2020

PORTARIA Nº. 085 DE 24 DE MARÇO DE 2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor **Sr. ADEMIR MARQUES DE OLIVEIRA**."*

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Com fundamento no Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar **n.º 098 de 27 de novembro de 2013, que reestrutura o regime próprio de previdência social do Município de Jauru-MT; e** Decreto nº. 038/2018, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual.

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao **Sr. ADEMIR MARQUES DE OLIVEIRA** brasileiro, portador do RG n.º 383.611 e do CP F n.º 065.125.001-30, servidor EFET IVO, no cargo Operador de Motos Serra, Classe A, Nível "08", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, devidamente matriculado sob o nº 007**,** contando com **28 Anos e 08 dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU, nº. 2020.02.00006P**, a partir de 16/03/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **16 de Março de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jauru-MT, 24 de Março de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2020 "ADJUDICA" asEmpresas **FAST BIO COMERCIAL EIRELI-** devidamente inscrita no CNPJ21.707.794/0001-06no valor de R$16.768,33 (dezesseis mil e setecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), **M.S. DIAGNOSTICA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ 00.970.175/0003-93 no valor de R$ 9.752,30 (nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ:04.724.729/0001-61 no valor de R$25.052,45(vinte e cinco mil e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), vistos que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **Nº. 002/2020**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referencia deste Edital.

Jauru - MT, aos 16 dias do mês de março de 2020.

ANDERSON PAVINI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2020

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de materiais descartável em atendimento ao Hospital Municipal Elidia Maschietto Santillo em caráter de urgência até que seja concluído o registro de Preço em andamento, em atendimento a Secretaria Muni-**

cipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP** inscrita com o CNPJ sob o n.º 03.595.984/0001-99, estabelecida na Avenida Lauricio Pedro Rasmussem, n.º 549 QS L1, Vila Santa Isabel, CEP: 74.633-420, no Município de Goiânia/GO.

Valor Global: R$ 14.891,00 (quatorze mil oitocentos e noventa e um reais)

Juara - MT 24 de março de 2020.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2020

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de madeiras serradas em pranchas para reforma de pontes, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **OESTE COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 12.124.010/0002-07, estabelecida na Rua das Margaridas, Gleba Taquaral, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 12.870,68 (doze mil oitocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos)

Juara - MT 24 de março de 2020.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 019/2020.

Assunto: Aquisição de materiais descartável em atendimento ao Hospital Municipal Elidia Maschietto Santillo em caráter de urgência até que seja concluído o registro de Preço em andamento, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP inscrita com o CNPJ sob o n.º 03.595.984/0001-99, estabelecida na Avenida lauricio Pedro Rasmussem, n.º 549 QS L1, Vila Santa Isabel, CEP: 74.633-420, no Município de Goiânia/GO.

Valor Global: R$ 14.891,00 (quatorze mil oitocentos e noventa e um reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 019/2020, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 24 de março de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 017/2020.

Assunto: Aquisição de equipamentos aos pacientes do Hospital Municipal de Juara, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: BAUMER SA inscrita com o CNPJ sob o n.º 61.374.161/0001-30, estabelecida na Avenida Prefeito Antônio Tavares Leite, n.º 181, Parque da Empresa, CEP: 13.803-330, no Município de Mogi Mirim/SP.

Valor Global: R$ 167.760,00 (cento e sessenta e sete mil setecentos e sessenta reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 017/2020, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 24 de março de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 012/2020 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 002/2020, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 002/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 012/2020, cuja abertura ocorreu as 14h00 - Local, do dia 18/03/2020, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Tipo Ônibus Rodoviário, Capacidade Mínina de 38 Lugares, Ano/Modelo mínimo (2004), em Atendimento à Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedor o Sr.: **JULLY ELOY DA SILVA,** inscrita com o CPF sob o n.º 362.775.681-91 e RG 538.268 SSP/MT, com Valor Global de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**.

Juara –MT, 24 de março de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2020

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos aos pacientes do Hospital Municipal de Juara, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **BAUMER SA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 61.374.161/0001-30, estabelecida na Avenida Prefeito Antônio Tavares Leite, n.º 181, Parque da Empresa, CEP: 13.803-330, no Município de Mogi Mirim/SP.

Valor Global: R$ 167.760,00 (cento e sessenta e sete mil setecentos e sessenta reais)

Juara - MT 24 de março de 2020.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.827/2020

Lei Municipal n° 2.827, de 24 de março de 2020.

Autoria: Vereador Léo Boy.	**Dispõe sobre a implantação da coleta seletiva de Óleo de cozinha usado nas creches, escolas de ensino fundamental, pública e privadas do município de Juara e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a coleta seletiva de óleo de cozinha usado nas creches e escolas de Ensino Fundamental, pública e privadas do Município de Juara – MT.

Art. 2º A escola deverá separar todo o óleo de cozinha usado, reservando-os em recipiente fechado.

Art. 3º A escola poderá receber o óleo de cozinha de toda comunidade escolar.

Art. 4º Todo o óleo acumulado na escola poderá ser fornecido à Associação, Cooperativa, ONG ou indústria de processamento devidamente licenciada para tratar esse tipo de resíduo.

Art. 5º A escolha da Associação, Cooperativa, ONG ou indústria de processamento que realizará a coleta do material, ficará a cargo da direção da escola.

§1º Pode a Associação, Cooperativa, ONG ou Indústria de processamento realizar atividades lúdicas de Educação Ambiental na Escola, de acordo com a liberação da direção da escolar, promovendo dentre outras aulas de campo, visitas técnicas, palestras, workshops, vídeos, fotografias e premiações aos alunos que mais arrecadarem óleo de cozinha.

§2º A Associação, Cooperativa, ONG ou Indústria de processamento responsável pela coleta de óleo, ficará responsável pela instalação de recipiente próprio com capacidade de até 1000 (um mil) litros, devendo ter tampa e capacidade para receber as garrafas com óleos fechadas.

§3º A Associação, Cooperativa, ONG ou Indústria de processamento retornará em benefício para a escola 20% (vinte por cento) do lucro de cada 100 (cem) litros de óleo de cozinha usado e coletado.

§4º O Prazo para recolhimento do material com a empresa será combinado entre a empresa e a direção da escola.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 24 de março de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 184/2020

Lei Complementar n° 184, de 24 de março de 2020.

Autoria: Vereador Léo Boy.	**Acrescenta o inciso IV no artigo 136 da Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007 e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso IV, no artigo 136, da Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007, que dispõe o Estatuto dos servidores públicos do Município de Juara, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 136. .....

.....

IV – por 2 (dois) dias em razão do falecimento de avôs, netos, tios, sobrinhos e sogros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de março de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 016/2020.

Assunto: Aquisição de madeiras serradas em pranchas para reforma de pontes, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes.

Interessada: Secretaria Municipal de Transportes.

Contratada: OESTE COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 12.124.010/0002-07, estabelecida na Rua das Margaridas, Gleba Taquaral, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 12.870,68 (doze mil oitocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 016/2020, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 24 de março de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 011/2020 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 002/2020, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 002/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 011/2020, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 18/03/2020, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM** em Atendimento a Secretaria Municipal de Esportes**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos., sagrou-se vencedora a empresa: **VANDER DE OLIVEIRA GOMES - MEI,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 17.701.318/0001-00, sendo vencedora com Valor Global de **R$ 46.160,00 (quarenta e seis mil cento e sessenta reais)**.

Juara –MT, 24 de março de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - COMBUSTÍVEL

Juara-MT, 24 de março de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Trata de requerimento de reajuste de preço formalizado pela empresa AUTO POSTO BANDEIRANTES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 22.620.102/0001-42, do produto ETANOL objeto da Ata de Registro de Preço nº 032/2019, Pregão nº 036/2019, passo às considerações:

No curso do contrato ocorreram alterações no valor do item licitado, que atingiu não somente o valor do combustível no posto licitado, mas também nos demais fornecedores de combustíveis do município.

Conforme fotos dos painéis com valores praticados pelos outros postos de combustíveis da cidade, juntadas pela empresa, bem como conferência da cotação de preço pela Chefe do Setor de Fiscalização de Contratos, o preço do produto supracitado sofreu oscilação.

O preço praticado na data do certame licitatório, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reajuste na proporção da oscilação do mercado.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea “d” do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ainda, o artigo 884 do Código Civil veda o enriquecimento sem causa, que incide no presente caso, ante a divergência do valor de referência do produto licitado na data do pregão, como a média de mercado praticado atualmente.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a reestabelecer o equilibro econômico-financeiro, evitando locupletamento ilícito, aplicando ao valor médio praticado no mercado, o deságio previsto no Pregão nº 036/2019.

Do Exposto:

De modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do produto, reestabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitar o enriquecimento sem causa, **DETERMINO** o reajuste do preço do ETANOL referente à Ata de Registro de Preço nº 032/2019, Pregão nº 036/2019.

Para tanto, deve ser subtraído os percentuais de deságio previsto no Pregão nº 036/2019 do valor médio praticado no mercado atualmente, conferido pela Chefe do Setor de Fiscalização de Contratos conforme fotos dos Postos de Combustíveis deste Município em anexo, assim, o valor final de reajuste se conclui da seguinte forma: ETANOL: Atual valor de mercado de R$ 3,59 – 14,09% (deságio do certame) = **R$ 3,08** (três reais e oito centavos).

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 018/2020.

Assunto: Locação de website para a Prefeitura, locação de painel gestor de website e hospedagem do website e e-mails, locação de software ouvidoria on line com app móvel, através de empresa especializada em tecnologia da informática, treinamentos, customização, manutenção corretiva e atendimento técnico especializado, em atendimento a Chefia de Gabinete.

Interessada: Chefe de Gabinete.

Contratada: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME inscrita com o CNPJ sob o n.º 19.697.300/0001-08, estabelecida na Rua Primaveras, n.º 129N, Centro, CEP: 78.450-000, no Município de Nova Mutum/MT.

Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 018/2020, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 24 de março de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2020

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Locação de website para a Prefeitura, locação de painel gestor de website e hospedagem do website e e-mails, locação de software ouvidoria on line com app móvel, através de empresa especializada em tecnologia da informática, treinamentos, customização, manutenção corretiva e atendimento técnico especializado, em atendimento a Chefia de Gabinete**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 19.697.300/0001-08, estabelecida na Rua Primaveras, n.º 129N, Centro, CEP: 78.450-000, no Município de Nova Mutum/MT.

Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Juara - MT 24 de março de 2020.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

O Coordenador de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 005/2020, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia **23.03.2020**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Construção de Banheiros Públicos "Masculino e Fe-**

minino" na Praça dos Colonizadores, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **C. CANDIDO DE SOUZA EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633-S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, devidamente representada pelo Sr. Maiko Cleomir Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79, com Valor Global de **R$ 121. 003,88 (cento e vinte e um mil três reais e oitenta e oito centavos)**.

Juara –MT, 24 de março de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coord. de Licitações Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.246, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo Municipal possa efetuara reforma do Destacamento da Polícia Militar do distrito de Santa Elvira até a ordem de R$23.000,00 (vinte e três mil reais).

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com os demais entes públicos e sociedade civil organizada para a reforma do prédio do Destacamento da Polícia Militar do Distrito de Santa Elvira:

Parágrafo Único: A parceria contemplará o fornecimento de materiais de construção civil, elétrica, hidráulica para realização da reforma e manutenção do prédio descrito no caput do artigo.

Art. 2°. Fica a Prefeitura responsável pelo lançamento dos gastos junto aos sistemas de prestação de contas de todas as despesas que advir da parceria firmada.

Art. 3°. Fica a Prefeitura responsável pela elaboração do projeto de reforma, bem como de seu devido acompanhamento.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, 20 de março de 2019.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 578, DE 22 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre o funcionamento da as atividades privadas econômicas e sociais dentro do município de Juscimeira Detalha o Atendimento na rede de saúde municipal, altera o decreto 575 de 18 de março de 2020 e dá outras providências".

CONSIDERANDOO avanço do processo de contaminação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDOA dificuldade de autorregulação da iniciativa privada para reduzir os fatores de riscos de proliferação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDOa necessidade de se adotar medidas excepcionais para reduzir a circulação da população;

CONSIDERANDO as decisões tomadas em colegiado pelo Comitê de Enfrentamento de Crise;

CONSIDERANDO o aumento expressivo de casos no Brasil, e em especial nos municípios limítrofes a menos de 50 quilômetros da sede do município, e;

CONSIDERANDO a quantidade de moradores que se encontram no grupo de risco de letalidade vírus COVID-19;

O PREFEITO MUNICIPAL JUSCIMEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor MOISÉS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1°- As medidas de que trata este decreto são complementares ao decreto nº 575, de 18 de março de 2020 e possuem caráter temporário devendo viger enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública devendo ser aplicado em todo o território de Juscimeira - MT.

Art 2º Para fins deste decreto, serão considerados como não essenciais todas as atividades econômicas que não guardem relação direta com as áreas de saúde (atendimento médico, farmácias e similares) e alimentação (mercados, hortifruti, açougues e restaurantes) podendo ser suspensa suas atividades ou mesmo ter seus horários de funcionamentos reduzidos conforme o grau de comprometimento da segurança de seus usuários.

Seção I

Das atividades privadas

Art. 3°-Fica mantidoa suspensão de todos os alvarás para realização de eventos, sejam eles em espaços públicos ou privados, ficando proibido também qualquer forma de aglomeração independente da exigência de alvarás como, eventos, festas, feiras, reuniões em praças, ginásios esportivos, academias, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres.

Art. 4º. Enquanto estiver em vigor a situação de emergência de saúde pública, ficam fechados as praças e parques públicos e privados, bem como as piscinas e equipamentos aquáticos situados nos municípios de Juscimeira.

Parágrafo Único. Em cumprimento as determinações federal e estadual, fica proibido o acesso a TODOS os parques, trilhas e cachoeiras localizados dentro do município.

Art. 5º. As pousadas e hotéis poderão manteras atividades de pernoite, devendo, contudo, suspender toda a atividade de entretenimento de seus hospedes.

§1º. Ficam obrigados os hotéis e pousadas a realizar o cadastro individual de seus hospedes relatando a origem dos últimos 7 dias de cada um dos hospedes.

§2º. A Ocupação máxima dos leitos deverá ser reduzida para 75% de capacidade habitual devendo ser respeitado o limite mínimo de 04 (quatro) dias entre a saída de um hóspede e ocupação mesmo quarto por outro.

Art. 6º As atividades privadas tidas como essenciais que possam ser exercidas em segurança com um nível aceitável de higienização, poderão manter suas atividades respeitando as normas trazidas por este decreto:

I – deverá ser mantido o contato mínimo entre os funcionários e consumidores;

II – deverá ser mantido a distância mínima de 1,5 metros entre os clientes;

III – Deverá atender a todas as recomendações publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de natureza sanitárias visando a de prevenção à disseminação do coronavírus;

§1º. Os bares, restaurantes e similares deverão restringir seu atendimento, local ao balcão, desde que seja atendido o distanciamento mínimo entre os clientes e desde que atendam as normas sanitárias dispostas no presente decreto, não sendo permitido o consumo de alimentos ou bebidas local do estabelecimento.

§2º.Fica proibido a utilização de espaços públicos para disposição de cadeiras, alimentos e bebidas independente da habitualidade da prática pelo comerciante.

§3º.Fica suspensa a autorização de funcionamento em horário estendido para todo o comércio devendo os bares, padarias, sorveterias e restaurantes encerrarem o atendimento ao público de balcão até as 19h.

§4º. A restrição de horário descrita no parágrafo anterior não inclui o serviço de Delivery.

Art. 7º. O acesso do varejo as farmácias, mercados, hortifrutigranjeiros, insumos para animais e similares deverá se dar por ordem de chegada limitando ao máximo a aglomeração de pessoas tanto no interior como na porta do estabelecimento.

§1º. Cada estabelecimento deverá fixar a informação da sua capacidade máxima de atendimento nos termos dos artigos 5º e 6º do presente decreto na entrada de seu estabelecimento.

§2º. A gerência de Vigilância Sanitária poderá rever a capacidade máxima de atendimento conforme diligência feita ao estabelecimento devendo para tanto notificar ao comerciante da necessidade de adequação do número fixado.

§3º. É de responsabilidade de cada comerciante o controle da quantidade de consumidores em seu estabelecimento.

§4º. A higienização dos carrinhos, cestas, corrimão, balcão, mesas e similares deveram ser realizada após o uso de cada consumidor.

Art. 8º Os estabelecimentos que porventura realizem atendimento ao público deverão atentar para as seguintes condutas:

I - intensificar as ações de limpeza por meio da higienização nos termos das recomendações expedidas pelos órgãos de vigilância federal, estadual e municipal;

II – disponibilizar álcool em gel aos seus clientes e funcionários;

III – disponibilizar Lavatório com papel toalha, e sabonete antibactericida aos funcionários;

IV – divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção fornecidas pela Gerência de Vigilância Sanitária; e

V – Fornecer EPI completo a seus funcionários incluindo luvas e máscaras cirúrgicas e óculos de proteção.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que dispuserem de sanitários deverão disponibilizar papel toalha, e sabonete antibactericida aos funcionários;

Art. 9º O funcionamento dos bares e lanchonetes que não possuam espaço privado para atendimento no balcão dos seus clientes deverá limitar o seu atendimento ao sistema de delivery sendo terminantemente proibido a aglomeração de clientes nas imediações.

Art. 10 O atendimento INDIVIDUAL de pacientes aos serviços de análises clínicas, vacinação, exames, fisioterapias, psicologias e demais ramos de saúde poderão ser mantido mediante o agendamento de consultas sendo terminantemente vedado o acúmulo de pacientes em recepções ou portas de entradas.

Parágrafo Único. O espaço utilizado para a realização dos atendimentos deverá ser higienizado entre os atendimentos dos pacientes.

Art. 11 Os estabelecimentos tidos como não essenciais que versem sobre o fornecimento de combustíveis, gás de cozinha, oficina automotiva ou produtos veterinários que puderem atender as exigências elencadas nos artigos6º, 7º e 8º, poderão requerer a manutenção sua atividade, em caráter precário devendo ser acompanhado em caráter de regime especial pela Gerência de Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único. O horário de funcionamento dos estabelecimentos tidos como não essenciais que demonstrarem possuir condições de atender ao disposto nos artigos 6º, 7º e 8º ficará disposto da seguinte forma:

I – das 8h às 14h, de segunda a sexta, para produtos veterinários e venda de gás de cozinha;

II – das 7h às 20h, de segunda a sábado, para os postos de combustíveis e borracharia;

III – das 7h às 16h, de segunda a sexta, para as oficinas e prestadores de serviço automotivos;

Art. 12 As seguintes atividades ficam suspensas enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública:

I – Atividades de Balneário;

II – Academias;

III – Clínicas de estéticas esalões de beleza;

IV – Atividades Odontológicas exceto urgência e emergência;

V – Visitadores, entrevistadores e recenseadores;

VI – Loja de materiais de construção, papelaria, roupas e produtos para o lar;

VII – Cursos e treinamento individual ou coletivo, e;

VIII – Atividades religiosas, como cultos, missas, escolas bíblicas e similares;

Parágrafo único. A realização de tradições fúnebres, velórios e funerais, deverão acontecer com número de até 10 (dez) pessoas, sendo que, exclusivamente familiares desde que realizado em locais com grande ventilação, adotando as medidas de assepsia de forma breve sendo proibido as aglomerações de visitantes no local e nas proximidades, podendo ainda ser acompanhado por um agente de saúde do município.

Art. 13. Em se verificando a ausência de controle sobre o risco a saúde pública poderá toda e qualquer atividade econômica ou social ser suspensa de forma preventiva a pedido da Gerência de Vigilância Sanitária até que seja realizado melhores análises sobre a viabilidade da manutenção das atividades em tempos de emergência de saúde pública.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, em caso de descumprimento das normas dispostas neste decreto, ficará o estabelecimento sujeito a revogação de seu alvará de localização e funcionamento independente de notificação.

Seção II

Atendimento nos órgãos públicos municipais

Art. 14 Fica suspensos os atendimentos ao público dos seguintes órgãos municipais:

I – Paço municipal;

II – Secretaria de desenvolvimento Social;

III – Secretaria de Turismo, Industria e Comércio, bem como a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

IV – Biblioteca Municipal;

V – Departamento Municipal de Trânsito;

VI – Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializada de Assistência Social;

VII – Departamento de Água e Esgoto;

Art. 15O horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, será das 07h00 às 13:00, sendo o atendimento dos demais órgãos da saúde dispostos da seguinte maneira:

I – Farmácia Básica do município terá o seu fluxo de atendimento de 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

II - Academia de Saúde manterá o atendimento individual mediante agendamento;

III - Unidade de Reabilitação manterá os atendimentos individuais mediante agendamentos;

§1º - Ficam suspensos os atendimentos individuais aos pacientes acima de 60 anos, gestantes e portadores de doenças crônicas

§2º - Ficam suspensas as seguintes ações:

I – as atividades em grupo;

III – as atividades de educação e treinamentos;

IV – as atividades odontológicas que não sejam de emergência ou urgência;

§3º.Os atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde do município serão exclusivamente para casos de urgência e emergência.

§4º. O atendimento da saúde bucal será realizado somente para emergência;

Seção III

Das aglomerações Sociais.

Art. 16. O uso dos equipamentos públicos de desporto e lazer ficam suspensos enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública no país:

§1º - o uso das quadras, academias, campos e ginásios fica proibido independente da quantidade de usuários ou da regularidade da prática de atividades físicas nestes espaços;

§2º - o uso das pistas de passeio do lago ficará suspenso, bem como a prática de caminhadas, corridas e passeios de bicicletas coletivas nas vias públicas;

Art. 17. Fica proibido a aglomeração em espaços públicos como calçadas, vias, canteiros, praças e locais privados.

Parágrafo Único - Fica vedada a utilização pública de itens que podem transmitir o novo Coronavírus, tais como o tereré, o narguilé e o chimarrão, sendo autorizada a apreensão dos mesmos.

Seção IV

Das alterações no Decreto Municipal nº 575/2020.

Art. 18 O parágrafo 5º do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 575, de 18 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

§5º Os servidores que se enquadrarem nos grupos de riscos, e, as gestantes, assim definidos pela Organização Mundial da Saúde ou pelos órgãos dos entes Federais e Estaduais, deverão exercer suas atribuições do cargo pelo sistema home office, e, em caso de incompatibilidade com esse sistema, poderão ser remanejados, por sua chefia imediata, de seu posto de trabalho para local sem fluxo e aglomeração de pessoas.

Art. 19 Fica criado o parágrafo 7º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 575, de 18 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

§7º Os servidores públicos municipais acima de 60 (sessenta) anos de idade deverão exercer suas atribuições do cargo pelo sistema home office, ou conforme orientações de sua chefia imediata.

Art. 20 Fica criado o parágrafo 5º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 575, de 18 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

§5º adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário, em especial os servidores que exerçam o cargo de fiscal, independente da secretaria em que esteja lotado assim como os servidores que forem requisitados pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde para serviços administrativos .

Seção V

Das disposições finais.

Art. 21. Tanto os agentes públicos empregados no combate a epidemia como a sociedade como um todo deverão somar seus esforços na busca de conscientizar a todos sobre o risco trazido tanto pelovírus COVID-19 como das demais das demais ameaças recentes como o H1N1 e o mosquito Aedes aegypti.

Art. 22. Aos agentes públicos municipais que desempenharão a função fiscalizatória das medidas acima elencadas fica autorizada a solicitação de apoio policial em caso de descumprimento das medidas de isolamento social impostas, podendo os infratores incorrerem nos crimes positivados nos artigos 268 e 330, do Código Penal brasileiro.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço que venham descumprir as determinações do presente decreto ficarão sujeitos a suspensão do alvará de instalação, localização e Funcionamento, não podendo exercer suas atividades até a completa adequação as exigências legais.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor em 23 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Juscimeira, 22 de março de 2020.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2020

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020 – CHAMADA PÚBLICA

CONTRATADO: ELIAS DO CARMO EMIDIO

CPF: 770.776.871-04

DAP: SDW770776871041701191217

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR OFERTADA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LAMBARI D'OESTE-MT (CRECHE E ESCOLAS).

VIGÊNCIA: DE 03/03/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 9.573,90 (NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 03 DE MARÇO DE 2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 029/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 029/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

CONTRATADA: ETCA ASSESSORIA E CONSULTORIA – LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA/FISCAL, PARA EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS, DE COBRANÇA E A RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), INCIDENTES EM OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS COM O MUNICÍPIO, O ESTADO, A UNIÃO E/OU TERCEIROS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE AFERIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DE ISSQN, E AINDA, INTENTAR ESFORÇOS NA ÁREA DE GESTÃO (PREVIDENCIÁRIO), PARA A EXECUÇÃO DE AUDITORIAS EM NOTIFICAÇÕES FISCAIS LANÇADAS CONTRA A MUNICIPALIDADE EM DATAS PRETÉRITAS, RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DEVIDOS AO MUNICÍPIO E RETIDOS INDEVIDAMENTE PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E/OU OUTROS ÓRGÃOS, EFETUAR AUDITORIA PREVIDENCIÁRIA INDICANDO VALORES PASSÍVEIS DE COMPENSAÇÃO, PAGOS DE FORMA INDEVIDA À RECEITA FEDERAL E/OU OUTROS ÓRGÃOS MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, LOTE I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2017.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 07 DE MARÇO DE 2020 ATÉ 07 DE MARÇO DE 2021.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.1 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 06 DE MARÇO DE 2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 030/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 030/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

CONTRATADA: ETCA ASSESSORIA E CONSULTORIA – LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM, E AINDA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE, CONFORME DESCRIÇÃO MÍNIMA ABAIXO, DEVENDO SER CONSIDERADO A IMPLANTAÇÃO, CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE DADOS, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, LOTE II DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2017.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 07 DE MARÇO DE 2020 ATÉ 07 DE MARÇO DE 2021.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.2 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 06 DE MARÇO DE 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2020

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020 – CHAMADA PÚBLICA

CONTRATADO: MAURO RIGONI

CPF: 824.096.091-04

DAP: SDW082409609104040220050 3

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR OFERTADA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LAMBARI D'OESTE-MT (CRECHE E ESCOLAS).

VIGÊNCIA: DE 03/03/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 12.469,50 (DOZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 03 DE MARÇO DE 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

FORNECEDORAS:

1ª - GLEICE M. B. TAVARES – ME

CNPJ: 05.164.291/0002-58

VALOR TOTAL DA FORNECEDORA: R$ 670.576,80 (SEISCENTOS E SETENTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

2ª - M. A. DE J. SOUZA COMERCIO – ME

CNPJ: 26.643.814/0001-38

VALOR TOTAL DA FORNECEDORA: R$ 113.170,64 (CENTO E TREZE MIL, CENTO E SETENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

3ª - ROSIMEIRE MOREIRA DE ALMEIDA 01756201137

CNPJ: 17.519.222/0001-18

VALOR TOTAL DA FORNECEDORA: R$ 139.328,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS).

VALOR GLOBAL: R$ 923.075,44 (NOVECENTOS E VINTE E TRÊS MIL E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 03/03/2020 ATÉ 03/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 3 DE MARÇO DE 2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 031/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 031/2018

LICITAÇÃO: CONVITE N.º 002/2018

CONTRATADA: SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME

CNPJ: 14.743.102/0001-01

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 9 (NOVE) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 05 DE MARÇO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 02 DE MARÇO DE 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 02/2020

A prefeitura municipal De Lambari D´Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO n.º 02/2020 cujo certame se deu as 16:00 horas do dia 20 de Março de 2020, cujo objeto consiste na "**AQUISIÇÃO DE DIESEL S10, GASOLINA ADITIVADA E ETANOL EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER A PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS".** Fica homologado o objeto a favor da empresa POSTO ALVES COMBUSTIVEIS EIRELI, CNPJ 10.229.887/0001-48, localizado na Avenida Boa Vista, n.º 1140 S, Centro, Lambari D'Oeste – MT, que sagrou-se vencedora com o valor de R$ 236.291,70 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e noventa e um reais e setenta centavos), preço final.

LAMBARI D´OESTE – MT, 25 de março de 2020.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

PRESIDENTE DA C.P.L

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO 03/2020

TERMO DE RATIFICAÇAO

O prefeito municipal de Lambari D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr.º JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, torna público que em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a pessoa física GEISIBELL CHAVES COELHO DE ASSIS, CPF 020.565.321-90, residente e domiciliada na Rua Cidrolândia, nº 3125, Centro, Lambari D´oeste – MT, CEP 78.278-000, cujo objeto consiste na **"LOCAÇAO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE LAMBARI D'OESTE-MT",** com valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para um período de 12 meses, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação 03/2020, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso X da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a locação do imóvel da pessoa física GEISIBELL CHAVES COELHO DE ASSIS para execução do objeto supracitado.

Lambari D´Oeste, MT 25 março de 2020.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2020

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020 – CHAMADA PÚBLICA

CONTRATADO: JAIR PEREIRA JORGE

CPF: 415.533.141-15

DAP: SDW041553314115040220122 1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR OFERTADA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LAMBARI D'OESTE-MT (CRECHE E ESCOLAS).

VIGÊNCIA: DE 03/03/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 2.652,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 03 DE MARÇO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 003/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 002/2020 – Tipo Menor Preço por item, realizado no dia 23 de Março de 2020, às 09:00h, para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Material hospitalar, para atender a Unidade Básica de Saúde, foi considerado DESERTO, porque não compareceram empresas para o certame.

Luciara, 23 de Março de 2020.

Vinícius Santos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N°. 042, DE 24 MARÇO DE 2020.

"Estabelece medidas de contingência para prevenção do Coronavírus-COVID-19 no âmbito do Município de Marcelândia, e dá outras providências."

O Prefeito de Marcelândia – MT, Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 2/SEDEC (MDR)/GAB-Sedec, de 19/03/2020, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, em reunião realizada em 24/03/2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância nacional e internacional;

DECRETA:

Art. 1º - Desfaz a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA declarada através do Decreto nº 041, de 23/03/2020, no Município de Marcelândia, para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único – A Situação de Emergência só deve ser declarada em Estados ou Municípios onde haja casos comprovados do Novo Coronavírus, conforme orientação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, através do Ofício Circular nº 2, de 19/03/2020.

Art. 2° - Nos termos do artigo da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afe-

tadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;

II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação, das pessoas que não estejam doentes, bem como aquelas que retornaram de viagens internacionais e de estados que já declararam situação de emergência, ou de bagagens, contêineres, meios de transporte ou mercadorias suspeitas de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Art. 3° - Nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – Isolamento;

II – Quarentena;

III – Determinação de realização compulsória de:

a) Exames médicos; b) Testes laborais; c) Coleta de amostras clínicas; d) Vacinação e outras medidas profiláticas; e) Tratamentos médicos específicos; f) Exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; g) Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Parágrafo Único – As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art. 4º Para atender a situação de emergência declarada no artigo 1º deste Decreto, o Município de Marcelândia, além das medidas já estabelecidas nos decretos municipais nº 039, de 18/03/2020 e nº 040, de 20/03/2020, resolve:

I – Suspender por 15 (quinze) dias o atendimento ao público nas seguintes secretarias, com disponibilização dos números de celulares dos secretários para eventuais dúvidas:

a) Secretaria Municipal de Educação – (66) 9 9611-2777; b) Secretaria de Assuntos Jurídicos – (66) 9 9962-4457 c) Secretaria Municipal de Agricultura – (66) 9 9682-7680; d) Secretaria Municipal de Esportes – (66) 9 9674-4496; e) Secretaria Municipal Distrital Analândia – (66) 9 9979-0531.

II – Manter atendimento ao público:

a) No Paço Municipal, entre as 7:00h e 11:00h; b) Na Secretaria Municipal de Ação Social, entre as 7:00 e 11:00h; c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, entre as 7:00 e 11:00h; d) No CRAS, entre as 7:00h e 11:00h.

III – Suspender por 15 (quinze) dias as atividades:

a) Do Espaço Criança; b) Da Biblioteca Municipal Dias Gomes; c) Do Posto de Alistamento Militar e Eleitoral.

Parágrafo Único: os servidores das secretarias ou departamentos com atividades de atendimento suspensas deverão se manter em suas residências, mas à disposição de seus chefes imediatos, evitando circulação desnecessária pelo município ou outras localidades, sob pena de responder a processo disciplinar, em caso de descumprimento.

IV – Manter os serviços essenciais da:

a) Secretaria Municipal de Obras; b) Secretaria Municipal de Transportes; c) Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os servidores dessas secretarias, com idade superior a 60 anos, deverão ficar em suas residências, mas à disposição de seus chefes imediatos, evitando circulação desnecessária pelo município ou outras localidades, sob pena de responder a processo disciplinar, em caso de descumprimento.

V – Suspender por 15 (quinze) dias consultas eletivas, estabelecendo triagem por meio telefônico em todas as Unidades Básicas de Saúde, durante o expediente de trabalho de segunda a sexta-feira e, após encerramento do expediente dessas Unidades, no Hospital Municipal Maria Zélia, com o atendimento sendo realizado por meio dos números a seguir, inclusive para os pacientes que fazem uso de medicação contínua:

a) UBS Vila Tupy – (66) 3536-2982; b) UBS Vila Isabel – (66) 3536-2983; c) UBS Área Industrial – (66) 3536-1404; d) Hospital Municipal Maria Zélia – 3536-2449 (24h aos sábados e domingos)

VI – Suspender por 15 (quinze) dias o atendimento presencial em saúde que não represente situação de urgência e emergência, com vedação de acordo com o critério da equipe de enfermagem;

VII – Suspender a visitação de pacientes no Hospital Municipal com recomendação de isolamento para as pessoas integrantes do grupo de risco

Art. 5º - Fica **DETERMINADO** aos donos de bares, lanchonetes e restaurantes com sede no âmbito do Município de Marcelândia, a suspensão de suas atividades por 15 (quinze) dias, como forma de conter a propagação do Novo Coronavírus.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos que prestam serviço de alimentação poderão realizar entrega em domicílio (delivery), mediante contatos remotos, como telefone fixo e móvel, aplicativo, WhatsApp, e-mail, redes sociais, devendo permanecer com as portas fechadas para o público presencial.

Art. 6º - Os demais estabelecimentos comerciais e industriais podem funcionar, desde que sejam tomados os cuidados necessários para evitar a aglomeração de pessoas ou a proximidade delas e, recomendando a utilização de máscaras protetoras por seus funcionários.

§ 1º - Fica vedado o transporte de passageiros no banco dianteiro dos veículos automotores de táxi, ficando obrigados os condutores a realizar assepsia interna dos referidos veículos no final de cada transporte de passageiros (corrida).

§ 2º - Fica proibida a utilização de capacetes compartilhados no transporte de passageiros por serviço de mototáxi, devendo os usuários utilizar os seus próprios capacetes para atendimentos às exigências da legislação vigente.

§ 3º - Os supermercados, mercados e mercearias deverão:

I – Manter filas organizadas de forma que os clientes mantenham entre si uma distância mínima de 02 (dois) metros;

II – Respeitar a lotação máxima de uma pessoa por cada 5m² do estabelecimento;

III – Manter equipe de apoio na entrada e saída, de forma a controlar o acesso e orientar os clientes, bem como equipe no seu interior para monitorar a situação das filas;

§ 4º - Recomenda-se aos clientes dos estabelecimentos de que trata o parágrafo anterior que:

I – Realizem suas compras com a maior brevidade possível, para viabilizar o abastecimento do maior número de famílias e,

II – Compareça ao estabelecimento sozinho ou com apenas um membro da família, mantendo em casa, idosos, crianças e outras pessoas vulneráveis.

Art. 7º - Nos velórios, as pessoas deverão evitar a visitação e as funerárias deverão restringir público a, no máximo, 10 (dez) pessoas, nas salas da capela mortuária ou nas residências, caso o velório lá se realize, ficando proibidos nesses locais a aglomeração de visitantes pelas áreas internas e externas, o fornecimento de lanches, bem como nas suas dependências deverão ser divulgados orientações no sentido de ser evitados contatos físicos, tais como aperto de mão, abraços e beijos;

§ 1º - A partir de 24/03/2020 as funerárias deverão seguir rigorosamente as recomendações e protocolos do Ministério da Saúde na preparação e manipulação de falecidos.

§ 2º - Recomenda-se que a partir de 24/03/2020 sejam todos os velórios realizados com a urna mortuária ou caixão fechado.

Art. 8º - Recomenda-se a toda população que a partir de 24/03/2020, das 20:00h até às 5:00h do dia seguinte, mantenham-se em suas residências, no âmbito do Município de Marcelândia e evitem, a todo custo, aglomerações e deslocamentos para outras cidades por motivo que não seja urgente.

Art. 9º - Fica determinado ao setor hoteleiro a aos responsáveis por alojamentos, notificar os casos suspeitos de Coronavírus à Secretaria Municipal de Saúde, pelo fone fixo (66) 3536-2450, bem como identificar pessoas oriundas de localidades com casos confirmados, para evitar transmissão comunitária.

Parágrafo Único – Os hóspedes deverão receber orientação sobre medidas de proteção ao Novo Coronavírus e deverão evitar aglomeração de pessoas no seu estabelecimento.

Art. 10 – Fica proibida a frequentação de pessoas nas praças ou parques públicos ou balneários, além de aglomerações em ruas ou bairros da cidade de Marcelândia.

Art. 11 – Fica autorizado à Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica Ambiental e demais órgãos de fiscalização do Município de Marcelândia solicitar apoio da Polícia Militar para fazer cumprir os decretos municipais, Estaduais ou Federais editados com vistas ao combate do Coronavírus.

Art. 12 – Como forma de evitar a propagação de notícias falsas ou irresponsáveis, fica expressamente vedado a qualquer servidor público não integrante do Comitê/Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus, inclusive do Hospital Municipal Maria Zélia, a publicação, emissão, transmissão, retransmissão de qualquer fato ou conhecimento relacionado à pandemia do Coronovírus, sob pena de a responsabilidade por tais atos serem apuradas nos termos da legislação vigente.

Art. 13 – Ocorrendo demandas ou a necessidade de aquisição de produtos, materiais, equipamentos ou contratação de serviços para atender as medidas e providências deliberadas pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, excepcionalmente, não se aplicarão as restrições e vedações constantes no presente decreto.

Art. 14 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cassar o alvará de localização e/ou funcionamento, bem como promover o imediato embargo, interdição ou fechamento compulsório, com lacre, dos estabelecimentos relacionados no artigo 5º e radicados no Município de Marcelândia – MT, que não observar ou descumprir as disposições do presente Decreto.

Art. 15 – Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos (PAD e Sindicância) pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Ficam mantidos os processos licitatórios nas modalidades não presenciais (pregões eletrônicos).

Art. 16 – Recomenda-se a não realização de feiras livres, eventos em casas de festas e demais eventos comemorativos que reúnam 10 (dez) pessoas ou mais.

Art. 17 – Em caso de denúncias ao descumprimento deste Decreto a população deve ligar para:

I – Ouvidoria Municipal: 0800 – 644 8428 ou (66) 9 9962-4457;

II – Ministério Público local: (66) 3536-2857, e-mail: marcia.maria@mpmt.mp.br;

III – Secretaria Municipal de Saúde: (66) 3536-2450, (66) 9 9988-6233.

Art. 18 – Os prazos determinados neste decreto são todos prorrogáveis, caso a situação assim o recomende e as medidas previstas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 19 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 041, de 23/03/2020 e as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 23 de março de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO DE MARCELÂNDIA

SILAS DE O. REZENDE

SEC. MUN. SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N°. 041, DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA

"Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Marcelândia, em decorrência da pandemia de COVID-19, e dá outras providências."

O Prefeito de Marcelândia – MT, Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039, de 18/03/2020 que cria o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 e o Decreto Municipal nº 040, de 20/03/2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância nacional e internacional;

CONSIDERANDO que ao Município de Marcelândia cabe a adoção de medidas de prevenção e contenção de risco à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância nacional e internacional;

CONSIDERANDO a notória escalada nacional do fenômeno objeto dos sobreditos atos legislativos e administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Marcelândia, para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único – A Situação de Emergência, ora declarada, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2° - Nos termos do artigo da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;

II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação, das pessoas que não estejam doentes, bem como aquelas que retornaram de viagens internacionais e de estados que já declararam situação de emergência, ou de bagagens, contêineres, meios de transporte ou mercadorias suspeitas de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Art. 3° - Nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – Isolamento;

II – Quarentena;

III – Determinação de realização compulsória de:

a) Exames médicos; b) Testes laborais; c) Coleta de amostras clínicas; d) Vacinação e outras medidas profiláticas; e) Tratamentos médicos específicos; f) Exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; g) Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Parágrafo Único – As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art. 4º Para atender a situação de emergência declarada no artigo 1º deste Decreto, o Município de Marcelândia, além das medidas já estabelecidas nos decretos municipais nº 039, de 18/03/2020 e nº 040, de 20/03/2020, resolve:

I – Suspender por 15 (quinze) dias o atendimento ao público nas seguintes secretarias, com disponibilização dos números de celulares dos secretários para eventuais dúvidas:

a) Secretaria Municipal de Educação – (66) 9 9611-2777; b) Secretaria de Assuntos Jurídicos – (66) 9 9962-4457 c) Secretaria Municipal de Agricultura – (66) 9 9682-7680; d) Secretaria Municipal de Esportes – (66) 9 9674-4496; e) Secretaria Municipal Distrital Analândia – (66) 9 9979-0531.

II – Manter atendimento ao público:

a) No Paço Municipal, entre as 7:00h e 11:00h; b) Na Secretaria Municipal de Ação Social, entre as 7:00 e 11:00h; c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, entre as 7:00 e 11:00h; d) No CRAS, entre as 7:00h e 11:00h.

III – Suspender por 15 (quinze) dias as atividades:

a) Do Espaço Criança; b) Da Biblioteca Municipal Dias Gomes; c) Do Posto de Alistamento Militar e Eleitoral.

Parágrafo Único: os servidores das secretarias ou departamentos com atividades de atendimento suspensas deverão se manter em suas residências, mas à disposição de seus chefes imediatos, evitando circulação desnecessária pelo município ou outras localidades, sob pena de responder a processo disciplinar, em caso de descumprimento.

IV – Manter os serviços essenciais da:

a) Secretaria Municipal de Obras; b) Secretaria Municipal de Transportes; c) Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os servidores dessas secretarias, com idade superior a 60 anos, deverão ficar em suas residências, mas à disposição de seus chefes imediatos, evitando circulação desnecessária pelo município ou outras localidades, sob pena de responder a processo disciplinar, em caso de descumprimento.

V – Suspender por 15 (quinze) dias consultas eletivas, estabelecendo triagem por meio telefônico em todas as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Maria Zélia, cujo atendimento será realizado por meio dos números a seguir e nos horários das 7:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, inclusive para os pacientes que fazem uso de medicação contínua:

a) UBS Vila Tupy – (66) 3536-2982; b) UBS Vila Isabel – (66) 3536-2983; c) UBS Área Industrial – (66) 3536-1404; d) Hospital Municipal Maria Zélia – 3536-2449 (24h aos sábados e domingos)

VI – Suspender por 15 (quinze) dias o atendimento presencial em saúde que não represente situação de urgência e emergência, com vedação de acordo com o critério da equipe de enfermagem;

VII – Suspender a visitação de pacientes no Hospital Municipal com recomendação de isolamento para as pessoas integrantes do grupo de risco

Art. 5º - Fica **DETERMINADO** aos dirigentes dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, com sede no âmbito do Município de Marcelândia, a suspensão de suas atividades por 15 (quinze) dias, como forma de conter a propagação do Novo Coronavírus.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos que prestam serviço de alimentação poderão realizar entrega em domicílio (delivery), mediante contatos remotos, como telefone fixo e móvel, aplicativo, WhatsApp, e-mail, redes sociais, devendo permanecer com as portas fechadas para o público presencial.

Art. 6º - O disposto no artigo 5º não se aplica aos seguintes estabelecimentos comerciais e de serviços:

I – Clínicas médicas e estabelecimentos hospitalares;

II – Clínicas e consultórios odontológicos;

III – Clínicas de Psicologia;

IV – Laboratórios de análises clínicas;

V – Clínicas veterinárias em regime de emergência;

VI – Borracharias, oficinas mecânicas e revendedores de autopeças;

VII – Supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, vedado em qualquer caso, o consumo dentro do estabelecimento, observado para todos os efeitos os termos do presente artigo;

VIII – Farmácias e drogarias;

IX – Funerárias;

X – Distribuidoras e revendedores de água e gás;

XI – Estabelecimentos bancários e casas lotéricas;

XII – Serviços de segurança privada;

XIII – Serviços de táxi e mototáxi;

XIV – Clínicas de fisioterapia;

XV – Empresas de fornecimento de Água, Luz e Telefone fixo ou móvel;

XVI – Demais serviços descritos no §1º do artigo 3º do Decreto Federal 10.282/2020, de 06/02/2020, desde que existentes no município.

§ 1º - Fica vedado o transporte de passageiros no banco dianteiro dos veículos automotores de táxi, ficando obrigados os condutores a realizar assepsia interna dos referidos veículos no final de cada transporte de passageiros (corrida).

§ 2º - Fica proibida a utilização de capacetes compartilhados no transporte de passageiros por serviço de mototáxi, devendo os usuários utilizar os seus próprios capacetes para atendimentos às exigências da legislação vigente.

§ 3º - Os supermercados, mercados e mercearias deverão:

I – Manter filas organizadas de forma que os clientes mantenham entre si uma distância mínima de 02 (dois) metros;

II – Respeitar a lotação máxima de uma pessoa por cada 5m² do estabelecimento, e

III – Manter equipe de apoio na entrada e saída, de forma a controlar o acesso e orientar os clientes, bem como equipe no seu interior para monitorar a situação das filas;

§ 4º - Recomenda-se aos clientes dos estabelecimentos de que trata o parágrafo anterior que:

I – Realizem suas compras com a maior brevidade possível, para viabilizar o abastecimento do maior número de famílias e,

II – Compareça ao estabelecimento sozinho ou com apenas um membro da família, mantendo em casa, idosos, crianças e outras pessoas vulneráveis.

Art. 7º - Nos velórios, as pessoas deverão evitar a visitação e as funerárias deverão restringir público a, no máximo, 10 (dez) pessoas, nas salas da capela mortuária ou nas residências, caso o velório lá se realize, ficando proibidos nesses locais a aglomeração de visitantes pelas áreas internas e externas, o fornecimento de lanches, bem como nas suas dependências deverão ser divulgados orientações no sentido de ser evitados contatos físicos, tais como aperto de mão, abraços e beijos;

§ 1º - A partir de 24/03/2020 as funerárias deverão seguir rigorosamente as recomendações e protocolos do Ministério da Saúde na preparação e manipulação de falecidos.

§ 2º - Recomenda-se que a partir de 24/03/2020 sejam todos os velórios realizados com a urna mortuária ou caixão fechado.

Art. 8º - Recomenda-se a toda população que a partir de 24/03/2020, das 20:00h até às 5:00h do dia seguinte, mantenham-se em suas residências, no âmbito do Município de Marcelândia e evitem, a todo custo, aglomerações e deslocamentos para outras cidades por motivo que não seja urgente.

Art. 9º - Fica determinado ao setor hoteleiro a aos responsáveis por alojamentos, notificar os casos suspeitos de Coronavírus à Secretaria Municipal de Saúde, pelo fone fixo (66) 3536-2450, bem como identificar pessoas oriundas de localidades com casos confirmados, para evitar transmissão comunitária.

Parágrafo Único – Os hóspedes deverão receber orientação sobre medidas de proteção ao Novo Coronavírus e deverão evitar aglomeração de pessoas no seu estabelecimento.

Art. 10 – Fica proibida a frequentação de pessoas nas praças ou parques públicos ou balneários, além de aglomerações em ruas ou bairros da cidade de Marcelândia.

Art. 11 – Fica autorizado à Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica Ambiental e demais órgãos de fiscalização do Município de Marcelândia solicitar apoio da Polícia Militar para fazer cumprir os decretos municipais, Estaduais ou Federais editados com vistas ao combate do Coronavírus.

Art. 12 – Como forma de evitar a propagação de notícias falsas ou irresponsáveis, fica expressamente vedado a qualquer servidor público não integrante do Comitê/Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus, inclusive do Hospital Municipal Maria Zélia, a publicação, emissão, transmissão, retransmissão de qualquer fato ou conhecimento relacionado à pandemia do Coronovírus, sob pena de a responsabilidade por tais atos serem apuradas nos termos da legislação vigente.

Art. 13 – Ocorrendo demandas ou a necessidade de aquisição de produtos, materiais, equipamentos ou contratação de serviços para atender as medidas e providências deliberadas pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, excepcionalmente, não se aplicarão as restrições e vedações constantes no presente decreto.

Art. 14 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cassar o alvará de localização e/ou funcionamento, bem como promover o imediato embargo, interdição ou fechamento compulsório, com lacre, dos estabelecimentos radicados no Município de Marcelândia – MT, que não observar ou descumprir as disposições do presente Decreto.

Art. 15 – Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos (PAD e Sindicância) pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Ficam mantidos os processos licitatórios nas modalidades não presenciais (pregões eletrônicos).

Art. 16 – Recomenda-se a não realização de feiras livres, eventos em casas de festas e demais eventos comemorativos que reúnam 10 (dez) pessoas ou mais.

Art. 17 – Em caso de denúncias ao descumprimento deste Decreto a população deve ligar para:

I – Ouvidoria Municipal: 0800 – 644 8428 ou (66) 9 9962-4457;

II – Ministério Público local: (66) 3536-2857, e-mail: marcia.maria@mpmt.mp.br;

III – Secretaria Municipal de Saúde: (66) 3536-2450, (66) 9 9988-6233.

Art. 18 – Os prazos determinados neste decreto são todos prorrogáveis, caso a situação assim o recomende e as medidas previstas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 19 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 23 de março de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE SILAS DE O. REZENDE

PREFEITO DE MARCELÂNDIA SEC. MUN. SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 24 de março de 2020 o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL N95) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. inscrita no CNPJ sob o nº 13.470.384/0001-58 com um valor total de R$ 12.800,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 4 da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de março de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 041/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS E ESTACIONAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: RCA CONSTRUTORA LTDA - EPP

OBJETIVO: **Fica alterada a Cláusula Quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Quarta - Do Valor

O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$ 124.428,75 (cento e vinte quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). Ficando **REDUZIDO** o valor de **R$ 7.235,32 (sete mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, conforme justificativa técnica em anexo, passando o valor total do contrato para **R$ 117.193,43 (cento e dezessete mil, cento e noventa e três reais e quarenta e três centavos).**

Assinatura: 24/03/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.212, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 11 DO DECRETO Nº 3.211/2020, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, COM RESTRIÇÕES ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1° - Fica revogado os incisos I a IX e alterado a redação do caput, do art. 11, do Decreto nº 3.211, de 23 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 11. Deverão se submeter ao regime de teletrabalho ou home office, os servidores públicos municipais com mais de 60 anos e as gestantes.

Art. 2. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DA TP. 03/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N. 03/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA CRECHE FRANCISCO CRUZ PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**. A Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, através da CPL torna público aos interessados o resultado do procedimento acima, tendo como vencedora a empresa: J. FREITAS ROCHA EIRELLI, CNPJ: 29.450.690/0001-62 com valor global de R$ 304.340,51 (trezentos e quatro mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos), sendo **HOMOLOGADO** pelo Prefeito em 24/03/2020. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTE DA CPL. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO - PREFEITO – M. D' Oeste, 24/03/2020.

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2020 DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 05/2020) - O Município de Mirassol D'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a **Ata de Registro de Preços n. 003/2020**, decorrente do Pregão Presencial n. 159/2019 realizado pelo Município de Lucas do Rio Verde/MT, para contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos, para prestação de serviços de extração de cópia, impressão, digitalização corporativa, impressão de PVC, plotter, com fornecimento de equipamentos novos de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função, para uso das Secretarias Municipais, no valor estimado de R$. Detentora da Ata: F. ROCHA & CIA LTDA no valor estimado de R$ 446.800,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais), CNPJ 73.882.136/0001-46. M. D' Oeste, 25/03/2020. Euclides da Silva Paixão – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2020

PORTARIA Nº 133 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

REGISTRA LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE** ***Artigo 1º - Registrar 10 (dez) dias de LICENÇA PRÊMIO para a servidora*** **IRACI PEREIRA GOMES,** ***lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de*** **MERENDEIRA, referente ao período aquisitivo de 03/04/2009 a 03/04/2014, conforme CI nº 194/2020. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 20 de março de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/vl

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 13/2020. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** a dispensa acima para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 PARA SECRETARIA DE SAÚDE. Empresas: **MATEUS E LONGONI COSTA LTDA ME,** CNPJ 03.029.142/0001-7 com valor de: R$1.560,00 (hum mil, quinhentos e sessenta reais); **HIPER J N. COMERCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ 02.359.273/0001-52, com valor de: R$958,68 (novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos). M. D'Oeste, 25/03/2020.Célia Regina de Mattos Prado – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2020

PORTARIA Nº 132 DE 20 DE MARÇO DE 2020. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,** ***RESOLVE*** **Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor AGMAR RODRIGUES RIBEIRO, lotado na Secretária de Saúde, no cargo de** ***MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 a 01/10/2018, a partir de 18/03/2020, conforme protocolo nº 1115/2020.*** **Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor** ***MARCOS ANTONIO DOS SANTOS*****, lotada na Secretária de Fazenda, no cargo de TECNICO EM CONTABILIDADE, referente ao período aquisitivo de 01/12/2016 a 01/12/2017, sendo 10 (dez) dias a partir de 23/03/2020 e 20 (vinte) dias a partir de 01/07/2020, conforme protocolo nº 1149/2020. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora** ***VANEILA GRACIELI DE SOUZA SIMAO*****, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de** ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*****, referente ao período aquisitivo de 0/403/2018 a 14/03/2019, para gozo a partir 13/04/2020, conforme protocolo nº 1160/2020.** ***Artigo 4º*** **- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor DENERIVAL FRANCISCO ESTORARI, lotado na Secretária de Saúde, no cargo de** ***MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 11/05/2018 a 11/05/2019, a partir de 06/04/2020, conforme protocolo nº 1170/2020.***

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18/03/2020.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 20 de março de 2020.*** **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 136 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o trabalho em *Home Office*, em caráter excepcional e provisório para os órgãos da administração pública direta, indireta, fundo e fundação do município de Mirassol d'Oeste/MT, como medida necessária a continuidade do funcionamento das atividades da administração pública municipal em virtude da atual situação de emergência em saúde pública em decorrência do Novo Coronavirus.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

Considerando a necessidade de regulamentar o regime de *Home Office* para os servidores no âmbito da gestão pública municipal conforme disposto no Art. 10 do Decreto de n° 3.693 de 20 de março de 2020 e outras medidas, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1°. Fica estabelecido o regime de *Home Office* em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, fundo e fundação, como medida necessária a continuidade do funcionamento das atividades da administração pública municipal, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública em decorrência do Novo Coronavirus (COVID-19).

Art. 2º. O regime de *Home Office*, para os efeitos desta Portaria, consiste na manutenção da execução das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou pelo cumprimento de um plano de trabalho ou de tarefas específicas, de mensuração objetiva, estabelecidas pela chefia imediata, desde que compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, de sua unidade de lotação e com o regime não presencial, sem prejuízo da observância das demais condições instituídas pelo titular de cada órgão.

Parágrafo Único - Deverá ser exigido pelo chefe imediato relatório semanal pormenorizado das atividades desenvolvidas no regime de *Home Office* para fins de acompanhamento. Na hipótese de ser estabelecido plano de trabalho ou tarefas específicas, deverá ser observado o modelo do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Deverá ser submetido ao regime de *Home Office* o servidor que se enquadre na hipótese elencada no artigo 10 do Decreto nº 3.693, de 20 de março de 2020, ressalvados, por decisão do titular do órgão da administração pública direta, indireta, fundo e fundação, os servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate da pandemia.

Parágrafo Único - O servidor que a critério médico for colocado em regime de quarentena e que dispuser de boas condições de saúde poderá aderir ao regime de trabalho *Home Office* sem prejuízo de suas garantias e o devido acompanhamento e tratamento de saúde.

Art. 4º. A instituição do regime de *Home Office* no período de emergência está condicionada em qualquer hipótese, a:

I – manutenção diária na unidade de servidores suficientes para garantir o atendimento;

II - inexistência de prejuízo ao serviço.

Parágrafo Único - Caberá a chefia de cada unidade, organizar o serviço no período de emergência de modo que sejam observados os incisos do caput deste artigo.

Art. 5º. Sem prejuízo das demais condições estabelecidas pelo titular do órgão da administração direta, indireta, fundo e fundação, os servidores submetidos ao regime de *Home Office* deverão observar as seguintes medidas:

I – permanecer em sua residência, à disposição da Administração Pública Municipal durante o seu horário diário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho;

II – cumprir as tarefas nos prazos e condições assinaladas pela chefia imediata, informando, sempre que solicitado, o andamento dos trabalhos e apontando, tempestivamente, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade;

III - cumprir diretamente as atividades que lhes forem designadas, sendo vedada a utilização de terceiros para esse fim;

IV - manter telefones locais de contato e endereço eletrônico atualizado e ativos;

V - atender às solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata por meio de telefones de contato ou endereço eletrônico indicado;

VI – estar disponível para comparecimento à sua unidade, durante o seu horário diário de expediente, bem como outras providências sempre que houver convocação no interesse da Administração;

§1º A inobservância injustificada de qualquer um dos requisitos previstos nos incisos do "caput" deste artigo caracterizará falta injustificada, nos termos do artigo 34, da Lei n° 157, de 21 de dezembro de 2016.

§2º Compete às chefias imediatas realizar o acompanhamento e fiscalização das atividades exercidas pelos servidores submetidos ao regime de *Home Office* sob pena de responsabilização funcional nos termos da legislação vigente.

Art. 6º. Deverão ser apontadas na observação da frequência Individual do servidor o período de sua submissão ao regime de *Home Office*, com a indicação da disposição desta Portaria no qual fora enquadrada.

Art. 7º. O regime de *Home Office* é incompatível com a concessão ao servidor do deferimento de horas extraordinárias.

Art. 8°. Os servidores que mantiverem suas atividades em regime presencial terão a jornada de trabalho reorganizada, a critério do titular do órgão ou ente, em 02 (dois) turnos distintos no mesmo dia, permitindo que os horários de entrada, saída e permanência, recaiam fora dos horários de pico de afluência, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto 3.694 de 22 de março de 2020;

Art. 9°. A administração pública municipal direta, indireta, fundo e fundação ainda que já tenham editado atos relacionados às medidas de prevenção e combate ao Novo Coronavirus na administração pública municipal deverão se adequar ao disposto nesta Portaria.

Art. 10. Caberá ao Gestor da Unidade instituir portaria com a finalidade de autorizar o servidor a exercer suas atividades em regime de Home Office.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal em 24 de março de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

ANEXO I - PORTARIA Nº 136/2020

Plano de Trabalho ou designação de tarefa(s) especial(ais) para servidor em regime *Home Office*, nos termos da Portaria 136 de 24 de março de 2020.

1.

Identificação do servidor

Nome.

CPF.

Matrícula.

Cargo.

E-mail.(e-mail para comunicações oficiais)

E-mail alternativo

Horário de expediente (horário normal de expediente – o servidor deverá estar disponível neste período para atendimento por telefone e e-mail)

Possui recurso disponível para videochamada?

(Indicar sistema e acesso)- Exemplo: Whatsapp: 65 XXXXX-XXXX

Skype: Fulano01

Órgão da Administração

(Secretaria, Autarquia, Fundo, Fundação)

Unidade interna de atuação

Nome da chefia da unidade

2.

Nome e objeto das atividades a serem desenvolvidos em *Home Office*

Exemplo:

1. Inserir informações em sistemas informatizados;

2. Elaboração de estudos e acompanhamento de indicadores de desempenho;

3. Atendimento de solicitações e envio de informações aos órgãos competentes.

Outras informações relevantes para execução das atividades planejadas.

Mirassol d'Oeste, ____/____/2020.

_____

(Assinatura)

Chefia imediata

Ciente:

_____

(Assinatura)

Servidor(a)

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 06/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 06/2020. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** o processo que declarou inexigível a licitação para **despesa com anuidade de filiação do município à Undime – União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso, conforme a Lei Municipal 1.516/19,** CNPJ 37.499.944/0001-65. M. D'Oeste, 24/03/2020. Célia R. M. Prado – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 101/2020

*"Dispõesobre a nomeação da Sra**. Neuza Albuquerque da Silva,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Neuza Albuquerque da Silva,*** portadora do RG nº 0584841-5 SJMT, devidamente cadastrada no CPF nº. 419.939.851-15, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Alda Pacheco Serra, a partir de 02/03/2020, com percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de março de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº102-2020

"Estabelece a escala dos Servidores que atuarão na Barreira Sanitária conforme Decreto nº 033/2020 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, o Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Decreto nº 033/2020 que estabelece em seu Art. 10 a instalação de Barreira Sanitária nas duas principais vias de acesso ao município de Nobres-MT.

Art. 1º - Fica estabelecida a escala de servidores para atuar na Barreira Sanitária entre os dias 24/03/2020 a 05/04/2020, conforme escala anexo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de março de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 28/2020

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 28/2020**, do tipo MENOR PREÇO, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 08/04/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, FARMÁCIA E MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses,*** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 24 de Março de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 065/2020

*"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à Sra**. Valdolice Paulina de Souza Pires de Camargo**, e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora *Valdolice Paulina de Souza Pires de Camargo*portadora do RG nº. 816918 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 954.610.601-10, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 12/03/2020 a 09/06/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de março de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 090/2020

*"Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Romeny Alves Xavier**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. ***Romeny Alves Xavier***, portador do RG nº. 2002511-4 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº.023.357.621-50, para exercer o cargo em Comissão de Encarregada de Divisão de Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020 revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de março de 2020.

***Leocir Hanel* Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECRETO 347-2020 - DECRETO Nº 347/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020. DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES AOS DECRETOS 344/2020, 345/2020 E 346/2020, QUE ADOTA MEDIDAS TEMPORÁRIAS, EMERGENCIAIS E EXCEPCION

DECRETO Nº 347/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES AOS DECRETOS 344/2020, 345/2020 E 346/2020, QUE ADOTA MEDIDAS TEMPORÁRIAS, EMERGENCIAIS E EXCEPCIONAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONA VIRUS (COVID-19), NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em conjuntamente com o Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o agravamento no avanço do Corona-Vírus em nossa região e em todo o País;

CONSIDERANDO que as últimas medidas tomadas pelos **Decretos 344/2020, 345/2020 e 346/2020,** não são suficientes para impedir o avanço da Pandemia;

CONSIDERANDO a **recomendação Notificatória da Promotoria de Justiça da Comarca de Nortelândia, datada de 19 de março de 2.020**, onde recomenda a tomada de inúmeras medidas de prevenção;

CONSIDERANDO o **Ofício nº 28/2020 do e o Sindicato do Comércio Varejista de Nortelândia – MT - SINCOVAN-NORTE, de 24.03.2020**, recebido em 24/03/2020, que solicita do Poder Executivo normatização com relação a decisão tomada em reunião da classe comercial de produtos alimentícios (Mercados, Mercearias e Supermercados), do município de Nortelândia;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Corona-vírus (COVID-19) no âmbito do Município de Nortelândia.

Art.2º Fica estabelecido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios variados (Mercados, Mercearias e Supermercados), do município de Nortelândia no horário de 08:00 horas às 18:00 horas, de segunda-feira a sábado, e o fechamento total aos domingos pelo prazo de 15 (quinze) dias, ou seja até o dia 07.04.2020, cabendo prolongar as datas no caso de evolução da Pandemia, ou conforme decisão do **SINCOVAN-NORTE.**

Art. 12. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 24 dias do mês de março de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 24.03.2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT

AVISO DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, nomeados pela portaria 657/2020, vem através deste, comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** de todos os prazos de sessão presencial publicados até o presente momento em virtude medidas elencadas no decreto municipal 346/2020, que dispõe sobre as normas de combate ao Corona Vírus (COVID-19).

Nortelândia-MT, 24 de março de 2020.

RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 04/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Processo de Dispensa de Licitação no 04/2020: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a favor da contratante **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS JORNALÍSTICOS, PUBLICAÇÕES, E INFORMAÇÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SE-**

NHORA DO LIVRAMENTO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MT EM FOCO (ROBERTO MARQUES DOS REIS), CNPJ 02.365.266/0001-63, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO; AS CLAUSULAS A SEGUIR: , no valor de R$ 1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta reais) mensais , total de R$ 16.650,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais)

Nossa Senhora do Livramento – MT,10 de março de 2020

GILSON CÉSAR DE ALMEIDA

Presidente do Legislativo Municipal

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2018 LOCADOR SENHOR SIVORI D' ABADIA ALVES

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2018 LOCADOR SENHOR SIVORI D' ABADIA ALVES PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 037/2018 sendo o objeto do presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A LOCADOR SENHOR SIVORI D' ABADIA ALVES CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001637/2018-1, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001637/2018-1, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018 OBJETO** *É "*presente **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO** de setores da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Finanças da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT, e outro lado a o Senhor Sivori D' Abadia Alves, portador do RG nº. MG 1.349.646 SSP/MT e CPF nº. 339.782.126-68, residente e domiciliado Avenida Coronel Manoel Felix, nº 293, Bairro Centro, Nossa Pereira Leite, Nº 542, Bairro: Centro em Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170.000, **CONTRATADO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Administração **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001637/2018-1, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT na dotação orçamentária**:**

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Adm/001	Próprio	2089 – Manut. Das Atividades da ADM	040036	33.90.36.00	100	**2.600,00**

LEIA-SE:

CLÁUSULA SETIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 00632/2020 e parecer Juridico nº 114/2020.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Adm/001	Próprio	2089 – Manut. Das Atividades da ADM	063/100	33.90.36.00	100	**7.800,00**

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 037/2018, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Março de 2020

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2018 EMPRESA PEDRO JOSE DA COSTA 98788736172

3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2019 EMPRESA PEDRO JOSE DA COSTA 98788736172PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N

Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 039/2018 sendo o objeto a Contratação de empresa para realização de serviço de Manutenção VOLANTE ,PREVENTIVA EEMERGENCIAL, EXCLUSIVA dos veículos operacionais (ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas) independente da marca e categoria, para atendimento da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

O presente instrumento advém **Pregão Presencial** Nº. **007/2018 Processo Administrativo: 00684/2018**, *OBJETO É "*Contratação de empresa para realização de serviço de Manutenção VOLANTE ,PREVENTIVA E EMERGENCIAL, EXCLUSIVA dos veículos operacionais (ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas) independente da marca e categoria, para atendimento da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, **Pregão Presencial** Nº. **007/2018 Processo Administrativo: 00684/2018**e outro lado a a Empresa: **PEDRO JOSE DA COSTA 98788736172, inscrita no CNPJ: 17.371.175/0001-08**, situada na com sede na Rua Vicente Pereira Leite, Nº 542, Bairro: Centro CEP: 78.170.000 na cidade de Nossa Senhora do Livramento -MT, neste ato representada pelo Sr. Pedro Jose da Costa, Portador do RG: 1372762-1 e CPF: 987.887.361-72, residente e domiciliado na Rua Vicente Pereira Leite, Nº 542, Bairro: Centro em Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170.000, **CONTRATADO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Obras **Pregão Presencial** Nº. **007/2018 Processo Administrativo: 00684/2018**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT na dotação orçamentária**:**

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor (R$)
008/2074	Próprio	Manutenção Encargos e Salários	080013	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0100	31.125,00

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 00522/2020 e parecer Juridico nº 113/2020.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor (R$)
008/2074	Próprio	Manutenção Encargos e Salários	080016	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0100	31.125,00

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 039/2019, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Março de 2020

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor RONALDO SANDRINI FELIPES, servidor efetivo no cargo de agente de conservação da Secretaria de Finanças, para atuar como fiscal e designar a servidora TANIA APARECIDA REIS MOURA, servidora nomeada no cargo de chefe departamento de tesouraria da Secretaria de Finanças, para atuar como suplente de fiscal do Contrato Administrativo Nº 017/2020, tendo como objeto: FUTURA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA GABINETE DO PREFEITO, RECEPÇÃO, SALA DE REUNIÕES, TRIBUTOS, SALAS DE SECRETÁRIOS E COPA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, em 23 de março de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°025/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°025/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **TITANIUM ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ: 20.103.907/0001-93

Objeto: A Execução da obra na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLOGICO NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 870224/2018/MTUR/CAIXA – MINISTÉRIO DO TURISMO,**Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº. 002/2020.

VALOR **R$ 1.418.511,96 (hum milhão quatrocentos e dezoito mil quinhentos e onze reais e noventa e seis centavos)**

ASSINATURA**: 13 de março de 2020.**

VIGENCIA: **13 de março de 2020 a 08 de março de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°029/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°029/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA ME**

CNPJ: **15.507.854/0001-36**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TECNICO, CONTAS DE E-MAILS, MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, INTEGRANDO VIA LINK DE ACESSO EXTERNO AOS SERVIÇOS WEB VIA SISTEMA DE GESTÃO PUBLICA INTERNO BEM COMO ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS, EM CUMPRIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, LEI DA TRANSPARÊNCIA E LEI DA ACESSIBILIDADE.

VALOR: **7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**

ASSINATURA**: 19 de março de 2020.**

VIGENCIA: **19 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DECRETO N° 025/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART 3º "CAPUT" E § 1º, REVOGANDO O § 2º DO DECRETO Nº 024, DE 21 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS AS ATIVIDADES PRIVADAS PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID–19) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020 bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal n° 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial de Saúde) declarou que disseminação do novo coronavírus (COVID-19), caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Nova Brasilândia;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população do Município de Nova Brasilândia;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Brasilândia deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) de caráter global,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 22, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 407, de 16 de março de 2020, do Decreto nº 413, de 18 de março de 2020, Decreto nº 416 de 20 de março de 2020 e Decreto 421 de 23 março de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação de pessoas diagnosticadas com coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso e a necessidade de atualização das medidas de enfrentamento à pandemia em curso.

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto atualiza as medidas excepcionais alterando dispositivos do Decreto 024 de 21 março de 2020, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito territorial do munícipio de Nova Brasilandia-MT.

Art. 2º. Fica alterado o art 3º caput e § 1º, revoga o § 2º do decreto nº 024 de março de 2020, que passam ter a seguinte redação:

"Art. 3º, os estabelecimentos comerciais e de serviços no âmbito do município de Nova Brasilandia, fica determinado o fechamento, do dia 24/03, às 11:00, até o dia 05 de abril/2020: lojas de roupas e sapatos, lojas de cosméticos, salão de beleza e congêneres, lojas de materiais para construção, lojas de produtos agropecuários , auto peças, lava-jatos, marcenarias, escritórios em geral, oficinas mecânicas /tornearias/auto elétricas , lojas de móveis e eletrodomésticos, bicicletarias, conveniências, consultórios odontológicos, vendedores ambulantes e prestações de serviços em geral.

§ 1º Para restaurantes e padarias, fica permitido o funcionamento apenas para retirada no local ou entrega em domicílio de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, respeitado em qualquer

caso, o distanciamento mínimo de 1,5m entre entregador e consumido, ficando expressamente vedado o consumo no local;

"§ 2º (revogado)"

Art. 3º. Para orientação da população a respeito do disposto neste Decreto, será disponibilizado no endereço eletrônico www.novabrasilandia.mt.gov.br.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor imediatamente, cabendo ao setor de fiscalização com apoio da Polícia Militar adotar as medidas cabíveis para seu cumprimento.

Gabinete da Prefeita, 24 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO EDITAL COMPLEMENTAR 006 - RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MTPROCESSO SELETIVO - 002/2020ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES**RESULTADO FINALPROFESSOR IV – CIÊNCIAS HUMANAS - NOVA GUARITAINSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO**0000080 FRANCISCA JACIANE FEITOSA PEREIRA TRINDADE 8,00 8,00 24,00 40,00 04/10/1992 1º Classificado Excedente0000120 ROSANE MARIA LIEBERKNECHT 8,00 0,00 12,00 20,00 31/05/1975 2º Classificado Excedente0000060 LIDIANE DAS VIRGENS SANTOS 12,00 0,00 0,00 12,00 12/12/1979 3º Classificado Excedente0000100 ANGELA MORAES BARBOSA NARDINO - - - - 12/10/1973 - Desclassificado Ausente0000020 JERRI MESSIAS FERREIRA - - - - 13/05/1979 - Desclassificado Ausente0000070 BÁRBARA BONET BORTOLINI MACHADO - - - - 09/05/1985 - Desclassificado Ausente0000050 LUIS FERNANDO OLIVEIRA DE ARAUJO - - - - 03/04/1986 - Desclassificado Ausente0000090 LUCIANO DA SILVA PEREIRA - - - - 02/11/1986 - Desclassificado Ausente0000130 DIANA BERNARDO - - - - 20/08/1987 - Desclassificado Ausente0000110 SIMONE MARQUES ALVES - - - - 27/11/1989 - Desclassificado Ausente0000040 NEUZA MARIA BOURSCHEID - - - - 21/02/1990 - Desclassificado Ausente0000030 ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA - - - - 26/10/1991 - Desclassificado Ausente

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016, DE 24 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e dá outras providências".

JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de Nova Guarita/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2020) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

Considerando o relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital Complementar nº 007/2020, nomeada pela Portaria nº 119/2020, sugerindo pela homologação do certame;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado- Edital nº 001/2020 foram cumpridas;

Considerando que finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão do Processo Seletivo do cargo; Professor IV - Ciências Humanas.

.

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo Simplificado.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Março de 2020.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 179/2020/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a Srª. Janice Teixeira Lima de Lima, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal, a partir de 24 de março de 2020, símbolo CC.

ART. 2° - A nomeada será lotada no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 08.244.0001.2042 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta das Leis Municipais nºs 023/1995, 047/2018 e 052/2019 *e demais leis municipais vigentes, através da* Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 119/GP/PMNG/2020 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Concurso previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final Retificado, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "CLASSIFICADOS/EXCEDENTE", os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Republicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 - Retificado, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Segue a listagem de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2020);

VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 24 de Março de 2020.

José Lair Zamoner - Prefeito Municipal

Raquel Linhares de Oliveira-Presidente da Comissão

Idianês Teresinha Machado - Secretária da Comissão

REGIANE DE FÁTIMA ARRUDA-Membro da Comissão

Jakeline Linhares-Membro da Comissão

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta das Leis Municipais nºs 023/1995, 047/2018 e 052/2019 *e demais leis municipais vigentes, através da* Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 119/GP/PMNG/2020 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado classificatório.

III. Divulgar o resultado final.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 23 de Março de 2020.

José Lair Zamoner - Prefeito Municipal

Raquel Linhares de Oliveira-Presidente da Comissão

Idianês Teresinha Machado - Secretária da Comissão

REGIANE DE FÁTIMA ARRUDA-Membro da Comissão

Jakeline Linhares-Membro da Comissão

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MTPROCESSO SELETIVO - 002/2020ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES**RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃOPROFESSOR IV – CIÊNCIAS HUMANAS - NOVA GUARITAINSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO**0000080 FRANCISCA JACIANE FEITOSA PEREIRA TRINDADE 8,00 8,00 24,00 40,00 04/10/1992 1º Classificado Excedente0000120 ROSANE MARIA LIEBERKNECHT 8,00 0,00 12,00 20,00 31/05/1975 2º Classificado Excedente0000060 LIDIANE DAS VIRGENS SANTOS 12,00 0,00 0,00 12,00 12/12/1979 3º Classificado Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020

"Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Nova Lacerda- MT, referente ao exercício de 2018".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo. 1º - Ficam **aprovadas** as contas da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda estado de Mato Grosso, relativo ao exercício de 2018, gestão do municipal senhor Uilson Jose da Silva. **MANTÉNDO** as irregularidades classificadas como **CB 02 (indisponibilidade financeira nas fontes 00 e 15), DB 99 (meta de resultado primário da LDO/2018 não atingida), FB 03 (abertura de créditos suplementares por superávit financeiro, sem a existência de recursos para cobri-los nas fontes 00 e 29), MB 01 (sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas) e MB 02 (encaminhamento das contas de governo com 09 dias de atraso**); e,

Artigo. 2º - A Câmara Municipal de Nova Lacerda acompanha as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme segue:

b) RECOMENDA à atual gestão da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda que: **b.1)** verifique e controle, por fonte, os saldos dos restos a pagar, cancelando os não processados, de modo que, ao final do exercício, haja recursos suficientes para cobertura dos restos a pagar de todas as fontes, nos termos dos artigos 42 e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c o artigo 36 da Lei nº 4.320/1964, observando necessariamente a individualização por fontes (irregularidade nº 01 - indisponibilidade financeira nas

fontes 00 e 15); **b.2)** implemente mecanismos de planejamento aptos para o alcance das metas fiscais de resultado primário nos próximos exercícios financeiros (irregularidade nº 02 – não houve cumprimento da meta do resultado primário no exercício); **b.3)** abstenha-se de abrir créditos suplementares sem que exista a disponibilidade de recurso financeiro correspondente, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/1964 (irregularidade nº 03 – abertura de créditos suplementares por superávit financeiro, sem a existência de recursos para cobri-los); **b.4)** atenda às solicitações deste Tribunal quanto ao envio de documentos necessários aos seus trabalhos (irregularidade nº 04 - sonegação de informações solicitadas por meio do Ofício n° 05/2019); e, **b.5)** implemente rotinas administrativas que sejam aptas a evitar o atraso no envio da prestação de contas, adotando postura de envio antecipado da documentação.

Artigo 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Claudiney da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESOLUÇÃO Nº 02/2020

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

"Autorizo a Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT, movimentar conta junto a Cooperativa de Crédito Sicredi"

O presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, excelentíssimo senhor Claudiney da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o plenário da Câmara municipal aprovou e ele promulgou a seguinte Resolução:

Artigo. 1º. Fica autorizado a Câmara municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, movimentar conta junto a cooperativa de Credito Sicredi agência 0805, Nova Lacerda-MT.

Artigo. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

_____.

Claudiney da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2020

Data: 24 de março de 2020

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 022/2020, REFERENTE A CONVITE OBRAS E ENGENHARIA Nº 001/2020,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONFORME PROJETO BÁSICO, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 966 755 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 902.114.801-34, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo na função de **AGENTE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 022/2020, REFERENTE A CONVITE OBRAS E ENGENHARIA Nº 001/2020,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONFORME PROJETO BÁSICO, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **L. A. GOMES – CNPJ Nº 30.507.777/0001-08.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 24 dias do mês de março do ano de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2020

Data: 24 de março de 2020

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 020/2020,** REFERENTE A **DISPENSA Nº 008/2020** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO CONTROLE E VIGILÂNCIA DE ÁGUAS NO ABASTECIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA -MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR** , portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1438819-7– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 011.177.021-11, servidor (a) público (a) municipal ocupante de Cargo em comissão como Chefe do Departamento de Agua e Esgoto**,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 020/2020,** REFERENTE A **DISPENSA Nº 008/2020** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO CONTROLE E VIGILÂNCIA DE ÁGUAS NO ABASTECIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA -MT, tendo como credor **VANIOMAR RODRIGUES – CPF Nº 885.409.101-44.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 24 dia do mês de março do ano de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2020

Data: 24 de Março de 2020

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 019/2020 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2020** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **RAFAEL FERNANDES DERMACHI**, cadastrado (a) no CPF Nº 038.275.821-80, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 019/2020 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2020** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA – CNPJ Nº 36.148.717/0001-22.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 24 dias do mês de março do ano de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2020

Data: 24 de março de 2020

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 018/2020 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2020** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **LUCINDA MARIA DE JESUS XAVIER**, portador (a) do CPF de Nº 004.102.871-64, servidor (a) público (a) municipal efetiva atualmente ocupante de cargo comissionado na função de Monitor de Programa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 018/2020 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2020** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **LUIS HENRIQUE PAROLIN SILVA - ME – CNPJ Nº 29.559. 422/0001-93.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 24 dias do mês de março do ano de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2020

Data: 24 de Março de 2020

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 017/2020 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2020** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **LUCIANA PINATTI DIAS LOURENÇÃO**, cadastrado (a) no CPF Nº 716.270.651-72, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 017/2020 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2020** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **GHALFI & GHALFI LTDA – CNPJ Nº 05.069.049/0001-14.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 24 dias do mês de março do ano de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2020

Data: 24 de Março de 2020

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 016/2020 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2020** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **RAFAEL FERNANDES DERMACHI**, cadastrado (a) no CPF Nº 038.275.821-80, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

para fiscalizar o **CONTRATO Nº 016/2020 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2020** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **ELIANE LINS DA SILVA – ME – CNPJ Nº 09.490.460/0001-10.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 24 dias do mês de março do ano de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2020

Data: 24 de março de 2020

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 025/2020 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2020** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **TATIANA ROGERIA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 12013293 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 947.514.121-91, servidor (a) público (a) municipal Efetiva, atualmente ocupante de cargo em comissão como Secretária Adjunto de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 025/2020 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2020** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE POPULAR EIRELI – CNPJ Nº 07.676.945/0001-77.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 24 dias do mês de março do ano de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 009/2020

OBJETO: CONTRATACAO DO SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES NO PROJETO DENOMINADO QUALIFICA NOVA MARILÂNDIA, EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de NOVA MARILANDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL,** considerados como necessários e indispensáveis a **CONTRATACAO DO SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES NO PROJETO DENOMINADO QUALIFICA NOVA MARILÂNDIA, EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL**, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, que determinou e RATIFICOU a contratação do supracitado, a empresa: **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL,** inscrita no CNPJ sob n° 03.819.150/0001-10, no valor total de **R$ 40.960,00 (QUARENTA MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS.**

NOVA MARILANDIA – MT, 24 DE MARÇO DE 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2020

Data: 24 de março de 2020

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 024/2020 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2020** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **TATIANA ROGERIA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 12013293 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 947.514.121-91, servidor (a) público (a) municipal Efetiva, atualmente ocupante de cargo em comissão como Secretária Adjunto de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 024/2020 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2020** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **M. B. ARAUJO – CNPJ Nº 15.128. 550/0001-68.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 24 dias do mês de março do ano de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2020

Data: 24 de março de 2020

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 023/2020 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2020** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **LUCINDA MARIA DE JESUS XAVIER**, portador (a) do CPF de Nº 004.102.871-64, servidor (a) público (a) municipal efetiva atualmente ocupante de cargo comissionado na função de Monitor de Programa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 023/2020 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2020** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **TRAUMA MED – CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 12.098.193/0001- 44.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 24 dias do mês de março do ano de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2020

Data: 24 de março de 2020

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 015/2020 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2020** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **LUCINDA MARIA DE JESUS XAVIER**, portador (a) do CPF de Nº 004.102.871-64, servidor (a) público (a) municipal efetiva atualmente ocupante de cargo comissionado na função de Monitor de Programa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 015/2020 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2020** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **ANA MARIA PAROLIN SILVA - ME – CNPJ Nº 24.686.087/0001-60.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 24 dias do mês de março do ano de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2020

Data: 24 de Março de 2020

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 021/2020 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2020** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **LUCIANA PINATTI DIAS LOURENÇÃO**, cadastrado (a) no CPF Nº 716.270.651-72, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 021/2020 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2020** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **IDENAY VALDES MOLINA - ME – CNPJ Nº 28.554.069/0001-86.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 24 dias do mês de março do ano de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº: 002/2020

SÚMULA: "*ESTABELECE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 – CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO,* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo SenhorAnderson Rodrigues dos Santos, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno da Casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional publicada pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO às disposições previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, orientações do Ministério da Saúde do Governo Federal e Estadual, além do disposto nos Decretos nº 036 e 037/2020, do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, em caráter temporário, novas medidas adicionais de prevenção ao contágio pelo COVID-19 – Novo Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT, em complemento ao Decreto Legislativo n. 001/2020.

Art. 2º. Os trabalhos legislativos a partir de terça-feira dia 24 de março de 2020 até o dia 05 de abril de 2020, estarão suspensos e serão realizados quando necessários, em "home office" (trabalho em casa), pelos servidores competentes por cada departamento, dispensando-se os servidores da presença na Câmara Municipal, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo primeiro – Os serviços indispensáveis e urgentes poderão ser realizados pelo servidor de forma remota através dos sistemas informatizados ou, na sede da Câmara Municipal, desde que tomada toda cautela de higiene conforme orientações do Ministério da Saúde.

Parágrafo segundo - Caso seja necessário, o período de suspensão dos trabalhos legislativos poderão ser prorrogados.

Art. 3º Durante a vigência deste Decreto, as sessões plenárias ordinárias da Câmara Municipal estarão suspensas, conforme decidido na última sessão de 23/03/2020.

Art. 4º. Os Vereadores poderão ser convocados, a qualquer tempo para realização de Sessões Extraordinárias em razão de assuntos urgentes, devendo manter-se acessíveis, sendo a convocação realizada por contato telefônico ou meios eletrônicos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 24 de março de 2020.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO Nº. 2.030/2020

DECRETO Nº. 2.030/2020

DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações e Determinações no setor privado do Município de Nova Nazaré e Declara Estado de Emergência no âmbito Aldeias Indígenas no território de Nova Nazaré MT.

JOÃO TEODORO FILHO,Prefeito Municipal de NOVA NAZARÉ - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

DECRETA:

Artigo 1º - Para atender o disposto neste Decreto, o Município de Nova Nazaré resolve:

I - suspender eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do poder público, com público superior a 100 (cem) pessoas em local aberto e superior a 50 (cinquenta) pessoas em local fechado.

II - suspender todas as atividades realizadas nos Centros de Convivência dos Idosos ou demais órgãos públicos ou instituição congênere pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;

III - suspender as férias e licenças prêmios concedidas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que exercem suas funções nas áreas fins; Sob pena de abertura de processo administrativo aos servidores que se recusarem a voltar ao exercício do cargo.

IV - Suspender nos órgãos e entidades do Município de Nova Nazaré a utilização de ponto eletrônico, o qual deverá ser substituído por folha de ponto, planilha eletrônica, ou através de log de acesso ao sistemas web do município, até ulterior deliberação;

V - suspender as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes do exercício de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus;

VI - recomendar que eventos com público superior a 100 (cem) pessoas em local aberto e superior a 50 (cinquenta) pessoas em local fechado, de natureza esportiva, religiosa, educacional, empresarial e cultural, que não necessitam de licença do poder público municipal, sejam suspensos por prazo indeterminado;

VII - Suspensão das atividades escolares da rede pública e privada no âmbito municipal e de ensino superior, no período de 23/03/2020 a 05/04/2020;

VIII - Suspensão das atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta ou indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

IX - O servidor que não apresentar sintomas (assintomáticos) e tiver retornado de viagem de localidades com casos comprovados de corona vírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades pelo sistema home office durante 14 (quatorze) dias, contados da data do retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata.

X - recomendar que cidadãos com sintomas respiratórios (febre, coriza, tosse, espirros, falta de ar) se dirijam a Unidade de Saúde para a realização de atendimento competente e demais providências adequadas ao caso.

XI - Determinar ao Comércio Local que adote providências necessárias a fim de evitar aglomeração de pessoas nos estabelecimentos, sob pena de suspensão de licença de funcionamento;

Artigo 2º - O cumprimento do disposto no artigo 1º não prejudica nem supre:

I - as medidas determinadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento da pandemia de que trata este decreto;

II – o deferimento de licença por motivo de saúde e de licença compulsória, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 3º - Os locais de grande circulação de pessoas, tais como igrejas, feira municipal, empresas ou comércio em geral, devem reforçar medidas de higienização.

Artigo 4º - Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13. 979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º- Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato especifico.

§ 2º- Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo especifico para movimentação, devendo apenas comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

Artigo 5º - Fica determinado a Secretária de Saúde a Criação do comitê de crise,:

§ 1º - Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Nova Nazaré;

IV - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Artigo 6º Além no disposto no Art. 1º fica determinado a Secretária de Assistência Social:

a) suspensão de todas as atividades dos Programas de Fortalecimento de Vínculos junto ao CRAS;

b) suspensão de todas as atividades no Centro de Convivência do Idoso

c) suspensão de eventuais entrevistas designadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social ou outro Departamento Municipal, salvo nos casos de natureza urgente, pelo prazo de 30 dias;

Artigo 7º Além no disposto no Art. 1ºFica determinado a Secretária Municipal de esportes**;**

a) a imediata suspensão de todas as atividades esportivas, sendo elas: campeonatos, amistosos, eventos esportivos, escolas esportivas, dança e todos os outros eventos realizados pelo município;

b) o imediato fechamento das quadras e ginásios, bem como a utilização de seus equipamentos;

c) suspensão do transporte público para eventos esportivos.

Artigo 8º – Fica Determinado Estado de Calamidade Pública nas Aldeias Indígenas pertencentes ao Município de Nova Nazaré.

§ 1º - A Secretaria de Assuntos Indígenas e Secretária de Saúde deverão adotar todas as providências cabíveis para minimizar ao máximo o impacto do COD-19 nas Aldeias.

Artigo 9º - O Atendimento ao público na Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças, ficam suspensos, até o dia 05/04/2020, e sem atendimento ao público, devendo o atendimento ser de forma virtual, através do e-mail contabilidade@novanazare.mt.gov.br.

§ 1º - Os Servidores das secretárias mencionadas no Caput realizarão seus trabalhos de forma remota, ficando dispensados de comparecimento à sede da prefeitura Municipal, salvo, os casos de urgências e aqueles trabalhos que não puderem ser realizados remotamente.

§ 2º - Os Servidores mencionados poderão ser convocados a qualquer momento, devendo sempre manter-se alcançável através de seus telefones;

§ 3º O não atendimento ao chamadodos secretários poderá acarretar em penalidades previstas na Lei Complementar 023/2007.

§ 4º O Prazo Previsto no caput poderá ser ampliado em caso de extrema necessidade.

§ 5º Fica suspenso a partir do dia 24/03/2020 todos os procedimentos licitatórios que exigem contato físico, até dia 05/04/2020.

§ 6º Fica determinado que a equipe do alto escalão do município, Secretarios Municipais, Procurador, Controlador Interno e Contador, deverão ficar sob o regime de plantão com seus telefones/e-mail para atender as possíveis demandas de urgencia.

§ 7º Fazem parte deste decreto a relação dos e-mail dos principais departamentos.

Artigo 10° - Este decreto entra em vigor na data de sua, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 2026/2020.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, 23 de março de 2020.

_____

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

ANEXO I – RELAÇÃO DOS E-MAIL

Nome do Responsável	Departamento/Unidade	E-mail
Gabriel Ribeiro	Departamento de Compras	comprasnovanazare@outlook.com
Welma Aleixo	Controlador Interno	welmaaleixo@hotmail.com
Kênia Iuen	Secretária de Administração	keniaxp35@gmail.com
Antonielson Rodrigues	Contador	contabilidade@novanazare.mt.gov.br
Eder Pereira	Assessor de Gabinete do Prefeito	eder.silva@hotmail.com
Rodrigo Ramos	Procurador Municipal	juridiconovanazare@hotmail.com
Eliziario Luiz	Secretario de Finanças	financasnn@gmail.com
Kenia de Freitas	Departamento de Tributos	ainekcpa@hotmail.com
Nubia Matilde	Departamento de Licitação	licitacaonovanazare@hotmail.com

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1457/2020

Portaria Nº 1457/2020

De 23 de março de 2020.

Institui e Nomeia Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento ao COVID – 19.

João Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que legais são conferidas por Lei, em especial, o que dispõe da Lei Orgânica do Município e, ainda,

Considerando o Decreto Municipal nº 2.030/2020 de 23 de março de 2020;

Considerando as medidas dispostas na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13979/2020. CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de empreender Políticas de Saúde para enfrentamento do coronavírus (**COVID – 19**).

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento ao **COVID – 19.**

Art. 2º O Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento ao **COVID – 19** será o responsável pela gestão e execução, em âmbito municipal, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus responsável pelo surto.

Art. 3º O Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento ao **COVID – 19**, será composto pelos seguintes membros:

Responsável da Gestão:

Titular – Donizete Alves de Oliveira;

Suplente – Geroni Bueno Camargo;

Representante da Vigilância Epidemiológica:

Titular – Claude dos Santos de Paula Morais;

Representante do Tributos:

Titular - ; Kenia de Freitas Borges.

Representante da Policia Militar do Estado de Mato Grosso:

Titular – Sgt. Mendes Rocha;

Representante da Secretaria Municipal de Contabilidade:

Titular - Antonielson Rodrigues de Sousa Junior;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de março de 2020.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA SESSAO DE ABERTURA E RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL-SRP N.º 006/2020/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 24/03/2020 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:**24/03/2020 **OBJETO**:REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) DESTINADO AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA –MT.

LICITANTE VENCEDOR: GUAXE CONSTRUTORA LTDA CNPJ- 02.837.996/0001-10

VALOR TOTAL R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)

Nova Olímpia/MT, 24 de março de 2020.

Eliete silva

Pregoeira oficial

PORT. 223/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020 PMNO

EXTRATO DO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020 PMNO

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1200025/2019/PMNO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT, inscrito no CNPJ sob N.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Bairro Ouro Verde, em Nova Olímpia-MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor , neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa, **WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI-ME (MAXIMA DISTRIBUIDORA)**, inscrita no CNPJ: 30.985.777/0001-13, sediada Avenida Miguel Sutil, nº 11925, Cidade Alta, Cuiabá- MT, CEP: 78.030-485, representada pelo Sr. Silverlei Correa do Espirito Santo, portador do RG: 21037965 SEJUSP/MT, e o CPF: 039.493.451-24;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇAO, DESCARTAVEIS E AFINS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

MOTIVO: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO- ALTERAR A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO, foi realizada pesquisa de tabelas de percentuais de Margem de Valor Agregado (MVA), para fins de Cálculos do ICMS devido nas operações com Mercadorias sujeitas ao Regime de Substituição Tributária. Feito analise da administração municipal observou-se, de imediato, que houve um aumento considerável, em razão de fato que elevou o custo dos produtos, após as devidas negociações junto ao fornecedor.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento:

DOTAÇAO FONTE
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0100000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0101000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0115000000
05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.30.00.00.0119000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.0129000000
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.0100000000

FUNDAMENTO LEGAL: alínea “d” do Inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/1993

VALORES REAJUSTADOS:

ITEM	VALOR UNITÁRIO ATUAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
8	R$ 1,79	30.2%	R$ 2,33
9	R$ 0,78	30%	R$ 1,01
25	R$ 1,29	30.2%	R$1,68
31	R$ 65,50	30%	R$85,15
33	R$ 1,82	30.2%	R$2,37
37	R$ 5,70	30%	R$7,41
39	R$ 4,55	30.2%	R$5,92
49	R$ 16,50	30%	R$21,45
50	R$ 16,10	30%	R$20,93
56	R$ 5,68	30%	R$7,38
65	R$ 3,08	30%	R$4,00
68	R$ 9,24	30%	R$12,01

71	R$ 3,08	30%	R$4,00
72	R$ 4,30	30%	R$5,59
80	R$ 5,50	30%	R$7,15
82	R$ 1,44	30%	R$1,87
83	R$ 1,46	30.2%	R$1,90
84	R$ 1,46	30.2%	R$1,90
90	R$ 4,70	30%	R$6,11
91	R$ 9,00	30%	R$11,70
92	R$ 21,00	30%	R$ 27,30
100	R$ 2,07	30%	R$2,69
102	R$ 0,70	30%	R$ 0,91
104	R$ 3,35	30.2%	R$4,36
120	R$ 0,70	30%	R$0,91
122	R$ 1,55	30.4%	R$ 2,02
127	R$ 1,14	30%	R$1,48
134	R$ 2,90	30%	R$3,77
142	R$ 3,36	30.1%	R$4,37
145	R$ 1,15	30.4%	R$ 1,50

VIGENCIA: 11/03/2020 a 26/08/2020

Nova Olímpia-MT, 11 de março de 2020

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120053/2019/PMNO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120053/2019/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 053/2019/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2019/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: C. SANSAO LENTE LABORATORIO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 25.239.123/0001-00 com sede RUA MINAS GERAIS N 631 CENTRO NOVA OLIMPIA-MT CEP: 78370-000, neste ato, representada pelo Srta. NEUMARA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de identidade RG nº 1465485-7-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 981.082.711-34 residente e domiciliado Na Avenida Ricardo Guedes Da Silva nº 148, centro CEP-78390-000, Cidade Barra do Bugres.

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
C. SANSAO LENTE LABORATORIO – ME	R$ 85.074,25 (oitenta e cinco mil setenta e quatro reais e vinte cinco centavos).

VALOR GLOBAL LICITADO: R$ 85.074,25 (oitenta e cinco mil setenta e quatro reais e vinte cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.39.00.00.0146000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

VIGENCIA: 24/03/2020 ATE 24/03/2021.

Nova Olímpia, 24 de março de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA SESSAO DE ABERTURA E RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL-SRP N.º 009/2020/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 23/03/2020 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:**23/03/2020 **OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES D E SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITANTE VENCEDOR: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 07.847.837/0001-10, **VALOR TOTAL R$** 254.889,23 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), PRO-REMEDIOS DIST DE PROD. FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68 **VALOR TOTAL R$** 25.468,55(vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE inscrita no CNPJ: 35.042.079/0001-06 – **VALOR TOTAL R$** 123.906,63(cento e vinte e três mil novecentos e seis reais e sessenta e três centavos.

Nova Olímpia/MT, 24 de março de 2020.

Eliete silva

Pregoeira oficial

PORT. 223/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 093/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO**, portador da Cedula de Identidade de nº 1905287-1 SSP/MT e do CPF de nº 036.098.021.03**,** e o servidor **ANDREY RICARDO ROMAO**, portador da Cédula de Identidade RG n° 2.241.227-1 SSP/MT e do CPF n° 034.385.081.84, para

acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**021/2020**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO NA AVENIDA BRASIL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
EMPRESA:	TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES
CNPJ:	07359807/0001-64

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de março 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/03/2020 a 20/04/2020.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONJUNTO DE LETRAS EM ACM COM INSTALAÇÃO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.**

VALOR GLOBAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais),

EMPRESA CONTRATADA: **A A DAS CHAGAS – PAINEIS - ME**

CNPJ: 20.786.733/0001-00

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: **30/04/2020.**

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 24 de março de 2020.

CLEYTON JOSE ZANATTA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIANº. 09/2020

PORTARIANº. 09/**2020**

SUMULA: ESTABELECE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 – CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTISSIMO SENHOR CLEYTON JOSÉ ZANATTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, em caráter temporário, medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 – Novo Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, em observância às disposições previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e orientações do Ministério da Saúde do Governo Federal e Estadual, além do disposto no Decreto 018/2020 do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica estabelecido que, os trabalhos legislativos a partir de quinta-feira dia 26 de março de 2020 até dia 05 de abril de 2020, serão realizados quando necessários em “home office” (trabalho em casa) pelos servidores competentes por cada departamento, dispensando-se os servidores da presença na Câmara Municipal.

Parágrafo primeiro – Os serviços indispensáveis e urgentes poderão ser realizados pelo servidor na sede da Câmara Municipal, desde que tomada toda cautela de higiene conforme orientações do Ministério da Saúde.

Parágrafo segundo - Caso seja necessário, o período de suspensão dos trabalhos legislativos poderão ser prorrogados.

Art. 3º - Com a suspensão de atendimento ao público, os serviços e o presidente poderão ser acessados via telefone e e-mails funcionais, conforme o disposto a seguir:

I –Presidente - via atendimento telefônico no seguinte número (66) 98111 - 6240 e via e-mailcleyton.zanatta@hotmail.com e câmara_nsh@outlook.com;

II - setor contábil- via atendimento telefônico no seguinte número (66) 98461 - 8268 e via e-mail silva.deboraoliveira@gmail.com e câmara_nsh@outlook.com;

III – setor administrativo - via atendimento telefônico no seguinte número (66) 99656 - 6479 e via e-mail paulapr@outlook.com.br e câmara_nsh@outlook.com.

Art. 4º Durante a vigência desta portaria, as sessões plenárias ordinárias da Câmara Municipal estarão suspensas.

Parágrafo único: Os Vereadores poderão ser convocados, a qualquer tempo para realização de Sessões Extraordinárias em razão de assuntos urgentes, devendo manter-se acessíveis, sendo a convocação realizada por contato telefônico ou meios eletrônicos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Helena – MT, em 24 de Março de 2020.

Cleyton Jose Zanatta

Presidente

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 24/03/2020 À 24/04/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora **GRACE ANDRADE MENEZES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.323.641-5 SSP/MT e do CPF nº. 010.308.471.18 do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMAIS**, no qual exerce junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/03/2020 à 23/04/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 094/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **ELDER APARECIDO VIEIRA DE MIRANDA**, portador da Cedula de Identidade de nº 1.359.189-0 SSP/MT e do CPF de nº 005.552.541.51**,** e a servidora **SILVIA LETICIA DE LIMA RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2.394.585-0 SSP/MT e do CPF n° 026.542.431.33, para acompanhar e fiscalizar a execução das Ata de Registro de Preço, conforme abaixo relacionado:

ATA	**016/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT,
EMPRESA:	ADENILSON ALVES DE OLIVEIRA 039126411-70
CNPJ:	17.983.276/0001-30,

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de março 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/03/2020 a 20/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 131/2020

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA KEYLA JAPPE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2147106-1-SSP-MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 034.246.251.24, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - NIVEL LICENCIATURA PLENA, DOIS PINHEIRO, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 20/03/2020 a 18/12/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3403,86 (TRES MIL E QUATROCENTOS E TRES REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.002.12.361.0015.2096.319004000000.0174

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 20 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARIA KEYLA JAPPE CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 024/2020 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 024/2020

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 24 de Março de 2020

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 036 – MÉDICO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000002242	RAISSA HIROE CHIBA	3º CLASSIFICADO
0000001830	LEANDRO BARBOSA	4º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renuncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias:

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 24 DE MARÇO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2020.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domi-

ciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2020.

_____

****

DECRETO MUNICIPAL N. º 024/2020

DECRETO MUNICIPAL N. º 024/2020

DATA: 24 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: SUSPENDE POR PRAZO INDETERMINADO OS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE DOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdenir José dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Organização mundial de Saúde – OMS classificou em 11 de março de 2020, que o COVID19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é um pandemia;

CONSIDERANDO, a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com p COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO, que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo território nacional;

CONSIDERANDO, que em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional(ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), bem como a portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO, a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO, que, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas que visem à redução do risco de doença e do outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, que, o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe dobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO, o decreto nº 407 de 16 de Março de 2020, do Governo do Estado de Mato Grosso, O decreto municipal n.º 021/2020; a portaria 103/2020 do prefeito municipal de Nova Ubiratã/MT e portarias n.º 101/2020 e 079/2020 da secretária a de saúde de Nova Ubiratã/MT;

DECRETA:

Art. 1º – Fica suspenso **os prazos para apresentação de documentos para posse dos convocados do concurso público nº 001/2019**, por prazo indeterminado, promovido por esta Prefeitura Municipal na fase em que se encontra, acatando atos administrativos que versam sobre medidas temporárias de enfrentamento ao COVID-19

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 24 de março de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DO BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019/CONTAS DE GOVERNO

EDITAL Nº. 004/2020 DATA:06 DE MARÇO DE 2020 SÚMULA: “PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTABEIS DO BALANÇO GERAL DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019/CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA-MT.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, FAZ SABER, que, No cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101 e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna publico os anexos do Balanço Geral do Exercício Financeiro de 2019 – Contas de Governo, abaixo discriminados:

ANEXO – BALANÇO ORÇAMENTARIO

ANEXO – BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO – BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Certifico também que os anexos citados encontram-se a disposição de todos no Paço Municipal, inclusive em meios eletrônico (www.novaubirata.mt.gov.br), a partir de 06 de março de 2020, por tempo indeterminado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, aos 06 dias do mês de março de 2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS MAURO ODINEI SOLIANI

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**60.903.000,00**	**61.250.131,28**	**61.705.719,21**	**455.587,93**
Receita Tributária	8.329.750,00	8.329.750,00	8.531.360,49	201.610,49
Receita de Contribuições	4.483.500,00	4.483.500,00	3.722.179,22	-761.320,78
Receita Patrimonial	1.597.100,00	1.597.100,00	286.766,04	-1.310.333,96
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	851.000,00	851.000,00	846.574,04	-4.425,96
Transferências Correntes	45.396.150,00	45.743.281,28	47.909.865,13	2.166.583,85
Outras Receitas Correntes	245.500,00	245.500,00	408.974,29	163.474,29
Receitas de Capital (II)	**1.585.000,00**	**1.585.000,00**	**677.874,90**	**-907.125,10**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens			168.000,00	168.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.585.000,00	1.585.000,00	509.874,90	-1.075.125,10
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**62.488.000,00**	**62.835.131,28**	**62.383.594,11**	**-451.537,17**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**62.488.000,00**	**62.835.131,28**	**62.383.594,11**	**-451.537,17**

Emissão: 24/03/2020 11:00:18 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**62.488.000,00**	**62.835.131,28**	**62.383.594,11**	**-451.537,17**
Saldos de Exercícios Anteriores		**1.784.244,07**	**1.270.846,02**	**-513.398,05**
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		1.784.244,07	1.270.846,02	-513.398,05
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**53.101.720,00**	**57.082.804,57**	**56.032.126,13**	**55.583.519,62**	**55.354.061,22**	**1.050.678,44**
Pessoal e Encargos Sociais	29.867.490,00	30.831.108,94	30.136.922,61	30.136.922,61	30.050.243,59	694.186,33
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00					
Outras Despesas Correntes	23.233.230,00	26.251.695,63	25.895.203,52	25.446.597,01	25.303.817,63	356.492,11
Despesas de Capital (IX)	**6.077.500,00**	**4.214.392,73**	**4.005.927,75**	**3.715.220,09**	**3.715.220,09**	**208.464,98**
Investimentos	6.076.500,00	3.828.642,73	3.620.177,75	3.329.470,09	3.329.470,09	208.464,98
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	1.000,00	385.750,00	385.750,00	385.750,00	385.750,00	
Reserva de Contingência (X)	**230.000,00**	**150.000,00**				**150.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**59.409.220,00**	**61.447.197,30**	**60.038.053,88**	**59.298.739,71**	**59.069.281,31**	**1.409.143,42**

Emissão: 24/03/2020 11:00:18 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO
Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**59.409.220,00**	**61.447.197,30**	**60.038.053,88**	**59.298.739,71**	**59.069.281,31**	**1.409.143,42**
Superávit (XIII)	3.078.780,00	1.387.933,98	2.345.540,23			-957.606,25
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**62.488.000,00**	**62.835.131,28**	**62.383.594,11**	**59.298.739,71**	**59.069.281,31**	**451.537,17**
Reserva do RPPS	**3.078.780,00**	**2.658.780,00**				**2.658.780,00**

Emissão: 24/03/2020 11:00:18
Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**886,00**	**408.721,96**	**262.378,98**	**261.708,98**	**56.216,58**	**91.682,40**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	886,00	408.721,96	262.378,98	261.708,98	56.216,58	91.682,40
Despesas de Capital		**238.938,30**	**204.122,18**	**204.122,18**	**34.816,12**	
Investimentos		238.938,30	204.122,18	204.122,18	34.816,12	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**886,00**	**647.660,26**	**466.501,16**	**465.831,16**	**91.032,70**	**91.682,40**

Emissão: 24/03/2020 11:00:18 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**30.961,08**	**65.954,03**	**40.954,03**	**30.961,08**	**25.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	4.681,42			4.681,42	
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	26.279,66	65.954,03	40.954,03	26.279,66	25.000,00
Despesas de Capital	**6.306,43**		**5.929,56**	**376,87**	
Investimentos	6.306,43		5.929,56	376,87	
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**37.267,51**	**65.954,03**	**46.883,59**	**31.337,95**	**25.000,00**

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 24/03/2020 11:00:18 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Receitas Orçamentárias

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Consolidado: R$ 62.488.000,00. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 5.888.000,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 56.600.000,00 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde ao valor de R$ 56.600.000,00 referente a Receita Prevista no exercício para a entidade, conforme consta na Lei 821/2018 – LOA 2019. Não houve legislação de Atualização Monetária que impactasse na previsão inicial.

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Consolidado: R$ 62.835.131,28. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 5.888.000,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 56.947.131,28 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde ao valor inicial de Receita Prevista mais/menos as alterações ocorridas na previsão em decorrência de créditos adicionais:

Item	*Receita*	*Legislação*
Previsão Inicial	56.600.000,00	Lei 821/2018 - Lei Orçamentária 2019
(+) Créd. Excesso de Arrecadação	347.131,28	Lei 877/2019
(+) Créd. Operação de Crédito	-	
(=) Previsão Atualizada	**56.947.131,28**	

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

Consolidado: R$ 62.383.594,11. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 3.905.603,08 referente à Previdência Municipal, mais R$ 58.477.991,03 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
A entidade apresentou um total de receita arrecadada de R$ 58.477.991,03, sendo R$ 1.530.859,75 superior à previsão atualizada e R$ 1.877.991,03 superior à previsão inicial, conforme Anexo 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Receitas Intraorçamentárias

São receitas oriundas dentro da mesma esfera de governo, no caso, município.

R$ 2.453.123,36 referente a contribuições patronais da Prefeitura e Câmara para o RPPS do município.

Operações de Crédito/Refinanciamento

Correspondem ao recebimento de créditos oriundos de operações de crédito contratadas pelo município para fins de refinanciamento da dívida pública.

O município não possui contratações de operação de crédito para fins de refinanciamento de dívida pública.

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)

Demonstra o valor dos recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores que está sendo utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais.

Consolidado: R$ 1.270.846,02. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 1.270.846,02 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade apurou um superávit financeiro de exercício anterior de R$ 1.784.244,07, autorizado pelas Leis 821 e 843/2019. Deste valor, foi utilizado pela entidade o valor de R$ 1.270.846,02 como créditos adicionais por Superávit Financeiro, conforme a seguir:

Cod	Fonte de Recursos	Superávit Financeiro	Créditos Abertos	Despesa Empenhada
Recursos Ordinários				
300	Rec. Ordinarios	444.098,79	118.228,00	118.011,56
301	Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	31.265,38	31.265,38	27.028,18
302	Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Saude	9.582,10	7.168,37	7.148,13
Recursos Vinculados				
314	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS	303.873,91	-	-
315	Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. Educacao - FNDE	425.280,59	417.624,42	414.173,47
316	Contr. de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	8.541,54	8.541,54	8.541,54
317	Contr. para o Custeio dos Servicos de Ilum. Publica - COSIP	16.477,34	358,00	358,00
318	Transf. do FUNDEB 60%	10.862,13	10.862,13	10.862,13
319	Transf. do FUNDEB 40%	658,30	658,30	658,30
322	Transf. de Convenios - Educacao	95.405,82	80.407,03	80.406,85
324	Transf. de Convenios - Outros	21.949,77	-	-
329	Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistencia Social - FNAS	61.178,37	52.610,59	52.205,01
330	Rec. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	145.993,56	132.117,00	132.116,70
342	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	209.076,47	171.926,37	171.926,37
346	Transf. de Rec. do SUS - Bloco de Custeio	-	152.736,78	151.867,06
347	Transf. de Rec. do SUS - Bloco de Investimentos		86.342,11	86.342,11
	Total	**1.784.244,07**	**1.270.846,02**	**1.261.645,41**

Déficit Orçamentário

Representa o resultado negativo ao confrontar a Receita com a Despesa.

Déficit de Orçamento Inicial:
Não houve déficit de orçamento inicial.

Déficit de Orçamento Atualizado:
Não houve déficit de orçamento atualizado.

Déficit Orçamentário:
Não houve déficit orçamentário.

Despesas Orçamentárias

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Consolidado: R$ 59.259.220,00. Sendo R$ 2.825.960,00 referente à Câmara Municipal R$ 2.659.220,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 53.774.040,00 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Nota-se que o valor da dotação inicial de R$ 53.774.040,00 da entidade é inferior à sua receita de R$ 56.600.000,00. Essa diferença gera um superávit de R$ 2.825.960,00 que corresponde ao valor inicial destinado as despesas da Câmara do qual é subsidiado pelas receitas do município, através das transferências de duodécimo:

Item	*Receita*
Receita Prevista Inicial	56.600.000,00
(-) Repasse Câmara Municipal	2.825.960,00
(=) Dotação Inicial	**53.774.040,00**

O valor de R$ 2.825.960,00 teve uma redução de R$ 5.960,00 a fim de adequar ao limite de 7% da receita base com o Duodécimo, valor do qual a prefeitura repassou o montante de R$ 2.820.000,00 e obteve uma devolução ao fim do exercício de R$ 377.685,04.

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

O valor da dotação atualizada corresponde ao valor inicial mais/menos créditos adicionais ocorridos no exercício:

Crédito / Recurso	*Orçamento / Anulação de Dotação*	*Superávit Financeiro Exercício Anterior*	*Excesso de Arrecadação*	*Operações de Crédito*	*Total*
(=) Dotação Inicial	59.259.220,00				59.259.220,00
(+) Crédito Suplementar	17.424.338,93		347.131,28		17.771.470,21
(+) Crédito Especial	2.065.760,00	1.270.846,02		-	3.336.606,02
(+) Crédito ExtraOrdinário	-				-
(-) Anulação de Dotação	- 19.070.098,93				- 19.070.098,93
(=) Dotação Atualizada	**59.679.220,00**	**1.270.846,02**	**347.131,28**	**-**	**61.297.197,30**

R$ 420.000,00 foram reduzidos da reserva do RPPS para cobrir crédito suplementar da Previdência.

Não houve ocorrência de Reabertura de Créditos Especiais / Extraordinários oriundos do exercício anterior.

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas

Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:

- Empenhada: primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico;
    - Consolidado: R$ 60.038.053,88. Sendo R$ 2.442.314,96 referente à Câmara Municipal R$ 2.535.387,37 referente à Previdência Municipal, mais R$ 55.060.351,55 referente à Prefeitura.
- Liquidada: segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento;
    - Consolidado: R$ 59.298.739,71. Sendo R$ 2.152.037,30 referente à Câmara Municipal R$ 2.533.489,15 referente à Previdência Municipal, mais R$ 54.613.213,26 referente à Prefeitura.
- Paga: terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor;
    - Consolidado: R$ 59.069.281,31. Sendo R$ 2.152.037,30 referente à Câmara Municipal R$ 2.525.340,61 referente à Previdência Municipal, mais R$ 54.391.903,40 referente à Prefeitura.

Despesas Intraorçamentárias

Compreende valores de despesas relativas ao orçamento da mesma esfera de governo.

Foram contabilizadas as despesas intraorçamentárias a seguir, correspondente a Patronal paga ao RPPS bem como Aporte Financeiro realizado:

Despesa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
DESPESAS CORRENTES	2.439.850,00	2.432.600,24	2.163.112,96	2.158.031,50	1.931.504,73
Pessoal e Encargos Sociais	2.439.850,00	2.432.600,24	2.163.112,96	2.158.031,50	1.931.504,73
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-

Superávit Orçamentário

Representa o resultado positivo ao confrontar a Receita Arrecadada com a Despesa Empenhada.

Superávit de Orçamento Inicial:
Corresponde ao valor inicial destinado a Reserva do RPPS.

Superávit de Orçamento Atualizado:
Corresponde a Receita Atualizada mais os Créditos por Superávit Financeiro do Exercício anterior, dos quais só afetam a despesa, assim como a dedução da Reserva do RPPS atualizada, da qual é destacada na demonstração, conforme a IPC:

Item	*Receita*
Receita Atualizada	62.835.131,28
(+) Superávit Financeiro Realizado	1.270.846,02
(-) Reserva do RPPS Atualizada	**- 2.658.780,00**
(=) Dotação Atualizada	**61.447.197,30**

Superávit Orçamentário:
A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 60.038.053,88 sendo inferior a receita arrecadada de R$ 62.383.594,11 ocasionando um Superávit Orçamentário de R$ 2.345.540,23. Entretanto, caso não houvesse a inserção de Créditos por Superávit Financeiro, o resultado orçamentário seria mais de 3,6 milhões, conforme verifica-se abaixo:

Item	*Receita*
Receita Arrecadada	62.383.594,11
(-) Despesa Empenhada	- 60.038.053,88
(=) Resultado Orçamentário	**2.345.540,23**
(+) Desp. c/ rec. Superávit Financ.	1.270.846,02
(=) Resultado s/ Superávit Fin.	**3.616.386,25**

Quadro de Restos a Pagar Não Processados

Em relação aos restos a pagar não processados liquidados a prefeitura transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados.

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar não processados (não liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Consolidado: R$ 886,00. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 886,00 referente à Prefeitura.
Corresponde a R$ 886,00 de restos a pagar não processados oriundos de exercícios anteriores a 2018.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Consolidado: R$ 647.660,26. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 647.660,26 referente à Prefeitura.
Corresponde a R$ 647.660,26 de restos a pagar não processados oriundos do exercício de 2018.

Liquidados

Demonstra os valores de restos a pagar não processados liquidados no exercício corrente.

Consolidado: R$ 466.501,16. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 466.501,16 referente à Prefeitura.
Corresponde a R$ 466.501,16 de restos a pagar não processados liquidados em 2019.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Consolidado: R$ 465.831,16. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 465.831,16 referente à Prefeitura.
Corresponde a R$ 465.831,16 de restos a pagar não processados pagos em 2019.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Consolidado: R$ 91.032,70. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 91.032,70 referente à Prefeitura.
Corresponde a R$ 91.032,70 de restos a pagar não processados cancelados em 2019.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar não processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Consolidado: R$ 91.682,40. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 91.682,40 referente à Prefeitura.
Corresponde a R$ 91.682,40 de restos a pagar não processados para o próximo exercício.

Quadro de Restos a Pagar Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Consolidado: R$ 37.267,51. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 37.267,51 referente à Prefeitura.
Corresponde a R$ 37.267,51 de restos a pagar não processados oriundos de exercícios anteriores a 2018.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Consolidado: R$ 65.954,03. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 65.954,03 referente à Prefeitura.
Corresponde a R$ 65.954,03 de restos a pagar processados oriundos do exercício de 2018.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Consolidado: R$ 46.883,59. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 46.883,59 referente à Prefeitura.
Corresponde a R$ 46.883,59 de restos a pagar processados pagos em 2019.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Consolidado: R$ 31.337,95. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 31.337,95 referente à Prefeitura.
Corresponde a R$ 31.337,95 de restos a pagar processados cancelados em 2019.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Consolidado: R$ 25.000,00. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 25.000,00 referente à Prefeitura.
Corresponde ao saldo de R$ 25.000,00 para ser pago a partir de 2020.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**22.456.470,60**	**185.181,04**	**22.271.289,56**	**25.814.143,45**	**118.965,24**	**25.695.178,21**
Vinculada	**45.940.005,66**	**7.005.778,98**	**38.934.226,68**	**38.551.918,45**	**6.250.626,54**	**32.301.291,91**
Recursos Vinculados à Educação	25.494.548,04	6.979.671,21	18.514.876,83	23.254.344,30	6.228.006,24	17.026.338,06
Recursos Vinculados à Saúde	13.134.408,47	26.107,77	13.108.300,70	12.118.546,77	22.620,30	12.095.926,47
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	2.727.525,21	0,00	2.727.525,21	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	575.183,80	0,00	575.183,80	267.398,51	0,00	267.398,51
Outras Destinações de Recursos	4.008.340,14	0,00	4.008.340,14	2.911.628,87	0,00	2.911.628,87
TOTAL	**68.396.476,26**	**7.190.960,02**	**61.205.516,24**	**64.366.061,90**	**6.369.591,78**	**57.996.470,12**

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 05/03/2020 17:16:33

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**62.383.594,11**	**57.996.470,12**
Ordinária		**22.271.289,56**	**25.695.178,21**
Vinculada		**40.112.304,55**	**32.301.291,91**
Recursos Vinculados à Educação		18.514.876,83	17.026.338,06
Recursos Vinculados à Saúde		13.108.300,70	12.095.926,47
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		3.905.603,08	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		575.183,80	267.398,51
Outras Destinações de Recursos		4.008.340,14	2.911.628,87
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.197.685,04**	**2.545.421,88**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		3.197.685,04	2.545.421,88
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**7.336.926,73**	**5.447.810,92**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		739.314,17	647.660,26
Inscrição de Restos a Pagar Processados		229.458,40	65.954,03
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.865.422,77	4.724.169,46
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.502.731,39	10.027,17
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**2.663.830,09**	**16.826.786,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.663.830,09	2.703.101,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	14.123.685,88
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**75.582.035,97**	**82.816.489,90**

Emissão: 13/03/2020 18:14:34

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**60.038.053,88**	**55.208.228,07**
Ordinária		**22.224.735,02**	**23.109.286,46**
Vinculada		**37.813.318,86**	**32.098.941,61**
Recursos Destinados à Educação		18.763.506,27	16.617.284,98
Recursos Destinados à Saúde		12.782.039,21	11.954.648,27
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		2.535.387,37	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		322.220,50	548.821,61
Outras Destinações de Recursos		3.410.165,51	2.978.186,75
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**3.197.685,04**	**2.545.421,88**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		3.197.685,04	2.545.421,88
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**5.507.001,80**	**5.938.202,98**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		465.831,16	411.190,31
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		46.883,59	597.762,72
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.899.057,74	4.823.146,52
Outros Pagamentos Extraorçamentários		95.229,31	106.103,43
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**6.839.295,25**	**19.124.636,97**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.226.744,80	2.663.830,09
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.612.550,45	16.460.806,88
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**75.582.035,97**	**82.816.489,90**

*Nota Explicativa:

VALDENIR JOSE DOS SANTOS	EDIVAN BATISTA BESERRA	ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Prefeito Municipal	Secretario de Financas	Contador

Emissão: 13/03/2020 18:14:34

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita Orçamentária

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, classificadas em:

- Ordinárias: receitas de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.
- Vinculadas: receitas cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

Consolidado: R$ 62.383.594,11. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 3.905.603,08 referente à Previdência Municipal, mais R$ 58.477.991,03 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade obteve uma arrecadação total de R$ 58.477.991,03, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Fonte	Arrecadado
00 Rec. Ordinarios	**22.271.289,56**
Educação	**18.514.876,83**
01 Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	6.485.767,50
15 Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. Educacao - FNDE	1.165.894,39
18 Transf. do FUNDEB 60%	7.926.993,37
19 Transf. do FUNDEB 40%	1.869.797,91
22 Transf. de Convenios - Educacao	1.066.423,66
Saúde	**13.108.300,70**
02 Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Saude	9.884.618,78
42 Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	526.959,87
46 Transf. de Rec. do SUS - Bloco de Custeio	2.535.527,67
47 Transf. de Rec. do SUS - Bloco de Investimentos	161.194,38
Assistência Social:	**575.183,80**
29 Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistencia Social - FNAS	575.183,80
43Transf. de Rec. Estado para ações de Assistência Social	-
Outras Destinações de Recursos:	**4.008.340,14**
16 Contr. de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	28.983,70
17 Contr. para o Custeio dos Servicos de Ilum. Publica - COSIP	22.754,10
24 Transf de Convênios - Outros	318.937,69
30 Rec. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.980.902,57
37 Transf. da União Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	488.350,27
90 Operacoes de Credito Internas	-
92 Alienacao de Bens	168.411,81
Total:	**58.477.991,03**

Dedução

Compreendem as deduções para formação do FUNDEB[1], bem como descontos concedidos na arrecadação de impostos e taxas, conforme Anexo da demonstração.

A entidade obteve um total de deduções de R$ 7.190.960,02, sendo R$ 6.943.119,61 oriundas de deduções do FUNDEB e R 247.840,41 oriunda de descontos e renúncias concedidas.

Transferências Financeiras Recebidas

Compreendem as transferências financeiras recebidas de outros entes.

Consolidado: R$ 3.197.685,04. Sendo R$ 2.820.000,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 377.685,04 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
O valor de R$ 377.685,04 corresponde a devolução de duodécimo efetuada pela Câmara Municipal.

Recebimentos Extraorçamentários

Correspondem a recebimentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Inscrição de Restos a Pagar Processados / Não Processados

Consolidado: R$ 968.772,57. Sendo R$ 290.277,66 referente à Câmara Municipal R$ 10.046,76 referente à Previdência Municipal, mais R$ 668.448,15 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Foram inscritos no exercício restos a pagar (**oriundos de despesas a pagar do orçamento de 2019**) o montante de R$ 668.448,15, sendo R$ 447.138,29 Restos a Pagar Não Processados, ou seja, aqueles dos quais ainda não passaram pela fase de liquidação de despesa, e R$ 221.309,86 referente a Restos a Pagar Processados, dos quais já foram liquidados, restando apenas a fase de pagamento.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

Consolidado: R$ 4.865.422,77. Sendo R$ 264.691,53 referente à Câmara Municipal R$ 145.919,32 referente à Previdência Municipal, mais R$ 4.454.811,92 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
No exercício, ocorreram inscrição/restabelecimento de depósitos de R$ 4.454.811,92 conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Recebimentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Consolidado: R$ 1.502.745,21. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 1.501.137,13 referente à Previdência Municipal, mais R$ 1.608,08 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Não ocorreu ingresso no Ativo Financeiro, porém houve movimentação das contas de consignações para ajustes dos saldos por fonte de recursos no valor de R$ 1.608,08.

[1] FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Saldo do Exercício Anterior

Caixa e Equivalentes de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior:

Consolidado: R$ 19.124.636,97. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 16.463.081,02 referente à Previdência Municipal, mais R$ 2.661.555,95 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Verifica-se que a entidade abriu o exercício de com R$ 2.661.555,95, conforme Balanço Financeiro do Exercício Anterior.

Despesa Orçamentária

Corresponde a despesa orçamentária empenhada que é a de reserva orçamentária, formalizada por ato de uma autoridade competente, para a realização de uma determinada despesa, separada em recursos ordinários e vinculados, assim como na receita.

Consolidado: R$ 60.038.053,88. Sendo R$ 2.442.314,96 referente à Câmara Municipal R$ 2.535.387,37 referente à Previdência Municipal, mais R$ 55.060.351,55 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade obteve uma despesa empenhada total de R$ 55.060.351,55, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Fonte	Empenhado
00 Rec. Ordinarios	**19.782.420,06**
Educação	**18.763.506,27**
01 Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	6.462.723,73
15 Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. Educacao - FNDE	1.417.205,08
18 Transf. do FUNDEB 60%	8.037.227,79
19 Transf. do FUNDEB 40%	1.861.365,40
22 Transf. de Convenios - Educacao	984.984,27
Saúde	**12.782.039,21**
02 Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Saude	9.854.619,96
42 Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	640.709,03
46 Transf. de Rec. do SUS - Bloco de Custeio	2.200.368,11
47 Transf. de Rec. do SUS - Bloco de Investimentos	86.342,11
Assistência Social:	**322.220,50**
29 Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistencia Social - FNAS	322.220,50
43Transf. de Rec. Estado para ações de Assistência Social	-
Outras Destinações de Recursos:	**3.410.165,51**
16 Contr. de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	28.537,66
17 Contr. para o Custeio dos Servicos de Ilum. Publica - COSIP	3.267,80
24 Transf de Convênios - Outros	259.670,78
30 Rec. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	3.118.689,27
37 Transf. da União Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	-
90 Operacoes de Credito Internas	-
92 Alienacao de Bens	-
Total:	**55.060.351,55**

Transferências Financeiras Concedidas

Compreendem as transferências financeiras realizadas pela entidade a outras entidades que compõem a administração (exemplo: duodécimo do legislativo).

Consolidado: R$ 3.197.685,04. Sendo R$ 377.685,04 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 2.820.000,00 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Foram concedidos R$ 2.820.000,00 em egressos de interferências financeiras, sendo este valor referente ao duodécimo para a Câmara Municipal;

Pagamentos Extraorçamentários

Correspondem a pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Pagamento de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Compreende restos a pagar de exercícios anteriores, pagos no exercício.

Consolidado: R$ 512.714,75. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 512.714,75 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Foram pagos R$ 465.831,16 de Restos a Pagar Não Processados e R$ 46.883,59 de Restos a Pagar Processados, conforme consta nos respectivos quadros do Balanço Orçamentário.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a e dispêndios de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

Consolidado: R$ 4.899.057,74. Sendo R$ 264.691,53 referente à Câmara Municipal R$ 136.204,33 referente à Previdência Municipal, mais R$ 4.498.161,88 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
No exercício, ocorreram baixas/cancelamento de R$ 4.498.161,88, restando R$ 82.194,12 de saldo a ser pago no próximo exercício, correspondente a cauções e depósitos judiciais, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Pagamentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Consolidado: R$ 95.256,95. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 93.533,87 referente à Previdência Municipal, mais R$ 1.723,08 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Não ocorreu egresso no Ativo Financeiro, porém houve movimentação das contas de consignações para ajustes dos saldos por fonte de recursos no valor de R$ 1.723,08

Saldo para o Exercício Seguinte

Caixa e Equivalente de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) para o próximo exercício:

Consolidado: R$ 23.300.088,31. Sendo R$ 290.277,66 referente à Câmara Municipal R$ 19.260.661,74 referente à Previdência Municipal, mais R$ 3.749.148,91 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Verifica-se que a entidade encerrou o exercício com R$ 3.749.148,91 em suas contas bancárias.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 24/3/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.060.798,47	2.663.830,09
Créditos a Curto Prazo		125.472,31	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		19.239.289,84	16.460.806,88
Estoques		223.835,95	183.650,41
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		23.649.396,57	19.308.287,38
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		4.081.205,45	3.789.673,63
Créditos a Longo Prazo		4.081.205,45	3.789.673,63
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		19.497.851,38	17.577.940,32
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		23.579.056,83	21.367.613,95
TOTAL DO ATIVO		47.228.453,40	40.675.901,33
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		86.679,02	4.681,42
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		160.300,84	67.245,60
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		8.148,54	31.294,52
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		91.909,11	125.544,08
Total do Passivo Circulante		347.037,51	228.765,62
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.157.250,00	
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		16.471.700,00	14.131.217,16
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		17.628.950,00	14.131.217,16
Patrimônio Líquido			

Emissão: 24/03/2020 12:06:02

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 24/3/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	29.252.465,89	26.315.918,55
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	29.252.465,89	26.315.918,55
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	47.228.453,40	40.675.901,33

Emissão: 24/03/2020 12:06:02

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 24/3/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		23.300.088,31	19.124.636,97
Ativo Permanente		23.928.365,09	21.551.264,36
Total do Ativo		47.228.453,40	40.675.901,33
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.177.364,08	229.651,62
Passivo Permanente		17.628.950,00	14.131.217,16
Total do Passivo		18.806.314,08	14.360.868,78
Saldo Patrimonial (I - II)		28.422.139,32	26.315.032,55

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		1.836.204,30	1.526.128,66
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		1.836.204,30	1.526.128,66
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		2.227.950,85	6.045.131,69
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		2.227.950,85	6.045.131,69

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 24/3/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		510.673,51	444.098,79
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		26.745,47	31.265,38
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		53.094,25	9.582,10
14	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS			303.873,91
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		175.399,47	425.280,59
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		8.987,58	8.541,54
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		35.963,64	16.477,34
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer		11.566,20	10.862,13
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		9.520,81	658,30
22	Transferências de Convênios - Educação		175.583,92	95.405,82
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		81.216,68	21.949,77
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		317.852,22	61.178,37
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		8.206,86	145.993,56
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		483.466,77	
42	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		101.117,31	209.076,47
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		542.959,74	
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		171.058,00	
92	Alienação de Bens		168.411,81	
00	Recurso Educação 25%			1.741.604,70
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		18.970.778,42	14.358.612,23
53	Recursos da Taxa de Administração		270.135,39	362.864,09
Total das Fontes de Recursos			22.122.738,05	18.247.325,09

*Nota Explicativa:

VALDENIR JOSE DOS SANTOS	EDIVAN BATISTA BESERRA	ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Prefeito Municipal	Secretario de Financas	Contador

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- estarem disponíveis para realização imediata; ou
- terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

Consolidado: R$ 4.060.798,47. Sendo R$ 290.277,66 referente à Câmara Municipal R$ 21.371,90 referente à Previdência Municipal, mais R$ 3.749.148,91 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 3.749.148,91 disponível em suas contas bancárias.

Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Consolidado: R$ 125.472,31. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 125.472,31 referente à Previdência Municipal, mais R$ 0,00 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Representa a movimentação de Suprimento de Fundos ocorridas no período, sem saldo a passar para o exercício seguinte.

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos.

Consolidado: R$ 19.239.289,84. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 19.239.289,84 referente à Previdência Municipal, mais R$ 0,00 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Sem ocorrências no período.

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

Consolidado: R$ 223.835,95. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 223.835,95 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 223.835,95 em almoxarifado, conforme registros do sistema informatizado e respectivos relatórios comprovantes, sendo:

Farmácia	R$	203.200,95
Combustível - Tanque 001	R$	9.325,00
Combustível - Tanque 002	R$	11.310,00
Total	**R$**	**223.835,95**

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Realizável a Longo Prazo

Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

Créditos a Longo Prazo

Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças.

Consolidado: R$ 4.081.205,45. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 4.081.205,45 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 4.081.205,45 em Dívida Ativa cujo memória de cálculo é:

Item	DA Tributária	DA Não Tributária	Total
Saldo anterior	4.737.092,04	-	4.737.092,04
(-) Recebimentos Bruto	- 600.725,38		- 600.725,38
(-) Cancelamentos - Outros motivos	- 49.742,49		- 49.742,49
(+) Inscrição	1.046.698,79		1.046.698,79
(=) Saldo Bruto	**5.133.322,96**	**-**	**5.133.322,96**
(-) Ajuste de Perdas Acumulado	- 1.052.117,51	-	- 1.052.117,51
(=) Dívida Ativa Líquida	**4.081.205,45**	**-**	**4.081.205,45**

Para o Ajuste de Perdas, que constitui valor apurado pela entidade referente ao estoque de dívida ativa do qual é improvável a arrecadação, foram contabilizados 10% do valor inscrito no exercício:

Item	DA Tributária	DA Não Tributária	Total
Ajustes de Perdas Anterior	947.418,41	-	947.418,41
(+) Ajustes de Perdas no Exercício	104.699,10		104.699,10
Ajuste de Perdas Acumulado	**1.052.117,51**	**-**	**1.052.117,51**

A composição dos valores pode ser observada no Quadro Demonstrativo da Dívida Ativa em anexo as demonstrações.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Consolidado: R$ 19.497.851,38. Sendo R$ 367.121,19 referente à Câmara Municipal R$ 7.180,92 referente à Previdência Municipal, mais R$ 19.123.549,27 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade encerrou o exercício com a seguinte movimentação em seu patrimônio:

Saldo Contábil			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Saldo contábil anterior bruto	12.774.989,71	8.724.418,50	21.499.408,21
(+) Aquisições	2.153.911,51	-	2.153.911,51
(+) Bens em Andamento		1.289.079,16	1.289.079,16
(-) Baixas	- 47.312,17		- 47.312,17
(+) Valorização	77,37		77,37
(-) Desvalorização			-
(+) Incorporação			-
(+) Recebido em Doação	7.000,00		7.000,00
(+) Fabricação Própria	-		-
Saldo contábil atual bruto	**14.888.666,42**	**10.013.497,66**	**24.902.164,08**
(-) Depreciação acumulada	- 5.778.614,81	-	- 5.778.614,81
Saldo contábil atual	**9.110.051,61**	**10.013.497,66**	**19.123.549,27**

Ocorreram depreciações conforme segue:

Depreciação acumulada			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Depreciação exercício anterior	4.232.429,78	-	4.232.429,78
(+) Depreciação exercício	1.558.218,53	-	1.558.218,53
(-) Reversão Depreciação	- 12.033,50	-	- 12.033,50
Depreciação acumulada	**5.778.614,81**	**-**	**5.778.614,81**

Verifica-se que do Saldo remanescente de Obras em Andamento de R$ 8.724.418,50 teve um acréscimo em 2019 de R$ 1.289.079,16 referente as despesas liquidas de obras (no elemento 51 – Obras e Instalações) fechando um valor de R$ 10.013.497,66. Foram promovidas incorporações de obras conforme a seguir:

Inventário exercício			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Saldo contábil atual	9.110.051,61	10.013.497,66	19.123.549,27
(-) Bens em andamento anterior	-	- 2.028,98	- 2.028,98
(-) Bens em andamento exercício	-	- 1.289.079,16	- 1.289.079,16
(+) Bens em Andamento - Concluídos		387.906,85	387.906,85
Inventário atual	**9.110.051,61**	**9.110.296,37**	**18.220.347,98**

Com esse movimento, a entidade passa com o seguinte saldo de obras em andamento:

Bens em Andamento			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Bens em andamento anterior	-	2.028,98	2.028,98
(+) Bens em andamento exercício	-	1.289.079,16	1.289.079,16
(-) Bens em Andamento - Concluídos	-	- 387.906,85	- 387.906,85
Saldo de Bens em Andamento	**-**	**903.201,29**	**903.201,29**

Passivo Circulante

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito.

Consolidado: R$ 86.679,02. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 86.679,02 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a despesas de pessoal a pagar de R$ 86.679,02.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.

Consolidado: R$ 160.300,84. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 160.300,84 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a despesas a pagar processadas R$ 160.868,44

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Consolidado: R$ 8.148,54. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 8.148,54 referente à Previdência Municipal, mais R$ 0,00 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Sem ocorrências no encerramento do exercício.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores.

Consolidado: R$ 91.909,11. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 9.714,99 referente à Previdência Municipal, mais R$ 82.194,12 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde aos valores de consignações/depósitos a pagar conforme apresentado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante de R$ 82.194,12.

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Consolidado: R$ 17.628.950,00. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 16.471.700,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 1.157.250,00 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Parcelamento correspondente a aquisição de área conforme lei 828/2018 em 15/04/2019 com saldo a pagar de R$ 1.157.250,00, conforme apresentado no Anexo 16 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade.

Consolidado: R$ 29.252.465,89. Sendo R$ 657.398,85 referente à Câmara Municipal R$ 2.903.751,44 referente à Previdência Municipal, mais R$ 25.691.315,60 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
R$ 25.691.315,60 que corresponde ao superávit apurado no exercício de R$ 2.044.064,80, conforme Demonstração das Variações Patrimoniais, somado ao resultado acumulado de exercícios anteriores no valor de

R$ 23.673.092,80 menos R$ 25.842,00 de despesas de exercícios anteriores liquidadas, conforme Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos: Financeiro e Permanente. Em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Consolidado: R$ 28.422.139,32. Sendo R$ 367.121,19 referente à Câmara Municipal R$ 2.901.853,22 referente à Previdência Municipal, mais R$ 25.153.164,91 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde a divisão dos valores do Ativo conforme a definição de permanente/financeiro. Já ao valor do passivo financeiro, acrescenta-se o valor de Restos a Pagar Não Processados de R$ 538.150,69, gerando um saldo patrimonial **do exercício** de R$ 25.153.164,91.

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Atos Potenciais Ativos:

Consolidado: R$ 1.836.204,30. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 1.836.204,30 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

- R$ 1.857.407,97 correspondem a Obrigações Contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício;

Atos Potenciais Passivos:

Consolidado: R$ 2.227.950,85. Sendo R$ 322.378,08 referente à Câmara Municipal R$ 48.164,80 referente à Previdência Municipal, mais R$ 1.857.407,97 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

- R$ 1.857.407,97 correspondem a Obrigações Contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício;

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64.

Consolidado: R$ 22.122.724,23. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 19.240.899,99 referente à Previdência Municipal, mais R$ 2.881.824,24 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Observa-se que a entidade possui um Superávit Financeiro para 2020 de R$ 2.881.824,24, apurado conforme quadro abaixo onde temos as Disponibilidades, subtraindo todas as obrigações a pagar:

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2019

Cód.	Fonte	Disponibilidades	Consignações a Pagar	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	Superávit / Déficit Financeiro
00	Rec. Ordinarios	992.059,79	583,34	397.245,73	83.557,21	510.673,51
01	Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	107.748,79	275,10	80.728,22	-	26.745,47
02	Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Saude	100.334,67	566,01	38.537,78	8.136,63	53.094,25
15	Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. Educacao - FNDE	176.045,02		645,55	-	175.399,47
16	Contr. de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	8.987,58	-	-	-	8.987,58
17	Contr. para o Custeio dos Servicos de Ilum. Publica - COSIP	35.963,64	-	-	-	35.963,64
18	Transf. do FUNDEB 60%	179.014,89	80.769,67	-	86.679,02	11.566,20
19	Transf. do FUNDEB 40%	9.520,81	-	-	-	9.520,81
22	Transf. de Convenios - Educacao	175.583,92	-	-	-	175.583,92
24	Transf. de Convenios - Outras Areas	106.216,68	-	-	25.000,00	81.216,68
29	Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistencia Social - FNAS	338.063,47	-	20.211,25	-	317.852,22
30	Rec. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	43.388,86	-	-	35.182,00	8.206,86
37	Cessão Onerosa	483.466,77	-	-	-	483.466,77
42	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	101.117,31	-	-	-	101.117,31
46	Assistência Social	552.166,90	-	782,16	8.425,00	542.959,74
47	Transf. de Rec. do SUS - Bloco de Investimentos	171.058,00	-	-	-	171.058,00
92	Alienação de Bens	168.411,81	-	-	-	168.411,81
	Total	**3.749.148,91**	**82.194,12**	**538.150,69**	**246.979,86**	**2.881.824,24**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	8.935.636,48	9.462.659,16
Contribuições	II	3.847.651,53	3.287.098,32
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	846.574,04	783.377,09
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	576.321,58	1.765.734,09
Transferências e Delegações Recebidas	V	58.579.549,44	51.382.238,49
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	1.532.835,31	575.531,62
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	576.152,03	304.595,06
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		74.894.720,41	67.561.233,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	27.827.000,33	26.186.271,40
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	2.309.922,28	2.073.544,06
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	25.167.016,26	25.721.704,54
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	4.082,83	4.048,55
Transferências e Delegações Concedidas	XII	11.164.140,44	9.657.733,53
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	2.082.411,25	1.069.365,34
Tributárias	XIV	544.871,52	548.654,10
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	2.836.745,17	2.878.538,41
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		71.936.190,08	68.139.859,93
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		2.958.530,33	-578.626,10

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		8.126.883,41	8.761.337,31
Taxas		785.442,82	641.288,58
Contribuições de Melhoria		23.310,25	60.033,27
		8.935.636,48	9.462.659,16

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		3.825.319,76	3.217.683,52
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		22.331,77	69.414,80
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		3.847.651,53	3.287.098,32

Emissão: 24/03/2020 12:33:32 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		846.574,04	783.377,09
		846.574,04	783.377,09

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		289.555,54	376.412,99
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	84.250,69
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		286.766,04	1.305.070,41
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		576.321,58	1.765.734,09

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		3.197.685,04	2.545.421,88
Transferências Inter Governamentais		55.374.042,14	48.836.318,67
Transferências das Instituições Privadas		7.000,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		822,26	497,94
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		58.579.549,44	51.382.238,49

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		387,73	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Modelo Sintético

		Exercício: 2019
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	1.501.109,63	569.390,00
Desincorporação de Passivos	31.337,95	6.141,62
	1.532.835,31	575.531,62

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		576.152,03	304.595,06
		576.152,03	304.595,06

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		25.168.769,51	22.213.910,35
Encargos Patronais		2.654.825,92	3.969.963,72
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		3.404,90	2.397,33
		27.827.000,33	26.186.271,40

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		1.589.482,81	1.306.887,63
Pensões		345.557,03	319.358,82
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		374.882,44	447.297,61
		2.309.922,28	2.073.544,06

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	8.331.558,75	8.509.775,82
Serviços	15.248.192,87	14.228.206,66
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.587.264,64	2.983.722,06
	25.167.016,26	25.721.704,54

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		4.082,83	4.048,55
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		4.082,83	4.048,55

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		3.197.685,04	2.545.421,88
Transferências Inter Governamentais		7.169.119,61	6.380.837,26
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		792.095,15	731.474,39
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		5.240,64	0,00
		11.164.140,44	9.657.733,53

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		181.697,20	21.445,48
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		39.746,16	2.295,00
Incorporação de Passivos		1.543.000,00	0,00
Desincorporação de Ativos		317.967,89	1.045.624,86
		2.082.411,25	1.069.365,34

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		544.871,52	548.654,10
		544.871,52	548.654,10

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		2.340.482,84	2.476.534,44
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		496.262,33	402.003,97
		2.836.745,17	2.878.538,41

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Consolidado: R$ 8.935.636,48. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 8.935.636,48 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**8.935.636,48**
Receita 111 - Impostos (Principal)	8.126.883,41
Receita 112 - Taxas (Principal)	785.442,82
Receita 113 - Contribuição de Melhoria (Principal)	23.310,25

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Contribuições

Representa as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições.

Consolidado: R$ 3.847.651,53. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 3.825.319,76 referente à Previdência Municipal, mais R$ 22.331,77 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Contribuições	**22.331,77**
Receita 121 - Contribuições Sociais	-
Receita 122 - Contribuições Econômicas	-
Receita 124 - Contribuição Iluminação Pública	22.331,77

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Consolidado: R$ 846.574,04. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 846.574,04 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos	**846.574,04**
Receita 16 - Receita de Serviços	846.574,04
Receita 13 - Receita de Concessões	-

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

Consolidado: R$ 576.321,58. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 204.933,37 referente à Previdência Municipal, mais R$ 371.388,21 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**371.388,21**
Receitas de Juros (todas)	289.555,54
Receita 1321 - Rendimentos de Aplicação Financeira	81.832,67

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

Consolidado: R$ 58.579.549,44. Sendo R$ 2.831.182,50 referente à Câmara Municipal R$ 822,26 referente à Previdência Municipal, mais R$ 55.747.544,68 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Recebidas	**55.747.544,68**
Devolução Câmara	377.685,04
Receitas 17 - Transferências Correntes	54.852.984,74
Receitas 24 - Transferências de Capital	509.874,90
Bens recebidos em doação	7.000,00

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Consolidado: R$ 1.532.835,31. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 1.501.419,99 referente à Previdência Municipal, mais R$ 31.415,32 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**31.415,32**
Reavaliação de Bens (vide Notas Balanço Partrimonial)	77,37
Incorporação de Bens (exceto recebido em doação)	-
Inscrição de Garantias de Seguros (Valores Diversos)	-
Cancelamento de Restos a Pagar Processados	31.337,95
Cancelamento de Dívida Fundada (vide Anexo 16)	-

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

Consolidado: R$ 576.152,03. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 576.152,03 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**576.152,03**
Outras Receitas Correntes (exceto Juros e Dívida Ativa)	408.152,03
Receita de Alienação de Bens	168.000,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Consolidado: R$ 27.827.000,33. Sendo R$ 1.254.460,66 referente à Câmara Municipal R$ 64.130,90 referente à Previdência Municipal, mais R$ 26.508.408,77 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as Despesas Liquidadas (incluindo Restos a Pagar) conforme a seguir:

Pessoal e Encargos	**26.508.408,77**
Despesa 319004 - Contratação Temporária	4.071.292,92
Despesa 319011 - Pessoal e Encargos	17.628.122,54
Despesa 31??13 - Encargos Patronais RPPS/INSS	4.032.823,86
Despesa 313094 - Indenizações Trabalhistas	776.169,45

Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Compreendem as variações relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do RPPS e RGPS. Compreendem, também, as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva.

Consolidado: R$ 2.309.922,28. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 2.309.922,28 referente à Previdência Municipal, mais R$ 0,00 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Sem ocorrências no exercício.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Consolidado: R$ 25.167.016,26. Sendo R$ 829.878,12 referente à Câmara Municipal R$ 114.361,10 referente à Previdência Municipal, mais R$ 24.222.777,04 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**24.222.777,04**
Saídas de Almoxarifado	8.227.599,87
Despesa 33903096 - Material de Cons. - Adiantamentos	43.484,87
Despesa 3339014 - Diárias	173.801,00
Despesa 3339034 - Terceirização	-
Despesa 3339035 - Consultoria	57.570,00
Despesa 3339036 - Pessoa Física	300.405,06
Despesa 3339037 - Cooperativas	1.772.324,70
Despesa 3339039 - Pessoa Jurídica	11.803.653,82
Despesa 3339040 - TI e Comunicações	285.719,19
Depreciação	1.558.218,53

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras.

Consolidado: R$ 4.082,83. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 4.082,83 referente à Previdência Municipal, mais R$ 0,00 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Sem ocorrências no exercício.

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

Consolidado: R$ 11.164.140,44. Sendo R$ 382.925,68 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais R$ 10.781.214,76 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Concedidas	**10.781.214,76**
Egressos - Interferência Financeira	2.820.000,00
Deduções do FUNDEB	6.943.119,61
Despesa 339197 - Aporte RPPS	-
Despesa Elemento 41 - Contribuições	226.000,00
Despesa Elemento 43 - Subvenções Sociais	-
Despesa 337170 - Consórcios Públicos	792.095,15

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Consolidado: R$ 2.082.411,25. Sendo R$ 3.711,07 referente à Câmara Municipal R$ 98.121,80 referente à Previdência Municipal, mais R$ 1.980.578,38 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**1.980.578,38**
Descontos - Receita Tributária	247.840,41
Baixa de Bens (valor líquido)	35.278,67
Cancelamentos - Créditos a Receber	17,71
Cancelamentos - Dívida Ativa	49.742,49
Provisão Ajuste de Perdas	104.699,10
Inscrição Dívida Fundada (exceto Op. Crédito)	1.543.000,00

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Consolidado: R$ 544.871,52. Sendo R$ 8.079,04 referente à Câmara Municipal R$ 39.056,03 referente à Previdência Municipal, mais R$ 497.736,45 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Tributárias	**497.736,45**
Despesa 339047 - PASEP	497.736,45

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Consolidado: R$ 2.836.745,17. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 2.340.482,84 referente à Previdência Municipal, mais R$ 496.262,33 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**496.262,33**
Despesa 339091 - Sentenças Judiciais (exceto Precatórios)	-
Despesa 339048 - Auxílios PF	-
Despesa 339093 - Indenizações e Restituições	496.147,33
Restabelecimento de Saldo Extra	115,00

Resultado Patrimonial do Período

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 74.894.720,41 (menos) o total de variações diminutivas R$ 71.936.190,08 = R$ 2.958.530,33 (superávit).

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01.614.521/0001.00
Rua Para - 0001850 - Santa Helena
Telefone: (066)3579-1188

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.531.360,49	9.216.160,62
Receita de Contribuições	3.722.179,22	3.603.879,59
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	846.574,04	783.377,09
Remuneração das Disponibilidades	286.766,04	1.305.070,41
Transferências correntes recebidas	48.419.740,03	48.831.318,67
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	8.505.717,07	7.821.569,40
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	52.172.812,68	49.727.690,30
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	3.483.911,55	3.241.052,20
Outros desembolsos operacionais	9.501.372,45	16.097.079,98
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	5.154.240,21	2.495.553,30
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens	168.000,00	
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	3.539.521,83	2.534.824,31
Concessão de empréstimos e financiamentos		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01.614.521/0001.00
Rua Para - 0001850 - Santa Helena
Telefone: (066)3579-1188

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2019

Outros desembolsos de investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-3.371.521,83	-2.534.824,31
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos	385.750,00	
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-385.750,00	
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.396.968,38	-39.271,01
Caixa e Equivalente de caixa inicial	2.663.830,09	2.703.101,10
Caixa e Equivalente de caixa final	4.060.798,47	2.663.830,09

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União	16.149.806,82	16.493.785,54
de Estados e Distrito Federal	22.528.143,61	23.371.048,10
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas	9.741.789,60	8.966.485,03
Total das Transferências Recebidas	48.419.740,03	48.831.318,67

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01.614.521/0001.00
Rua Para - 0001850 - Santa Helena
Telefone: (066)3579-1188

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2019

a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos	792.095,15	731.474,39
Intragovernamentais	2.465.816,40	2.325.077,81
Outras transferências concedidas	226.000,00	184.500,00
Total das Transferências Concedidas	3.483.911,55	3.241.052,20

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.979.673,08	2.318.061,10
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	5.695.447,67	5.330.808,98
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	2.242.633,76	2.252.074,88
Previdência Social	2.518.530,71	2.304.210,53
Saúde	10.847.473,93	10.239.433,53
Trabalho		
Educação	17.592.969,33	15.996.715,21
Cultura	170.500,00	120.943,16
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	4.987.135,55	5.622.414,95
Habitação		
Saneamento	605.846,97	616.167,39
Gestão Ambiental	414.354,07	341.229,77
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	573.702,40	584.592,53

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01.614.521/0001.00
Rua Para - 0001850 - Santa Helena
Telefone: (066)3579-1188

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2019

Organização Agrária		
Indústria	483.228,66	545.717,67
Comércio e Serviços	22.781,06	2.643,00
Comunicações		
Energia	34.625,30	97.159,01
Transporte	3.036.698,74	2.531.206,22
Desporto e Lazer	438.180,48	303.280,66
Encargos Especiais	529.030,97	521.031,71
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	52.172.812,68	49.727.690,30

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CONSOLIDADO

Dezembro/2019

Data de emissão: 24/03/2020

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							**26.315.918,55**		**26.315.918,55**
Ajustes de Exercícios Anteriores							-25.842,00		-25.842,00
Aumento de Capital									
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do Exercício							2.958.530,33		2.958.530,33
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**29.248.606,88**		**29.248.606,88**

Valdenir Jose dos Santos
Prefeito Municipal

Edivan Batista Beserra
Secret. Financas e Planejamento

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8

Emissão: 24/03/2020 13:43:37 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do fluxo de caixa segundo as Normas internacionais de contabilidade (IAS 7, no Brasil CPC 03) visa auxiliar àquele que se utilizar dos demonstrativos contábeis a avaliar a capacidade de gerar caixa da entidade, bem como verificar como está sendo utilizado.

A demonstração do fluxo de caixa apresenta a geração e o uso do caixa durante um determinado período. A movimentação de caixa é classificada conforme a natureza de atividade da entidade.

FLUXO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Compreendem todos os fluxos que não se qualificam para serem classificados como de investimentos ou financiamento.

Consolidado: R$ 5.154.240,21. Sendo R$ 377.474,26 referente à Câmara Municipal R$ 22.502,76 referente à Previdência Municipal, mais R$ 4.754.263,19 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Ingressos

Compreende o ingresso de Receitas Operacionais conforme Balanço Orçamentário, com exceção da conta Outras Receitas/Ingressos Operacionais que é composta pelos seguintes valores:

Outros Ingressos Operacionais

Item	Valor
Outras Receitas Correntes	408.152,03
Devolução Duodécimo	377.685,04
Consignações - Entrada	4.453.088,84
Ativo Financeiro - Saídas	-
Total	**5.238.925,91**

Desembolsos

Compreende o pagamento de Despesas Operacionais (incluindo Pagamento de Restos), conforme a seguir:

Pessoal e Demais Despesas:

3190*	24.044.485,87
3390*	23.630.123,02
Total	**47.674.608,89**

Juros e encargos da dívida: corresponde ao valor pago na natureza de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida

Transferências concedidas:

3350*	226.000,00
3191*	2.377.243,88
3371*	792.095,15
Total	**3.395.339,03**

Outros desembolsos operacionais:

Transf. Duodécimo	2.820.000,00
Consignações - Saídas	4.496.553,80
Ativo Financeiro - Entradas	-
Total	**7.316.553,80**

FLUXO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Os fluxos de caixa incluem pagamentos para aquisição de ativo imobilizado e outros ativos de longo prazo. Nos casos de aquisição de investimentos de outras entidades o caixa pago e o caixa adquirido na transação também compõem esta atividade, assim como os empréstimos e adiantamentos concedidos a terceiros.

Consolidado: -R$ 3.371.521,83. Sendo -R$ 87.196,60 referente à Câmara Municipal -R$ 3.405,00 referente à Previdência Municipal, mais -R$ 3.280.920,23 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Ingressos

Corresponde a Receita de Alienação de Bens conforme Balanço Orçamentário

Desembolsos

Corresponde a Investimentos Pagos, sendo: Obras e Instalações: 1.295.008,72 Equipamentos e Material Permanente: 2.153.911,51

FLUXO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Os fluxos de caixa incluem a movimentação do dinheiro da entidade relacionada com a obtenção e o pagamento de empréstimos e financiamentos e fundos obtidos nas operações de crédito junto a bancos e outras instituições que emprestam dinheiro a terceiros, as operações de crédito.

Consolidado: -R$ 385.750,00. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 0,00 referente à Previdência Municipal, mais -R$ 385.750,00 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Ingressos

Sem ocorrências no período.

Desembolsos

Corresponde a Amortização de Dívida Pública conforme Balanço Orçamentário.

GERAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES

Demonstração do caixa gerado pela entidade.

Consolidado: R$ 1.396.968,38. Sendo R$ 290.277,66 referente à Câmara Municipal R$ 19.097,76 referente à Previdência Municipal, mais R$ 1.087.592,96 referente à Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde ao somatório dos Fluxos de R$ 1.087.592,96 que somando ao saldo disponível do exercício anterior de R$ 1.087.592,96acarreta em um saldo disponível para o próximo exercício de R$ 3.749.148,91 conforme apresentado no Balanço Financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 280/2020

PORTARIA N.º 280/2020

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe*

sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Onivaldina Tomas da Costa***, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 54, da sede Secretaria Municipal de Saúde (Equipe de atendimento ao Presídio Feminino) para a Unidade Básica de Saúde 05 (UBS-05), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 010/2.020.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 010/2.020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAVADORA HORINZONTAL HOSPITALAR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 25/03/2.020 às 8h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 08/04/2.020 às 08h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08/04/2.020 às 8h59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08/04/2.020 às 9h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-... e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...

Nova Xavantina – MT, 24 de março de 2.020.

Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.724, DE 16 DE MARÇO DE 2020

DECRETO N.º 3.724, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a retificação de área urbana e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- Considerando o disposto na **Certidão 019/2020**, *in verbis*: "*portanto o mesmo pode e deve ser retificado*", que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260. 136.459-9;

- Considerando despacho exarado pelo do Procurador Geral Município - "*sendo viável a aludida retificação*"; **Decreta**:

Art. 1º Retifica uma área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, que está devidamente matriculada sob o n.º 728, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de ***Thiago Soares Caetano***, portador(a) do CI/RG n.º 21542864-SSIDPT-SC, inscrito(a) no CPF sob o n.º 054.071. 121-75, residente e domiciliada nesta cidade, que passa a ser assim descrita e caracterizada: **lote 19 (dezenove), da quadra 4 (quatro), Conjunto 4-E", setor Nova Brasília, Nova Xavantina – MT,** com **área retificada de 397,62m²**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Santa Maria, medindo 18,05 metros, lado direito para o lote 17, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 21, medindo 25,00 metros e fundos para o lote 20, medindo 13,76 metros, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas emitidos pelo Thiago Soares Caetano – CREA MT038748, ART 1220200001466, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá a retificação de que trata o art. 1º deste Decreto, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação da retificação de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.726 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO N.º 3.726 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Promoção de Classe*** a servidora pública municipal **Waldirene Terezinha de Melo**, Professora, Matrícula Funcional 4026, da Classe/Nível B/02 para a Classe/Nível C/02, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.727, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO N.º 3.727, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre enquadramento de servidor(a), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissi-*

onais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 9/2020***; *Decreta*:

Art. 1º Enquadrar o(a) servidor(a) público(a) municipal ***Letícia Lorrine Dutra Ramalho***, Matrícula Funcional 4299, do cargo de Técnico Administrativo Educacional, Anexo IV – B, Classe/Nível A/1- não profissionalizado, para Anexo IV – A, Classe/Nível A/1 profissionalizado, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.728, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO N.º 3.728, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre enquadramento de servidor(a), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 9/2020***; *Decreta*:

Art. 1º Enquadrar o(a) servidor(a) público(a) municipal ***Raiara Pinheiro Ferreira***, Matrícula Funcional 4298, do cargo de Técnico Administrativo Educacional, Anexo IV – B, Classe/Nível A/1- não profissionalizado, para Anexo IV – A, Classe/Nível A/1 profissionalizado, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.729, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO N.º 3.729, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a incorporação da sexta-parte do vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;*

- Considerando que o(a) servidor(a) ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal receberá a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento;

- De acordo com **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 9/2020**; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Valdeni Valverde Vilas Boas**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 57, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento, para todos os efeitos legais, referente ao período de 5/3/1994 a 4/3/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.730, DE 18 DE MARÇO DE 2020

DECRETO N.º 3.730, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Aprova o desdobramento de área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

- considerando o disposto na **Certidão nº 020/2020 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de um lote de terras, situado na zona urbana desta cidade de Nova Xavantina, com superfície de 300,00m², locado sob o n.º 14 (quatorze) da quadra 32-A (trinta e dois "A"),** devidamente Matriculado sob n.º 15.478 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de ***Tomiko Assunta Morinishi***, portadora do CI/RG n.º 500.713-SSP/DF, inscrita no CPF sob o n.º 339.195.931-20, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – desdobramento 1: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana desta cidade de Nova Xavantina, **com área de 200,00m², locado sob o n.º 14 (quatorze) da quadra 32-A (trinta e dois "A"),** de ***Tomiko Assunta Morinishi***, já qualificada no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, medido 10,00 metros, lado direito para a Rua Vereador Francisco Albuquerque Milhomem, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 15, medindo 20,00 metros e fundo para o lote 14-A, medindo 10,00 metros;

II – desdobramento 2: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana desta cidade de Nova Xavantina, **com área de 100,00m², locado sob o n. º 14-A (quatorze "A") da quadra 32-A (trinta e dois "A"),** de ***Tomiko Assunta Morinishi***, já qualificada no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Vereador Francisco Albuquerque Milhomem, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 13, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 14, medindo 10,00 metros e fundo para o lote 15-A, medindo 10,00 metros.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais descritivos, mapas, ART 1220200024395 da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – CREA 022232-MT.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. º 3.635/2019.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2020

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.731, DE 18 DE MARÇO DE 2020

DECRETO N.º 3.731, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Aprova o desdobramento de área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

- considerando o disposto na **Certidão nº 022/2020 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de um lote de terras, situado na zona urbana desta cidade de Nova Xavantina, com superfície de 300,00m², locado sob o n.º 15 (quinze) da quadra 32-A (trinta e dois "A"),** devidamente Matriculado sob n.º 15.479 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de ***Tomiko Assunta Morinishi***, portadora do CI/RG n.º 500.713-SSP/DF, inscrita no CPF sob o n.º 339.195.931-20, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – desdobramento 1: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana desta cidade de Nova Xavantina, **com área de 200,00m², locado sob o n. º 15 (quinze) da quadra 32-A (trinta e dois "A"),** de ***Tomiko Assunta Morinishi***, já qualificada no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 14, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 16, medindo 20,00 metros e fundo para o lote 15-A, medindo 10,00 metros;

II – desdobramento 2: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana desta cidade de Nova Xavantina, **com área de 100,00m², locado sob o n.º 15-A (quinze "A") da quadra 32-A (trinta e dois "A"),** de ***Tomiko Assunta Morinishi***, já qualificada no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para o lote 14-A, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 13, medindo 10,00 metros, lado esquerdo para o lote 15, medindo 10,00 metros e fundo para o lote 16, medindo 10,00 metros.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais descritivos, mapas, ART 1220200024406 da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – CREA 022232-MT.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. º 3.635/2019.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2020

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.732, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO N.º 3.732, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Suspende e altera expediente em órgãos municipais, e dá outras providências.

O ***Prefeito do Município de Nova Xavantina***, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando o falecimento da servidora pública municipal Médica Generalista ***Jessica Caetano Rosa Abreu*** e da sua filha;

- Considerando que o seu falecimento constitui irreparável perda para a família e para comunidade de Nova Xavantina; **Decreta:**

Art. 1º Suspender o expediente nos dias 19 e 20 de março de 2020, nas Unidades Básicas de Saúde 02 e 05, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e no Centro de Reabilitação.

Art. 2º Excepcionalmente, no dia 20 de março de 2020 – amanhã, o expediente será das 12 às 18 horas, nas Unidades Básicas de Saúde 01, 03 e 04.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.733, DE 19 DE MARÇO DE 2020

DECRETO N.º 3.733, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 3.725/2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais legislação que trata da matéria; Decreta:

Art. 1º O inciso VI do art. 4º do Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....
.....

VI – determina a imediata suspensão de todos e quaisquer tipos de eventos com aglomerações de pessoas, quer seja: esportivos e culturais, dentre outros, que necessitam ou não de licença do poder público municipal;"

.....
.....

Art. 2º O art. 4º do Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XV e XVI:

"XV – recomendar às instituições bancárias no âmbito do município, correspondentes bancários, Correios e casa lotérica para adotar as medidas preventivas necessárias, de modo a evitar todos e quaisquer tipos de aglomerações, tais como: agrupamentos de pessoas no interior da agência, formação de filas, dentre outras e proceder com a orientação e divulgação junto aos clientes para que utilizem dos serviços bancários disponibilizados por meio *on line* através da rede mundial;

XVI – determinar a imediata suspensão das aulas presenciais em todas as instituições de ensino sediadas no município."

.....
.....

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 255/2020

PORTARIA N.º 255/2020

Dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 011/2020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Medeiros Engenharia Eireli***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços manutenção predial e outros, com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de proteção e fardamento do tipo, pedreiro, pintor geral, jardineiro, topógrafo, assentador de tubos, serralheiro, marceneiro, auxiliar de serralheiro, auxiliar de serviços gerais e ajudante de pedreiro no município de Nova Xavantina - MT* - **Pregão Presencial nº 003/2.020**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 011/2020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Antônio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

II – Claudete Maria Oliveira, Assistente Administrativo, Matrícula funcional 4376;

III – Aluísio Bairros, Operador de Máquinas, Matrícula Funcional 716;

IV – Moises Correia de Oliveira, Motorista, Matrícula Funcional 3668;

V – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124;

VI – Thiago Jocélio Moreira Sales, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3410.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 011/2020** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 256/2020

PORTARIA N.º 256/2020

Dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 008/2020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Valdenir Rodrigues da Silva***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços manutenção predial e outros, com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de proteção e fardamento do tipo, pedreiro, pintor geral, jardineiro, topógrafo, assentador de tubos, serralheiro, marceneiro, auxiliar de serralheiro, auxiliar de serviços gerais e ajudante de pedreiro no município de Nova Xavantina - MT* - **Pregão Presencial nº 003/2.020**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 008/2020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Antônio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

II – Claudete Maria Oliveira, Assistente Administrativo, Matrícula funcional 4376;

III – Aluísio Bairros, Operador de Máquinas, Matrícula Funcional 716;

IV – Moises Correia de Oliveira, Motorista, Matrícula Funcional 3668;

V – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124;

VI – Thiago Jocélio Moreira Sales, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3410.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 008/2020** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 257/2020

PORTARIA N.º 257/2020

Dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 009/2020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Kaian Tavares da Paixão***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços manutenção predial e outros, com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de proteção e fardamento do tipo, pedreiro, pintor geral, jardineiro, topógrafo, assentador de tubos, serralheiro, marceneiro, auxiliar de serralheiro, auxiliar de serviços gerais e ajudante de pedreiro no município de Nova Xavantina - MT* - **Pregão Presencial nº 003/2.020**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 009/2020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Antônio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

II – Claudete Maria Oliveira, Assistente Administrativo, Matrícula funcional 4376;

III – Aluísio Bairros, Operador de Máquinas, Matrícula Funcional 716;

IV – Moises Correia de Oliveira, Motorista, Matrícula Funcional 3668;

V – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124;

VI – Thiago Jocélio Moreira Sales, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3410.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 009/2020** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 258/2020

PORTARIA N.º 258/2020

Dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 010/2020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Alberto Gonçalves de Matos***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços manutenção predial e outros, com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de proteção e fardamento do tipo, pedreiro, pintor geral, jardineiro, topógrafo, assentador de tubos, serralheiro, marceneiro, auxiliar de serralheiro, auxiliar de serviços gerais e ajudante de pedreiro no município de Nova Xavantina - MT* - **Pregão Presencial nº 003/2.020**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 010/2020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Antônio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

II – Claudete Maria Oliveira, Assistente Administrativo, Matrícula funcional 4376;

III – Aluísio Bairros, Operador de Máquinas, Matrícula Funcional 716;

IV – Moises Correia de Oliveira, Motorista, Matrícula Funcional 3668;

V – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124;

VI – Thiago Jocélio Moreira Sales, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3410.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 010/2020** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 259/2020

PORTARIA N.º 259/2020

Dispõe sobre o indeferimento de readaptação de função e licença médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2017 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências* e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo como resultado final do *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 16 de março de 2020, pelo médico Álvaro Rizzardi– CRM-MT 1703, **indeferir pedido de readaptação de função e de licença médica** da(o) servidor(a) público(a) municipal **Jovita Silva Rosa**, Professora, Matrícula Funcional 4046, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* foi considerada *Capaz/apto*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 260/2020

PORTARIA N.º 260/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 9/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Aderson Martins de Carvalho***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 158, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 1/10/2018 a 1/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 261/2020

PORTARIA N.º 261/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 9/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Ana Lúcia Inocêncio de Oliveira***, Atendente, Matrícula Funcional 3394, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2018 a 2/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 262/2020

PORTARIA N.º 262/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 9/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Anderson Aparecido de Souza***, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4273, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2018 a 1/6/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 263/2020

PORTARIA N.º 263/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 9/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Belchior Cristino de Souza***, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 27, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/8/2018 a 31/7/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 264/2020

PORTARIA N.º 264/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 9/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Célio Teixeira da Silva***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 545, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 15/2/2019 a 14/2/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 265/2020

PORTARIA N.º 265/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 9/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Danillo Camargo de Oliveira***, Chefe da Direção de Atenção Básica, Matrícula Funcional 4333, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 8/1/2019 a 7/1/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 266/2020

PORTARIA N.º 266/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 9/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Darci Gomes***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 174, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/2/2019 a 1/2/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 267/2020

PORTARIA N.º 267/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 9/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***José Aparecido Gomes***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 189, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 15/2/2019 a 14/2/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 268/2020

PORTARIA N.º 268/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 9/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Marta Moreira Pinto***, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 20, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 16/2/2019 a 15/2/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 269/2020

PORTARIA N.º 269/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 9/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Marina Soares de Oliveira Rotta***, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4119, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/6/2018 a 16/6/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 270/2020

PORTARIA N.º 270/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 9/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Marta Rezende Gomes***, Atendente, Matrícula Funcional 3686, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 3/7/2018 a 2/7/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 271/2020

PORTARIA N.º 271/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 9/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Mônica Ferreira de Moura***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 927, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2/3/2019 a 1/3/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 272/2020

PORTARIA N.º 272/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 9/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Paulo Henrique Oliveira Barbosa***, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3726, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 13/2/2019 a 12/2/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 273/2020

PORTARIA N.º 273/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 9/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Sebastião Felipe de Oliveira***, Técnico em Contabilidade, Matrícula Funcional 21, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 9/4/2018 a 8/4/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 274/2020

PORTARIA N.º 274/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 9/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Silvani Ferreira de Souza***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 720, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/2/2018 a 10/2/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 275/2020

PORTARIA N.º 275/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 9/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Vyvyanne Antunes Tolotti***, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4103, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/6/2018 a 31/5/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 276/2020

PORTARIA N.º 276/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ivete Pereira**, Diretora da Universidade Aberta do Brasil - UAB, Matrícula Funcional 4161 lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 18/2/2019 a 17/2/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/4/2020 a 14/5/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 292/2020

PORTARIA N.º 292/2020

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 - *Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais* e suas alterações e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Aparecido Pereira Pimentel**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 3693, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, foi para acompanhamento médico de seu pai, no período compreendido de 10/3/2020 a 29/3/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 291/2020

PORTARIA N.º 291/2020

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 - *Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais* e suas alterações e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Glaucenilde de Oliveira Costa**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3951, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, foi para acompanhamento médico de sua genitora *Luzia Pires de Oliveira*, no período compreendido de 17/2/2020 a 28/2/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 277/2020

PORTARIA N.º 277/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Cecília Lo Monaco**, Fiscal de Obras e Engenharia, Matrícula Funcional 3690, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 3/7/2012 a 2/7/2017.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/3/2020 a 14/4/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 290/2020

PORTARIA N.º 290/2020

Dispõe sobre a designação de Engenheiro de Fiscalização Técnica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato 002/2.020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Diego Morello EPP***que tem por objeto o *contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica para recuperação de ruas e avenidas, conforme especificações do projeto e memorial descritivo e planilhas integrantes do edital – **Tomada de Preços nº 001/2.020***, **resolve:**

Art. 1º Designar o servidor público municipal **Edbert Moreira Júnior**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, como Engenheiro de Fiscalização Técnica para atuar na fiscalização das obras, objeto do **Contrato 002/2.020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato 002/2.020** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 289/2020

PORTARIA N.º 289/2020

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Alana Dallegrave Barbosa**, Médica Ginecologista/Obstetra – 20 horas, Matrícula Funcional 4361, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINX, pelo período de 120 dias, compreendendo de 11/5/2020 a 7/9/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 288/2020

PORTARIA N.º 288/2020

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Alana Dallegrave Barbosa**, Médica Ginecologista/Obstetra – 20 horas, Matrícula Funcional 4361, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o município de Nova Xavantina, pelo período de 60 dias, compreendendo de 12/3/2020 a 10/5/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 287/2020

PORTARIA N.º 287/2020

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Danielle Fonseca Silva**, Professora, Matrícula Funcional 3845, lotada junto a

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com ônus para o Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINX, pelo período de 120 dias, compreendendo de 12/5/2020 a 8/9/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 286/2020

PORTARIA N.º 286/2020

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Danielle Fonseca Silva**, Professora, Matrícula Funcional 3845, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com ônus para o município de Nova Xavantina, pelo período de 60 dias, compreendendo de 13/3/2020 a 11/5/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 285/2020

PORTARIA N.º 285/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19 de março de 2020, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Beatriz de Moura Guimarães**, Médica Generalista, Matrícula Funcional 3396, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de saúde, pelo período compreendido de 18/3/2020 a 1/4/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 284/2020

PORTARIA N.º 284/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19 de março de 2020, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriana Pereira de Sousa**, Professora, Matrícula Funcional 4049, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 16/3/2020 a 31/3/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 283/2020

PORTARIA N.º 283/2020

Dispõe sobre a concessão do beneficio Aposentadoria por Idade da servidora Anasia Rodrigues da Silva, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003; de acordo com art. 31 da Lei Municipal nº 1. 189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade a servidora Anasia Rodrigues da Silva, brasileira, portadora do CI/RG n.º 420.563 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 173.190.481-91, portadora do Título de Eleitor n.º 0413 3335 1074, efetiva no cargo de Professora, classe "B/04", Matrícula Funcional 3423, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e contribuiu para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social, de 27 de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2004; 01 de fevereiro de 2005 a 22 de setembro de 2006; 03 de março de 2008 a 31 de dezembro de 2008, 09 de fevereiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009, 01 de fevereiro de 2010 a 02 de novembro de 2010, totalizando 2.207 dias, 06 anos e 20 dias, e no período de 03 de novembro de 2010 a 29 de fevereiro de 2020, totalizando 3.404 dias, 09 anos, 03 meses e 29 dias, para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2020.01. 00000001, a partir de 01 de março de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 20 de março de 2020

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 282/2020

PORTARIA N.º 282/2020

Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Enfretamento ao novo Coronavírus, *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que *Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências,* e de acordo com as demais legislações que tratam da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Comitê de Enfretamento ao novo Coronavírus*** constituído pelos seguintes membros:

I – **João Batista Vaz da Silva** (Cebola) - Prefeito do Município de Nova Xavantina;

II – **Danielle Alves Silva Melo** - Secretária Municipal de Saúde;

III – **Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Júnior** - Procurador Geral do Município de Nova Xavantina;

IV – **Maria Mendonça de Oliveira** (Nina) - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

V – **Carlos Antônio Cunha Rezende** (Carlinhos) - Secretário Municipal de Infraestrutura;

VI – **Edivaldo Celestino Barbosa** (Dizé) - Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar;

VII – **Édina Aparecida Volf Vaz** - Secretária Municipal de Assistência Social;

VIII – **Larysa Rosa Pires** – Médica Generalista - representante da atenção à saúde pública, indicada pela Secretária Municipal de Saúde,

IX – **Dilson Lucas Fernandes Silva** – Assistente Administrativo - representante da Divisão de Epidemiologia, indicado pela Secretária Municipal de Saúde.

§ 1º O Comitê de que trata o caput deste artigo, será presidido pelo Prefeito do Município de Nova Xavantina, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Saúde.

§ 2º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e, extraordinariamente, sempre que devidamente convocado por qualquer um de seus membros.

Art. 2º Compete ao Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19):

I – planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III – acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Nova Xavantina;

IV – adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto no Decreto n.º 3.725/2020 e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário;

V – adotar outras medidas afins, com a finalidade prevenção e combate ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 281/2020

PORTARIA N.º 281/2020

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Nilva de Jesus Nunes***, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 742, do Centro de Reabilitação para a Hospital Municipal Dr. Daércio de Oliveira Morais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 278/2020

PORTARIA N.º 278/2020

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 082/2019, que dispõe sobre a nomeação do ***Conselho Curador*** *do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX, e dá outras providências*.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.189, de 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina MT, e dá outras providências,* de acordo com a Lei Municipal n.º 1.634, de 19 de março de 2012, que *altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.189/2006, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 082/2019, de 14 de janeiro de 2019 que nomeia o **Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX**, passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....

.....

Onde se lê:

Wander da Silva Guerreiro - titular – **revogado**

Leia-se:

Antonio Cardoso Resende, Matrícula Funcional 1946 – titular

.....

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 279/2020

PORTARIA N.º 279/2020

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 085/2019 que dispõe sobre a nomeação do ***Comitê de Investimentos dos Recursos do Fundo Municipal de Previdência Social*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.674, de 06 de agosto de 2012 e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria, **resolve:**

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria n.º 085/2019 que nomeia o **Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Gestor de Gerência de Investimentos – Conselho Curador:

- Antonio Cardoso Resende – Matrícula Funcional 1946 – Titular;

- Célia Martins Ferreira – Matrícula Funcional 1947 – Suplente;"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 18 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DECRETO Nº 024/2020

Acrescenta o art. 7º e 8º no Decreto 023/2020 publicado dia 23 de março de 2020 no jornal Oficial dos Municípios AMM, e da outras providencias.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Acrescenta o artigo 7º ao Decreto 023/2020 que passa a ter a seguinte redação:

Art.7º. *Fica instituído no Município de Novo Horizonte do Norte, toque de recolher a partir do dia 24 de março de 2020, das 20h00min até 04h00min no perímetro urbano.*

Parágrafo único: *Esta disposição não se aplica as Forças de Segurança, Profissionais de Saúde em Serviço, integrantes do Gabinete de Enfrentamento ao Novo Coronavirus (COVID-19), e profissionais na realização de atendimento em domicilio.*

Artigo 2º - Acrescenta o artigo 8º ao Decreto 023/2020 que passa a ter a seguinte redação:

Art.8º. *Fica decretada a suspensão de cobranças juros e multas, como também o corte do fornecimento de água tratada, por atraso no pagamento(s) de fatura(s), fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto do município de Novo Horizonte do Norte- MT, pelos próximos 90 dias.*

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, em 24 de Março de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2020 PROCESSO 005/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu Presidente nomeado pela Portaria n° 239/2019, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e Lei Municipal 1.273/2019, torna público que em razão da pandemia do corona vírus e seguindo as determinações municipais está **SUSPENDENDO** a licitação na modalidade Concorrência. **Objeto: Alienação de bem imóvel com edificação comercial, situado na Rua Domício de Góes, lote 06 da quadra 37, matricula nº 6.553 do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Oficio Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, no município de Novo Horizonte do Norte/MT,** nova data para sessão será marcada respeitando o prazo mínimo de publicidade. Deverão solicitar mais informações no fone (66) 3559-1137 ou endereço de e-mail licitanovohorizontedonorte@gmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 23 de março de 2020.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2020, o parecer sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CORTE E LIMPEZAS DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia.

Novo Mundo – MT, em 24 de março de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019 - RESULTADO FINAL PARCIAL - PREFEITURA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019

RESULTADO FINAL PARCIAL

VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

A Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, do Município de Novo Mundo MT, Sra. **Lucimar dos Santos**, nomeada através da Portaria nº 022, de 09 de janeiro de 2020, no âmbito de sua competência e, em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda, visando cumprir rigorosamente o cronograma e a sequência dos trabalhos...

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 017 de 19 de março de 2020, o qual traz no Anexo I, o Resultado e a Classificação Prévia dos(as) candidatos(as) concorrentes ao certame da Prefeitura Municipal de Novo Mundo;

Considerando que recursos administrativos contra a classificação dos(as) candidatos(as) foram acolhidos pela Comissão e devidamente atendidos por inconsistências existentes;

Considerando o adiamento das Provas Práticas através da publicação do Edital Complementar nº 018 de 20 de março de 2020;

RESOLVE apresentar anexo a este Edital Complementar o atendimento dos recursos impetrados contra a classificação prévia, bem como, manter o Resultado Final aos cargos que não realizarão Prova Prática de Operadores de Equipamentos e Motoristas de Transporte Escolar e Caminhões.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital Complementar apresenta o **Resultado Final e Classificação Geral** por ordem de escolaridade e cargos dos(as) candidatos(as) concorrentes ao certame, aos quais não foram atribuídas provas práticas.

1.2. Apresenta ainda, o **Resultado Final** e mantém a **Classificação Prévia** por ordem de escolaridade e cargos aos(as) candidatos(as) concorrentes, que serão atribuídas futuras provas práticas, conforme estabelece o Edital Complementar nº 018 de 20 de março de 2020.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Os(as) candidatos(as) concorrentes aos cargos de: **Motorista de Caminhão; Motorista do Transporte Escolar**; **Operador de Máquinas Leves** e **Operador de Máquinas Pesadas**, listam no rol de resultado como: "**PROVA PRÁTICA**", ou seja, classificados para a segunda fase das provas, cuja classificação e resultado final serão apresentadas após realizadas as provas práticas.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Candidatos(as) com coloração em amarelo e em **negrito** (*) sobre o nome tiveram alteração em sua classificação por acolhimento de recurso.

3.2. Informações adicionais estão dispostas no anexo deste edital, que tratam do recurso acolhido.

3.3. O(a) candidato(a) que tiver interesse em conferir sua folha de resposta, poderá acessá-la no site da empresa organizadora http://sosconsultoria.listaeditais.com.br/, em área do candidato: O acesso é exclusivo ao candidato e estará disponível até o dia 08 de abril de 2020.

3.3.1. O Caminho para ter acesso a folha resposta: acessar Área do Candidato com o CPF e Senha de acesso, ir na aba *MINHAS INSCRIÇÕES*, localizar o Edital de Novo Mundo e clicar em *ARQUIVOS*. O nome do arquivo é ***Espelho Folha de Resposta***.

Novo Mundo MT, 24 de março de 2020.

Lucimar dos Santos

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

DOS RECURSOS APRESENTADOS E AVALIADOS PELA COMISSAO ORGANIZADORA

Em atendimento ao item 11.5.2 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020, informa-se que foram acolhidos dois recursos administrativo contra a Classificação Prévia, que da avaliação pela Comissão Organizadora e pela Banca Examinadora, obtiveram a seguinte alteração:

1º RECURSO:

Cargo: Agente Administrativo (PcD) – Candidato nº 1951911 - Andre Kurten Wronski – O candidato recursante alega que o candidato que logrou a classificação de 1º Aprovado: **Thaylon Artemio Lopes Biazoto** não atendeu à íntegra do disposto no item 4.2.1 do Edital de Abertura:

"4.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência deverá entregar impreterivelmente no dia da Prova Objetiva ao fiscal de sala a via original do laudo médico contendo as informações declaradas."

Justificativa da Comissão Organizadora: A Comissão requereu informações adicionais da empresa organizadora, a qual confirmou que o candidato **Thaylon Artemio Lopes Biazoto** entregou no dia da prova ao Fiscal de Sala, somente uma cópia do Atestado Médico em ***.jpg***,e ainda, encaminhou na mesma data a mesma cópia via e-mail à empresa organizadora.

DECISÃO: Diante do fato comprovado e em atendimento ao disposto no item 4.2.2. do Edital de Abertura: ***"4.2.2. Diante da não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o(a) candidato(a) será excluído da listagem de Pessoa com Deficiência Física PcD e constará no rol dos demais candidatos(as), concorrendo com o mesmo grau de igualdade."***, acolhe o recurso e determina a inserção do candidato **Thaylon Artemio Lopes Biazoto** na listagem geral do mesmo cargo, porém, à ampla concorrência.

2º RECURSO:

Cargo: Técnico em Enfermagem – Candidato nº 1948155 – Ana Paula Martins Balbino: A candidata recursante alega que a soma dos acertos de sua Prova Objetiva é maior que a pontuação obtida pela candidata Cristina Segovia Fernandes, inserida como 1º Aprovada, ou seja, muito embora a soma da pontuação das notas sejam iguais, 54,50 pontos, o critério de desempate na alínea "**B**" do item **10.1** a favorece.

Justificativa da Comissão Organizadora: A alegação da candidata recursante procede. O resultado prévio apresentou equívoco nessa classificação e deve ser corrigido para a publicação da classificação final.

DECISÃO: do resultado da correção alterou-se a ordem final dos classificados para o cargo de Técnico em Enfermagem, ficando a candidata **Ana Paula Martins Balbino** 1º Aprovado e a candidata **Cristina Segovia Fernandes** 1º Classificado, em atendimento ao rigor do disposto no item 10 do Edital de Abertura.

Novo Mundo MT, 24 de março de 2020.

Lucimar dos Santos

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

ANEXO I

RESULTADO PARCIAL ANTES DA PROVA PRÁTICA - NÍVEL FUNDAMENTAL

Operador de Máquinas Leves | Nível Fundamental Incompleto													
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Port.**		**Mat.**		**C. Gerais**		**C. Espec.**		**Total Acertos**	**Prova Prática**	**Nota Final**	**Status**
		AC	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**				
1947596	Ivanor Venancio	4	12,00	3	9,00	5	15,00	6	24,00	18		60,00	**PROVA PRÁTICA**
Operador de Máquinas Pesadas | Nível Fundamental Incompleto													
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Port.**		**Mat.**		**C. Gerais**		**C. Espec.**		**Total Acertos**	**Prova Prática**	**Nota Final**	**Status**
		AC	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**				
1949376	Maria Aparecida Rocha Machado	5	15,00	3	9,00	8	24,00	9	36,00	25		84,00	**PROVA PRÁTICA**
1941478	Roberto Pierezan	4	12,00	4	12,00	10	30,00	7	28,00	25		82,00	**PROVA PRÁTICA**
1951173	Alex Sandro Pereira	4	12,00	3	9,00	10	30,00	7	28,00	24		79,00	**PROVA PRÁTICA**
1943759	Rodrigo Da Silva Pereira	5	15,00	4	12,00	7	21,00	6	24,00	22		72,00	**PROVA PRÁTICA**
1942398	Giovane Coutinho Da Silva	4	12,00	3	9,00	6	18,00	8	32,00	21		71,00	**PROVA PRÁTICA**
1945482	Fabiano Marchesan	4	12,00	3	9,00	9	27,00	5	20,00	21		68,00	**PROVA PRÁTICA**
1950523	Michel Leite	3	9,00	4	12,00	6	18,00	7	28,00	20		67,00	**PROVA PRÁTICA**
1922325	Jucimar Pereira Soares	2	6,00	3	9,00	7	21,00	7	28,00	19		64,00	**PROVA PRÁTICA**
1949082	Marcio Greco De Souza	3	9,00	3	9,00	7	21,00	6	24,00	19		63,00	**PROVA PRÁTICA**
1927988	Lucas Da Silva Pereira	2	6,00	4	12,00	6	18,00	5	20,00	17		56,00	**PROVA PRÁTICA**
Motorista - A.A.E (Transporte Escolar) | Nível Fundamental Completo													
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Port.**		**Mat.**		**C. Gerais**		**C. Espec.**		**Total Acertos**	**Prova Prática**	**Nota Final**	**Status**
		AC	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**				
1942415	Joao Robson Ferreira Lima	4	12,00	3	9,00	10	30,00	10	40,00	27		91,00	**PROVA PRÁTICA**
1950563	Debora De Oliveira	3	9,00	4	12,00	9	27,00	8	32,00	24		80,00	**PROVA PRÁTICA**
1927644	Antonio Braz De Sousa Filho	4	12,00	4	12,00	9	27,00	7	28,00	24		79,00	**PROVA PRÁTICA**
1935067	Romero Dos Santos Araujo	3	9,00	4	12,00	9	27,00	7	28,00	23		76,00	**PROVA PRÁTICA**
1935010	Joao Rodrigues De Oliveira	4	12,00	3	9,00	9	27,00	6	24,00	22		72,00	**PROVA PRÁTICA**
1935589	Edimar Perim	3	9,00	4	12,00	9	27,00	6	24,00	22		72,00	**PROVA PRÁTICA**
1951978	Claudinei De Jesus Andrade	4	12,00	4	12,00	9	27,00	5	20,00	22		71,00	**PROVA PRÁTICA**
1922514	Luiz Pereira	3	9,00	4	12,00	8	24,00	6	24,00	21		69,00	**PROVA PRÁTICA**
1943799	Alex Da Mota	2	6,00	4	12,00	9	27,00	6	24,00	21		69,00	**PROVA PRÁTICA**
1946058	Luiz Felipe Baranoski De Souza	4	12,00	2	6,00	9	27,00	6	24,00	21		69,00	**PROVA PRÁTICA**
1951104	Gleison Rafael Ferreira Lima	2	6,00	4	12,00	9	27,00	5	20,00	20		65,00	**PROVA PRÁTICA**
1922033	Claudemiro Dreger	3	9,00	3	9,00	6	18,00	7	28,00	19		64,00	**PROVA PRÁTICA**
1946143	Reginaldo Marcos Caselato Buldi	2	6,00	4	12,00	6	18,00	7	28,00	19		64,00	**PROVA PRÁTICA**
1942831	Alexsandro De Melo E Silva	4	12,00	2	6,00	7	21,00	6	24,00	19		63,00	**PROVA PRÁTICA**
1950657	Andre Ferreira De Oliveira	2	6,00	4	12,00	9	27,00	4	16,00	19		61,00	**PROVA PRÁTICA**
1922792	Antonio Marcos Ferreira	1	3,00	2	6,00	7	21,00	7	28,00	17		58,00	**PROVA PRÁTICA**
1945614	Natanael Souza Fonseca	3	9,00	2	6,00	9	27,00	4	16,00	18		58,00	**PROVA PRÁTICA**
1947711	Adao Abacherli Ferreira	2	6,00	1	3,00	7	21,00	7	28,00	17		58,00	**PROVA PRÁTICA**
1922587	Severino Aquino Duarte	3	9,00	1	3,00	8	24,00	5	20,00	17		56,00	**PROVA PRÁTICA**
1930472	Elton Jhon De Jesus	3	9,00	2	6,00	7	21,00	5	20,00	17		56,00	**PROVA PRÁTICA**
1951695	Leandro Da Silva Campos	2	6,00	3	9,00	7	21,00	5	20,00	17		56,00	**PROVA PRÁTICA**
1925763	Jair Dias Dos Santos	1	3,00	1	3,00	8	24,00	6	24,00	16		54,00	**PROVA PRÁTICA**
1948219	Edinei Rodrigues Oliveira	1	3,00	1	3,00	10	30,00	4	16,00	16		52,00	**PROVA PRÁTICA**
1930824	Hamadeus Felipe Rodrigues Da Silva	1	3,00	1	3,00	8	24,00	5	20,00	15		50,00	**PROVA PRÁTICA**
Motorista de Caminhão | Nível Fundamental Completo													
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Port.**		**Mat.**		**C. Gerais**		**C. Espec.**		**Total Acertos**	**Prova Prática**	**Nota Final**	**Status**
		AC	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**				
1951383	Bruno Eleoterio Vieira Faria Silva	4	12,00	4	12,00	7	21,00	4	16,00	19		61,00	**PROVA PRÁTICA**
1951668	Sandro De Azevedo	2	6,00	2	6,00	8	24,00	6	24,00	18		60,00	**PROVA PRÁTICA**
1949704	Adesio Ourives Mafra	3	9,00	2	6,00	7	21,00	5	20,00	17		56,00	**PROVA PRÁTICA**
1951451	Elias Filho Ferreira Barbosa	2	6,00	1	3,00	7	21,00	6	24,00	16		54,00	**PROVA PRÁTICA**
1925827	Edson Luiz Piceto	2	6,00	5	15,00	8	24,00	2	8,00	17		53,00	**PROVA PRÁTICA**
1947522	Alisson Gross Menezes	2	6,00	2	6,00	7	21,00	5	20,00	16		53,00	**PROVA PRÁTICA**
1942136	Antonio Da Silva Freitas	2	6,00	2	6,00	8	24,00	4	16,00	16		52,00	**PROVA PRÁTICA**

ANEXO I

RESULTADO GERAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL

NÍVEL FUNDAMENTAL

Auxiliar de Serviços Gerais | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1950238	Antonio Marcos Paraguacu	5	15,00	4	12,00	8	24,00	5	20,00	22	71,00	**1º Aprovado**
1950623	Osmar Gomes Castanho	5	15,00	3	9,00	6	18,00	7	28,00	21	70,00	**2º Aprovado**
1943577	Juliano Pires De Oliveira	5	15,00	4	12,00	8	24,00	4	16,00	21	67,00	**3º Aprovado**
1944761	Wilman Anderson De Moura	4	12,00	3	9,00	5	15,00	7	28,00	19	64,00	**1º Classificado**
1947519	Douglas De Moraes Dos Reis	4	12,00	2	6,00	8	24,00	5	20,00	19	62,00	**2º Classificado**
1942625	Nicolas Alves Santos	5	15,00	3	9,00	5	15,00	5	20,00	18	59,00	**3º Classificado**
1936602	Rogerio Mendonca Seze	4	12,00	2	6,00	7	21,00	4	16,00	17	55,00	**4º Classificado**

Zeladora | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1950867	Gleicemir Maria Wionczek	5	15,00	4	12,00	10	30,00	5	20,00	24	77,00	**1º Aprovado**
1923612	Camila Marques Nunes	5	15,00	3	9,00	7	21,00	7	28,00	22	73,00	**2º Aprovado**
1950865	Eliane Dos Reis Bonruque	4	12,00	4	12,00	9	27,00	5	20,00	22	71,00	**1º Classificado**
1929684	Marcilene Carmo De Jesus	4	12,00	3	9,00	7	21,00	7	28,00	21	70,00	**2º Classificado**
1951512	Alessandra Ananias Jordao	5	15,00	3	9,00	7	21,00	6	24,00	21	69,00	**3º Classificado**
1931987	Adriana Rodrigues Da Silva	4	12,00	1	3,00	8	24,00	7	28,00	20	67,00	**4º Classificado**
1934339	Laura Patricia Melo De Paula Moura	3	9,00	3	9,00	7	21,00	7	28,00	20	67,00	**5º Classificado**
1928261	Nathielly Regina Dos Santos Santana	3	9,00	3	9,00	9	27,00	5	20,00	20	65,00	**6º Classificado**
1934695	Maria Aparecida Mendes Santiago	5	15,00	2	6,00	8	24,00	5	20,00	20	65,00	**7º Classificado**
1951970	Cristiane Reis Bonruque	5	15,00	2	6,00	8	24,00	5	20,00	20	65,00	**8º Classificado**
1943714	Marinalva De Lima Lobato	5	15,00	3	9,00	7	21,00	5	20,00	20	65,00	**9º Classificado**
1943426	Fabiana Jorge Dos Reis Frata	5	15,00	3	9,00	8	24,00	4	16,00	20	64,00	**10º Classificado**
1951784	Patricia Fatima Bete De Melo	4	12,00	3	9,00	7	21,00	5	20,00	19	62,00	**11º Classificado**
1949590	Gracionissa Vieira De Souza	3	9,00	4	12,00	7	21,00	5	20,00	19	62,00	**12º Classificado**
1941299	Amanda Karoline Luiz Cardoso	5	15,00	4	12,00	6	18,00	4	16,00	19	61,00	**13º Classificado**
1950628	Gislaine Gizone Araujo	4	12,00	5	15,00	7	21,00	3	12,00	19	60,00	**14º Classificado**
1951016	Tania Kesia De Lima Dude	4	12,00	1	3,00	7	21,00	6	24,00	18	60,00	**15º Classificado**
1951427	Elisangela Ferreira Barbosa	5	15,00	1	3,00	6	18,00	6	24,00	18	60,00	**16º Classificado**
1950745	Cleonice Teixeira Brito Gomes	5	15,00	1	3,00	6	18,00	5	20,00	17	56,00	**17º Classificado**
1927873	Dina Luiz Cardoso	3	9,00	3	9,00	7	21,00	4	16,00	17	55,00	**18º Classificado**
1944909	Lidia Soboleski	5	15,00	3	9,00	5	15,00	4	16,00	17	55,00	**19º Classificado**
1950825	Lucineia Raupp Barbosa	4	12,00	1	3,00	4	12,00	7	28,00	16	55,00	**20º Classificado**
1950374	Luzia Francisca Bispo	4	12,00	1	3,00	6	18,00	5	20,00	16	53,00	**21º Classificado**
1950289	Cicera Dias Dos Santos	4	12,00	2	6,00	6	18,00	4	16,00	16	52,00	**22º Classificado**
1929410	Marta Carmo De Jesus	3	9,00	1	3,00	6	18,00	5	20,00	15	50,00	**23º Classificado**

Zeladora (Comunidade 5000) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1930139	Luana Teodoro Amaral Da Silva	5	15,00	5	15,00	8	24,00	5	20,00	23	74,00	**1º Aprovado**
1950630	Francilene De Souza Oliveira Da Luz	3	9,00	5	15,00	6	18,00	5	20,00	19	62,00	**1º Classificado**
1950848	Lilian Santos Silva	4	12,00	3	9,00	6	18,00	3	12,00	16	51,00	**2º Classificado**

Merendeira - A.A.E (Nutrição Escolar) – Com. Rochedo | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1924363	Fabiana Pedrosa Da Guia	3	9,00	4	12,00	9	27,00	7	28,00	23	76,00	**1º Aprovado**
1930523	Eliane Francisco Bispo Tonheiro	3	9,00	2	6,00	9	27,00	7	28,00	21	70,00	**1º Classificado**
1952105	Sidineia Damaceno Dos Santos	4	12,00	1	3,00	9	27,00	6	24,00	20	66,00	**2º Classificado**
1934112	Maria Aparecida Da Paixao Alves	2	6,00	2	6,00	8	24,00	6	24,00	18	60,00	**3º Classificado**
1927451	Celma De Almeida Ferreira	4	12,00	1	3,00	7	21,00	6	24,00	18	60,00	**4º Classificado**
1943367	Suane Barbosa Siqueira	3	9,00	1	3,00	9	27,00	4	16,00	17	55,00	**5º Classificado**
1947658	Suzielen Gomes Da Silva	3	9,00	2	6,00	5	15,00	6	24,00	16	54,00	**6º Classificado**

ANEXO I

RESULTADO GERAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Agente Administrativo | Nível Médio / Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1940326	Luis Paulo Marques Nunes	7	17,50	9	18,00	8	16,00	7	24,50	31	76,00	**1º Aprovado**
1950296	Edson Aparecido De Souza	8	20,00	6	12,00	10	20,00	6	21,00	30	73,00	**2º Aprovado**
1951209	Geisiene Catrinque Sales	8	20,00	4	8,00	8	16,00	8	28,00	28	72,00	**3º Aprovado**
1928455	Sandy De Almeida Morais	8	20,00	4	8,00	8	16,00	7	24,50	27	68,50	**1º Classificado**
1948398	Lucivania Bach Oliveira	6	15,00	6	12,00	8	16,00	7	24,50	27	67,50	**2º Classificado**

1949758	Gabriel Lima Kreling	6	15,00	6	12,00	8	16,00	7	24,50	27	67,50	**3º Classificado**
1947807	Robson Junior De Quadros	7	17,50	8	16,00	7	14,00	5	17,50	27	65,00	**4º Classificado**
1950988	Eduardo Guerreiro Pellegrini	6	15,00	9	18,00	7	14,00	5	17,50	27	64,50	**5º Classificado**
1927714	Glaudson Correia Lima Dos Santos	6	15,00	8	16,00	6	12,00	6	21,00	26	64,00	**6º Classificado**
1924380	Aldry Alves Santos	6	15,00	6	12,00	7	14,00	6	21,00	25	62,00	**7º Classificado**
1944163	Angelica Enzweiler Barth	6	15,00	8	16,00	5	10,00	6	21,00	25	62,00	**8º Classificado**
1923653	Kilana Guedes Pereira	5	12,50	6	12,00	8	16,00	6	21,00	25	61,50	**9º Classificado**
1931105	Silvana Aparecida Dos Santos	7	17,50	4	8,00	7	14,00	6	21,00	24	60,50	**10º Classificado**
1933786	Tainara Heinen Scheuermann	5	12,50	9	18,00	6	12,00	5	17,50	25	60,00	**11º Classificado**
1942367	Larissa Lopes Malacarne	6	15,00	4	8,00	8	16,00	6	21,00	24	60,00	**12º Classificado**
1932474	Maria Das Gracas Costa Da Cruz	6	15,00	7	14,00	8	16,00	4	14,00	25	59,00	**13º Classificado**
1943902	Camila Alves Santos	7	17,50	5	10,00	7	14,00	5	17,50	24	59,00	**14º Classificado**
1950235	Celaine Reffatti	4	10,00	8	16,00	7	14,00	5	17,50	24	57,50	**15º Classificado**
1927674	Luciana Da Silva Betarelo	4	10,00	4	8,00	7	14,00	7	24,50	22	56,50	**16º Classificado**
1927050	Junior Cesar Marangueli	4	10,00	6	12,00	8	16,00	5	17,50	23	55,50	**17º Classificado**
1951270	Gregori Phelippe Gross Da Silva	5	12,50	6	12,00	5	10,00	6	21,00	22	55,50	**18º Classificado**
1945878	Eduardo Luiz Oliveira De Quadros	6	15,00	8	16,00	5	10,00	4	14,00	23	55,00	**19º Classificado**
1949233	Edhuardo Vinycius De Amorim Souza	4	10,00	5	10,00	7	14,00	6	21,00	22	55,00	**20º Classificado**
1935680	Aline Ferreira Da Silva	4	10,00	6	12,00	6	12,00	6	21,00	22	55,00	**21º Classificado**
1927706	Marcia Ribeiro Da Silva	7	17,50	4	8,00	6	12,00	5	17,50	22	55,00	**22º Classificado**
1942330	Jessika Aline Feitosa Rondon	7	17,50	2	4,00	6	12,00	6	21,00	21	54,50	**23º Classificado**
1932551	Simone Cristina De Oliveira	8	20,00	3	6,00	7	14,00	4	14,00	22	54,00	**24º Classificado**
1925368	Claudecir Cardoso De Almeida	5	12,50	3	6,00	7	14,00	6	21,00	21	53,50	**25º Classificado**
1949816	Andreia De Matos Reinehr	4	10,00	5	10,00	6	12,00	6	21,00	21	53,00	**26º Classificado**
1932070	Eliel Kuss	6	15,00	3	6,00	7	14,00	5	17,50	21	52,50	**27º Classificado**
1927986	Mikael Mendes Da Silva	6	15,00	4	8,00	6	12,00	5	17,50	21	52,50	**28º Classificado**
1949203	Talita Aparecida De Oliveira	7	17,50	1	2,00	6	12,00	6	21,00	20	52,50	**29º Classificado**
1949487	Franciele Dos Santos Da Silva	6	15,00	2	4,00	6	12,00	6	21,00	20	52,00	**30º Classificado**
1951231	**Thaylon Artemio Lopes Biazoto (*)**	6	15,00	8	16,00	5	10,00	3	10,50	22	51,50	**31º Classificado**
1923092	Marilucia Martins Batista	5	12,50	2	4,00	7	14,00	6	21,00	20	51,50	**32º Classificado**
1926612	Maiko Afonso Soares De Lima	7	17,50	5	10,00	8	16,00	2	7,00	22	50,50	**33º Classificado**
1929227	Larissa Borre Gross	5	12,50	5	10,00	7	14,00	4	14,00	21	50,50	**34º Classificado**
1942664	Maria De Fatima Dias Dos Santos	5	12,50	5	10,00	5	10,00	5	17,50	20	50,00	**35º Classificado**
1924028	Maria Luciana Da Silva	8	20,00	2	4,00	6	12,00	4	14,00	20	50,00	**36º Classificado**

(*) Classificação alterada por força de recurso

Agente Administrativo (PcD) | Nível Médio / Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1951911	**Andre Kurten Wronski (*)**	2	5,00	8	16,00	4	8,00	6	21,00	20	50,00	**1º Aprovado**

(*) Classificação alterada por força de recurso

Fiscal de Tributos | Nível Médio / Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1926284	Rejani Da Silva	5	12,50	9	18,00	9	18,00	5	17,50	28	66,00	**1º Aprovado**
1924768	Jose Augusto Mezalira Venturoso	6	15,00	10	20,00	7	14,00	4	14,00	27	63,00	**1º Classificado**
1948856	David Da Silva Santos	7	17,50	7	14,00	6	12,00	5	17,50	25	61,00	**2º Classificado**
1945690	Renato Augusto Daufenbach Lopes	2	5,00	9	18,00	8	16,00	6	21,00	25	60,00	**3º Classificado**
1925653	Jean Marcelo De Lima	6	15,00	6	12,00	6	12,00	6	21,00	24	60,00	**4º Classificado**
1945061	Daiane Bragatti	7	17,50	5	10,00	8	16,00	4	14,00	24	57,50	**5º Classificado**
1947956	Alisson Luiz Borre	4	10,00	10	20,00	7	14,00	3	10,50	24	54,50	**6º Classificado**
1951245	Aryan Allefer Jesus Da Silva	5	12,50	7	14,00	6	12,00	4	14,00	22	52,50	**7º Classificado**
1933241	Gabriel De Oliveira Almeida	8	20,00	3	6,00	8	16,00	3	10,50	22	52,50	**8º Classificado**

Recepcionista | Nível Médio / Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1951642	Claudia Maria Massotti	8	20,00	8	16,00	10	20,00	10	35,00	36	91,00	**1º Aprovado**
1933426	Tamara Loureiro De Medeiros Rodrigues	8	20,00	9	18,00	9	18,00	8	28,00	34	84,00	**1º Classificado**
1922804	Maria De Fatima Mestre Silva	8	20,00	5	10,00	7	14,00	9	31,50	29	75,50	**2º Classificado**
1950807	Sarah Jessye Marques De Amorim Souza	5	12,50	5	10,00	6	12,00	7	24,50	23	59,00	**3º Classificado**
1922839	Paloma Marcele Caffone Lima	4	10,00	4	8,00	4	8,00	9	31,50	21	57,50	**4º Classificado**
1940726	Janaina Costa Pires	8	20,00	4	8,00	6	12,00	5	17,50	23	57,50	**5º Classificado**
1943300	Tainara Rodrigues Pedrete	6	15,00	5	10,00	6	12,00	5	17,50	22	54,50	**6º Classificado**
1951786	Barbara De Melo Rosa	5	12,50	4	8,00	8	16,00	5	17,50	22	54,00	**7º Classificado**
1925888	Wellen Cristina Cardoso De Sousa	7	17,50	4	8,00	6	12,00	4	14,00	21	51,50	**8º Classificado**
1931897	Debora Dos Santos Fonseca	7	17,50	3	6,00	5	10,00	5	17,50	20	51,00	**9º Classificado**
1936519	Deyse Sttefani Costa Guidini	6	15,00	2	4,00	7	14,00	5	17,50	20	50,50	**10º Classificado**
1934298	Gleiciely Solao Alves	6	15,00	1	2,00	6	12,00	6	21,00	19	50,00	**11º Classificado**

Recepcionista (Comunidade 5000) | Nível Médio / Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1930492	Elizandra Norma De Souza Machacal	4	10,00	8	16,00	8	16,00	6	21,00	26	63,00	**1º Aprovado**
1946675	Gabrieli Moreira Dos Anjos	5	12,50	3	6,00	6	12,00	7	24,50	21	55,00	**1º Classificado**

Técnico em Enfermagem | Nível Médio / Técnico												
Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1948155	**Ana Paula Martins Balbino (*)**	2	5,00	6	12,00	10	20,00	5	17,50	23	54,50	**1º Aprovado**
1945672	**Cristina Segovia Fernandes (*)**	7	17,50	3	6,00	5	10,00	6	21,00	21	54,50	**1º Classificado**
1951295	Rosimar De Fatima Alves	8	20,00	4	8,00	5	10,00	4	14,00	21	52,00	**2º Classificado**
(*) Classificação alterada por força de recurso												

Técnico em Enfermagem (Comunidade 5000) | Nível Médio / Técnico												
Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1951824	Marilza Melo Oliveira	5	12,50	3	6,00	8	16,00	6	21,00	22	55,50	**1º Aprovado**
1950584	Leonardo De Matos Reinehr	6	15,00	5	10,00	6	12,00	5	17,50	22	54,50	**2º Aprovado**

ANEXO I

RESULTADO GERAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL

NÍVEL SUPERIOR

Advogado | Nível Superior											
Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1947798	Alexandre Jorge Marques Borges	9	22,50	6	9,00	15	45,00	30		76,50	**1º Aprovado**
1950845	Fernando Salles Micheletti	8	20,00	6	9,00	15	45,00	29		74,00	**1º Classificado**
1950333	Rodrigo Costa Bonan	6	15,00	8	12,00	14	42,00	28		69,00	**2º Classificado**
1933227	Pedro De Almeida Calvo	7	17,50	9	13,50	11	33,00	27		64,00	**3º Classificado**
1930239	Janilse Pagno	7	17,50	7	10,50	12	36,00	26		64,00	**4º Classificado**
1922060	Monali Ribeiro	7	17,50	7	10,50	12	36,00	26		64,00	**5º Classificado**
1925003	Adrielli Georg De Alcantara	4	10,00	7	10,50	13	39,00	24		59,50	**6º Classificado**
1930618	Jordana Paola Da Silva Fernandes	9	22,50	7	10,50	8	24,00	24		57,00	**7º Classificado**
1950543	Samara Corinta Hammoud Costa	6	15,00	6	9,00	11	33,00	23		57,00	**8º Classificado**
1924531	Luciano Pereira Dos Santos	5	12,50	6	9,00	11	33,00	22		54,50	**9º Classificado**
1933854	Daiana Fuzinato	5	12,50	7	10,50	10	30,00	22		53,00	**10º Classificado**
1947802	Flavia Alves De Andrade Gomes	8	20,00	4	6,00	9	27,00	21		53,00	**11º Classificado**

Bioquímico/Farmacêutico | Nível Superior											
Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1926826	Bruno Silva Nogueira	7	17,50	7	10,50	13	39,00	27		67,00	**1º Aprovado**
1930616	Ana Flavia Pereira Piccoli	7	17,50	7	10,50	12	36,00	26		64,00	**1º Classificado**
1950446	Glequistone Oliveira Da Silva	6	15,00	6	9,00	11	33,00	23		57,00	**2º Classificado**
1943447	Leandro Cervigni Castilho	6	15,00	5	7,50	11	33,00	22		55,50	**3º Classificado**
1950659	Rosana Cristina Kothe	7	17,50	6	9,00	9	27,00	22		53,50	**4º Classificado**
1947607	Bruno Meira Scatola	7	17,50	7	10,50	8	24,00	22		52,00	**5º Classificado**
1940459	Elis Patricia Martins Da Silva	7	17,50	7	10,50	8	24,00	22		52,00	**6º Classificado**

Cirurgião Dentista | Nível Superior											
Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1922400	Silma Jucieli De Souza Melchiors	8	20,00	7	10,50	12	36,00	27	**3**	69,50	**1º Aprovado**
1923909	Matheus Henrique Molina	8	20,00	6	9,00	7	21,00	21		50,00	**1º Classificado**

Cirurgião Dentista (Comunidade 5000) | Nível Superior											
Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1939965	Victor Matos Tavares	7	17,50	8	12,00	8	24,00	23		53,50	**1º Aprovado**

Enfermeiro | Nível Superior											
Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1950899	Celma Pereira De Sousa Silva	6	15,00	5	7,50	15	45,00	26	**3**	70,50	**1º Aprovado**
1924798	Felipe Dalmolin	9	22,50	6	9,00	11	33,00	26		64,50	**1º Classificado**
1943642	Jonas Fernandes Bento	7	17,50	7	10,50	11	33,00	25		61,00	**2º Classificado**
1937622	Aline Domiciano De Souza	7	17,50	6	9,00	11	33,00	24		59,50	**3º Classificado**
1951001	Karleia Conceicao Vieira	8	20,00	4	6,00	11	33,00	23		59,00	**4º Classificado**
1933088	Maria Helena Pimentel Cravo	5	12,50	6	9,00	12	36,00	23		57,50	**5º Classificado**
1930513	Elenir Perin	6	15,00	5	7,50	11	33,00	22		55,50	**6º Classificado**
1940154	Ragma Carine De Lima Barbosa	8	20,00	5	7,50	9	27,00	22		54,50	**7º Classificado**
1942162	Elismara Silva Modesto Sanches	7	17,50	4	6,00	10	30,00	21		53,50	**8º Classificado**
1924967	Mysmara Campos De Carvalho	7	17,50	4	6,00	10	30,00	21		53,50	**9º Classificado**
1928708	Sirlene Aparecida De Godois	7	17,50	6	9,00	8	24,00	21		50,50	**10º Classificado**

Engenheiro Agrônomo | Nível Superior											
Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1950192	Ana Carolina Franca Bogo	7	17,50	9	13,50	12	36,00	28	**3**	70,00	**1º Aprovado**
1925771	Felipe Moura Pontes	8	20,00	7	10,50	10	30,00	25	**5**	65,50	**1º Classificado**
1922351	Edilson Cavalli	7	17,50	8	12,00	9	27,00	24	**5**	61,50	**2º Classificado**

1925820	Rafaela Pereira Miranda	6	15,00	7	10,50	10	30,00	23	5	60,50	3º Classificado
1930539	Aline Regiani Siqueira Cabriotti	9	22,50	7	10,50	9	27,00	25		60,00	4º Classificado
1934080	Adriano Maltezo Da Rocha	8	20,00	4	6,00	9	27,00	21	5	58,00	5º Classificado
1928308	Ary Antunes De Lima Neto	5	12,50	6	9,00	12	36,00	23		57,50	6º Classificado
1941536	Felipe Cesar Paulino Ferreira	5	12,50	6	9,00	11	33,00	22		54,50	7º Classificado
1947122	Fernando Franca De Souza Oliveira	5	12,50	6	9,00	11	33,00	22		54,50	8º Classificado
1943243	Aline Da Silva Vieira	5	12,50	7	10,50	10	30,00	22		53,00	9º Classificado
1933550	Getulio Fernandes Shtorache	6	15,00	7	10,50	9	27,00	22		52,50	10º Classificado
1950507	Amauri Balbino Ferreira Junior	6	15,00	5	7,50	10	30,00	21		52,50	11º Classificado
1947635	Adriano Aygnes Carpejani	7	17,50	7	10,50	8	24,00	22		52,00	12º Classificado

Médico Clínico Geral | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1944648	Ilton Luis Ferreira Sanches	6	15,00	6	9,00	15	45,00	27		69,00	1º Aprovado

Nutricionista | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1927993	Paula Herica Da Silva Costa	7	17,50	5	7,50	16	48,00	28		73,00	1º Aprovado
1943729	Daine Carla Gomes Lopes	8	20,00	4	6,00	12	36,00	24		62,00	1º Classificado
1929353	Joseane Dos Santos Brizola Ferreira	6	15,00	6	9,00	12	36,00	24		60,00	2º Classificado
1941583	Estefany Pereira Lima De Souza	3	7,50	6	9,00	13	39,00	22		55,50	3º Classificado
1924454	Kellen Dos Santos Alves Dalmolin	7	17,50	5	7,50	10	30,00	22		55,00	4º Classificado

Professor Licenciado em Educação Física | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1944404	Alisson Tizo Maltezo	8	20,00	7	10,50	16	48,00	31	3	81,50	1º Aprovado
1946612	Marcos Antonio De Sousa	6	15,00	8	12,00	16	48,00	30		75,00	1º Classificado
1950579	Luis Paulo Alves Da Silva	4	10,00	9	13,50	16	48,00	29		71,50	2º Classificado
1938790	Michelly Vieira Bessa	6	15,00	6	9,00	14	42,00	26		66,00	3º Classificado
1924852	Danielle Dos Santos Vilas Boas	7	17,50	4	6,00	14	42,00	25		65,50	4º Classificado
1950734	Jessica Sanches De Souza	5	12,50	6	9,00	13	39,00	24	3	63,50	5º Classificado
1939292	Leandro Gomes Da Silva	6	15,00	6	9,00	13	39,00	25		63,00	6º Classificado
1934380	Fabiane Helena Patel Zamoner	6	15,00	5	7,50	13	39,00	24		61,50	7º Classificado
1922916	Tiago Costa Santos	6	15,00	6	9,00	12	36,00	24		60,00	8º Classificado
1928570	Lindomar Basilio Silva	5	12,50	7	10,50	11	33,00	23		56,00	9º Classificado
1943497	Weritton Da Silva Galvao	6	15,00	5	7,50	11	33,00	22		55,50	10º Classificado

Professor Licenciado em Pedagogia | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1934267	Lilian Claudia Pereira De Oliveira	9	22,50	5	7,50	20	60,00	34	3	93,00	1º Aprovado
1928753	Dayane Cristielle Siquiere	7	17,50	9	13,50	19	57,00	35	3	91,00	2º Aprovado
1924718	Monica Jesus Muniz	7	17,50	8	12,00	19	57,00	34	3	89,50	3º Aprovado
1928388	Eliene Teixeira Vieira	6	15,00	8	12,00	19	57,00	33	3	87,00	4º Aprovado
1924304	Nilania Mara Peixoto Santos Silva	8	20,00	8	12,00	18	54,00	34		86,00	1º Classificado
1935575	Cinthia Do Carmo Scarpari	8	20,00	5	7,50	18	54,00	31	3	84,50	2º Classificado
1949452	Auda Patricia Lima De Miranda	7	17,50	6	9,00	19	57,00	32		83,50	3º Classificado
1948272	Emily Nayan De Jesus Lima	7	17,50	6	9,00	18	54,00	31	3	83,50	4º Classificado
1948805	Gediely Maressa Marques	8	20,00	6	9,00	18	54,00	32		83,00	5º Classificado
1950537	Lucia Lidia Dociati	9	22,50	8	12,00	15	45,00	32	3	82,50	6º Classificado
1943863	Cleci Macari Morais	7	17,50	9	13,50	17	51,00	33		82,00	7º Classificado
1943903	Denize Lemos Granemann	8	20,00	5	7,50	18	54,00	31		81,50	8º Classificado
1944494	Maria Auristela da Silva Teixeira	7	17,50	7	10,50	17	51,00	31		79,00	9º Classificado
1948787	Alexsandra Aline Preisner Da Silva	6	15,00	6	9,00	18	54,00	30		78,00	10º Classificado
1924730	Tatieli Da Silva Borre Valsoler	7	17,50	8	12,00	15	45,00	30	3	77,50	11º Classificado
1945337	Fagner Da Silva Santos	6	15,00	7	10,50	17	51,00	30		76,50	12º Classificado
1948819	Pricila Wosniak	4	10,00	8	12,00	17	51,00	29	3	76,00	13º Classificado
1942634	Janete Schlosser Simiano	7	17,50	5	7,50	16	48,00	28	3	76,00	14º Classificado
1925115	Mayara Carreira	5	12,50	8	12,00	16	48,00	29	3	75,50	15º Classificado
1937638	Rosa Monica De Souza	5	12,50	6	9,00	17	51,00	28	3	75,50	16º Classificado
1945721	Nelma Dias De Moraes	9	22,50	7	10,50	13	39,00	29	3	75,00	17º Classificado
1951605	Rafael Castro	7	17,50	8	12,00	15	45,00	30		74,50	18º Classificado
1948767	Izabel Cristina Madureira	7	17,50	6	9,00	16	48,00	29		74,50	19º Classificado
1926432	Maria Aparecida Eduardo	7	17,50	6	9,00	15	45,00	28	3	74,50	20º Classificado
1950962	Elaine Guerreiro Campos	6	15,00	5	7,50	17	51,00	28		73,50	21º Classificado
1943336	Eliomar Pereira Leite	6	15,00	7	10,50	15	45,00	28	3	73,50	22º Classificado
1934913	Natiele Souza Do Nascimento	7	17,50	7	10,50	15	45,00	29		73,00	23º Classificado
1922552	Maria Das Dores Pereira Dutra Silva	6	15,00	8	12,00	15	45,00	29		72,00	24º Classificado
1929362	Ketti Keila De Melo Weiss	6	15,00	6	9,00	16	48,00	28		72,00	25º Classificado
1951355	Maria Rufino Dos Santos De Brito	6	15,00	4	6,00	16	48,00	26	3	72,00	26º Classificado
1931008	Nilci Salete Granella Oenning	5	12,50	7	10,50	16	48,00	28		71,00	27º Classificado
1929056	Luana Baranoski Ferreira Da Silva	5	12,50	5	7,50	17	51,00	27		71,00	28º Classificado
1945100	Virginia Carla Henrique	8	20,00	4	6,00	15	45,00	27		71,00	29º Classificado

1934616	Adriana Goncalves	8	20,00	4	6,00	15	45,00	27		71,00	**30º Classificado**
1947585	Vanice Esteves Netto	5	12,50	5	7,50	16	48,00	26	3	71,00	**31º Classificado**
1941438	Aline Aparecida De Souza	4	10,00	6	9,00	17	51,00	27		70,00	**32º Classificado**
1924520	Raquel Beninca Savegnago	7	17,50	5	7,50	15	45,00	27		70,00	**33º Classificado**
1929326	Gessica Alves Nitschi	5	12,50	6	9,00	16	48,00	27		69,50	**34º Classificado**
1949575	Adriana Catia Couto	6	15,00	6	9,00	15	45,00	27		69,00	**35º Classificado**
1950600	Andressa Garcia Da Rocha	6	15,00	8	12,00	13	39,00	27	3	69,00	**36º Classificado**
1952160	Andreia Marques Viana	6	15,00	4	6,00	16	48,00	26		69,00	**37º Classificado**
1945843	Maria Sonia Da Cruz Silva De Souza	6	15,00	6	9,00	14	42,00	26	3	69,00	**38º Classificado**
1942451	Uanderson Da Silva Lima	6	15,00	4	6,00	15	45,00	25	3	69,00	**39º Classificado**
1945740	Andreia Alves De Oliveira	7	17,50	6	9,00	14	42,00	27		68,50	**40º Classificado**
1944215	Eliana Rodrigues Da Silva Lopes	7	17,50	6	9,00	14	42,00	27		68,50	**41º Classificado**
1924720	Alice Caroline Da Silva Moreira	5	12,50	7	10,50	15	45,00	27		68,00	**42º Classificado**
1948938	Bruna Silva De Moura Bortolani	6	15,00	7	10,50	14	42,00	27		67,50	**43º Classificado**
1948716	Elizabeth Alves De Araujo Da Silva	6	15,00	5	7,50	15	45,00	26		67,50	**44º Classificado**
1928887	Gilcenia Soares Lopes Munaro	7	17,50	7	10,50	13	39,00	27		67,00	**45º Classificado**
1946905	Ingrydi Natieli Savedra	7	17,50	7	10,50	13	39,00	27		67,00	**46º Classificado**
1947195	Erlaine Oliveira Monteiro	4	10,00	8	12,00	14	42,00	26	3	67,00	**47º Classificado**
1949180	Berenice Da Costa Lage	7	17,50	5	7,50	14	42,00	26		67,00	**48º Classificado**
1928928	Jessica Da Silva Urbieta	5	12,50	6	9,00	15	45,00	26		66,50	**49º Classificado**
1948467	Katia Valerio Da Silva	6	15,00	6	9,00	14	42,00	26		66,00	**50º Classificado**
1927048	Valdirene Dos Santos	7	17,50	8	12,00	12	36,00	27		65,50	**51º Classificado**
1943253	Juraci Nunes Da Silva Piedade	4	10,00	5	7,50	15	45,00	24	3	65,50	**52º Classificado**
1934210	Naiara Pereira Dutra	5	12,50	5	7,50	15	45,00	25		65,00	**53º Classificado**
1927099	Jaciana De Araujo Pereira	8	20,00	4	6,00	13	39,00	25		65,00	**54º Classificado**
1922341	Valdirene Kovalski Soares	5	12,50	3	4,50	15	45,00	23	3	65,00	**55º Classificado**
1927930	Regiane Bentes Nascimento Guimaraes	3	7,50	8	12,00	14	42,00	25	3	64,50	**56º Classificado**
1934432	Jandilene Pereira Dos Anjos	6	15,00	5	7,50	14	42,00	25		64,50	**57º Classificado**
1950605	Margarete Aparecida De Oliveira Magnani	3	7,50	6	9,00	15	45,00	24	3	64,50	**58º Classificado**
1944996	Luzia Soboleski	4	10,00	6	9,00	15	45,00	25		64,00	**59º Classificado**
1922058	Lucilene Luiz Gomes Silva	5	12,50	4	6,00	15	45,00	24		63,50	**60º Classificado**
1950998	Cleyci Rosangela Goncalves Ferreira	5	12,50	6	9,00	13	39,00	24	3	63,50	**61º Classificado**
1950463	Suelen Cristina De Oliveira Rodrigues	6	15,00	6	9,00	13	39,00	25		63,00	**62º Classificado**
1949569	Luciene Evangelista Barbosa	6	15,00	4	6,00	14	42,00	24		63,00	**63º Classificado**
1950145	Cristiane Rosa Da Rocha	6	15,00	4	6,00	14	42,00	24		63,00	**64º Classificado**
1927879	Maria Glauciane Lima De Sousa Jagielo	7	17,50	6	9,00	12	36,00	25		62,50	**65º Classificado**
1948297	Laila Raissa Pereira Morais De Souza	5	12,50	5	7,50	14	42,00	24		62,00	**66º Classificado**
1945999	Maria Bethania Feitoza De Souza Rodrigues	5	12,50	5	7,50	13	39,00	23	3	62,00	**67º Classificado**
1940779	Letícia Teixeira Câmara de Almeida	5	12,50	5	7,50	13	39,00	23	3	62,00	**68º Classificado**
1935897	Marlene Queida Machado Freitas	5	12,50	6	9,00	13	39,00	24		60,50	**69º Classificado**
1951249	Jeani Lucia Enzweiler Barth	5	12,50	6	9,00	13	39,00	24		60,50	**70º Classificado**
1924469	Tomazia Adelaide Alves dos Santos	5	12,50	4	6,00	14	42,00	23		60,50	**71º Classificado**
1926674	Denise Da Silva Souza	6	15,00	6	9,00	12	36,00	24		60,00	**72º Classificado**
1949323	Ana Rita Santos De Lima	5	12,50	5	7,50	13	39,00	23		59,00	**73º Classificado**
1927819	Elena de Oliveira Guimarães	3	7,50	8	12,00	12	36,00	23	3	58,50	**74º Classificado**
1945808	Antonia Katia Neres	5	12,50	6	9,00	12	36,00	23		57,50	**75º Classificado**
1931329	Aparecida Frazao Silva	6	15,00	6	9,00	11	33,00	23		57,00	**76º Classificado**
1933407	Marli Alves Da Rosa	6	15,00	6	9,00	11	33,00	23		57,00	**77º Classificado**
1951710	Regiele Bentes Nascimento	3	7,50	5	7,50	13	39,00	21	3	57,00	**78º Classificado**
1927505	Maria Silvani Coutinho Da Silva	4	10,00	7	10,50	12	36,00	23		56,50	**79º Classificado**
1926357	Daguima Vieira Goncalves	4	10,00	5	7,50	13	39,00	22		56,50	**80º Classificado**
1931262	Priscila Godoi	5	12,50	7	10,50	11	33,00	23		56,00	**81º Classificado**
1945059	Denize Rodrigues Da Silva	5	12,50	3	4,50	13	39,00	21		56,00	**82º Classificado**
1948750	Joao Rogerio Da Silva	6	15,00	3	4,50	11	33,00	20	3	55,50	**83º Classificado**
1942496	Luci Meire Dos Santos Coelho	4	10,00	4	6,00	12	36,00	20	3	55,00	**84º Classificado**
1950772	Juliana Aparecida Berguimo	5	12,50	6	9,00	11	33,00	22		54,50	**85º Classificado**
1929769	Erica Filizardo Da Silva Oliveira	5	12,50	4	6,00	12	36,00	21		54,50	**86º Classificado**
1951717	Magnum Roberto Madureira	6	15,00	4	6,00	11	33,00	21		54,00	**87º Classificado**
1951345	Marcos Jose Christianini	6	15,00	2	3,00	12	36,00	20		54,00	**88º Classificado**
1922950	Sebastiana Gomes Da Silva Grasioli	4	10,00	5	7,50	12	36,00	21		53,50	**89º Classificado**
1922922	Jucimeire De Barros Sousa Dias	4	10,00	3	4,50	12	36,00	19	3	53,50	**90º Classificado**
1931467	Marineis Feller	5	12,50	5	7,50	11	33,00	21		53,00	**91º Classificado**
1940574	Juliana Alves Arruda	5	12,50	3	4,50	12	36,00	20		53,00	**92º Classificado**
1929510	Janete Dos Santos De Lima	4	10,00	5	7,50	11	33,00	20		50,50	**93º Classificado**
1944730	Alice Tatiana Prange	4	10,00	3	4,50	12	36,00	19		50,50	**94º Classificado**

Professor Licenciado em Pedagogia ou História– Com. Rochedo | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1932975	Agnaldo Machado Dos Santos	10	25,00	9	13,50	18	54,00	37		92,50	**1º Aprovado**
1928330	Gustavo Gabriel Da Silva De Castro	5	12,50	9	13,50	17	51,00	31	3	80,00	**1º Classificado**
1948280	Leni Aparecida Soboleski	6	15,00	8	12,00	15	45,00	29		72,00	**2º Classificado**
1927823	Izabel Cristina Advincula Guedes Da Silva	8	20,00	8	12,00	12	36,00	28		68,00	**3º Classificado**
1950685	Marciana Bertol	7	17,50	9	13,50	12	36,00	28		67,00	**4º Classificado**
1948680	Lucimara Ercego Klassen	6	15,00	7	10,50	13	39,00	26		64,50	**5º Classificado**

1950093	Igor Pereira Correa	4	10,00	9	13,50	13	39,00	26		62,50	**6º Classificado**
1946526	Osmano Luiz Pereira	4	10,00	6	9,00	13	39,00	23		58,00	**7º Classificado**

Psicólogo | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1922093	Antonio Elieser Sousa Alencar	9	22,50	6	9,00	8	24,00	23		55,50	**1º Aprovado**
1950411	Kristhina Martins de Souza	9	22,50	4	6,00	9	27,00	22		55,50	**1º Classificado**
1922577	Roseli Maria Caminski	6	15,00	6	9,00	10	30,00	22		54,00	**2º Classificado**
1938770	Marcio Cesar Cabalheiro De Carvalho	7	17,50	8	12,00	8	24,00	23		53,50	**3º Classificado**
1924118	Mariane Mota	7	17,50	7	10,50	8	24,00	22		52,00	**4º Classificado**
1926868	Paloma Gomes Brandao Goncalves	6	15,00	6	9,00	9	27,00	21		51,00	**5º Classificado**
1935557	Bruna Rodrigues Dos Santos	8	20,00	6	9,00	7	21,00	21		50,00	**6º Classificado**

Novo Mundo MT, 24 de março de 2020.

Lucimar dos Santos

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 020 - RESULTADO FINAL - CÂMARA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 020

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL

VAGAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO MUNDO

A Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, do Município de Novo Mundo MT, Sra. **Lucimar dos Santos**, nomeada através da Portaria nº 022, de 09 de janeiro de 2020, no âmbito de sua competência e, em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda, visando cumprir rigorosamente o cronograma e a sequência dos trabalhos...

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 017 de 19 de março de 2020, o qual traz no Anexo I, o Resultado e a Classificação Prévia dos(as) candidatos(as) concorrentes ao certame;

Considerando o decurso de prazo para apresentação de recursos administrativos contra a classificação dos(as) candidatos(as);

Considerando que nenhum recurso contra a classificação dos(as) candidatos(as) aos cargos da Câmara Municipal de Vereadores foi apresentado,

RESOLVE apresentar no Anexo I deste Edital Complementar o Resultado Final e a Classificação Geral dos(as) candidatos(as), concorrentes aos cargos da Câmara Municipal de Vereadores, por escolaridade e ordem alfabética dos cargos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital Complementar apresenta o **Resultado Final e Classificação Geral** por ordem de escolaridade e cargos dos(as) candidatos(as) concorrentes ao certame, relativamente aos cargos ofertados pela Câmara Municipal de Vereadores.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público entende que chegou ao final dos trabalhos relativamente ao Processo de Concurso Público que se refere a Câmara Municipal de Vereadores e entrega ao Chefe do Poder Legislativo para a devida homologação.

Novo Mundo MT, 24 de março de 2020.

Lucimar dos Santos

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

ANEXO I

RESULTADO GERAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL

NÍVEL FUNDAMENTAL

Auxiliar de Serviços Gerais (Câmara) | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1925591	Danilo Daniel Vidal Silva	4	12,00	5	15,00	7	21,00	10	40,00	26	88,00	**1º Aprovado**
1951482	Gelvane Borges De Lima	5	15,00	4	12,00	7	21,00	8	32,00	24	80,00	**1º Classificado**
1944827	Aline Gisele De Castro Brandao	5	15,00	4	12,00	7	21,00	8	32,00	24	80,00	**2º Classificado**
1924878	Camila De Moraes Dos Reis	5	15,00	4	12,00	8	24,00	7	28,00	24	79,00	**3º Classificado**
1942951	Rosa Jacinta Vicenzi	5	15,00	4	12,00	8	24,00	6	24,00	23	75,00	**4º Classificado**
1951825	Bruna Dos Santos Da Silva	1	3,00	3	9,00	10	30,00	7	28,00	21	70,00	**5º Classificado**
1951855	Leticia Ranziny Iocca	4	12,00	2	6,00	8	24,00	7	28,00	21	70,00	**6º Classificado**
1932082	Eneir Oliveira Soares Da Silva	4	12,00	2	6,00	9	27,00	6	24,00	21	69,00	**7º Classificado**
1937356	Gisele Fernandes Da Silva	4	12,00	3	9,00	8	24,00	6	24,00	21	69,00	**8º Classificado**
1926647	Marlene Martins	5	15,00	4	12,00	8	24,00	4	16,00	21	67,00	**9º Classificado**
1941716	Romenik Andrade De Oliveira	3	9,00	1	3,00	8	24,00	7	28,00	19	64,00	**10º Classificado**
1952089	Raquel Pereira Da Silva	3	9,00	1	3,00	8	24,00	6	24,00	18	60,00	**11º Classificado**

1944525	Francisca Celia Silva Dos Santos	3	9,00	1	3,00	7	21,00	6	24,00	17	57,00	**12º Classificado**
1952114	Jussara Rocha De Camargo	2	6,00	1	3,00	6	18,00	6	24,00	15	51,00	**13º Classificado**

ANEXO I

RESULTADO GERAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Atendente (Câmara) | Nível Médio / Técnico												
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Port.**		**Mat.**		**C. Gerais**		**C. Espec.**		**Total Acertos**	**Nota Final**	**Status**
		AC	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**			
1925788	Alice Yoshiko Da Silva	6	15,00	7	14,00	7	14,00	8	28,00	28	71,00	**1º Aprovado**
1950366	Danielly Gomes Lima	5	12,50	6	12,00	8	16,00	8	28,00	27	68,50	**1º Classificado**
1935017	Jociqueli Guedes	7	17,50	7	14,00	6	12,00	7	24,50	27	68,00	**2º Classificado**
1949750	Maciana De Freitas Da Silva	6	15,00	5	10,00	9	18,00	7	24,50	27	67,50	**3º Classificado**
1949269	Genaina Ribeiro Gomes	5	12,50	9	18,00	6	12,00	7	24,50	27	67,00	**4º Classificado**
1922579	Luciene De Sousa Uchoa Duarte	6	15,00	6	12,00	9	18,00	6	21,00	27	66,00	**5º Classificado**
1944231	Ivanir Kurten Wronski	7	17,50	2	4,00	8	16,00	7	24,50	24	62,00	**6º Classificado**
1950527	Wanessa Silva Do Nascimento	7	17,50	3	6,00	6	12,00	7	24,50	23	60,00	**7º Classificado**
1948277	Jaine Aparecida Santiago	3	7,50	4	8,00	8	16,00	8	28,00	23	59,50	**8º Classificado**
1944408	Irana Martins Braz	4	10,00	7	14,00	7	14,00	6	21,00	24	59,00	**9º Classificado**
1948827	Cleide Evangelista Barbosa	5	12,50	7	14,00	5	10,00	6	21,00	23	57,50	**10º Classificado**
1935995	Silvia Beatriz Rothermel Da Costa	5	12,50	7	14,00	5	10,00	6	21,00	23	57,50	**11º Classificado**
1946132	Silvia Regina Caselato Buldi	5	12,50	5	10,00	5	10,00	7	24,50	22	57,00	**12º Classificado**
1946659	Maria Helena De Jesus Silva	5	12,50	1	2,00	7	14,00	8	28,00	21	56,50	**13º Classificado**
1943015	Josimeire Lopes De Oliveira	5	12,50	3	6,00	5	10,00	8	28,00	21	56,50	**14º Classificado**
1950648	Ana Paula De Melo E Silva	4	10,00	3	6,00	8	16,00	6	21,00	21	53,00	**15º Classificado**
1925610	Vania Jaqueline De Moura Silva	5	12,50	3	6,00	5	10,00	7	24,50	20	53,00	**16º Classificado**
1922320	Elis Santi	5	12,50	2	4,00	5	10,00	7	24,50	19	51,00	**17º Classificado**

Novo Mundo MT, 24 de março de 2020.

Lucimar dos Santos

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E DE PINTOR, PARA USO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS. Processo Nº 010/2020 - Pregão Presencial nº 04/2020 Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, situada à RUA 29 DE SETEMBRO, nº 77, BAIRRO CENTRO, NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CEP: 78674-000 Fone: (66) 3548-11140 Fax: (66) 3548-11140, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590. 181-91, e a empresa **RAIMUNDO FERREIRA PAIVA 82012640130**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.835.542/0001-78**, situada na Av. Beira Rio, S/n, Bairro Centro, cidade de Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, CEP 78674-000, denominada CONTRATADA representada neste ato por seu representante legal o (a) Sr(a). **Raimundo Ferreira Paiva**, portador (a) da RG nº **14722380 SSP/MT** CPF nº **890.126.401-30**, residente e domiciliado (a) na cidade de Novo Santo Antônio, estado Mato Grosso, CEP 78674-000, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, ambas referente ao Pregão Presencial nº 004/2020, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E DE PINTOR, PARA USO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO Santo Antônio/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIÇOS DE PEDREIRO	HR	4000	R$ 16,00	R$ 64.000,00
02	SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO	HR	4000	R$ 11,87	R$ 47.480,00
03	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	HR	4000	R$ 11,90	R$ 47.600,00
04	SERVIÇOS DE PINTOR	HR	3000	R$ 16,00	R$ 48.000,00
Referência de preços Tabela SINAPI DEZEMBRO/2019					

Qtde de Itens Vencedores:	**4**
Valor Total.....:	**R$ 207.080,00**

4.1. Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

4.2. A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Novo Santo Antônio, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETETNTOR

5.1. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, a Empresa se compromete a:

5.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante a prestação de serviços em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;

5.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.3. Selecionar e mobilizar seus empregados, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza do serviço, comprometendo-se a utilizar técnicos especializados com experiência nesse tipo de trabalho.

5.1.4. Colocar à disposição da CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO todas as informações e documentação técnica e administrativa, necessárias para que a CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços, bem como manter a CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO tempestivamente informada sobre qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução da obra

5.1.5. Todos os preços especificados no orçamento compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros**.**

5.1.6. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela CONTRATADA na execução das obras.

5.1.7. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

5.1.8. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas á Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

5.1.9. Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIAGÇÕES DA PREFEITURA

6.1. O Município de Novo santo Antônio, obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser efetuados os serviços;

II - Receber os serviços nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referencia;

IIII - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local dos serviços desde que observadas às normas de segurança;

IV - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;

VI - Fiscalizar a entrega do objeto registrado;

VII - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTEGA DOS SERVIÇOS

01 - FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Novo Santo Antônio/MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos recebidos;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa:

02. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2. Os serviços serão executados em todos os setores da administração pública do município de Novo Santo Antônio, tais como: prédios públicos, praças públicas, logradouros, bueiros, manutenção de pavimentos urbanos, ou seja, serviços gerais na manutenção de bens públicos e de uso público do município, com administração dos serviços sob direção da Secretaria Municipal de Obras.

7.2.1. PEDREIRO

DESCRIÇÃO:

Sumária: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares.

Detalhada: Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e re-aterrar valas, cortar alvenaria e piso, limpar a obra. Efetuar a remoção do entulho da obra. Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas. Controlar o nível e o prumo das obras em geral. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho. Executar pequenas alvenarias/ revestimentos, contra pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa (após a instalação do batente no local). Zelar pela

guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

7.2.2. AJUDANTE DE PEDREIRO

DESCRIÇÃO:

Sumária: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares, em consonância com o pedreiro responsável.

Detalhada: Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e re-aterrar valas, cortar alvenaria e piso, limpar a obra. Efetuar a remoção do entulho da obra. Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas. Controlar o nível e o prumo das obras em geral. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho. Executar pequenas alvenarias/ revestimentos, contra pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa (após a instalação do batente no local). Zelar pela

guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, em consonância com o pedreiro responsável.

7.2.3. SERVENTE DE PEDREIRO

DESCRIÇÃO:

Sumária: Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil.

DETALHADA: Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares. Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

72.4. PINTOR

DESCRIÇÃO:

Sumária: Execução dos serviços e ou reparos de pintura em fachadas ou ambientes internos, lixamento, pequenos e ou grandes áreas de reparo, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Pinturas em geral com aplicadas de várias formas e com vários tipos de tintas (esmalte, acrílica, PVA, látex, Resina ou Verniz, Massa Acrílica ou PVA Tintas Epóxi, Tinta antiferrugem, Aplicação de Texturas, Grafiattos, etc.). Normalmente são aplicados de 2 a 3 de mãos de tinta para cobertura e acabamento da superfície. Inclusive reparos em alvenaria, tratamento de superfícies para pinturas, limpeza de calhas e lajes.

DETALHADA: Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Controlar o nível e o prumo das obras em geral.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de realização atestada pelo Secretario de Obras e pelo Engenheiro Fiscal do município.

8.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados.

8.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

8.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

8.4.1. As taxas referente ao envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.7.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 8.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.10. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (**cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

10.3. Ocorrendo reajustamento de preços, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

10.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registrado no Pregão, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Contrato.

10.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

11.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

11.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.2.2. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.2.3. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.2.4. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.3. Ocorrendo cancelamento do percentual registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item.

11.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.1;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item nesta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO

14.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 004/2020 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. FISCALIZAÇÃO

16.1.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

16.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Novo Santo Antônio/MT, pelo o **Srº LEANDRO DOS SANTOS** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

16.2.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

16.2.2. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

16.2.2.3. Conferência dos serviços recebidos;

16.2.2.4. Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

16.3. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços, sendo responsável por essas declarações;

16.3.1.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

16.3.1.2. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo Santo Antônio – MT, 23 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EMPRESA:

RAIMUNDO FERREIRA PAIVA 82012640130

CNPJ: 26.835.542/0001-78

Responsável Legal

DECRETO Nº 11/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 11/2020

DE 24 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA E COMPLEMENTA AS DISPOSIÇÕES DOS DECRETOS Nº 09/2020 DE 18/03/2020 E Nº 10 DE 23/03/2020 COM MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGÊNCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adão Soares Nogueira, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atualizar as medidas de proibição para enfrentamento do coronavírus (COVID -19) em decorrência do aumento do número de casos suspeitos e de mortes já confirmadas no estado de Mato Grosso e no País

Considerando que é dever do Estado (Poder Público) adotar medidas para garantir a saúde de todos;

Considerando a necessidade de adotar medidas eficientes para impedir a proliferação do coronavírus (COVID-19) em âmbito municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - A partir das 8h do dia 24 de março de 2020, fica proibida a entrada e permanência de ônibus, micro-ônibus, vans, peruas, embarcações aquáticas e veículos de lotação/passeio não especificados no município de Novo Santo Antônio – MT.

§1º Não serão afetados pela previsão do *caput* deste artigo, os veículos destinados ao abastecimento de combustível, gêneros alimentícios, gás, medicamentos, insumos hospitalares e similares, de forma a garantir a subsistência e saúde dos munícipes.

§2º O ingresso e saída de veículos de passeio serão feitos de forma controlada, de modo a garantir a saúde dos munícipes.

§3º O munícipe que retornar de viagem de outros municípios será colocado em quarentena, devendo permanecer em isolamento domiciliar.

§4º As pessoas residentes em Novo Santo Antônio que trabalham em outras cidades deverão ser monitoradas continuamente, devendo permanecer em isolamento domiciliar.

Art. 2º - O artigo 4º do Decreto n.º 10/2020 de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º ...

I – Farmácias e Drogarias;

II – Supermercados e Mercados;

III – Açougues;

IV – Postos de venda de Combustíveis;

V – Padarias;

VI – Distribuidor de gás.

Art. 3º - O artigo 5º do Decreto n.º 10/2020 de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º ....

I – De Segunda a Sexta: no horário das 07:00hr às 19:00hr.

II – Sábado: das 07:00hr às 12:00hr.

III – De Segunda a Segunda: 24 horas para Farmácias e Drogarias.

IV - Os postos de combustíveis deverão funcionar de segunda-feira a sábado das 07 horas às 20 horas, conforme Decreto Estadual n.º 419/2020 de 19 de março de 2020.

V – No domingo não haverá funcionamento de nenhum tipo de comércio no âmbito do município, exceto o disposto no item III.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado até que seja normalizado a situação epidemiológica em nosso país.

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2020.

No dia 23 de Março **do ano de 2020**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2020, Processo Licitatório nº. 012/2020** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA COMERCIO - ME	22.675.153/0001-71	SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA	240.603.801-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: ..... SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA COMERCIO -ME CNPJ: 22.675.153/0001-71

Item	Cód.	Especificação	Qnt	Preço unit.	Preço total	Marca
1/123	39015829	ABRIDOR DE RECIPIENTES - ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS, DE ALUMINIO	12,00	R$ 4,500	R$ 54,00	JWC
2/123	39011551	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	145,00	R$ 4,000	R$ 580,00	BIK
3/123	9010614	ASSADEIRA - DE ALUMINIO, REVESTIDO DE TEFLON, MEDINDO (44,5COMP. X29,9LARG.)CM, CAPACIDADE (5,5L), ALTURA DE (4,4CM), COM ESPESSURA DE (1MM), SEM ALCA, SEM TAMPA	20,00	R$ 36,000	R$ 720,00	NACIONAL
4/123	39011467	AVENTAL - DE PVC COM FORRO DE POLIESTER, PROFISSIONAL, MEDINDO 1,20 X 0,70 M,COM IMPRESSAO DE ARTE COLORIDA	83,00	R$ 15,000	R$ 1.245,00	MAICOL
5/123	39011468	BACIA - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM DIAMETRO DE DIAMETRO DE 40CM, NA ALTURA DE ALTURA DE 15CM, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE PARA 15 LITROS, DIVERSAS CORES	75,00	R$ 18,000	R$ 1.350,00	ORQPLASTICO
6/123	39011550	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO, COM DIAMETRO DE 44CM, NA ALTURA DE15CM, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CORES DIVERSAS	19,00	R$ 14,000	R$ 266,00	MILLENIUM
7/123	39014211	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, CORES DIVERSAS	19,00	R$ 45,000	R$ 855,00	ORQPLAST
9/123	39011469	BALDE - DE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALCA DE METAL, CORES VARIADAS.	95,00	R$ 11,000	R$ 1.045,00	TERRAPART
10/123	39011471	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	25,00	R$ 12,000	R$ 300,00	ARQPRAST
11/123	39011470	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE,COM CAPACIDADE (15 LITROS),COM ALCA EM PLASTICO RESISTENTE, SEM TAMPA	25,00	R$ 19,200	R$ 480,00	ARQPRAST
14/123	39014216	BATEDOR - EM ALUMINIO,FLEXIVEL, TIPO ESPIRAL, COM CABO EM MADEIRA, PARA CLARAS	22,00	R$ 12,800	R$ 281,60	COODOR
15/123	39014214	BICO CONFEITEIRO - KIT DE BICOS PARA CONFEITAR BOLOS, TORTAS,DE VARIOS MODELOS COM NO MINIMO 20 PECAS, TIPO BICO CRESPO E BICO LISO OU PERLE,BICO EM ALUMINIO	6,00	R$ 16,000	R$ 96,00	JOLLY
17/123	6020046	CESTO PARA LIXO 50 LITROS EM PLASTICO.	60,00	R$ 75,000	R$ 4.500,00	ARQPLAST
18/123	39011480	CESTO PARA PAPEIS - DE EM PLASTICO, NO FORMATO REDONDO, VAZADO, MEDINDO CESTO PARA LIXO 30CM DE ALTURA 60CM DE DIAMETRO, NA COR VARIADAS	70,00	R$ 5,000	R$ 350,00	ARQPLAST
19/123	39011479	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	151,00	R$ 3,500	R$ 528,50	LDA
20/123	39014194	COADOR - DE ALGODAO,FORMATO CONICO, COM CABO DE MADEIRA,NA COR BRANCA,CAPACIDADE PARA 02 LITROS,PARA CAFE.	120,00	R$ 4,500	R$ 540,00	MK
21/123	39010980	COADOR - DE PAPEL, NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE N.103, EM CAIXA, PARA CAFE, CAIXA COM 30 UNIDADES.	30,00	R$ 3,500	R$ 105,00	MELITTA
22/123	39014215	COLHER - DE PAU, TAMANHO GRANDE	20,00	R$ 18,000	R$ 360,00	MK
23/123	9010066	COLHER - DE PAU, TAMANHO MEDIO	28,00	R$ 12,000	R$ 336,00	MK
24/123	39013272	COLHER - DE POLIETILENO ATOXICA, PLANA, PARA PANELA, MEDINDO (0,8 X 5 X 34)CM	10,00	R$ 11,000	R$ 110,00	SQ
25/123	39013271	COLHER - EM POLIETILENO ATÓXICA, PARA PANELA, MEDINDO 60CM, SEM DECORACAO	10,00	R$ 15,000	R$ 150,00	LIGNE
26/123	39013277	COLHER - INOX, PARA REFEIÇÃO CABO EM INOX, ACONDICIONADA EM FORMA ADEQUADA	400,00	R$ 4,500	R$ 1.800,00	MARTINAZZO
27/123	39011532	COLHER DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO ACONDICIONADA EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	625,00	R$ 4,200	R$ 2.625,00	TERMOPOT
28/123	39013275	CONCHA - DE ALUMINIO, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 55 CM E CONCHA DE 10 CM DE DIAMETRO, PARA USO EM COZINHA, ACONDICIONADO EM FORMA ADEQUADA.	10,00	R$ 18,000	R$ 180,00	LINE
29/123	39011472	CONCHA - EM ACO INOX, MEDINDO 30CM CABO/10CM DIAM.	40,00	R$ 12,000	R$ 480,00	LINE
30/123	39013273	CONCHA - EM ALUMINIO Nº 09, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO (DIAMETRO 9 CM, CABO 25,5 CM, CAPACIDADE 150 ML)	10,00	R$ 13,000	R$ 130,00	LINE
31/123	39013274	CONCHA - EM ALUMINIO Nº 12, CABO REVESTIDO DE MADEIRA, MEDINDO (DIAMETRO 12CM, CABO 43,0 CM, CAPACIDADE 300 ML)	10,00	R$ 7,800	R$ 78,00	ORIGINAL
32/123	39011473	CONCHA - EM METAL, CABO MEDINDO 50CM, CONCHA PERFURADA COM 10CM DE DIAMETRO.	25,00	R$ 20,000	R$ 500,00	ORIGINAL
33/123	39013276	CONCHA - EM METAL, CABO REVESTIDO DE MADEIRA, MEDINDO 50CM, CONCHA PERFURADA COM 10CM DE DIAMETRO	40,00	R$ 17,000	R$ 680,00	ORIGINAL
34/123	3010217	COPO - DE COPO DE PLASTICO, COM 200ML, DIAMETRO 7CM, ALTURA 10CM, PARA USO DOMESTICO, NA COR AZUL	500,00	R$ 4,000	R$ 2.000,00	FRCA
35/123	39013283	COPO - EM VIDRO, FORMATO REDONDO, LONGO, LISO, INCOLOR, DIAMETRO DE 6,6 CM, ALTURA DE 14CM, PARA AGUA, SUCO, ETC, COM CAPACIDADE DE 310ML	500,00	R$ 4,000	R$ 2.000,00	NADIR
36/123	39011477	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS.	2100,00	R$ 3,500	R$ 7.350,00	FRCA
37/123	39011530	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	250,00	R$ 2,500	R$ 625,00	TERMOPOT
38/123	39011478	COPO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO, GRAMATURA 2,75, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 250ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	305,00	R$ 5,000	R$ 1.525,00	TERMOPOT
39/123	3010213	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO - 200 ML. PCT COM 100 UNIDADES	1300,00	R$ 4,000	R$ 5.200,00	TERMOPOT
41/123	39013281	ESCORREDOR DE PRATO - EM INOX, GRANDE, MEDINDO (49 X 27 X 62)CM,COM CAPACIDADE PARA ESCORRER 40 PRATOS,COM BASE EM INOX PARA COPOS.	6,00	R$ 100,000	R$ 600,00	STOLF
42/123	39013282	ESCORREDOR PARA ARROZ - DE ALUMINIO REFORCADO, COM DIAMETRO DE 55 CM	6,00	R$ 53,000	R$ 318,00	DULLAR

43/123	39011485	ESCOVA PARA LIMPEZA - DE VASO SANITARIO, MODELO CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL EM NYLON, SEM ALCA, CABO DE TIPO NORMAL, MEDINDO 30CM, ACESSORIO ESTOJO	40,00	R$	8,000	R$	320,00	MARANHAO
44/123	39011484	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES	50,00	R$	3,000	R$	150,00	CONDOR
45/123	39015832	ESPATULA - COM LAMINA EM ACO, TAMANHO MEDIO, CABO DE MADEIRA, USO EM COZINHA	12,00	R$	19,000	R$	228,00	BIANCHI

46/123	39014212	ESPREMEDOR DE FRUTA - TIPO INDUSTRIAL, FUNCIONAMENTO ELETRICO, CORPO EM ACO INOX, MODELO CONVENCIONAL, VELOCIDADE UNICA, COM CAPACIDADE PARA 3 L, CONSTITUIDO DE CORPO CILINDRICO, BASE COMPACTA, PROLONGADA,DEPOSITO,TAMPA,COPO,PENEIRA, CASTANHA LARANJA E CASTANHA LIMAO, PES REGULAVEIS ANTIDERRAPANTES, NA VOLTAGEM 110/220 V	6,00	R$	180,000	R$	1.080,00	POPUTIL

47/123	39011528	FACA - DE INOX, TAMANHO MEDIO.	39,00	R$	15,000	R$	585,00	LINE

48/123	39013279	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA CABO EM INOX, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	70,00	R$	5,500	R$	385,00	LINE
49/123	39011487	FACA - INOX, 12 POLEGADAS TIPO PEIXEIRA, POLIPROPILENO	49,00	R$	18,000	R$	882,00	LINE
50/123	39011507	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO, MEDINDO 30CM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 2MM, TIPO ROLO C/10M, EMBALAGEM FILME DE PLASTICO.	50,00	R$	4,500	R$	225,00	WYDA
51/123	39013371	FILME TRANSPARENTE - COM 60 CM, COM 1000 METROS, APRESENTACAO EM ROLO OU BOBINA.	45,00	R$	59,000	R$	2.655,00	WYDA
52/123	39011486	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA.	300,00	R$	3,800	R$	1.140,00	NOBRE
53/123	39013288	FORMA - ALUMINIO, PARA BOLO, TAMANHO (46 X 32 X 7)CM	6,00	R$	50,000	R$	300,00	NACIONAL
54/123	39013289	FORMA - ALUMINIO, PARA BOLO, TAMANHO (60 X 40 X 8)CM	6,00	R$	80,000	R$	480,00	NACIONAL
55/123	39013290	FORMA - EM ALUMINIO, PARA BOLO, FORMATO REDONDO, COM BURACO, TAMANHO (30 X 8)CM. REFERENCIA 30CM	6,00	R$	25,000	R$	150,00	DULLAR
56/123	39013287	FORMA - EM ALUMINIO, PARA BOLO, FORMATO REDONDO, DIAMETRO 45CM	6,00	R$	55,000	R$	330,00	DULLAR
57/123	39013278	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO CABO EM INOX, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA.	95,00	R$	37,000	R$	3.515,00	MARTINAZZO
58/123	9010650	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APESENTACAO LISA	330,00	R$	3,800	R$	1.254,00	M
59/123	39011533	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	625,00	R$	4,500	R$	2.812,50	COPOCENTRO
60/123	39011489	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALÇA, 1 LITRO.	37,00	R$	18,000	R$	666,00	INVICTA
61/123	39015731	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	20,00	R$	52,000	R$	1.040,00	TERMOLAR
62/123	39011491	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS.	48,00	R$	33,000	R$	1.584,00	TERMOLAR
63/123	39011490	GARRAFA TERMICA - DE MESA,CORPO EM INOX,DE PRESSAO COM ALAVANCA PARA BOMBEAMENTO E TAMPA PRETA,COM CAPACIDADE PARA 03 LITROS	41,00	R$	128,000	R$	5.248,00	INVICTA
64/123	9040008	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1 LITRO	16,00	R$	21,000	R$	336,00	TERMOLAR
65/123	39011492	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	525,00	R$	110,000	R$	57.750,00	COPAGAS
66/123	39011488	GUARDANAPO DE PAPEL - (50 X 50) CM, FOLHA SIMPLES EM PACOTE COM 50 FOLHAS, LISO, BRANCA, SUPERIOR A 70%, MAXIMA 15MM2.	250,00	R$	5,000	R$	1.250,00	TREVO
67/123	39013285	JARRA - EM ACO INOX, COM ALÇA E TAMPA 2500 ML	10,00	R$	40,000	R$	400,00	ALUFEC
68/123	39013286	JARRA - EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM DIAMETRO DE 13 CM, ALTURA DE 17CM, NA COR BRANCA, COM TAMPA, COM ALCA.	10,00	R$	22,000	R$	220,00	FRCA
72/123	6100008	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA- LUVA TERMICA CANO LONGO REFORCO DUPLO, DIVERSOS TAMANHOS	40,00	R$	25,500	R$	1.020,00	LATEX
74/123	39013268	PANELAS - DE ALUMINIO, DE PRESSAO, PARA 7,5 LITROS, COM CABO	2,00	R$	110,000	R$	220,00	ALUFEC

76/123	39013267	PANELAS - DE ALUMINIO, LEITEIRA, COM CAPACIDADE PARA 5L	4,00	R$	60,000	R$	240,00	ALUFEC

77/123	39013269	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO CACAROLA, 100 LITROS, COM TAMPA E ALCA.	4,00	R$	618,000	R$	2.472,00	ALUFEC
78/123	39013270	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO CALDEIRAO, COM CAPACIDADE PARA 19 L, MODELO COM ALCA E TAMPA	4,00	R$	90,000	R$	360,00	ALUFEC
79/123	39013265	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO CACAROLA, COM CAPACIDADE PARA 41 LITROS COM TAMPA E ALÇA.	4,00	R$	280,000	R$	1.120,00	ALUFEC
80/123	9010114	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 10 L, MODELO COM CABO	4,00	R$	205,000	R$	820,00	POPUTIL
83/123	39013264	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 3KG.	4,00	R$	78,000	R$	312,00	ALUFEC
84/123	39011935	PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 45X75CM, PARA PRATO	20,00	R$	7,000	R$	140,00	FAMILIA
85/123	39011504	PANO DE COPA E COZINHA - PARA PRATO 100% ALGODAO, PRE- AMACIADO, MEDINDO (65X 44)CM, COR BRANCA.	150,00	R$	6,000	R$	900,00	KOPATEX
87/123	39015778	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO, EXTRA GRANDE, 85% DE ALGODAO 15% POLIESTER ECOLOGICO, PARA LIMPEZA PESADA, MEDIDAS 78CM X 88CM.	250,00	R$	10,000	R$	2.500,00	COPALIMPA
88/123	39011506	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO, COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE.	224,00	R$	6,500	R$	1.456,00	PRATSY

89/123	39011501	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA . PACOTE COM 02 ROLOS PICOTADO. PACOTE 02 ROLO .	1340,00	R$	4,500	R$	6.030,00	SOCIAL
90/123	39015840	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 10 LITROS	30,00	R$	5,000	R$	150,00	ESPLENDOR
91/123	39015841	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 20 LITROS	30,00	R$	12,000	R$	360,00	ESPLENDOR
92/123	39015839	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7,5 LITROS	30,00	R$	5,200	R$	156,00	ESPLENDOR
93/123	9010656	PEGADOR - DE INOX, PARA MACARRAO	17,00	R$	10,500	R$	178,50	IDEAL
94/123	39015830	PEGADOR - EM POLIPROPILENO, PARA MACARRAO, CORES VARIADAS.	15,00	R$	12,500	R$	187,50	CLINK
95/123	39015836	PENEIRA - DE PLASTICO, FUNDA,MEDINDO 12CM,TELA EM NYLON	15,00	R$	8,500	R$	127,50	FRCA
96/123	39015837	PENEIRA - DE PLASTICO, RASA,MEDINDO 20CM DIAMETRO,TELA EM NYLON	30,00	R$	9,300	R$	279,00	FRCA
97/123	39015838	PENEIRA - PLASTICO, 40 CM, PLASTICO, SEM CABO, PARA COAR SOPA, DIVERSAS, EM EMBALAGEM PROPRIA	15,00	R$	32,000	R$	480,00	FRCA
98/123	39011510	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	70,00	R$	18,700	R$	1.309,00	DURACEL
101/123	9010658	PRATO DE VIDRO - DIAMETRO (25CM),.,PRATO EM LOUCA,NA COR BRANCA,LINHA HOTEL, DE PRIMEIRA LINHA	660,00	R$	5,000	R$	3.300,00	DUREX
104/123	39011508	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8 CM, ACONDICIONADO DE ACONDICIONADO EM PACOTES C/ 12 UND.	80,00	R$	1,250	R$	100,00	GUIRADO
109/123	39015834	RECIPIENTE PARA LIXO - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 12 LITROS CORES VARIADAS	50,00	R$	27,500	R$	1.375,00	AROPLST
110/123	39015835	RECIPIENTE PARA LIXO - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 50 LITROS CORES VARIADAS	5,00	R$	75,200	R$	376,00	AROPLAST
111/123	39014209	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - EM PLASTICO,LISO PARA CACHORRO QUENTE PEQUENO,NA COR BRANCA, COM 100 UNIDADES	80,00	R$	13,800	R$	1.104,00	NOVA FESTA
112/123	39011587	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - PAPEL, LISO PARA EMBALAR PIPOCA,NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	80,00	R$	21,000	R$	1.680,00	NIVA FESTA
113/123	39014220	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 5 LITROS - (BOBINA COM 1000 UNIDADES)	52,00	R$	46,000	R$	2.392,00	TECFAG
114/123	39015730	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM -EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 3 LITROS.	50,00	R$	45,000	R$	2.250,00	TECFAG
115/123	39015779	TABUA PARA MANIPULACAO - TABUA PARA CORTE DE POLIETILENO, VERMELHA, COM 400 MILIMETROS X 500 MILIMETROS X 15 MILIMETROS.	20,00	R$	17,000	R$	340,00	PLASTIC
121/123	39011180	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL PACOTE C/100	110,00	R$	16,500	R$	1.815,00	VOLK
122/123	39013292	XICARA COM PIRES - DE PORCELANA, CAPACIDADE PARA 100ML, DIAMETRO DA XICARA 7CM, DIAMETRO DO PIRES 12CM, ALTURA DA XICARA DE 5CM, PARA CAFE, NA COR BRANCA, CAIXA COM 6 UNIDADE.	40,00	R$	28,000	R$	1.120,00	TUNILASA
123/123	39013291	XICARA COM PIRES - DE PORCELANA,CAPACIDADE PARA 200ML, DIAMETRO DA XICARA 9CM, DIAMETRO DO PIRES 14CM, ALTURA DA XICARA DE 6CM, PARA CHA,NA COR BRANCA, CAIXA COM 6 UNIDADE.	70,00	R$	38,800	R$	2.716,00	TUNICASA

Quantidades de Itens Vencedores.....:	**97,00**	
Valor Total.....:	**R$**	**164.714,10**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 011/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (dois) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.2.1 As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço

registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLASULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 **-** A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. ***GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO***, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio-MT, 23 de Março de 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA COMERCIO ME

CNPJ nº 22.675.153/0001-71

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2020.

No dia 18 de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, CNPJ nº 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº244, Centro, Novo Santo Antônio, Mato Grosso neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, s/n°, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2020, Processo Licitatório nº. 006/2020** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem

como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
AUTO POSTO ANDRADES LTDA – ME	03.857.011/0001-80	JACINEIS BEZERRA DE ANDRADES	926.665.151-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: ..... AUTO POSTO ANDRADES LTDA – ME

Item	Especificação	Quant	Preço unit.	Preço total
1/4	GASOLINA COMUM	43500	R$ 5,35	R$ 232.725,00
2/4	OLEO DIESEL S-10	119600	R$ 4,40	R$ 526.240,00
3/4	OLEO DIESEL COMUM	95100	R$ 4,35	R$ 57.350,00
4/4	ETANOL COMUM	15500	R$ 3,70	R$ 413.685,00
	QUANTIDADES DE ITENS VENCEDORES.....: R$ 4,00			
	VALOR TOTAL.....: R$ 1.230.000,00			

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a entrega dos produtos e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Srº ***LEANDRO DOS SANTOS*** (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio, 18 de Março de 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Participante:

_____

AUTO POSTO ANDRADES LTDA – ME

CNPJ nº 03.857.011/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2020.

No dia 23 de Março **do ano de 2020**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2020, Processo Licitatório nº. 012/2020** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
JONATHAN SILVA LUZ-ME	30.709.546/0001-87	JONATHAN SILVA LUZ	013.221.861-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: ..... JONATHAN SILVA LUZ-ME CNPJ: 30.709.546/0001-87

Item	Cód.	Especificação	Qnt	Preço unit.	Preço total	Marca
71/123	39011608	LUVA - DESCARTAVEIS PARA USO DOMESTICO,CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE,TRANSPARENTE,ISENTA DE FUROS, RASGOS, DESTINADA A MANIPULACAO DE ALIMENTOS,TAMANHO UNICO,ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO,EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA E QUALIDADE. TAMANHO, P, M E G CAIXA COM 100 UNIDADES	123,00	R$ 9,340	R$ 1.148,82	DESCARPACK
86/123	6110001	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO,MEDINDO 58X88CM	150,00	R$ 8,450	R$ 1.267,50	FORT-FIO

Quantidades de Itens Vencedores.....:	2,00	
Valor Total.....:	R$	2.416,32

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 011/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (dois) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.2.1 As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço

registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLASULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 **-** A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. ***GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO***, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio-MT, 23 de Março de 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

JONATHAN SILVA LUZ -ME

CNPJ: 30.709.546/0001-87

CONTRATADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 126 DE 24 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 126 DE 24 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **REVOGAR** os termos da Portaria n° 079 de 21 de fevereiro de 2020, que concedeu **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa dias) ininterruptos o Servidor Público Municipal o **Sr. ROBERTO GIASSON**, Matrícula 2916, portador do RG sob o nº 860.768 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 780.646.431-04, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 24 de março de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 14/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizar a prorrogação da Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020**, regido pela lei 10. 520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8. 666/93. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Gráficos, Comunicação Visual e Plotagem,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Justifica a prorrogação da data de abertura** por razões administrativas. Determina – se então, a data de Abertura para o dia **06/04/2020 – Quarta-feira às 08:00h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 24 de março de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 120

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
DEPARTAMENTO DE COMPRAS									
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO									
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA									
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 16/03/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.									
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 120/2020									
Razão Social/Nome:			L. F. GERHARDT E CIA LTDA						
CNPJ/CPF:			05.576.405/0001-96						
Endereço Completo:			RUA MAJOR OTAVIO PITALUGA Nº 612 - RONDONÓPOLIS/MT.						
Telefones:									
- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.979 DE 06/02/2020 PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORME DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.						
Quantidade:			07 (SETE) UNDS						
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
Valor:	R$ 2.858,63 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS)								
Elemento de Despesa:			3.3.90.30						

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 067/2020 de 16 de Janeiro de 2.020, com base no art. 24, IV da lei 8.666/93, torna público a **DISPENSA** de licitação cujo Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT**, em favor da Empresa **MACROPEL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 33.048.323/0001-04**, no **Valor Total de R$ 15.656,64 (Quinze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).** Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pedra Preta – MT, 24 de Março de 2020.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa n.º 005/2020,** a escolha das propostas mais vantajosas para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT**. Conforme especificações do Processo de **DISPENSA nº 005/2020**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **MACROPEL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 33.048.323/0001-04.**

Valor da Proposta:

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição	Vlr. Unit.	Valor Total
01	20	UND	64602	APONTADOR, APONTADOR DE LÁPIS, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM RESERVATÓRIO, LAMINA DE AÇO DE EXCELENTE FIO DE CORTE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CONTENDO 01 (UM) FURO, MANUAL, PORTÁTIL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	1,50	30,00
02	120	UND	64209	ARQUIVO MORTO POLIONDA , MEDINDO 360 X 250 X 135 MM, EM POLIPROPILENO CORRUGADO NA COR AZUL, CONTENDO ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DE REFERENCIA, DATA, PERIODO DE ARQUIVAMENTO, LOCAAL E CONTEUDO	5,40	648,00
03	80	UND	64608	BORRACHA, BORRACHA NA COR BRANCA, COMPOSTA DE RESINA LIVRE DE PVC, PRODUTO ATÓXICO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 35 X 20 X 10 MM, DE EXCELENTE DESEMPENHO E ALTA DURABILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	0,75	60,00
04	10	UND	67549	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS - VISOR EM LCD, COM AS SEGUINTES TECLAS/FUNÇÕES: RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS. COM MEMÓRIA INDEPENDENTE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR, TAMANHO APROXIMADO: 150X119X21MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	24,68	246,80
05	300	UND	67500	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA AZUL, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	1,00	300,00
06	50	UND	67501	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA PRETA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	1,00	50,00
07	200	UND	67550	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - EM MATERIAL PLASTICO, SENDO O JOGO FRENTE E FUNDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210 X 297 MM, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE."	0,37	74,00
08	10	UND	67503	CLIP GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	10,95	109,50
09	7	UND	67552	CLIP GALVANIZADO Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	10,95	76,65
10	7	UND	64623	CLIP GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	10,95	76,65
11	7	UND	67596	CLIP GALVANIZADO Nº 6/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	10,95	76,65
12	7	UND	67553	CLIP GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO."	10,95	76,65
13	20	UND	67600	COLA LÍQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.	3,30	66,00
14	5	UND	64635	ELÁSTICO, DE LÁTEX, CIRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 550 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	18,45	92,25
15	200	UND	64636	ENVELOPE, TAMANHO 162X229 MM, PARA CONVITE, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	0,22	44,00
16	1000	UND	64645	ENVELOPE, TAMANHO 260X360 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2.	0,32	320,00
17	25	UND	67561	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO TRANSPARENTE DE 07MM.	0,19	4,75
18	25	UND	67562	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO TRANSPARENTE DE 09MM.	0,21	5,25
19	25	UND	67608	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO TRANSPARENTE DE 14MM.	0,33	8,25
20	10	UND	67514	ESTILETE, COM LAMINA EM AÇO DE 18 MM, COM TRAVA E SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, CABO DOTADO DE RANHURAS PARA UM CORTE FIRME, PRESILHA PARA BOLSO, DISPOSITIVO PARA DESCARTAR AS SECÇÕES UTILIZADAS DAS LÂMINAS DESCARTÁVEIS E TRAVA DE FIXAÇÃO DA LÂMINA PARA UM CORTE FIRME E SEGURO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	3,50	35,00
21	10	UND	67563	EXTRATOR DE GRAMPO -TIPO ESPÁTULA, EM AÇO ZINCADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	4,25	42,50
22	10	UND	66941	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSOES MINIMAS DE 45MM X 50M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	3,20	32,00
23	5	UND	48398	GRAMPEADOR METÁLICO - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	20,35	101,75
24	10	UND	46255	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	5,28	52,80
25	72	UND	67517	LÁPIS PRETO - MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 4B, MATERIAL CARGA GRAFITE,COM PONTA.	0,75	54,00
26	10	UND	67518	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 216X320 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE .	24,30	243,00
27	10	UND	63130	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDÊNCIA COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, NUMERADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: CAPA 215X157 MM, MIOLO 205X150 MM, CAPA PAPELÃO REVESTIDO PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO 120 GR/M2, MIOLO PAPEL 56 GR/M2. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. TILIBRA,SÃO DOMINGOS,TAMOIO	14,05	140,50
28	48	UND	66950	MARCA TEXTO, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, PONTA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. OBSERVAÇAO: AS CORES DEVEM SER DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	1,50	72,00
29	400	UND	67522	PAPEL SULFITE - FORMATO A4, RESMA COM 500 FOLHAS, GRAMATURA PESANDO 75 G/M2, MEDINDO 210 X 297 MM, FOLHA BRANCA ALCALINA, PRODUTO PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO: A LASER, JATO DE TINTA, FOTOCÓPIA, ALTA VELOCIDADE, FRENTE E VERSO, FAX PLANO, PRETO E BRANCO E CORES. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CLORO ELEMENTAR. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	23,89	9.556,00

30	5	UND	67541	PAPEL SULFITE - TAMANHO A3, TAMANHO 297 X 420 MILÍMETROS OU 29 X 42 CENTÍMETROS. A GRAMATURA DE 75G/M².PACOTE 500 FOLHAS, ISO 9001/14001.	59,50	297,50
31	150	UND	67530	PASTA A-Z FERRAGEM CROMADA LOMBO LARGO - TAMANHO OFICIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 80 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FUROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	10,95	1.642,50
32	120	UND	67529	PASTA SUSPENSA HORIZONTAL - EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, NA COR MARROM, COM VISOR, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO KRAFT COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06 POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.	1,95	234,00
33	5	UND	67628	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO PINTADO NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO 150X100X85 MM, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO, COM DEPÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	40,90	204,50
34	15	UND	67538	PRANCHETA -.PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 216 X 330 MM."	16,50	247,50
35	50	UND	63096	REGUA, DE POLIESTIRENO, 30CM, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DA GRADUACAO LEGIVEL, SEM FALHAS, EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILINEO PERFEITO. COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO 30 CM; LARGURA 25 A 40 MM; ESPESSURA 3,0 A 3,5 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇAO E MARCA DO FABRICANTE.	1,95	97,50
36	10	UND	67572	TESOURA MULTIUSO - LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 19,5 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	9,25	92,50
37	5	UND	63093	TINTA PARA CARIMBO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 ML, TINTA PRETA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	11,75	58,75
38	20	UND	67521	UMEDECEDOR DE DEDOS - EMBALAGEM REDONDA COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS, PARA MANUSEIO DE PAPEIS, LIGEIRAMENTE PERFUMADO QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTERIAS, ATÓXICO, NÃO MANCHA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	4,25	85,00
				Valor Total		**15.656,54**

Valor Total de R$ 15.656,54 (quinze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Proceda - se a contratação da empresa**: MACROPEL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 33.048.323/0001-04.**

Pedra Preta - MT, 24 de Março de 2020.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 115

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
DEPARTAMENTO DE COMPRAS										
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO										
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA										
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 16/03/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.										
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 115/2020										
Razão Social/Nome:			ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA							
CNPJ/CPF:			32.951.535/0076-51							
Endereço Completo:			AV. MARECHAL RONDON Nº 1030 - RONDONÓPOLIS/MT							
Telefones:										
- Dados do Produto e/ou Serviços										
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) SMART TV LED 55 K4 PARA, ATENDER O HOSPITAL "LUCIANA MARTINS AMORIM" EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 PARA ENFRENTAMENTO AO COVID -19, CONFORME DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.							
Quantidade:			02 (DOIS) UNDS							
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.							
Valor:	R$ 5.198,00 (CINCO MIL CENTO E NOBVENTA E OITO E OITO REAIS)									
Elemento de Despesa:			4.4.90.52							

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 116

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 16/03/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 116/2020									
Razão Social/Nome:			INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ/CPF:			00.302.007/0002-49						
Endereço Completo:			RUA CORONEL OTILES MOREIRA Nº 404 - CUIABÁ/MT						
Telefones:									
- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:			SOLICITO AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) OXIMETRO DE MESA, 01(UM) OXIMETRO PORTÁTIL DE DEDO, 04(QAUTRO) CIRCUITO EM SILICONE PARA VENTILAÇÃO/ANESTESIA, 01(UM) MONITOPR MULTIPARÂMETRO TELA COLORIDA COM NO MÁXIMO 06 KG E 50(CINQUENTA) EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA SAMTRONIC, PARA O HOSPITAL MUNICIPA LUCIANA MARTINS AMORIM, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, CONFORME DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.						
Quantidade:			58 (CINQUENTA E OITO) UNDS						
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
Valor:	R$ 26.547,00 (VINTE SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)								
Elemento de Despesa:			4.4.90.52						

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 117

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
DEPARTAMENTO DE COMPRAS									
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO									
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA									
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 16/03/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.									
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 117/2020									
Razão Social/Nome:			INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ/CPF:			00.302.007/0002-49						
Endereço Completo:			RUA CORONEL OTILES MOREIRA Nº 404 - CUIABÁ/MT						
Telefones:									
- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE 04(QUATRO) BATERIAS PARA BOMBA DE INFUSÃO MODELO ST55072 DA MARCA SAMTRONIC COM SEGUINTES Nº DE SÉRIES Nº 81971R/08, 81973R/08, 81906R/08 E 66642R/08, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.979 DE 06/03/2020 PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORME DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.						
Quantidade:			04 (QUATRO) UNDS						
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
Valor:	R$ 1.294,92 (UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)								
Elemento de Despesa:			3.3.90.30						

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 118

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
DEPARTAMENTO DE COMPRAS									
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO									
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA									
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 16/03/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.									
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 118/2020									
Razão Social/Nome:			INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ/CPF:			00.302.007/0002-49						
Endereço Completo:			RUA CORONEL OTILES MOREIRA Nº 404 - CUIABÁ/MT						
Telefones:									
- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 04(QUATRO) BOMBAS DE INFUSÃO MODELO ST55072 DA MARCA SAMTRONIC COM AS SEGUINTES Nº DE SÉRIES Nº 81971R/08, 81973R/08, 81906/08 E 66642/08 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 133979 DE 06/03/2020 PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORME DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.						
Quantidade:			04 (QUATRO) UNDS						
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
Valor:	R$ 2.660,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)								
Elemento de Despesa:			3.3.90.39						

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
DEPARTAMENTO DE COMPRAS										
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO										
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA										
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 16/03/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.										
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 119/2020										
Razão Social/Nome:			LINCE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME							
CNPJ/CPF:			09.298.436/0001-83							
Endereço Completo:			AVENIDA MARECHAL RONDON Nº 526 - RONDONOPOLIS/MT							
Telefones:										
- Dados do Produto e/ou Serviços										
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE 03(TRÊS) NOTEBOOKS PARA O COMITÊ EMERGENCIAL AO CORONAVIRUS PATA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.979 DE 06/02/2020 PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORME DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.							
Quantidade:			03 (TRÊS) UNDS							
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.							
Valor:	R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)									
Elemento de Despesa:			4.4.90.52							

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 121

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
DEPARTAMENTO DE COMPRAS										
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO										
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA										
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 16/03/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.										
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 121/2020										
Razão Social/Nome:			L. F. GERHARDT E CIA LTDA							
CNPJ/CPF:			05.576.405/0001-96							
Endereço Completo:			RUA MAJOR OTAVIO PITALUGA Nº 612 - RONDONÓPOLIS/MT.							
Telefones:										
- Dados do Produto e/ou Serviços										
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.979 DE 06/02/2020 PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORME DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.							
Quantidade:			02 (DOIS) UNDS							
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.							
Valor:	R$ 1.500,24 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)									
Elemento de Despesa:			4.4.90.52							

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 122

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
DEPARTAMENTO DE COMPRAS										
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO										
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA										
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 19/03/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.										
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 122/2020										
Razão Social/Nome:			DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR ltda							
CNPJ/CPF:			26.792.580/0001-90							
Endereço Completo:			AVENIDA OITO DE ABRIL, Nº 1610 - CUIABÁ/MT.							
Telefones:										
- Dados do Produto e/ou Serviços										
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE 100(CEM) UNIDADES DE TESTES RÁPIDOS BABORATORIAL COVID-19, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM", EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORME DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.							
Quantidade:			100 (CEM) UNDS							
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.							
Valor:	R$ 11.900 (ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS)									
Elemento de Despesa:			3.3.90.30							

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 123

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 19/03/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 123/2020	
Razão Social/Nome:	DECADAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME
CNPJ/CPF:	04.125.240/0001-73
Endereço Completo:	RUA ALAMEDA DAS HORTÊNCIAS Nº 145 - RONDONÓPOLIS/MT
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA OS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL SENDO: 64(SESSENTA E QUATRO) CALÇAS LIGTH ENTRE OS TAMANHOS P, M E G, 18(DEZOITO) CALÇAS C/ CORDÃO E ELÁSTICO SEM BOLSO TAMANHO GG, 18(DEZOITO) CALÇAS C/ CORDÃO E ELÁSTICO S/ BOLSO TAMANHO EGG, 64(SESSENTA E QUATRO) JALECOS SEM BOLSO C/ ELÁTICO NOS PUNHOS ENTRE OS TAMANHOS P, M E G, 18(DEZOITO) JALECOS SEM BOLSO C/ ELÁTICO NOS PUNHOS ENTRE NO TAMANHO GG, 18(DEZOITO) JALECOS SEM BOLSO C/ ELÁTICO NOS PUNHOS NO TAMANHO EGG , O HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM", EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORME DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA EM ANEXO. TOTALIZANDO 100 CONJUNTOS.
Quantidade:	100 (CEM) UNDS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor:	R$ 9.534,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 124

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 19/03/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 124/2020	
Razão Social/Nome:	INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF:	00.302.007/0002-49
Endereço Completo:	RUA CORONEL OTILES MOREIRA Nº 404 - CUIABÁ/MT
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 01(UMA) BOMBA DE INFUSÃO MODELO ST55072 DA MARCA SAMTRONIC COM A SEGUINTE Nº DE SÉRIES Nº 73774R/08 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 133979 DE 06/03/2020 PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORME DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.
Quantidade:	01 (UMA) UND
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor:	R$ 665,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 125

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 19/03/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 125/2020	
Razão Social/Nome:	INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF:	00.302.007/0002-49
Endereço Completo:	RUA CORONEL OTILES MOREIRA Nº 404 - CUIABÁ/MT
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 01(UMA) BATERIA PARA BOMBA DE INFUSÃO MODELO ST55072 DA MARCA SAMTRONIC COM SEGUINTE Nº DE SÉRIES Nº 73774R/08, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.979 DE 06/03/2020 PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORME DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.
Quantidade:	01 (UMA) UND

Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.							
Valor:	R$ 323,73 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)								
Elemento de Despesa:		3.3.90.39							

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 126

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
DEPARTAMENTO DE COMPRAS									
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO									
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA									
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 16/03/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.									
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 126/2020									
Razão Social/Nome:			SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS						
CNPJ/CPF:			19.404.459/0001-89						
Endereço Completo:			RUA TIRADENTES, 466 - P PRETA						
Telefones:		~							
- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:			PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARA COMUNICAR TÔDA POPULAÇÃO SOBRE O COVID19 , NUM TOTAL DE 120 (CENTO E VINTE) HORAS.						
Quantidade:			01 (UM) SERVIÇOS						
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Valor:	R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)								
Elemento de Despesa:			3.3.90.39						

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 127

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
DEPARTAMENTO DE COMPRAS									
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO									
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA									
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 19/03/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.									
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 127/2020									
Razão Social/Nome:			CIRUIRGICA MM HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ/CPF:			17.059.112/0001-10						
Endereço Completo:			TENENTO CORONEL TOGO DA SILVA PEREIRA Nº 400 - CUIABÁ/MT.						
Telefones:		~							
- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE 10(DEZ) TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 133979 DE 06/03/2020 PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORME DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.						
Quantidade:			10 (DEZ) UNDS						
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Valor:	R$ 4.599,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)								
Elemento de Despesa:			4.4.90.52						

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 128

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
DEPARTAMENTO DE COMPRAS									
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO									
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA									
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 16/03/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.									
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 128/2020									
Razão Social/Nome:			SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS						
CNPJ/CPF:			19.404.459/0001-89						
Endereço Completo:			RUA TIRADENTES, 466 - P PRETA						
Telefones:		~							
- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:			CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO 180 (CENTO E OITENTA) HORAS DE DIVULGAÇÃO SOBRE CORONA VIRUS.						
Quantidade:			01 (UM) SERVIÇOS						
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						

Valor:	R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)							

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 129

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
DEPARTAMENTO DE COMPRAS									
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO									
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA									
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 02/03/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.									
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 061/2020									
Razão Social/Nome:			AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA						
CNPJ/CPF:			24.774.390/0001-15						
Endereço Completo:			AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 1118 - RONDONÓPOLIS/MT						
Telefones:									
- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DA OFICINA MECANICA DESTA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.						
Quantidade:			13 (TREZE) UNDS						
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.						
Valor:	R$ 833,55 (OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)								
Elemento de Despesa:			3.3.90.30						

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 130

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
DEPARTAMENTO DE COMPRAS									
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO									
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA									
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 02/03/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.									
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 130/2020									
Razão Social/Nome:			AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA						
CNPJ/CPF:			24.774.390/0001-15						
Endereço Completo:			AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 1118 - RONDONÓPOLIS/MT						
Telefones:									
- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PARAFUSADEIRA DE IMPACTO PNEUMÁTICA PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DA OFICINA MECANICA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS						
Quantidade:			01 (UMA) UND						
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.						
Valor:	R$ 1.796,45 (UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)								
Elemento de Despesa:			4.4.90.52						

PORTARIA Nº 220/2020 - FÉRIAS REGULARES ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA

24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/03/2017 à 01/03/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA, lotado na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **23/03/2020 à 21/04/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 219/2020 - DESIGNAÇÃO ODETE BOACHA DUARTE DE MEDEIROS

24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 050/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar e garantir a eficiência nos processos de compras,

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNARa Servidora Pública Municipal a Senhora ODETE BOACHA DUARTE DE MEDEIROS, para desempenhar a função de Fiscal dos processos de compra direta e dispensas relacionadas as medidas de prevenção e enfrentamento ao Coronavirus (COVID-19) no município de Pedra Preta - MT.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E QUATRO DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 067/2020 de 16 de Janeiro de 2.020, com base no art. 24, IV da lei 8.666/93, torna público a **DISPENSA** de licitação cujo Objeto: **Prestação de Serviço no Hospital Municipal de Instalação de Central de Oxigênio e tubulações, painel digital com aviso de termino do oxigênio operacional e 29 (vinte e nove) bicos de montagem, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus**, em favor da Empresa **JULIANA BARBOSA SILVEIRA ME**, inscrita no **CNPJ: 33.777.425/0001-60**, no **Valor Total de R$ 78.900,00 (Setenta e oito mil novecentos reais).** Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pedra Preta – MT, 24 de Março de 2020.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa n.º 006/2020,** a escolha das propostas mais vantajosas para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE OXIGÊNIO E TUBULAÇÕES, PAINEL DIGITAL COM AVISO DE TERMINO DO OXIGÊNIO OPERACIONAL E 29 (VINTE E NOVE) BICOS DE MONTAGEM, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS. Conforme especificações do Processo de DISPENSA nº 006/2020**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **JULIANA BARBOSA SILVEIRA ME**, inscrita no **CNPJ: 33.777.425/0001-60.**

Valor da Proposta:

Item	Descrição	Valor Total
01	**Instalação de Central de Oxigênio de 03 x 03 com chicotes de alta pressão e tubulação e conexões em cobra classe "A", solda prata 35% de prata, painel de alarme operacional e 29 (vinte e nove) pontos de utilização com descidas aparentes obedecendo as Normas RDC 50 – ANVISA e NBR 12188 – ABNT.**	**78.900,00**

Valor Total de R$ 15.803,00 (quinze mil oitocentos e três reais).

Proceda - se a contratação da empresa**: JULIANA BARBOSA SILVEIRA ME**, inscrita no **CNPJ: 33.777.425/0001-60.**

Pedra Preta - MT, 24 de Março de 2020.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 050/2019

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, estado de Mato Grosso, á Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, centro, por meio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n° 050/2019, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta – MT**, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

O motivo: Notificação – Representação de Natureza Interna – Processo nº 34.315-3/2019, Ofício nº 211/2020/GCI/ILC.

Pedra Preta – MT, 24 de Março de 2020.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 111

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 17/01/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 111/2020	
Razão Social/Nome:	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF:	01.772.798/0002-33
Endereço Completo:	EST. VINHEDO VIRACOPOS S/N , DISTRITO INDUSTRIAL - VINHEDO/SP.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUSIÇÃO DE 03(TRÊS) CONJUTO DE INFUSÃO QUICK SET PARADIGM MM-60 COM, 03 (TRÊS) CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES DE RESERVATORIO PARA BOMBA DE INSULINA PARADIGM MMT-715 E 03 (TRÊS) CAIXA DE SENSOR EN-LITE, REFERENTE AO PROCESSO 251-47.2015.811.0022
Quantidade:	09 (NOVE) CXS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 8.324,40 (OITO MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
Elemento de Despesa:	33.90.30.

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 112

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 21/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 112/2020	
Razão Social/Nome:	S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO, 03 (TRÊS) CAIXAS DE PAMELOR 75 MG COM 30 COMPRIMIDOS, 06 (SEIS) VENLAXIN 150 MG COM 30 COMPRO-MIDOS, FERENTE Nº 892-64.2019.811.0022.
Quantidade:	09 (NOVE) CXS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 155,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 16/03/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 113/2020	
Razão Social/Nome:	M. J. BATISTA CORREA ME
CNPJ/CPF:	04.110.283/0001-85
Endereço Completo:	AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 673 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CAIXAS DE CILOSTAZOL 100MG COM 60 COMP. , FEFERENTE PROCESSO Nº 176-28.2014.811.0022.
Quantidade:	04 (QUATRO) CXS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 114

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 16/03/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.										
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 114/2020										
Razão Social/Nome:			AURICEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME							
CNPJ/CPF:			09.193.279/0001-41							
Endereço Completo:			RUA JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ Nº 945							
Telefones:										
- Dados do Produto e/ou Serviços										
Produtos/Serviços:			SOLICITA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) APARELHOS CELULARES PARA, ATENDER O HOSPITAL "LUCIANA MARTINS AMORIM EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 PARA ENFRENTAMENTO AO COVID -19, CONFORME DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.							
Quantidade:			04 (QUATRO) UNDS							
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Valor:	R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)									
Elemento de Despesa:			3.3.90.30							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 023/2020.

DECRETO Nº 023, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre novas adoções de medidas temporárias restritivas e emergenciais e adicionais aos Decretos n° 021/2020, 022/2020 às atividades privadas para prevenção e contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão Técnica de Enfrentamento ao Novo Coronavírus do Município de Peixoto de Azevedo-MT;

CONSIDERANDO o crescente número de cidadãos contaminados pelo novo coronavírus no país;

CONSIDERANDO que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para contaminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve adotar todas as providências necessárias para fins de conter a propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO que já foi declarada a situação de emergência pelo Município de Peixoto de Azevedo, conforme Decreto n° 022/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre novas adoções de medidas temporárias restritivas e emergenciais e adicionais aos Decretos n° 021/2020 e 022/2020, às atividades púbicas e privadas para prevenção e contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS, EMERGENCIAIS E ADICIONAIS APLICADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO EM GERAL

Art. 2º. No período de 24 de março de 2020 a 05 de abril de 2020, os servidores públicos municipais deverão exercer as atribuições de suas competências, preferencialmente pelo sistema *home office*, o qual será definido pelo gestor da respectiva secretaria municipal de lotação.

§ 1° - O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, enquanto persistir a situação de emergência.

§ 2° - Durante a suspensão disposta no *caput* deste artigo, os servidores públicos municipais ficarão de sobreaviso, devendo disponibilizar à sua chefia, meios para contatá-los, com número de telefone, sempre que for necessário.

§ 3° - A suspensão estabelecida no *caput* deste artigo não se aplica aos seguintes servidores públicos municipais, os quais deverão continuar a exercer as atribuições de seus cargos, conforme orientação dos respectivos gestores das secretarias:

I – servidores públicos municipais da área da saúde;

II – servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Turismo e mineração, Tributação Municipal(incluindo o responsável pelo serviços da SEFAZ/MT);

III – servidores públicos municipais que exerçam atribuições em serviços essenciais.

Art. 3°. As servidoras públicas municipais que comprovarem estado gravídico ou lactante, bem como os servidores públicos acima de 60 anos de idade, imunodeprimidos e/ou portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco, exercerão as atribuições de suas funções via *home office* pelo período de 24 de março de 2020 a 05 de abril de 2020, podendo tal período ser prorrogado.

Art. 4°. Fica autorizada a convocação de servidores de outros departamentos e secretarias para o auxílio necessário no que for preciso para fiscalização e auxílio no combate a prevenção e contágio pelo novo Coronavírus, não configurando neste caso, desvio de função.

Art. 5°. Fica estabelecida a suspensão dos agendamentos nas Unidades de Saúde do Município pelo prazo de 24 de março de 2020 a 05 de abril de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 6°. O serviço público de distribuição de coleta de lixo será mantido.

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS, EMERGENCIAIS E ADICIONAIS APLICADAS À ATIVIDADE ECONÔMICA DE CUNHO PRIVADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE Peixoto de Azevedo-MT

Art. 7º. Fica mantida a suspensão de funcionamento até o dia 05 de abril de 2020 das academias, centros esportivos, bares, boates, casas noturnas, shows artísticos, e congêneres.

§ 1º Com exceção dos estabelecimentos elencados no art. 8º, os demais estabelecimentos comerciais ou de serviços deverão adotar as medidas de prevenção nos termos do artigo 9º deste Decreto.

§ 2º - A vedação contida no *caput* deste artigo se aplica aos trabalhadores informais, tais como ambulantes.

Art. 8°. O fechamento previsto no art. 7°, não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

I – clínicas médicas e estabelecimentos hospitalares;

II – clínicas veterinárias em regime de urgência e de alimentos veterinários;

III – supermercados, mercados, mercearias, açougues, padarias, vedado em qualquer caso, o consumo dentro do estabelecimento;

IV – farmácias;

V – funerárias;

VI - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;

VII – distribuidores de gás e água;

VIII – postos de combustíveis;

IX – laboratórios;

X – serviço de segurança privada;

XI – imprensa;

XII – que produzam alimentos;

XIII – que transportam cargas vivas;

XIV – que realizam o transporte exclusivo de mercadorias.

Parágrafo único - Fica determinado que os postos de combustíveis devam funcionar de segunda-feira a sábado, das 07h00min às 19h00min, sendo vedado o funcionamento aos domingos e feriados.

Art. 9°. Os estabelecimentos relacionados no § 1º do artigo 7ª e artigo 8º deverão adotar as seguintes medidas:

I – manter em seu interior no máximo 03 pessoas (clientes), exceto para os supermercados e congêneres, bem como farmácias, que terão limitação ao público em artigo específico (art. 10);

II - disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel ou outro produto indicado pela OMS, para utilização de funcionários e clientes;

III – higienizar, quando do início das atividades e após cada uso durante o período de funcionamento, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool em gel ou outro produto indicado pela OMS;

IV – higienizar, do início das atividades e durante o funcionamento, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária, com intervalo máximo de 03 (três) horas;

V – manter os locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos, bem como manter o ambiente ventilado com janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação do ar;

VI – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários;

VII – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar aglomeração de pessoas dentro ou fora do estabelecimento aguardando atendimento;

VIII – determinar, em caso haja fila, que seja mantida distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 10. Fica limitada a quantidade de pessoas em supermercados, mercados, açougues, farmácias e congêneres, sendo 04 pessoas por checkout (caixa ativo, respeitando a distancia de 1,5 metros entre as pessoas).

§ 1° - Referidos estabelecimentos deverão limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque, garantindo o acesso ao maior número de pessoas aos produtos, sendo sujeitos à fiscalização.

§ 2° - Deverão fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar aglomeração de pessoas dentro ou fora do estabelecimento aguardando atendimento e em caso de fila, que seja mantida distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas.

§ 3° - Nos estabelecimentos mencionados no *caput* deste artigo, é permitido somente 01 (um) membro da família.

Art. 11. Fica determinado aos supermercados, mercados e congêneres, que disponibilizem horário especial de atendimento ao público em geral, estendendo o horário de funcionamento.

Parágrafo único - Fica determinado ainda que disponibilizem horário especial de atendimento exclusivo aos idosos, preferencialmente das 07h00min às 08hmin.

Art. 12. Todas as empresas instaladas no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo, deverão adotar as medidas de prevenção do artigo 9º.

Parágrafo único – As empresas que dispõe de refeitórios deverão manter o ambiente ventilado, bem como organizar escalas para as refeições, respeitando a distancia mínima de 1,5 metro entre seus colaboradores.

Art. 13. Fica autorizado a possibilidade de atendimento em caráter exclusivo de plantão para aquelas empresas que atendam as atividades rurais, sendo vedado permanecer aberta ao público em geral.

Art. 14. Fica suspenso o atendimento ao público em todas as agências bancárias, casas lotéricas, instituições financeiras e cartórios extrajudiciais no Município de Peixoto de Azevedo, até o dia 05 de abril de 2020.

§ 1° - As agências bancárias, casas lotéricas e instituições financeiras devem manter somente os serviços internos de processamento de malotes e abastecimento de caixas eletrônicos.

§ 2° - A suspensão prevista no *caput* deste artigo, se estende aos correspondentes bancários, inclusive às agências bancárias dos correios, que deverão limitar o número de atendimento para despacho e recebimento de correspondências e mercadorias.

§ 3° - A suspensão disposta no *caput* deste artigo se aplica aos bancos públicos e privados.

Art. 15. Em caso de descumprimento das medidas expedidas nos decretos municipais relacionados a prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19), os estabelecimentos serão penalizados com multa de 500 UPFM e cassação do alvará de funcionamento.

DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS

Art. 16. Fica vedado todo e qualquer evento realizado em locais abertos e fechados, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo de público, duração e modalidade do evento.

Art. 17. Em realização de velórios fica limitado o acesso e permanência no local, simultaneamente, de no máximo 10 (dez) pessoas.

DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS

Art. 18. Diante da decretação de emergência disposta no Decreto n° 022/2020, poderá Administração Pública Municipal requisitar bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 19. Fica dispensada a instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, nos termos do at. 24, IV, da Lei n° 8.666/93.

§ 1° - A dispensa a que alude o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se pelo prazo que perdurar a emergência estabelecida neste Decreto.

§ 2° - O disposto no caput deste artigo se realizará sem prejuízo da observância das exigências previstas em lei, em especial o art. 26, da Lei n° 8. 666/93.

DAS RESTRIÇÕES A CIRCULAÇÃO

Art. 20. Fica recomendado a toda a população que permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas do grupo de risco.

Art. 21. Ficam proibidas a concentração/aglomeração de pessoas em espaços públicos de uso coletivo (praças e pistas de caminhada), em todo o território do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 22. - Fica estabelecida a instalação de barreira sanitária em local a ser definido pela equipe técnica da Secretária Municipal de Saúde, com a finalidade de ampliar as ações de vigilância epidemiológica frente ao COVID-19.

§ 1º Fica determinado que todos os veículos deverão ser parados e os seus ocupantes devidamente orientados quanto as medidas preventivas e protetivas, individuais e coletivas sobre o controle do COVID-19.

§ 2º- Todos os viajantes egressos de localidade com casos confirmados de COVID-19 serão monitorados, por meio de contato telefônico diário, pelos serviços de saúde municipal, por período inicial de 7 dias, podendo ser prorrogado.

§ 3ºº- Será instituída, por meio de portaria específica, Comissão para conduzir os trabalhos de instalação e acompanhamento da barreira sanitária.

Art. 23. Fica determinado que na rodoviária municipal seja realizada a abordagem de todos os passageiros, orientando os mesmos sobre as medidas de isolamento e quarentena.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As determinações contidas no presente decreto perdurarão do dia 24 de março de 2020 até 05 de abril de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 25. O descumprimento das determinações contidas nos decretos municipais relacionados a prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19), além das sanções administrativas e cíveis, poderá incorrer nas penalidades do art. 268 e art. 330, ambos do Código Penal.

Art. 26. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2020.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N° 012/2020

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 004/2020, de 07/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO A FRIO (CAF) E CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS E TAPA BURACO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.***

F. S. PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	**07.197.113/0001-78**

Poconé-MT, 24 de Março de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 028 DE 24 DE MARÇO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 025/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), A SEREM ADOTADAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE POCONÉ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do art. 10º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10º.....
.....

"V - fica autorizado o funcionamento das atividades do setor mineral, desde que seja respeitado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os funcionários e as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao coronavírus, ficando expressamente proibida qualquer forma de aglomeração durante as suas atividades, inclusive no transporte, refeitório e alojamento;

Art. 2º Fica incluído o inciso XII no art. 12º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12º .....
...

"XII - material de construção";

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 24 de março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

CONTRATO N.º 014/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **L R DA SILVA BERNADI, CNPJ/MF 12.015.532/0001-81**

Objeto: Prestação contínua e programada de serviços técnicos especializados de Acompanhamento de Atividades Burocráticas e de Consultoria Administrativa, Contábil, Financeira e Patrimonial.

Dotação: Secretaria Municipal de Finanças: 04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.39.0.1.00.00

Valor Global: **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**

Período: 03 meses

Poconé, 16 de março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2020

Ata de Registro de preço n° 014/2020 – Pregão nº 02/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ELIZÂNGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA ME, **inscrita no CNPJ sob o n.º 07.802.637/0001-40**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ

Valor Registrado: R$ 222.333,40 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.122.0012.2701.3.3.90.30.0.1.02.000000
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	09.001.04.695.0020.2901.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.001.04.122.0023.2121.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.30.0.1.01.000000
Secretaria Municipal De Finanças	04.001.04.123.0004.1401.3.3.90.30.0.1.01.000000
Secretaria Municipal De Ação Social Emprego E Renda	05.001.08.112.0005.2501.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.243.0007.2507.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0007.2507.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.243.0006.2906.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0006.2906.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.43.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Agropecuário	08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.30.0.1.00.000000
Gabinete Do Prefeito	02.001.04.122.0002.2201.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal De Planejamento E Administração	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal De Meio Ambiente	11.001.18.541.0022.2111.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano	13.001.04.122.0023.2131.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal De Esporte	10.001.27.122.0021.2201.3.3.90.30.0.1.00.000000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 18 de março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2020

Ata de Registro de preço n° 015/2020 – Pregão nº 02/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: D M SILVA EPP, CNPJ sob o n.º 216597720001-00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ

Valor Registrado: R$ 262.198,46 (duzentos e sessenta e dois mil cento e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.122.0012.2701.3.3.90.30.0.1.02.000000
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	09.001.04.695.0020.2901.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.001.04.122.0023.2121.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.30.0.1.01.000000
Secretaria Municipal De Finanças	04.001.04.123.0004.1401.3.3.90.30.0.1.01.000000
Secretaria Municipal De Ação Social Emprego E Renda	05.001.08.112.0005.2501.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.243.0007.2507.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0007.2507.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.243.0006.2906.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0006.2906.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.43.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Agropecuário	08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.30.0.1.00.000000
Gabinete Do Prefeito	02.001.04.122.0002.2201.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal De Planejamento E Administração	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal De Meio Ambiente	11.001.18.541.0022.2111.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano	13.001.04.122.0023.2131.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal De Esporte	10.001.27.122.0021.2201.3.3.90.30.0.1.00.000000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 18 de março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº , DE 23 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 20, DE 23 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) A SEREM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

CONSIDERANDO *a primeira confirmação de diagnóstico de coronavírus no âmbito do Estado de Mato Grosso e a necessidade de atualização das medidas de enfrentamento à pandemia em curso;*

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, a qual Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 419, de 20 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito interno da Administração Pública Municipal.

Art. 2º No período de 23 a 30 de março de 2020, prorrogável, os servidores públicos municipais poderão exercer as atribuições de suas competências pelo sistema de teletrabalho, o qual será definido pelo gestor da respectiva Secretaria Municipal de lotação.

§ 1º A instituição do regime de teletrabalho está condicionada:

I - à manutenção diária na unidade de servidores suficientes para garantir o atendimento do funcionamento interno, quando necessário;

II - à inexistência de prejuízo ao serviço público.

§ 2º Durante a suspensão disposta no caput, os servidores públicos municipais ficarão de sobreaviso, devendo disponibilizar à chefia imediata meios para contatá-los, como número de telefone e e-mail, sempre que for necessário, ficando sujeito às sanções disciplinares em caso de desobediência.

§ 3º O prazo de suspensão previsto no caput não se aplica aos servidores lotados nas Secretarias que prestam serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate da pandemia.

§ 4º Os órgãos municipais que realizam atendimento ao público deverão disponibilizar meios eletrônicos e/ou telefônicos de acesso aos cidadãos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 04 2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 04/2019, Processo de Licitação nº 11/2019 na modalidade Ratifico a Dispensa de Licitação nº 04/2019. Presente Aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 16 de março de 2020 ate 31 de março de 2021. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e ITAMAR CALDEIRA RIOS ISHIKAWA, portadora do RG: 0197255-3 SSP/GO, CPF: 545.714.991-91/Contratada.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 08 2018

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 08/2018, Processo Administrativo nº 17/2018 na modalidade Ratifico a Dispensa de Licitação nº 10/2018. O presente aditivo tem por objeto a segundo prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12(doze) meses contados a partir de 17/03/2020. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e ELZA ALVES DORTA, portador do RG:0810255-4 SSP/GO, CPF:474.491.011-49/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 07 2018

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 07/2018, Processo Administrativo nº 21/2018 na modalidade Ratifico a Dispensa de Licitação nº 08/2018. O presente Aditivo tem por objeto: O presente aditivo tem por objeto a segundo prorrogação do prazo de Vigência do Contrato Original por mais 06 (seis) dia 17/03/2020 ate 31/08/2020. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante LUCIMEIRE GOMES DE MATOS, CPF:762.641.491-87/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL DO CONTRATO Nº 18/2015 Tomada de Preço nº 05/2015 Processo Licitatório nº 36/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT E A PESSOA JURIDICA SÓ AGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.987.819/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE EXPOSIÇÃO NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, conforme Contrato de Repasse nº 809310/2014 Celebrado entre o Município Porto Alegre do Norte/MT e a Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS
ATA DO 3° QUADRIMESTRE DO ANO 2019

CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

ATA DA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DO NOVO FETHAB DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às dez (10) horas, na sede da Prefeitura de Porto Esperidião/MT foi realizada a reunião do Conselho Municipal do FETHAB, O Presidente Moisés Cardoso de Oliveira, deu início a reunião agradecendo a presença de todos, em seguida esclareceu que a reunião tratava-se da análise das contas referente ao segundo (3º) quadrimestre do ano de dois mil e dezenove (2019), conforme demonstrativo enviado pelo gestor municipal, foram executados serviços de reforma e manutenção nas pontes em várias rodovias vicinais do município, bem como, manutenção e consertos de maquinários e veículos, patrolamento e cascalhamento de estradas. Em seguida foram analisados os empenhos, extratos e notas fiscais do período. O conselho passou então a verificar as informações bancarias da conta do FETHAB, sendo os extratos e resumo das despesas e concluiu que no dia 31 de agosto de 2019, havia um saldo de R$ 50,26(cinquenta reais, vinte e seis centavos); que as entradas de repasse no mês de setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2019 foram de R$ 658.886,39(seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais, trinta e nove centavos); rendimentos na aplicação do período foi de R$ 181,61(cento e oitenta e um reais, sessenta e um centavos); os pagamentos no mesmo período foram de R$ 658.878,29(seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais, vinte e nove centavos) e que fica para o quadrimestre seguinte o saldo de R$ 239,97(duzentos e trinta e nove reais, noventa e sete centavos). Não foi apresentados planilhas dos serviços prestados. Nada mais a tratar, a documentação apresentada referente a prestação de contas, foi aprovada pelos presentes. Presidente deixou a palavra livre, como ninguém fez uso da palavra, deu por encerrada a reunião, e pediu que lavrasse a presente ata, que vai assinada Presidente e pelos conselheiros presentes.

Moises Cardoso de Oliveira

Rosa da Silva Cebalho

Luiz Henrique Rauber

Cledinei Rocha do Nascimento

Manoel Sanches de Miranda

Antonio Flavio Toschi

Aelson Barbosa Camelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objetos:	***CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL ANDRÉ VALADÃO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO***
Favorecidos:	***AVT AGENCIAMENTOS LTDA, CNPJ N.º 15.703.591/0001-30, Valor global do Contrato:*** *R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);*
Fundamento Legal	Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de INEXIGIBILIDADE nº 002/2020.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Inexigibilidade n.º 002/2020, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 11 de Março de 2020.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 05/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Nº 005/2020

PROCESSO: Nº 008/2020

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E DERIVADOS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT".**

Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 008/2020, que tem por objetivo a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E DERIVADOS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT**, em nome do vencedor abaixo discriminado:

- J. A. DE FREITAS, CNPJ 05.527.227/0001-03 com o valor de R$ 270.500,00 (duzentos e setenta mil e quinhentos reais);

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Ribeirão Cascalheira, 24 de março de 2020.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070 DE 03 DE MARÇO DE 2020. "EXONERA ANA CLARA RODRIGUES FRANÇA COMO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal Nº 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar ***ANA CLARA RODRIGUES FRANÇA*** portadora do RG n° 23712198 SSP/MT e do CPF n° 045.660.601 -79, do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 03 de março de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 27 DE 24 DE MARÇO DE 2020 DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS, EMERGENCIAIS E ADICIONAIS AO DECRETO Nº 22, DE 17 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 27, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a decretação de situação de Emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais ao Decreto nº 22, de 17 de março de 2020, de prevenção de contágio pelo Novo Coronavirus (COVID-19), no âmbito do Município de Rio Branco-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o crescente número de cidadãos contaminados pelo novo coronavirus no País;

CONSIDERANDO a premente necessidade de novas medidas temporárias, emergenciais e adicionais a serem implementadas no âmbito do Município de Rio Branco-MT com o fito de diminuir a eventual proliferação da COVID- 19;

CONSIDERANDO que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para contaminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população Riobranquensse;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve adotar todas as providências para fins de conter a propagação da COVID-19;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a decretação de situação de emergência e de medidas temporárias, emergenciais e adicionais ao Decreto nº 22, de 17 de março de 2020, de prevenção e enfrentamento da propagação do Novo Coronavirus (COVID-19) no âmbito do Município de Rio Branco-MT.

CAPÍTULO I

DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 2º Fica decretada situação de EMERGÊNCIA no âmbito do Município de Rio Branco-MT para fins de enfrentamento à pandemia decorrente do Novo Coronavirus, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Em virtude da decretação de emergência disposta neste Decreto poderá a Administração Pública Municipal proceder à requisição administrativa de bens e serviços de pessoas naturais e/ou jurídicas, resguardado o direito à posterior indenização, se houver dano, nos termos do art. 5º, XXV, da Constituição Federal.

Art. 4º Fica dispensada a instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento da propagação do Novo Coronavirus, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A despesa a que alude o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se pelo prazo que perdurar a emergência estabelecida neste Decreto.

§ 2º O disposto no caput deste artigo se realizará sem prejuízo da observância das exigências previstas em lei, em especial ao art. 26, da Lei nº 8. 666/1993.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS, EMERGENCIAIS E ADICIONAIS APLICADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM GERAL

Art. 5º No período de 24 de março de 2020 a 05 de abril de 2020, sempre que possível, a juízo de pertinência, conveniência e possibilidade do secretário municipal ao qual estejam subordinados, os servidores públicos poderão exercer as atribuições de suas competências pelo sistema *home Office*.

§ 1º O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, enquanto perdurar a situação de emergência.

§ 2º Durante a suspensão disposta no *caput* deste artigo, os servidores públicos municipais ficarão de sobreaviso, devendo disponibilizar à sua chefia números de telefones para contatá-los, sempre que for necessário.

§ 3º A suspensão estabelecida no caput deste artigo não se aplica aos seguintes servidores municipais, os quais deverão continuar as atribuições de seus cargos, conforme orientação dos respectivos gestores das Secretarias;

I - servidores públicos municipais da área fim da Saúde; **II -** servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Meio Ambiente; **III -** servidores públicos do Departamento de Licitação; **IV -** servidores públicos do Departamento de Compras; **V -** servidor público responsável pelo PROCON; **VI –** servidores públicos da Secretaria de Obras; **VII -** servidores públicos municipais que exerçam atribuições em serviços essenciais.

Art. 6º As servidoras públicas municipais que comprovarem estado de gravidez ou lactante, bem como servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, imunodeprimidos e/ou portadores de doenças crônicas que compõe grupo de risco, só exercerão as atribuições de suas competências via home Office se sua atividades for indispensável pelo período de 24 de março de 2020 a 05 de abril de 2020.

Art. 7º Os órgãos municipais que realizem atendimento ao público deverão disponibilizar meios eletrônicos e/ou telefônicos de acesso aos cidadãos.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS, EMERGENCIAIS E ADICIONAIS APLICADAS À ATIVIDADE ECONÔMICA DE CUNHO PRIVADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT

Art. 8º Fica proibida a permanência de pessoas em praças públicas e afins.

Art. 9º Fica proibida a aglomeração de pessoas em ruas, avenidas em nº igual ou maios a 03 (três) pessoas, mantendo-se distanciamento mínimo de 1,5 metros uma da outra.

Art. 10 Fica recomendado às pessoas que se deslocarem para outras cidades para fazer compras, realizar negócios ou qualquer outro motivo, que escolha apenas um familiar, preferencialmente de menos idade, para a viagem, a fim de que o mínimo de pessoas sejam expostas a possível contaminação pelo COVID-19.

Art. 11. Fica determinado o fechamento de quaisquer estabelecimentos comerciais e de serviços no âmbito do Município de Rio Branco-MT, inclusive restaurantes, bares e lanchonetes e congêneres, casa de diversão, conveniências em postos de combustíveis, templos, igrejas, academias, clubes e similares e feira e pontos turisticos, Lojas de Roupas, Barbearia, Cabelereiro, Salão de Beleza, lojas de eletrodomésticos.

§ 1º A vedação contida no caput deste artigo se aplica aos trabalhadores informais, tais como **ambulantes**, espetinhos, lanchonetes em espaço público e demais situações congêneres.

§ 2º O fechamento previsto no caput deste artigo não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

I - clínicas médicas e estabelecimentos hospitalares; **II -** laboratórios; **III -** clínicas veterinárias em regime de urgência; **IV -** mercados, e congêneres tais como padarias e açougues, vedados em qualquer caso, o consumo dentro do estabelecimento e aglomeração de pessoas; **V -** farmácias; **VI -** funerárias; **VII -** estabelecimentos bancários; **VIII -** distribuidoras de água e gás; **IX -** serviço de segurança privada; **X -** serviços de táxi, desde que desocupado o banco do passageiro na frente do veículo e submetida a assepsia interna do veículo ao final de cada atendimento, conforme Decreto Estadual de 20 de março de 2020; **XI -** postos de combustíveis; **XII -** distribuidora de bebidas, obrigatoriamente por meio do sistema delivery (serviço de entrega); **XIII -** casas lotéricas desde que o acesso e permanência no interior do estabelecimento seja restrito a no máximo 03 (três) pessoas.

§ 1º Fica determinado que os postos de combustíveis deverão funcionar de segunda-feira a sábado das 07h00min às 19h00min, sendo vedado o funcionamento aos domingos e feriados.

§ 2º Os estabelecimentos do ramo de alimentação tais como restaurantes, lanchonetes e espetinhos poderão oferecer seus produtos exclusivamente mediante sistema *delivery* (serviço de entrega).

§ 3º O ato de entrega efetuada mediante o sistema previsto no parágrafo anterior deve ser precedido de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de saúde, quanto a necessidade de higienização do produto e utilização de equipamentos de proteção do entregador, especialmente máscaras e álcool em gel 70%.

§ 4º Fica determinado aos prestadores dos serviços de taxi e transporte coletivo o cumprimento dos protocolos fixados pelas autoridades de saúde púbica.

§ 5º Fica proibida, ainda, a realização de feiras livres, eventos em casas de festas e demais eventos comemorativos, tais como formatura, colação de grau, aniversário, casamento, Velorio e Funeraria, e outros afins.

§ 6º Fica determinada a suspensão de quaisquer atividades esportivas e culturais em praças, visitação de parques, lagos municipais, ginásios, campos de futebol e congêneres.

§ 7º Fica determinado a realização de escalonamento em horários de refeições, entradas e saídas de funcionários em estabelecimentos industriais e de construção civil com número maior ou igual a 10 (dez) funcionários,

sendo que deverão apresentar plano de contingência à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 8º Aos templos e igrejas ficam limitados apenas a realização de cultos e missas transmitidas pelos meios de comunicação existentes.

§9º Os serviços essenciais não definidos neste artigo poderão funcionar desde que analisados e regulamentados pela Secretaria de Saúde, sendo apresentado autorização pelo órgão, tanto quanto os meios de segurança a serem adotados pelo estabelecimento.

Art. 12. Os estabelecimentos empresariais que permanecerem em funcionamento obedecerão os protocolos definidos pelas autoridades de saúde pública de Rio Branco/MT.

Art. 13. As recomendações e determinações constantes deste Decreto perdurarão entre os dias 23 de março de 2020 a 05 de abril de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 14. Os mercados e supermercados funcionarão com restrição de acesso e permanência em seus interiores de no máximo 05 (cinco) pessoas, podendo, no entanto, estenderem seus atendimentos das 06:00hrs até as 21:00hrs.

Parágrafo único. É proibido o consumo de produtos dentro dos estabelecimentos.

Art. 15. Os empregados do setor privado e os servidores Públicos da Administração Municipal, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, **incluídos no grupo de risco**, ficam dispensados de suas atividades laborais.

Parágrafo único. Conforme relatórios da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde, compõem o grupo de risco:

I – pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; II – diabéticos;

III – hipertensos; IV – pessoas que possuam insuficiência renal, doença respiratória ou cardiovascular crônica.

Art. 16. As pessoas acima de 60 (sessenta) anos, obrigatoriamente deverão permanecer em suas residências;

Art. 17. No caso específico de aumento identificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal nº 8.087/1990, o alvará de funcionamento do estabelecimento que incorrerem em práticas abusivas ao direto do consumidor previamente constatado pela fiscalização do PROCON Municipal.

Art. 18. Fica recomendada a restitrição de circulação de pessoas no Municipio de Rio Branco-MT, a partir das 21:00h pelo periodo estabelecido neste decreto.

Art. 19. Suspende-se todos os prazos administrativos, especificamente aqueles pertinentes ao departamento de licitação, até ulterior decisão.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS, EMERGENCIAIS E ADICIONAIS APLICADAS A SERVIDORES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NESTE DECRETO

Art. 20. Para fins de cumprimento ao disposto neste Decreto, fica determinado que os servidores públicos municipais integrantes das carreiras de fiscalização do Município de Rio Branco-MT, vinculados à Secretaria Municipal de Finanças e Obras deverão exercer suas atribuições de forma integrada e coordenada, conforme orientações, instruções e requisições emanadas da Administração Pública em consonância com o Decreto 24 de 20 de Março de 2020

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Este Decreto entra em vigor nesta data, excepcionalmente mediante fixação no Mural da Prefeitura e em suas portas envidraçadas, e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas do TCE-MT, revogando o decreto Municipal de nº 26 de 23 de Março de 2020.

Rio Branco-Mt, 24 de Março de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº. 01/2020 - APROVA O PLANO DE AÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) - 2019

RESOLUÇÃO Nº. 01/2020

Aprova o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - 2019

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Branco - MT, no uso de suas atribuições instituídas pela Lei Municipal nº. 448, amparada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS de nº. 8724 de 1993, tem seu princípio regulado por este regimento.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social

(FEAS) - 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juraci Cardoso de Sá Silva

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Rio Branco – MT, 23 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
NOTA INFORMATIVA N° 013/2020 - COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) - RONDOLÂNDIA - MT

COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)

NOTA INFORMATIVA N° 013/2020

CONSIDERANDO o Decreto n° 1.720 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Rondolândia - MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19), foi instituída a Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO O IV do Art. 9º que Compete a Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), em adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, nas necessidades de medidas emergenciais;

CONSIDERANDO o risco que o COVID-19 impõe ao sistema público e à saúde da população do município, ao pondo de exigir a tomada de medidas preventivas efetivas, antes que aconteça transmissão comunitária, e leve o sistema de saúde ao caos por falta materiais adequados ao enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO que a Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), têm tomado, de forma conjunta, as medidas necessárias para impedir o isolamento social, informando a população adequadamente e assertivamente quanto aos riscos de uma contaminação pelo Novo Coronavirus;

A Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), na última Reunião Ordinária, do em 23 de março de 2020, em análise da atual

situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19.

Sendo assim, resolve:

Adotar a medida de **barreiras de contenção (entradas/saídas do município)**, **POR (08) OITO DIAS**, afim de prevenir transmissão comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19), reduzindo a circulação de pessoas em veículos vindos de outros municípios, sendo verificado pelos profissionais na barreia, a necessidade ou não de entrada e saída do município;

Serão automaticamente autorizados a circulação de **veículos de serviço de saúde, profissionais de saúde, veículos de abastecimento de supermercados, farmácias, clínicas odontológicas, distribuidores de gás de cozinha e água mineral, panificadoras, postos de combustíveis, clinicas veterinárias, correios, unidades de saúde e demais serviços de saúde.** A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas, contará com o apoio do Serviço de Segurança Pública do Município – PM e PC.

Rondolândia – MT, em 23 de março de 2020

Kátia Monteiro

Presidente

Marcos Hiago do N Oliveira

Vice-Presidente

Agnaldo Rodrigue de Carvalho

Membro

Luciene Lopes de Souza

Membro

Rafael Rosa Ferreira Neto

Membro

Valdir Irani Freire

Membro

Júlio Passolongo de Oliveira

Membro

Sergio Perini

Membro

Karem Mayara Kasula

Membro

Oseias Pereira Dias

Membro

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) - RONDOLÂNDIA - MT

COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)

NOTA INFORMATIVA N° 015/2020

CONSIDERANDO o Decreto n° 1.720 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Rondolândia - MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19), foi instituída a Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO O IV do Art. 9º que Compete a Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), em adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, nas necessidades de medidas emergenciais;

CONSIDERANDO o risco que o COVID-19 impõe ao sistema público e à saúde da população do município, ao pondo de exigir a tomada de medidas preventivas efetivas, antes que aconteça transmissão comunitária, e leve o sistema de saúde ao caos por falta materiais adequados ao enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO que a Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), têm tomado, de forma conjunta, as medidas necessárias para impedir o isolamento social, informando a população adequadamente e assertivamente quanto aos riscos de uma contaminação pelo Novo Coronavirus;

A Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), em análise da atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, e o que atribui a NOTA INFORMATIVA n° 012:

Todas as pessoas deverão permanecer em isolamento domiciliar, exceto as que estão trabalhando nos serviços essenciais, conforme Decreto n° 1. 720 de 18 de março de 2020;

As pessoas com 60 anos ou mais e doentes crônicos, como diabéticos e aqueles com doenças cardiovasculares, devem ficar em isolamento para evitar o contágio pelo vírus, conforme recomendação do Ministério da Saúde;

Após avaliação médica, o paciente que apresentar sintomas respiratórios **(dificuldade de respirar, tosse seca, dor de garganta, acompanhada ou não de febre)**, recomenda-se o isolamento de 14 dias, e das pessoas que residem no mesmo domicílio, ainda que estejam sem sintomas, conforme Portaria GM n° 454 de 20 de março de 2020.

Outras pessoas que apresentarem dificuldades de respirar, tosse seca, dor de garganta, acompanhada ou não de febre, procurar a unidade de saúde.

Rondolândia – MT, em 23 de março de 2020

Kátia Monteiro

Comissão de Enfrentamento ao COVID-19

Presidente

Marcos Hiago do N Oliveira

Comissão de Enfrentamento ao COVID-19

Vice-Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) - RONDOLÂNDIA - MT

COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)

NOTA INFORMATIVA N° 014/2020

CONSIDERANDO o Decreto n° 1.720 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Rondolândia - MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19), foi instituída a Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO O IV do Art. 9º que Compete a Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), em adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, nas necessidades de medidas emergenciais;

CONSIDERANDO o risco que o COVID-19 impõe ao sistema público e à saúde da população do município, ao pondo de exigir a tomada de medidas preventivas efetivas, antes que aconteça transmissão comunitária, e leve o sistema de saúde ao caos por falta materiais adequados ao enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO que a Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), têm tomado, de forma conjunta, as medidas necessárias para impedir o isolamento social, informando a população adequadamente e assertivamente quanto aos riscos de uma contaminação pelo Novo Coronavirus;

A Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), em análise da atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19.

SENDO ASSIM, RESOLVE SUSPENDER POR 08 (OITO) DIAS:

As visitas domiciliares pelas Agentes de Saúde; Os atendimentos fisioterapêuticos; Os atendimentos em consultas psicológicas; Os atendimentos odontológicos;

A unidade de saúde/centro municipal de saúde só estará realizando os atendimentos de **Urgência e Emergência**;

Sendo assim, os profissionais responsáveis por estas áreas de atendimento, deverão permanecer no perímetro do município, que em caso de necessidade poderão ser chamados durante esse período;

Rondolândia – MT, em 23 de março de 2020

Kátia Monteiro

Comissão de Enfrentamento ao COVID-19

Presidente

Marcos Hiago do N Oliveira

Comissão de Enfrentamento ao COVID-19

Vice-Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE
NOTA INFORMATIVA N° 012/2020 - COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) - RONDOLÂNDIA - MT

COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)

NOTA INFORMATIVA N° 012/2020

CONSIDERANDO o Decreto n° 1.720 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Rondolândia - MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19), foi instituída a Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO O IV do Art. 9º que Compete a Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), em adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, nas necessidades de medidas emergenciais;

A Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), na última Reunião Ordinária, do em 23 de março de 2020, em análise a Nota Informativa n° 11 e a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19. Sendo assim, resolve **SUSPENDER POR 08 (OITO) DIAS**, no âmbito do município de Rondolândia – MT, até ulterior deliberação, o funcionamento de Indústrias e bem de produção, capital ou consumo, sendo:

Serrarias e Laminadoras; Oficinas; Auto Elétricas; Borracharias; Lavadores;

Ficaram em funcionamento somente os serviços essenciais como supermercados, farmácias, clínicas odontológicas (emergência), distribuidores de gás de cozinha e água mineral, panificadoras, postos de combustíveis, hospitais/unidades de saúde e demais serviços de saúde.

A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas nesta nota ficará a cargo da Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), Serviço de Segurança Pública do Município, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde que notificará o descumprimento desta.

A Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavirus – COVID-19 (decreto n° 1.720 de 18 de março de 2020), A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde está em alerta e tomando todas as medidas necessárias para evitar a propagação e ajudar na contenção da epidemia mundial de Coronavirus.

Rondolândia – MT, em 23 de março de 2020

Kátia Monteiro

Presidente

Marcos Hiago do N Oliveira

Vice-Presidente

Agnaldo Rodrigue de Carvalho

Membro

Luciene Lopes de Souza

Membro

Rafael Rosa Ferreira Neto

Membro

Valdir Irani Freire

Membro

Júlio Passolongo de Oliveira

Membro

Sergio Perini

Membro

Karem Mayara Kasula

Membro

Oseias Pereira Dias

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2020.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (c. b.u.q), cal virgem, pedra tipo rachão, areia fina, e areia grossa, para a Secretaria Municipal Infraestrutura***. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br**menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 08/04/2020 às 09h30**

(horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 24 de março de 2020.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 31/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DA NOVA GALILEIA, LOCALIZADO NO DISTRITO DA NOVA GALILEIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER"**, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

ELETRO TARTARI LTDA, no valor total da obra de R$: 107.059,61 (cento e sete mil, cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Rondonópolis-MT, 24 de março de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente de Comissão de Licitação

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia 13 (treze) de março de 2020, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ANEXO I DO EDITAL.**

Rondonópolis-MT, 24 de março de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT

CONTRATO nº 005/2020 - Contratada: NILDETE DOS SANTOS SILVA-00286666154, CNPJ sob o n. 18.934.061/0001-91 – Valor Global: R$ 12.540 (doze mil, quinhentos e quarenta reais) - Objeto: prestação de serviços profissionais de digitalização do arquivo pertencente à Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT. - Prazo 12 meses – Carlos Cesar Ribeiro de Souza – Presidente - NILDETE DOS SANTOS SILVA 00286666154, CNPJ sob o n. 18.934.061/0001-9. Rosário Oeste,03 de fevereiro de 2020.

CONTRATO nº 006/2020. Contratado: EMMANUEL JOSÉ DUALIBI BARBOSA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.825.070/0001/35. – Valor Global: R$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais).- Objetivo: serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria de Imprensa Jurídica no período de Fevereiro/2020 a Fevereiro/ 2021, consistindo assim na consultoria e assessoria de imprensa, na realização de matéria, reportagem, entrevista e divulgação destas em site locais e parceiros. Prazo 12 meses – Carlos Cesar Ribeiro de Souza – Presidente - CONTRATANTE – EMMANUEL JOSÉ DUALIBI BARBOSA – CONTRATADO. . Rosário Oeste,03 de fevereiro de 2020.

CONTRATO nº 007/2020 – data: 02/03/2020 – Contratado: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO – Valor : R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Objeto: Associação entre a Câmara Municipal e Vereadores do Município de Rosário Oeste/MT à UCMMAT, obtendo assim, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos pelo Estatuto. Vigência : 02/03/2020 a 31/12/2020- Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT, Rosário Oeste, 09 de Março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

CONTRATOS N.006/2020

Retifica-se a publicação do contrato nº 006/2020, por ter havido inversão de datas e valores no mesmo.

Logo:

• Onde se lê o prazo de Fevereiro/2020 a Fevereiro/2021, leia-se Fevereiro/2020 a Dezembro/2020;

• Onde se lê R$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais), leia-se R$ 11.660,00 (onze mil, seiscentos e sessenta reais).

Gabinete do Presidente, em Rosário Oeste, 24 de março de 2020.

Ver. Carlos Cesar Ribeiro de Souza

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento licitatório que visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA 200 DIAS DE ANO LETIVO DE ALUNOS DA LINHA RAIZAMA X ROSÁRIO OESTE E 01 (UMA) LINHA EMERGENCIAL PARA ATENDER OS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL EM CASO DE REPAROS, MANUTENÇÃO, REVISÃO E OUTROS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

A fase interna obedeceu ao trâmite legalmente previsto, cumprindo os prazos legislados, com a total publicidade do feito.

Na data de 20/03/2020, às 09:00 horas ocorreu o processamento do certame, com o credenciamento e cadastro de 02 (duas) empresas:

a) **NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA – ME**, inscrita no CNPJ n. 11.012.407/0001-55, representada neste ato pelo procurador o Sr. RICARDO MARCELO HERRERA DE FARIA, portador do CPF n. 251.191.228-76;

b) **VICTOR ROMEU DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ n. 11.012.407/0001-55, representada neste ato pelo procurador o Sr. ÉRTILE PEREIRA RODRIGUES, portador do CPF n. 017.768.641-31;

Após a abertura das Propostas de Preços, passou-se para fase de lances onde a empresa vencedora dessa etapa é: VICTOR ROMEU DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ n. 11.012.407/0001-55, representada neste ato pelo procurador o Sr. ÉRTILE PEREIRA RODRIGUES, portador do CPF n. 017.768.641-31;

Dessa forma passou-se para fase de habilitação, rubricadas pelos licitantes e posteriormente houve a interposição de recurso no certame pela em-

presa NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA – ME, alegando que a Empresa VICTOR ROMEU DE OLIVEIRA – ME, apresentou a certidão municipal vencida, conforme com o item do edital 13.4.6, sendo que a mesma declarou ser habilitada, no item 13.1.2 do edital.

É o relatório.

A possibilidade da comissão ou autoridade competente promover diligência, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, encontra-se disciplinada no artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.

Assim, diante da ocorrência de dúvidas a respeito da documentação ou de proposta apresentados por determinado licitante, a Administração deve realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93.

In casu, o instrumento convocatório exige apresentação dos documentos, haja vista que houve interposição de recurso em relação a certidão débitos municipais. A empresa recorrida apresentou a certidão municipal vencida, mesmo que a mesma tenha apresentada em ser habilitada.

Tal entendimento não merece prosperar, explico:

Primeiramente deve-se observar que, conforme consta em ata, a empresa apresentou toda documentação dentro do prazo estabelecido no edital. Não é razoável desclassificar uma empresa por ela ter apresentado uma única certidão (CND) vencida.

No caso em tela, não há que se falar em IRREGULARIDADE da empresa, visto que a apresentação de uma certidão vencida não implica, por si só, a irregularidade da empresa.

Vale ressaltar que a empresa não deu declaração falsa, pois declarou em ser habilitada, bem como apresentou a melhor proposta, sendo de suma importância para administração pública. Dessa forma a empresa obteve o direito adquirido independente do edital.

A habilitação da empresa se pautou na orientação pacífica e reiterada de tribunais superiores que ensinam que, em Processos Administrativos, deve-se buscar a verdade real, e não formal. Portanto, quando a Administração identificar que a realidade dos fatos é diversa daquela registrada nos documentos, deverá considerá-la para fins de julgamento.

Neste sentido é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no seguinte

Julgado:

Rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa. " (STJ. REsp n° 797.179, Rel. Min Denise Arruda, DJ de 07.11.2006).

Para concluir, apresento acórdão do Tribunal de Contas da União que se direciona no mesmo sentido:

[...] 16. Ao contrário, os agentes públicos nomeados para compor a referida comissão de licitação deveriam ter se pautado no princípio do formalismo moderado, que prescreve que as formalidades exigidas não podem ser utilizadas como um fim em si mesmo, tampouco podem ser exigidas quando dispensáveis. O formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes. [...] (Trecho do voto do relator em TC 009.489/2016-9)

Vale ressaltar que o pregoeiro detém de autonomia de analisar e julgar os recursos apresentadas conforme O Decreto 3.555/00 dispõe da seguinte forma as atribuições do pregoeiro: "Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem: (..) VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos". No pregoeiro estão concentradas todas as atribuições conferidas à comissão de licitação. É o único responsável pelas decisões a serem tomadas na sessão do pregão.

DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito, já expostos, mantenho a habilitada a empresa vencedora do certame, concedo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período para **VICTOR ROMEU DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ n. 11.012.407/0001-55,** por se tratar de Microempresa, para a regularização do referido documento, com fundamento no artigo 43, §1º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em caso de descumprimento a empresa será automaticamente inabilitada.

Rosário Oeste, 24 de março de 2020.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
DECRETO Nº 017, DE 23 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 017, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão do processo seletivo simplificado lançado pelo Edital n. 001/2020, em razão da declaração de situação de emergência em saúde pública no Município de Salto do Céu em decorrência da pandemia de COVID-19 (novo coronavírus)*, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o processo seletivo simplificado lançado pelo Edital n. 001/2020, para provimento temporário de cargos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a constituição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, por meio da Portaria nº 54/GP/PMSC/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 015, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais a serem adotadas no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Salto do Céu/MT, para prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 016, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a declaração de situação de emergência em saúde pública no Município de Salto do Céu, em decorrência da pandemia de COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que Decreto Municipal n. 016, de 23 de março de 2020, em seu art. 5º, I, suspendeu o atendimento ao público externo em todas as Secretarias da Administração Pública direta e indireta, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de março de 2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser revogado ou prorrogado até a normalidade da epidemia do novo coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o processo seletivo simplificado lançado pelo Edital n. 001/2020 previu, em seu item "2.2", que as inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial no Centro de Geração de Rendas, Avenida Pedro Pedrossiam, s/nº, Centro, Salto do Céu-MT;

CONSIDERANDO que o processo seletivo simplificado lançado pelo Edital n. 001/2020 previu, em seu item "2.3.1", que a taxa de inscrição para pagamento deverá ser retirada no Departamento de Tributos do Município na Prefeitura de Salto do Céu – MT, devendo ser pago até o dia 27/03/2020;

CONSIDERANDO que a suspensão do atendimento ao público externo em todas as Secretarias da Administração Pública direta e indireta de Salto do Céu/MT impedem os interessados de solicitarem a inscrição no certame simplificado lançado pelo Edital n. 001/2020, bem como os impedem de emitir a respectiva guia para o pagamento da taxa de inscrição;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal n. 06, de 20 de março de 2020, por meio do qual o Congresso Nacional reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública em todo território nacional;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Administração Pública em atuar com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, autotutela, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e segurança jurídica;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de conduzir o processo seletivo simplificado lançado pelo Edital nº 001/2020 com prudência, de modo a evitar prejuízos à Administração e a eventuais interessados em participar do referido certame;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em realizar um certame livre de vícios e em conformidade com os ditames constitucionais e legais, em atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando à contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO que o Município de Salto do Céu/MT deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

DECRETA

Art. 1º. Fica suspenso o processo seletivo simplificado para provimento temporário de cargos da Administração Pública Municipal lançado pelo Edital nº 001/2020, em razão da declaração de situação de emergência em saúde pública no Município de Salto do Céu, promovida pelo Decreto n. 016, de 23 de março de 2020, em razão da pandemia ocasionada pelo COVID-19 (novo coronavírus).

§1º. Os interessados que já tiverem efetivado suas inscrições com o recolhimento da respectiva taxa, terão sua participação garantida no certame simplificado.

§2º. Os interessados que solicitaram a inscrição, mas não recolheram a taxa correspondente, poderão recolhê-la após a retomada do certame simplificado.

§3º. O prazo para os interessados solicitarem a isenção de pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo simplificado mencionado no *caput* será reaberto oportunamente.

Art. 2º. Em razão da suspensão do processo seletivo simplificado lançado pelo Edital nº 001/2020, todo o cronograma previsto no edital será reajustado e publicado oportunamente, após o controle da pandemia ocasionada pelo COVID-19 (novo coronavírus), inclusive com a reabertura do prazo para inscrição.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 23 de março de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2020

O Município de **SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17, Situada na Avenida Flavio Luis Nº 2.201, Centro - Santa Rita do Trivelato/MT, representado pelo prefeito municipal Senhor **EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, agricultor, portado da cédula de Identidade RG sob nº 501603 SSP/MT e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 100.605.709-97 residente e domiciliado na Rodovia MT 240, s/n, km 595, Pacoval – Faz. Rancho Alegre, Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a comissão organizadora, torna-se público a **SUSPENSÃO DA REALIZAÇÃO DA PROVA POR TEMPO INDERTEMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020**.

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 027/2020 que dispõe sobre a decretação de situação de emergência e de medidas temporárias restritivas e emergenciais e adicionais aos decretos municipais nº 025/2020 e 026/2020 ás atividades privadas para prevenção do contagio pelo novo **CORONAVÍRUS (COVID-19).**

DECIDE:

SUSPENDER POR TEMPO INDETERMINADO a realização da segunda etapa da PROVA até que cessem as medidas emergenciais estabelecidas pelo Decreto Municipal acima mencionado, na qual aconteceria na data do dia 05 de abril de 2020.

Santa Rita do Trivelato/MT, 24 de Março de 2020.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

_____

CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROPAGANDA COM CARRO DE SOM PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 055/2019, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 16/03/2020, sagrou-se vencedor a empresa MANOEL MARLON CONSATTI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 29.753.077/0001- 14, sagrando vencedora no valor Global de R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de março de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, designada pela Portaria nº 375/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 0011/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE CILINDROS E RECARGAS DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, ao qual aconteceria na data do dia 30/03/2020 as 09h00min, ***FICA SUSPENSA POR TEMPO INDETERMINADO*** a licitação supracitada, na qual será designada nova data para abertura do certame, até que cessem as medidas emergenciais estabelecidas pelo decreto municipal nº. 027 de 23/03/2020.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de março de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 005/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, designada pela Portaria nº 068/2020, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à TOMADA DE PREÇOS 005/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL**, ao qual aconteceria na data do dia 30/03/2020 as 09h00min, ***FICA SUSPENSA POR TEMPO INDETERMINADO*** a licitação supracitada, na qual será designada nova data para abertura do certame, até que cessem as medidas emergenciais estabelecidas pelo decreto municipal nº. 027 de 23/03/2020.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de março de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2020 - PP055/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2020

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **MANOEL MARLON CONSATTI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 29.753.077/0001- 14**; VIGÊNCIA**:** 23/03/2020 ATÉ 23/03/2021; VALOR ESTIMADO **R$ 32.700,00;** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA COM CARRO DE SOM PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 para REGISTRO DE PREÇOS.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, designada pela Portaria nº 375/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 0014/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO REFERENTE AO CONVENIO SUDECO Nº. 897183 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, ***FICA SUSPENSA POR TEMPO INDETERMINADO*** a licitação supracitada, na qual será designada nova data para abertura do certame, até que cessem as medidas emergenciais estabelecidas pelo decreto municipal nº. 027 de 23/03/2020.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de março de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº03/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, através da comissão de licitação, torna público a SUSPENSÃO do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE E PRODUTO QUÍMICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA). Na modalidade pregão presencial nº 03/2020 que se realizaria no dia 30/03/2020, as 09hr e 00min, conforme Decreto Municipal nº 1429/2020 de 22 de março de 2020. Na data oportuna será lançada uma nova data de reabertura do processo. Para esclarecimento: e-mail licitacaostz@gmail.com ou telefone (66) 3558-1414. Santa Terezinha-MT 24 de março de 2020.Gustavo Kovalski-Pregoeiro-Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SEGUNDO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2017PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017CONTRATO N° 006/2018A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO N° 006/2018** PARA O SEGUINTE OBJETO:**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE MAIS 12 (DOZE) MESES CONTADO A PARTIR DO DIA 08/03/2020 A PARTIR DO TERMINO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT***.CONTRATADA:**MAXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.657.198/0001-20.Santo Antônio do Leverger –MT , 06 de Março de 2019.VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHOPREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2020 - CARTA CONVITE N º 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO

CARTA CONVITE N º 002/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2020

Tem por finalidade o presente expediente determinar a essa conceituada Senhora: **Valberto Costa Filho*, representante da empresa VALBERTO COSTA FILHO - EIRELI,*** o início do serviço do objeto da **Carta Convite 002/2020**, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO DA AV. BRASIL LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO.

Observando-se as especificações da proposta de preços **GLOBAL**, conforme Ata de Abertura de Envelope de Proposta de Preços apresentada a Carta Convite nº. 002/2020, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Do Valor:

Pelo serviço a ser realizado pelo licitante será pago o valor de ***R$ 109.118. 18 (cento e nove mil, cento e dezoito reais e dezoito centavos).***

Do prazo de início da obra e sua conclusão:

O licitante terá **5 (cinco)** dias a partir do recebimento desta para início do serviço.

O licitante terá o prazo de **30 (trinta)** dias, para a realização da obra, conforme cronograma apresentado.

Da Forma de Pagamento:

Será realizado **quinzenalmente** de acordo com a folha de pagamento e mediante recibo.

ART de Execução de Obra:

Antes do início da obra, deverá ser apresentada a ART de Execução de Obra, pelo responsável técnico vinculado à licitante.

Da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Coordenadoria de Serviços Públicos

Ampliação de Redes Elétricas

Ficha 595

25.752.5011.1086. 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Atenciosamente,

Santo Antônio do Leste/MT, 24 de março de 2020.

JOÃO PAULO CAMARGO	JOSÉ DE ARIMATÉIA VIEIRA ALVES
ENGENHEIRO CIVIL	PREFEITO EM EXERCÍCIO

Recebido pela Sr. Valberto Costa Filho em: _____/_____/_____

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 033/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1669601-8 SJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **022.869. 731-05** e residente a ESTRADA RURAL, S/N°, ZONA RURAL, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 753/2020 de 06 de Fevereiro de 2020, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **MOTORISTA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ,** mediante a remuneração de R$ **2. 224,68 (Dois mil e duzentos e vinte quatro reais e sessenta e oito centavos),** com início em **02/03/2020** e término em **02/09/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 753/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **09.001.15.452.5011.20061.3. 1.90.11.00.0.1.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SE-**

CRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 02 do mês de Março de 2020.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - TOMADA DE PREÇOS 003/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020

AVISO DE LICITAÇAO PROCESSO Nº 028/2020/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **Contratação de empresa especializada na execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem superficial na Av. Brasil, localizada neste município.**

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 13 de abril de 2020***, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

OBS: Devido a Pandemia do Covid-19 (NOVO CORONA VÍRUS), o julgamento dos documentos de habilitação e da proposta de preços, será feito em sessão privativa, sem a presença de representantes das empresas. As empresas que tiverem interesse em participar, deverão remeter seus envelopes via correios/transportadora.

Santo Antonio do Leste – MT, 24 de março de 2020.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria n.º 126/2020 de 12 de fevereiro de 2020

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 034/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **RENATA DE LIMA ROCHA DIAS,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **40868659-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob o nº **350.623.858-22** e residente a RUA PROJETADA, S/N°, Bairro: NOVO CAMPO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 754/2020 de 06 de Fevereiro de 2020, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%,** mediante a remuneração de R$ **2.990,94 (Dois mil e novecentos noventa reais e noventa quatro centavos),** com início em **09/03/2020** e término em **09/09/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 754/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.002.12.5008.20051.3.1.90. 04.00.1.0.18.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 09 do mês de Março de 2020.

RENATA DE LIMA ROCHA DIAS

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 014/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PROCESSO Nº 007/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: *"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA NO CERTAME.*

CONTRATADO: Empresa ***ADRIANO SILVA SOARES –MEI, CNPJ Nº 28. 028.432/0001-20***

Com o valor de ***RS: 31.800,00(trinta e um mil e oitocentos reais)***

Período: 23/03/2020 a 23/03/2021.

São Félix do Araguaia – MT, 23 de março de 2020

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS Nº 01/2019 - 15ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS/ CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Dispõe sobre a **15ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, via do Edital Complementar nº 9, de 24 de janeiro de 2020;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2020, Edição 3.405 – ANO XV – Páginas 416-437, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 28 de janeiro de 2020, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019; e

VI - a publicação do Decreto nº 7/2020 no Diário Oficial Municipal em 29/01/2020, Edição 3.407 – ANO XV – Página 569, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 01 de abril de 2020**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, conforme Edital de Abertura.

§ 3º O candidato que estiver incluído no disposto ***nos itens 10.4 e 10.5 do Edital de Abertura, introduzidos pelo Edital Complementar nº 02, perderá o direito à contratação.***

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2020 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 24 de março de 2020.

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ELIZA GARCIA DE ARAUJO	**TÉCNICA EM ENFERMAGEM**	ESPIGÃO DO LESTE – SAÚDE – PSF-IV	1ª
MARIA ELIANA PINHEIRO OLIVEIRA	**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS)**	ESPIGÃO DO LESTE – SAÚDE – PSF-IV	2ª

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento e outros documentos (RG, CPF) dos **filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes**;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

§ Original do Cartão PIS/PASEP;

§ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PROCESSO Nº 007/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: ***"****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA NO CERTAME.*

CONTRATADO: Empresa: ***ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP CNPJ Nº 35.942.214/0001-61***

Com o valor de ***RS: 36.835,20(trinta e seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)***

Período: 23/03/2020 a 23/03/2021.

São Félix do Araguaia – MT, 23 de março de 2020

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PROCESSO Nº 007/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: *"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA NO CERTAME.*

CONTRATADO: Empresa: ***P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI –ME CNPJ Nº 21.395.275/0001-41***

Com o valor de ***RS 58.507,00(cinquenta e oito mil quinhentos e sete reais)***

Período: 23/03/2020 a 23/03/2021.

São Félix do Araguaia – MT, 23 de março de 2020

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PROCESSO Nº 007/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: *"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA NO CERTAME.*

CONTRATADO: Empresa: ***DOMINGOS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME- CNPJ Nº 23.247.045/0001-60***

Com o valor de ***RS: 270,00(duzentos e setenta reais)***

Período: 23/03/2020 a 23/03/2021.

São Félix do Araguaia – MT, 23 de março de 2020

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 18, DE 23/03/2020 - MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (2019-NCOV) - REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 17/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 18, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-ncov) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, revogando-se o Decreto nº 17/2020, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **Considerando:**

I - a necessidade de regulamentação, o Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

II - a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

III - que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

IV - o Decreto Estadual nº 407, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento do novo coronavírus;

V - que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade; e

VI - finalmente, a necessidade de ampliar as restrições para a circulação e aglomeração de pessoas, previstas no Decreto nº 17/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 com a finalidade implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de São Félix do Araguaia-MT, com a seguinte composição:

I - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal;

II - ROSANE FARIAS MACIEL, Secretária Municipal de Saúde;

III - IRACY PEREIRA LIMA, Responsável Técnica-Vigilância Municipal;

IV - BALTAZAR CAETANO FERNANDES, Médico Diretor Técnico do Hospital Municipal;

V - ADRIANA AUXILIADORA DE SOUZA NEVES, Responsável pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);

VI - DINALVA RIBEIRO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura;

VII - OZANA PEREIRA DE ARAÚJO, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; e

VIII - WEMES PEREIRA LEITE, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos.

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III - eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5º, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, envolverá, em especial:

I - estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;

II - profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;

III - equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

Art. 4º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato da Secretária Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º Em sendo necessário a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado Processo Seletivo Simplificado de contratação, conforme legislação específica.

§ 2º Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo específico para movimentação, devendo apenas ser comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

CAPÍTULO II

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS

Art. 6º Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos os eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública Municipal, incluída a programação dos eventos culturais públicos, tais como congressos, conferências, palestras e congêneres.

Art. 7º Durante a vigência deste Decreto ficam suspensas as concessões de afastamentos, férias e licença aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

Art. 8º No âmbito do setor privado do Município de São Félix do Araguaia-MT, fica determinado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o fechamento de todos os estabelecimentos comerciais como, bares, restaurantes, lanchonetes, espetarias, pizzarias, conveniências, distribuidoras de bebidas, sorveterias e outros estabelecimentos e espaços (públicos ou privados) que realizem eventos ou resultem em aglomeração de pessoas.

§ 1º Os estabelecimentos acima citados poderão oferecer seus produtos exclusivamente mediante o sistema de entregas (delivery), desde que atendidas as medidas rigorosas de proteção dos entregadores e limpeza e higienização dos produtos.

§2º Os bares, restaurantes, lanchonetes, espetarias, pizzarias, conveniências, distribuidoras de bebidas, sorveterias e outros estabelecimentos congêneres deverão recolher e guardar todas as mesas, cadeiras, banquetas ou similares, e ainda garantir que não fiquem pessoas nas áreas externas do estabelecimento.

§3º Poderão funcionar aqueles estabelecimentos que prestam serviços essenciais, entre eles, supermercados, clínicas médicas, postos de combustíveis, distribuidora de gás e água, funerárias, farmácias/drogarias e agências bancárias.

§ 4º Os estabelecimentos citados no **§3º** deverão manter controle de entrada e saída para evitar aglomeração de pessoas, mantendo os clientes com distância mínima de dois metros, bem como realizar a limpeza do ambiente com álcool em gel, e adotar demais medidas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 5º O disposto no presente artigo se aplica a toda extensão do território do Município de São Félix do Araguaia-MT, **incluindo os Distritos de Espigão do Leste, Pontinópolis e Vila São Sebastião.**

§ 6º Em caso de descumprimento ao disposto no presente artigo o infrator estará sujeito à interdição do estabelecimento comercial e cassação do alvará de licença e funcionamento.

CAPÍTULO III

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS AOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 9º Ficam suspensos:

I - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II - a participação de servidores ou de empregados em eventos em outras cidades, salvo com autorização expressa do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19;

III - as atividades escolares da rede pública municipal, bem como o transporte escolar, no período de 20/03/2020 a 05/04/2020, a título de antecipação de férias previstas no calendário escolar de São Félix do Araguaia-MT, para julho de 2020, sendo que a reposição dos demais dias para cumprimento do calendário escolar, e obediência a legislação pertinente, serão regulamentadas em ato da Secretária Municipal de Educação;

IV - as oficinas e eventos ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como as atividades da Secretaria Municipal de Esportes e da Secretaria Municipal de Turismo, até posterior deliberação;

V - o atendimento ao público no Paço Municipal de 20/03/2020 a 06/04/2020, oportunidade que será permitido o acesso tão somente de servidores públicos municipais.

Art. 10. O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata.

§ 1º Durante o período de vigência deste Decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servi-

dores com suspeita de contaminação por coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 2º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada neste artigo será avaliada e regulamentada conforme norma complementar de cada órgão ou entidade, após validação pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 11. O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata.

Art. 12. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 14. Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o *caput* deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pela Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 15. O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, poderá determinar outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias, de acordo com a especial situação vivenciada.

Art. 16. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Art. 17. No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamentado por Portaria específica de cada Secretaria Municipal.

Art. 18. Revoga-se o Decreto nº 17, de 20 de março de 2020.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 23 de março de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 30/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

CONTRATO (A): ALAN BARBOSA DOS SANTOS.

OBJETO - O presente contrato decorre do processo de dispensa de licitação nº13/2020, SERVIÇO DE PINTURA (INTERNO E EXTERNO) DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SENDO 1296M², E NO PREDIO ONDE FUNCIONA O ANTIGO (PETI) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; cuja justificativa da Autoridade solicitante encontra-se em anexo.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **6.584,00**(seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 24 de Março de 2020 à 24 de Junho de 2020, sem prejuízo da contagem do prazo da garantia dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de São Jose do Rio Claro – MT,** através do Prefeito Municipal Sr. VALDOMIRO LACHOVICZ, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no processo para Contratação da empresa **NORBERTO MANUTENÇÃO DE APARELHO ELETROTERAPEUTICO LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 12.358.287/0001-05, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do Município de São José do Rio Claro – MT., estima-se para a contratação o valor de **R$ 17.370,00 – (Dezessete mil, trezentos e setenta reais**), pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a está contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412/2018, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.São Jose do Rio Claro – MT, 24 de março de 2020. **VALDOMIRO LACHOVICZ -** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA resultado preliminar DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, GABARITO OFICIAL, JULGAMENTO DE RECURSOS e dá outras providências.

A Senhora **Leida Jacob Mariano**, **Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pela **Portaria nº 031/2020, de 03 de fevereiro de 2020**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2. FICA DIVULGADO O GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020:** permanece inalterado em relação ao Gabarito Preliminar, divulgado através do Edital Complementar nº 006, publicado em 16 de março de 2020, considerando que

não houve nenhuma interposição de recursos, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar; **3. FICA DIVULGADO QUE NÃO HOUVE NENHUMA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS quanto à Pontuação de Títulos**, cuja publicação ocorreu através do Edital Complementar nº 007, em 18/03/2020, conforme seu Anexo I. Portanto, fica aquele resultado considerado para todos efeitos legais.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020,** a partir das 00h00 do dia **25/03/2020** até às 23h59 do dia **26/03/2020**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro; no site oficial da Prefeitura - www.saojose-dorioclaro.mt.gov.br; e no site da empresa organizadora - ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso

São José do Rio Claro/MT, 24 de março de 2020.

Leida Jacob Mariano

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR

Função: 01 - Professor - 30h									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000031	FERNANDA EDWIGES DE ALMEIDA	17/11/1994	**1**	36,0	24,0	6,0	0,0	66,0	AP
0000000027	MARISA BRITO NUNES	03/09/1982	**2**	36,0	21,0	7,0	0,0	64,0	AP
0000000053	CAROLINE FERRAZ DE ARRUDA	01/10/1981	**3**	40,0	12,0	7,0	0,0	59,0	AP
0000000014	ELIANE AMARO ALVES SILVA	17/10/1973	**4**	32,0	15,0	9,0	0,0	56,0	AP
0000000002	KELI CRISTINA VIEIRA DE MEDEIROS	20/10/1985	**5**	36,0	12,0	7,0	0,0	55,0	AP
0000000030	LUANA CORADINI CELONI	03/04/1991	**6**	32,0	15,0	8,0	0,0	55,0	CL
0000000022	LAYNARA BOTH DE CAMPOS	17/11/1991	**7**	28,0	21,0	6,0	0,0	55,0	CL
0000000049	NÁDIA AZEVEDO DE OLIVEIRA AMARAL	15/10/1983	**8**	36,0	12,0	6,0	0,0	54,0	CL
0000000058	ROSEANE MOREIRA DA SILVA	12/06/1988	**9**	24,0	18,0	9,0	0,0	51,0	CL
0000000042	LOVAINE DE OLIVEIRA LIMA	11/01/1980	**10**	32,0	12,0	6,0	0,0	50,0	CL
0000000041	AMARINA BRITO DE LIMA	28/10/1971	**11**	32,0	12,0	5,0	0,0	49,0	RN
0000000036	VERA ADRIANA KISSEL	11/07/1978	**12**	32,0	12,0	5,0	0,0	49,0	RN
0000000003	ANGELICA SOUSA SANTOS	12/03/1989	**13**	32,0	12,0	3,0	0,0	47,0	RN
0000000067	JOSÉ HYGOR SOUSA BRITTO	17/12/1995	**14**	28,0	12,0	7,0	0,0	47,0	RN
0000000044	VANDA MARQUES	12/07/1975	**15**	24,0	15,0	7,0	0,0	46,0	RN
0000000024	REJANE PELISARI	27/04/1993	**16**	24,0	15,0	7,0	0,0	46,0	RN
0000000039	EVANIRDES FRANCISCA BOTH	04/10/1972	**17**	16,0	21,0	8,0	0,0	45,0	RN
0000000004	JUCINEIDE PEREIRA BRITO ROMEIRO	18/02/1980	**18**	28,0	12,0	4,0	0,0	44,0	RN
0000000050	CIBELE RUBIAN GUARNIERI NARDONI FERNANDES	20/03/1976	**19**	28,0	6,0	6,0	0,0	40,0	RN
0000000037	THAIS SANTOS SILVA	15/07/1994	**20**	20,0	12,0	8,0	0,0	40,0	RN
0000000016	MARIA IZABEL ARAUJO BRITO	17/07/1976	**21**	20,0	12,0	5,0	0,0	37,0	RN
0000000065	KARLA LETICIA RONDON FERNANDES	03/01/1984	**22**	20,0	9,0	8,0	0,0	37,0	RN
0000000068	REGIANI RESENDE INACIO	27/02/1991	**23**	16,0	12,0	7,0	0,0	35,0	RN
0000000012	JESSICA MATOS BRITO	09/11/1994	**24**	12,0	15,0	4,0	0,0	31,0	RN
0000000007	IZABEL APARECIDA DA SILVA	29/05/1967	**25**	8,0	12,0	4,0	0,0	24,0	RN
0000000062	ELIANA APARECIDA SANTOS ARQUAZ	18/07/1974	**26**	8,0	9,0	6,0	0,0	23,0	RN
0000000033	APOLIANE CLEMENTE OLIVEIRA	14/05/1986	**27**	8,0	9,0	6,0	0,0	23,0	RN
0000000025	JOICE MAIQUE DOS SANTOS BRITO	20/03/1983	**28**	4,0	12,0	7,0	0,0	23,0	RN
0000000017	MARIA FERREIRA	10/08/1973	**29**	12,0	3,0	7,0	0,0	22,0	RN
0000000010	ROSELI PAULA SIQUEIRA	13/08/1977	**30**	4,0	9,0	6,0	0,0	19,0	RN
0000000023	EVA FERREIRA NASCIMENTO SILVA	24/06/1985	**31**	12,0	0,0	3,0	0,0	15,0	RN
0000000018	ROSIMEIRE PAULA SILVA	07/11/1974	**32**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	RU
0000000056	ANA CRISTINA CARDOSO	23/01/1977	**33**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	RU
0000000013	CRISTINA ALVES DE LIMA	08/05/1979	**34**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	RU
0000000011	DAMIANA FERNANDES COSTA	27/07/1984	**35**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	RU
0000000028	JANINE DO SOCORRO PAIXÃO DOS SANTOS	05/05/1985	**36**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	RU
0000000021	JOSILENE CRISTINA CASTÃO DE ALMEIDA	24/07/1985	**37**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	RU
0000000015	LEILA FERREIRA DA SILVA CORREIA DE JESUS	31/03/1990	**38**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	RU
0000000009	SUESLLEM MARQUES DA SILVA	17/01/1991	**39**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	RU
0000000029	LETICIA MARIA DA SILVA	01/05/1995	**40**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	RU

ANEXO II

GABARITO OFICIAL

PROVA ESCRITA REALIZADA DIA 15/03/2020

Nº.	**Função**	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
01	Professor - 30h	A	A	D	C	C	D	A	B	C	B	B	D	A	C	B	A	D	D	B	C	C	B	B	D	C	D	A	B	A	C	C	A	D	C	A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 064/2020, DE 2 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores SIRLEI APARECIDA MARINO MORETTI e KLEITON DE OLIVEIRA SILVA SANTOS, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 013/2020**, assinado em 21/2/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 054/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 2 de março de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 036/2020,

DECRETO N. 036/2020, de 24 de março de 2020.

Altera o Decreto n. 032 /2020, de 18 de março de 2020.

VANDERLEY SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto Municipal n. 032/2020, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

"Art. 2º - .....

.....

§ 4º - .....

.....

XI – O fechamento das Oficinas mecânicas e borracharias. As mesmas deverão atender apenas casos de urgência e emergência, controlando a entrada e saída de pessoas, procedendo o atendimento de apenas uma pessoa por vez. Os funcionários deverão usar equipamentos de proteção (luvas, máscaras e produtos de higienização), como forma e evitar o contágio e a propagação do coronavírus. Caso os funcionários não utilizem equipamentos de proteção o estabelecimento deverá permanecer fechado.

§ 6ºAlém das sanções civis e criminais o município poderá autuar os comércios e civis com multa de 30 a 100 UPFM pelo descumprimento das normas contidas neste Decreto, podendo chegar a 1000 UPFM em caso de reincidência. e cassação do alvará de funcionamento como medida cautelar.

..... "(NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Xingu-MT, 24 de março de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 07/2020 na Modalidade Pregão Presencial RP 05/2020**, Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL''**. Teve a empresa Vencedora deste certame: **JOSE CARLOS DA FONSECA - ME; CNPJ: 26.562.348/0001-66,** perfazendo um valor global estimado de **R$ 396.000,00** (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais); EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso I da Lei Federal nº. 8. 666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n. º 8.883/94 e 9.548/98, "**HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº**. 02/2020**", Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDÍCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA POR UM PERÍODO DE 6 MESES (180 DIAS) PARA REALIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ANDAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL**. Em favor da empresa: **M. C. DE MATOS BRANCO SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ: 36.312.741/0001-55. VALOR GLOBAL R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).**

EXTRATO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica aos interessados que pelo não comparecimento de nenhuma Empresa interessada no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial **04/2020** que teria sua Abertura às 08h00min, do dia **23/03/2020**, Realizará a **Nova Abertura** no dia **07/04/2020**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARTOS NORMAIS E/OU CESÁRIAS A SEREM UTILIZADOS PELOS CLIENTES DA SUS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICIPÍO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS***"*. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 169/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Tendo em vista o vencimento em 13 de Março de 2020, **de LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO,** da **FABIANA GISELE SANTIN BARBOSA;**

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR** às atividades do cargo, **a partir de 09/03/2020**, *a* senhora **FABIANA GISELE SANTIN BARBOSA**, servidora efetiva**,** admitida em 22/03/2007, no cargo de **Técnica DE Desenvolvimento Infantil,** com matricula no RH nº. 955, lotado Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, com fulcro no Art. 44 da Lei Orgânica do Município de Tabaporã e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data do retorno de 13/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de Março de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO NÚCLEO URBANO DO LOTEAMENTO NOVA FRONTEIRA DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

Modalidade de licitação:..... TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI - EPP

CNPJ Sob n° 02.639.244/0001-44

Venceu o **LOTE 01**, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - Prestação De Serviços De Obras E Serviços De Engenharia Para A Construção De Pavimentação Asfáltica Em Tsd, Sinalização Viária, No Núcleo Urbano Do Loteamento Nova Fronteira Do Municipio De Tabaporã – Mt.

Com o Valor Global de:

>>> **R$: 807.857,76 (Oitocentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 24 de Março de 2020.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO NÚCLEO URBANO DO LOTEAMENTO NOVA FRONTEIRA DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

Modalidade de licitação:..... TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI - EPP

CNPJ Sob n° 02.639.244/0001-44

Venceu o **LOTE 01**, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - Prestação De Serviços De Obras E Serviços De Engenharia Para A Construção De Pavimentação Asfáltica Em Tsd, Sinalização Viária, No Núcleo Urbano Do Loteamento Nova Fronteira Do Municipio De Tabaporã – Mt.

Com o Valor Global de:

>>> **R$: 807.857,76 (Oitocentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 24 de Março de 2020.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 001/2020 de 10 de Janeiro de 2020, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedor da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO NÚCLEO URBANO DO LOTEAMENTO NOVA FRONTEIRA DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI - EPP

CNPJ Sob n° 02.639.244/0001-44

Venceu o **LOTE 01**, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - Prestação De Serviços De Obras E Serviços De Engenharia Para A Construção De Pavimentação Asfáltica Em Tsd, Sinalização Viária, No Núcleo Urbano Do Loteamento Nova Fronteira Do Municipio De Tabaporã – Mt.

Com o Valor Global de:

>>> **R$: 807.857,76 (Oitocentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).**

Tabaporã – MT, 24 de Março de 2020.

HELIELSON TEODORO ALVES Comissão Municipal de Licitação Presidente	**SIRINEU MOLETA** Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 33/2020.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 33/2020.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA

OBJETO: O(A) Contratado(a) neste ato fica admitido(a) no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PROFESSORA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 3.246,60 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Escola Infantil Maria Gava Romana Baesso

Assinatura contr. em 17/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 34/2020.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 34/2020.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: ELIZANGELA FRANÇA DOS REIS

OBJETO: O(A) Contratado(a) neste ato fica admitido(a) no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PROFESSORA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 3.246,60 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Escola Municipal Lili Mª konzen

Assinatura contr. em 27/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 35/2020.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 35/2020.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: SANDRA MARIA SENH ROSA

OBJETO: O(A) Contratado(a) neste ato fica admitido(a) no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PROFESSORA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 3.246,60 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Escola Municipal Valdecir Dias Rodrigues

Assinatura contr. em 27/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 36/2020.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 36/2020.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: CRISTIANO BARBOSA DA SILVA

OBJETO: O(A) Contratado(a) neste ato fica admitido(a) no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILANCIA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.361,34 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Escola Municipal Moacir Semensato

Assinatura contr. em 27/03/2020

PORTARIA Nº. 170/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Tendo em vista o vencimento em 25 de Março de 2020, **de LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO,** da **SONIA APARECIDA GARCIA;**

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR** às atividades do cargo, **a partir de 25/03/2020**, *a* senhora **SONIA APARECIDA GARCIA**, servidora efetiva**,** admitida em 27/11/2006, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura,** com matricula no RH nº. 907, lotado Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, com fulcro no Art. 44 da Lei Orgânica do Município de Tabaporã e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de Março de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 168/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "LICENÇA MATERNIDADE" pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 16 de Março de 2020, **com retorno em 13/07/2020**, sem prejuízo de sua remuneração a senhora **LEILA COWASKI DOMINGOS SANTOS**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1696 admitida em 14/03/2017, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde II - Recepcionista,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de Março de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 394 DE 23 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 394 DE 23 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Edital Complementar Nº 001/2020 de 14/02/2020 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2018, Homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019;

RESOLVE

Art. 1º INFORMAR, a não posse dos candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 001/2020 de 14/02/2019, nomeados através da Portaria nº. 177/2020 de 14/02/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, nº. 3.420 em 17/02/2020, os quais não compareceram conforme alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 001/2020 de 14/02/2020, ficando desclassificados.

Cargo:	**TÉCNICO DE APOIO INFANTIL**									
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**									
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
209403	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS DA ROZA	18523102 - SSP/MT/MT	26/06/1995	6	6	2	2	8	24	49	LP
		CLASSIFICADO									
207851	RODOLFO CLAUDIO DA CRUZ	2421098-6 - SSP/MT	15/01/1995	6	6	2	3	7	24	50	CG
		CLASSIFICADO									
208516	BRUNA KAROLINE FREITAS MACHADO	2115483-0 - SSP/MT	08/02/1992	6	6	4	1	7	24	51	LB
		CLASSIFICADO									
208466	ELLEN DA SILVA CAVALCANTI	15363228 - SSP/MT	22/06/1985	6	6	1	5	6	24	52	CG
		CLASSIFICADO									
207431	LAISA DA ROCHA DANTAS	29110998 - SESP/MT	04/12/1997	6	5	2	3	8	24	53	MAT
		CLASSIFICADO									
203773	DEVANIA DA SILVA RODRIGUES	1797682-0 - SSP/MT	06/09/1989	6	5	3	3	7	24	54	CG
		CLASSIFICADO									
209072	LETICIA SANTOS SOUZA	22895914 - SSP/MT	19/03/1994	6	5	3	3	7	24	55	DN
		CLASSIFICADO									
200633	GRAZIELE OLIVEIRA ARAGÃO SERVILHA	17887178 - SSP/MT	28/11/1987	6	4	2	5	7	24	57	MAT
		CLASSIFICADO									
207375	ROSELAINE MEZZ	22156798 - SEJUSP/MT	31/01/1995	5	7	3	1	8	24	60	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**									
Perfil Profissional:	**TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL**									
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**									
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
208167	CARINA VANESSA CORREA PRESTES	24844390 - SSPMT/MT	29/10/1994	6	5	5	3	7	26	20	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**									
Perfil Profissional:	**APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**									
Nível:	**FUNDAMENTAL COMPLETO**									
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
208879	NATIELLY CARDOSO DOS SANTOS	27044696 - MT/MT	14/05/1998	8	2	3	3	16	30	DN
		CLASSIFICADO								

Art. 2º. INFORMAR, a desistência da candidata abaixo relacionada, conforme **Art. 3º** doEdital Complementar 001/2020 de 14/02/2020.

Cargo:	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**											
Perfil Profissional:	**PEDAGOGIA**											
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**											
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**											
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**FEL**	**CE**	**PO**	**PR**	**AT**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL										
202782	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	10206728 - SSP/MT	11/01/1977	6	9	14	29	7	2	38	102	CE
		CLASSIFICADO										

Art. 3º. INFORMAR, a não apresentação de toda a documentação exigida pela candidata abaixo relacionada, conforme alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 001/2020 de 14/02/2020, ficando assim desclassificada.

Cargo:	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Perfil Profissional:	PEDAGOGIA - PCD
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
204220	MARLI DO PRADO TELES	4865635 - DGPC/GO	17/01/1985	5	8	10	23	7	0	30	11	
		CLASSIFICADO										

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 396 DE 23 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 396 DE 23 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 001/2020 de 14/02/2020 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 176 de 14 de fevereiro de 2020 que nomeou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

CONSIDERANDO o Requerimento apresentado, pela candidata, protocolado sob o número 9129/2020 de 18/03/2020, que foi encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que a candidata apresentou todos os exames e toda a documentação exigidos, conforme Anexo I e VI da Instrução Normativa – SRH nº 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, homologado pelo Decreto nº 212 de 29 de julho de 2019;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER, a posse a candidata abaixo relacionada em 18 de março de 2020, conforme prevista no Edital Complementar nº 001/2020 de 14/02/2020 e início do exercício em 15 de abril de 2020.

Cargo:	ASSISTENTE SOCIAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
106810	SUZANA PRZYBYSZEWSKI BARROS	0938128-7 - SSP/MT	11/09/1975 00:00:00	6	4	3	17	30	3	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO - FEVEREIRO - SERRAPREV

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período: FEVEREIRO/2020

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	4.972.589,49	3.684.868,36	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	2.665.734,69	2.175.254,50
VINCULADA	4.978.104,05	3.684.868,36	VINCULADA	2.665.734,69	2.175.254,50

PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.978.104,05	3.684.868,36	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.665.734,69	2.175.254,50
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTARIA	5.514,56				
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	1.598.542,35	1.946.993,57	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	1.387.997,91	600.441,57
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	967.349,80	1.417.027,66	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	0	1.500
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	2.236,88	0,00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	43.045,22	32.617,32
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	18.894,71	18.307,74	CONSIGNAÇÕES	601.871,62	512.863,00
CONSIGNAÇÕES	610.060,96	511.658,17	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	743.081,07	53.461,25
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	114.491.812,29	88.706.652,53	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	117.009.211,53	91.562.818,39
BANCOS CONTA MOVIMENTO	51.800,98		BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.064.155,65	363.292,71
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	106.783.956,14	85.486.847,72	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	107.960.457,93	87.764.863,84
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	7.656.055,17	3.219.804,81	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	6.984.597,95	3.434.660,84
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**121.062.944,13**	**94.338.514,46**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**121.062.944,13**	**94.338.514,46**

LAURA PEREIRA	**KEURY VALERIANO RODRIGUES**
DIRETORA EXECUTIVA	**CONTADOR CRC 017620/O-4**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 393 DE 23 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 393 DE 23 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar Nº 001/2020 de 14/02/2020 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º INFORMAR, a não posse dos candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 001/2020 de 14/02/2019, nomeados através da Portaria nº. 176/2020 de 14/02/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, nº. 3.420 em 17/02/2020, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do A**rt. 3º** doEdital Complementar 001/2020 de 14/02/2020, ficando desclassificados.

Cargo:	**ASSISTENTE SOCIAL**											
Lotação:	**PREFEITURA**											
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**											
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**											
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**		
		SITUAÇÃO FINAL										
112358	LUCAS XAVIER RODRIGUES	31669379 - SSP/MT	01/05/1990 00:00:00	8	5	2	18	33	1			
		CLASSIFICADO										

Cargo:	**PSICÓLOGO**											
Lotação:	**PREFEITURA**											
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**											
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**											
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**		
		SITUAÇÃO FINAL										
117310	VINICIUS BORGES PIOVEZAN	25841050 - SSPMT/MT	18/07/1994 00:00:00	9	5	2	16	32	6			
		CLASSIFICADO										

Cargo:	**AGENTE ADMINISTRATIVO II**											
Lotação:	**PREFEITURA**											
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**											
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**											
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL										
100480	JEFFERSON HENRIQUE FERREIRA BORGES	27041654 - S.E.S.P/MT	19/12/2000 00:00:00	7	5	4	4	7	27	32	LB	
		CLASSIFICADO										
113690	MARCELO LUCIAN	1483839-7 - SSP/MT	05/03/1985 00:00:00	6	7	2	4	8	27	33	LP	
		CLASSIFICADO										
106355	MAURICIO DA SILVA	14549107 - SSP/MT	27/02/1985 00:00:00	6	7	3	3	8	27	34	LB	
		CLASSIFICADO										
112667	MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES	19859279 - SSP/MT	27/12/1989 00:00:00	6	6	4	4	7	27	35	MAT	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	**MÉDICO CLÍNICO GERAL**								
Lotação:	**PREFEITURA**								
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**								
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**								
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**	

		SITUAÇÃO FINAL						
112692	ERIK LAWRENCE VALEZI JORDANI	22430253 - SSP/MT	21/03/1994 00:00:00	8	40	48	2	CE
		CLASSIFICADO						

Cargo:	TÉCNICO ERMAGEM 40H
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
117342	ELIZABETE VELASCO CRISPIM	07830823 - SSPMT/MT	15/09/1969 00:00:00	5	5	3	3	4	20	24	LP
		CLASSIFICADO									

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E SPDA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO: GENTILA SUSIN MURARO, DÉCIO BURALI, JOSÉ NODARI, SILVIO PATERNEZ, JOANA D'ARC, DOM BOSCO,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeada pela Portaria nº 364/2020 de 13.03.2020, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL R$	PRAZO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E SPDA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – GENTILA SUSIN MURARO	HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 201.396,93	90 (NOVENTA) DIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E SPDA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – DÉCIO BURALI.	HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 161.749,78	90 (NOVENTA) DIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E SPDA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – JOSÉ NODARI	HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 252.537,15	90 (NOVENTA) DIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E SPDA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – SILVIO PATERNEZ.	HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 243.529,42	90 (NOVENTA) DIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E SPDA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – JOANA D'ARC.	HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 181.258,32	90 (NOVENTA) DIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E SPDA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – DOM BOSCO.	HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 132.802,36	90 (NOVENTA) DIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Tangará da Serra-MT, 24 de Março de 2020. Janine Cristina Gruber Nogueira - Presidente da CP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2020.

Aviso de REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, atendendo determinação da Secretária Municipal, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do processo licitatório acima referenciado, com fundamento no Artigo 49 caput, da Lei 8.666/93, bem como, nos Decretos Municipais nº125/2020 de 19/03/20 e nº 128/2020 de 21/03/2020, os quais dispõem sobre medidas de combate e prevenção ao COVID-19, e ainda, tendo como princípio, o interesse público e a conveniência administrativa, conforme consta dos autos. Tangará da Serra-MT, 24 de Março de 2020. Maria Alves de Souza- Chefe Departamento de Licitação.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 395 DE 23 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 395 DE 23 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 001/2020 de 14/02/2020 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 176 de 14 de fevereiro de 2020 que nomeou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

CONSIDERANDO os Requerimentos apresentados, pela candidata, protocolados sob os números 7386/2020 de 05/03/2020 e 8879/2020 de 17/03/2020, que foram encaminhados para Assessoria de Análise Técnica de Apoio Legislativo Técnica – AATAL;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER, a prorrogação de 30 dias corridos para posse, a partir do dia 18 de março de 2020, prevista no Edital Complementar nº 001/2020 de 14/02/2020, para o início do exercício em 16 de abril de 2020, a candidata abaixo relacionada:

Cargo:		**ASSISTENTE SOCIAL**								
Lotação:		**PREFEITURA**								
Nível:		**SUPERIOR COMPLETO**								
Tipo de Vaga:		**AMPLA CONCORRÊNCIA**								
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
110768	NATHÁLIA CHRISTINA DA SILVA CIRINO	16500814 - SSP/MT	15/04/1985 00:00:00	9	5	2	15	31	2	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 3.444, PÁGINA Nº 438 DE 24.03.2020 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 3.444, Página nº 438 de 24.03.2020 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2020. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, através do Departamento de Licitação, torna público a ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO do Credenciamento, nos seguintes termos: **Onde se lê: AVISO DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2020, às 08:00 horas**, **LEIA-SE: AVISO DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO Nº 002/2020, às 08:00 horas.** Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4820. Tangará da Serra - MT, 24 de Março de 2020. Janine Cristina Gruber Nogueira - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

AVISO DE SUSPENSÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, EXPURGO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital . O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, através dos Pregoeiros nomeados pela Portaria nº 364/2020 de 13.03.2020, torna público aos interessados que, considerando o Decreto nº 125 de 19.03.2020 e Decreto nº 128 de 21.03.2020, que dispõe medidas de combate e prevenção ao COVID-19. Considerando que, tais medidas limitam a entrada e saída de pessoas no município e restringe fluxo de pessoas em ambientes fechados, informamos que a sessão que estava marcada para o dia **27 DE MARÇO DE 2020, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, a Licitação, foi **SUSPENSO**, **"SINE DIE"**. O edital estará disponível para acesso dos interessados através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800 / 4809. Tangará da Serra- MT, 24 de março de 2020. – Jociane Cristina de Lima- Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 013/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 14 de Abril de 2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Curitiba, nº 94, Centro - União do Sul/MT, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (Edital Nº 001/2020), relativo ao Processo Licitatório de Nº 013/2020, cujo objeto refere-se a contratação de empresa para Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Pavimentação Asfáltica em TSD com capa selante e Drenagem Superficial em meio fio com sarjetas de concreto, nas Ruas Ampère, Erval do Oeste, Fortaleza, Maranhão, Cuiabá, Faxinal dos Guedes, Mandaguaçu e Travessa Videira, na Cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso, de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao edital da licitação.

O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, durante o horário de expediente, das 07:00h às 13:00 horas, ou informações pelo fone: (66) 3540-1283 e/ou (66) 99292-3797 ou email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br. O edital é acessível no endereço: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 24 de Março de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da CPL

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2020

Concede Incentivo Financeiro referente ao Segundo Ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) aos servidores que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no art. 3º do Decreto Municipal Nº 1.138 de 19 de fevereiro de 2018 (Segundo Ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB);

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, aos Profissionais da Saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, os Incentivos Financeiros do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), com seus respectivos valores, na forma regulamentada pelo Decreto Nº 1.138 de 19 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único. Os incentivos do PMAQ-AB mencionados no Anexo Único desta Portaria serão pagos na folha salarial do mês de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 104/2020)

RELAÇÃO DE SERVIDORES BENEFICIÁRIOS DO INCENTIVO PMAQ-AB:

NOME	CPF	CARGO	VALOR R$
TALITA STELLA	024.229.121-09	ENFERMEIRA	254,54
DABILLA DE OLIVEIRA PRATTES	035.691.041-50	ENFERMEIRA	254,54
ELENIR DOS SANTOS FERRAREZE	743.962.509-91	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	254,54
NADIA CRISTINA DE CAMPOS TANAMATI	907.831.741-87	ODONTÓLOGA	254,54
MARISA MAAS	048.162.581-08	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	254,54
RAQUEL LINKE	046.402.751-96	ODONTÓLOGA	254,54
RENATA ISABEL DE MARCH	048.253.671-35	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAUDE	254,54
JOELMA VIANA DE SOUZA	038.625.361-73	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAUDE	254,54
LUCIMARA BEMBEM MIRANDA	020.687.641-64	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	254,54
ANA PAULA DE SOUSA CUNHA	043.868.621-70	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	254,54
ROSENILDA DA SILVA MELO	946.798.781-34	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	254,54
MARIA RAILA DE SOUZA FERRO SANTOS	049.911.181-82	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	254,54
DIANE DA SILVA DAMASCENO	041.288.781-97	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	254,54
LETICIA CAROLINE ZANIN MULLER	025.307.701-07	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	254,54
ANGELA MARIA DE SOUZA	016.496.541-62	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
ROSEMERI APARECIDA TONIAL	001.742.211-69	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
LEDIANE BOTAO DOS SANTOS	009.930.871-16	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
LUCIANA SILVA ABREU MARINHO	018.929.393-47	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
GISLENE FERREIRA DA SILVA COSTA	723.497.603-59	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
MICHELINE PEREIRA DE SOUZA	059.912.554-31	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
JAQUELINE DA SILVA MACIEL	036.839.121-38	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
CLARICE DO NASCIMENTO	010.624.611-93	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
DEBORA CRISTINA QUEIROZ	033.861.541-58	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
ELISANGELA LEMES DE ALMEIDA	036.436.051-88	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
LUCIMARA PORFILHO DOS SANTOS	056.239.571-70	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
MARIA LUCIA FERNANDES DE SOUZA	957.146.181-49	ZELADORA	254,54
JOSEANE LUSTOSA	018.876.491-74	ZELADORA	254,54
DIRCE SILVANA RESENDE PRAZER	021.444.181-44	ZELADORA	254,54
CRISTIANA DE LOURDES DE ARAUJO	041.504.041-86	ZELADORA	254,54
ANTONIO FLORENCIO DE SOUZA	766.990.301-59	CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL	254,54

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 18/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial 18/2020, com objetivo “LOCAÇÃO DE VEÍCULO (ÔNIBUS) PARA TRANSPORTE ESCOLA PARA VALE DE SÃO DOMINGOS/UNEMAT/UNOPAR/IFMT CAMPUS FRONTEIRA OESTE PONTES E LACERDA-MT” NO PERÍODO NOTURNO”. Teve como “VENCEDOR”, a empresa M P BARBOSA TRANSPORTE - ME, inscrito no CNPJ: 07.866.344/0001-27, vencedor do item no valor global de R$ 112.450,00. Vale de São Domingos – MT, 24 de Março de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **FAGNER GOMES DA SILVA, RG n°** 15963624 - SSP /MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 83°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **FAGNER GOMES DA SILVA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) FAGNER GOMES DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **FABIO DOS SANTOS MARIANO, RG n°** 16994981 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 95°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **FABIO DOS SANTOS MARIANO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) FABIO DOS SANTOS MARIANO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **DELFIO ALEXANDRE CHOI, RG n°** 425235002 - SSP/SP **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 93°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **DELFIO ALEXANDRE CHOI** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) DELFIO ALEXANDRE CHOI, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA GONZAGA, RG n°** 472948416 - SSP/SP **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 97°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA GONZAGA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA GONZAGA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **CARLOS VINICIUS GALDINO, RG n°** 2709574-6 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 98°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **CARLOS VINICIUS GALDINO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) CARLOS VINICIUS GALDINO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

Processo nº 656719/2020 Objeto:Termo de Fomento com a Associação Cáritas para execução do projeto “Impulsionando Ações na Proteção e Garantias de Direitos” por meio da realização de atividades que promovam a socialização de crianças e adolescentes com ênfase na convivência coletiva saudável, defesa de direitos e qualidade de vida por meio de oficinas de atividades esportivas, artísticas e temáticas destinadas a 50 (cinquenta) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino com idade entre 5 a 16 anos. Em nome de **Associação Cáritas** - **CNPJ: 04.598.680/0001-48**, com valor global de R$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais), que será repassado em 1 (uma) única parcela, pelo período **10 (dez) meses - a partir da data de assinatura**. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 24 de março de 2020. **Flavia Luiza de Lannes Omar – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **CLAUDINEI RODRIGUES MIRANDA, RG n°** 1310486-1 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Agente de Segurança e Manutenção em** 52°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **CLAUDINEI RODRIGUES MIRANDA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) CLAUDINEI RODRIGUES MIRANDA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.593/2.020

Dispõe sobre a cria do cargo de Controlador Chefe no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE, altera os anexos II e III da Lei Municipal Complementar n.º 3.463/2.010, e dá outras e dá **outras providências.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de Controlador Chefe no Departamento de Água e Esgoto – DAE, símbolo DGA-3.

Art. 2º Altera os anexos II e III da Lei Municipal Complementar nº 3.463/2.010**,** os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA

E SIMBOLOGIAS REMUNERATÓRIAS

CARGOS E FUNÇÕES	SIMBOLOGIA
Diretor de Unidade – Presidente.	DGA 1
Assessor de Gestão – Administrativo e Financeiro, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, Procurador (a) (PREVIVAG), Procurador Chefe (DAE).	DGA 2
Diretor, Diretor Contábil. Diretor de Operações, Diretor Comercial, Diretor de Produção, Assessor Especial, Diretor de Benefício e Controlador Chefe (DAE).	DGA 3
Coordenador, Coordenador de Compras, Coordenador de Transporte Coordenador de Pessoal – RH – Patrimônio, Coordenador de Eletromecânica, Coordenador Contábil, Coordenador Comercial, Coordenador de Projetos, Coordenador de Benefícios, Coordenador Contábil e Coordenador de Licitação-Pregoeiro.	DGA 4
Gerente, Gerente de Transporte, Gerente de Distribuição e Manobra, Assessor Técnico I – Financeiro, Gerente de Pregão, Gerente de Padronização, Gerente de Departamento Comercial, Gerente de Corte e Religação, Gerente de Faturamento – Operações, Gerente Administrativo e Assessor Técnico I – Presidência.	DGA 6
Assistente Técnico Comercial, Chefe de Departamento – Segurança, Assistente Técnico – Presidência, Assistente Técnico – Projetos e Obras, Chefe de Departamento Escritório – Centro, Assistente Técnico – Comercial, Assistente Técnico – Licitação, Assistente Técnico – Informática, Chefe de Departamento – E.T.E, Chefe Departamento de Operações, Chefe de Departamento, Chefe de Benefícios, Assistente Técnico Jurídico, Assistente Técnico, Chefe Departamento – Cristo Rei e Ouvidor.	DGA 7
Auxiliar, Auxiliar de Benefícios e Auxiliar Técnico.	DGA 8

ANEXO III

ATRIBUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO

OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA E TIPOLOGIA

ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	TIPOLOGIA
DIREÇÃO	Diretor de Unidade - Presidente
CHEFIA	Assessor de Gestão – Administrativo e Financeiro, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira e Controlador Chefe.
ASSESSORAMENTO	Procurador, Diretor, Diretor Contábil, Diretor de Operação, Diretor Comercial, Diretor de Produção, Assessor Especial, Diretor de Benefício, Coordenador, Coordenador de Transporte, Coordenador de Licitação/Pregoeiro, Coordenador de Compras, Coordenador de Pessoal – RH – Patrimônio, Coordenador Eletromecânica, Coordenador Contábil, Coordenador Comercial, Coordenador de Projetos, Coordenador de Benefício, Coordenador Contábil, Coordenador de Transporte, Coordenador de Licitação/Pregoeiro, Gerente, Gerente de Transporte, Gerente de Distribuição e Manobra, Assessor Técnico I – Financeiro, Gerente de Pregão, Gerente de Padronização, Gerente Departamento Comercial, Gerente Corte e Religação, Gerente Faturamento – Operações, Gerente Administrativo, Assessor Técnico I – Presidência, Assistente Técnico Comercial, Chefe de Departamento – Segurança, Assistente Técnico – Presidência, Assistente Técnico – Projetos e Obras, Chefe de Departamento – Escritório – Centro, Assistente Técnico – Projetos e Obras, Assistente Técnico – Comercial, Assistente Técnico – Licitação, Assistente Técnico – Informática, Chefe de Departamento – E.T.E., Chefe de Departamento e Operações, Chefe de Departamento, Chefe de Benefícios, Assistente Técnico Jurídico, Assistente Técnico, Chefe Departamento – Cristo Rei, Ouvidor, Auxiliar, Auxiliar de Benefício e Auxiliar técnico.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o art. 3º Lei Municipal Complementar nº 4.410/2.018.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de março de 2.020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares

Processo Administrativo Disciplinar nº 055/2019

Investigada: KARINY ALVES FERREIRA

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 479/2019, de 10/05/2019, publicada no Jornal AMM, em 14/05/2019, págs. 231/232, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e tendo em vista a instauração do PAD 055/2019, através da Portaria 1199/CPSPAD/SAD/2019, publicada em 05/12/2019, no Jornal AMM, **CITA**, pelo presente edital, KARINY ALVES FERREIRA, matrícula 84157, Merendeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, para que tome ciência da acusação que lhe é imputada referente ao Abandono de Cargo. **Deverá no prazo de 15 (quinze) dias,** contados a partir da última publicaçãodeste Edital, apresentar **DEFESA ESCRITA**, devendo a mesma tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991. Deverá a mesma, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone: 98459-8126, de segunda

a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia. Várzea Grande, 08 de maio de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e

Processos Administrativos Disciplinares

Matrícula nº 31.375

LEI N.º 4.590/2020

‘‘Dispõe sobre a Proibição de exercer cargos comissionados da Administração Pública Municipal direta e indireta e Fundações da Prefeitura e do Legislativo do município de Várzea Grande-MT, pessoas que tenham ou venham a ser condenada pela Lei 11.340/06, ou por prática de violência contra mulher, e dá outras providências’’.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É vedado o exercício de cargos comissionados da Administração Pública Municipal direta e indireta, Fundações da Prefeitura e do Legislativo, a pessoa que tenha ou venha a ser condenada pela Lei Federal 11. 340/2006 ou por prática de violência contra mulher;

Parágrafo único - O funcionário que venha a ser condenado pelos crimes citados no Art. 1º será imediatamente destituído do cargo.

Art. 2º - Será considerado para efeitos de impedimento do exercício dos cargos o Acórdão condenatório em segunda instância pelos crimes citados no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 11 de março de 2.020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Fabio José Tardin

LEI N.º 4.589/2.020

Denomina de Complexo de Esporte e Lazer Prefeito Ary Leite de Campos, logradouro público no Bairro São Mateus, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominado de **Complexo de Esporte e Lazer Prefeito Ary Leite de Campos**, a área comunitária em construção que atenderá o Bairro São Mateus e região.

Parágrafo único: A área esportiva e de lazer ora denominada, compreende o espaço fit, campo de futebol e praça.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 11 de março de 2.020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.591/2020

‘‘Institui o Dia Municipal dos Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo dia no Município de Várzea Grande’’.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no segundo sábado do mês de setembro o Dia Municipal do desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia no município de Várzea Grande.

Art. 2° A Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 11 de março de 2.020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Fabio José Tardin

PORTARIA Nº345/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a ERRATA, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 05 de setembro de 2019, páginas 235 e 236, para **CORRIGIR** somenteem relação à servidora **NEUZI CRUZ PEREIRA,** no que diz respeito ao nível, pois:

Onde se lê:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
NEUZI CRUZ PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL PERFIL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30.04.2002	30H	**A - 05**

Leia-se:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
NEUZI CRUZ PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL PERFIL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30.04.2002	30H	**A - 06**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.03.2020.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **24 de março de 2020.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 13 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ANGÉLICA CARVALHO MOYA, RG n° 12582063 - SSP /MG** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/ PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 148°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 004/2020/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo a posse marcada para o dia 11/03/2020, o (a) candidato (a) **ANGÉLICA CARVALHO MOYA** não compareceu para tomar posse no cargo para o qual foi aprovada.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ANGÉLICA CARVALHO MOYA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 13 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **GERALDO MENEZES MENDES, RG n° 10561234 - SJ/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/ PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 159°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 004/2020/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo a posse marcada para o dia 11/03/2020, o (a) candidato (a) **GERALDO MENEZES MENDES** não compareceu para tomar posse no cargo para o qual foi aprovada.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) GERALDO MENEZES MENDES, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

ATO N° 202/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a nomeação apenas do candidato abaixo relacionado nomeado através do Ato n° 186/2020, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: MÉDICO

PERFIL: CLÍNICO GERAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
148	29384	ANGÉLICA CARVALHO MOYA	12582063 - SSP /MG	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 16 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO N° 217/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a nomeação apenas do candidato abaixo relacionado nomeado através do Ato n° 186/2020, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: MÉDICO

PERFIL: CLÍNICO GERAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
159	51546	GERALDO MENEZES MENDES	10561234 - SJ/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 16 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta no edital N°. 013/1994 de concurso da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR Portaria n°. 628/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 26 de junho de 2019, página 330, para **CORRIGIR** somenteem relação à servidora **NIRLETE MARIA RAMOS,** no que diz respeito à carga horária, pois:

Onde se lê:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
NIRLETE MARIA RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS PERFIL - ASSISTENTE SOCIAL	05.12.1994	40H	**C – 08**

Leia-se:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
NIRLETE MARIA RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS PERFIL - ASSISTENTE SOCIAL	05.12.1994	30H	**C – 08**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.03.2020.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **24 de março de 2020.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2020/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios - MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração - (Paço Municipal Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h.

Data da Entrega dos documentos: 24/03/2020 a 23/04/2020

CARGO: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL

PERFIL:

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
5	35478	NEYLON CESAR AMORIM MORAES	000725 - SSP/TO	APROVADO
6	55951	ARTURO BITTEN-COURT FERNANDEZ	000845599 - SSP/MS	APROVADO
7	6925	ILA DE CASTILHO VARJAO	1019485-1 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL-PCD

PERFIL:

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	15079	ARIEL AFONSO PINHO	12909068 - SSP/MT	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - Eletrocardiograma

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 25 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 029/ CORREG. GERAL/ 2020.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Decreto nº 20, de 20 de março de 2020, no âmbito da Administração Direta e Indireta, de medida para combate ao Coronavírus – COVID 19, a Corregedoria da Guarda Municipal de Várzea Grande;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a **SUSPENSÃO** de todos os prazos de todos os PROCEDIMENTOS, a partir de 23/03/2020 à 05/04/2020, podendo ser prorrogados por mais 30 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de março de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Processo n. 648538/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na locação e prestação de serviços na área de tecnologia da informação (TI), na forma de serviços continuados, compreendendo a implantação, manutenção, sustentação, atualização, modernização e suporte operacional do sistema integrado de gestão educacional do Município de Várzea Grande/MT. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **24/03/2020**, Onde sagrou vencedora a empresa **ABACO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 37.432.689/0001-33,com **VALOR TOTAL:** R$ **366.000,00** (Trezentos e sessenta e seis mil reais)O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 24 de março de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

ATO N° 187/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a nomeação apenas do candidato abaixo relacionado nomeado através do Ato n° 186/2020, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS

PERFIL: AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
45	42702	PAULO RITIELLY MARQUETO RODRIGUES	23674636 - SSP/MT	APROVADO
51	20784	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA DONIS	16217128 - SSP/MT	APROVADO
52	4728	CLAUDINEI RODRIGUES MIRANDA	1310486-1 - SSP/MT	APROVADO
54	12068	MAYCON ROCHA INÁCIO	21570078 - SESP/MT	APROVADO
61	26946	VINICIUS AFONSO DA SILVA ARAUJO	25841610 - SSP/MT	APROVADO
67	60058	GUSTAVO LOPES FERRO	17384494 - SSP/MT	CLASSIFICADO
69	55716	ODIRLEY BATISTA DA SILVA	963778 - SSP/MT	CLASSIFICADO
70	38627	WALDERSON NERIS DA SILVA	26984997 - SSP/MT	CLASSIFICADO
71	57468	JORGE LUIZ MARTINS JUNIOR	18729304 - SSP/MT	CLASSIFICADO
72	4033	MARCIO NETO DE ARRUDA	533674499 - SSP/SP	CLASSIFICADO
73	22153	RONALDO OLIVEIRA DA ALMEIDA	05655862 - SSP/MT	CLASSIFICADO
74	19350	EDIRÇO GOMES RONDON	04972708 - SSP/MT	CLASSIFICADO
77	57946	ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	20829086 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: CLÍNICO GERAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
142	3040	PEDRO HENRIQUE AIRES CORREA	13438417 - SSP/MT	CLASSIFICADO
153	53286	TALISSA BANDEIRA SANTOS	29488460 - SESP/MT	CLASSIFICADO
156	61263	FELIPE ROQUE DE ASSIS	20289588 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: ENFERMEIRO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
159	55511	ALINE MARIA PEREIRA DA SILVA	19326165 - SSP/MT	CLASSIFICADO
165	14653	THALISSON MAGNO DE OLIVEIRA	358395 - COREN/MT	CLASSIFICADO
166	18610	ELAINE CRISTINA OENNING LUZ	21899118 - SSP/MT	CLASSIFICADO
168	1151	UALACE ALBERTO VIEIRA	1071430 - SESDEC/RO	CLASSIFICADO
169	51682	MONIQUE ELLIS DOS SANTOS RODRIGUES	1147877 - SSP/RO	CLASSIFICADO
172	16248	ANA CLÁUDIA MARTINS FREIRE BERETTA	8027727 - PC/PA	CLASSIFICADO
174	43991	MEIRI EVELINE CARVALHO WERNER	4549236 - DGPC/GO	CLASSIFICADO
180	21198	HANDERSON GOMES ROCHA	20582170 - SSP/MT	CLASSIFICADO
181	14955	LUDIMILA TUANI FERREIRA LEMES	16755324 - SSP/MT	CLASSIFICADO
183	10955	MICHELY MAGALHÃES CANTINHO CUNTO	95025010669 - SSP/CE	CLASSIFICADO
185	41189	TATIANE BATISTA PEREIRA	22299874 - SSP/MT	CLASSIFICADO
186	31507	ADRIANA CAETANO DE PONTES	001066245 - SSP/MS	CLASSIFICADO
190	59269	LEANDRO MARQUES DE CAMPOS	1156499 - SESDC/RO	CLASSIFICADO
192	4223	ACÁCIO RODRIGUES MARTELLO	11723343 - SSP/MT	CLASSIFICADO
193	59933	JOELMA SILVA DUARTE	10727698 - SJ/MT	CLASSIFICADO
194	60454	THAÍSA DA SILVA VARGAS RODRIGUES	17749107 - SSP/MT	CLASSIFICADO
201	55634	EDERSON RODRIGO ALVES DA SILVA	18437095 - SSP/MT	CLASSIFICADO
202	51076	JOILSON BENEDITO DA GUIA	1452756-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
204	10888	THUANY CAMILLA DA SILVA	20520247 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
206	44844	GERSON DE AGUIAR	278912 - SSP/RO	CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL

PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

81	22713	WANESSA OLIVEIRA FERNANDES	26913461 - SSP/MT	APROVADO
83	19896	FAGNER GOMES DA SILVA	15963624 - SSP /MT	APROVADO
89	60702	WENDELL BRITO DE MELO	1828658-5 - SSP/MT	APROVADO
90	7960	MATEUS BIANCKIM	19752296 - SSP/MT	APROVADO
93	13037	DELFIO ALEXANDRE CHOI	425235002 - SSP/SP	APROVADO
94	26664	JULIANA GARCIA RIGOLIN	369496413 - SSP/SP	APROVADO
95	29968	FABIO DOS SANTOS MARIANO	16994981 - SSP/MT	APROVADO
96	40188	HELDER ALLAN DE MAGALHÃES CAMPOS	22074503 - SSP/MT	APROVADO
97	51854	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA GONZAGA	472948416 - SSP/SP	APROVADO
98	46585	CARLOS VINICIUS GALDINO	2709574-6 - SSP/MT	APROVADO
99	15638	MARCIO RODRIGO DA SILVA	13463764 - SSP /MT	APROVADO
101	5117	TAIRONE LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	26987465 - SSP/MT	APROVADO
102	22974	LOHAN SIQUEIRA BRITO	2611897-1 - SEJUSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE TÉCNICO DO SUS

PERFIL: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
2	27313	ELIANE DA CRUZ DE SOUSA	16760590 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: VETERINÁRIO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
4	42047	TATIANE MENDES DE OLIVEIRA	19427166 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: FISOTERAPEUTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
15	24489	PRICILA COSTA FARIAA	20165188 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: NUTRICIONISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
13	36327	MARIA DE LOURDES CARNEIRO VIEIRA	16130812 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: PSICÓLOGO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
16	269	LETÍCIA DIAS BRANQUINHO	2352420-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
17	11927	ALAELCON GOMES BARBOSA	0708955-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 04 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MEIRI EVELINE CARVALHO WERNER, RG n°** 4549236 - DGPC/GO **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro em** 174°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MEIRI EVELINE CARVALHO WERNER** apresentou **Certidão de Vínculo com a Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT, no qual exerce o Cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40H semanais, esta Municipalidade já se posi**cionou pela limitação da quantidade máxima de horas para a acumulação legal de cargos públicos: não deverá ultrapassar a carga horária máxima de 60 (Sessenta) horas semanais.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MEIRI EVELINE CARVALHO WERNER, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LUDIMILA TUANI FERREIRA LEMES, RG n°** 16755324 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro em** 181°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LUDIMILA TUANI FERREIRA LEMES** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LUDIMILA TUANI FERREIRA LEMES, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **TATIANE BATISTA PEREIRA, RG n°** 22299874 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro em** 185°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **TATIANE BATISTA PEREIRA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) TATIANE BATISTA PEREIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LEANDRO MARQUES DE CAMPOS, RG n°** 1156499 - SESDC/RO **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro em** 190°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LEANDRO MARQUES DE CAMPOS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LEANDRO MARQUES DE CAMPOS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JOILSON BENEDITO DA GUIA, RG n°** 1452756-1 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro em** 202°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JOILSON BENEDITO DA GUIA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JOILSON BENEDITO DA GUIA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JOELMA SILVA DUARTE, RG n°** 10727698 - SJ/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro em** 193°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JOELMA SILVA DUARTE** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JOELMA SILVA DUARTE, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **THAÍSA DA SILVA VARGAS RODRIGUES, RG n°** 17749107 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro em** 194°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **THAÍSA DA SILVA VARGAS RODRIGUES** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) THAÍSA DA SILVA VARGAS RODRIGUES, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **THALISSON MAGNO DE OLIVEIRA, RG n°** 358395 - COREN/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro em** 165°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **THALISSON MAGNO DE OLIVEIRA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) THALISSON MAGNO DE OLIVEIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **THUANY CAMILLA DA SILVA, RG n°** 20520247 - SEJUSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro em** 204°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **THUANY CAMILLA DA SILVA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) THUANY CAMILLA DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **HANDERSON GOMES ROCHA, RG n°** 20582170 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro em** 180°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **HANDERSON GOMES ROCHA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) HANDERSON GOMES ROCHA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **GERSON DE AGUIAR, RG n°** 278912 - SSP/RO **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro em** 206°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **GERSON DE AGUIAR** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) GERSON DE AGUIAR, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 031/2016.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Senhora SUELI NERES, brasileira, separada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0505636-5 SJ/MT e inscrita no CPF n. 420.142.121-04, neste ato representada pela Empresa AB3 CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.084.627/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Termo é regido pela Art. 57, II, da Lei n° 8.666 de 21 de Junho 1993, alterada pela Lei nº. 8.883/94. Ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, pelo Ato de Dispensa de Licitação nº. 05/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 653631/2020. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar o item 3.1 “CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES”, e o item 4.1 e 4.3 da “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, e a “CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO”, do Contrato de nº. 031/2016, cujo objeto deste Contrato a locação de um imóvel urbano comercial, localizado na Rua Salim Nadaf nº. 1.307, Centro - Várzea Grande-MT, destinada única e exclusivamente para funcionamento do Centro de Atendimento Especializado de Apoio a Inclusão “João Ribeiro Filho”, no Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal, a ser pago pelo Locatário será de R$ 13.259,58 (Treze mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) importando assim, o valor global no montante de R$ 159.114,96 (Cento e cinquenta e nove mil cento e quatorze reais e noventa e seis centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101. Vigência Fica o prazo de vigência do Contrato principal prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que, designa para este ato, a Servidora MEIRY EVALDETH ALVES RONDON, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0986783-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 362.502.791-72, Matrícula 57631, especialmente para esse fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 19.03.2020.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

AB3 CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Locatário

EXTRATO CONTRATO N. 059/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, organização religiosa, inscrita no CNPJ nº 03.005.139/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, Art. 24, inciso X, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, na proposta do Locador, pelo Comunicado de Dispensa de Licitação n. 23/2020, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 619064/2019. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Júlio Campos n. 3.767, Bairro Jardim Paula I, Anexo à Paróquia São Sebastião, Várzea Grande – MT, destinado para uso exclusivo para funcionamento da EMEB Padre Luiz Ghisoni, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal é de R$ 12.000,00 (doze mil) reais, totalizando o valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). DO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL: O acompanhamento e a Fiscalização do contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, que designa para neste ato, a Senhora MEIRY EVALDETH ALVES RONDON, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0986 7830 SSSPJ/MT e inscrita no CPF nº. 362.502.791-72, Matrícula nº 57.631, especialmente para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 18.03.2020

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ

Locadora

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ELAINE CRISTINA OENNING LUZ, RG n°** 21899118 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro em** 166°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ELAINE CRISTINA OENNING LUZ** não compareceu a sede da Secretaria Mu-

nicipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ELAINE CRISTINA OENNING LUZ, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

EXTRATO CONTRATO N. 057/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.337.158/0001-63. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado conforme especificações e condições constantes da Adesão a Ata de Registro de Preços n. 073/2019 do procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial n. 73/2019 da Prefeitura do Município de Paranatinga – MT, no Edital e seu Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 656410/2020. OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão, execução e fornecimento de infraestrutura para realização dos eventos institucionais e promocionais desenvolvidos pelas solicitantes do município. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 13.250,00 (Treze mil duzentos e cinquenta reais). DO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101/0100. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: FONTE: 0129/0100/0127/0121. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0142/0146/0102. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 13.03.2020

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria de Administração

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR

Secretaria de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA

Contratada

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **UALACE ALBERTO VIEIRA, RG n°** 1071430 - SESDEC/RO **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro em** 168°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **UALACE ALBERTO VIEIRA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) UALACE ALBERTO VIEIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **EDERSON RODRIGO ALVES DA SILVA, RG n°** 18437095 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro em** 201°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **EDERSON RODRIGO ALVES DA SILVA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) EDERSON RODRIGO ALVES DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ANA CLÁUDIA MARTINS FREIRE BERETTA, RG n°** 8027727 - PC/PA **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro em** 172°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ANA CLÁUDIA MARTINS FREIRE BERETTA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ANA CLÁUDIA MARTINS FREIRE BERETTA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ALINE MARIA PEREIRA DA SILVA, RG n°** 19326165 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro em** 159°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ALINE MARIA PEREIRA DA SILVA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ALINE MARIA PEREIRA DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ADRIANA CAETANO DE PONTES, RG n°** 001066245 - SSP/MS **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro em** 186°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ADRIANA CAETANO DE PONTES** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ADRIANA CAETANO DE PONTES, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **PRICILA COSTA FARIAA, RG n°** 20165188 - SSPMT/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Fisioterapeuta em** 15°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **PRICILA COSTA FARIAA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) PRICILA COSTA FARIAA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ACÁCIO RODRIGUES MARTELLO, RG n°** 11723343 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro em** 192°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ACÁCIO RODRIGUES MARTELLO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ACÁCIO RODRIGUES MARTELLO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **WALDERSON NERIS DA SILVA, RG n°** 26984997 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Agente de Segurança e Manutenção em** 70°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **WALDERSON NERIS DA SILVA** não compareceu a sede da Secretaria Muni-

cipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) WALDERSON NERIS DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **VINICIUS AFONSO DA SILVA ARAUJO, RG n°** 25841610 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Agente de Segurança e Manutenção em** 61°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **VINICIUS AFONSO DA SILVA ARAUJO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) VINICIUS AFONSO DA SILVA ARAUJO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 13 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ANGÉLICA CARVALHO MOYA, RG n° 12582063 - SSP /MG** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 148°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 004/2020/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo a posse marcada para o dia 11/03/2020, o (a) candidato (a) **ANGÉLICA CARVALHO MOYA** não compareceu para tomar posse no cargo para o qual foi aprovada.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ANGÉLICA CARVALHO MOYA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 13 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **GERALDO MENEZES MENDES, RG n° 10561234 - SJ/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral,** em 159°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 004/2020/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo a posse marcada para o dia 11/03/2020, o (a) candidato (a) **GERALDO MENEZES MENDES** não compareceu para tomar posse no cargo para o qual foi aprovada.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) GERALDO MENEZES MENDES, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **FELIPE ROQUE DE ASSIS, RG n°** 20289588 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico - Perfil Clínico Geral em** 156°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **FELIPE ROQUE DE ASSIS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) FELIPE ROQUE DE ASSIS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **PEDRO HENRIQUE AIRES CORREA, RG n°** 13438417 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral em** 142°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **PEDRO HENRIQUE AIRES CORREA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) PEDRO HENRIQUE AIRES CORREA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 019/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a ASSOCIAÇÃO NATIVO, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 36.924.942/0001-03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 70/2016, ao Edital nº 03/2017 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e Resolução nº 27/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Várzea Grande/MT, no Comunicação de Dispensa de Licitação n. 24/2020 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 656692/2020. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros para a execução do projeto "Compartilhar para solidarizar" no atendimento especializado destinado à 100 (cem) crianças e adolescentes que apresentam dificuldades nas áreas cognitiva, psicológica, motora ou sócio-afetiva a possibilidade de um atendimento especializado tendo o cavalo como instrumento terapêutico, resgatar a intencionalidade da ação educativa, assegurando a aprendizagem de todos os praticantes; organizar ação pedagógica visando melhorar a qualidade de ensino e o dia a dia dos praticantes. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 286.312,00 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e doze reais), serão repassados em uma única parcela de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. DO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0127. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será 10 (dez) meses, a partir da assinatura correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 50387 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 362.092.101-63.

DATA DE ASSINATURA: 23.03.2020

FLÁVIA LUIZ COELHO DE LANNES OMAR

Secretaria de Assistência Social

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO NATIVO

Organização da Sociedade Civil

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **TALISSA BANDEIRA SANTOS, RG n°** 29488460 - SESP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral em** 153°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **TALISSA BANDEIRA SANTOS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) TALISSA BANDEIRA SANTOS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **RONALDO OLIVEIRA DA ALMEIDA, RG n°** 05655862 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Agente de Segurança e Manutenção em** 73°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **RONALDO OLIVEIRA DA ALMEIDA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) RONALDO OLIVEIRA DA ALMEIDA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA DONIS, RG n°** 16217128 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Agente de Segurança e Manutenção em** 51°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA DONIS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA DONIS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **PAULO RITIELLY MARQUETO RODRIGUES, RG n° 23674636 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Agente de Segurança e Manutenção em** 45°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **PAULO RITIELLY MARQUETO RODRIGUES** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) PAULO RITIELLY MARQUETO RODRIGUES, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ODIRLEY BATISTA DA SILVA, RG n°** 963778 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Agente de Segurança e Manutenção em** 69°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ODIRLEY BATISTA DA SILVA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ODIRLEY BATISTA DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MAYCON ROCHA INÁCIO, RG n°** 21570078 - SESP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Agente de Segurança e Manutenção em** 54°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MAYCON ROCHA INÁCIO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MAYCON ROCHA INÁCIO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MARCIO NETO DE ARRUDA, RG n°** 533674499 - SSP/SP **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Agente de Segurança e Manutenção em** 72°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MARCIO NETO DE ARRUDA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MARCIO NETO DE ARRUDA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JORGE LUIZ MARTINS JUNIOR, RG n°** 18729304 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Agente de Segurança e Manutenção em** 71°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JORGE LUIZ MARTINS JUNIOR** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JORGE LUIZ MARTINS JUNIOR, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **GUSTAVO LOPES FERRO, RG n°** 17384494 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Agente de Segurança e Manutenção em** 67°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **GUSTAVO LOPES FERRO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) GUSTAVO LOPES FERRO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **EDIRÇO GOMES RONDON, RG n°** 04972708 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Agente de Segurança e Manutenção em** 74°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **EDIRÇO GOMES RONDON** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) EDIRÇO GOMES RONDON, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MARIA DE LOURDES CARNEIRO VIEIRA, RG n°** 16130812 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Nutricionista em** 13°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MARIA DE LOURDES CARNEIRO VIEIRA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MARIA DE LOURDES CARNEIRO VIEIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ALAELCON GOMES BARBOSA, RG n°** 0708955-4 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Psicólogo em** 17°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ALAELCON GOMES BARBOSA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ALAELCON GOMES BARBOSA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LETÍCIA DIAS BRANQUINHO, RG n°** 2352420-0 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Psicólogo em** 16°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LETÍCIA DIAS BRANQUINHO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LETÍCIA DIAS BRANQUINHO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ELIANE DA CRUZ DE SOUSA, RG n°** 16760590 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Técnico do SUS – Perfil Técnico em Segurança no Trabalho em** 02°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ELIANE DA CRUZ DE SOUSA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ELIANE DA CRUZ DE SOUSA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **TATIANE MENDES DE OLIVEIRA, RG n°** 19427166 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Veterinário em** 04°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **TATIANE MENDES DE OLIVEIRA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) TATIANE MENDES DE OLIVEIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG n°** 20829086 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Agente de Segurança e Manutenção em** 77°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **WENDELL BRITO DE MELO, RG n°** 1828658-5 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 89°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **WENDELL BRITO DE MELO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) WENDELL BRITO DE MELO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **WANESSA OLIVEIRA FERNANDES, RG n°** 26913461 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 81°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **WANESSA OLIVEIRA FERNANDES** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) WANESSA OLIVEIRA FERNANDES, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **TAIRONE LUCAS DA SILVA OLIVEIRA, RG n°** 26987465 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 101°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **TAIRONE LUCAS DA SILVA OLIVEIRA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) TAIRONE LUCAS DA SILVA OLIVEIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MATEUS BIANCKIM, RG n°** 19752296 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 90°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MATEUS BIANCKIM** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MATEUS BIANCKIM, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MARCIO RODRIGO DA SILVA, RG n°** 13463764 - SSP /MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 99°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MARCIO RODRIGO DA SILVA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MARCIO RODRIGO DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de ConcursoVárzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MARCIO RODRIGO DA SILVA, RG n°** 13463764 - SSP /MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 99°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MARCIO RODRIGO DA SILVA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MARCIO RODRIGO DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) LOHAN SIQUEIRA BRITO, RG n°** 2611897-1 - SEJUSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 102°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LOHAN SIQUEIRA BRITO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LOHAN SIQUEIRA BRITO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JULIANA GARCIA RIGOLIN, RG n°** 369496413 - SSP/SP **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 94°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JULIANA GARCIA RIGOLIN** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JULIANA GARCIA RIGOLIN, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

DECRETO Nº 16 DE 18 DE MARÇO DE 2.020.

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento, prazo, forma e concessão de desconto para pagamento em **COTA ÚNICA** do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao exercício de 2.020, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Municipal Complementar nº 4.566/2.019, que autoriza a edição normas complementares e regulamentares a fiel observância ao disposto em Lei, inclusive, em relação às condições e prorrogações de prazos para obtenção dos benefícios estabelecidos.

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício financeiro de 2.020, poderá ser recolhido, em **COTA ÚNICA**, com pagamento até **17 de abril de 2.020** com desconto de:

a) **15%** (quinze por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débitos em aberto, ou;

b) **5%** (cinco por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que possuam débitos em aberto.

Art. 2º Ficam mantidas e aplicam-se as demais condições e benefícios dispostos na Lei Municipal Complementar nº 4.566/2.019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 14 de março de 2.020, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 18 de março de 2.020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **HELDER ALLAN DE MAGALHÃES CAMPOS, RG n°** 22074503 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo em** 96°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **HELDER ALLAN DE MAGALHÃES CAMPOS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) HELDER ALLAN DE MAGALHÃES CAMPOS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MONIQUE ELLIS DOS SANTOS RODRIGUES, RG n°** 1147877 - SSP/RO **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro em** 169°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MONIQUE ELLIS DOS SANTOS RODRIGUES** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MONIQUE ELLIS DOS SANTOS RODRIGUES, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MICHELY MAGALHÃES CANTINHO CUNTO, RG n°** 95025010669 - SSP/CE **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro em** 183°. Lugar, foi convocado (a) através do

Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 31/01/2020 a 29/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MICHELY MAGALHÃES CANTINHO CUNTO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MICHELY MAGALHÃES CANTINHO CUNTO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL

AVISO DO TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL

Com fundamento nos termos do artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, em comum acordo entre as partes, resolvem rescindir o contrato n° 029/2017 que tem como objeto manutenção da torre de TV desta urbe, originada do processo n° 035/2017,na modalidade Dispensa de licitação nº 009/2017 celebrada entre a Prefeitura de Vila Rica e a empresa Lindomar de Almeida 441.752.801-20 (CNPJ nº 13.170.688/0001-08), em 16 de Maio de 2017. Assim ajustado e acordado fica RESCINDIDO o referido contrato.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 24 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2021

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 007/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 007/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e as suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o), LINDOMAR DE ALMEIDA 44175280120 CNPJ (13.170.688/0001-08) – para prestar serviços na torre de transmissão de sinal de televisão.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Srª SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO, Presidente da C. P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica / MT, 24 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

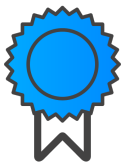
GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Mar 24 23:34:46 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)